JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Curvelândia 5
Câmara Municipal de Dom Aquino 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 6
Câmara Municipal de Tangará da Serra 7
Câmara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 56
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 64
Prefeitura Municipal de Apiacás 67
Prefeitura Municipal de Araguaiana 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Arenápolis 98
Prefeitura Municipal de Aripuanã 147
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 218
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 219
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 221
Prefeitura Municipal de Brasnorte 221
Prefeitura Municipal de Cáceres 223
Prefeitura Municipal de Campinápolis 236
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 241
Prefeitura Municipal de Campo Verde 256
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 263
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 266
Prefeitura Municipal de Carlinda 278
Prefeitura Municipal de Castanheira 279
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 280
Prefeitura Municipal de Cláudia 281
Prefeitura Municipal de Cocalinho 299
Prefeitura Municipal de Colíder 300
Prefeitura Municipal de Colniza 301
Prefeitura Municipal de Comodoro 302
Prefeitura Municipal de Confresa 302
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 304
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 321
Prefeitura Municipal de Cuiabá 322
Prefeitura Municipal de Curvelândia 323
Prefeitura Municipal de Diamantino 323
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 326
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 335
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 337
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 339

Prefeitura Municipal de Guiratinga 339
Prefeitura Municipal de Indiavaí 352
Prefeitura Municipal de Itanhangá 353
Prefeitura Municipal de Itaúba 369
Prefeitura Municipal de Itiquira 370
Prefeitura Municipal de Jaciara 372
Prefeitura Municipal de Jangada 373
Prefeitura Municipal de Jauru 373
Prefeitura Municipal de Juara 374
Prefeitura Municipal de Juína 376
Prefeitura Municipal de Juruena 383
Prefeitura Municipal de Juscimeira 384
Prefeitura Municipal de Luciara 384
Prefeitura Municipal de Marcelândia 385
Prefeitura Municipal de Matupá 385
Prefeitura Municipal de Nobres 390
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 392
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 394
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 395
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 396
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 396
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 397
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 401
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 401
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 408
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 427
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 434
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 438
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 445
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 446
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 447
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 448
Prefeitura Municipal de Paranatinga 452
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 469
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 470
Prefeitura Municipal de Poconé 485
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 491
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 491
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 491
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 491
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 493
Prefeitura Municipal de Poxoréu 493
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 494
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 499
Prefeitura Municipal de Rio Branco 500
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 500
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 501
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 501
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 522
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 534
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 541
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 564
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 565
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 567
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 569
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 570
Prefeitura Municipal de São José do Povo 574
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 588
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 588
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 591
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 591
Prefeitura Municipal de Sorriso 591
Prefeitura Municipal de Tabaporã 603

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 621
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 633
Prefeitura Municipal de Tesouro 633
Prefeitura Municipal de Torixoréu 634
Prefeitura Municipal de União do Sul 635
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 636
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 641
Prefeitura Municipal de Vila Rica 642

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES NÚMERO 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES NÚMERO 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 24/05/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 001-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS MUNICÍPIOS (AMM)..

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, realizou-se sessão pública para o abertura do envelope 05 contendo os documentos de habilitação do Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, que trata da contratação de uma agência de publicidade para elaborar, desenvolver e trabalhar na divulgação dos materiais de interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por meio da Portaria nº 001/2023. Aberta a sessão, verificou-se a participação das seguintes empresas:

JV FERMINO DA SILVA, CNPJ Nº 18.689.930/0001-60, representada por CAIO FERMINO SOARES, CPF nº 729.074.601-53 E RG Nº 2589159-6 SEJUSP-MT;

Ato contínuo o presidente solicitou para que o participante desse vistas nos envelopes, verificando-se assim que todos estavam devidamente lacrados. Passou a abertura dos envelopes. Aberto o envelope da empresa **JV FERMINO DA SILVA, CNPJ Nº 18.689.930/0001-60**, , e verificou-se que a mesma cumpre todos os requisitos do edital. Ato contínuo, a presidente da comissão permanente de licitação abriu a palavra aos participantes os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente certame. Ato continuo a comissão de licitação deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo eu, Alessandro de Carvalho Burity, apoio, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

APOIO: ALESSANDRA DE CARVALHO BURITY

JV FERMINO DA SILVA

CNPJ Nº 18.689.930/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023

CONTRATO Nº NE397/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ n° 46.415.417/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFERTA DE 1 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: MASTERCLASS LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO.

VALOR CONTRATADO: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

INÍCIO: 23/05/2023 **TÉRMINO:** 26/05/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 23 DE MAIO 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÁTORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Câmara Municipal de Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 217.660/0001-80, localizada na Rua São Paulo nº 2870 Centro, Cep: 78. 237-000, por meio da comissão permanente de licitação, torna público que intenciona realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA /MT, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 6 da Resolução 01/ 2023 da Câmara Municipal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais, para aquisição do objeto supra, considerando o que preconiza o § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A manifestação de interesse e proposta deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@curvelandia.mt.leg.br das 07h00min às 13h00min até o dia 29/ 05/2023.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: https://curvelandia.mt.leg.br/ transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades.

Curvelândia-MT, 24 de maio de 2023.

LUCAS CAMILO COSTA

Comissão Permanente de Licitação

Portaria 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014/2023

Portaria n.º 014/2023 Dom Aquino – MT, em 23 de maio de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
MARIANA CAETANA SATELIS DE SOUZA	29/01/2021 À 28/01/2022	01/06/2023 À 30/06/2023	30 dias

Artigo 2.º - Conceder licença-prêmio ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
MARIANA CAETANA SATELIS DE SOUZA	29/01/2012 À 29/01/2017	03/07/2023 À 02/10/2023	90 dias

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2023.

Ivone Brandão Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 009/2023

Na publicação Nº 4.238, Ano XVIII, do dia 22 de maio de 2023, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sobre publicação de Extrato de Contrato nº 007/2023, de contratação da empresa LEANDRO CORNIANI, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO MEI.

Onde se lê: EXTRATO Nº 008/2023

Deve ser lido: EXTRATO Nº 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

O Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público n° 001/2022.

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar data da publicação desta, na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situada na Av. Mato Grosso nº 38, bairro Centro, para apresentar documentos, habilitações exigidas para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.

018 - 018 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1334	GILEADE LIMA E SOUSA	12	8	6	51	-	77	1º	Aprovado

2. Da Documentação a ser apresentada:

2.1 Nos termos do disposto no item 17 e seguintes do edital de concurso público n° 001/2022, o candidato para fins de posse, deverá apresentar no momento da apresentação em face da convocação os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG e CPF;

c) Cópia: Título de Eleitor;

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência;

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência de escolaridade exigida pelo Anexo I e do edital de concurso;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo;

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

2.2. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de São José do Rio Claro, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

2.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (2.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital.

2.4. EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE:

1. Hemograma completo.

2. Glicemia em jejum.

3. Reação sorológica para Lues (V. D.R.L).

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S).

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

14. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos

3. O não comparecimento no prazo legal mencionado no item 1 deste edital, com a documentação necessária e exigida implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação, nos termos do item 17.4 do Edital de Concurso Público 001/2022.

São José do Rio Claro -MT, 24 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Efetivo WILLIAN **SANTOS DE OLIVEIRA** para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 24 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE (WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA)

TERMO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

De acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022 realizado no âmbito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso e considerando o Decreto Legislativo n° 006/2023 que homologou o referido processo, bem como, Edital de Convocação n° 001/2023 e demais condições estabelecidas no processo do concurso público, toma posse, neste ato o Senhor **WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA**, para assumir o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal, Leis Municipais e previstas no edital de concurso público, obedecendo a normas estatutárias, assume o compromisso de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, conforme Lei Municipal n° 991/2014 e Lei Municipal n° 1.265/2020, e bem como suas alterações.

Na oportunidade apresentou Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de não Acumular Cargo na Administração Pública e todos os demais documentos exigidos para posse.

O prazo para o início do exercício do cargo, quando deverá apresentar-se na Câmara Municipal de São José do Rio Claro é de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo sob pena de exoneração.

São José do Rio Claro – MT, 24 de maio de 2023.

WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS
Servidor	Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 074- CONCESSÃO DE FERIAS -DANIEL VISCONINI DA SILVA

PORTARIA Nº 074 DE 22 DE MAIO 2023.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, Matricula 1380, cargo Contador, referente ao período aquisitivo de 03/01/202021 à 02/01/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias 22/05/2023 a 26/05/2023.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA RODRIGUES SAMPAIO GAVAZZONI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. MARIA RODRIGUES SAMPAIO GAVAZZONI, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ERRATA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio, conforme as especificações e quantidades contidas no anexo I - termo de referência deste edital.

Onde se lê: ANEXO I

267	TIRA REAGENTE PARA AFERICAO DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE: TIRAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. A EMBALAGEM DEVERA GARANTIR A CONSERVACAO E A QUALIDADE DAS TIRAS E DEVERA MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APOS A ABERTURA DO FRASCO. TAMANHO DA AMOSTRA DE ATE 2 MICROLITROS, COM CAPACIDADE DE UMA MEDICAO QUANTITATIVA DA GLICOSE SANGUINEA DE 10 A 600 MG/DL. MONITOR COM CODIFICACAO AUTOMATICA. O APARELHO DEVERA TER A CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MINIMO 300TESTES COM A RESPECTIVA DATA E HORA DA SUA REALIZACAO, COM LEITURA DE RESULTADO EM ATE 40 SEGUNDOS. A EMPRESAVENCEDORA DEVERA FORNECER OS LEITO-	CAIXA COM 50 TIRAS	3645100
	RES COMPATIVEIS COM AS TIRAS, SENDO 1 LEITOR A CADA 300 TIRAS REAGENTES;		

Leia-se: ANEXO I

267	TIRA REAGENTE PARA AFERICAO DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE: TIRAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. A EMBALAGEM DEVERA GARANTIR A CONSERVACAO E A QUALIDADE DAS TIRAS E DEVERA MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APOS A ABERTURA DO FRASCO. TAMANHO DA AMOSTRA DE ATE 2 MICROLITROS, COM CAPACIDADE DE UMA MEDICAO QUANTITATIVA DA GLICOSE SANGUINEA DE 10 A 600 MG/DL. MONITOR COM CODIFICACAO AUTOMATICA. O APARELHO DEVERA TER A CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MINIMO 300TESTES COM A RESPECTIVA DATA E HORA DA SUA REALIZACAO, COM LEITURA DE RESULTADO EM ATE 40 SEGUNDOS. A EMPRESAVENCEDORA DEVERA FORNECER OS LEITORES COMPATIVEIS COM AS TIRAS, SENDO 1 LEITOR A CADA 300 TIRAS REAGENTES;	UNIDADES	3645100

Cuiabá/MT, 24 de Maio de 2023.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL (site oficial) PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36

PRAZO: 12 MESES

VALOR R$ R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

Cuiabá – MT, 12 de maio de 2023

Rogério de Oliveira Meira

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°039/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Na página 01:

Onde se lê:

“**VALOR GLOBAL: R$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 31/12/2023.”

Leia-se:

"**VALOR GLOBAL: R$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, dividido em 24 parcelas mensais sucessivas no valor de **R$ 2. 700,00 (Dois mil e setecentos reais)**

VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 23/05/2025."

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de maio de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos,** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa: **ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA – CNPJ/MF nº 47.673.793/0040-80,** sediada na Av. Dom Aquino, Nº 291 Dom Aquino, CEP: 78.015-200 – Cuiaba – MT, com valor estimativo global de R$ 283.608,27 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos) e **ANA SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ/MF nº 42.207.074/0001-67,** sediada na Av. Brasil, Nº 1530 NE, Quadra 88, Lote 09 Anexo II Centro, CEP: 78.360-000 – Campo Novo do Parecis – MT, com valor estimativo global de R$ 1.301.439,41 (Um Milhão Trezentos e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 23 de Maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA – CNPJ/MF nº 47.673.793/0040-80, sediada na Av. Dom Aquino, Nº 291 Dom Aquino, CEP: 78. 015-200 – Cuiaba – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**RADIODIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
22	6306	304324-0	Raio-X Simples com Laudo	UN.	67	R$ 76,11	R$ 5.099,37
24	5281	428385-6	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur)	UN.	232	R$ 269,52	R$ 62.528,64
25	5206	304321-5	Mamografia Bilateral	UN.	206	R$ 178,04	R$ 36.676,24
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 104.304,25**

Na descrição dos itens 22 a 25 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 22 - Cobertura: RX ABDOME AGUDO, RX ABDOME SIMPLES-A.P, RX ANTEBRAÇO, RX ARCOS ZIGOMÁTICOS, RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL, RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, RX ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA TORNOZELO, RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS, RX BACIA, RX BRAÇO OU ÚMERO, RX CALCÂNEO, RX CAVUM LAT HIRTZ, RX CLAVÍCULA, RX COLUNA CERVICAL AP-LAT, RX COLUNA DORSAL AP-LATERAL, RX COLUNA LOMBO-SACRA 3 INCIDÊNCIAS, RX COSTELAS POR HEMITÓRAX, RX COTOVELO, RX COXA (FÊMUR), RX CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS, RX CRÂNIO PA -LAT, RX JOELHO OU RÓTULA: AP-LAT. AXIAL, RX JOELHO: AP. LATERAL, RX JOELHO: AP-LAT-OBL + 3 AXIAIS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS C/ OBLÍQUAS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS, RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA, RX MASTÓIDES, RX MAXILAR INFERIOR PA OBLÍQUAS, RX OMOPLATA OU OMBRO-FUNCIONAL, RX ÓRBITAS PA-LAT, RX OSSOS DA FACE MN-FN-LAT HIRTZ, RX PATELA OU RÓTULA, RX PÉ OU PODODÁCTILOS, RX PERNA, RX PUNHO, RX PUNHO: AP LAT OBLÍQUAS, RX SACRO-CÓCCIX, RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ, RX SELA TÚRCICA PA-LAT-BRETTON, RX TÓRAX AP+LAT+OBLÍQUAS, RX TÓRAX: P.A., RX TÓRAX: P.A-LAT.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	ECOGRAFIA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias	UN.	34	R$ 142,07	R$ 4.830,38
27	5210	0004565	Ultrassonografia Obstétrica	UN.	37	R$ 141,07	R$ 5.219,59
30	5219	0004569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre)	UN.	40	R$ 150,98	R$ 6.039,20
33	5154	TCEMT0000244	Ultrassonografia Transvaginal	UN.	30	R$ 142,51	R$ 4.275,30
34	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica)	UN.	29	R$ 122,06	R$ 3.539,74

35	5284	280418-2	Ultrassonografia de Abdômen Superior	UN.	24	R$ 138,88	R$ 3.333,12
36	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior	UN.	23	R$ 144,90	R$ 3.332,70
37	5286	280419-0	Ultrassonografia de Abdômen Total	UN.	55	R$ 170,95	R$ 9.402,25
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 39.972,28**

Na descrição dos itens 26 a 48 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	TOMOGRAFIA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	6310	428386-4	Tomografia Computadorizada com ou sem contraste	UN.	422	R$ 330,17	R$ 139.331,74
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 139.331,74**

Na descrição dos itens 49 e 50 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 49 - Cobertura:TC ABDOME INFERIOR, TC ABDOME SUPERIOR, TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, TC ARTICULAÇAO SACROILIACA, TC ARTICULAÇÕES, TC BRAÇO, TC COLUNA CERVICAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL TOTAL, TC COLUNA LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COXA, TC PERNA, TC CRÂNIO, TC FACE, ATM, OSSOS DA FACE, TC MASTOIDES OU OUVIDOS, TC ÓRBITAS, TC PÉ, TC PELVE OU BACIA, TC PESCOÇO, TC PUNHO, TC MÃO, TC ANTEBRAÇO, TC TORNOZELO, TC COTOVELO, TC ANTEBRAÇO, TC SACRO-COCCIX, TC SEGMENTOS APENDICULARES, TC SEIOS DA FACE, TC SELA TURCICA, TC TÓRAX. **Incluso Contraste se necessário.**

			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 283.608,27**

ANA SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ/MF nº 42.207.074/0001-67, sediada na Av. Brasil, Nº 1530 NE, Quadra 88, Lote 09 Anexo II Centro, CEP: 78.360-000 – Campo Novo do Parecis – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5177	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	2704	R$ 115,94	R$ 313.501,76
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 313.501,76**

Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.
Item 5: Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	6306	304324-0	Raio-X Simples com Laudo	UN.	67	R$ 76,11	R$ 5.099,37
23	6309	386257-7	Raio-X Contrastado com Laudo	UN.	59	R$ 226,58	R$ 13.368,22
24	5281	428385-6	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur)	UN.	232	R$ 269,52	R$ 62.528,64
25	5206	304321-5	Mamografia Bilateral	UN.	206	R$ 178,04	R$ 36.676,24
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 117.672,47**

Na descrição dos itens 22 a 25 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 22 - Cobertura: RX ABDOME AGUDO, RX ABDOME SIMPLES-A.P, RX ANTEBRAÇO, RX ARCOS ZIGOMÁTICOS, RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL, RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, RX ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA TORNOZELO, RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS, RX BACIA, RX BRAÇO OU ÚMERO, RX CALCÂNEO, RX CAVUM LAT HIRTZ, RX CLAVÍCULA, RX COLUNA CERVICAL AP-LAT, RX COLUNA DORSAL AP-LATERAL, RX COLUNA LOMBO-SACRA 3 INCIDÊNCIAS, RX COSTELAS POR HEMITÓRAX, RX COTOVELO, RX COXA (FÊMUR), RX CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS, RX CRÂNIO PA -LAT, RX JOELHO OU RÓTULA: AP-LAT. AXIAL, RX JOELHO: AP. LATERAL, RX JOELHO: AP-LAT-OBL + 3 AXIAIS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS C/ OBLÍQUAS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS, RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA, RX MASTÓIDES, RX MAXILAR INFERIOR PA OBLÍQUAS, RX OMOPLATA OU OMBRO-FUNCIONAL, RX ÓRBITAS PA-LAT, RX OSSOS DA FACE MN-FN-LAT HIRTZ, RX PATELA OU RÓTULA, RX PÉ OU PODODÁCTILOS, RX PERNA, RX PUNHO, RX PUNHO: AP LAT OBLÍQUAS, RX SACRO-COCCIX, RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ, RX SELA TÚRCICA PA-LAT-BRETTON, RX TÓRAX AP+LAT+OBLÍQUAS, RX TÓRAX: P.A., RX TÓRAX: P.A-LAT.
Item 23 - Cobertura:ENEMA OPACO, ESCANOMETRIA, FISTULOGRAFIA, HISTEROSSALPINGOGRAFIA, MEDIASTINO, RX ESÔFAGO, RX ESÔFAGO- ESTÔMAGO E DUODENO, RX ESTERNO, RX TRANSITO INTESTINAL, URETROCISTOGRAFIA (ADULTO), URETROCISTOGRAFIA (CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS), UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA, UROGRAFIA VENOSA MINUTADA.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	TOMOGRAFIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	6310	428386-4	Tomografia Computadorizada com ou sem contraste	UN.	422	R$ 330,17	R$ 139.331,74
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 139.331,74**

Na descrição dos itens 49 e 50 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 49 - Cobertura:TC ABDOME INFERIOR, TC ABDOME SUPERIOR, TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, TC ARTICULAÇAO SACROILIACA, TC ARTICULAÇÕES, TC BRAÇO, TC COLUNA CERVICAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL TOTAL, TC COLUNA LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COXA, TC PERNA, TC CRÂNIO, TC FACE, ATM, OSSOS DA FACE, TC MASTOIDES OU OUVIDOS, TC ÓRBITAS, TC PÉ, TC PELVE OU BACIA, TC PESCOÇO, TC PUNHO, TC MÃO, TC ANTEBRAÇO, TC TORNOZELO, TC COTOVELO, TC ANTEBRAÇO, TC SACRO-COCCIX, TC SEGMENTOS APENDICULARES, TC SEIOS DA FACE, TC SELA TURCICA, TC TÓRAX. **Incluso Contraste se necessário.**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	5198	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	492	R$ 110,78	R$ 54.503,76
69	5225	0004573	Campimetria Computadorizada.	UN.	195	R$ 143,19	R$ 27.922,05
70	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	177	R$ 254,41	R$ 45.030,57
71	5245	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	136	R$ 138,74	R$ 18.868,64
72	5308	0004581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	144	R$ 121,60	R$ 17.510,40
73	5252	0004591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	207	R$ 260,94	R$ 54.014,58
74	5201	0004229	Angiofluoresceinografia Ocular.	UN.	131	R$ 219,77	R$ 28.789,87
75	5203	0004231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	208	R$ 227,85	R$ 47.392,80
76	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	144	R$ 154,44	R$ 22.239,36
78	5200	0004228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	156	R$ 168,49	R$ 26.284,44
79	5229	0004576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	185	R$ 142,56	R$ 26.373,60
82	6318	00010438	Espirometria	UN.	35	R$ 195,74	R$ 6.850,90
83	5890	275650-1	Sedação para Exames de Imagem	UN.	180	R$ 469,82	R$ 84.567,60
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 460.348,57**

Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
86	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	UN.	64	R$ 351,83	R$ 22.517,12
90	6993	00065909	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia	UN.	175	R$ 1.417,53	R$ 248.067,75
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 270.584,87**
Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.301.439,41**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 23 de Maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2023 e convoca o vencedor para assinatura da ata de registro de preços cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.**

SanCristo Coleta de Resíduos LTDA CNPJ: 14.147.098/0001-19 R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Água Boa/MT, 24 de maio de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 14.147.098/0001-19

DO OBJETO: “COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE”

VALOR GLOBAL: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 24/05/2023

RAFAEL SALAMONI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

FORNECEDOR REGISTRADO: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA TDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

QTDE: 36000 - UND: KG - VLR UNIT: R$ 5,50 - VLR TOTAL: R$ 198.000,00

DATA: 24/05/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

RAFAEL SALAMONI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 007/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ADRIA SANTOS MUNIZ - ME CNPJ: 29.085.317/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT e demais municípios integrantes da região que assim necessitarem, durante o exercício de 2023, mediante Dispensa de Licitação.

DO VALOR: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 016/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARCELO PAIVA BORGES **CNPJ:** 20.077.034/0001-91

OBJETO: Prestação de serviços de consultas com ortopedista, a serem realizados no município de Alto Taquari, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 017/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME **CNPJ:** 15.331.492/0001-75

OBJETO: Prestação de serviços de consultas com cardiologista e exames de MAPA e HOLTER, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 018/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TRIUNFO CLÍNICA DE INFECTOLOGIA LTDA **CNPJ:** 08.688.354/0001-82

OBJETO: Prestação de serviços de consultas com infectologista, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 171.345,60 (Cento e setenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 019/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA DE OTORRINO FREITAS LTDA **CNPJ:** 18.030.617/0001-15

OBJETO: Prestação de serviços de consultas com otorrinolaringologista, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 275.976,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 020/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NEUROLAB NEUROCIRURGIA E NEUROFISIOLOGIA CLINICA LTDA **CNPJ:** 30.396.564/0001-56

OBJETO: Prestação de serviços de exames de eletroneuromiografia, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 021/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI **CNPJ:** 42.057.165/0001-40

OBJETO: Prestação de serviços de procedimentos de infiltração intra-articular e infiltração periarticular, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 022/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FRANCINE MARTINIANO FERREIRA FRATARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 40.852.829/0001-37

OBJETO: Prestação de serviços de consultas com Psiquiatra, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 451.176,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 023/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA EPP **CNPJ:** 02.103.192/0001-97

OBJETO: Prestação de serviços de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia com e sem polipectomia, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 986.400,00 (Novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 024/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGRA DO CERRADO URGENCIAS CLINICAS E CIRURGICAS LTDA **CNPJ:** 02.103.192/0001-97

OBJETO: Prestação de serviços de consultas com gastroenterologista e consultas com cirurgião geral, a serem realizados no município de Poxo-

réu, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N.º 050/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPCIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO À SERVIDORA SRA. TANIA CORREA DA ROCHA."

PORTARIA N.º 050/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria Por Incapacidade Permanente Para o Trabalho*** *à servidora* ***Sra. Tania Correa da Rocha.****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c o Artigo 12, inciso I e Artigo 14 da Lei Municipal nº 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal com redação dada pela Lei nº 897/2020; Lei Municipal nº 757/2011, que versa acerca da sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal; e ainda a Lei complementar nº 921/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente Para o Trabalho**, à servidora **Sra. TANIA CORREA DA ROCHA**, portadora do RG n.º 1610281-9 SSP/MT e do CPF n.º 956.215. 041-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais– 40 Horas, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, devidamente matriculada sob o n.º 275, contando com **17 anos, 01 mês e 04 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2023.03.00005P**, a partir de **01/04/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal - MT, 23 de maio de 2023.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeitura Municipal

ADENDO AO EDITAL Nº 001/2023 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MT

ADENDO AO EDITAL Nº 001/2023 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORIZAL - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 607/2005 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, torna público o presente adendo ao Edital 001/2023 com os seguintes acréscimos:

FICA ACRESCENTADO AO ITEM 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, PASSANDO A FAZER PARTE DO EDITAL Nº 001/2023 OS SUBITENS DISPOSTOS A SEGUIR:

17.7. Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste Edital ou da interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 03 dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://www.amm.org.br/).

17.8 Os interessados deverão apresentar suas impugnações por meio do endereço eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA. conselhomunicipalacorizal@hotmail.com ou assi-social@acorizal.mt.gov.br).

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF Nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com base na Resolução Normativa Nº 6/2021 – TP / TCE-MT, Lei Nº 10.520/2002, com aplicação da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços N°013/2023, do Pregão Presencial N° 010/2023 – SRP da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

Objeto: **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.**

Contratada: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**

CNPJ **N° 14.733.870/0001-84**

Valor Total: **R$ 278.790,22 (Duzentos e setenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos).**

Acorizal – MT, 24 de Maio de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
LEI Nº 1813, DE 24 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1783, de 04 de Maio de 2023 – do Executivo)

"Acrescenta o inciso XXXIV ao Art. 15° da Lei de Diretrizes Orçamentárias N° 1758/2022."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 23 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XXXIV ao Artigo 15º da Lei nº 1758, de 23 de setembro de 2022, que *"Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências",* com a seguinte redação:

Art. 15° *- ...:*

I- ...

....

XXXIV - Associação Movimento de Resgate de Animais de Agua Boa - MT.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 24 de Maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2023.

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA "AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE DE 2023"

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, a partir das 16:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Água Boa-MT, de forma presencial e transmitido ao vivo, no Youtube da Câmara Municipal, atendendo o Art. 9°, parágrafo 4ª, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta no Edital de Audiência Pública, de 08 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios), PUG (TCE-MT) juntamente ao site do Município. Realizou a abertura da Audiência pública a Contadora Municipal, "Rayça Alves de Carvalho Peres", agradecendo a presença de todos os presentes, prosseguindo posteriormente com a apresentação, explanando sobre os objetivos da Audiência Pública de comprimento das Metas Fiscais conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Primeiramente foi demonstrado a legislação aplicável, que determina que os Municípios, realize nas casas legislativas, no §4° do art.9° Até o final dos meses de maio, setembro, fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Posteriormente foi demonstrado a Receita Orçamentária Prevista para o Exercício de 2023 equivalente a R$ 257.000.000,00, a Receita Arrecadada de R$ 66.529.798,46 equivalente a 25,88% do previsto, totalizando em Receitas Correntes R$ 70.961.692,93 que foi demonstrado que está incluso as (receitas tributárias, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes), juntamente a Receita de Capital R$ 2.646.945,21 referente a receita de (alienação de bens e transferências de capital) , juntamente, com as deduções da Receita de R$ 7.078.839,68, que contempla as deduções para o FUNDEB juntamente com outras deduções tributárias do Município, finalizando o resultado da Receita Liquida do 1° Quadrimestre de R$ 66.529.798,46. Posteriormente iniciou a demonstração da Despesas, que ficou constatado a Previsão da Despesa Orçamentária Orçada Anual de R$ 252.075.000,00, a Despesa Orçamentária Atualizada de R$ 254.828.357,10, Despesa Empenhada de R$123.716.941,15 e a Despesa Orçamentária Liquidada de R$ 66. 441.404,79, foi destrinchado a execução da Despesa de Pessoal, Despesa Corrente e Despesa de Capital. A contadora complementou explicando que a Despesa Orçamentária Atualizada é resultante de todas as alterações feitas orçamentariamente pelo Executivo.

Posteriormente foi demonstrado os valores executados pelos Órgãos da Administração Direta, que ficou constatado o maior montante executado na Saúde e Educação, juntamente os pagamentos efetuados dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, referente ao exercício de 2021 e 2022, esclarecendo a diferença entre ambos. Foi apresentado o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro das Contas Públicas, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para o período apresentado um resultado deficitário.

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal N° 4.004/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada, conforme Convênio N° 921365 da SUDAM atendendo a Secretaria de Desenvolvimento do Município de Água Boa – MT.

DATA: 07/06/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de maio de 2023.

_____ Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.103, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1316/2016, Lei nº 887/2006, Lei nº 1496/2019 e Lei nº 153/2021 (Programa Criança Feliz);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (*Lei nº 054/2011, 100/2016 e 101/2016*);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores por tempo indeterminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (*Lei 887/2006*);

CONSIDERANDO a obrigação de contratação de servidores para atender as necessidades do Programa Criança Feliz, segundo as exigências estabelecidas pelo programa no âmbito nacional (*LC nº 153/2021*);

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contrações necessárias à regular prestação dos serviços públicos no âmbito das Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** da Prefeitura Municipal de Água Boa, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I. PRESIDENTE:

Gilson Benovit - CPF: 881.***.***-34 - Mat. 35.1

II. VICE-PRESIDENTE:

Lilian Rodrigues da Costa - CPF: 015.***.***-99 - Mat. 5082.1

III. SECRETÁRIA:

Waneidiana Rodrigues da Silva - CPF: 963.***.***-49 - Mat. 7314.1

IV. MEMBROS:

Geiza Pereira de Sousa Schreiber - CPF:905.***.***-20 - Mat. 6241.1

Divani Soler - CPF:310.***.***-89 - Mat. 7564.1

Valquiria Soares Dantas - CPF: 948.***.***-68 - Mat. 5164.1

Neide Cardoso Teixeira - CPF: 004.***.***-82 - Mat. 7582.1

Art. 2º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3623/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 24 MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 24 maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B 1ºQ 2023

I N F O R M A T I V O DE C O N V O C A Ç Ã O - F E T H A B

FERNANDA GASPARETTO FARIAS Presidente do Conselho Municipal do FETHABFundo Emergencial de Transporte e Habitação do Município de Agua Boa/MT.

Prezado Senhores,

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – Fundo Estadual de Transporte e Habitação de Agua Boa/MT**, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros TITULARES do referido Conselho, para uma reunião a realizar-se no dia **31 (Trinta e um) de Maio de 2023 (quarta-feira) as 7:30 horas**, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Agua Boa, para a pauta abaixo relacionadas:

Apresentação da Prestação de Contas do 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2023 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril) sobre os recursos oriundos dos repasses do FETHAB para o Município de Agua Boa/MT.

Agua Boa/MT, 22 de Maio de 2023.FERNANDA GASPARETTO FARIASPresidente do FETHAB

CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA

Título:

Extrato de Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA

Texto:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. Nº 0618521-94.

AGENTE FINANCEIRO - CAIXAECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70.

TOMADOR - MUNICIPIO DE ÁGUA BOA - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.15.023.898/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a CAIXA conceder ao tomador financiamento no valor de R$10.102. 427,59 (dez milhões cento e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de recursos da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital. Construção e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1.1– O prazo para desembolso do credito deste FINANCIAMENTO é de até 24 meses, contado da data de assinatura deste contrato.

3.2.1 – O prazo para realização do 1º desembolso é de 180 dias contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

3.3.1 – O prazo total deste contrato é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4.1 – O prazo do período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

3.4.2 – O termino da carência é de 03/05/2025.

Cuiabá, 22 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA AO CMDCA, NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1782/2022 e Lei 1801/2023

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Procurador Jurídico do Município de Água Boa-MT, **Dr. DIEGO MAYOLINO MONTECCHI**, inscrito na OAB nº 12124, Efetivo no Cargo de Procurador Jurídico/20h, Matricula nº 6650.1, lotado no Gabinete do Prefeito para prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do Edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2023.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 12/06/2023.

HORAS: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de maio de 2023.

_____

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019/2023.

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

REALIZAÇÃO: 12/06/2023.

INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de maio de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

ADMINSITRAÇÃO
LEI Nº 1814, DE 24 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1784, de 05 de maio de 2023 – do Executivo)

"*Altera o Art. 13 da Lei Municipal nº 887/2006 e revoga o Art. 1º da Lei 1108/2011, na forma que estabelece, e dá outras providências*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 23 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera do Art. 13 da Lei nº 887, de 15 de dezembro de 2006, que "*Dispõe sobre a forma de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 11.3502006, e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação*:*

***Art. 13** - Ficam criadas 69 (sessenta e nove) vagas de Agente Comunitário de Saúde e 30 (trinta) vagas de Agente de Combate às Endemias, sendo que o vencimento ficará vinculado aos valores estabelecidos em legislação federal, especialmente a Portaria n.º 3.178/2010 e futuras alterações.*

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Lei nº 1108, de 22 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 24 DE MAIO DE 2023

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA E A EMPRESA CATIA FERREIRA DA SILVA.

O Município de **Alto Boa Vista - MT**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, estabelecida à Av. Moises D. Montiel, nº 975, Vila Real, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo de número 010/2023, com a **CONCESSIONÁRIA**, a empresa **CATIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 40.842.087/0001-69, estabelecida à Faz. Catbelle, LT 479, Zona Rural, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pela senhora **CATIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Rua Angelina, nº LT 20, bairro Casulo Via Nova zona rural, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4682015 DGPC/

GO e do CPF nº 011.940.411-75, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do Contrato n° 010/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 – Justifica-se o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 010/2023, pelo seguinte motivo:

Descumprimento do item 4.1.20 – Após a assinatura do contrato a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 dias para abertura da lanchonete.

2.2 – A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso I, combinado com o artigo 78, incisos I, II, VII e XII da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Alto Boa Vista-MT, 24 de Maio de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CATIA FERREIRA DA SILVA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415. 161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67, estabelecida à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 856134 SSP/MT e do CPF nº 689.311.741-87, residente à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o sexto Termo Aditivo ao contrato n° 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido à falta de repasse financeiro por parte do órgão financiador. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 18 de Março de 2023 a 14 de Setembro de 2023. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 16 de Março de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO E SERVIÇOS NO PSF URBANO MARIA MANSO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 06 MESES". Abertura no dia 07 de Junho de 2023, às 09:00 horas, horário de Brasília, no endereço Av Moises Dorneles Montiel – 975 – Vila Real – Alto Boa Vista/MT**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos,** à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98440 9467.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Maio de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.399.929,31	2.436.045,30	3.367.413,95	2.672.494,54	2.727.525,40	2.728.217,45	3.183.576,53	5.375.971,49	2.518.605,43	2.917.685,78	3.220.671,77	2.878.486,23	36.426.623,18	169.813,66
Pessoal Ativo	2.246.943,94	2.285.031,38	3.215.900,01	2.520.866,29	2.579.168,62	2.577.917,81	3.024.291,18	5.172.657,55	2.518.605,43	2.762.486,16	3.068.343,53	2.722.358,04	34.694.569,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.894.103,12	1.913.237,27	2.701.271,91	2.127.642,32	2.186.079,14	2.174.579,05	2.624.402,00	4.416.883,27	2.090.118,60	2.294.201,18	2.600.331,14	2.254.887,89	29.277.736,89	0,00
Obrigações Patronais	352.840,82	371.794,11	514.628,10	393.223,97	393.089,48	403.338,76	399.889,18	755.774,28	428.486,83	468.284,98	468.012,39	467.470,15	5.416.833,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	152.985,37	151.013,92	151.513,94	151.628,25	148.356,78	150.299,64	159.285,35	203.313,94	0,00	155.199,62	152.328,24	156.128,19	1.732.053,24	169.813,66
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.459,97	16.546,57	37.373,37	4.343,75	44.091,79	3.699,04	471.791,71	473.855,26	44.413,90	44.113,67	351.433,04	21.899,86	1.545.021,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.459,97	16.546,57	37.373,37	4.343,75	44.091,79	3.699,04	426.636,65	473.855,26	44.413,90	44.113,67	351.433,04	21.899,86	1.499.866,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.155,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.155,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.368.469,34	2.419.498,73	3.330.040,58	2.668.150,79	2.683.433,61	2.724.518,41	2.711.784,82	4.902.116,23	2.474.191,53	2.873.572,11	2.869.238,73	2.856.586,37	34.881.601,25	169.813,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.555.050,37	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	81.555.050,37	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	35.051.414,91	42,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.039.727,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	41.837.740,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	39.635.754,48	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.537.124,24	2.586.573,77	3.496.058,30	2.806.740,62	2.866.354,99	2.858.724,18	3.325.757,47	5.577.871,12	2.661.596,35	3.047.262,12	3.355.991,19	3.011.991,28	38.132.045,63	169.813,66
Pessoal Ativo	2.384.138,87	2.435.559,85	3.344.544,36	2.655.112,37	2.717.998,21	2.708.424,54	3.166.472,12	5.374.557,18	2.661.596,35	2.892.062,50	3.203.662,95	2.855.863,09	36.399.992,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.031.298,05	2.063.765,74	2.829.916,26	2.261.888,40	2.324.908,73	2.305.085,78	2.766.582,94	4.618.782,90	2.233.109,52	2.423.777,52	2.735.650,56	2.388.392,94	30.983.159,34	0,00
Obrigações Patronais	352.840,82	371.794,11	514.628,10	393.223,97	393.089,48	403.338,76	399.889,18	755.774,28	428.486,83	468.284,98	468.012,39	467.470,15	5.416.833,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	152.985,37	151.013,92	151.513,94	151.628,25	148.356,78	150.299,64	159.285,35	203.313,94	0,00	155.199,62	152.328,24	156.128,19	1.732.053,24	169.813,66
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.459,97	16.546,57	37.373,37	4.343,75	44.091,79	3.699,04	471.791,71	473.855,26	44.413,90	44.113,67	351.433,04	21.899,86	1.545.021,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.459,97	16.546,57	37.373,37	4.343,75	44.091,79	3.699,04	426.636,65	473.855,26	44.413,90	44.113,67	351.433,04	21.899,86	1.499.866,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.155,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.155,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.505.664,27	2.570.027,20	3.458.684,93	2.802.396,87	2.822.263,20	2.855.025,14	2.853.965,76	5.104.015,86	2.617.182,45	3.003.148,45	3.004.558,15	2.990.091,42	36.587.023,70	169.813,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.555.050,37	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	81.555.050,37	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	36.756.837,36	45,07
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.933.030,22	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	46.486.378,71	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	44.039.727,20	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.209.842,68	1.147.141,37	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.209.842,68	1.147.141,37	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.209.842,68	1.147.141,37	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.209.842,68	1.147.141,37	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.090.262,64	48.200.274,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	49.090.262,64	48.200.274,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.916.975,41	48.660.497,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.395.819,64	27.362,31	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	430.893,13	432.860,85	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-47.880.419,96	-47.053.132,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.070.298,65	81.555.050,37	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,53	1,41	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-60,55	-57,69	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	94.884.358,38	97.866.060,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	85.395.922,54	88.079.454,40	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	45.215,94	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	159.768,88	186.122,49	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.788.697,08	13.744.150,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	79.070.298,65	81.555.050,37	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	17.395.465,70	17.942.111,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	15.655.919,13	16.147.899,97	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.555.050,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.555.050,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.048.808,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.743.927,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.708.853,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**21,834,892,64**	**5,617,21**	**0,00**	**5,596,642,99**	**0,00**	**0,00**	**16,232,632,44**	**0,00**	**0,00**	**16,232,632,44**
Recursos Ordinários	21,834,892,64	5,617,21	0,00	5,596,642,99	0,00	0,00	16,232,632,44	0,00	0,00	16,232,632,44
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**17.659.162,36**	**0,00**	**0,00**	**3.740.894,09**	**0,00**	**0,00**	**13.918.268,27**	**0,00**	**0,00**	**13.918.268,27**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-84,775,96	0,00	0,00	41,450,69	0,00	0,00	-126,226,65	0,00	0,00	-126,226,65
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,189,048,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,189,048,97	0,00	0,00	1,189,048,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4,615,825,07	0,00	0,00	57,249,57	0,00	0,00	4,558,575,50	0,00	0,00	4,558,575,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	589,190,53	0,00	0,00	56,00	0,00	0,00	589,134,53	0,00	0,00	589,134,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	279,106,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,106,36	0,00	0,00	279,106,36
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	11,070,767,39	0,00	0,00	3,642,137,83	0,00	0,00	7,428,629,56	0,00	0,00	7,428,629,56
TOTAL (III) = (I + II)	39.494.055,00	5.617,21	0,00	9.337.537,08	0,00	0,00	30.150.900,71	0,00	0,00	30.150.900,71

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Presidente da Comissão especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar 2023, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Garças/MT, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art.139 da Lei Federal 8.069/90, de 13 de junho de 1990; Resolução 139, de 17 de março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme cronograma de execução do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme edital nº 01/2023/CMDCA.

II – Abrir prazo para interposição de recurso contra: relação de inscritos e candidatos indeferidos.

Alto Garças, 24 de maio de 2023.

GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial

ROSANI ANDREA WEBER

Membro da Comissão Especial

JÉSSICA DINIZ RAMOS SILVA

Membro da Comissão Especial

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF
001	JANIELMA RESENDE MORAES	000.XXX.XXX-59
002	CAMILA DUMONT SOARES	735.XXX.XXX-87
003	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	580.XXX.XXX-49
004	CIBELLY ALVES RIBEIRO	053.XXX.XXX-79
005	SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA	580.XXX.XXX-00
006	EVALDO CORREA RODRIGUES	201.XXX.XXX-04
007	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	038.XXX.XXX-42
008	NEUZICLEUMA ALVES ROSA	535.XXX.XXX-68
009	MARTA MARQUES ARAÚJO	009.XXX.XXX-30
010	LUCIENE PEREIRA BORGES	580.XXX.XXX-91
011	MARIA LUZENI DA CUNHA DIAS	270.XXX.XXX-53
012	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	045.XXX.XXX-41
013	ADRIANA SOUZA PEREIRA	616.XXX.XXX-72
014	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	038.XXX.XXX-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.371, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, COM CONCESSÃO DE AUMENTO REAL E READEQUAÇÃO SALARIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e de suas alterações/revisões; reajustada a **título de recomposição em 3.83% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)**, conforme índice apurado pelo índice do INPC, divulgado pelo IBGE no período de 01 (um) ano; nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei 877, de 17 de novembro de 2011.

Art.2º. Fica concedido aumento real aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal; servidores efetivos e comissionados, em **11,17% (onze inteiros e dezessete centésimos por cento),** sobre os vencimentos fixados na Lei Municipal 877/2011, e suas alterações, mais precisamente nas tabelas do anexo I, II, III, excetos para os cargos efetivos de Serviços Gerais I, e para o cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º. Considerando os valores defasados dos cargos de “Serviços Gerais I”, e “Agente Administrativo”, readequando os valores salarias dos cargos de “Serviço Gerais I” e “Agente Administrativo”, fica concedido um aumento real aos vencimentos destes cargos efetivos, em **16,17% (dezes-**

seis inteiros e dezessete centésimos por cento), sobre os vencimentos fixados na Lei Municipal 877/2011, e suas alterações, mais precisamente nas tabelas do anexo I, II, III.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 24 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 70/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001200	IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	09/10/1992	8°
0003330	VALERIA SOUZA CAVALCANTE	16/04/1988	9°

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000290	GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	12/07/1972	7°

Alto Garças- MT, 24 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.342.312,00	78.342.312,00	11.235.340,34	14,34	23.587.864,17	30,11	54.754.447,83
RECEITAS CORRENTES	72.640.712,00	72.640.712,00	11.340.797,14	15,61	23.425.070,37	32,25	49.215.641,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.610.000,00	13.610.000,00	1.457.203,83	10,71	3.234.350,83	23,76	10.375.649,17
Impostos	13.085.000,00	13.085.000,00	1.342.852,76	10,26	2.985.772,59	22,82	10.099.227,41
Taxas	525.000,00	525.000,00	114.351,07	21,78	248.578,24	47,35	276.421,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	229.126,61	18,63	468.300,76	38,07	761.699,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.230.000,00	1.230.000,00	229.126,61	18,63	468.300,76	38,07	761.699,24
RECEITA PATRIMONIAL	109.600,00	109.600,00	826.179,42	753,81	1.643.326,80	1499,3	-1.533.726,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1,85	0,00	17,71	0,00	-17,71
Valores Mobiliários	109.600,00	109.600,00	826.177,57	753,81	1.643.309,09	1499,3	-1.533.709,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	1.550.000,00	261.579,71	16,88	509.163,64	32,85	1.040.836,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	261.579,71	16,88	509.163,64	32,85	1.040.836,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.111.112,00	56.111.112,00	8.548.646,44	15,24	17.521.211,99	31,23	38.589.900,01
Transferências da União e de suas Entidades	20.996.250,00	20.996.250,00	2.824.221,35	13,45	6.264.580,99	29,84	14.731.669,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.244.862,00	25.244.862,00	3.931.984,19	15,58	7.675.610,04	30,40	17.569.251,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.870.000,00	9.870.000,00	1.792.440,90	18,16	3.581.020,96	36,28	6.288.979,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	18.061,13	60,20	48.716,35	162,39	-18.716,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	30.000,00	30.000,00	636,12	2,12	31.291,34	104,30	-1.291,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	17.425,01	0,00	17.425,01	0,00	-17.425,01
RECEITAS DE CAPITAL	5.701.600,00	5.701.600,00	-105.456,80	-1,85	162.793,80	2,86	5.538.806,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.701.600,00	5.701.600,00	-105.456,80	-1,85	162.793,80	2,86	5.538.806,20
Transferências da União e de suas Entidades	3.600.800,00	3.600.800,00	-105.456,80	-2,93	162.793,80	4,52	3.438.006,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.800,00	2.100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.342.312,00	78.342.312,00	11.235.340,34	14,34	23.587.864,17	30,11	54.754.447,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	78.342.312,00	78.342.312,00	11.235.340,34	14,34	23.587.864,17	30,11	54.754.447,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	18.104,59	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	78.342.312,00	78.342.312,00	11.235.340,34	14,34	23.605.968,76	30,13	54.736.343,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	17.733.803,88	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.733.803,88	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.341.312,00	96.075.115,88	13.812.462,56	35.216.523,65	60.858.592,23	13.750.073,48	23.605.968,76	72.469.147,12	22.962.498,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.247.402,00	61.476.897,94	10.679.673,15	29.202.849,94	32.274.048,00	11.849.808,00	20.725.693,61	40.751.204,33	20.082.456,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.953.300,00	30.619.458,46	6.059.526,04	11.613.184,89	19.006.273,57	6.059.526,04	11.613.184,89	19.006.273,57	11.131.583,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.294.102,00	30.857.439,48	4.620.147,11	17.589.665,05	13.267.774,43	5.790.281,96	9.112.508,72	21.744.930,76	8.950.873,67	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	25.294.102,00	30.857.439,48	4.620.147,11	17.589.665,05	13.267.774,43	5.790.281,96	9.112.508,72	21.744.930,76	8.950.873,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.293.910,00	33.798.217,94	3.132.789,41	6.013.673,71	27.784.544,23	1.900.265,48	2.880.275,15	30.917.942,79	2.880.041,60	0,00
INVESTIMENTOS	19.443.910,00	32.618.217,94	2.295.941,74	4.976.826,04	27.641.391,90	1.031.918,92	1.980.726,17	30.637.491,77	1.980.492,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	1.180.000,00	836.847,67	1.036.847,67	143.152,33	868.346,56	899.548,98	280.451,02	899.548,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.342.312,00	96.076.115,88	13.812.462,56	35.216.523,65	60.859.592,23	13.750.073,48	23.605.968,76	72.470.147,12	22.962.498,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	78.342.312,00	96.076.115,88	13.812.462,56	35.216.523,65	60.859.592,23	13.750.073,48	23.605.968,76	72.470.147,12	22.962.498,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.342.312,00	96.076.115,88	13.812.462,56	35.216.523,65	60.859.592,23	13.750.073,48	23.605.968,76	72.470.147,12	22.962.498,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.341.312,00	96.075.115,88	13.812.462,56	35.216.523,65	100,00	60.858.592,23	13.750.073,48	23.605.968,76	100,00	72.469.147,12	0,00
LEGISLATIVA	3.300.000,00	3.300.000,00	548.291,94	1.134.618,27	3,22	2.165.381,73	505.092,38	933.267,79	3,95	2.366.732,21	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.300.000,00	3.300.000,00	548.291,94	1.134.618,27	3,22	2.165.381,73	505.092,38	933.267,79	3,95	2.366.732,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.565.600,00	15.892.028,00	2.621.576,18	6.983.609,65	19,83	8.908.418,35	2.683.364,68	4.544.631,80	19,25	11.347.396,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.650.800,00	7.408.280,00	1.198.298,11	2.900.562,10	8,24	4.507.717,90	1.011.790,73	1.695.205,87	7,18	5.713.074,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.645.000,00	2.645.000,00	203.237,36	1.001.483,76	2,84	1.643.516,24	256.586,94	504.079,44	2,14	2.140.920,56	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.854.000,00	5.422.948,00	1.188.428,56	3.023.079,79	8,58	2.399.868,21	1.385.162,86	2.288.650,49	9,70	3.134.297,51	0,00
SERVIÇOS URBANOS	350.000,00	350.000,00	29.124,15	55.996,00	0,16	294.004,00	29.124,15	55.996,00	0,24	294.004,00	0,00
TURISMO	45.800,00	45.800,00	700,00	700,00	0,00	45.100,00	700,00	700,00	0,00	45.100,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	1.788,00	1.788,00	0,01	18.212,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.682.700,00	2.952.700,00	837.729,66	1.489.118,07	4,23	1.463.581,93	430.360,05	763.870,13	3,24	2.188.829,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.000,00	479.000,00	154.767,37	225.377,87	0,64	253.622,13	66.236,06	122.193,64	0,52	356.806,36	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,12	0,00	7.000,00	14.000,00	0,06	28.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	905.700,00	1.117.390,00	456.801,54	650.896,95	1,85	466.493,05	151.811,40	254.523,51	1,08	862.866,49	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.420.000,00	1.314.310,00	226.160,75	570.843,25	1,62	743.466,75	205.312,59	373.152,98	1,58	941.157,02	0,00
SAÚDE	17.103.052,00	17.776.988,03	3.279.874,48	9.609.816,84	27,29	8.167.171,19	3.890.138,99	6.747.420,93	28,58	11.029.567,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.241.800,00	1.142.792,65	137.498,90	457.088,06	1,30	685.704,59	174.688,79	302.261,04	1,28	840.531,61	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.615.512,00	5.056.318,87	903.670,80	2.558.226,34	7,26	2.498.092,53	1.061.486,25	1.852.093,14	7,85	3.204.225,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.282.300,00	9.636.612,41	1.806.429,40	5.730.573,36	16,27	3.906.039,05	2.348.927,67	3.941.566,79	16,70	5.695.045,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	896.440,00	811.346,10	249.461,49	392.025,66	1,11	419.320,44	136.293,94	221.183,63	0,94	590.162,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	503.000,00	565.918,00	97.301,14	246.403,47	0,70	319.514,53	77.685,34	217.387,86	0,92	348.530,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	484.000,00	484.000,00	85.512,75	225.499,95	0,64	258.500,05	91.057,00	212.928,47	0,90	271.071,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.770.650,00	17.778.490,59	2.888.012,64	5.933.561,23	16,85	11.844.929,36	2.874.040,43	5.008.743,73	21,22	12.769.746,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	349.000,00	349.000,00	125.667,64	165.462,25	0,47	183.537,75	95.467,88	111.621,16	0,47	237.378,84	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.428.200,00	10.361.815,59	1.732.632,65	3.566.148,54	10,13	6.795.667,05	1.724.345,33	2.892.773,30	12,25	7.469.042,29	0,00
ENSINO MÉDIO	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.847.500,00	6.921.725,00	1.029.712,35	2.201.950,44	6,25	4.719.774,56	1.054.227,22	2.004.349,27	8,49	4.917.375,73	0,00
CULTURA	255.000,00	965.000,00	31.899,92	393.531,52	1,12	571.468,48	27.351,53	347.967,18	1,47	617.032,82	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	255.000,00	965.000,00	31.899,92	393.531,52	1,12	571.468,48	27.351,53	347.967,18	1,47	617.032,82	0,00
URBANISMO	7.982.310,00	15.623.017,26	225.100,00	2.399.808,05	6,81	13.223.209,21	550.606,97	1.458.101,91	6,18	14.164.915,35	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.982.310,00	15.623.017,26	225.100,00	2.399.808,05	6,81	13.223.209,21	550.606,97	1.458.101,91	6,18	14.164.915,35	0,00
SANEAMENTO	4.651.000,00	5.240.100,00	445.979,32	1.970.720,14	5,60	3.269.379,86	897.761,70	1.326.076,05	5,62	3.914.023,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	16.740,00	44.540,00	0,13	5.460,00	27.800,00	27.800,00	0,12	22.200,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.601.000,00	5.190.100,00	429.239,32	1.926.180,14	5,47	3.263.919,86	869.961,70	1.298.276,05	5,50	3.891.823,95	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.075.000,00	1.325.000,00	411.066,95	882.132,83	2,50	442.867,17	398.961,94	641.624,56	2,72	683.375,44	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.060.000,00	1.310.000,00	411.066,95	882.132,83	2,50	427.867,17	398.961,94	641.624,56	2,72	668.375,44	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	4.000,00	0,01	16.000,00	252,40	381,87	0,00	19.618,13	0,00
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	4.000,00	0,01	16.000,00	252,40	381,87	0,00	19.618,13	0,00
ENERGIA	1.235.000,00	1.873.000,00	82.200,75	606.525,75	1,72	1.266.474,25	202.773,49	331.004,13	1,40	1.541.995,87	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.235.000,00	1.873.000,00	82.200,75	606.525,75	1,72	1.266.474,25	202.773,49	331.004,13	1,40	1.541.995,87	0,00
TRANSPORTE	4.228.000,00	7.256.272,00	48.900,83	372.917,10	1,06	6.883.354,90	255.822,91	309.001,61	1,31	6.947.270,39	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	396.000,00	397.272,00	45.716,63	84.633,27	0,24	312.638,73	37.543,93	74.136,30	0,31	323.135,70	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.832.000,00	6.859.000,00	3.184,20	288.283,83	0,82	6.570.716,17	218.278,98	234.865,31	0,99	6.624.134,69	0,00
DESPORTO E LAZER	573.000,00	2.842.520,00	1.554.982,22	1.649.316,53	4,68	1.193.203,47	52.931,72	101.385,61	0,43	2.741.134,39	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	573.000,00	2.842.520,00	1.554.982,22	1.649.316,53	4,68	1.193.203,47	52.931,72	101.385,61	0,43	2.741.134,39	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.100.000,00	2.430.000,00	836.847,67	1.786.847,67	5,07	643.152,33	980.614,29	1.092.491,46	4,63	1.337.508,54	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000,00	2.430.000,00	836.847,67	1.786.847,67	5,07	643.152,33	980.614,29	1.092.491,46	4,63	1.337.508,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.342.312,00	96.076.115,88	13.812.462,56	35.216.523,65	100,00	60.859.592,23	13.750.073,48	23.605.968,76	100,00	72.470.147,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.552.328,14**	**8.802.211,61**	**7.789.829,04**	**6.835.100,93**	**6.258.339,24**	**7.718.840,27**	**7.344.524,05**	**7.700.946,39**	**6.669.862,39**	**6.928.359,18**	**6.602.679,62**	**6.067.165,04**	**90.270.185,90**	**81.520.712,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.295.219,73	1.122.974,47	1.689.267,70	920.735,55	787.115,14	728.033,40	1.750.878,57	1.040.965,04	830.348,76	946.798,24	866.644,27	590.559,56	15.569.540,43	13.610.000,00
IPTU	30.441,76	233.424,01	692.898,12	134.451,28	127.524,79	78.688,91	126.397,34	226.299,65	134.720,67	70.012,77	55.477,26	37.588,93	1.947.925,49	2.355.000,00
ISS	499.459,13	625.960,49	488.877,27	428.562,61	445.092,58	409.116,42	751.009,44	387.111,75	411.659,63	413.707,09	353.403,63	290.793,56	5.504.753,60	5.480.000,00
ITBI	3.594.684,08	71.261,73	120.548,12	134.503,17	17.633,04	13.072,41	676.193,39	77.482,75	56.331,15	160.702,26	163.804,65	15.016,97	5.101.233,72	4.000.000,00
IRRF	150.395,49	162.045,01	343.748,80	183.691,21	180.828,57	207.547,37	184.288,82	331.828,21	181.171,76	214.614,50	213.629,49	213.138,27	2.566.927,50	1.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.239,27	30.283,23	43.195,39	39.527,28	16.036,16	19.608,29	12.989,58	18.242,68	46.465,55	87.761,62	80.329,24	34.021,83	448.700,12	525.000,00
Contribuições	248.695,93	238.309,90	244.137,66	272.386,71	295.821,69	271.993,69	253.201,50	274.844,72	122.547,68	116.626,47	109.507,82	119.618,79	2.567.692,56	1.230.000,00
Receita Patrimonial	419.015,45	399.162,52	470.212,54	492.796,43	455.122,70	441.269,92	430.671,57	468.936,65	452.699,86	364.447,52	467.934,76	358.244,66	5.220.514,58	109.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	419.008,43	399.150,07	470.207,79	492.786,09	455.114,70	441.260,57	430.666,07	468.923,27	452.684,00	364.447,52	467.933,84	358.243,73	5.220.426,08	109.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	7,02	12,45	4,75	10,34	8,00	9,35	5,50	13,38	15,86	0,00	0,92	0,93	88,50	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	145.391,01	139.272,30	140.097,48	246.909,86	134.525,86	128.226,73	155.585,96	156.743,85	133.714,04	113.869,89	170.953,24	90.626,47	1.755.916,69	1.550.000,00
Transferências Correntes	6.435.512,67	6.902.278,72	5.245.471,53	4.873.150,88	4.582.754,06	6.142.198,57	4.751.171,15	5.708.376,01	5.129.877,55	5.356.636,34	4.970.214,52	4.907.479,44	65.005.121,44	64.991.112,00
Cota-Parte do FPM	1.329.905,42	1.244.380,33	1.674.857,61	1.216.874,68	1.120.723,93	1.066.330,90	1.340.183,83	2.082.376,94	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	16.573.122,05	17.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.360.116,05	2.079.125,46	2.057.487,32	2.123.184,50	2.043.977,58	1.919.941,58	1.926.201,76	1.822.719,47	2.109.135,02	1.915.271,63	2.035.081,77	1.827.857,42	24.220.099,56	24.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	362.219,29	225.498,21	154.657,21	132.107,32	97.094,40	65.798,20	77.867,07	49.376,95	118.850,25	99.345,41	180.519,70	151.655,23	1.714.989,24	2.550.000,00
Cota-Parte do ITR	31.236,07	49.223,71	28.269,61	37.825,85	71.262,25	1.652.092,81	176.449,33	106.834,36	125.426,56	66.150,84	59.510,40	28.689,63	2.432.971,42	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.439,85	7.385,59	8.088,02	5.638,27	8.527,85	9.149,83	6.363,28	8.219,99	9.403,77	7.341,76	7.460,36	8.826,01	92.844,58	150.000,00
Transferências do FUNDEB	915.273,67	808.449,50	760.048,13	797.622,25	743.951,44	816.739,07	763.274,24	748.698,41	929.198,46	859.381,60	873.281,50	919.159,40	9.935.077,67	9.870.000,00
Outras Transferências Correntes	1.430.322,32	2.488.215,92	562.063,63	559.898,01	497.216,61	612.146,18	460.831,64	890.149,89	503.698,12	607.747,16	712.363,02	711.364,42	10.036.016,92	9.321.112,00
Outras Receitas Correntes	8.493,35	213,70	642,13	29.121,50	2.999,79	7.117,96	3.015,30	51.080,12	674,50	29.980,72	17.425,01	636,12	151.400,20	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	**-816.695,21**	**-719.645,41**	**-661.525,89**	**-701.998,32**	**-644.653,31**	**-940.832,57**	**-704.140,25**	**-682.648,71**	**-737.515,30**	**-776.433,04**	**-675.421,75**	**-653.625,77**	**-8.715.135,53**	**-8.880.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-816.695,21	-719.645,41	-661.525,89	-701.998,32	-644.653,31	-940.832,57	-704.140,25	-682.648,71	-737.515,30	-776.433,04	-675.421,75	-653.625,77	-8.715.135,53	-8.880.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.735.632,93**	**8.082.566,20**	**7.128.303,15**	**6.133.102,61**	**5.613.685,93**	**6.778.007,70**	**6.640.383,80**	**7.018.297,68**	**5.932.347,09**	**6.151.926,14**	**5.927.257,87**	**5.413.539,27**	**81.555.050,37**	**72.640.712,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.735.632,93**	**8.082.566,20**	**7.128.303,15**	**6.133.102,61**	**5.613.685,93**	**6.778.007,70**	**6.640.383,80**	**7.018.297,68**	**5.932.347,09**	**6.151.926,14**	**5.927.257,87**	**5.413.539,27**	**81.555.050,37**	**72.640.712,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.735.632,93**	**8.082.566,20**	**7.128.303,15**	**6.133.102,61**	**5.613.685,93**	**6.778.007,70**	**6.640.383,80**	**7.018.297,68**	**5.932.347,09**	**6.151.926,14**	**5.927.257,87**	**5.413.539,27**	**81.555.050,37**	**72.640.712,00**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.640.712,00	23.425.070,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.610.000,00	3.234.350,83
IPTU	2.355.000,00	297.799,63
ISS	5.480.000,00	1.469.563,91
ITBI	4.000.000,00	395.855,03
IRRF	1.250.000,00	822.554,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.000,00	248.578,24
Contribuições	1.230.000,00	468.300,76
Receita Patrimonial	109.600,00	1.643.326,80
Aplicações Financeiras (II)	109.600,00	1.643.309,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	17,71
Transferências Correntes	56.111.112,00	17.521.211,99
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	4.397.990,84
Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	6.309.876,74
Cota-Parte do IPVA	2.040.000,00	440.296,85
Cota-Parte do ITR	960.000,00	223.821,98
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	33.031,90
Transferências do FUNDEB	9.870.000,00	3.581.020,96
Outras Transferências Correntes	9.321.112,00	2.535.172,72
Demais Receitas Correntes	1.580.000,00	557.879,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.580.000,00	557.879,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	72.531.112,00	21.781.761,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.701.600,00	162.793,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.701.600,00	162.793,80
Convênios	5.701.600,00	162.793,80
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.701.600,00	162.793,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**78.232.712,00**	**21.944.555,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.476.897,94	29.202.849,94	20.725.693,61	20.082.456,94	1.665.335,10	1.173.504,29	1.151.759,19
Pessoal e Encargos Sociais	30.619.458,46	11.613.184,89	11.613.184,89	11.131.583,27	438.238,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.857.439,48	17.589.665,05	9.112.508,72	8.950.873,67	1.227.096,27	1.173.504,29	1.151.759,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.857.439,48	17.589.665,05	9.112.508,72	8.950.873,67	1.227.096,27	1.173.504,29	1.151.759,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.476.897,94	29.202.849,94	20.725.693,61	20.082.456,94	1.665.335,10	1.173.504,29	1.151.759,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.798.217,94	6.013.673,71	2.880.275,15	2.880.041,60	724.867,33	1.595.602,17	1.595.602,17
Investimentos	32.618.217,94	4.976.826,04	1.980.726,17	1.980.492,62	724.867,33	1.595.602,17	1.595.602,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.180.000,00	1.036.847,67	899.548,98	899.548,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	32.618.217,94	4.976.826,04	1.980.726,17	1.980.492,62	724.867,33	1.595.602,17	1.595.602,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**94.895.115,88**	**34.179.675,98**	**22.706.419,78**	**22.062.949,56**	**2.390.202,43**	**2.769.106,46**	**2.747.361,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-5.255.958,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.558.600,00

JUROS NOMINAIS	Até o 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.285.065,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-3.970.892,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.449.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 2º Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.209.842,68	1.147.141,37
DEDUÇÕES (XXIX)	49.090.262,64	48.200.274,09
Disponibilidade de Caixa	49.090.262,64	48.200.274,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.916.975,41	48.660.497,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.395.819,64	27.362,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	430.893,13	432.860,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-47.880.419,96	-47.053.132,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-827.287,24**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.368.457,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	45.215,94
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.150.528,63

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.435.593,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.733.803,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.733.803,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	118.585,01	2.277.234,63	2.390.202,43	0,00	5.617,21	606.668,11	16.182.028,97	2.769.106,46	2.747.361,36	275.440,03	13.765.895,69	13.771.512,90
PODER EXECUTIVO	118.585,01	2.277.234,63	2.390.202,43	0,00	5.617,21	606.668,11	16.079.971,34	2.667.048,83	2.645.303,73	275.440,03	13.765.895,69	13.771.512,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.057,63	102.057,63	102.057,63	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	118.585,01	2.277.234,63	2.390.202,43	0,00	5.617,21	606.668,11	16.182.028,97	2.769.106,46	2.747.361,36	275.440,03	13.765.895,69	13.771.512,90

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.085.000,00	2.985.772,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.355.000,00	297.799,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	395.855,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.480.000,00	1.469.563,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.250.000,00	822.554,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.800.000,00	14.248.014,17
2.1- Cota-Parte FPM	17.400.000,00	5.497.488,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	5.497.488,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	7.887.345,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	33.031,90
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	279.777,43
2.5- Cota-Parte IPVA	2.550.000,00	550.370,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.885.000,00**	**17.233.786,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.880.000,00**	**2.842.995,86**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.841.250,00**	**1.458.843,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.880.000,00	3.628.316,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.880.000,00	3.628.316,05
6.1.1- Principal	9.870.000,00	3.581.020,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	47.295,09
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**990.000,00**	**738.025,10**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.628.316,05**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.226.500,00	3.465.995,46	3.465.995,46	3.312.404,34	0,00
10.1- Educação Infantil	3.493.441,00	1.713.482,41	1.713.482,41	1.636.547,08	0,00
10.1.1- Creche	2.119.700,00	1.150.426,06	1.150.426,06	1.098.705,93	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.373.741,00	563.056,35	563.056,35	537.841,15	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.733.059,00	1.752.513,05	1.752.513,05	1.675.857,26	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.383.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	1.478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	838.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	905.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.610.000,00**	**3.465.995,46**	**3.465.995,46**	**3.312.404,34**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.465.995,46	3.465.995,46	3.312.404,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.465.995,46	3.465.995,46	3.312.404,34	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.539.821,24	3.465.995,46	3.465.995,46	95,53
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	362.831,61	162.320,59	162.320,59	4,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	962.267,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	962.267,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.948.084,00	488.468,03	290.866,86	288.429,33	0,00
24.1- Creche	1.192.864,00	297.893,23	197.410,34	196.684,06	0,00
24.2- Pré-escola	755.220,00	190.574,80	93.456,52	91.745,27	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.527.216,00	1.468.272,94	1.084.227,30	1.065.296,37	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.475.300,00**	**1.956.740,97**	**1.375.094,16**	**1.353.725,70**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.841.089,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	738.025,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.103.064,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.308.446,69	4.103.064,52	23,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.205.426,05	950.192,80	2.316.549,75	0,00	2.888.876,30
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	5.082.610,13	944.240,91	2.235.184,52	0,00	2.847.425,61
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	122.815,92	5.951,89	81.365,23	0,00	41.450,69
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	559.800,00	240.336,24
35.1- Salário-Educação	370.000,00	175.232,28
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	177.800,00	64.036,60
35.4 - PNATE	12.000,00	1.067,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	522.800,00	183.775,44
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.798,67
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.082.600,00**	**425.910,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.366.200,00	391.609,52	68.310,86	68.310,86	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.368.400,00**	**391.609,52**	**68.310,86**	**68.310,86**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**17.778.490,59**	**5.933.561,23**	**5.008.743,73**	**4.833.784,15**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	14.434.555,25	5.757.483,05	4.937.884,57	4.762.924,99	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	9.465.092,50	3.966.396,38	3.966.396,38	3.791.436,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.969.462,75	1.791.086,67	971.488,19	971.488,19	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.343.935,34	176.078,18	70.859,16	70.859,16	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.343.935,34	176.078,18	70.859,16	70.859,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	250.765,12	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.628.316,05	182.126,02
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.393.769,57	47.912,36
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	485.311,60	134.213,66
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	107.376,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	592.687,60	134.213,66

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.798.217,94	6.013.673,71	27.784.544,23
Investimentos	32.618.217,94	4.976.826,04	27.641.391,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.180.000,00	1.036.847,67	143.152,33
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.798.217,94	6.013.673,71	27.784.544,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	33.798.217,94	6.013.673,71	27.784.544,23

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	9.563,87	-9.563,87
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.563,87	-9.563,87

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	269,542,49	9,563,87	279,106,36

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**13.085.000,00**	**13.085.000,00**	**2.985.772,59**	**22,82**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.355.000,00	2.355.000,00	297.799,63	12,65
IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	9.725,34	0,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	955.000,00	955.000,00	288.074,29	30,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	395.855,03	9,90
ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	394.841,86	9,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.013,17	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.480.000,00	5.480.000,00	1.469.563,91	26,82
ISS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.392.466,60	26,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	280.000,00	280.000,00	77.097,31	27,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.250.000,00	1.250.000,00	822.554,02	65,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**44.400.000,00**	**44.400.000,00**	**14.248.014,17**	**32,09**
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.497.488,41	34,36
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	279.777,43	23,31
Cota-Parte IPVA	2.550.000,00	2.550.000,00	550.370,59	21,58
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	7.887.345,84	32,19
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	33.031,90	22,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**57.485.000,00**	**57.485.000,00**	**17.233.786,76**	**29,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	949.000,00	222.711,87	100.745,28	45,24	46.295,28	20,79	46.295,28	20,79	0,00
Despesas Correntes	867.000,00	94.650,96	9.837,31	10,39	9.837,31	10,39	9.837,31	10,39	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	128.060,91	90.907,97	70,99	36.457,97	28,47	36.457,97	28,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.679.700,00	8.331.320,48	5.410.033,58	64,94	3.839.810,66	46,09	3.725.575,29	44,72	0,00
Despesas Correntes	7.624.700,00	8.142.731,49	5.226.444,59	64,19	3.760.687,72	46,18	3.646.452,35	44,78	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	188.588,99	183.588,99	97,35	79.122,94	41,96	79.122,94	41,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	769.440,00	625.177,00	272.051,54	43,52	205.528,11	32,88	196.746,32	31,47	0,00
Despesas Correntes	756.440,00	579.177,00	233.762,80	40,36	179.809,11	31,05	171.027,32	29,53	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	46.000,00	38.288,74	83,24	25.719,00	55,91	25.719,00	55,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	491.000,00	553.618,00	241.703,47	43,66	212.907,36	38,46	207.609,52	37,50	0,00
Despesas Correntes	490.000,00	552.618,00	241.703,47	43,74	212.907,36	38,53	207.609,52	37,57	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	254.000,00	254.000,00	94.317,23	37,13	81.745,75	32,18	74.261,87	29,24	0,00
Despesas Correntes	249.000,00	249.000,00	94.317,23	37,88	81.745,75	32,83	74.261,87	29,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.241.000,00	1.141.992,65	457.088,06	40,03	302.261,04	26,47	293.823,86	25,73	0,00
Despesas Correntes	1.164.000,00	1.064.992,65	433.157,07	40,67	292.230,05	27,44	283.792,87	26,65	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00	23.930,99	31,08	10.030,99	13,03	10.030,99	13,03	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.464.140,00**	**11.208.820,00**	**6.575.939,16**	**58,67**	**4.688.548,20**	**41,83**	**4.544.312,14**	**40,54**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.575.939,16	4.688.548,20	4.544.312,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6,575,939,16**	**4,688,548,20**	**4,544,312,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.585.068,01		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	3.990.871,15	2.103.480,19	1.959.244,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**38,16**	**27,21**	**26,37**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	726.390,83	0,00	726.390,83	500.305,33	226.085,50	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	308.786,39	0,00	308.786,39	277.891,29	57,25	30.837,85	-30.837,85
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	339.083,41	0,00	339.083,41	274.135,66	0,00	64.947,75	-64.947,75
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-95.785,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-95.785,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5,584,912,00	5,584,912,00	1,086,962,08	19,46
Proveniente da União	4,750,650,00	4,750,650,00	973,589,08	20,49
Proveniente dos Estados	834,262,00	834,262,00	113,373,00	13,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	195.027,36	354,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.639.912,00**	**5.639.912,00**	**1.281.989,44**	**22,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.666.512,00	4.833.607,00	2.457.481,06	50,84	1.805.797,86	37,36	1.752.153,24	36,25	0,00
Despesas Correntes	4.214.512,00	4.381.607,00	2.457.481,06	56,09	1.805.797,86	41,21	1.752.153,24	39,99	0,00
Despesas de Capital	452.000,00	452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	603.600,00	1.306.291,93	320.539,78	24,54	101.756,13	7,79	85.100,13	6,51	0,00
Despesas Correntes	390.000,00	519.761,13	283.697,96	54,58	101.756,13	19,58	85.100,13	16,37	0,00
Despesas de Capital	213.600,00	786.530,80	36.841,82	4,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.000,00	186.169,10	119.974,12	64,44	15.655,52	8,41	15.655,52	8,41	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	185.169,10	119.974,12	64,79	15.655,52	8,45	15.655,52	8,45	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.300,00	4.700,00	38,21	4.480,50	36,43	4.480,50	36,43	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.300,00	4.700,00	38,21	4.480,50	36,43	4.480,50	36,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	230.000,00	230.000,00	131.182,72	57,04	131.182,72	57,04	131.182,72	57,04	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	230.000,00	131.182,72	57,04	131.182,72	57,04	131.182,72	57,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.639.912,00**	**6.569.168,03**	**3.033.877,68**	**46,18**	**2.058.872,73**	**31,34**	**1.988.572,11**	**30,27**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.615.512,00	5.056.318,87	2.558.226,34	50,59	1.852.093,14	36,63	1.798.448,52	35,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.283.300,00	9.637.612,41	5.730.573,36	59,46	3.941.566,79	40,90	3.810.675,42	39,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	896.440,00	811.346,10	392.025,66	48,32	221.183,63	27,26	212.401,84	26,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	503.000,00	565.918,00	246.403,47	43,54	217.387,86	38,41	212.090,02	37,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	484.000,00	484.000,00	225.499,95	46,59	212.928,47	43,99	205.444,59	42,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.241.800,00	1.142.792,65	457.088,06	40,00	302.261,04	26,45	293.823,86	25,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.104.052,00**	**17.777.988,03**	**9.609.816,84**	**54,05**	**6.747.420,93**	**37,95**	**6.532.884,25**	**36,75**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.639.912,00	6.029.237,23	3.027.081,68	50,21	2.058.872,73	34,15	1.988.572,11	32,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.464.140,00**	**11.748.750,80**	**6.582.735,16**	**56,03**	**4.688.548,20**	**39,91**	**4.544.312,14**	**38,68**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.342.312,00
Previsão Atualizada	78.342.312,00
Receitas Realizadas	23.587.864,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.733.803,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.342.312,00
Créditos Adicionais	17.733.803,88
Dotação Atualizada	96.076.115,88
Despesas Empenhadas	35.216.523,65
Despesas Liquidadas	23.605.968,76
Despesas Pagas	22.962.498,54
Superávit Orçamentário	-18.104,59

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.216.523,65
Despesas Liquidadas	23.605.968,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.555.050,37

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.449.000,00	-1.969.340,09	80,41
Resultado Primário	-2.558.600,00	-3.612.649,18	141,20

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.395.819,64	0,00	2.390.202,43	5.617,21
Poder Executivo	2.395.819,64	0,00	2.390.202,43	5.617,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.788.697,08	275.440,03	2.747.361,36	13.765.895,69
Poder Executivo	16.686.639,45	275.440,03	2.645.303,73	13.765.895,69
Poder Legislativo	102.057,63	0,00	102.057,63	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.184.516,72	275.440,03	5.137.563,79	13.771.512,90

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.308.446,69	25,00	23,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.539.821,24	70,00	95,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.013.673,71	27.784.544,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.563,87	-9.563,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.688.548,20	15,00	27,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
ATA 02/2023 RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

ATA NO 02/2023

DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇOES DAS METAS FISCAIS DO 1º. QUADRIMESTRE e 2º. BIMESTRE DE 2023.

Aos Vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte três as quinze horas, através do site da prefeitura municipal de Alto Paraguai e também do facebook: euamoaltoparaguai, ao vivo abertura da audiência

pública do RGF do 1º. quadrimestre de 2023, para demonstração dos resultados e avaliações das metas fiscais. O Sr. Marcio Adriano da STA assessoria cumprimenta com boa tarde e faz apresentação e abertura da audiência cumprimentando a população em nome do prefeito municipal Adair e agradece a todos moradores de Alto Paraguai que estão assistindo a audiência pública. Explicando sobre o canal da audiência devido a maior participação da população em geral, e disponibiliza um e-mail audiencia@altoparaguai.mt.gov.br para quaisquer dúvidas e questionamentos durante a apresentação. Cumprimenta em nome da secretaria Vailde, todos os secretários municipais. Em nome da contadora Dalva cumprimenta toda equipe técnica do setor contábil da prefeitura municipal de Alto Paraguai. Ao iniciar a apresentação dos anexos faz uma explanação do objetivo dessa audiência, onde o objetivo maior e a avaliação das metas fiscais do município. Tem como preceito o atendimento ao art9o.&4 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que objetivo da audiência e avaliar o cumprimento das metas e outros índices legais da gestão. Fala sobre o anexo de metas fiscais onde diz que a cada quadrimestre o município apresenta o cumprimento das metas. O Sr. Marcio da STA Assessoria pede desculpa por ter ocorrido queda de energia no local da apresentação. Continua falando sobre arrecadação do município de Alto Paraguai que através de repasses fundo a fundo o município consegue ter um bom desenvolvimento na receita e automaticamente o município realiza obras para o bem da população do município. Faz uma explanação sobre as receitas correntes arrecadados no município. Também fala sobre a despesa corrente e de capital, onde o aumento dos investimentos para o município. Coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Continua a explanação falando sobre os índices obrigatórios a cumprir com pessoal, educação, sobre o Fundeb e saúde. O sr. Marcio diz que após apresentação dos resultados dos demonstrativos e indicadores, com resultado satisfatório. Qualquer dúvida ou sugestões enviar e-mail para audiencia@altoparaguai.mt.gov.br E por fim agradece a todos que acompanharam a audiência pública, citando o nome do prefeito Adair da Secretaria de Receita e Controle Vailde, das pessoas que acompanharam on line o sr Nilso Barros, Rita Ferreira de Alemida, Joao A Siqueira, Vanilda Fernandes , Rosilene Gama Bonfim, Luiz Carlos Nunes, Nilson Barros, Lidiane Silveira, Rozinei Rodrigues da Silva, Aleh Oliver , Cidinha Moreno, Verinha Ramos, Juarez Cacula, Cida Amorim, Adilayne Lima, Mari Alves, Gustavo Silveira, Thauany Correa, Elizangela Borges e toda equipe técnica da Prefeitura de Alto Paraguai . E não havendo nada mais a relatar, eu Dalva Vieira de Barros, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

REGISTRO DE PREÇO: Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de vestuário/uniformes feminino e masculino sob medida e camisetas para eventos, para atender demanda interna das Secretárias Municipais de Alto Paraguai – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 367.443,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais): **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA-ME** CNPJ: 08.952.092/0001-11 com os lotes: 1, 8, 10 e 13 no valor total de R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais). **G O ZUCCHI & CIA LTDA** CNPJ: 02.043.630/0001-79 com os lotes: 7,9 e 12 no valor total de R$ 89.175,00 (oitenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais). **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP** CNPJ: 08.711.005/0001-34 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 11, 14 e 15 no valor total de R$ 212.550,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 24 de maio de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 114/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a **pedido**, o Servidor público municipal, Sr. **MÁRIO CESAR GUIZZI**,portador do **RG N° 1423854 SSP/SP** e do **CPF N° ***89441***, **Matrícula N° 1598**, **do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA,** conforme preceitua o Art. 54 da Lei Municipal 11 de 19/11/1990.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de abril de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº.644/2023

LEI Nº.644/2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT **Adair José Alves de Moreira**, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contração de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no anexo único, desta lei.

Parágrafo Único: Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II – combate a surtos endêmicos;

III – admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

IV- admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;

V. admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI – atividades:

a) De desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas da saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família – PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

b) De atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

c) Finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal e Estratégias da Saúde da Família;

d) De vigilância e inspeção, relacionadas à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco a saúde animal, vegetal ou humana;

e) De técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados, mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública. f) Obras civis, limpeza, manutenção de vias prédios públicos.

Parágrafo 1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Parágrafo 2º. As contrações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10% (dez por cento), do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição escolar.

Parágrafo 3º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face ao aumento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aula e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

Parágrafo 4º. As contratações a que se refere a alínea “e”, do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, podendo auxiliar a administração pública em fiscalizações, assessoramento, emissão de pareceres técnicos, enquanto durar contrato de trabalho.

Art. 3º.O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou análise curricular.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. De até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período;

II. Pelo período de afastamento do servidor efetivo;

III. Pelo prazo dos projetos ou convênios firmados.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º.É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, conforme anexo único.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e não estranhos a função contratada.

II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que as atribuições tenham a mesma finalidade da função contratada.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência.

Art. 10.As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11.Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai no que lhes for, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12.O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III.Por iniciativa do contratante por necessidade orçamentária devidamente justificada.

IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1o. A extinção do contrato, nos casos do inciso II E III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13.O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 495/2017 e ratificando outros atos administrativos eventualmente já firmados em cumprimento aos objetivos da presente Lei.

Alto Paraguai – MT, 24 de maio de 2023

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ZONA URBANA	CONTADOR	Ensino Superior Específico de Contabilidade, com Registro no CRC/MT	CR	40 HORAS	R$ 4127,08
	FISCAL DO TRIBUTOS	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
SECRETARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
CRAS	PISCICOLOGA	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	RECEPCIONISTA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
CRAS Z. RURAL	EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
CRAS Z. URBANO	EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
E. BELA VISTA	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
CRECHE	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R$ 1.917,75
	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
E. P. DUARTE	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (EMA)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R$ 1.917,75
	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R$ 1.917,75

	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R$ 1.917,75
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R$ 1.320,00
ZONA URBANA	MOTORISTA ESCOLAR	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
ZONA RURAL	MOTORISTA ESCOLAR	3	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
ZONA URBANA	MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
ZONA RURAL	MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
SECRETARIA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
	AGENTE OPRACIONAL – MICRO ONIBUS	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	PISCICOLOGA	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
P A	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	VIGIA	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA)	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
	TECNICO RADIOLOGISTA	Ensino Técnico de Radiologia, com Registro no CRTR	CR	40 HORAS	R$ 2.300,00
USF CAPÃO					
	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Específico de Fisioterapia, com Registro no CREFITO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	DENTISTA	Ensino Superior Específico de Odontologia, com Registro no CRO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
USF JOÃO					
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	DENTISTA	Ensino Superior Específico de Odontologia, com Registro no CRO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
USF HELIO					
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
POSTO A. SANTA					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
POSTO TIRA					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
UDR	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Específico de Fisioterapia, com Registro no CREFITO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
	RECEPCIONISTRA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
FARMÁCIA	FARMACEUTICA	Ensino Superior Específico de Farmácia, com Registro no CRFs	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54
VIGILÂNCIA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ZONA URBANA	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA - TRATOR	Alfabetizado + CNH na Categoria “ D”	CR	40 HORAS	R$ 2.800,00
	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
ZONA RURAL	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
ZONA RURAL	VIVERISTA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO – UNIDADE URBANA

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	TECNICO NIVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL	Superior	CR	20 HORAS	R$ 2.626,54
	TECNICO NIVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO SANITARISTA	Superior	CR	20 HORAS	R$ 2.626,54
	SERVIÇO APOIO I – TRABALHADOR BRAÇAL	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA – PC HIDRAULICA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGADADEIRA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA - MOTONIVELADORA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 2.800,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE ONIBUS	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 1.990,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
	PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.880,46
	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	ASSISTENTE –OPERADOR DE ETA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.880,46
	SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.880,46

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO – UNIDADE CAPÃO VERDE

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	SERVIÇO APOIO I – TRABALHADOR BRAÇAL	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA– PC HIDRAULICA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGADADEIRA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA - MOTONIVELADORA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA - RETROESCAVADEIRA DE PNEU	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 2.800,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE ONIBUS	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R$ 1.990,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00
	PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.880,46
	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R$ 1.880,46
	SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R$ 1.880,46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 99/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **HALLANA CAROLINE DE ALMEIDA CAMPOS SCHMITZ**, **Matrícula 2441**, portadora do **RG Nº 18413560 SSP/MT e do CPF Nº ***.335.31***, do cargo em contrato de **Técnica de Desenvolvimento Infantil – TDI – Auxiliar de Sala de Aula**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº. 643/2023

LEI Nº. 643/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSSÃO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SOBRE A LEI MUNICIPA Nº 378/2014, Nº 264 E 265/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui e Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 378/2014, **Criando o Cargo e Tabela Salarial na Lei Municipal nº 264 e 265/2010 conforme abaixo:**

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

GABINETE DO PREFEITO

Classe/Nível	Título do Cargo	HS/ Sem	Vencimento	Requisitos do Cargo	Nº de Vagas
A / 01	Técnico em Informática	40 HS	R$ 2.300,00	Ensino Superior na Área de Tecnologia	01

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classe/Nível	Título do Cargo	HS/ Sem	Vencimento	Requisitos do Cargo	Nº de Vagas
A / 01	Cozinheira	40 HS	R$ 1.320,00	Alfabetizado	02
A / 01	Educador Físico	40 HS	R$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Educação Física	02

SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA

Classe/Nível	Título do Cargo	HS/ Sem	Vencimento	Requisitos do Cargo	Nº de Vagas
A / 01	Agente Operacional Motorista – Veículos Leves	40 HS	R$ 1.860,00	Alfabetizado	03
A / 01	Agente Operacional Motorista – Micro Ônibus e Vans	40 HS	R$ 1.860,00	Alfabetizado	02

SECRETARIA DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO

Classe/Nível	Título do Cargo	HS/ Sem	Vencimento	Requisitos do Cargo	Nº de Vagas
A / 01	Secretaria Recepcionista	40 HS	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	04
A / 01	Farmacêutica	40 HS	R$ 2.626,54	Ensino Superior em Farmácia	01

SECRETARIA DE SAÚDE – USF DRº EVANDRO RIBEIRO COSTA RIBEIRO

Classe/Nível	Título do Cargo	HS/ Sem	Vencimento	Requisitos do Cargo	Nº de Vagas
A / 01	Secretaria Recepcionista	40 HS	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	04
A / 01	Técnico em Enfermagem	40 HS	R$ 1.500,00	Ensino Médio + Curso em Enfermagem	01
A / 01	Enfermeiro	40 HS	R$ 2.626,54	Ensino Superior Específico em Enfermagem	01
A / 01	Odontólogo	40 HS	R$ 2.626,54	Ensino Superior Específico em Odontologia	01
A / 01	Atendente de Consultório Dentário	40 HS	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	01
A / 01	Contínuo (a)	40 HS	R$ 1.320,00	Alfabetizado	01

SECRETARIA DE SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL

Classe/Nível	Título do Cargo	HS/ Sem	Vencimento	Requisitos do Cargo	Nº de Vagas
A / 01	Bioquímica	40 HS	R$ 2.626,54	Ensino Superior Específico em Biomedicina	01

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SECRETARIA

Classe/Nível	Título do Cargo	HS/ Sem	Vencimento	Requisitos do Cargo	Nº de Vagas
A / 01	Agente de Manutenção – Operador de Máquinas Pesadas - Tratorista	40 HS	R$ 2.800,00	Alfabetizado	01
A / 01	Agente Operacional – Motorista de Caminhão	40 HS	R$ 1.990,00	Alfabetizado	01
A / 01	Contínuo (a)	40 HS	R$ 1.320,00	Alfabetizado	01
A / 01	Viveirista	40 HS	R$ 1.320,00	Alfabetizado	01

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO – SECRETARIA

Classe/Nível	Título do Cargo	HS/ Sem	Vencimento	Requisitos do Cargo	Nº de Vagas
A / 01	Agente de Manutenção – Operador de Máquinas Pesadas	40 HS	R$ 2.800,00	Alfabetizado	05
A / 01	Agente Operacional – Motorista de Caminhão	40 HS	R$ 1.990,00	Alfabetizado	02

Artigo. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo. 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº 378/2014 e nº 264 e 265/2010 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Alto Paraguai – MT, 24 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2023 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE/READAPTAÇÃO DA ATIVIDADE LABORAL

PORTARIA 113/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde/Readaptação de Atividade Laboral, **à Servidora Valdeli de Almeida Chagas Brito**, portadora do **RG N° 12485284 SSP/MT** e do **CPF N° ***.614.01***, **Matricula N° 1088, TDI - Técnica de Desenvolvimento Infantil – Auxiliar de Sala**,juntoà Creche Municipal Vovó Nizinha, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Perícia Médica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI N. 645/2023

LEI N. 645/2023

"DEFINE E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E ESCOLHA DAS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIÁRIAS COM UMA MORADIA SOCIAL DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL NASCENTES DO RIO PARAGUAI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI -MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei definidos e aprovados critérios para seleção e a escolha dos 50 (cinqüenta) beneficiários (as) que serão contemplados com uma moradia, incluso lote e casa, no "Residencial Nascentes do Rio Paraguai", Bairro Campo de Aviação, nesta cidade de Alto Paraguai, conforme artigos seguintes.

Art.2º.Para a definição dos beneficiários (as) que receberão gratuitamente os 50 (cinqüenta) imóveis constantes do Residencial Nascentes do Rio Paraguai, Bairro Campo de Aviação, deverá ser publicado Edital de inscrição de interessados em diário oficial e outros meios de divulgação disponíveis, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Art.3º. As inscrições serão realizadas de forma presencial em horário e local estabelecidos no Edital de seleção, que especificará a documentação necessária a ser apresentada pelos interessados.

Art.4º. O Edital de seleção deverá constar critérios para seleção e escolha dos beneficiários da seguinte forma:

§ 1º. Critérios gerais:

I – 02 (duas) moradias serão destinadas a pessoas com deficiência .

II – Não possuir nenhum outro imóvel no Estado de Mato Grosso; não ter sido beneficiado com nenhum conjunto habitacional em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

III – Renda familiar até 02(dois) salários mínimos

IV – Ser morador do Município de Alto Paraguai no mínimo 03 anos com a devida comprovação.

V – Estar inscrito no CADÚNICO no Município de Alto Paraguai.

§2º. Critérios de desempate:

I – Maior número de filhos que moram com a família beneficiária;

II – Família constituída por mães solteiras;

III – Maior idade;

Art.5º. As pessoas que forem contempladas com as moradias pertencentes ao Residencial Nascentes do Rio Paraguai receberão títulos de propriedade com cláusulas SUSPENSIVAS cujo prazo para baixa serão de 10 (dez) anos.

§1º. Para baixa das cláusulas SUSPENSIVAS deverá o beneficiário (a) cumprir as seguintes cláusulas e condições:

I – Não vender o imóvel por 10 (dez) anos, e em caso de morte o imóvel ficará ao herdeiro residente;

II – Não alugar o imóvel por 10 (dez) anos;

III – Usar o imóvel apenas para residência e da sua família e qualquer benfeitoria no imóvel não será ressarcido ao beneficiário;

IV – Não ceder ou transferir o imóvel a terceiros (amigos, parentes) a título de cuidar ou zelar. A Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela fiscalização do imóvel a cada 02 anos e encaminhar relatório a Câmara Municipal.

§2º. O beneficiário ou beneficiária que infringir as cláusulas e condições estabelecidas no artigo 3º. Desta Lei perderá o direito sobre o imóvel, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a retomar a casa e repassar a outra pessoa da lista de espera.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, aos 24 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 26 DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO.

DECRETO Nº. 26 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo e, **considerando** os dispostos:

I – No inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

II – No § 3º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988, e

III – Na Medida Provisória Nº 1.172 de 1º de maio de 2.023, e

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraguai - MT será de R$ 1.320,00 (Um Mil e Trezentos e Vinte Reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais) e o valor horário, a R$ 6,00 (Seis Reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (Um Mil Trezentos e Vinte Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado os dispostos nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT., 18 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Publico municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

1- SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR –ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

CONTRATO N.013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Empresa: VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:**34.598.653/0001-36**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA (FARINHEIRA) PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA.

2- SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR –ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

CONTRATO N.014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

EMPRESA: FANKORTE INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 20.785.575/0001-74

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA (FARINHEIRA) PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA

3- SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR –ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

CONTRATO N.015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

EMPRESAKCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA (FARINHEIRA) PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de Maio de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/ 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

Processo licitatório 034/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VAN EM CARATER EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FAZER CONSULTA E EXAMES AGENDADOS VIA SISREG EM CUIABÁ, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município", diretamente com a Proprietária: "C. SANGA TRANSPORTES - ME CNPJ: 33.612.273/0001-46", no Valor R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 24 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E FORNECIMENTO DE RACAO PARA PEIXES PARA MANTER AS ATIVIDADES NO LAGO MUNICIPAL POR 12 MESES.), de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **12/06/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.

gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 24 de maio de 2023.

Irno Buosi Martins

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 073 A 101/2023

Ata de Registro de Preços N.º 073/2023, Partes: S C DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CNPJ: 30.048.568/0001-43; Valor: R$ 279.000,00; Vigência: 02/05/2023 à 01/05/2024; Pregão Presencial Nº 003/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO E FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 074/2023, Partes: JTK INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA; CNPJ: 50.271.574/0001-72; Valor: R$ 158.376,00; Vigência: 10/05/2023 à 09/05/2024; Pregão Presencial Nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PREDIAL E DEMAIS ELETROELETRONICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MESMOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 075/2023, Partes: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 25.191.599/0001-19; Valor: R$ 35.703,70; Vigência: 10/05/2023 à 09/05/2024; Pregão Presencial Nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PREDIAL E DEMAIS ELETROELETRONICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MESMOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 076/2023, Partes: JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ: 36.615.108/0001-36; Valor: R$ 240.746,59; Vigência: 10/05/2023 à 09/05/2024; Pregão Presencial Nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PREDIAL E DEMAIS ELETROELETRONICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MESMOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 077/2023, Partes: MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ALTO TAQUARI LTDA - EPP; CNPJ: 32.994.337/0001-58; Valor: R$ 93.503,12; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 078/2023, Partes: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA; CNPJ: 36.687.087/0001-64; Valor: R$ 11.006,84; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 079/2023, Partes: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA; CNPJ: 14.984.352/0001-33; Valor: R$ 1.129,70; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 080/2023, Partes: SCL DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.393.376/0001-90; Valor: R$ 70.574,07; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 081/2023, Partes: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA; CNPJ: 42.261.838/0001-89; Valor: R$ 41.677,00; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 082/2023, Partes: COMERCIAL NOVA ERA LTDA; CNPJ: 49.997.888/0001-78; Valor: R$ 818,40; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 083/2023, Partes: CONSTRUFACIL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 37.509.767/0001-50; Valor: R$ 236.394,48; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 084/2023, Partes: MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP; CNPJ: 14.888.303/0001-05; Valor: R$ 18.148,40; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 085/2023, Partes: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME; CNPJ: 08.728.069/0001-48; Valor: R$ 1.240,05; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 086/2023, Partes: MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BOCALAN LTDA; CNPJ: 36.754.183/0001-88; Valor: R$ 24.399,25; Vigência: 16/05/2023 à 15/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 015/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 087/2023, Partes: CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA; CNPJ: 44.305.891/0001-60; Valor: R$ 363.387,50; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Presencial Nº 004/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAR-

NES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preços N.º 088/2023, Partes: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA; CNPJ: 43.614.059/0001-82; Valor: R$ 4.498,00; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Presencial Nº 004/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preços N.º 089/2023, Partes: TRIVELATO & MAGRI LTDA; CNPJ: 11.285.151/0001-50; Valor: R$ 34.339,70; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Presencial Nº 004/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preços N.º 090/2023, Partes: NA CONTRAMAO LTDA - ME; CNPJ: 14.111.790/0001-97; Valor: R$ 215.772,40; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Presencial Nº 004/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preços N.º 091/2023, Partes: S PAULINO DE LIMA & CIA LTDA; CNPJ: 15.403.486/0001-86; Valor: R$ 54.865,20; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Presencial Nº 004/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preços N.º 092/2023, Partes: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ; CNPJ: 04.926.894/0001-04; Valor: R$ 99.055,51; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 093/2023, Partes: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; CNPJ: 21.058.617/0001-38; Valor: R$ 26.699,67; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 094/2023, Partes: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS; CNPJ: 34.997.458/0001-89; Valor: R$ 3.742,40; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 095/2023, Partes: SIMONE CRISTINA RODRIGUES; CNPJ: 25.073.418/0001-50; Valor: R$ 35.307,98; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 096/2023, Partes: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA; CNPJ: 05.083.549/0001-00; Valor: R$ 128.134,95; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 097/2023, Partes: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA; CNPJ: 44.120.619/0001-05; Valor: R$ 1.684,06; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 098/2023, Partes: ORIGINAL SOLUCOES LTDA; CNPJ: 13.333.523/0001-00; Valor: R$ 23.152,58; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 099/2023, Partes: HC SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 17.951.624/0001-97; Valor: R$ 12.940,65; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 100/2023, Partes: JR MACHADO LTDA; CNPJ: 25.256.978/0001-40; Valor: R$ 149.940,00; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 101/2023, Partes: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 31.872.648/0001-81; Valor: R$ 35.112,64; Vigência: 18/05/2023 à 17/05/2024; Pregão Eletrônico Nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2021

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 061/2021**, Adesão nº **008/2021**, Parte: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **30/12/2023** prorrogando também o valor em **R$ 1.397.706,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil, setecentos e seis reais)**;

PORTARIA N.º 01/2023/PMAT

Dispõe sobre horário de funcionamento do expediente dos motoristas de Transporte Escolar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT, Prof.ª Juliana Bellodi no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar o horário de trabalho dos motorista e Inspetores de Alunos que realizam o Transporte Escolar e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 70 –** do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari - O exercício de atividades específicas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade de serviços que exijam do servidor o cumprimento de regime de trabalho diverso do estabelecido no artigo anterior, garante o direito à sua valorização, a título de Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão, desde que executadas continuamente e por um período nunca inferior a 30 (trinta) dias consecutivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de funcionamento do expediente dos motoristas de Transporte Escolar situados no município de Alto Taquari, de acordo com a necessidade das escolas públicas municipais, com registro no ponto eletrônico conforme abaixo estabelecido:

I – LINHA ZONA URBANA

a) Primeiro horário: das 6horas às 08horas; b) Segundo horário: das 10horas às 13h30min; c) Terceiro horário: das 15horas às 17h30min.

II – LINHA ZONA URBANA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Primeiro horário: das 6h30min às 11h30min; b) Segundo horário: das 12h30min às 15h30min; c) horário das 15h30min às 17h30min * * Horário autorizado conforme Art. 63 da Lei Complementar 01/2002, para atender a demanda do Transporte Escolar.

III – LINHA ZONA RURAL – DIURNO

Primeiro horário: das 08horas às 12horas;

Segundo horário: das 14h30min às 18h30min.

1 LINHA NETINHO - PERÍODO MATUTINO

Primeiro horário: das 05h30min às 07h30min*

Segundo horário: das 12horas às 13h30min.

* Horário autorizado conforme Art. 63 da Lei Complementar 01/2002, para atender a demanda do Transporte Escolar Rural.

2 LINHA ADALTO - PERÍODO VESPERTINO

Primeiro horário: das 08h30min às 12horas;

Terceiro horário: das 15h30min às 18h30min

Art. 2º - O não cumprimento das normas descritas nesta Portaria, sujeitarão o servidor ao regime disciplinar previsto na Lei que disciplina o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério e da Educação Básica do Município de Alto Taquari (Lei Complementar 030/2021) e no Regimentos Escolares.

Art. 3.º -O servidor que não cumprir o horário de funcionamento estipulado na presente portaria não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias, a qual somente será concedida em caso de autorização escrita da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 23 de Maio de 2023

_____

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, n°. 1.059, Bairro Bom Jesus, Município de Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JULIO CESAR DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 0830311-8 SESP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 785.730.501-44, domiciliado na sede do Paço Municipal.

NOTIFICADA: STAF SISTEMAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 07.941.056/0001-90, com sede na Avenida Antônio J. M. Andrade, nº. 1.042, Centro, Município de Nova Andradina/MS, CEP: 79.002-074, representada por seu sócio administrador **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 35.302.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 003.520.921-65, domiciliado na sede empresarial.

Considerando, os termos do Contrato de Prestação de Serviços n°. 106/2020 firmado entre o Município de Apiacás e a Empresa Staf Sistemas LTDA EPP para "prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública":

"6.5.1 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

(...)

6.6.4 Prestar suporte técnico aos sistemas locados;

6.6.4.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.6.5 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.6.8 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93";

Considerando, que no mesmo instrumento também se encontra previsto que:

"7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.

8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93";

Considerando, as lições presentes na Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

Considerando, a necessidade de implementação do SIAFIC em atendimento ao Decreto n°. 10.540/2020 e a Resolução de Consulta n°. 06/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, o documento encaminhado a Prefeitura de Apiacás pela Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás com o seguinte teor **(doc. em anexo)**: Justificativa Implantação do sistema.

"Por todo o exposto, estamos considerando que no momento não convém aplicar a o uso do sistema ESTAF, pois será gerado um custo maior do que nosso sistema atual, sem suporte técnico necessário, e não atendera o SIAFIC, como esperado que no caso seria em nuvem, mas no momento o sistema da ESTAF não disponibiliza o serviço em nuvem, gerando assim prejuízos para a Câmara no momento, considerando que no presente momento não temos todos o serviço (internet, nuvem ,assessoria), faremos uso do sistema da AGILI que nos atende de maneira eficaz, e no momento estamos tentando a instalação do sistema ESTAF, no qual estamos tendo dificuldades quanto ao suporte técnico que está sendo disponibilizado através do ANYSDESK, no momento não temos a base de dados através da implantação e estamos tendo que realizar tudo manualmente, gerando para nós muito trabalho, mas iremos trabalhar no que for necessário para informar os dados necessários que a prefeitura precisar, mas precisamos de uma colaboração maior nesse momento delicado".

Considerando, disposições contidas no documento encaminhado à Prefeitura de Apiacás pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT **(doc. em anexo)**: Ofício 030/2023

"Ainda sobre os sistemas BETHA, eles não apresentaram sistema previdenciário, e o sistema de controle de investimento deles não funciona adequadamente, os relatórios do BETHA apresentam inconsistências, a BETHA não atende ao PREVIAP".

Considerando, os termos do Memorando 001/2023/APLIC **(doc. em anexo)**:

"Ao tempo no qual o cumprimentamos, vimos por meio deste informa-lo sobre as situações QUE ENVOLVEM AS ROTINAS DO APLIC/TCE/MT, o sistema DE CONTABILIDADE SAPO/BETHA QUE GERA AS TABELAS COM INFORMAÇÕES PARA O APLIC, apresenta divergências de valores NAS fontes de recursos, entre os arquivos enviados ao TCE e os impressos nos anexos pelo sistema DE CONTABILIDADE SAPO/BETHA, ou seja, no balancete de verificacao do sistema SAPO/BETHA consta um saldo e nos REGISTROS DOS ARQUIVOS ENVIADOS AO TCE/MT, CONSTA OUTRO SALDO.

Diante destas divergências tivemos apontamentos nas contas anuais de 2021, pelo motivo que realizamos abertura de créditos pelo valor impresso no sistema BETHA, e possivelmente se não ajustar terá este apontamento nas contas anuais de 2022, sendo reincidente.

Entramos em contato com A EQUIPE DE SUPORTE DA EMPRESA STAF SISTEMAS, PARA UM SERVIÇO DE SUPORTE MAIS ESPECÍFICO, ASSIM, A STAF SISTEMAS FIRMOU compromisso de ajustar as fontes e deixalas iguais, porem ja fazem 2 meses 16/03/2023 que estamos com esse problema, e ate o momento atual nao foram resolvidos tendo em vista o deficitde técnicos pra dar suporte.

Foram ajustadas, no sitema de contabilidade, algumas fontes em dezembro, e algumas restantes ficaram para ser ajustadas nas INFORMAÇÕES/TABELAS DA CARGA DO ENCERRAMENTO, onde o tecnico do aplic (BRUNO ANDERSON) disse que precisaria mandar o encerramento pra ver quais ainda estavam com saldos divergente, reabrir dezembro novamente e ajustar pra diante disso o protocolo via tce, estamos aqui na sede da staf porem nao estamos vendo celeridade no processo por meio do tecnico disponibilizado, no mesmo dia conforme conversa com Rudnei ao fim do expediente, houve uma conversacao com outro tecnico que foi disponibilizado ISRAEL, tendo em vista que o processo nao estava se resolvendo, onde o Israel assumiu as tabelas para correcao.

Hoje dia 12 de maio o tecnico Israel solicitou a reabertura do mês de contabilidade publica de dezembro/2022, pois quando estava finalizando a carga de enceramento/2022, a conta 7211 esta negativa, e somente da pra ajustar no mes de dezembro, no momento esta trabalhando pra patrocolo de dezembro e posteriormente a de encerramento, diante disso solicitado a reabertura quando baixamos o arquivo zip de dezembro diretamente do PORTAL DE SERVICOS TCE, o mesmo arquivo que foi protocolado pelo tecnico Bruno Anderson veio baixado com erros quando enviado novamente, algo que nao poderia acontecer, sendo que a carga ja havia sido protocolado pelo tecnico sem erros, e tambem sem os pdfs que vao junto com as cargas, Questionado pelo Tecnico Israel o Bruno disse que havia protocolado, e lhe enviou o arquivo zip o mesmo que consta no TCE com o lancamento manual LCDTCE_NumLancamento="71781" que ele fez, porem apresentando erros, e sem dar muitas explicacoes teremos que enviar as cargas de dezembro e encerramento com o auxlio do tecnico Israel sem os ajustes das fontes novamente".

NOTIFICO, esta pessoa jurídica para que o prazo de 72 (setenta e duas) horas apresente soluções quanto ao impedimento de cumprimento ao Decreto n°. 10.540/2020 e a Resolução de Consulta n°. 06/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como solução para os problemas mencionados no Memorando 001/2023/APLIC **(doc. em anexo)**, sob pena de rescisão unilateral do Contrato n°. 106/2020 e abertura de processo para possível aplicação de penalidade à prestadora de serviços.

Atenciosamente.

Apiacás/MT, 22 de maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 011/2023

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276. 401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Srª. Thaiz Augusta Nery e Thauany Alves Chaves nomeada pela Portaria n° 022/2023 de 27 de Janeiro de 2023, doravante denominado de CONTRATANTE e as empresas; 1 - **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME –** CNPJ nº **29.939.646/0001-10,** com endereço a Rua Professor João Félix nº 635 sala 07 Bairro Lixeira CEP 78.008-435 – Cuiabá – MT representada neste ato pelo Sr. GEAN CARLO DE MOURA SANTANA, brasileiro, casado, representante comercial residente e domiciliado à cidade de Cuiabá – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 1149925-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 002.426.811-90; 2 - **SILVIA E FELICIO LTDA – ME** – com sede na cidade de Anicuns - GO à Rua Benjamim Constant – Centro CEP: 76.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.128/0001-92, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE ASSIS NUNES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas s/nº Bairro Jardim Urânia II CEP: 78.685-000 – Araguaiana – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 6230990 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.187.351-60, doravante denominado FORNECEDORES, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 06/2023, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Detalhamento do Objeto

Item	4841 Código	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 03.250.803/0001-92 R PROFESSOR JOAO FELIX, 635 SALA 5 E 7 - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-435 Telefone: (65) 3614-2108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	003.001.210	ACICLOVIR - 200 MG COMP Marca: PHARLAB	COMP.	1500	0,49	735,00
4	003.001.125	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMP Marca: DORMEC	COMP.	35000	0,11	3.850,00
6	002.057.223	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO DE 500 MG Marca: BIOLAB	COMP.	2500	1,15	2.875,00
7	003.006.019	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG Marca: PRATI	COMP.	2000	0,98	1.960,00
9	003.001.141	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CAIXA COM 4 COMP. Marca: DELTA	CX	1500	1,66	2.490,00
10	003.006.012	ALOPURINOL COMP 300 MG Marca: PRATI	COMP.	2500	0,67	1.675,00
13	003.006.020	AMIODARONA 200 MG Marca: GEOLAB	COMP.	7000	0,98	6.860,00
14	003.006.011	AMITRIPTILINA 25 MG - COMP Marca: NEOQUIMICA	COMP.	12000	0,12	1.440,00
16	003.001.129	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA Marca: NEOQUIMICA	COMP.	12000	0,69	8.280,00
18	002.009.035	ANLODIPINO 10MG Marca: CIMED	COMP.	800	0,16	128,00
19	003.001.211	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP. Marca: GEOLAB	COMP.	20000	0,10	2.000,00
20	003.006.010	ATENOLOL 50 MG - CPR Marca: PRATI	COMP.	20000	0,21	4.200,00
22	003.006.007	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML Marca: PRATI	FRASC	1800	16,40	29.520,00
24	003.001.130	CAPTOPRIL 25MG - COMP Marca: PRATI	COMP.	3500	0,12	420,00
25	003.001.195	CARBAMAZEPINA 200 MG - CPR Marca: TEUTO	COMP.	12000	0,42	5.040,00
31	003.001.131	CETOCONAZOL - 200MG, COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP.	800	0,98	784,00
32	003.001.177	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% Marca: NATIVITA	FRASC	200	12,40	2.480,00
33	003.001.635	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG Marca: TEUTO	COMP.	8000	0,69	5.520,00
34	003.001.400	CINARIZINA COMPRIMIDOS 75MG - COMPRIMIDOS Marca: NEOQUIMICA	COMP.	8000	0,98	7.840,00
35	003.001.634	CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG Marca: PRATI	COMP.	8000	0,55	4.400,00
36	003.001.378	CLONAZEPAM COMP 2MG - COMPRIMIDOS Marca: GEOLAB	COMP.	12000	0,11	1.320,00
37	003.001.179	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS Marca: GEOLAB	FRASC	120	6,40	768,00
38	003.001.217	CLORPROMAZINA 100 MG COMP. Marca: CRISTALIA	COMP.	800	0,58	464,00

39	003.001.042	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS Marca: EMS	UN	3500	0,55	1.925,00
40	003.001.171	DEXAMETASONA CREME 0,1% Marca: PRATI	TB	1000	3,98	3.980,00
41	003.001.697	DEXAMETASONA XAROPE 120 ML Marca: FARMACE	FRASC	800	5,56	4.448,00
44	003.001.416	DICLOFENACO PATÁSSIO 50MG Marca: GEOLAB	COMP.	12000	0,36	4.320,00
45	003.001.170	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS Marca: FARMACE	FRASC	2000	2,45	4.900,00
48	003.001.638	ENALAPRIL 5 MG Marca: EMS	COMP.	7000	0,37	2.590,00
49	003.001.769	ENALAPRIL 20 mg Marca: CIMED	COMP.	12000	0,15	1.800,00
50	003.001.198	ENALAPRIL MALEATO 10 MG Marca: PHARLAB	COMP.	2000	0,19	380,00
53	003.001.207	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP. Marca: EMS	COMP.	12000	0,59	7.080,00
54	002.057.281	FENITOÍNA SÓDICA 100 mg Marca: HIPOLABOR	COMP.	3500	0,27	945,00
55	002.055.105	FENOBARBITAL 100 MG Marca: CRISTALIA	COMP.	6000	0,35	2.100,00
56	003.001.176	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS FRASCO Marca: CRISTALIA	FRASC	200	9,23	1.846,00
57	003.006.150	FLEET ENEMA SOLUÇÃO RETAL Marca: CRISTALIA	FR	50	15,10	755,00
58	002.057.655	FLUCONAZOL 150 MG Marca: MEDQUIMICA	COMP.	3000	1,38	4.140,00
59	003.001.231	FLUOXETINA 20 MG Marca: TEUTO	COMP.	20000	0,16	3.200,00
60	003.001.199	FUROSEMIDA 40 MG Marca: GEOLAB	COMP.	18000	0,28	5.040,00
63	002.057.229	HALOPERIDOL 5 MG - COMP Marca: CRISTALIA	COMP.	1800	0,53	954,00
64	003.001.201	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg Marca: CIMED	COMP.	2500	0,08	200,00
68	003.001.232	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG Marca: GEOLAB	COMP.	500	2,98	1.490,00
69	003.001.220	IVERMECTINA 6 MG COMP. Marca: VITAPAN	COMP.	800	2,34	1.872,00
70	003.001.843	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE Marca: PRATI	FRASC	800	8,80	7.040,00
71	003.001.204	LORATADINA 10 MG Marca: CIMED	COMP.	3000	0,28	840,00
72	002.057.254	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Marca: PRATI	COMP.	3000	0,14	420,00
74	003.001.173	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO Marca: GREENPHARMA	FRASC	1800	4,60	8.280,00
75	003.001.615	METFORMINA 850MG Marca: PRATI	COMP.	2500	0,29	725,00
76	003.001.187	METILDOPA 250 MG Marca: EMS	COMP.	2500	0,92	2.300,00
78	003.001.855	METOCLOPRAMIDA 10 MG Marca: HIPOLABOR	COMP.	6000	0,37	2.220,00
79	003.001.365	METOCLOPRAMIDA 4 MG SOLUÇÃO ORAL -GOTAS Marca: TEUTO	FRASC	500	5,90	2.950,00
81	002.057.245	METRONIDAZOL 250 MG Marca: PRATI	COMP.	8000	0,39	3.120,00
82	003.006.077	METROPOLOL 25 MG Marca: NEOQUIMICA	COMP.	500	0,69	345,00
83	003.001.973	METROPOLOL SUCCINATO 100 MG Marca: BIOLAB	COMP.	500	1,39	695,00
85	002.057.488	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% Marca: PRATI	FRASC	200	17,60	3.520,00
86	003.001.846	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO 2% Marca: PRATI	TB	1200	6,68	8.016,00
88	002.057.292	NIFEDIPINO 20 MG Marca: NEOQUIMICA	COMP.	25000	0,23	5.750,00
92	003.001.241	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML Marca: PRATI	FRASC	100	9,80	980,00
94	003.001.848	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS Marca: NATULAB	FR	2500	2,98	7.450,00
95	003.001.193	PARACETAMOL 500 MG Marca: PRATI	COMP.	12000	0,28	3.360,00
98	003.001.222	PREDNISONA 20 MG Marca: SANVAL	COMP.	8000	0,37	2.960,00
99	002.065.924	PREDNISONA 5MG Marca: SANVAL	COMP.	8000	0,18	1.440,00
101	003.001.224	PROPRANOLOL 40 MG Marca: HIPOLABOR	COMP.	2500	0,08	200,00
102	002.059.168	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPE Marca: IFAL	UN	3000	1,55	4.650,00
103	003.001.324	SALBUTAMOL AEROSOL 200 DOSES Marca: TEUTO	FRASC	100	22,00	2.200,00
104	002.056.343	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML Marca: PRATI	FRASC	500	4,55	2.275,00

107	002.057.304	SULFATO FERROSO 40 MG Marca: VITAMED	COMP.	20000	0,09	1.800,00
108	003.001.851	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS Marca: NATIVITA	FR	1000	5,60	5.600,00
		Total (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais)				228.150,00

Item	5893 Código	SILVA E FELICIO LTDA CNPJ: 07.422.128/0001-92 R BENJAMIM CONSTANT, 590 ******** - CENTRO, ANICUNS - GO, CEP: 76170-000 Telefone: (64) 3564-3000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.828	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO	FR	1500	14,51	21.765,00
2	003.001.729	ACEBROFILINA 5 mg/ml - PEDIATRICO	FR	1500	14,23	21.345,00
5	003.006.018	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	COMP.	15000	0,18	2.700,00
8	003.006.015	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASC	1200	4,75	5.700,00
11	003.001.023	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30ML/MG	FRASC	2500	11,20	28.000,00
12	003.001.024	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/ML	FRASC	2000	10,89	21.780,00
15	003.001.146	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO BD SUSP. 400 MG 75 ML	FRASC	600	31,74	19.044,00
17	003.006.155	AMOXICILINA PÓ P/ SUSENSÃO 50 MG/ML C/ 60 ML	FR	1500	23,00	34.500,00
21	003.006.001	AZITROMICINA 500MG - COMP	COMP.	10000	2,38	23.800,00
23	003.001.172	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML	FRASC	300	7,30	2.190,00
26	003.001.352	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 600 MG CaCO3 + 400 UI	COMP.	8000	1,05	8.400,00
27	002.009.021	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP.	5000	1,00	5.000,00
28	003.001.214	CARVEDILOL COMP. 12, 5 mg	COMP.	8000	0,82	6.560,00
29	003.003.001	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	UN	8000	1,70	13.600,00
30	003.001.235	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASC	800	26,50	21.200,00
42	003.001.368	DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 MG	COMP.	8000	0,51	4.080,00
43	002.056.316	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL XAROPE 0,4 MG/ML	FRASC	4000	12,45	49.800,00
46	003.001.421	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDOS 500MG	COMP.	30000	0,55	16.500,00
47	003.001.624	DIVALPROATO SÓDICO 500 MG	COMP.	1000	1,75	1.750,00
51	003.001.423	ESCOPOLAMINA + BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG (BUSCOPAM) - COMPRIMIDOS	COMP.	12000	0,88	10.560,00
52	003.001.206	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP.	COMP.	1000	1,03	1.030,00
61	003.001.656	GLICAZIDA 30 MG COMP	COMP.	20000	0,45	9.000,00
62	003.001.219	GLIMEPIRIDA 2 MG COMP	COMP.	1000	0,66	660,00
65	003.001.240	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL.	FR	400	17,90	7.160,00
66	002.068.184	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASC	3500	10,90	38.150,00
67	003.001.185	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	25000	0,87	21.750,00
73	003.001.186	MEBENDAZOL 100 MG - COMP	COMP.	1800	1,28	2.304,00
77	003.001.202	METILDOPA 500 MG COMP	COMP.	2500	1,18	2.950,00
80	003.001.226	METRONIDAZOL - CREME VAGINAL 5,0% - BISNAGA	TB	1000	14,05	14.050,00
84	003.001.972	METROPOLOL SUCCINATO 50 MG	COMP.	500	1,23	615,00
87	002.057.500	NEOMICINA POMADA	TB	800	9,82	7.856,00
89	003.001.098	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	25000	0,50	12.500,00
90	003.001.761	NIMESULIDA 50 MG - ML	FR	100	10,38	1.038,00
91	003.001.668	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADOR	TB	1200	14,90	17.880,00
93	003.001.230	OMEPRAZOL 20 MG - CPS	COMP.	25000	0,42	10.500,00
96	003.001.434	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDOS (BENORMAL)	COMP.	18000	0,92	16.560,00
97	003.001.850	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSAO 120 ML	FR	500	18,50	9.250,00
100	003.001.190	PROMETAZINA 25 MG COMP	COMP.	5000	0,49	2.450,00

105	002.059.591	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1000	12,80	12.800,00
106	002.057.178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	800	0,83	664,00
109	003.001.853	TIAMINA 300 MG	COMP.	3000	0,91	2.730,00
		Total (quinhentos e dez mil cento e setenta e um reais)				510.171,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e insumos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos e insumos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura**.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 06/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 13 de abril de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Fama Distribuidora Hospitalar Eireli – ME

Gean Carlo de Moura Santana

Fornecedor

Silvia e Felício Ltda – ME

Gustavo Henrique Assis Nunes

Fornecedor

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 016/2023

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de Empresas Especializada em Eventos para Atender as Necessidades do Município de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Srª. Thaiz Augusta Nery e Thauany Alves Chaves nomeada pela Portaria n° 022/2023 de 27 de Janeiro de 2023, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME**– com sede na cidade de Damolândia – GO à Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro, CEP: 75.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.008.448/0001-61, representada neste ato pelo Sr. **MARCIO FRANSES BATISTA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 310068 SESJSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 858.076.641-91, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 07/2023, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Detalhamento do Objeto:

Item	4294 Código	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ: 37.008.448/0001-61 RUA ANTÔNIO DAMASO DA SILVA, 13 - CENTRO, DAMOLANDIA - GO, CEP: 75420-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.073.074	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	UND	30	1.250,00	37.500,00
2	008.073.072	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO PROFISSIONAL DE RODEIO	DIA	6	4.700,00	28.200,00
3	008.072.962	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO PROFISSIONAL	DIA	3	1.445,00	4.335,00
4	008.072.966	CONTRATAÇAO DE LOCUTOR COMERCIAL	DIA	3	3.748,00	11.244,00
5	008.072.961	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	DIA	3	1.700,00	5.100,00
6	008.073.073	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	DIA	3	2.895,00	8.685,00

7	008.072.958	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	DIA	3	10.030,00	30.090,00
8	008.072.960	LOCAÇÃO DE 02 PAINEIS DE LED 4X2	DIA	3	5.245,00	15.735,00
9	008.072.964	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	DIA	3	9.280,00	27.840,00
10	008.072.963	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	M	110	750,00	82.500,00
11	008.072.959	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	DIA	3	4.770,00	14.310,00
12	008.073.075	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	DIA	3	5.550,00	16.650,00
13	008.072.965	LOCAÇAO DE SOM PARA O RODEIO	DIA	3	5.790,00	17.370,00
		Total (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais)				299.559,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. A Prestação dos Serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. A Prestação dos Serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **Serviço.**

4.2. A Prestação dos Serviços deverá ser prestado, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As locações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens locados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura**.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviços prestados.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 07/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 10 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Francisco Vieira dos Santos – MT

Marcio Franses Batista Soares

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 18/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO	MOTORISTA	04/05/2023 a 30/07/2023	LINCEÇA SAUDE
ADAIR RODRIGUES ALVES	PROFESSOR	18/05/2023 a 27/05/2023	LICENÇA SAUDE
MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA	MONITOR DE CRECHE	15/05/2023 a 15/07/2023	DESVIO DE FUNÇÃO
OLGA GONÇALVES DE SOUZA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	11/05/2023 a 09/07/2023	LICENÇA SAUDE
APARECIDO GABRIEL DA SILVA	PEDREIRO	18/05/2023 a 14/11/2023	LICENÇA SAUDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de maio de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa e envio para Protesto. Os débitos de exercícios anteriores ao atual podem ter sido protestados anteriormente. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração “Sem Movimento”, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADELSON LUIZ BATISTA
AGUIMAR GOMES VIEIRA
AILTON PEREIRA CARDOSO
ALCIDES BRAGA
ALCIDES VIDAL SALOME (ESPOLIO)
ARISTIDES DA SILVA
CLAUDIO HIDEO SUZUKI
CLEO PERERIA CRUZ
DIVINO ALVES DE MOURA
DJANIRA GONÇALVES DA SILVA (ESPOLIO)
EDNA DE FREITAS PEREIRA E OUTROS
ERALDO MACHADO PEREIRA
ERLI FERREIRA
ESMAEL GUEDES DA SILVA
FRIGORIFICO ARAPUTANGA S/A
GILBERTO MAGRO
GIOVANI ORBEN TURAZZI
GLEITON ROBERTO FERREIRA
HEMERSON CARVALHO BENVENUTI
ITALO OKAZAKI
IVANIA PERERIA PIRES MARIM E OUTROS
JABES MORENO HENRIQUE
JOAQUIM FERRREIRA MARQUES
JORGE SOARES DA SILVA
JOSE BENTO NUNES (ESPOLIO)
JOSE MAMEDES DA CUNHA
JOSE SABINO DOS SANTOS (ESPOLIO)
JOSUE MENDES SANCHES
JULIA RIOS REIS MARQUES
LOURIVAL ROCHA FERNANDES
LUCIA MARIA DE SOUZA REIS
LUCIANA NEVES DONINI
LUIS CARLOS HENRIQUE
MANOEL VILELA DE ANDRADE

MARCO AURÉLIO RAMIREZ CHAGAS
MARGARETE TORRES DE SOUZA
MARIA ALVES DOS SANTOS
MARILDA DE JESUS ROSA
NAIR OLERIANA DE ALMEIDA
ODILON FERREIRA LEAL
ORDACI MARCELA (ESPOLIO)
PANTALEÃO ANCELMO FERREIRA
PAULO CEZAR REBULI
RAFAELLA RIBEIRO DA SILVA
RAIMUNDO LOPES DE PAIVA
RODRIGO DOS SANTOS MARTINS
ROMILDO FRANCISCO DOS SANTOS
SALVADOR ALEXANDRE DA SILVA
SIDNEY PIRES SALOME
VERA JUNIA SILVA
VITORINO FERNANDES DOS SANTOS

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 24 de maio de 2023.

Domingos Antônio da Conceição - Fiscal de Tributos Municipais

Junio César Pereira - Diretor de Arrecadação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL Nº 006/2023

EDITAL Nº 006/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E CANDIDATAS PARA ETAPA ELIMINATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/MT – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República.

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha para novos membros do Conselho Tutelar, para o mandato que iniciará no dia 10/01/2024 e findará aos 09/01/2028.

CONSIDERANDO as etapas definidas no Edital de Abertura nº 001/2023 e Edital Complementar 01/2023.

CONSIDERANDO que a PROVA ESCRITA, de caráter eliminatório, é a terceira etapa do Processo de Escolha.

CONSIDERANDO os prazos e termos do Edital de Abertura e Edital Complementar.

FAZ PUBLICAR o presente edital que **CONVOCA** as candidatas e candidatos inscritos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Araputanga/MT para realização da PROVA ESCRITA.

Art. 1º. Segue a relação de convocados/as:

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO/A	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
01	0000001	Poliana Santana do Nascimento	033.952.171-67	19/03/1989	CONSELHEIRO/A TUTELAR
02	0000003	Dinair Pereira Nunes	559.423.261-34	04/06/1972	CONSELHEIRO/A TUTELAR
03	0000004	Wania Rita de Cassia Gasch Harris	270.149.403-68	21/09/1965	CONSELHEIRO/A TUTELAR
04	0000005	Adenis Soares de Sousa	801.752.871-04	19/01/1975	CONSELHEIRO/A TUTELAR
05	0000006	Aldair Jose de Carvalho	873.415.141-91	14/02/1980	CONSELHEIRO/A TUTELAR
06	0000007	Daiane Alves Pereira	056.073.521-96	11/12/1997	CONSELHEIRO/A TUTELAR
07	0000008	Edmar Venancio Ferreira	012.109.141-40	04/04/1984	CONSELHEIRO/A TUTELAR
08	0000009	Junio Vieira de Almeida	886.597.801-59	22/02/1982	CONSELHEIRO/A TUTELAR
09	0000011	Francisco Flavio de Abreu Costa	020.014.871-00	28/06/1987	CONSELHEIRO/A TUTELAR
10	0000012	Marcela Fernanda Rodrigues Soares	067.613.571-44	26/06/2001	CONSELHEIRO/A TUTELAR
11	0000013	Edna Circe Rosa Ferreira	006.420.661-08	12/10/1981	CONSELHEIRO/A TUTELAR
12	0000014	Zilma Alves Silva	965.733.681-34	08/07/1980	CONSELHEIRO/A TUTELAR
13	0000015	Marcos Soares Pereira	052.750.331-25	18/03/1995	CONSELHEIRO/A TUTELAR
14	0000016	Gabrielli Cristina Souza	060.917.531-93	13/09/2002	CONSELHEIRO/A TUTELAR
15	0000017	Irani Sudre de Oliveira	979.600.391-00	31/03/1980	CONSELHEIRO/A TUTELAR
16	0000018	Naradayane Gomes Perez	053.432.721-42	21/02/1996	CONSELHEIRO/A TUTELAR
17	0000021	Marilda de Araujo Goloni	420.211.461-20	04/12/1970	CONSELHEIRO/A TUTELAR
18	0000022	Michele Aparecida Morão de Souza	045.372.501-51	23/01/1993	CONSELHEIRO/A TUTELAR
19	0000023	Francisca Maria Damasceno	178.891.541-00	23/09/1953	CONSELHEIRO/A TUTELAR
20	0000024	Mariana Gonçalves Silva	030.385.951-28	07/02/1989	CONSELHEIRO/A TUTELAR
21	0000025	Claíne Agustini Imiani	057.234.441-40	31/08/1999	CONSELHEIRO/A TUTELAR
22	0000026	Valéria Borges Ferreira	010.134.061-33	07/09/1986	CONSELHEIRO/A TUTELAR
23	0000027	Vanessa Santiago Schiavinato	068.792.971-70	12/11/1998	CONSELHEIRO/A TUTELAR

Art. 2º. O **local** e **horário** das provas objetivas a serem realizadas no dia 28/05/2023**,** com a devida alocação dos candidatos conforme segue:

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO
Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 28/05/2023
INÍCIO: 07:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 01

Art. 3º. A prova terá duração de 4(quatro) horas ininterruptas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS.** Somente após decorridos **2(duas)horas**do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de provas com o **CADERNO DE PROVAS.** Antes de se retirar da sala de provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o **CADERNO DE PROVAS e o CARTÃO DE RESPOSTAS. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato/a somente após duas horas de prova.EXCETO O CADERNO COM AS RESPOSTA**S DAS QUESTÕES DISCURSIVAS.

Art. 4º. Os/as candidatos/as deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade com foto.

Art. 5º. No momento da prova não será permitido portar qualquer aparelho eletrônico, incluindo celular e relógio digital, sendo ainda vedada a consulta a qualquer material.

Art. 6º. Será excluído do processo de escolha o/a candidato/a que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro/a candidato/a ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

Publique-se e divulgue-se amplamente.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Araputanga/MT, 24 de maio de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 289/2023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DESERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Rescindir por termino, o contrato temporário nº 192/2022, com término em 09 de maio de 2023, da servidora **HELEN THAIS BARBOSA JUIZ,** ocupante do cargo temporário de DENTISTA PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 290/2023

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar a cessão da servidora **GISELE RODRIGUES MARTINS**, matrícula n° 2159, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – 20 horas semanais, para a **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, sem ônus para o cedente, a partir de 01/06/2023.

Art. 2.º - O Cedente realizará os pagamentos salariais da servidora, e o valor será ressarcido pelo Cessionário mensalmente quando do encaminhamento de demonstrativo (contracheque e planilha de encargos sociais).

Art. 3.º - A cessão será por prazo indeterminado, a qual poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Araputanga/MT.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.793.201,00	84.793.201,00	10.876.382,51	12,83	10.876.382,51	12,83	73.916.818,49
RECEITAS CORRENTES	66.063.360,92	66.063.360,92	10.876.382,51	16,46	10.876.382,51	16,46	55.186.978,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.106.920,00	6.106.920,00	929.187,40	15,22	929.187,40	15,22	5.177.732,60
Impostos	5.726.720,00	5.726.720,00	917.663,74	16,02	917.663,74	16,02	4.809.056,26
Taxas	380.200,00	380.200,00	11.523,66	3,03	11.523,66	3,03	368.676,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.825.780,00	2.825.780,00	435.096,18	15,40	435.096,18	15,40	2.390.683,82
Contribuições Sociais	2.636.500,00	2.636.500,00	363.598,80	13,79	363.598,80	13,79	2.272.901,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.280,00	189.280,00	71.497,38	37,77	71.497,38	37,77	117.782,62
RECEITA PATRIMONIAL	816.907,03	816.907,03	373.961,93	45,78	373.961,93	45,78	442.945,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Valores Mobiliários	814.507,03	814.507,03	373.961,93	45,91	373.961,93	45,91	440.545,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.214.000,00	407.361,16	12,67	407.361,16	12,67	2.806.638,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	407.361,16	12,77	407.361,16	12,77	2.782.638,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.877.853,89	52.877.853,89	8.683.788,48	16,42	8.683.788,48	16,42	44.194.065,41
Transferências da União e de suas Entidades	23.796.697,89	23.796.697,89	4.291.381,27	18,03	4.291.381,27	18,03	19.505.316,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.935.856,00	18.935.856,00	2.765.990,40	14,61	2.765.990,40	14,61	16.169.865,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.145.300,00	10.145.300,00	1.626.416,81	16,03	1.626.416,81	16,03	8.518.883,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.900,00	221.900,00	46.987,36	21,18	46.987,36	21,18	174.912,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.800,00	7.800,00	21.084,40	270,31	21.084,40	270,31	-13.284,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	25.902,96	14,39	25.902,96	14,39	154.097,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.729.840,08	18.729.840,08	0,00	0,00	0,00	0,00	18.729.840,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.694.840,08	18.694.840,08	0,00	0,00	0,00	0,00	18.694.840,08
Transferências da União e de suas Entidades	8.746.400,00	8.746.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.746.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.948.440,08	9.948.440,08	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948.440,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	608.383,97	15,18	608.383,97	15,18	3.398.415,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.800.000,00	88.800.000,00	11.484.766,48	12,93	11.484.766,48	12,93	77.315.233,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.800.000,00	88.800.000,00	11.484.766,48	12,93	11.484.766,48	12,93	77.315.233,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.800.000,00	88.800.000,00	11.484.766,48	12,93	11.484.766,48	12,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		640.000,00			640.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		640.000,00			640.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.595.000,00	90.224.000,00	21.396.474,01	21.396.474,01	68.827.525,99	7.806.154,91	7.806.154,91	82.417.845,09	4.934.473,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.717.809,92	64.823.809,92	20.255.697,38	20.255.697,38	44.568.112,54	7.506.970,92	7.506.970,92	57.316.839,00	4.918.753,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.443.572,03	38.460.957,29	10.409.890,42	10.409.890,42	28.051.066,87	5.428.189,43	5.428.189,43	33.032.767,86	3.171.926,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	12.821,64	12.821,64	147.178,36	12.821,64	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.114.237,89	26.202.852,63	9.685.806,96	9.685.806,96	16.517.045,67	2.065.959,85	2.065.959,85	24.136.892,78	1.734.005,21	
DESPESAS DE CAPITAL	22.260.940,08	22.783.940,08	1.140.776,63	1.140.776,63	21.643.163,45	299.183,99	299.183,99	22.484.756,09	15.719,99	0,00
INVESTIMENTOS	22.065.940,08	22.588.940,08	945.776,63	945.776,63	21.643.163,45	283.733,26	283.733,26	22.305.206,82	269,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	0,00	15.450,73	15.450,73	179.549,27	15.450,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.616.250,00	2.616.250,00			2.616.250,00			2.616.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.016.000,00	1.657.735,42	1.657.735,42	2.358.264,58	335.827,29	335.827,29	3.680.172,71	335.827,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.600.000,00	94.240.000,00	23.054.209,43	23.054.209,43	71.185.790,57	8.141.982,20	8.141.982,20	86.098.017,80	5.270.300,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.600.000,00	94.240.000,00	23.054.209,43	23.054.209,43	71.185.790,57	8.141.982,20	8.141.982,20	86.098.017,80	5.270.300,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.342.784,28		6.214.465,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.600.000,00	94.240.000,00	23.054.209,43	23.054.209,43		8.141.982,20	11.484.766,48		11.484.766,48	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	608.383,97	15,18	608.383,97	15,18	3.398.415,03
RECEITAS CORRENTES	4.006.799,00	4.006.799,00	608.383,97	15,18	608.383,97	15,18	3.398.415,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.706.799,00	2.706.799,00	455.090,62	16,81	455.090,62	16,81	2.251.708,38
Contribuições Sociais	2.706.799,00	2.706.799,00	455.090,62	16,81	455.090,62	16,81	2.251.708,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	153.293,35	11,79	153.293,35	11,79	1.146.706,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	153.293,35	11,79	153.293,35	11,79	1.146.706,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.016.000,00	1.657.735,42	1.657.735,42	2.358.264,58	335.827,29	335.827,29	3.680.172,71	335.827,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.004.000,00	4.015.000,00	1.657.735,42	1.657.735,42	2.357.264,58	335.827,29	335.827,29	3.679.172,71	335.827,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.000,00	2.700.000,00	379.462,90	379.462,90	2.320.537,10	227.539,02	227.539,02	2.472.460,98	227.539,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.303.000,00	1.314.000,00	1.278.272,52	1.278.272,52	35.727,48	108.288,27	108.288,27	1.205.711,73	108.288,27	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.595.000,00	90.224.000,00	21.396.474,01	21.396.474,01	92,81	68.827.525,99	7.806.154,91	7.806.154,91	95,88	82.417.845,09	0,00
Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	516.946,31	516.946,31	2,24	2.292.053,69	265.794,77	265.794,77	3,26	2.543.205,23	0,00
Ação Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	516.946,31	516.946,31	2,24	2.292.053,69	265.794,77	265.794,77	3,26	2.543.205,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.134.501,89	8.651.723,25	3.879.401,11	3.879.401,11	16,83	4.772.322,14	946.778,05	946.778,05	11,63	7.704.945,20	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.517.370,00	6.934.591,36	3.646.208,79	3.646.208,79	15,82	3.288.382,57	799.682,45	799.682,45	9,82	6.134.908,91	
Administração Financeira											
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	16.983,10	16.983,10	0,07	108.016,90	16.983,10	16.983,10	0,21	108.016,90	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.405.300,00	1.405.300,00	216.209,22	216.209,22	0,94	1.189.090,78	130.112,50	130.112,50	1,60	1.275.187,50	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	66.831,89	66.831,89	0,00	0,00	0,00	66.831,89	0,00	0,00	0,00	66.831,89	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.844.200,00	1.844.200,00	340.543,17	340.543,17	1,48	1.503.656,83	197.611,57	197.611,57	2,43	1.646.588,43	0,00
Assistência ao Idoso	139.000,00	139.000,00	1.951,33	1.951,33	0,01	137.048,67	1.355,83	1.355,83	0,02	137.644,17	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	310.700,00	52.400,34	52.400,34	0,23	258.299,66	40.983,63	40.983,63	0,50	269.716,37	
Assistência Comunitária	1.404.700,00	1.394.500,00	286.191,50	286.191,50	1,24	1.108.308,50	155.272,11	155.272,11	1,91	1.239.227,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.230.306,03	10.230.306,03	5.169.957,56	5.169.957,56	22,43	5.060.348,47	745.980,66	745.980,66	9,16	9.484.325,37	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.230.306,03	10.230.306,03	5.169.957,56	5.169.957,56	22,43	5.060.348,47	745.980,66	745.980,66	9,16	9.484.325,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.459.816,00	15.459.816,00	4.223.243,88	4.223.243,88	18,32	11.236.572,12	2.265.024,21	2.265.024,21	27,82	13.194.791,79	0,00
Atenção Básica	4.596.700,00	4.799.700,00	1.424.696,64	1.424.696,64	6,18	3.375.003,36	1.080.698,55	1.080.698,55	13,27	3.719.001,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.390.500,00	7.186.613,00	2.146.924,13	2.146.924,13	9,31	5.039.688,87	715.863,63	715.863,63	8,79	6.470.749,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	678.500,00	681.137,00	122.872,08	122.872,08	0,53	558.264,92	88.263,68	88.263,68	1,08	592.873,32	
Vigilância Sanitária	258.000,00	258.000,00	39.692,04	39.692,04	0,17	218.307,96	34.626,57	34.626,57	0,43	223.373,43	
Vigilância Epidemiológica	715.616,00	715.616,00	147.209,98	147.209,98	0,64	568.406,02	112.501,67	112.501,67	1,38	603.114,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.820.500,00	1.818.750,00	341.849,01	341.849,01	1,48	1.476.900,99	233.070,11	233.070,11	2,86	1.585.679,89	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.863.450,00	16.863.450,00	2.417.480,85	2.417.480,85	10,49	14.445.969,15	1.663.757,28	1.663.757,28	20,43	15.199.692,72	0,00
Ensino Fundamental	10.616.950,00	10.650.750,00	1.527.395,48	1.527.395,48	6,63	9.123.354,52	1.025.395,72	1.025.395,72	12,59	9.625.354,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00	90.000,00	90.000,00	0,39	5.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	
Educação Infantil	5.854.000,00	5.820.200,00	704.253,05	704.253,05	3,05	5.115.946,95	631.366,12	631.366,12	7,75	5.188.833,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	90.940,72	90.940,72	0,39	9.059,28	6.995,44	6.995,44	0,09	93.004,56	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	4.891,60	4.891,60	0,02	150.108,40	0,00	0,00	0,00	155.000,00	
Cultura	615.500,00	615.500,00	31.283,98	31.283,98	0,14	584.216,02	3.021,03	3.021,03	0,04	612.478,97	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	615.500,00	615.500,00	31.283,98	31.283,98	0,14	584.216,02	3.021,03	3.021,03	0,04	612.478,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.884.956,00	16.755.734,64	2.761.199,18	2.761.199,18	11,98	13.994.535,46	1.250.515,06	1.250.515,06	15,36	15.505.219,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.914.456,00	14.785.234,64	2.262.741,59	2.262.741,59	9,81	12.522.493,05	937.709,39	937.709,39	11,52	13.847.525,25	
Serviços Urbanos	1.970.500,00	1.970.500,00	498.457,59	498.457,59	2,16	1.472.042,41	312.805,67	312.805,67	3,84	1.657.694,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.023.440,08	3.023.440,08	0,00	0,00	0,00	3.023.440,08	0,00	0,00	0,00	3.023.440,08	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.023.440,08	3.023.440,08	0,00	0,00	0,00	3.023.440,08	0,00	0,00	0,00	3.023.440,08	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	832.000,00	898.960,00	189.025,77	189.025,77	0,82	709.934,23	120.529,77	120.529,77	1,48	778.430,23	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	832.000,00	898.960,00	189.025,77	189.025,77	0,82	709.934,23	120.529,77	120.529,77	1,48	778.430,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	241.500,00	241.500,00	20.539,14	20.539,14	0,09	220.960,86	10.043,14	10.043,14	0,12	231.456,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.500,00	241.500,00	20.539,14	20.539,14	0,09	220.960,86	10.043,14	10.043,14	0,12	231.456,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.728.000,00	3.717.868,91	54.733,81	54.733,81	0,24	3.663.135,10	28.494,10	28.494,10	0,35	3.689.374,81	0,00
Abastecimento	3.240.000,00	3.240.000,00	53.883,86	53.883,86	0,23	3.186.116,14	28.494,10	28.494,10	0,35	3.211.505,90	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	488.000,00	477.868,91	849,95	849,95	0,00	477.018,96	0,00	0,00	0,00	477.868,91	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.281.500,00	1.254.381,06	143.412,66	143.412,66	0,62	1.110.968,40	76.529,21	76.529,21	0,94	1.177.851,85	0,00
Promoção Comercial	398.500,00	408.631,09	72.750,12	72.750,12	0,32	335.880,97	54.491,93	54.491,93	0,67	354.139,16	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	883.000,00	845.749,97	70.662,54	70.662,54	0,31	775.087,43	22.037,28	22.037,28	0,27	823.712,69	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/05/2023 14:27:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	236.380,00	236.380,00	65.527,60	65.527,60	0,28	170.852,40	0,00	0,00	0,00	236.380,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	236.380,00	236.380,00	65.527,60	65.527,60	0,28	170.852,40	0,00	0,00	0,00	236.380,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.761.500,00	2.746.540,00	549.028,60	549.028,60	2,38	2.197.511,40	118.443,33	118.443,33	1,45	2.628.096,67	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.761.500,00	2.746.540,00	549.028,60	549.028,60	2,38	2.197.511,40	118.443,33	118.443,33	1,45	2.628.096,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.666.700,00	1.903.950,03	679.150,39	679.150,39	2,95	1.224.799,64	85.360,36	85.360,36	1,05	1.818.589,67	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.666.700,00	1.903.950,03	679.150,39	679.150,39	2,95	1.224.799,64	85.360,36	85.360,36	1,05	1.818.589,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	1,54	0,00	28.272,37	28.272,37	0,35	326.727,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	1,54	0,00	28.272,37	28.272,37	0,35	326.727,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.616.250,00	2.616.250,00				2.616.250,00				2.616.250,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.016.000,00	1.657.735,42	1.657.735,42	7,19	2.358.264,58	335.827,29	335.827,29	4,12	3.680.172,71	
TOTAL (III) = (I + II)	93.600.000,00	94.240.000,00	23.054.209,43	23.054.209,43	100,00	71.185.790,57	8.141.982,20	8.141.982,20	100,00	86.098.017,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.016.000,00	1.657.735,42	1.657.735,42	7,19	2.358.264,58	335.827,29	335.827,29	4,12	3.680.172,71	0,00
Legislativa	180.000,00	191.000,00	165.000,00	165.000,00	0,72	26.000,00	12.762,30	12.762,30	0,16	178.237,70	0,00
Ação Legislativa	180.000,00	191.000,00	165.000,00	165.000,00	0,72	26.000,00	12.762,30	12.762,30	0,16	178.237,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	262.500,00	262.500,00	13.862,97	13.862,97	0,06	248.637,03	13.862,97	13.862,97	0,17	248.637,03	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	149.500,00	149.500,00	7.669,60	7.669,60	0,03	141.830,40	7.669,60	7.669,60	0,09	141.830,40	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	489,23	489,23	0,00	14.510,77	489,23	489,23	0,01	14.510,77	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	98.000,00	98.000,00	5.704,14	5.704,14	0,02	92.295,86	5.704,14	5.704,14	0,07	92.295,86	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	66.000,00	66.000,00	4.503,41	4.503,41	0,02	61.496,59	4.503,41	4.503,41	0,06	61.496,59	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	4.503,41	4.503,41	0,02	60.496,59	4.503,41	4.503,41	0,06	60.496,59	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	0,13	0,00	2.329,38	2.329,38	0,03	28.170,62	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	0,13	0,00	2.329,38	2.329,38	0,03	28.170,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	667.000,00	667.000,00	80.133,91	80.133,91	0,35	586.866,09	80.133,91	80.133,91	0,98	586.866,09	0,00
Atenção Básica	295.000,00	295.000,00	46.421,82	46.421,82	0,20	248.578,18	46.421,82	46.421,82	0,57	248.578,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	192.000,00	19.137,53	19.137,53	0,08	172.862,47	19.137,53	19.137,53	0,24	172.862,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	2.018,03	2.018,03	0,01	27.981,97	2.018,03	2.018,03	0,02	27.981,97	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	1.238,48	1.238,48	0,01	18.761,52	1.238,48	1.238,48	0,02	18.761,52	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	7.102,79	7.102,79	0,03	57.897,21	7.102,79	7.102,79	0,09	57.897,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	4.215,26	4.215,26	0,02	60.784,74	4.215,26	4.215,26	0,05	60.784,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.165.000,00	1.165.000,00	91.616,31	91.616,31	0,40	1.073.383,69	91.616,31	91.616,31	1,13	1.073.383,69	0,00
Ensino Fundamental	810.000,00	810.000,00	50.844,66	50.844,66	0,22	759.155,34	50.844,66	50.844,66	0,62	759.155,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	355.000,00	355.000,00	40.771,65	40.771,65	0,18	314.228,35	40.771,65	40.771,65	0,50	314.228,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	14.979,55	14.979,55	0,06	175.020,45	14.979,55	14.979,55	0,18	175.020,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	14.979,55	14.979,55	0,06	175.020,45	14.979,55	14.979,55	0,18	175.020,45	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.000,00	55.000,00	5.224,44	5.224,44	0,02	49.775,56	5.224,44	5.224,44	0,06	49.775,56	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	5.224,44	5.224,44	0,02	49.775,56	5.224,44	5.224,44	0,06	49.775,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 24/05/2023 14:27:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Abastecimento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	2.021,49	2.021,49	0,01	42.978,51	2.021,49	2.021,49	0,02	42.978,51	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	2.021,49	2.021,49	0,01	42.978,51	2.021,49	2.021,49	0,02	42.978,51	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	61.000,00	61.000,00	4.620,82	4.620,82	0,02	56.379,18	4.620,82	4.620,82	0,06	56.379,18	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	61.000,00	4.620,82	4.620,82	0,02	56.379,18	4.620,82	4.620,82	0,06	56.379,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.262.000,00	1.262.000,00	1.245.272,52	1.245.272,52	5,40	16.727,48	103.772,71	103.772,71	1,27	1.158.227,29	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.262.000,00	1.262.000,00	1.245.272,52	1.245.272,52	5,40	16.727,48	103.772,71	103.772,71	1,27	1.158.227,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL Nº 005/2023

EDITAL Nº 005/2023

RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/MT – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República.

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha para novos membros do Conselho Tutelar, para o mandato que iniciará no dia 10/01/2024 e findará aos 09/01/2028.

CONSIDERANDO a inexistência de pedidos de impugnação.

CONSIDERANDO os prazos e termos do Edital de Abertura e Edital Complementar.

FAZ PUBLICAR o presente edital que torna público a relação final de candidatas e candidatos inscritos o Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Araputanga/MT.

Art. 1º. Segue a relação de candidatos/as inscritos/as no Processo de Escolha unificado de 2023:

Nº INSCRIÇÃO	NOME
05	Adenis Soares de Sousa
06	Aldair Jose de Carvalho
25	Claíne Agustini Imiani
07	Daiane Alves Pereira
03	Dinair Pereira Nunes
08	Edmar Venancio Ferreira
13	Edna Circe Rosa Ferreira
23	Francisca Maria Damasceno
11	Francisco Flavio de Abreu Costa
16	Gabrielli Cristina Souza
17	Irani Sudre de Oliveira
09	Junio Vieira de Almeida
12	Marcela Fernanda Rodrigues Soares
15	Marcos Soares Pereira
24	Mariana Gonçalves Silva
21	Marilda de Araujo Goloni
22	Michele Aparecida Morão de Souza
18	Naradayane Gomes Perez
01	Poliana Santana do Nascimento
26	Valéria Borges Ferreira
27	Vanessa Santiago Schiavinato
04	Wania Rita de Cassia Gasch Harris
14	Zilma Alves Silva

Publique-se e divulgue-se amplamente.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Araputanga/MT, 24 de maio de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO 2º BIMESTRE RREO-SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.852.931,00	57.852.931,00	6.827.833,50	11,80	14.566.982,94	25,18	43.285.948,06
RECEITAS CORRENTES	47.818.200,00	47.818.200,00	6.619.243,50	13,84	14.072.492,94	29,43	33.745.707,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.403.551,27	4.403.551,27	1.377.368,30	31,28	2.074.529,97	47,11	2.329.021,30
Impostos	3.888.931,27	3.888.931,27	1.269.921,71	32,65	1.873.570,46	48,18	2.015.360,81
Taxas	514.620,00	514.620,00	107.446,59	20,88	200.959,51	39,05	313.660,49
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	157.272,18	17,47	322.072,22	35,79	577.927,78
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	157.272,18	17,47	322.072,22	35,79	577.927,78
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	345.000,00	263.152,03	76,28	509.688,26	147,74	-164.688,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			4.000,00		6.000,00		-6.000,00
Valores Mobiliários	345.000,00	345.000,00	259.152,03	75,12	503.688,26	146,00	-158.688,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.054.648,73	42.054.648,73	4.798.392,76	11,41	11.126.750,25	26,46	30.927.898,48
Transferências da União e de suas Entidades	17.927.161,28	17.927.161,28	2.171.351,84	12,11	4.881.381,46	27,23	13.045.779,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.326.434,53	14.326.434,53	1.370.491,85	9,57	3.428.127,07	23,93	10.898.307,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	634.450,20	634.450,20	27.584,07	4,35	242.738,49	38,26	391.711,71
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.166.602,72	9.166.602,72	1.228.965,00	13,41	2.574.503,23	28,09	6.592.099,49
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	23.058,23	20,05	39.452,24	34,31	75.547,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	2.471,36	7,06	4.942,72	14,12	30.057,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	20.586,87	25,73	34.509,52	43,14	45.490,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.034.731,00	10.034.731,00	208.590,00	2,08	494.490,00	4,93	9.540.241,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	285.900,00	816,86	-250.900,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	285.900,00	1.143,60	-260.900,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.999.731,00	9.999.731,00	208.590,00	2,09	208.590,00	2,09	9.791.141,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00		0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.699.731,00	9.699.731,00	208.590,00	2,15	208.590,00	2,15	9.491.141,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.852.931,00	57.852.931,00	6.827.833,50	11,80	14.566.982,94	25,18	43.285.948,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.852.931,00	57.852.931,00	6.827.833,50	11,80	14.566.982,94	25,18	43.285.948,06
DÉFICIT (VI)					807.488,20		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.852.931,00	57.852.931,00	6.827.833,50	11,80	15.374.471,14	26,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.135.667,32			3.135.667,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.135.667,32			3.135.667,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.348.871,98	60.484.539,30	8.860.153,89	25.266.083,19	35.218.456,11	8.285.334,62	15.374.471,14	45.110.068,16	12.568.648,22	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	47.464.759,38	49.762.403,45	6.984.268,21	23.277.305,94	26.485.097,51	8.009.357,68	15.025.313,56	34.737.089,89	12.219.126,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.250.991,10	24.370.891,10	4.166.316,82	8.048.723,57	16.322.167,53	4.181.286,16	8.045.551,97	16.325.339,13	6.012.846,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.213.768,28	25.391.512,35	2.817.951,39	15.228.582,37	10.162.929,98	3.828.071,52	6.979.761,59	18.411.750,76	6.206.280,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.635.437,60	10.568.260,85	1.875.885,68	1.988.777,25	8.579.483,60	275.976,94	349.157,58	10.219.103,27	349.521,71	0,00
INVESTIMENTOS	9.110.437,60	10.269.205,22	1.826.676,36	1.891.189,36	8.378.015,86	226.767,62	275.871,62	9.993.333,60	251.933,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	299.055,63	49.209,32	97.587,89	201.467,74	49.209,32	73.285,96	225.769,67	97.587,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.675,00	153.875,00			153.875,00			153.875,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.348.871,98	60.484.539,30	8.860.153,89	25.266.083,19	35.218.456,11	8.285.334,62	15.374.471,14	45.110.068,16	12.568.648,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.348.871,98	60.484.539,30	8.860.153,89	25.266.083,19	35.218.456,11	8.285.334,62	15.374.471,14	45.110.068,16	12.568.648,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									1.998.334,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.348.871,98	60.484.539,30	8.860.153,89	25.266.083,19		8.285.334,62	15.374.471,14		14.566.982,94	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.852.931,00	60.988.598,32	8.860.153,89	25.266.083,19	100,00	35.722.515,13	8.285.334,62	15.374.471,14	100,00	45.614.127,18	
Legislativa	1.600.000,00	1.744.800,00	325.180,46	811.563,42	3,21	933.236,58	339.323,23	606.270,64	3,94	1.138.529,36	
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.744.800,00	325.180,46	811.563,42	3,21	933.236,58	339.323,23	606.270,64	3,94	1.138.529,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.628.073,02	5.628.073,02	897.237,81	2.042.510,55	8,08	3.585.562,47	909.790,25	1.722.454,68	11,20	3.905.618,34	
Planejamento e Orçamento	520.300,00	520.300,00	49.095,46	103.863,53	0,41	416.436,47	49.095,46	103.863,53	0,68	416.436,47	
FU04 - Administração Geral	3.952.033,02	3.952.033,02	649.304,97	1.544.671,94	6,11	2.407.361,08	669.612,87	1.270.556,81	8,26	2.681.476,21	
Administração Financeira	795.640,00	795.640,00	144.189,62	288.995,43	1,14	506.644,57	133.634,16	243.054,69	1,58	552.585,31	
Controle Interno	360.100,00	360.100,00	54.647,76	104.979,65	0,42	255.120,35	57.447,76	104.979,65	0,68	255.120,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.835.487,54	1.835.487,54	287.426,01	605.487,44	2,40	1.230.000,10	267.608,57	486.351,49	3,16	1.349.136,05	
Assistência ao Idoso	11.607,54	11.607,54				11.607,54				11.607,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	508.300,00	513.300,00	60.795,17	176.918,83	0,70	336.381,17	85.733,77	156.119,04	1,02	357.180,96	
Assistência Comunitária	1.030.780,00	1.030.780,00	188.407,01	343.256,66	1,36	687.523,34	142.724,33	255.718,09	1,66	775.061,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	284.800,00	279.800,00	38.223,83	85.311,95	0,34	194.488,05	39.150,47	74.514,36	0,48	205.285,64	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.475.772,46	20.306.732,10	2.080.516,82	12.401.496,13	49,08	7.905.235,97	2.898.858,79	5.836.933,32	37,97	14.469.798,78	
Atenção Básica	5.451.590,70	5.914.876,18	998.795,97	2.817.409,56	11,15	3.097.466,62	1.203.072,07	2.090.639,06	13,60	3.824.237,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.353.512,36	11.733.319,52	613.373,07	8.720.132,27	34,51	3.013.187,25	1.263.285,20	2.966.103,30	19,29	8.767.216,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.334,40	517.334,40	138.676,97	193.358,47	0,77	323.975,93	91.181,87	145.863,37	0,95	371.471,03	
Vigilância Sanitária	194.955,00	194.955,00	16.470,42	56.660,54	0,22	138.294,46	19.470,42	46.160,54	0,30	148.794,46	
Vigilância Epidemiológica	345.040,00	345.040,00	78.755,13	134.498,41	0,53	210.541,59	79.465,13	133.358,41	0,87	211.681,59	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.613.340,00	1.601.207,00	234.445,26	479.436,88	1,90	1.121.770,12	242.384,10	454.808,64	2,96	1.146.398,36	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	478.182,00	478.182,00	0,00	250.000,00	0,99	228.182,00	66.193,22	140.650,98	0,91	337.531,02	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.182,00	478.182,00	0,00	250.000,00	0,99	228.182,00	66.193,22	140.650,98	0,91	337.531,02	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.486.728,32	13.696.925,16	2.318.540,21	4.140.577,73	16,39	9.556.347,43	2.299.755,37	3.933.832,69	25,59	9.763.092,47	
Ensino Fundamental	6.611.965,20	6.707.672,88	1.208.198,61	2.125.652,03	8,41	4.582.020,85	1.190.092,32	2.061.621,49	13,41	4.646.051,39	
Ensino Médio	100,00	100,00				100,00				100,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	410.400,00	410.400,00	76.377,34	167.946,50	0,66	242.453,50	80.251,71	159.451,06	1,04	250.948,94	
Educação Infantil	5.389.643,12	5.389.643,12	810.233,39	1.477.189,07	5,85	3.912.454,05	825.151,87	1.428.565,81	9,29	3.961.077,31	
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	2.950,00				2.950,00				2.950,00	
Educação Especial	30.600,00	30.600,00	0,00	30.000,00	0,12	600,00	6.000,00	11.000,00	0,07	19.600,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	595.060,00	600.960,00	122.539,70	238.598,96	0,94	362.361,04	105.895,94	180.830,80	1,18	420.129,20	
FU12 - Demais Subfunções	446.010,00	554.599,16	101.191,17	101.191,17	0,40	453.407,99	92.363,53	92.363,53	0,60	462.235,63	
Cultura	118.900,00	118.900,00	6.763,00	12.263,00	0,05	106.637,00	7.315,08	8.194,35	0,05	110.705,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	36.770,00	36.770,00				36.770,00				36.770,00	
FU13 - Administração Geral	82.130,00	82.130,00	6.763,00	12.263,00	0,05	69.867,00	7.315,08	8.194,35	0,05	73.935,65	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.994.840,98	10.966.959,44	1.852.701,86	3.401.020,96	13,46	7.565.938,48	805.217,13	1.527.360,17	9,93	9.439.599,27	
Infra-Estrutura Urbana	6.994.500,00	7.888.816,44	1.280.564,85	2.210.766,02	8,75	5.678.050,42	236.492,48	433.937,53	2,82	7.454.878,91	
Serviços Urbanos	3.000.340,98	3.078.143,00	572.137,01	1.190.254,94	4,71	1.887.888,06	568.724,65	1.093.422,64	7,11	1.984.720,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.182,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.182,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	29.560,00	29.560,00	0,00	436,00	0,00	29.124,00	0,00	436,00	0,00	29.124,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Controle Ambiental	11.200,00	11.200,00	0,00	436,00	0,00	10.764,00	0,00	436,00	0,00	10.764,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.260,00	13.260,00				13.260,00				13.260,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	663.522,00	785.355,33	127.118,19	227.365,40	0,90	557.989,93	92.606,11	166.076,24	1,08	619.279,09	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.400,00	144.533,33	37.800,00	37.800,00	0,15	106.733,33				144.533,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	19.260,00	19.260,00				19.260,00				19.260,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	623.862,00	621.562,00	89.318,19	189.565,40	0,75	431.996,60	92.606,11	166.076,24	1,08	455.485,76	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.300,00	15.300,00				15.300,00				15.300,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.300,00	15.300,00				15.300,00				15.300,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.447.807,28	3.401.110,70	300.179,82	575.081,18	2,28	2.826.029,52	285.249,12	538.560,88	3,50	2.862.549,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.447.807,28	3.401.110,70	300.179,82	575.081,18	2,28	2.826.029,52	285.249,12	538.560,88	3,50	2.862.549,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.301.900,00	1.525.100,00	615.280,39	700.693,49	2,77	824.406,51	264.208,43	334.063,74	2,17	1.191.036,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.086.800,00	1.300.000,00	575.172,67	577.922,67	2,29	722.077,33	220.900,96	222.700,96	1,45	1.077.299,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	215.100,00	225.100,00	40.107,72	122.770,82	0,49	102.329,18	43.307,47	111.362,78	0,72	113.737,22	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	525.000,00	299.055,63	49.209,32	97.587,89	0,39	201.467,74	49.209,32	73.285,96	0,48	225.769,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	525.000,00	299.055,63	49.209,32	97.587,89	0,39	201.467,74	49.209,32	73.285,96	0,48	225.769,67	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	248.675,00	153.875,00				153.875,00				153.875,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	57.852.931,00	60.988.598,32	8.860.153,89	25.266.083,19	100,00	35.722.515,13	8.285.334,62	15.374.471,14	100,00	45.614.127,18	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,872,206.11	8,410,262.85	4,493,600.05	4,254,909.12	3,852,320.23	4,493,232.96	3,768,887.79	5,079,452.83	3,462,509.92	4,745,157.65	3,476,415.00	3,750,814.78	54,659,769.29	52,378,200.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435,885.40	274,715.35	229,277.14	458,713.18	332,155.78	305,099.14	299,748.34	418,313.43	300,890.57	396,247.83	556,311.72	821,056.58	4,828,415.46	4,403,551.27
IPTU	118,029.69	38,467.57	20,681.30	41,611.05	19,838.70	17,643.23	17,106.65	18,182.23	14,338.96	21,614.94	121,885.12	396,708.40	846,107.84	856,871.27
ISS	103,684.63	115,236.39	114,079.70	111,817.46	97,951.37	103,509.91	127,575.69	137,485.40	166,345.95	126,821.13	165,031.79	174,756.11	1,544,295.53	1,277,800.00
ITBI	51,286.01	99,486.81	65,961.87	15,927.34	15,636.36	50,662.09	15,675.57	76,913.36	20,470.30	39,762.53	20,173.13	74,788.63	546,744.00	453,200.00
IRRF	133,342.55	4,414.87	12,544.24	267,895.49	184,457.40	115,714.37	127,016.18	167,933.14	72,239.33	142,032.34	164,866.23	151,712.30	1,544,168.44	1,301,060.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29,542.52	17,109.71	16,010.03	21,461.84	14,271.95	17,569.54	12,375.25	17,799.30	27,496.03	66,016.89	84,355.45	23,091.14	347,099.65	514,620.00
Contribuições	59,893.83	21,565.42	128,029.49	72,390.49	78,470.48	73,048.89	77,865.71	76,249.61	79,994.04	84,806.00	73,425.79	83,846.39	909,586.14	900,000.00
Receita Patrimonial	70,108.02	89,234.82	139,744.03	188,825.77	164,103.71	132,873.03	146,616.73	127,890.93	138,996.53	107,539.70	154,797.32	108,354.71	1,569,085.30	345,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70,108.02	89,234.82	139,744.03	188,825.77	164,103.71	132,873.03	146,616.73	127,890.93	136,996.53	107,539.70	152,797.32	108,354.71	1,563,085.30	345,000.00
Outras Receitas Patrimoniais									2,000.00		2,000.00	2,000.00	6,000.00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4,290,900.37	8,013,814.47	3,991,313.71	3,531,744.00	3,274,354.58	3,479,157.28	3,239,342.28	4,406,829.59	2,932,515.44	4,150,283.45	2,672,776.49	2,733,602.55	46,716,434.21	46,614,648.73
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,202,290.21	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,631,507.73	15,261,000.00
Cota-Parte do ICMS	670,084.45	590,287.95	584,144.62	602,796.82	580,309.06	545,093.78	546,871.12	517,491.29	563,340.26	509,283.45	541,141.76	486,039.35	6,736,863.91	7,300,000.00
Cota-Parte do IPVA	231,296.23	175,733.31	145,746.38	134,825.02	73,593.21	68,500.85	70,294.54	42,392.83	72,018.27	64,732.16	113,161.56	123,692.90	1,315,989.26	1,300,000.00
Cota-Parte do ITR	2,095.39	3,344.83	211.60	441.72	8,617.45	143,190.48	22,965.83	25,375.06	8,474.81	1,020.52	3,867.44	585.87	220,191.00	200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	1,828.35	2,096.86	2,296.28	1,600.77	2,421.16	2,597.74	1,606.62	2,333.74	2,540.35	1,952.22	1,983.76	2,346.89	25,804.74	33,403.90
Transferências do FUNDEB	703,863.61	621,713.65	584,490.22	614,369.20	571,131.47	628,088.56	586,973.00	575,763.91	669,906.85	675,631.38	627,209.68	601,755.32	7,460,896.85	9,286,602.72
Outras Transferências Correntes	1,684,323.27	5,687,352.63	1,418,279.39	1,265,054.45	1,197,739.30	1,291,937.69	1,005,293.29	1,681,490.05	413,944.69	1,546,615.27	558,913.99	574,236.70	18,325,180.72	13,233,642.11
Outras Receitas Correntes	15,418.49	10,932.79	5,235.68	3,235.68	3,235.68	503,054.62	5,313.73	50,369.27	10,113.34	6,280.67	19,103.68	3,954.55	636,248.18	115,000.00
DEDUÇÕES (II)	380,176.90	340,530.12	306,103.21	330,143.75	284,143.77	311,306.52	329,053.72	332,198.70		385,216.83	296,933.67	311,052.61	3,606,859.80	4,560,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380,176.90	340,530.12	306,103.21	330,143.75	284,143.77	311,306.52	329,053.72	332,198.70		385,216.83	296,933.67	311,052.61	3,606,859.80	4,560,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,492,029.21	8,069,732.73	4,187,496.84	3,924,765.37	3,568,176.46	4,181,926.44	3,439,834.07	4,747,254.13	3,462,509.92	4,359,940.82	3,179,481.33	3,439,762.17	51,052,909.49	47,818,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		2,077,675.00											2,077,675.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,492,029.21	5,992,057.73	4,187,496.84	3,924,765.37	3,568,176.46	4,181,926.44	3,439,834.07	4,747,254.13	3,462,509.92	4,359,940.82	3,179,481.33	3,439,762.17	48,975,234.49	47,818,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											88,536.00	72,912.00	161,448.00	893,090.50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,492,029.21	5,992,057.73	4,187,496.84	3,924,765.37	3,568,176.46	4,181,926.44	3,439,834.07	4,747,254.13	3,462,509.92	4,359,940.82	3,090,945.33	3,366,850.17	48,813,786.49	46,925,109.50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.818.200,00	14.072.492,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.403.551,27	2.074.529,97
IPTU	856.871,27	554.547,42
ISS	1.277.800,00	632.978,25
ITBI	453.200,00	155.194,59
IRRF	1.301.060,00	530.850,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	514.620,00	200.959,51
Contribuições	900.000,00	322.072,22
Receita Patrimonial	345.000,00	509.688,26
Aplicações Financeiras (II)	345.000,00	503.688,26
Outras Receitas Patrimoniais		6.000,00
Transferências Correntes	42.054.648,73	11.126.750,25
Cota-Parte do FPM	12.461.000,00	3.459.826,07
Cota-Parte do ICMS	5.840.000,00	1.679.843,93
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	298.884,20
Cota-Parte do ITR	160.000,00	11.158,95
Transferências da LC nº 61/1989	33.403,90	8.823,22
Transferências do FUNDEB	9.286.602,72	2.574.503,23
Outras Transferências Correntes	13.233.642,11	3.093.710,65
Demais Receitas Correntes	115.000,00	39.452,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	115.000,00	39.452,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	47.473.200,00	13.568.804,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.034.731,00	494.490,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	35.000,00	285.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	35.000,00	285.900,00
Transferências de Capital	9.999.731,00	208.590,00
Convênios	9.999.731,00	208.590,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.034.731,00	494.490,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.507.931,00	14.063.294,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.507.931,00	14.063.294,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.762.403,45	23.277.305,94	15.025.313,56	12.219.126,51	815.660,45	1.921.089,55	1.931.157,65
Pessoal e Encargos Sociais	24.370.891,10	8.048.723,57	8.045.551,97	6.012.846,09	214.206,82	3.030,00	3.030,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	25.391.512,35	15.228.582,37	6.979.761,59	6.206.280,42	601.453,63	1.918.059,55	1.928.127,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.762.403,45	23.277.305,94	15.025.313,56	12.219.126,51	815.660,45	1.921.089,55	1.931.157,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.568.260,85	1.988.777,25	349.157,58	349.521,71	15.590,00	3.964.428,94	3.893.830,96
Investimentos	10.269.205,22	1.891.189,36	275.871,62	251.933,82	15.590,00	3.964.428,94	3.893.830,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	299.055,63	97.587,89	73.285,96	97.587,89			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.269.205,22	1.891.189,36	275.871,62	251.933,82	15.590,00	3.964.428,94	3.893.830,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	153.875,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.185.483,67	25.168.495,30	15.301.185,18	12.471.060,33	831.250,45	5.885.518,49	5.824.988,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.185.483,67	25.168.495,30	15.301.185,18	12.471.060,33	831.250,45	5.885.518,49	5.824.988,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.064.004,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.064.004,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	503.688,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	80,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.560.396,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	568.179,22	470.591,33
DEDUÇÕES (XL)	17.990.620,73	14.108.924,23
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	14.108.924,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	14.780.300,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.361.322,08	590.601,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.185,95	80.774,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.422.441,51	-13.638.332,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.784.108,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	590.601,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.699.525,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.195.917,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.135.667,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.135.667,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	102.056,64	1.259.265,44	831.250,45		530.071,63	183.391,92	14.630.385,44	5.885.518,49	5.824.988,61	8.321,89	8.980.466,86	9.510.538,49
PODER EXECUTIVO	102.056,64	1.259.265,44	831.250,45		530.071,63	183.391,92	14.630.385,44	5.885.518,49	5.824.988,61	8.321,89	8.980.466,86	9.510.538,49
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	102.056,64	1.259.265,44	831.250,45		530.071,63	183.391,92	14.630.385,44	5.885.518,49	5.824.988,61	8.321,89	8.980.466,86	9.510.538,49

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.852.931,00
Previsão Atualizada	57.852.931,00
Receitas Realizadas	14.566.982,94
Déficit Orçamentário	807.488,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.135.667,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.348.871,98
Dotação Atualizada	60.484.539,30
Despesas Empenhadas	25.266.083,19
Despesas Liquidadas	15.374.471,14
Despesas Pagas	12.568.648,22
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.266.083,19
Despesas Liquidadas	15.374.471,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	51.052.909,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.975.234,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.813.786,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.064.004,71	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.784.108,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.361.322,08	0,00	831.250,45	530.071,63
Poder Executivo	1.361.322,08	0,00	831.250,45	530.071,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.813.777,36	8.321,89	5.824.988,61	8.980.466,86
Poder Executivo	14.813.777,36	8.321,89	5.824.988,61	8.980.466,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.175.099,44	8.321,89	6.656.239,06	9.510.538,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.035.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 035/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 525	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.39.1.701.0000000		5.661,82
		Sub-Total:	**5.661,82**
		Total Parcial Suplementado:	**5.661,82**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		5.661,82
		Sub-Total:	**5.661,82**
		Total Parcial Reduzido:	**5.661,82**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 24/05/2023 13:15:27 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.033.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 033/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1675/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito Especial no valor de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 624	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.48.1.500.0000000		18.900,00
		Sub-Total:	**18.900,00**
		Total Parcial Suplementado:	**18.900,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R$.18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 594	02.001.04.122.0002.2123.9.9.99.99.1.500.0000000		18.900,00
		Sub-Total:	**18.900,00**
		Total Parcial Reduzido:	**18.900,00**

ART-03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 15 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO 1º QUADRIMESTRE- RGF- SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.846.384,62	1.819.645,91	1.922.216,09	1.883.146,54	1.700.373,29	1.762.994,78	1.669.245,50	1.910.759,82	1.695.563,68	1.991.926,02	2.028.699,57	1.966.059,21	22.197.015,03	3.030,00
Pessoal Ativo	1.689.747,63	1.634.508,69	1.765.861,73	1.712.455,48	1.700.373,29	1.762.994,78	1.669.245,50	1.910.759,82	1.695.563,68	1.991.926,02	2.028.699,57	1.966.059,21	21.528.215,40	3.030,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.388.066,13	1.340.367,18	1.459.849,12	1.405.091,30	1.392.762,54	1.437.948,56	1.343.354,44	1.532.945,37	1.386.215,95	1.630.068,94	1.664.895,54	1.625.100,70	17.606.665,77	3.030,00
Obrigações Patronais	301.681,50	294.141,51	306.012,61	307.364,18	307.610,75	325.046,22	325.891,06	377.814,45	309.347,73	361.857,08	363.804,03	340.958,51	3.921.549,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	156.636,99	185.137,22	156.334,36	170.691,06									668.799,63	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							3.030,00	3.030,00	83.953,34	84.674,79	85.454,77	81.557,28	341.700,18	3.030,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									83.953,34	84.674,79	79.120,00	81.557,28	328.305,41	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração							3.030,00	3.030,00			7.334,77	0,00	13.394,77	3.030,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.846.384,62	1.819.645,91	1.922.216,09	1.883.146,54	1.700.373,29	1.762.994,78	1.666.215,50	1.907.729,82	1.611.610,34	1.907.251,23	1.943.244,80	1.884.501,93	21.855.314,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	51.052.909,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.077.675,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	161.448,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.813.786,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.855.314,85	44,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.359.444,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.041.472,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.723.500,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	568.179,22	6.773.213,67		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	568.179,22	6.773.213,67		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	568.179,22	6.773.213,67		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	568.179,22	6.773.213,67		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	17.990.620,73	14.108.924,23		
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	14.108.924,23		
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	14.780.300,05		
(-) Restos a Pagar Processados	1.361.322,08	590.601,51		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.185,95	80.774,31		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.422.441,51	-7.335.710,56		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.979.208,54	51.052.909,49		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.227.674,00	2.077.675,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.751.534,54	48.975.234,49		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,14	13,83		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,02	-14,98		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	59.701.841,45	58.770.281,39		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	53.731.657,30	52.893.253,25		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	14.813.777,36	8.919.936,98		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.979.208,54	51.052.909,49		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.227.674,00	2.077.675,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.751.534,54	48.975.234,49		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.052.909,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.077.675,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.975.234,49	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.836.037,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.052.433,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.428.266,41	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	51.052.909,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.975.234,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.813.786,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.855.314,85	44,77
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.359.444,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.041.472,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	23.723.500,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.335.710,56	-14,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.950.468,98	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.774.551,59	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 42/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **44.134.704/0001-22**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N°. 4713, Bairro: Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Parana, Cep: 85.905-040, Telefone: (45) 3277-0374, (65) 9.9298-6634, E-mail: tolevidanfe@gmail.com tolevida2021@gmail.com gustavohsm@live.com . neste ato representada pelo representante senhor, **Gustavo Henrique Santos de Matos**, portador da C.I. RG. Nº **843242** SSP/TO e CPF/MF n.º **039.435.091-09**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 16/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	693751	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ ML C/ 100 ML	NTS	FRASCO	400	R$10,10	R$ 4.040,00
2	690883	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20MG/ML	NTS	un	2000	R$10,10	R$ 20.200,00
3	681590	ACIDO FOLICO 5 MG COMP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	70000	R$0,04	R$ 2.800,00
4	707406	ACIDO FOLICO 5MG. COM	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000	R$0,04	R$ 80,00
5	34512	AMBROXOL 7.5MG/ML 50ML GTS	nativita	FRASCO	400	R$8,50	R$ 3.400,00
6	6780	AMICACINA 500 MG /2ML 2ML INJ	TEUTO	AMPOLA2MLT	3000	R$5,55	R$ 16.650,00
7	47908	AMICACINA 50MG/ML 2ML INJ	TEUTO	AMPOLA2MLT	1000	R$4,20	R$ 4.200,00
8	33128	AMINOFILINA 100MG COMP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000	R$0,09	R$ 180,00
9	690507	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO.	TEUTO	COMPRIMIDO	5000	R$1,33	R$ 6.650,00
10	681597	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULONICO 50MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 75 ML	EMS	un	1000	R$38,00	R$ 38.000,00
11	707355	AMOXICILINA 50MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL/ FRASCO C/ 60ML	cimed	FR60MILILT	2000	R$14,90	R$ 29.800,00
12	34880	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SOL. INJ. 120000UI - 34880	BELFAR	FR-AMPOLA	5000	R$8,40	R$ 42.000,00
13	50734	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SOL. INJ. 120000UI	TEUTO	un	5000	R$8,40	R$ 42.000,00
14	690970	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA PO PARA SOL INJ. 300.000 + 100.000UI	BLAUSIEGEL	un	1000	R$5,50	R$ 5.500,00
15	24730	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML. INJ	samtec	AMP10MLT	1000	R$0,79	R$ 790,00
16	693763	BISACORDIL 5 MG (LACTO PURGA)	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	3000	R$0,32	R$ 960,00
17	24390	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG 20ML	HIPOLABOR	FR20MILIGR	600	R$1,30	R$ 780,00
18	693795	BROMETO DE IPATROPIO 0.25MG - 20ML	HIPOLABOR	FR20MILILT	500	R$1,30	R$ 650,00
19	706467	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG SIMPLES 1 ML INJETAVEL.	HYPOFARMA	AMPOLA1MLT	5000	R$1,25	R$ 6.250,00
20	681910	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA1MLT	5000	R$1,25	R$ 6.250,00
21	681622	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10000	R$0,25	R$ 2.500,00
22	699475	CARVAO ATIVADO PO	BIOSTEVI	un	50	R$59,90	R$ 2.995,00
23	681840	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMIDO	1000	R$0,11	R$ 110,00
24	681839	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMIDO	1000	R$0,12	R$ 120,00
25	51579	CARVEDILOL CPR 6,25MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	R$0,12	R$ 1.200,00
26	692085	CARVEDILOL, 3,125 MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	R$0,11	R$ 1.100,00
27	707366	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML - VIDRO - 707366	TEUTO	FR60MILILT	300	R$13,80	R$ 4.140,00

28	695772	CIANOCOBALIMINA 100 MG/ML INJ	ARESE	AMPOLA	2000	R$33,10	R$ 66.200,00
29	681617	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO - 681617	nova quimica	COMPRIMIDO	50000	R$0,53	R$ 26.500,00
30	51542	CIPROFLOXACINO 400MG.INJ.200ML	FRESENIUS	FR 200 ML	6000	R$37,49	R$ 224.940,00
31	14731	CLORAFENICOL 1GR IV INJ AMPOLA.	BLAUSIEGEL	FR-AMPOLA	4000	R$5,64	R$ 22.560,00
32	690414	DIPIRONA 500 MG GOTAS 10ML	FARMACE	FR10MILILT	4000	R$1,28	R$ 5.120,00
33	671271	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FARMACE	FR10MILILT	1500	R$1,28	R$ 1.920,00
34	33336	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO - 33336	GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	100000	R$0,18	R$ 18.000,00
35	693755	DOLOSAL (CLORID. DE PETIDINA) 50MG/ML 2 ML INJ.	U QUIMICA	AMPOLA2MLT	2000	R$3,30	R$ 6.600,00
36	690880	DRAMIN B6 25MG/ML GOTAS (SOL ORAL)	cifarma	FRASCO	200	R$8,80	R$ 1.760,00
37	50775	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO.	BELFAR	COMPRIMIDO	1000	R$0,16	R$ 160,00
38	693725	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/5ML	EUROFARMA	un	400	R$26,60	R$ 10.640,00
39	47915	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA1MLT	2000	R$1,17	R$ 2.340,00
40	14112	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO. - 14112	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1000	R$0,10	R$ 100,00
41	684426	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000	R$0,10	R$ 5.000,00
42	14740	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ.	ISOFARMA	AMPOLA	1000	R$2,10	R$ 2.100,00
43	684516	GLICOSE 25% 10ML INJ	samtec	AMP10MLT	2000	R$0,52	R$ 1.040,00
44	690530	HIDROXIZINA 2.0 MG/ML	GERMED	FRASCO	1000	R$31,00	R$ 31.000,00
45	707376	IVERMECTINA 6 MG - COM	vitamedic	COMPRIMIDO	2000	R$0,91	R$ 1.820,00
46	681657	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	vitamedic	COMPRIMIDO	10000	R$0,91	R$ 9.100,00
47	37890	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG 2ML INJ. - 37890	ISOFARMA	AMPOLA2MLT	20000	R$0,79	R$ 15.800,00
48	27055	NEOCAINA 0,5% PESADA (CLORID. DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) P/ RAQUE ANESTESIA 4ML, ESTOJO ESTERELIZADO.	HYPOFARMA	AMPOLA4MLT	2000	R$8,30	R$ 16.600,00
49	684561	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA 250 UI 10GR	PRATI	BNG10GR	1000	R$2,60	R$ 2.600,00
50	690533	NEOMICINA-BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G C/ 10G	PRATI	BNG10GR	1000	R$2,62	R$ 2.620,00
51	671385	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPSULA GELATINOSA COMP	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	2000	R$0,85	R$ 1.700,00
52	50828	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	uniphar	COMPRIMIDO	1000	R$0,65	R$ 650,00
53	693713	PICOSSULFATO SODICO (GUTTALAX) SOLUCAO ORAL 7,5 MG/ML C/ 20 ML SOLUCAO ORAL 7,5 MG /ML C/ 20 ML	SANOFI	FR20MILILT	200	R$42,50	R$ 8.500,00
54	50847	RANITIDINA 150MG CPR	FARMACE	COMPRIMIDO	20000	R$1,60	R$ 32.000,00
55	24766	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	FR 500 ML	70000	R$7,68	R$ 537.600,00
56	50850	SULFADIAZINA 500MG CPR.	MARIOL	COMPRIMIDO	20000	R$4,44	R$ 88.800,00
57	8978	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	samtec	AMP10MLT	500	R$2,50	R$ 1.250,00
58	47955	SULFATO DE POLIMEXINA B 10.000 UI/ML + LIDOCAINA 43,4 MG/ML SOL. OTOL 10ML GTS	fqm	FR10MILILT	30	R$14,00	R$ 420,00
59	671279	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ CPR	NUNESFARMA	COMPRIMIDO	100000	R$0,04	R$ 4.000,00
60	712122	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	COMPRIMIDO	10000	R$1,05	R$ 10.500,00
61	712130	COLECALCIFEROL - 5.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	MYRALES	COMPRIMIDO	10000	R$2,62	R$ 26.200,00
62	712137	SULFATO FERROSO 40 MG	NUNESFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$0,04	R$ 40,00
63	712138	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RMBAXY	COMPRIMIDO	2000	R$2,63	R$ 5.260,00
64	712142	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG / ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO POLIMIXINA B 11.000 UI / ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG / ML - ELOTIN.	ELOFAR	FRASCO	50	R$22,50	R$ 1.125,00
65	712188	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA	PRATI	un	2000	R$3,00	R$ 6.000,00
66	712235	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	un	2000	R$1,17	R$ 2.340,00
67	712248	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SERVIER	COMPRIMIDO	10000	R$0,76	R$ 7.600,00
68	712274	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GEL 20MG/GR,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA.	PHARLAB	TUBO	1000	R$5,00	R$ 5.000,00

69	712275	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA.	PRATI	TUBO	2100	R$6,99	R$ 14.679,00
70	712277	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MANTECOORP	UNID (PPA)	5000	R$0,46	R$ 2.300,00
71	712288	BROMEXINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG/ML PARA ADULTO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO .	EMS	FR120MLT	1000	R$11,20	R$ 11.200,00
72	712316	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	nativita	FRASCO	500	R$3,90	R$ 1.950,00
73	714081	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG (INJETAVEL)	ABL	AMPOLA	10000	R$22,20	R$ 222.000,00
74	714800	ACEBROFILINA - ADULTO, CONCENTRACAO: 50MG/5ML FRASCO 120ML	cimed	un	500	R$13,00	R$ 6.500,00
75	714801	CARVAO VEGETAL ATIVADO COMPRIMIDO - 250MG	U QUIMICA	un	1000	R$5,40	R$ 5.400,00
76	714859	BROMEXINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE,?FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	EMS	FR120MLT	500	R$11,20	R$ 5.600,00
77	714863	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO: CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG + 31,25 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML, VIA ORAL	EMS	un	400	R$38,00	R$ 15.200,00
78	714874	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-, VIA ORAL	cimed	FR60MILILT	300	R$14,90	R$ 4.470,00
79	714923	CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MCG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,	ARESE	FRASCO	5000	R$33,10	R$ 165.500,00
80	714933	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,	FARMACE	AMPOLA2MLT	5000	R$10,53	R$ 52.650,00
VALOR TOTAL:							**R$ 1.964.299,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99." 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023** e a proposta da empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS

E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 44.134.704/0001-22

Gustavo Henrique Santos de Matos

CPF n.º º 039.435.091-09

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 27/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 27/2023, que tem como objeto a** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS RESPIRADORES PULMONARES, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT.*

EMPRESA VENCEDORA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°. 04.187.384/0001-54, vencedora com o valor de R$ 14.429,00 (quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã, 24/05/2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 38/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **35.042.079/0001-06**, com sede na Rua Ipê, Sala Fundos, n.º 72, Bairro: Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, Cep: 85.935-000, Telefone: (44) 3528-7942, (65) 9.9270-4498, E-mail: rfleitemedicamentos@gmail.com, anderson_rhu@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador senhor **Anderson Luciano dos Santos Oliveira**, portador do RG. nº **11313870** SSP/MT e CPF n.º **695.757.541-15**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 16/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	681809	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	BRASTERAPICA	COMPRIMIDO	100000	R$0,06	R$ 6.000,00
2	671267	ALOPURINOL 100MG CPR	SANDOZ	COMPRIMIDO	10000	R$0,19	R$ 1.900,00
3	695773	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	R$0,47	R$ 14.100,00
4	691394	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	30000	R$0,33	R$ 9.900,00
5	707353	AMOXICILINA 500 MG. COM	UNICHEM	COMPRIMIDO	3000	R$0,33	R$ 990,00
6	50730	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	SANDOZ	COMPRIMIDO	50000	R$0,07	R$ 3.500,00
7	13937	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO. - 13937	medqumica	COMPRIMIDO	6000	R$0,89	R$ 5.340,00
8	50731	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	50000	R$0,89	R$ 44.500,00
9	24382	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML +DIRIRONA SODICA 3.33,4MG/ML 20 ML GOTAS	BELFAR	FR20MILILT	200	R$7,09	R$ 1.418,00
10	50739	CARBONATO DE CALCIO 500MG.COMP.	nutivit	COMPRIMIDO	20000	R$0,75	R$ 15.000,00
11	707380	CARVEDILOL 12,5MG. COM - 707380	E.M.S	COMPRIMIDO	1000	R$0,12	R$ 120,00
12	50740	CARVEDILOL 12,5MG.COMP.	e.m.ms	COMPRIMIDO	37500	R$0,12	R$ 4.500,00
13	5385	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	R$0,50	R$ 2.500,00
14	690627	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML 2ML INJ IM	HIPOLABOR	AMPOLA2MLT	5000	R$2,34	R$ 11.700,00
15	12324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA1MLT	25000	R$2,38	R$ 59.500,00
16	690526	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	10000	R$0,61	R$ 6.100,00
17	691235	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG CPR	BIOLAB	COMPRIMIDO	3000	R$0,61	R$ 1.830,00

18	46768	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG. COMP.	BIOLAB	COMPRIMIDO	8400	R$0,23	R$ 1.932,00
19	47912	FENITOINA 5% IM/IV INJ 5ML AMP	HIPOLABOR	AMPOLA5MLT	1000	R$2,30	R$ 2.300,00
20	25047	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.100 ML	IMEC	F100MLT	500	R$2,47	R$ 1.235,00
21	707360	LORATADINA 10 MG - COM - 707360	vitapan	COMPRIMIDO	1000	R$0,13	R$ 130,00
22	691445	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	vitapan	COMPRIMIDO	30000	R$0,13	R$ 3.900,00
23	50914	LORATADINA SUSP. 1MG/ML 100ML	PRATI	F100MLT	2000	R$6,19	R$ 12.380,00
24	691772	NIMESULIDA - 100MG COMPRIMIDO - 691772	vitamedic	COMPRIMIDO	4000	R$0,12	R$ 480,00
25	692311	NIMESULIDA - 100MG COMPRIMIDO	vitamedic	COMPRIMIDO	38000	R$0,12	R$ 4.560,00
26	691776	OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	F100MLT	1500	R$3,95	R$ 5.925,00
27	707414	OMEPRAZOL 20 MG - CAP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10000	R$0,08	R$ 800,00
28	31922	OMEPRAZOL 20MG COMP.	HIPOLABOR	un	80000	R$0,08	R$ 6.400,00
29	706454	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.ORAL 60ML	HIPOLABOR	FR60MILILT	1500	R$5,18	R$ 7.770,00
30	23397	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 100MG COMP	LEGRAND	CAPSULA	4000	R$1,68	R$ 6.720,00
31	693959	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 200MG ENVELOPES DE 1 GR.	LEGRAND	ENVLP1GR	1000	R$3,90	R$ 3.900,00
32	10484	SORO GLICO FISIOLOGICO - 500 ML	JP	FR500MLG	30000	R$7,27	R$ 218.100,00
33	47350	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	JP	FRC250MT	24000	R$8,34	R$ 200.160,00
34	693760	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	JP	FR 500 ML	26000	R$7,57	R$ 196.820,00
35	37875	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. COMP. 400MG + 80MG	BELFAR	COMPRIMIDO	4000	R$0,24	R$ 960,00
36	681694	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	40000	R$0,24	R$ 9.600,00
37	671281	VARFARINA 5 MG CPR	fqm	COMPRIMIDO	5000	R$0,27	R$ 1.350,00
38	712134	TRIANCINOLONA ACETONILDA 10GR FORMA DEAPRESENTACAO EM POMADA	PRATI	TUBO10GR	100	R$8,62	R$ 862,00
39	712150	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG.	GEOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$0,47	R$ 470,00
40	712191	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	HIPOLABOR	un	500	R$5,85	R$ 2.925,00
41	712197	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI.	nutivit	un	20000	R$0,15	R$ 3.000,00
42	712236	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML	PRATI	un	1000	R$5,69	R$ 5.690,00
43	712271	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	vitamedic	COMPRIMIDO	38000	R$0,24	R$ 9.120,00
44	712315	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	COMPRIMIDO	30000	R$0,17	R$ 5.100,00
45	714807	METOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	PHARLAB	un	2000	R$0,84	R$ 1.680,00
46	714857	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	F100MLT	500	R$9,70	R$ 4.850,00
47	714861	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG + 40 MG + 5 ML RESPECTIVAMENTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ifal	FR150MLT	500	R$9,40	R$ 4.700,00
48	714875	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	E.M.S	un	8000	R$1,10	R$ 8.800,00
49	714926	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,	E.M.S	un	2000	R$5,50	R$ 11.000,00
50	714929	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML	IMEC	un	2000	R$2,70	R$ 5.400,00
51	714930	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	1000	R$0,62	R$ 620,00
VALOR TOTAL:						**R$ 938.537,00**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso

for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023** e a proposta da empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº. 35.042.079/0001-06

Anderson Luciano dos Santos Oliveira

CPF n.º 695.757.541-15

Procurador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 39/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº. **03.250.803/0001-92**, com sede na Rua Prof. Joao Felix, n.º 635, Sala 07, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Cep: 78.0008-435, Telefone: (65) 3614-2107, (65) 9.9234-0850, E-mail: financeiro@distribuidorafama.com.br vendasgean1@hotmail.com . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **ANDREITE SPADA**, portador do RG. nº **143.4280-4** SSP/MT e CPF n.º **992.663.001-44,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 16/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	707284	ACIDO VALPROICO 500 MG. COM	BIOLAB	COMPRIMIDO	20000	R$0,75	R$ 15.000,00
2	15609	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. - 15609	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$0,12	R$ 120,00
3	684427	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	55000	R$0,12	R$ 6.600,00
4	693727	AMOXICILINA + CLAUVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG CPR	GSK	COMPRIMIDO	25000	R$5,55	R$ 138.750,00
5	22246	AMPICILINA SUSP. 250MG 5ML 60ML	PRATI	FR60MILILT	300	R$12,07	R$ 3.621,00

6	20973	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO. - 20973	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$0,26	R$ 260,00
7	52400	CETOPROFENO 50 MG COMP.	UNIÃO QUI-MICA	COMPRIMIDO	2000	R$0,70	R$ 1. 400,00
8	706470	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	un	5000	R$1,50	R$ 7. 500,00
9	38347	CIMETIDINA 150MG/ML INJ. 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA2MLT	20000	R$1,45	R$ 29. 000,00
10	12284	CINARIZINA 75MG COMP.	NEO QUIMI-CA	COMPRIMIDO	5000	R$0,61	R$ 3. 050,00
11	671270	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	EMS	COMPRIMIDO	5000	R$1,10	R$ 5. 500,00
12	47605	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - 47605	GEOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$0,07	R$ 70,00
13	50743	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	25000	R$0,07	R$ 1. 750,00
14	47909	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML INJ	EQUIPLEX	AMP10MLT	15000	R$0,40	R$ 6. 000,00
15	19305	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ.	CRISTALIA	AMP10MLT	500	R$3,80	R$ 1. 900,00
16	54289	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA1MLT	200	R$6,90	R$ 1. 380,00
17	666200	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	R$0,22	R$ 6. 600,00
18	695775	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	4000	R$0,22	R$ 880,00
19	693765	CLORIDRATO DE SALBUTAMOL 2,4 MG/5ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI	F100MLT	100	R$2,70	R$ 270,00
20	693768	DIAZEPAN 10MG 2ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA2MLT	6000	R$1,10	R$ 6. 600,00
21	690524	DIAZEPAN 10MG CPR	SANTISA	COMPRIMIDO	10000	R$0,09	R$ 900,00
22	38356	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	nova quimica	COMPRIMIDO	2000	R$0,19	R$ 380,00
23	707395	ENALAPRIL 10MG - COM - 707395	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000	R$0,05	R$ 250,00
24	691742	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO. - 691742	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	R$0,05	R$ 1. 000,00
25	706452	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2000	R$0,24	R$ 480,00
26	681654	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	21000	R$1,45	R$ 30. 450,00
27	681665	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIMIDO	5000	R$0,25	R$ 1. 250,00
28	693687	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$0,89	R$ 890,00
29	707370	METILDOPA 250MG - COM	EMS	COMPRIMIDO	1000	R$1,08	R$ 1. 080,00
30	50805	METILDOPA 250MG CPR	EMS	COMPRIMIDO	80000	R$1,08	R$ 86. 400,00
31	46776	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO - 46776	NEO QUIMI-CA	COMPRIMIDO	4000	R$0,21	R$ 840,00
32	691771	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	NEO QUIMI-CA	COMPRIMIDO	4000	R$0,14	R$ 560,00
33	681883	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	R$0,22	R$ 6. 600,00
34	24808	PREDNISONA COMP 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3000	R$0,22	R$ 660,00
35	693961	PROPOVAN 10 MG/ML 5X10 ML(PROPOFOL)	midfarma	AMP10MLT	200	R$8,80	R$ 1. 760,00
36	707388	SINVASTATINA 20 MG - COM	PHARLAB	COMPRIMIDO	4000	R$0,13	R$ 520,00
37	50849	SINVASTATINA 20MG COMP.	PHARLAB	COMPRIMIDO	40000	R$0,13	R$ 5. 200,00
38	691790	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	50000	R$0,19	R$ 9. 500,00
39	706510	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO.	PHARLAB	COMPRIMIDO	3000	R$0,19	R$ 570,00
40	19323	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	HALEX IS-TAR	FR 500 ML	32000	R$15,79	R$ 505. 280,00
41	693728	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG/ML SUSP. ORAL 100ML	EMS	F100MLT	1000	R$9,20	R$ 9. 200,00
42	691801	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000	R$0,26	R$ 1. 300,00
43	712148	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO.	SANTISA	COMPRIMIDO	1000	R$0,09	R$ 90,00
44	712190	ACIDO VALPROICO (VOLPROATO DE SODIO) - CONCENTRACAO/DOSA-GEM 250 MG	BIOLAB	un	20000	R$0,43	R$ 8. 600,00
45	712234	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG	cimed	un	5000	R$0,35	R$ 1. 750,00
46	714082	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, DOSE SPRAY 200 DOSES-SUSPENSAO AEROSSOL	TEUTO	FRSPR200DS	40000	R$18,38	R$ 735. 200,00
47	714083	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA 30 GRAMAS	PRATI	BISNAGA	500	R$10,20	R$ 5. 100,00
48	714799	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO 25MG/5ML, FRASCO 120ML.	PRATI	un	400	R$9,48	R$ 3. 792,00

49	714805	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,	HIPOLABOR	un	4000	R$0,08	R$ 320,00
50	714856	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, SUSPENSAO ORAL	PHARLAB	FRASCO	100	R$14,00	R$ 1. 400,00
51	714928	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG	CRISTALIA	un	1000	R$0,20	R$ 200,00
52	714931	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMA-CEUTICA SOLUCAO ORAL	PRATI	FR120MLT	3000	R$10,20	R$ 30. 600,00
VALOR TOTAL:							**R$ 1.688.373,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem

necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023** e a proposta da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº. **03.250.803/0001-92**

Andreite Spada

CPF n.º 992.663.001-44

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2451/2023.

SÚMULA:

"INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER PERMANENTE COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO O PLANO MUNICIPAL DE DDUCAÇÃO – PME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **- Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.**

Art. 2º - **O Fórum Municipal de Educação é um órgão colegiado, com caráter consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica.**

Art. 3º - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica do Município de Aripuanã, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º - **O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:**

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações; II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação; III – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação; IV – oferecer suporte técnico para a organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências); V – participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e ava-

liação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas; VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Aripuanã e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo, por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

I – 01 Representante do Poder Executivo Municipal; II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação; III - 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Aripuanã; IV - 01 Representante da DRE/Juina

V - 01 Representante do Polo da Universidade Aberta do Brasil do Município VI – 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – 01 Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente; VIII – 01 Representante dos Professores da Educação Infantil

IX – 01 Representante dos Professores do Ensino Fundamental I; X – 01 Representante dos Professores do Ensino Fundamental II; XI – 01 Representante dos Diretores das Escolas Urbanas;

XII - 01 Representante das Escolas do Campo; XIII - 01 Representante das Escolas Indígenas; XIV - 01 Representante das Escolas Estaduais

XV – 01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); XVI – 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Estado de Mato Grosso (SINTEP); XVII – 01 Representante da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã (ACIA); XVIII - 01 Representante do Sindicato Rural de Aripuanã;

XIX – 01 Representante do SENAI/Aripuanã.

Parágrafo Único. *Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.*

Art. 6º. **A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros.**

Parágrafo único. *O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.*

Art. 7º. **O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, sendo uma reunião no primeiro semestre e outra reunião no segundo semestre, tendo obrigatoriamente como uma de suas pautas a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação.**

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação poderá se reunir extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 8º. **A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Presidente(a), Vice-Presidente(a) e Secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.**

Art. 9º. **O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.**

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Fórum Municipal de Educação encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, em tempo hábil, antes do início da tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano de Trabalho contendo de forma descritiva os gastos e as estruturas necessárias para o funcionamento do Fórum.

Art. 10. **A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.**

Art. 11. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 088/2023 que "**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER PERMANENTE COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO O PLANO MUNICIPAL DE DDUCAÇÃO – PME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Trata-se de Indicativo à Secretaria Municipal de Educação apresentando proposta de Minuta de Lei que cria o Fórum Municipal de Educação de Aripuanã (FME/Aripuanã), bem como cronograma e metodologia para o processo de construção do FME.

Ademais, tal tema tratado neste Conselho, por meio do presente Indicativo, enquadra- se em prerrogativa e competência deste órgão colegiado, na medida em que a Lei Municipal Nº 253/1995, alterada pela Lei Municipal Nº 659/2006, estabelece em seu Artigo 7º, Alínea "c".

As discussões referentes a democracia e a escola pública ganharam corpo a partir dos anos 1980 com a promulgação da Carta Magna de 1988. Naquele processo pós-ditadura empresarial-militar, houve um largo processo de mobilização e debates da sociedade civil em torno da construção da Nova República. Enquanto decorrência deste período, a configuração dos princípios, bases e valores da educação pública nacional foi erigida, dando cabo à conhecida Lei Darcy Ribeiro (LDB) que, não só estruturou a educação nacional, como aponta a sua organização e as suas finalidades. Cabe demarcar que, ainda nos anos 1980 e 1990, residia no campo educacional uma discussão bastante profícua, centrada na vinculação entre escola e sociedade, resumida na seguinte expressão: afinal, a escola deve formar o sujeito para que tipo de sociedade?

Foi nesta problemática que toda a teoria da educação em nosso país se viu envolto, potencializando as várias disputas em torno do projeto de educação nacional. Contudo, entre os anos 1990 e as duas primeiras décadas dos anos 2000, esta questão deixa de estar em relevo, alterando profundamente o eixo das teorias pedagógicas. Se a preocupação inicial era quanto o tipo de sociedade e o papel da escola nestes meandros, passou-se a se preocupar com o "enquadramento" ou ainda, a padronização da formação deste sujeito a partir de um tipo ideal para a sua atuação em sociedade e no processo produtivo. Nesta nova formulação, perde-se a discussão em torno do projeto de sociedade, compreendendo esta como um elemento estanque da realidade, cabendo a escola standartizar a formação de crianças e adolescentes para este tipo de relações sociais.

Nesta contenda, podemos afirmar que a relação entre escola e democracia deve partir do pressuposto de que as comunidades escolares não podem ser compreendidas como elementos externos ou um elemento a ser administrado pelo Estado, mas sim, enquanto instrumen-

to da mais importante valia que democratize as relações sociais observadas nas escolas, como também ao exercício democrático no interior da sociedade. Deste ponto, emerge uma segunda questão: qual o caráter desta prática democrática? A esta indagação, reforçamos que os limites da democracia liberal, pautada pela representação ou ainda enquanto aspecto mediato da definição das políticas e práticas públicas em educação tem se mostrado infundado na medida em que o poder de decisão continua sobre o controle do Estado e de grupos econômicos hegemônicos que evocam um projeto de educação adverso à realidade e a necessidade da maioria da população. Em verdade, a relação escola – democracia deve ser pautada pelo compartilhamento das decisões políticas, seja no interior da escola, seja nas definições do próprio Estado.

É nesta esteira que a Constituição de 1988 - sobretudo em seu Artigo 206 -, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9. 394/96), o Plano Nacional de Educação (Lei Nº 13.005/2014), o Plano Estadual de Educação (Lei Nº 11.422/2021) e, em caso específico do município de Aripuanã, o Plano Municipal de Educação (Lei Nº 1.231/ 2015) e a Lei da Gestão Democrática no Ensino Público Municipal (Lei Complementar Nº 042/2009), normatizaram os instrumentos de exercício democrático na educação, estabelecendo uma série de órgãos, fóruns e espaços que consubstanciam a participação e a decisão por parte da sociedade civil.

O Fórum, para além das meras formalidades legais, é um espaço de debate entre os diferentes agentes e entidades da sociedade civil, configurando-se como um importante elo com o poder público municipal. É neste órgão colegiado e suprapartidário que se assenta os diversos projetos em disputa no seio da sociedade, emanando uma visão síntese para as políticas educacionais. **Para além disto, o Fórum Municipal de Educação cumpre um papel impar na condução da educação pública municipal: ser o fiel condutor da construção, acompanhamento e reconstrução do Plano Municipal de Educação (PME).**

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 40/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **19.391.064/0001-99**, com sede na Av. Gabriel Muller, n°127 Bairro Módulo 2, CEP 78.320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, Telefone: (66) 3566-1876, (66) 9.9997-1313, (66) 9.9632-0828E-mail: luvermed@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador **Sr. ROGÉRIO VERONESE**, portador do RG Nº **0684-864-8** SSP/MT e CPF Nº. **781.387.601-68,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 16/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2023, abaixo especificados:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	671266	ACICLOVIR 200 MG CPR	PRATI	COMPRIMIDO	11000	R$0,31	R$ 3. 410,00
2	50855	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	10000	R$0,25	R$ 2. 500,00
3	52395	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120ML FR.	FARMACE	FR120MLT	500	R$5,30	R$ 2. 650,00
4	24725	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	2000	R$0,60	R$ 1. 200,00
5	671265	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO. - 671265	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	R$0,05	R$ 1. 500,00
6	706527	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	R$0,05	R$ 150,00
7	19738	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO. - 19738	PRATI	COMPRIMIDO	2000	R$0,11	R$ 220,00
8	690478	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	FR-AMPOLA	3000	R$8,89	R$ 26. 670,00
9	690973	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ.	TEUTO	un	3000	R$8,89	R$ 26. 670,00
10	20521	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ	FARMACE	AMP10MLT	5000	R$0,48	R$ 2. 400,00

11	706471	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA2MLT	5000	R$2,55	R$ 12.750,00
12	671369	COMPLEXO B IV/IM 2ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLA2MLT	20000	R$2,55	R$ 51.000,00
13	52407	DEXAMETASONA ELIXIR.0.5 ML/5 ML 120 ML FR	FARMACE	FR120MLT	100	R$6,00	R$ 600,00
14	684515	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJETAVEL	FARMACE	AMPOLA3MLT	10000	R$1,19	R$ 11.900,00
15	18097	DIGOXINA 0,25MG CPR. - 18097	PHARLAB	COMPRIMIDO	1000	R$0,24	R$ 240,00
16	50771	DIGOXINA 0,25MG CPR.	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000	R$0,24	R$ 2.400,00
17	707407	ENALAPRIL 20MG - COM - 707407	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6000	R$0,07	R$ 420,00
18	692096	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO. - 692096	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	40000	R$0,07	R$ 2.800,00
19	693756	ESCIN + SALICITATO DE DIETILAMONIO 30 GR (REPARIL GEL) 10 MG/G + 50 MG/G	MYLAN	BNG30GR	200	R$45,00	R$ 9.000,00
20	47914	FITOMENADIONA (VITA K) 10 MG/ML 1ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA1MLT	4000	R$2,25	R$ 9.000,00
21	706445	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	2000	R$0,06	R$ 120,00
22	707339	FUROSEMIDA 40MG - COM	PRATI	COMPRIMIDO	50000	R$0,06	R$ 3.000,00
23	690503	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	62500	R$0,04	R$ 2.500,00
24	22317	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	5000	R$0,04	R$ 200,00
25	707397	GLICOSE 50% 10ML INJ.	FARMACE	AMP10MLT	3000	R$0,60	R$ 1.800,00
26	27898	HEMACEL (SOLUCAO GELATINOSA 3,5%) 500ML	FRESENIUS	FR 500 ML	3000	R$44,00	R$ 132.000,00
27	50787	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	100000	R$0,04	R$ 4.000,00
28	46278	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6000	R$0,04	R$ 240,00
29	8976	IMUNOGLOBULINA ANTI RH D IM 2ML INJ. AMPOLA	BRHRING	AMPOLA2MLT	200	R$320,00	R$ 64.000,00
30	51626	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO. - 51626	SIGMA	COMPRIMIDO	1000	R$0,65	R$ 650,00
31	706433	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO.	SIGMA	COMPRIMIDO	1000	R$0,650	R$ 650,00
32	707340	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM - 707340	PRATI	COMPRIMIDO	100000	R$0,08	R$ 8.000,00
33	49362	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	PRATI	COMPRIMIDO	6000	R$0,08	R$ 480,00
34	31921	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML. - 31921	FARMACE	F100MLT	2000	R$2,38	R$ 4.760,00
35	684429	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML.	FARMACE	F100MLT	5000	R$2,38	R$ 11.900,00
36	706440	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	4000	R$0,17	R$ 680,00
37	681796	METFORMINA 850MG COMP	PRATI	COMPRIMIDO	80000	R$0,17	R$ 13.600,00
38	50801	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	R$0,08	R$ 1.600,00
39	707292	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FR C/ 15ML	FARMACE	FR15MILILT	2500	R$1,96	R$ 4.900,00
40	45781	PARACETAMOL 500MG COMP - 45781	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3000	R$0,10	R$ 300,00
41	681882	PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000	R$0,10	R$ 5.000,00
42	681688	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000	R$0,08	R$ 400,00
43	707410	PREDNISONA 5MG CPR.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000	R$0,08	R$ 160,00
44	706503	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML 2 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA2MLT	5000	R$2,36	R$ 11.800,00
45	693697	SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 50 MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	10000	R$0,88	R$ 8.800,00
46	31919	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	JP	F100MLT	80000	R$4,50	R$ 360.000,00
47	10960	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	JP	FRC250MT	22000	R$7,56	R$ 166.320,00
48	712154	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	1000	R$0,54	R$ 540,00
49	712192	AMBROXOL ADULTO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO COM 100 ML.	FARMACE	un	2000	R$5,30	R$ 10.600,00
50	712193	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, COM 100 ML	FARMACE	un	2000	R$5,70	R$ 11.400,00
51	712196	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML GOTAS 20MG	HIPOLABOR	un	2000	R$8,69	R$ 17.380,00
52	712201	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG, USO ENDOVENOSO, FORMULA INJETA-VEL	FRESENIUS	un	5000	R$5,20	R$ 26.000,00

53	712210	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	FARMACE	un	5000	R$1,19	R$ 5.950,00
54	712237	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML	HIPOLABOR	un	2000	R$2,25	R$ 4.500,00
55	712243	ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML).	GEOLAB	un	1000	R$11,40	R$ 11.400,00
56	712273	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE	FR120MLT	1000	R$50,00	R$ 50.000,00
57	712278	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDO	7000	R$0,45	R$ 3.150,00
58	712285	SULFATO DE ZINCO, 10MG/ML, ORAL, COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	R$7,75	R$ 38.750,00
59	712317	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5000	R$6,60	R$ 33.000,00
60	712356	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, COM 120 ML	FARMACE	un	300	R$5,70	R$ 1.710,00
61	714792	ANESTESICO - FRASCO-AMPOLA COM 20ML, COMPOSTO DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 %, SEM VASO	HYPOFARMA	un	6000	R$6,60	R$ 39.600,00
62	714809	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOEHRINGER	un	30	R$3.250,00	R$ 97.500,00
63	714862	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY	GLEMARK	un	60000	R$23,30	R$ 1.398.000,00
64	714924	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR	FARMACE	FR120MLT	500	R$6,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 2.727.820,00**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99." 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023** e a proposta da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 19.391.064/0001-99

ROGÉRIO VERONESE

CPF n.º 781.387.601-68

Socio administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves	Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08	CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 41/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.457.348/0001-04**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Quadra 41, Lote 11, S/N, Bairro: Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiania, Estado Goias, Cep:74.915-025, Telefone: (62) 3983-2239, (65) 9.9675-4540, E-mail: marcelosantanacosta32@hotmail.com ca.distribuidora@hotmail.com . neste ato representada pelo sócio senhor, **Valdir José Groto**, portador da C.I. RG. nº **679543** SSP/MT e CPF/MF n.º **487.397.151-91**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 16/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	679144	ACETILCISTEINA 40MG XPE	AIRELA	FR120MLT	2000	R$9,49	R$ 18.980,00
2	699438	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML 100 ML - 699438	AIRELA / 120ML	F100MLT	600	R$9,49	R$ 5.694,00
3	49365	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR.	IMEC	COMPRIMIDO	1000	R$0,07	R$ 70,00
4	34150	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML IV AMP 5ML	BLAU	AMPOLA5MLT	3000	R$5,15	R$ 15.450,00
5	693745	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%) GELEIA 30 GRS	PHARLAB	TUBO30GR	100	R$6,49	R$ 649,00
6	706447	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO.	vitamedic	COMPRIMIDO	3000	R$0,06	R$ 180,00
7	20517	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML. - 20517	PRATI	FR20MILILT	200	R$3,00	R$ 600,00
8	706465	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML.	PRATI	FR20MILILT	2000	R$3,00	R$ 6.000,00
9	707359	CAPTOPRIL 25 MG CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000	R$0,03	R$ 150,00
10	690975	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	62500	R$0,03	R$ 1.875,00
11	706450	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG.	PHARLAB	BNG30GR	50	R$14,52	R$ 726,00
12	47604	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO. - 47604	PRATI	COMPRIMIDO	62500	R$0,29	R$ 18.125,00
13	706449	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	2000	R$0,29	R$ 580,00
14	46255	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML INJ	HIPOLABOR	AMP10MLT	5000	R$2,84	R$ 14.200,00
15	18002	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML - 18002	GEOLAB	FR20MILILT	50	R$3,40	R$ 170,00
16	690626	CLOPIDOGREL 75MG CPR	BIOLAB	COMPRIMIDO	3000	R$0,46	R$ 1.380,00
17	707261	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	samtec	AMP10MLT	5000	R$0,50	R$ 2.500,00
18	693764	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1GR INJ.	AUROBINDO	FR-AMPOLA	5000	R$10,57	R$ 52.850,00
19	671373	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ	CRISTALIA	AMPOLA1MLT	1000	R$6,55	R$ 6.550,00
20	52402	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMP.	APSEN	COMPRIMIDO	3000	R$4,42	R$ 13.260,00
21	20529	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML INJ.	APSEN	AMPOLA2MLT	6000	R$27,70	R$ 166.200,00
22	693752	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CPR (IMOSEC)	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$2,29	R$ 2.290,00
23	683352	DIAZEPAN 5MG CPR	SANTISA	COMPRIMIDO	5000	R$0,08	R$ 400,00
24	681848	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	10000	R$0,06	R$ 600,00
25	706475	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO.	BELFAR	COMPRIMIDO	50000	R$0,06	R$ 3.000,00
26	671379	DIPIRONA 500MG/ML 2ML IM/IV INJ	SANTISA	AMPOLA2MLT	70000	R$1,40	R$ 98.000,00
27	50772	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETAVEL	SANTISA	un	5000	R$1,40	R$ 7.000,00
28	692002	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	R$0,56	R$ 2.800,00

29	707369	FENITOINA 100MG - COM	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1000	R$0,12	R$ 120,00
30	50780	FENITOINA 100MG CPR.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000	R$0,12	R$ 600,00
31	47913	FENOBARBITAL 200MG IM/IV 2ML INJ	CRISTALIA	AMPOLA2MLT	1000	R$2,55	R$ 2.550,00
32	681646	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML GTS	CRISTALIA	FR20MILILT	500	R$6,06	R$ 3.030,00
33	682087	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	5000	R$0,56	R$ 2.800,00
34	51602	FLUCONAZOL CPR 150MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$0,56	R$ 560,00
35	14738	GENTAMICINA 80 MG/2ML INJ.	HYPOFARMA	un	6000	R$1,42	R$ 8.520,00
36	707364	HALOPERIDOL 5 MG CP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1000	R$0,32	R$ 320,00
37	681862	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000	R$0,52	R$ 2.600,00
38	34584	LORATADINA SUSP. 1MG/ML 100ML - 34584	AIRELA	F100MLT	1500	R$4,10	R$ 6.150,00
39	684471	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG 2ML INJ.	ISOFARMA	AMPOLA2MLT	5000	R$0,80	R$ 4.000,00
40	707343	METRONIDAZOL 250MG - COM	MULTILAB	COMPRIMIDO	1000	R$0,22	R$ 220,00
41	6147	METRONIDAZOL 250MG CPR.	PRATI	un	20000	R$0,22	R$ 4.400,00
42	706490	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - 706490	MULTILAB	COMPRIMIDO	30000	R$0,42	R$ 12.600,00
43	671278	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	R$0,15	R$ 3.000,00
44	681677	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	30000	R$0,14	R$ 4.200,00
45	707362	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	PRATI	FR50MILILT	100	R$6,99	R$ 699,00
46	51648	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML	PRATI	FR50MILILT	500	R$6,99	R$ 3.495,00
47	50845	PROPANOLOL 40MG CPR	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	60000	R$0,04	R$ 2.400,00
48	707348	PROPRANOLOL 40 MG - COM - 707348	PHARLAB	COMPRIMIDO	1000	R$0,04	R$ 40,00
49	681885	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL ENVELOPE 27,9G	NATULAB	un	10000	R$1,21	R$ 12.100,00
50	706508	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML. - 706508	AIRELA	FR10MILILT	1000	R$1,94	R$ 1.940,00
51	690874	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML INJ.	ISOFARMA	AMP10MLT	500	R$7,67	R$ 3.835,00
52	706512	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE ++ GOTAS 30 ML.	AIRELA	FR30MILILT	1000	R$1,52	R$ 1.520,00
53	712129	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	R$0,29	R$ 2.900,00
54	712143	ALBENDAZOL 40 MG/ML ,SUSPENSÃO ORAL COM 10 ML.	GEOLAB	FRASCO	200	R$2,15	R$ 430,00
55	712145	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO.	SANDOZ	COMPRIMIDO	500	R$0,45	R$ 225,00
56	712147	BIPERIDENO 5 MG/ML IM/IV 1 ML.	CRISTALIA	AMPOLA	1000	R$2,56	R$ 2.560,00
57	712149	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1000	R$0,08	R$ 80,00
58	712152	SULFATO FERROSO GTS 125MG/ML, ORAL 30ML	AIRELA	FRASCO	100	R$2,70	R$ 270,00
59	712155	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG, COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	1000	R$0,47	R$ 470,00
60	712204	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	cimed	un	10000	R$0,15	R$ 1.500,00
61	712276	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	pharmascience	TUBO	1000	R$4,13	R$ 4.130,00
62	712280	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	COMPRIMIDO	13000	R$0,85	R$ 11.050,00
63	712284	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	HIPOLABOR	AMPOLA	2000	R$2,87	R$ 5.740,00
64	712287	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	CRISTALIA	AMPOLA5MLT	300	R$21,82	R$ 6.546,00
65	712290	SAIS DE REIDRATACAO CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA CLORETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO, CITADO DE SODIO E GLICOSE.	NATULAB	un	1000	R$1,21	R$ 1.210,00
66	712313	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	nova quimica	un	2000	R$0,59	R$ 1.180,00
67	714084	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA	CRISTALIA	BNG3,500GR	100	R$16,13	R$ 1.613,00
68	714804	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 15 ML	AIRELA	un	300	R$2,46	R$ 738,00
69	714806	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, 100ML	JP	un	3000	R$6,00	R$ 18.000,00

70	714925	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	un	1000	R$1,39	R$ 1.390,00
71	714932	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	un	3000	R$1,07	R$ 3.210,00
VALOR TOTAL:							**R$ 585.220,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade,

nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023** e a proposta da empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 26.457.348/0001-04

Valdir José Groto

CPF n.º 487.397.151-91

Sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 43/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.034.672/0001-92**, com sede na Rua 13, Quadra 012, Lote 0012, S/N, Bairro: Polo Empresarial Goiais - Etapa IV, na cidade de Aparecida de Goiania, Estado do Goias, Cep: 74.985-144, Telefone: (62) 3565-1038, (65) 9.9964-3041, E-mail: financeiro@maevehospitalar.com.br, alfredo@scardinirepresentacoes.com.br . neste ato representada pelo representante legal senhor, **Alfredo Guilherme de Lima Scardini**, portador da C.I. RG. Nº **33508186** SSP/MT e CPF/MF n.º **365.408.971-20**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 16/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	690629	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASO-NA 3 MG/ML + 3MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	400	R$7,00	R$ 2. 800,00
2	693723	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIAO QUIMICA	un	500	R$13,27	R$ 6. 635,00
3	19292	AMPICILINA 1G IM/IV INJ.	BLAU	FR-AMPOLA	15000	R$2,66	R$ 39. 900,00
4	693770	ATROPINA 0.25MG/ML 1 ML INJ.	FARMACE	AMPOLA1MLT	5000	R$1,06	R$ 5. 300,00
5	19296	BROMOPRIDA INJETAVEL 5 MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA2MLT	20000	R$1,77	R$ 35. 400,00
6	681623	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	50000	R$0,23	R$ 11. 500,00
7	707401	CEFALEXINA 500 MG - COM OU CAP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	8000	R$0,43	R$ 3. 440,00
8	681836	CEFALEXINA 500 MG COMP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	100000	R$0,43	R$ 43. 000,00
9	22426	CETOPROFENO 100MG IV INJ AMP.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	20000	R$4,24	R$ 84. 800,00
10	20532	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA2MLT	8000	R$2,11	R$ 16. 880,00
11	706469	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	FR-AMP2MLT	5000	R$2,11	R$ 10. 550,00
12	671370	CLINDAMICINA 600MG EV INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2000	R$3,94	R$ 7. 880,00
13	693753	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG IV/IM 5 ML INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA5MLT	1000	R$2,34	R$ 2. 340,00
14	19311	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA1MLT	4000	R$1,54	R$ 6. 160,00
15	52405	CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA1MLT	8000	R$1,39	R$ 11. 120,00
16	34971	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG IV	ABL	FR-AMPOLA	3000	R$4,63	R$ 13. 890,00
17	684425	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO. - 684425	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	10000	R$0,31	R$ 3. 100,00
18	690672	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML IM INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000	R$3,99	R$ 3. 990,00
19	676023	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	R$3,99	R$ 1. 995,00
20	47910	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA2MLT	1000	R$2,35	R$ 2. 350,00
21	681645	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	50000	R$0,19	R$ 9. 500,00
22	707268	FLUMAZENIL 0,1 MG 5 ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA5MLT	1000	R$6,90	R$ 6. 900,00
23	681942	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	un	500	R$6,90	R$ 3. 450,00
24	46651	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASI-CO 60MG/ML 130ML	JP FARMA	FR130MLT	600	R$6,44	R$ 3. 864,00
25	690529	HALOPERIDOL 02 MG/ML	UNIAO QUIMICA	un	1000	R$3,99	R$ 3. 990,00
26	33823	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM/IV INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA1MLT	2000	R$1,99	R$ 3. 980,00
27	45745	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	10000	R$0,16	R$ 1. 600,00
28	693771	HIDROCORTISONA 100MG IM/IV INJ.	UNIAO QUIMICA	FR-AMPOLA	3000	R$3,63	R$ 10. 890,00
29	693758	HIDROCORTISONA 500MG IM/IV INJ.	UNIAO QUIMICA	FR-AMPOLA	7000	R$6,21	R$ 43. 470,00
30	46771	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	vitamedic	COMPRIMIDO	38000	R$0,21	R$ 7. 980,00
31	706438	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO.	vitamedic	COMPRIMIDO	8000	R$0,21	R$ 1. 680,00
32	690878	NORIPURUM 20MG/ML EV	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	4000	R$10,30	R$ 41. 200,00
33	707398	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML - INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA1MLT	10000	R$4,47	R$ 44. 700,00
34	31911	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	FRC250MT	50000	R$5,43	R$ 271. 500,00
35	693761	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% 400 GR	CRISTALIA	PT 400 G	200	R$40,79	R$ 8. 158,00
36	671386	SULFATO DE MORFINA 0.2MG 1 ML SP INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA1MLT	500	R$5,04	R$ 2. 520,00
37	45859	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA1MLT	3000	R$2,39	R$ 7. 170,00
38	671387	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL I.V	UNIAO QUIMICA	FR-AMPOLA	5000	R$8,37	R$ 41. 850,00
39	712131	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	FR-AMP5MLT	3000	R$12,39	R$ 37. 170,00

40	712156	LACTULOSE XAROPE COM 120ML.	SANTISA	un	1000	R$5,88	R$ 5. 880,00
41	712187	ACETATO DE BETAMETASONA,MAIS FOSFATO DISSODICO DE BETAMETA-SONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML	UNIAO QUIMICA	un	2000	R$7,00	R$ 14. 000,00
42	712189	ACIDO ASCORBICO AMPOLA 05 ML- CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.	SANTISA	un	5000	R$1,19	R$ 5. 950,00
43	712199	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UNIAO QUIMICA	un	2000	R$10,72	R$ 21. 440,00
44	712203	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG IV	UNIAO QUIMICA	un	5000	R$4,24	R$ 21. 200,00
45	712249	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 MG A 5MG.	NATULAB	FRASCO	2000	R$2,59	R$ 5. 180,00
46	712269	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 100MG	UNIAO QUIMICA	un	1000	R$3,63	R$ 3. 630,00
47	712270	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 500MG	UNIAO QUIMICA	un	1000	R$6,21	R$ 6. 210,00
48	712294	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMA-CEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	R$9,71	R$ 5. 826,00
49	714085	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ 2ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA2MLT	10000	R$2,05	R$ 20. 500,00
50	714794	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJETAVEL, AMPOLA 3 ML.	UNIAO QUIMICA	un	1000	R$4,90	R$ 4. 900,00
51	714798	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, AMPOLA COM 5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	SANTISA	un	20000	R$1,19	R$ 23. 800,00
52	714808	MIDAZOLAN - 5MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 10ML	UNIAO QUIMICA	AMP10MLT	15000	R$3,50	R$ 52. 500,00
53	714873	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, AMPOLA DE 01 ML.	UNIAO QUIMICA	un	6000	R$2,11	R$ 12. 660,00
VALOR TOTAL:							**R$ 1.068.278,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99." 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023** e a proposta da empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 09.034.672/0001-92

Alfredo Guilherme de Lima Scardini

CPF n.º º 365.408.971-20

Representante Legal

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2452/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBOLISMO DE MATO GROSSO – (LEMAMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – (LEMAMT), inscrito no CNPJ sob o n.º 15.416.299/0001-37, por meio de Termo de Colaboração, com o objetivo de coordenar, dirigir, difundir, fiscalizar, supervisionar e promover a prática do motociclismo e automobilismo em nosso Município.

Parágrafo único. O valor a ser repassado a LEMAMT é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ano de 2023, visando garantir que a modalidade esportiva possa receber mais incentivos para sua subsistência, conforme Plano de Trabalho, que deverá ser protocolado na Prefeitura, juntamente com toda a documentação prevista no Decreto Municipal n.º 3.202/2017, para a efetivação da parceria.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração que será precedido do competente processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 3º No Termo de Colaboração constarão o cronograma de desembolso e as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso, com base Decreto Municipal n.º 3.202/2017.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias prevista da Lei 2178/2021 – LOA 2022 e da LOA 2023 em tramitação para o exercício seguinte, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, realizando se necessário a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não sendo considerado para fins de compute no percentual de remanejamento autorizado em Lei Especifica para tal finalidade.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBOLISMO DE MATO GROSSO – (LEMAMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Fundada em 5 de março de 2012, a Lemamt foi reconhecida como personalidade jurídica em 10 de abril de 2012, sem fins lucrativos, com o objetivo de coordenar, dirigir, difundir, fiscalizar, supervisionar e promover a prática do motociclismo e automobilismo no estado de Mato Grosso, visando ao cumprimento da legislação vigente no país e à boa prática do esporte.

A liga exerce trabalho de relevância social, não somente no município de Juína, mas nas parcerias com as diversas cidades daquela região, tais como Castanheira, Juruena, Brasnorte, Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, entre outros.

Desta feita, contamos com a habitual participação dos senhores Vereadores para que LEMAMT possa prosseguir na realização de eventos esportivos em nosso Município, bem como proporcionar melhores condições de lazer e estrutura física em locais que reunirá os amantes desta modalidade esportiva.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2453/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO–LEMAMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO **– LEMAMT**,inscrita no CNPJ sob o nº **15.416.299/0001-37**, com sede na Avenida JK, 1269, bairro Área de Esporte, Município de Juína/MT. Estatuto social devidamente registrado no 2º Serviço Registral Notarial Protestos e Registros Civil de Pessoa Jurídica sob nº **1925**, livro **13-A**, protocolo nº **8362**, em 10 de abril de 2012

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM PLANALTO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Cidade de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ** , neste ao representada pela Chefe do Executivo Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **JARDIM PLANALTO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido,

nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa ren-

da poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particu-

lares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LEUCA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Cidade de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ** , neste ao representada pela Chefe do Executivo Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LEUCA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março

de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **MÓDULO 01**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Cidade de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ** , neste ao representada pela Chefe do Executivo Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **MÓDULO 01**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **MÓDULO 02**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Cidade de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ** , neste ao representada pela Chefe do Executivo Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **MÓDULO 02**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **MÓDULO 03**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Cidade de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ** , neste ao representada pela Chefe do Executivo Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **MÓDULO 03**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.982/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 530/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Srª**. DAIANE OLIVEIRA DE MORAES ALMEIDA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1680594-1 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 012.213.551-20, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 16/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/05/2023**, sagrou-se vencedoras as empresas **C.A DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 26. 457.348/0001-04,** vencedora de 71 itens totalizando valor **R$ 585.220,00,** a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, **CNPJ Nº 03.250.803/0001-92,** vencedora de 52 itens totalizando valor **R$ 1.688. 373,00,** a empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ Nº 44.134.704/0001-22,** vencedora de 80 itens totalizando valor **R$ 1.964.299,00,** a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 19.391.064/0001-99,** vencedora de 64 itens totalizando valor **R$ 2.727.820,00,** a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ Nº 09.034.672/0001-92,** vencedora de 53 itens totalizando valor **R$ 1.068.278,00,** a empresa **MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ Nº 28.418.133/ 0001-00,** vencedora de 28 itens totalizando valor **R$ 1.447.551,40,** a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, **CNPJ Nº 35.042.079/0001-06,** vencedora de 51 itens totalizando valor **R$ 938.537,00,** a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, **CNPJ Nº 06.065.614/0001-38,** vencedora de 46 itens totalizando valor **R$ 301.621,00.** Valor Total de **R$ 10.721.699,40.** informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 36/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **06.065.614/0001-38**, com sede na Rua C-159, n°686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Bairro Jardim América, Cep:74.255.140 na cidade de Goiânia, Estado Goiás, Telefone: (62) 9.9211-2471, (65) 9.8174-4292, E-mail: financeiro01@supermedica.com.br, aeltonchagas@hotmail. com . neste ato representada pelo representante legal Senhor, **Agnaldo do Carmo Chagas**, portador da C.I. RG. **Nº 3628359** DGPC/GO, e CPF/MF n.º **895.030.901-72**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 16/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	681591	ALBENDAZOL 400 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	12500	R$0,52	R$ 6. 500,00
2	50915	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	PRATI DONADUZZI	FR10MILILT	2500	R$1,35	R$ 3. 375,00
3	681823	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	DELTA	COMPRIMIDO	10000	R$0,26	R$ 2. 600,00
4	707288	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML SUSPENSAO ORAL FR	PHARLAB	FR15MILILT	3000	R$6,60	R$ 19. 800,00

5	690522	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO.	ACCORD	COMPRIMIDO	20000	R$0,36	R$ 7.200,00
6	52399	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMP.	BELFAR	COMPRIMIDO	4000	R$0,41	R$ 1.640,00
7	706468	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML INJETAVEL. - 706468	HYPOFARMA	AMPOLA5MLT	5000	R$2,45	R$ 12.250,00
8	684514	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG /ML 5ML INJ.	HYPOFARMA	AMPOLA5MLT	25000	R$2,45	R$ 61.250,00
9	693621	CETOCONAZOL CREME 20 MG	HIPOLABOR	BNG30GR	100	R$2,55	R$ 255,00
10	707375	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GOTAS	HIPOLABOR	FR20MILILT	2500	R$3,15	R$ 7.875,00
11	14730	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJ	samtec	AMPOLA	3000	R$0,60	R$ 1.800,00
12	34968	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJ. 250 MG/20ML IV 20ml	HYPOFARMA	AMP20MLT	200	R$7,05	R$ 1.410,00
13	707252	DEXAMETASONA CREME 10GR 0,1% TUBO	HIPOLABOR	TBO10GR	1000	R$2,07	R$ 2.070,00
14	690944	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	COMPRIMIDO	5000	R$0,21	R$ 1.050,00
15	706444	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	R$0,28	R$ 1.400,00
16	50778	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	GEOLAB	COMPRIMIDO	60000	R$0,28	R$ 16.800,00
17	31918	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA2MLT	6000	R$1,55	R$ 9.300,00
18	24756	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ.	FRESENIUS	AMPOLA1MLT	3000	R$1,73	R$ 5.190,00
19	693757	HEPARINA SODICA INJ. 5000UI/ML 5 ML	CRISTALIA	FR-AMP5MLT	500	R$17,07	R$ 8.535,00
20	38360	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML GOTAS - 38360	NATULAB	FR30MILILT	500	R$2,48	R$ 1.240,00
21	51614	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML 30ML	NATULAB	FR30MILILT	1000	R$2,48	R$ 2.480,00
22	691442	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO. - 691442	ZYDUS	COMPRIMIDO	5000	R$0,17	R$ 850,00
23	693710	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1000	R$0,17	R$ 170,00
24	699551	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30MG	CRISTALIA	TUBO30GR	100	R$15,10	R$ 1.510,00
25	19318	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG COMP.	UNIAO QUIMI-CA	un	1000	R$2,94	R$ 2.940,00
26	47917	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1ML	UNIAO QUIMI-CA	AMPOLA1MLT	500	R$1,38	R$ 690,00
27	51640	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML GOTAS 10ML - 51640	MEDQUIMICA	FR10MILILT	1000	R$2,52	R$ 2.520,00
28	699442	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML GOTAS 10ML	MEDQUIMICA	FR10MILILT	200	R$2,52	R$ 504,00
29	50822	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0%+C/APLICADOR 80G.	HIPOLABOR	BNG80GR	2000	R$8,20	R$ 16.400,00
30	12340	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML - 12340	GEOLAB	FR15MILILT	100	R$2,10	R$ 210,00
31	706492	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	GEOLAB	FR15MILILT	1500	R$2,09	R$ 3.135,00
32	706493	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60 GR C/ APLICADOR. - 706493	greenpharma	BNG60GR	1000	R$4,81	R$ 4.810,00
33	38190	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	FR20MILILT	100	R$4,50	R$ 450,00
34	47925	TOBRAMICINA 0.3% SOL. OFTALM. 5ML	LATINOFARMA	FR5MILILT	50	R$11,50	R$ 575,00
35	712133	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CRISTALIA	FR-AMPOLA	3000	R$15,12	R$ 45.360,00
36	712151	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, COM 100 ML.	BELFAR	FRASCO	200	R$8,50	R$ 1.700,00
37	712195	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	BELFAR	F100MLT	1000	R$8,50	R$ 8.500,00
38	712202	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME 30 GRAMAS	HIPOLABOR	un	1000	R$2,55	R$ 2.550,00
39	712205	DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/G	HIPOLABOR	un	2000	R$2,07	R$ 4.140,00
40	712238	FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	HYPOFARMA	un	5000	R$1,55	R$ 7.750,00
41	712282	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/CP,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GLOBO	COMPRIMIDO	5000	R$1,42	R$ 7.100,00
42	712283	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% 30G, FORMA FARMACEUTICA CREME,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIAO QUIMI-CA	BNG30GR	200	R$5,03	R$ 1.006,00
43	712291	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	FRESENIUS	AMPOLA	1000	R$8,10	R$ 8.100,00
44	714096	MUPIROCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATI DONA-DUZZI	TUBO	150	R$28,18	R$ 4.227,00
45	714793	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA - CONCENTRACAO 10% (100 MG/ML), SPRAY COM 50 ML,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,	HIPOLABOR	un	30	R$52,80	R$ 1.584,00
46	714860	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, BISNAGA 80 GRAMA	HIPOLABOR	un	100	R$8,20	R$ 820,00
VALOR TOTAL:							**R$ 301.621,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023** e a proposta da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

CNPJ/MF Nº.06.065.614/0001-38

Agnaldo do Carmo Chagas

CPF N°. 895.030.901-72

Representante Legal

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **VILA OPERÁRIA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Cidade de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ** , neste ao representada pela Chefe do Executivo Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **VILA OPERÁRIA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de

baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destina-

ção urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.981/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 526/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **EVANDIDO DE SANTANA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2539964-0 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº. 371.888.952-87, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR,** *lotado* na *Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 15/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2450 /2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.304 DE 31 AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterada a redação do item 8.1 e 8.1.2 do artigo 1º da lei 2.304/2022 quanto a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

8- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA

8.1- Assessor de Saneamento Básico – **ASB**

8.1.1 - Departamento de Água e Esgoto – **DAE**

8.1.2 – Gestão Técnica de Água e Esgoto – **GETAE**

8.1.3 - Coordenadoria Operacional de Água e Esgoto – **COOPAE**

8.1.4 - Supervisão Operacional – **SUOP**

8.1.5 - Divisão Operacional de Esgoto – **DIOPE**

8.1.6 - Divisão Operacional de Água – **DIOPA**

8.2 - Secretaria Adjunta de Rodovias – **SEAROD**

8.2.1 - Supervisão de Pontes – **SUPONT**

8.2.2 - Coordenadoria de Manutenção de Maquinas - **COORMMA**

8.3 - Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos – **SEASURB**

8.3.1- Departamento de Serviços Urbanos - **DESURB**

8.3.2 - Divisão de Serviços Urbanos – **DISURB**

8.3.3 - Assistente de Serviços Urbanos **– ASSURB**

8.3.4 **-** Departamento Municipal de Trânsito – **DMT**

8.3.5 **-** Divisão de Limpeza Pública – **DILIP**

8.4 - **Secretaria Adjunta de Gestão e Controle - SAGCON**

8.4.1 - Assistente de Gestão e Controle – **ASGCON**

8.4.2 - Supervisão de Abastecimento – **SUBAST**

8.4.3 - Supervisão de Frotas – **SUFROT**

8.4.3.1 **-** Departamento de Frotas e Almoxarifado – **DEFROA**

8.4.3.2 **-** Divisão de Almoxarifado – **DIVAL**

8.4.4 - Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA – **COORCORS**

8.4.5 **- Coordenadoria** de Aeroporto – **COORAERO**

8.4.6 **-** Departamento de Iluminação Pública - **DEILP**

8.5 – Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital - SARDIS

8.6 – **Secretaria Adjunta Distrital - SADI**

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **2.304/2022** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

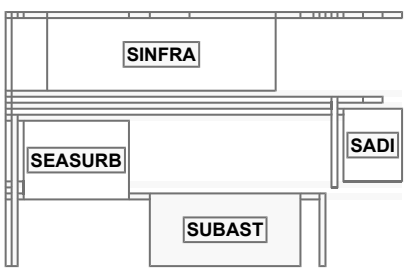
Prefeita Municipal

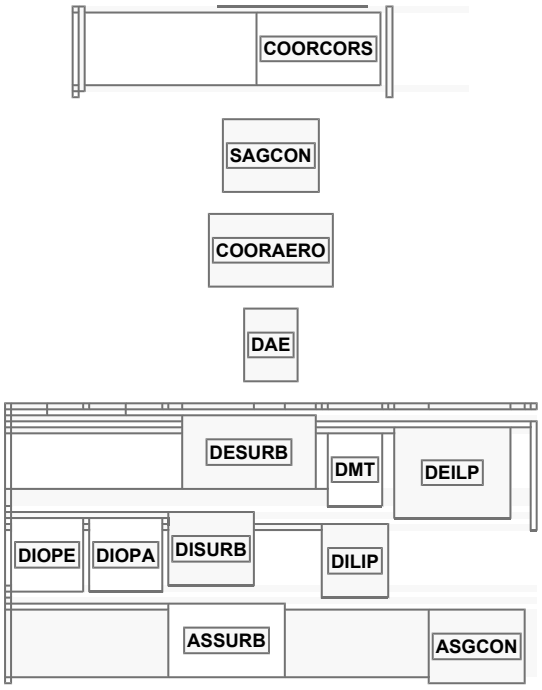
Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I





SINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -	
ASB **–** ASSESSORIA DE SANEAMENTO BÁSICO-	**SAGCON – SECRETARIA ADJUNTA DE GESTAO E CONTROLE -**
SUOP **–** SUPERVISAO OPERACIONAL -	**SUBAST – SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO -**
GETAE **–** GESTÃO TÉCNICA DE ÁGUA E EGOSTO -	SUFROT **–** SUPERVISÃO DE FROTAS -
COOPAE - COORDENADORIA OPERACIONAL DE AGUA E ESGOTO -	DEFROA – DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO **-**
DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	DIVAL –DIVISAO DE ALMOXARIFADO **-**
DIOPE - DIVISÃO OPERACIONAL DE ESGOTO -	COORCORS –COORDENADORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO DA SINFRA -
DIOPA **–** DIVISAO OPERACIONAL DE AGUA -	ASGCON **–** ASSISTENTE DE GESTAO E CONTROLE -
SEASURB **–** SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS -	COORAERO –COORDENADORIA DE AEROPORTO **-**
DESURB - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS -	DEILP –DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA **-**
DISURB - DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS -	**SARDIS – SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS DISTRITAL -**
ASSURB **–** ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS -	**SADI – SECRETARIA ADJUNTA DISTRITAL -**
DMT- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO -	SEAROD- SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS -
DILIP **–** DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA -	SUPONT **–** SUPERVISAO DE PONTES -
	COOMMA **–** COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS -

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.304 DE 31 AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

Exclui:

1. Coordenadoria de Técnica de Água e Esgoto – **COOTAE –** 4.776,16

2. Secretária Adjunta de Saneamento Básico – **SEASB-** 6.980,54

Totalizando = R$ 11.756,70

Cria:

1. Assessor de Saneamento Básico - ASB – 9.797,25

2. Gestor Técnico de Água e Esgoto - GETAE - 6.735,71

Totalizando = R$ 16.532,96

As pretensas alterações no quadro funcional se voltam a crescente reestruturação física e consequentemente a demanda se instala no corpo administrativo, sendo necessário equacionar a gestão administrativa para fazer frente à nova demanda, ainda, acompanha a demanda crescente a área técnica que não dispõe de profissional químico para acompanhar os processos inerentes ao setor de tratamento de água.

Como pode ser observado, nas adequações não haverá expressivo aumento de valores visto que será suprimido dois cargos com criação respectiva de dois cargos com valores equacionados, um ajuste de pequena expressão financeira que irá aumentar a qualidade na execução dos serviços da ETA, vez que será contratada uma pessoa técnica para atuar frente a Gestão tratamento da Água e Esgoto de nosso Município.

Sabe-se que nos próximos dias irá acontecer a inauguração da nova ETA, sendo que sua operação se dará de maneira imediata, diante disso e em conformidade com o artigo 23 da portaria GM/MS Nº. 888/2021 é obrigatório a gestão técnica para acompanhamento e operação da Estação de tratamento de água. Lembrando que a obra da ETA é de extrema relevância a população local, sendo de grande expectativa da população Aripuanense Seu funcionamento, sendo algo revolucionário aos Munícipes.

As alterações serão absorvidas pelas peças de planejamento vigentes, em ação orçamentária especifica do Departamento de Água e Esgoto, na LOA para o exercício de 2023 – Lei 2363/2022, programa voltado ao Saneamento Básico.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 219/2023.

SÚMULA:

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR 83/2013, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E ACRESCENTA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 6º e acrescenta os parágrafos §§ 1º, 2º e 3º ao texto da Lei Complementar 083/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A base de cálculo para fins de recolhimento do imposto não poderá ser inferior ao valor estabelecido em lei para fins de recolhimento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, se urbano o imóvel ou direito a ele relativo, ou inferior ao valor expresso na Tabela constante do Anexo I desta lei, se rural.

§ 1º Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, sujeito à aprovação do órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Na situação de que trata o parágrafo anterior, quando se tratar de imóvel rural, o requerimento deverá ser instruído, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, com os seguintes documentos:

I - cópia da declaração do ITR do exercício ou anterior;

II – documentação que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

III - Laudo de Avaliação Venal do imóvel rural, que deverá ser subscrito por profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos na ABNT NBR 14653;

IV - exposição das razões de fato e de direito que dão suporte à sua pretensão;

V - instrumento de procuração com firma reconhecida, caso o interessado se faça representar por advogado ou procurador;

VI - outros documentos ou esclarecimentos exigidos pela autoridade administrativa competente.

§ 3º Sendo a decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da decisão, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 2º Revoga os Artigos 12 e 13 da Lei Complementar 083/2013.

Art. 3º Altera a redação do Artigo 11 e acrescenta os parágrafos §§ 1º e 2º ao texto da Lei Complementar 083/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 O ITBI será apurado pela unidade competente do órgão municipal de administração tributária e recolhido pelo sujeito passivo até a data da transcrição do ato translativo dos bens ou direitos, no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

§ 1º O prazo para recolhimento do imposto será de 60 (sessenta) dias após o seu lançamento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia que não seja de expediente normal.

§ 2º Não sendo recolhido o imposto na forma e prazo descritos nesta Lei Complementar, o lançamento será excluído de ofício pela administração tributária, devendo o contribuinte realizar nova solicitação para exame e cálculo do imposto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 que "**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR 83/2013, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Exmo. Sr. Presidente, para alta liberação, segue anexo para análise do egrégio poder legislativo municipal, projeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 083/2013.

O presente projeto de lei visa adequar a legislação municipal a jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça (STJ), onde, por meio do Tema de Repercussão Geral nº 1.124, fixou a tese que o fato gerador do imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis (ITBI) somente se aperfeiçoa com a efetiva transferência do bem imóvel, que se dá mediante o registro, além da alteração da redação do artigo 6º para possibilitar ao contribuinte mecanismos de contestação da avaliação venal para imóveis rurais, aplicável a casos singulares, onde a aplicação da lei possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.841/2023.

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal n° 1.266/2015**,** o qual passarão a compor o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I – Entidades representando o Governo Municipal:

a) um representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: **Alexsandra Vortmann Fabrin**

Suplente: **Carla Melo de Souza**

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: **Ana Tedesco**

Suplente: **Marise Raffler da Silva**

c) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Titular: **Marcia Auxiliadora da Silva**

Suplente: **Naira Cristina Gomes de Oliveira**

d) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Titular: **Eziquiel Leandro de Sousa**

Suplente: **Claudia Maria Tscha**

e) um representante do Departamento de Água e Esgoto de Aripuanã;

Titular: **Isaias Tubaróski**

Suplente: **Márcia Nunes Barbosa**

f) um representante do departamento da Vigilância Sanitária;

Titular: **Anyelle Possamai Meotti**

Suplente: **Fernando Ramos de Oliveira**

II – Entidades representantes da Sociedade Civil:

a) um representante do Conselho Municipal do Agricultura;

Titular: **Iasmym Thays Roza Tarelli**

Suplente: **Heiji da Silva Kawatake**

b) um representante da Associação de Moradores de Bairros

Titular: **Claudiney da Silva Gonçalves**

Suplente: **Paulo Sergio Marcelo**

c) um representante da Indústria e Comércio Local;

Titular: **Pedro de Abreu**

Suplente: **Cleonice Battisti**

d) um representante dos Sindicatos

Titular: **Antonio Bispo de Oliveira**

Suplente: **Adriano Costa da Silva**

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.983/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 537/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Srª**. TAYNA SANTOS MESSIAS,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 3564662-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 033.187.742-27, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 37/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **N° 28.418.133/0001-00**, com sede na Av. Das Laranjeiras, quadra 45, lote 6 Galpão 3, Bairro parque privado, CEP 74.913-122, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Telefone: (65) 9.8405-5749 E-mail licitacao01@medvittadist.com.br, cavalcanteadalberto@hotmail.

com,neste ato representada pelo sócio administrador senhor **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, portador da RG. nº 5040142 SPTC-GO e CPF n° 032. 868.041, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10. 520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 16/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	690877	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	FR-AMPOLA	1000	R$13,37	R$ 13. 370,00
2	12556	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	TEUTO	AMP10MLT	5000	R$25,00	R$ 125. 000,00
3	20513	AMPICILINA 500MG IM/IV INJ.	BLAU	FR-AMPOLA	5000	R$5,75	R$ 28. 750,00
4	671367	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 IM/IV INJETAVEL	BLAU	FR-AMPOLA	3000	R$8,30	R$ 24. 900,00
5	671268	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000	R$0,26	R$ 2. 600,00
6	19309	CEFALOTINA SODICA 1G INJ.	BLAU	FR-AMPOLA	15000	R$3,79	R$ 56. 850,00
7	693754	CEFAZOLINA SODICA 1 GR INJ.	BLAU	FR-AMPOLA	10000	R$4,70	R$ 47. 000,00
8	8962	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMP	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	R$3,63	R$ 18. 150,00
9	37712	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10ML INJ	CRISTALIA	FR10MLTT	50	R$94,50	R$ 4. 725,00
10	706453	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	500	R$0,50	R$ 250,00
11	20533	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	HYPOFARMA	AMP2;500ML	20000	R$2,30	R$ 46. 000,00
12	707404	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA - 707404	CRISTALIA	un	10000	R$18,08	R$ 180. 800,00
13	707405	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	CRISTALIA	un	2000	R$18,08	R$ 36. 160,00
14	671382	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML INJ	HYPOFARMA	AP 4,000ML	2000	R$3,22	R$ 6. 440,00
15	706488	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000	R$0,94	R$ 4. 700,00
16	38361	MANITOL A 20% SOLUCAO INJ. 250ML	HALEX ISTAR	BLSFR250ML	6000	R$11,20	R$ 67. 200,00
17	695783	METOPROLOL 1 MG/ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	1000	R$21,00	R$ 21. 000,00
18	45761	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJ	CRSTALIA	AMPOLA5MLT	20	R$37,82	R$ 756,40
19	684603	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	AMPOLA	50	R$20,00	R$ 1. 000,00
20	20550	OMEPRAZOL 40MG INJ. C/DILUENTE.	BLAU	FR-AMPOLA	17000	R$7,50	R$ 127. 500,00
21	45768	OXACILINA SODICA 500MG IM/IV	BLAU	FR-AMPOLA	10000	R$2,95	R$ 29. 500,00
22	712132	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	AMPOLA	3000	R$14,80	R$ 44. 400,00
23	712198	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	CRISTALIA	un	30000	R$0,71	R$ 21. 300,00
24	712200	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	BLAU	un	5000	R$3,83	R$ 19. 150,00
25	712207	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML	HYPOFARMA	un	5000	R$2,30	R$ 11. 500,00
26	712242	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30MG + 50MG + 1000MG + 1000MG) 10ML.	TAKEDA	un	11000	R$35,00	R$ 385. 000,00
27	714802	CEFTRIAXONA SODICA - AMPOLA 1G	BLAU	un	25000	R$3,83	R$ 95. 750,00
28	714858	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	un	2000	R$13,90	R$ 27. 800,00
VALOR TOTAL:							**R$ 1.447.551,40**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das

condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023** e a proposta da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ **N°** 28.418.133/0001-00

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF n° 032.868.041

Sócio Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.*

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da Agente de Contratação nomeada na Portaria **N.º 15.681/2023,** torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que **o mesmo sofreu alterações conforme segue:**

FICA ALTERADO NO (Prazo de entrega do Objeto) DO EDITAL – conforme segue: ONDE LEIA-SE: *1.3. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento(NAD- Nota de Autorização de Despesa).* **LEIA-SE:**

1.3. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento(NAD- Nota de Autorização de Despesa).

Por fim comunico que nos termos do Art. 55. § 1° da Lei n° 14.133/2021 "Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas", o certame permanece com data do ***dia 1° de junho de 2023.***

Aripuanã-MT, 24 de maio de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 24 DE MAIO DE 2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 81/2023, ONDE LÊ-SE: "ACRÉSCIMO VALOR R$ 7.791.121,31 (SETE MILHÕES, STECENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).", LEIA-SE: ACRÉSCIMO VALOR DE "R$ 2.733.756,55 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2449/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do item VIII, alínea "i" do artigo 10 quanto as competências especificas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, passando a vigorar da seguinte forma:

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA

a) Executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;

b) Promover construção, pavimentação e conservação de estradas e vias urbanas;

c) Promover a manutenção e recuperação da malha viária em rodovias e estradas vicinais;

d) Conservar, construir, reconstruir pontes e bueiros;

e) Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da prefeitura;

f) Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços de iluminação pública;

g) Administrar os serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais de construção;

h) Coordenar a utilização do Aeroporto de Aripuanã;

i) Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços públicos locais, tais como limpeza pública em cemitérios, matadouros, mercados, feiras-livres, parques e jardins; **promover a manutenção de parques, praças, jardins e espaços públicos tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural**; promover a arborização dos logradouros públicos; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;

j) Administrar o serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado;

k) Administrar, operar, manter e conservar os serviços prestados à população de água e esgoto sanitário do Município;

l) Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

m) Executar os serviços relativos à conta e consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

n) Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

o) Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de água e saneamento;

p) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação.

q) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

r) Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Fica alterada a redação do item XII, alínea "i" do artigo 10 quanto as competências especificas da **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SETEC**, passando a vigorar da seguinte forma:

XII - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SETEC:

a) Promover a divulgação de todo o potencial turístico oferecido, não só pela fauna e pela flora, como também, pela beleza e exuberância dos rios e quedas d'água;

b) Fiscalizar para que a exploração do turismo seja feita de forma ordenada e criteriosa, objetivando a preservação e conservação de todo potencial turístico, livre de depredações ou poluições sob todas as formas, gerenciar o pleno desenvolvimento do turismo divulgando-o com amostras do potencial existente e ainda não convenientemente explorado;

c) Manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos municipais do desporto;

d) Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

e) Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade e, também manter intercâmbio em nível de Municípios e Estados através de ações diretas ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas;

f) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

g) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes;

h) Desempenhar demais atividades correlatas.

i) **Promover a construção de parques, praças, jardins e espaços públicos que promovam ações culturais e de turismo**;

j) Manter, em perfeito funcionamento, os estabelecimentos municipais de cultura e promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

k) Proteger o patrimônio cultural histórico, artístico e natural do município;

l) Incentivar e proteger o artista e o artesão;

m) Documentar as artes populares

Art. 3°. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n. º 2.177/2021 não incompatíveis com a matéria regulada nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação das competências especificas de cada órgão e unidade executiva.

É importante destacar, que tal adequação visa organizar a manutenção de espaços públicos como praças e jardins de modo que a coordenação quanto a construção e manutenção destes espaços fique ao encargo de apenas uma secretaria, qual seja a Secretaria de Infraestrutura - SINFRA.

A medida visa dar mais eficiência e controle nos serviços criando rotinas e estabelecendo fluxo interno de trabalho possibilitando melhoria na estética urbana e a preservação do ambiente natural.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/SMEC/2023

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/SMEC/2023		
NOME	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM EDITAL**
Adriana Franklin de Souza da Silva	DEFERIDO	-
Andreia Prado Moraes	DEFERIDO COM RESSALVA*	4.1.5 e 8.7
Elisabeth Soares dos Santos Miranda	DEFERIDO COM RESSALVA*	2.2
Marília Regina de Almeida	DEFERIDO COM RESSALVA*	4.1.8
Sandra Moreno de Assis	DEFERIDO COM RESSALVA*	4.1.8

***Dentro do prazo recursal, as inconsistências referentes aos itens ressalvados, deverão ser sanadas.**

Barra do Bugres, 24 de maio de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson** Secretária Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Monica Maria Furlan** Membro Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021	

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023

DECRETO Nº 037/2023

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por invalidez.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por motivo de aposentadoria por invalidez o Servidor **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA** do Cargo de **PROFESSOR**, Nível 12, Classe C, matriculado sob o nº 206, portador do RG nº 091.907 SSP/MT e CPF nº 142.190.421-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 178/1992 de 19/03/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SMEC/2023

Dispõe sobre a instauração de procedimento de Sindicância Punitiva para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas por servidor público e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto 022/2016, que regulamenta o art. 180 da LC 001/2005 e;

Considerando o disposto na alínea *c* do inciso II do art. 187 da LC 001/2005;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Punitiva, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração do Procedimento Administrativo de Sindicância Punitiva, na forma do art. 258 da Lei Complementar 001/2005, em face do servidor ARISTEU DE SOUZA, Agente Operacional (motorista), matrícula 722, CPF 107.657.511-00, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e responsabilidades do servidor público, apurando os fatos abaixo indicados, tendo por base o Despacho Inicial:

I – O investigado observou as normas legais e regulamentares relacionadas ao exercício do cargo de Agente Operacional;

II - O investigado pode, em tese, apresentar incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito (inciso III do art. 252 da Lei 9.503/97);

III - O investigado deu causa aos vários abalroamentos citados nos fatos.

Pelos fatos descritos no despacho inicial, o servidor infringiu, em tese, a tipificação dos incisos III e IV do art. 252 da Lei 9.503/97, os incisos I, II, III, V, VIII, XI, XVII do artigo 158, da LC 001/2005, e os incisos VIII e XIII do artigo 160 da LC 001/2005.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Tânia Favalessa da Silva: Presidente, Matrícula nº 1221, CPF 009.388.101-03;

II – Izaquiel da Silva: Secretário, Matrícula nº 833, CPF 047.703.724-00;

III – Mônica Maria Furlan: Membro, Matrícula nº 1086, CPF 807.123.201-72;

Art. 3º. A presente portaria é peça inicial do procedimento administrativo de Sindicância Punitiva e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º. Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar 01/2005.

Art. 5º. A Comissão Sindicante poderá diligenciar diretamente a todos os órgãos da Administração Municipal de Barra do Bugres e setores administrativos estranhos à administração e em relação a terceiro administrado.

Art. 6º. A comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade instauradora.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 22 de maio de 2023

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004/SMEC/UAB, DE 24 DE MAIO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DE BARRA DO BUGRES-MT.

A Prefeitura do Munícipio de Barra do Bugres – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a Homologação do Resultado Final de análise dos títulos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 001/SMEC/UAB para provimento de Vaga de Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme abaixo:

Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ederval Pereira de Souza	11	Classificado (1º Lugar)

Barra do Bugres-MT, 24 de maio de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 24 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 24 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** TERESINHA DA SILVA SOUZA 007.208.428-67 9035/00139/2022; JANIO LOPES DE SOUZA 256.930.931-15 9035/00163/2022; TERESINHA DA SILVA SOUZA 007.208.428-67 9035/00213/2022; MAURO LUCCHESE RODRIGUES (ESPÓLIO DE) 130.196.278-34 9035/00004/2023; MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA (ESPÓLIO DE) 288.034.421-20 9035/00014/2023; ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00015/2023; IRINEU RAIMUNDO LOPES (ESPÓLIO DE) 036.373.361-20 9035/00017/2023; ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00020/2023; ANTONIO MANOEL FONSECA (ESPÓLIO DE) 005.845.681-34 9035/00021/2023; JOAQUIM SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.874.351-00 9035/00022/2023; MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO (ESPÓLIO DE) 345.178.128-04 9035/00023/2023; JAIR DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 156.182.778-91 9035/00031/2023; DURVAL MONTEIRO COSTA (ESPÓLIO DE) 022.012.917-72 9035/00032/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 24 DE MAIO DE 2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2023 – ADESÃO 106/2023

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro Sul II, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, vem por meio deste tornar publico a **RETIFICAÇÃO** da publicação feita no Diário Oficial de Contas, publicado no dia 24 de maio de 2023, ano 12 nº 2975, pagina 48 e no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII nº4233, no dia 15 de maio de 2023. Sendo assim:

ONDE SE IÊ:

Validade: Iniciando-se em 12/05/2023e com término em 15/05/2023

PASSA-SE A LER:

Validade: Iniciando-se em 12/05/2023 e com término em 13/05/2024

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 24 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 24 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** CARLOS ROBERTO HANEL ANTONIAZZI 531.337.579-20 9035/00346/2023; CARLOS ROBERTO HANEL ANTONIAZZI 531.337.579-20 9035/00347/2023;

TED JONES EVANGELISTA DE OLIVEIRA 764.849.201-68 9035/00311/2023; TED JONES EVANGELISTA DE OLIVEIRA 764.849.201-68 9035/00312/2023; VALDIS CASTILHO SOARES 037.325.259-53 9035/00248/2023; VALDIS CASTILHO SOARES 037.325.259-53 9035/00249/2023; VALERIANO DE CASTRO SILVA 003.439.271-87 9035/00192/2023; VALERIANO DE CASTRO SILVA 003.439.271-87 9035/00193/2023; VALSON BRITO VILLAS BOAS 325.867.871-53 9035/00234/2023; WALDEMAR ANDRE DIEGUES 167.161.598-00 9035/00181/2023; WALDEMAR ANDRE DIEGUES 167.161.598-00 9035/00182/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 24 DE MAIO DE 2023.

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-CONCORRÊCIA PÚBLICA 001-2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação nº: 039/2023. Modalidade nº: 001/2023. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK ADSTRITO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. **Data da Adjudicação:** 24/05/23; **Data da Homologação:** 24/05/23.Fornecedor declarado Vencedor:

5305644 - J DE MATOS JUNIOR LTDA- CNPJ: 44.529.707/0001-65

Total Fornecedor: 5.530.760,6300

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 24 de Maio de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO Nº 017/2023

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO Nº 017/2023, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO VILA OLÍMPICA- 2ª ETAPA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro Sul II, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr**. **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01/01/2021, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Aliança Indústria e Construções LTDA**, com sede na Rua 21, S/N, Quadra 28, Casa 24, Bairro Jardim Ouro Fino, em Barra do Garças - MT, CEP 78.600-582, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.522.407/0002-09, representada por sua sócia-administradora **Ana Odete Giacomini**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA,** vêm ajustar o presente**TERMO DE PARALISAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 059/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Revitalização do Complexo Esportivo Vila Olímpica- 2ª Etapa**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula contratual, 12.3.4 - vide Memorando 199/SMPO/2023 solicitado pelo engenheiro Fiscal, o Sr. **Thiago Marcelo Silva Barbosa- CREA- RNP 1417168692.**

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 059/2023, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra e resguardo de não prejuízo à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARRA DO GARÇAS-MT, 15 DE MAIO DE 2023

Município de Barra do Garças

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

_____

Aliança Indústria e Construções-LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 24 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 24 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** VANE COMERCIAL DE AUTOS E PECAS LTDA 55.207.443/0001-40 9035 /00104/2022; VANE COMERCIAL DE AUTOS E PECAS LTDA 55.207.443/0001-40 9035 /00105/2022; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035 /00001/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035 /00002/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.

898-04 9035 /00003/2023; ADILIO DE SOUZA CASTRO 313.069.000-00 9035 /00004/2023; ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA 013.434.971-75 9035 /00006/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 24 de MAIO de 2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ARP Nº 103/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0103/2023.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0104/2023.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-TOMADA DE PREÇO 006/2023

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023/PMBG-MT

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do processo licitatório -Tomada de Preço 006/2023, processo administrativo nº 066/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializadapara, **Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, que teve como proposta **VENCEDORA** a empresa **– SORTE CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 07. 344.422/0001-23** no preço global de R$ 160.184,88 (cento e sessenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Barra do Garças-MT, 24 de maio de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO AD 10/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 10/2023

PROCESSO: Nº 047/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DAS CICLOVIAS E VIAS URBANAS E PINTURA DE MEIOS FIOS DO MUNICIPIO, realizado pela Prefeitura de CANARANA – MT.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 47/2023 Adesão nº. 10/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°. 34.464.689/0001-27, no valor global de R$: **797.440,43 (Setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)**, onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com as Ordens de Serviços.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 24 de Maio de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: 4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 797.440,43 (Setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)

OBJETO: O objeto deste contrato é a **contratação de empresa para serviços especializados de sinalização vertical e/ou horizontal das ciclovias e vias urbanas e pintura dos meios fios do município de Bom Jesus do Araguaia-MT**, por meio de adesão**.**

VIGÊNCIA: até 24/05/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Maio de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 005/2023

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2023 cuja origem é o Pregão Eletrônico nº 009/2023 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, objeto: a aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's) e Hospital Municipal de Saúde. Empresa Fornecedora: **GL OXIGENIO LTDA** CNPJ: **12. 520.836/0001-04**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 010/2023: 12 meses, vigente até 13 de março de 2024. Valor total da Adesão (R$): R$ 19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais).

Brasnorte – MT, 24 de maio de 2023.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

ERRATA 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ERRATA 02

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados e para que se cumpram os efeitos legais que por meio desta errata divulga correção no Edital de Abertura.

1- Onde lê-se:

2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

008	Professor de Educação Física	Nível Superior	40 H	CR	-	R$ 3.702,65	Zona Urbana

Passa a ler-se:

2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

008	Professor de Educação Física	Nível Superior Licenciatura + Registro no Conselho de Classe do Cargo	40 H	CR	-	R$ 3.702,65	Zona Urbana

Brasnorte-MT, 24 de Maio de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keiledaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 352 DE 19 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 18.856, de 19 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA**, do cargo de Coordenação Pedagógica do núcleo escolar EMEI Emília Darci de Souza Cuyabano, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 130 de 13 de fevereiro de 2023, a partir de 19 de maio de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº362 DE 24/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.171/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$6.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1227 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 5.850.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 2500

1228 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 150.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 2500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2023 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carrinho gari/carrinho varrição/ carro lutocar para coleta dos resíduos gerados na limpeza urbana pelas equipes da Coordenação de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: IRMAOS MORAES INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIO LTDA **CNPJ:** 33.156.721/0001-44 - **VALOR TOTAL**: R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de maio de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº358, DE 23/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$310.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

435 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

734 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

966 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 10.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

447 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -300.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

772 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 .

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

960 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE MAIO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 344 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.157, de 22 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Elias Pereira da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
089/ 2023-PGM	EDER TADEU GOZZO (COR ART VISUAL)	Contratação de empresa especializada em plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste contrato.	16.05. 2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.173, DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**1.006 - CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.463. 000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.021 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	265. 000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50. 000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.34 Outras Desp.Pessoal dec. Contratos Terceiriz.	(2.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600. 000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100. 000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.025 - MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.34 Outras Desp.Pessoal dec. Contratos Terceiriz.	(2.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400. 000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130. 000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Proj/Atividade:	**2.028 - MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.34 Outras Desp.Pessoal dec. Contratos Terceiriz.	(2.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	92.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	**2.031- MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.174, DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 260.068,75 (duzentos e sessenta mil sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**1.015 - AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.569) Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.053,73

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**2.051 - MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.553) Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – **rendimentos de aplicação**	110.615,36

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcão:	12 – Educação	
Subfunção:	362 – Ensino Médio	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**2.053 - MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.553) Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – **rendimentos de aplicação**	31.604,39
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.599) Outros Recursos Vinculados à Educação	34.267,17
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.599) Outros Recursos Vinculados à Educação – **rendimentos de aplicação**	46.725,91

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**2.055 - MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.553) Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – **rendimentos de aplicação**	15.802,19

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.175, DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.184.583,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceiriz.	(2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.025 - MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.027 - MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	33.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.039- OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	(2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	301.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.043- REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	(2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	284.583,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS
Proj/Atividade:	**2.044- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.621-800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.	106.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.176, DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – Administração
Subfunção:	128 – Formação de Recursos Humanos
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**1.071 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS MEDIANTE TRANSF. DE RECURSOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.40.41 Contribuições	(1.1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	54.320,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.018 – Man e Enc c/as ativ da Secretaria de Administração**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	54.320,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.177, DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.067,22 (sessenta e um mil sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE
Proj/Atividade:	**2.050 - MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.550) Transferência do Salário Educação	33.689,02
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.550) Transferência do Salário Educação – **rendimentos de aplicação**	27.378,20

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.178, DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a denominação da Praça Benedito Xavier de Souza Corbelino, localizada no Bairro Residencial Dom Máximo nessa Cidade de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO a praça localizada no bairro Residencial Dom Máximo, nesta cidade de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 23 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34-2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Contratação de seguro veicular para três ônibus pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições.

Realização: 07 de junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 348 DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.082 de 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Sebastião Pinheiro Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
082/2023 PGM	**TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	08.05.23.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 037/ 2022 PORTARIA Nº 403 DE 06 DE JULHO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 037/2022 Portaria nº 403 de 06 de julho de 2022, no que diz respeito à elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 12.934/ 2022 1 DOC quanto à conduta de servidoras, por irregularidades no cumprimento da carga horária referente à Hora do Sono na EMEI CAIC. Diante das pontuações evidentes e a partir de análise de provas, foi identificado conduta incompatível com a moralidade administrativa. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Fransergio Rojas Piovesan, Secretário Municipal de Educação, que determina a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA das envolvidas, sendo as senhoras L.R.C. R., L.F.S.F e R.G.S.V, com fulcro no Artigo 22, I da LC 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Entende-se que a sanção aplicada aos servidores é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 24 de maio de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 070/2023 – 1Doc, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a **Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/ MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP,** CNPJ: 23.718.215/0001-48, pela proposta no valor de **R$ 228. 107,37 (Duzentos e vinte e oito mil e cento e sete reais e trinta e sete centavos), com desconto de 33,3% sobre honorários de produção externa e desconto de 50% sobre os custos internos de produção de propaganda baseado na lista de referência de cursos internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso (SINAPRO)**.

Despesas: As despesas decorrentes da execução desta Tomada de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39	500 - (Recursos Próprios)

Cáceres- MT, 24 de maio de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 343 DE 17 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 18.426, de 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 26/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA DA SILVA FREITAS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.512/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.547/2023.
BEATRIZ DA SILVA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DE 17/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIENE BRUNO ALVES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.343/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.347/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTIINO	DIAS 16/02/2023, 17/02/2023 E 20/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.138/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.290/2023.
CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/04/2023, 24/04/2023 E 25/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇAA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.939/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.322/2023.
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 09 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 19/04/2023 A 15/12/2023	CONFORME MEMORANDO 13.110/2023 DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DO PROFESSOR EDER JARDEL DA SILVA DUTRA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.133/2023.
CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 18/04/2023 A 22/04/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATRIMÔNIO CONFORME MEMORANDO 14.149/2023 SOLICITAÇÕES REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.259/2023
DAVID PORTES BRANDAO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 25/04/2023 A 27/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DO CARMO SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.065/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.068/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 19/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELZA DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.806/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.666/2023.
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTIINO	DE 26/04/2023 A 26/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.097/2023
ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 18/04/2023 A 22/04/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATRIMÔNIO CONFORME MEMORANDO 14.108/2023 SOLICITAÇÕES REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.270/2023

FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTIINO	DE 22/02/ 2023 A 23/ 02/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.138/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.290/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DE 21/04/ 2023 A 02/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS XISTO QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 46.559/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.566/2023
ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 25/04/ 2023 A 28/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.272/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.298/2023.
JANETE PIRES SANTANA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DE 25/04/ 2023 A 28/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI MOREIRA FIGUEIREDO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.278/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.291/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTIINO	DE 18/04/ 2023 A 28/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHÃES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.868/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.869/2023
JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 14/04/ 2023 A 30/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.132/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.157/2023.
KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/ 02/2023, 17/02/2023 E 20/02/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.138/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.290/2023.
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DE 26/04/ 2023 A 28/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.273/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.322/2023.
LUCELIA NUNES MACIEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DE 10/04/ 2023 A 03/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14. 561/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.612/2023
LUCILEIA CORREA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 24/04/ 2023 A 23/ 05/2023	CONFORME MEMORANDO 23.722/2022 DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DA PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.696/ 2023.
LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTIINO	DE 25/04/ 2023 A 27/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE ALVES DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15. 113/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.096/2023.
MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DE 11/04/ 2023 A 13/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.051/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.731/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 22/02/ 2023 A 23/ 02/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.138/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.290/2023.
MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM Prof. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 06 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 03/04/ 2023 A 22/ 10/2023	A SERVIDORA MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA ENCONTRA-SE ATENDENDO AO PROJETO "MAIS INGLÊS", EM PARCERIA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.093/2023.
MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTIINO	DE 12/04/ 2023 A 15/ 04/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARCIA DA SILVA CRUZ QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDOS 13.569/2023 E 13.994/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15. 239/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DE 17/04/ 2023 A 20/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA SILVANA BONAFE QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.256/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.322/2023.
ROSIMAR MENDES GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DE 24/04/ 2023 A 28/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.223/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.645/2023.
SANDRA LUZIA GONSALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 14 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 18/04/ 2023 A 22/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATRIMÔNIO CONFORME MEMORANDO 14.108/2023 SOLICITAÇÕES REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.275/2023
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DE 13/04/ 2023 A 25/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA RIBEIRO COSTA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.474/2023.

						SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.584/2023.
SUZAMAR BATISTA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 15/04/ 2023 À 15/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE PEREIRA DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.140/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.280/2023
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTIINO	DIAS 17/ 04/2023, 18/04/ 2023, 24/ 04/2023 E 25/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.939/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.322/2023.
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 25/04/ 2023 À 28/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA REGINA RUMÃO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.046/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.050/2023
WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTIINO	DE 24/04/ 2023 À 26/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.909/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.923/2023
LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 01/04/ 2023 À 31/ 05/2023	COMPLEMENATAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO Nº 431/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 355 DE 19 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 18.671 de 18 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, a partir do dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº333 de 10 de maio de 2023, somente no que se refere à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 053/ 2022 PORTARIA Nº 612 DE 05 DE JULHO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 053/2022 Portaria nº 612 de 05 de julho de 2022, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 14.884/2022 1 DOC quanto à conduta de servidor, por irregularidades no cumprimento da carga horária designada à Hora Atividade na Escola Municipal Jardim Paraiso. Diante das pontuações evidentes e a partir de análise de provas, foi identificado conduta incompatível com a moralidade administrativa. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Fransergio Rojas Piovesan, Secretário Municipal de Educação, que determina a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA do envolvido, sendo o senhor T.S. R., com fulcro no Artigo 22, I da LC 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Entende-se que a sanção aplicada aos servidores é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 24 de maio de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 342 DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 16.183, de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Titular: Orlando da Silva Rodrigues

Suplente: Derci Antônio da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
081/ 23 PGM	**TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	09.05.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

ATA Nº 001/2023/PFC/CÁCERES-MT

ATA Nº001/2023/PFC/CÁCERES-MT

Ata da Audiência Pública para Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), referente ao exercício de 2022 (1º,2º e 3º Quadrimestre).

Aos vinte e seis dias do mês de abril do exercício de dois mil e vinte e três, às nove horas do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), referente ao primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois, convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução orçamentária e financeira da secretaria de saúde, efetuada nos janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro do exercício de dois mil e vinte e dois, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial e também é transmitida em tempo real (LIVE) através do canal oficial de imprensa da Câmara Municipal de Cáceres pela plataforma de mídia online Youtube, acessando seguinte link: , para esta audiência foram convidados os Representantes da Câmara Municipal, servidores da prefeitura, conselho municipal de saúde, observatório social, defensoria pública, ministério público, assim como os munícipes para apreciação do ato administrativo. O senhor Vitor Miguel de Oliveira, então Secretário de Saúde do município de Cáceres deu início a esta audiência cumprimentando a todos os presentes, participantes, servidores, vereadores e aos que acompanham a transmissão. Logo passado o microfone para o senhor Glauco Miranda de Araújo, então Coordenador de Planejamento, Finanças e Convênios o qual vai conduzir a apresentação, onde de dividirá a apresentação em três momentos, o primeiro momento será sobre a rede, organização e a produção do sus, segundo momento das metas pactuadas na programação anual de saúde e por fim o terceiro momento sobre o desempenho financeiro da secretaria. Começa apresentando a divisão da rede de saúde onde é dividida em atenção básica e especializada, farmácias básicas e alto custo, regulação, laboratório municipal, unidade de pronto atendimento médico e vigilância em saúde. Há a lista das unidades básicas, com suas respectivas localizações com vinte e duas unidades físicas e uma unidade móvel. Apresenta-se os atendimentos realizados pela atenção básicas, onde está divindade em visita domiciliar, atendimento individual, procedimentos e atendimento odontológicos. O vereado Landim pede a palavra e questiona sobre as informações divergentes entre os dados do SIASUS e os dados apresentados na última apresentação de prestação de contas e sugere que não seja contrata empresa terceirizadas para gerenciamento dos lançamentos e sistemas da secretaria de saúde, o secretário Vitor Miguel esclarece que existe um contrato de empresa terceirizada de software que atende a regulação, unidades básicas e unidade de pronto atendimento e utiliza-se o sistema do e-SUS Feedback que aponta as deficiências das unidades básicas de saúde. Landim ressalta sobre a importância da utilização do sistema SIA/SUS. É apresentado o quadro de cobertura vacinal do exercício de dois mil e vinte e dois, onde são apresentadas das vacinas Tétano, Hepatite B, Influenza (Tipo B), Poliomielite Inativada, HPV Quadrivalente, Pneumocócica 10V, Meningocócica ACWY, Tríplice Bacteriana (DTP) e COVID-19, onde Landim ressalta que deve ser apresentadas em percentuais de cada uma, para melhor visualização de como está a cobertura vacinal do município. É apresentada as unidades especializadas, com suas respectivas localizações e a assistência farmacêutica onde foram distribuídos cinco milhões e cento e quarenta e oito mil e trezentos e onze itens, e apresentado o valor em recursos utilizados, distribuídos em recurso próprio, estadual e federal, referente a distribuição gratuita. É apresentado os atendimentos da Unidade de Pronto Atendimento Médico divididos em atendimentos, procedimentos e exames de raio x. Os atendimentos são classificados conforme o Protocolo de Manchester onde os pacientes são classificados pelas cores vermelho, laranja, amarelo, azul e verde, onde notou-se que os a Unidade de Pronto Atendimento está com sua lotação devido a maioria dos atendimentos serem classificados como pouco urgente e não urgente. Landim ressalta a importância de melhorar a saúde básica, pois se a população está procurando a UPA é por falta de atendimento nas unidades de saúde. Vitor ressalta que os atendimentos são relativos pois os atendimentos nas unidades estão sendo feitos e a produção não está subindo no sistema. Apresenta-se a produção do laboratório municipal, onde é questionado a quantidade de exames realizados no primeiro quadrimestre e o secretário justifica que o município passava pela onda da COVID-19. Os dados da central de regulação onde são os dados dos SISREG, consultas, exames e cirurgias que são divididas entre pendentes e autorizados. São apresentados os dados das cirurgias coronarianas, Landim questiona porque há apenas quarenta e uma pessoas no sistema SISREG, Glauco responde que são dados do ano de dois mil e vinte e dois, Landim ainda questiona sobre as cirurgias ortopédicas e Glauco responde que a regulação está fazendo uma atualização e levantamento das cirurgias. Marcelo ainda esclarece, que o município tem uma demanda muito grande de cirurgias ortopédicas, onde entrará o MT mais cirurgias onde o governo irá liberar duzentos milhões, onde o consórcio solicitou levantamento das cirurgias que estão pendentes. Marcelo relata que a regulação está diminuindo a parte de consultas, onde o município prepara o paciente passando pela consulta para a cirurgia e o MT mais cirurgias executará as cirurgias. É questionado se dentro desses atendimentos estão integrados os atendimentos dos pacientes da fronteira, Glauco fala sobre o evento que acontecerá nos dias trinta e trinta e um de maio que discutira sobre o referente assunto. Ressalta ainda sobre o credenciamento da oncologia do no município, Glauco ressalta que oncologia que é pertencente do Estado e o Estado deve se organizar para que isso ocorra. Benice aconselha o observatório, conselho, saúde a participarem da CIR, onde discussões sobre essa são apresentadas e discutidas na área da saúde, Landim ressalta sobre as portarias do ministério da saúde sobre o credenciamento da oncologia, onde a oncologia é habilitada para municípios com mais quinhentos mil habitantes. Landim relata sobre Cáceres não ter aderido o MT mais cirurgias. É apresentado os tratamentos fora de domicilio, realizado pela secretaria onde são feitos através de ônibus, ambulância e carro de passeio, os quais os pacientes são transportados para realizarem consultas e exames fora do domicílio, principais destinos IMED, Hospital Central, ONCOLOG, HUJM, Santa Casa, CERMAC, IMN, HMC, Hospital Metropolitano, Hemocentro. Os dados da vigilância ambiental estão divididos em imóveis trabalhados, imóveis inspecionados, imóveis fechados e os recusados. São apresentados os indicadores do Previne Brasil, onde são divididos em sete metas, sendo elas: Consultas Pré-Natal**,** Exames HIV e Sífilis em Gestantes, Consultas Odontológicas em Gestantes, Citopatológico, Vacinas, Hipertensão e Diabetes, o ministério faz um cálculo para definir o indicador sintético final onde o município fechou o ano com quatro pontos setenta e cinco. Questiona-se sobre a ampliação dos agentes de saúde, pois é um recurso do governo federal e há bairros descobertos e a zona rural encontra-se descoberta, Vitor esclarece que há um projeto de lei que regulamenta os agentes comunitários de saúde e os de endemias, e assim que for aprovado o município pode fazer contratações através de se-

letivo/concurso. As metas do plano municipal de saúde do ano de dois mil e vinte e dois, onde algumas metas não foram compridas e estão sendo analisadas. Landim faz uma observação que Cáceres era uma cidade que menos fazia pré-natal e com maior mortalidade intrauterina, onde há gestantes que não conseguem fazer o pré-natal, Glauco relata que em visitas as unidades há relatos que as gestantes procuram a unidade no quarto a sexto mês de gestação. Landim pergunta quantos obstetras tem no município, Glauco responde que há duas, mas no momento uma está afastada e há somente uma atendendo. São apresentados os dados da despesa, onde é divido por atenção básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Alimentação e Nutrição e Alimentação e Nutrição, os quais ainda são subdivididos em corrente e capita, os quais recebem os recursos próprio, estadual e federal. A próxima tabela apresentada, refere-se as despesas empenhadas, liquidadas e pagas e onde ocorre a apuração do percentual a ser aplicado na saúde, o qual o município encerrou o ano com a aplicação de vinte dois virgula oitenta e três porcento do orçamento. A próxima tabela apresenta a Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho. Dividido em Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO) e Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO). Landim ressalta o valor investido no município, o qual irá solicitar via requerimento sobre os dados financeiros a serem apresentados. Questiona onde entra as emendas dos deputados estaduais. Landim ainda parabeniza os esforços referente a apresentação da prestação de contas e ainda reforço que a secretaria de saúde não realize a contratação de empresa para alimentação de sistema e prestação de contas. Glauco finaliza a apresentação e reforça que caso tenham dúvidas que seja feito requerimento e encaminhado a secretaria municipal de saúde. O secretário Vitor agradece a presença de todos que assistiram a apresentação. E eu Jeisiane da Guia Sabala Pereira assino.

_____

Jeisiane da Guia Sabala Pereira

Gerência de Planejamentos e Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KIT INDIVIDUAL CONTENDO UMA SACOLINHA COM UMA CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ, E CONFECÇÃO DE COLETES TODOS COM PROTEÇÃO UV CONTRA O SOL, para atender a demanda do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024 e demais Eventos Diversos desta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Realização: 07 de junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de maio de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00363/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00285/2022
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00079/2022
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00087/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/05/2023

Data de desafixação: 07/06/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 347 DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 18.617, de 18 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **MAIO/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

MAIO/2023

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
FELISMINO EVILASIO ARDAIA	Almoxarife(P/G)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – I	G – II
AURELIO ORTIZ	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	01/05/1999	H – III	I – III
ROSELI SENATORE DA SILVA	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	05/05/1999	H – IV	I – IV
EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	07/05/1999	H – IV	I – IV
LUCIANO MIRANDA MINERVINI	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	01/02/1999	H – IV	I – IV
ROSANGELA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	03/05/1999	H – IV	I – IV
BENEDITO DA SILVA FRANCISCO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	03/05/1999	H – IV	I – IV
SIMONE CARDOSO DE MELLO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
JOANICE BATISTA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	16/04/1996	I – IV	J – IV
MARIA DA GLORIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	26/04/1999	H – IV	I – IV
GEORGINA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	29/04/1999	H – IV	I – IV
MICHELI ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – II	D – II
MIRTES EDENIA DO PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	03/07/2012	D – I	D – II
VANILDO DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	09/08/2012	D – II	D – III
ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA	Educador/Orientador Social (S/G)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – II	B - III
ELIEL DOMINGUES DA ROCHA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	23/12/2002	G – III	G – IV
VERGILIO LEMES DA SILVA FILHO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1999	I – III	I – IV
TAMMY DOS SANTOS ALVARES COSTA	Odontóloga (40hs)	Progressão de Classe	03/05/1996	I – II	J – II
EDMIR LAURENTINO SILVA	Prof.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 1.º QUADRIMESTRE DE 2023

C O N V I T E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1.º quadrimestre de 2023, com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de janeiro a abril de 2023, em cumprimento ao art. 9º, § 4º, e Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme programação a seguir:

Data: 31 de maio de 2023 (quarta-feira); Horário: 9h;Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte: https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...

A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres

CONTRATO Nº 099/2023 – SMS

CONTRATO Nº 099/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Magnólias, S/Nº, Bairro Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2968132-4 SESP/MT e CPF nº 064.096.591-13, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **23 de Maio de 2023 e término em 22 de Maio de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Maio de 2023.

_____

ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 344 DE 17 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.467, de 17 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **JOSELAYNE LOUREIRO DE MORAES** – Médico Clinico Geral-(20 HS) lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 04 de maio de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 008/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA PARTORIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial para condução do processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO o disposto no art.10, VIII - além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter a um prova Língua Portuguesa, Informática Básica e Conhecimento Específico da lei 80.69/90 – ECA, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO que, os inscritos ao de Cargo de Conselheiros Tutelares, não atingiram 50% mais 1 na totalidades dos pontos.

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados na totalidade do valor das provas acima citada não serão prejudicados, exceto a prova psicológica, nesse Processo de Escolha ao Cargo de Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Abrir novas inscrições para o Cargo de Conselheiros Tutelares, que terá ao inicio das inscrições 25 de maio a 02 de junho de 2023. Sendo assim, a prova de Conhecimento Específico (ECA), Língua Portuguesa, será das 08h00min às 12h: 00min, no dia 04 de junho de 2023, e no período vespertino será aplicada a prova de Informática Básica das 14h: 00min às 16h:00min horas. E no dia 11 de Junho de 2023, será aplicada a prova psicológica em caráter eliminatório, das 8h:00min ás 12h:00min na Escola Carinho e Ternura, horário local. (Brasília).

Campinápolis-MT, 24 de Maio de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências”.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2023;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 003/2022 foi homologado e que não houveram inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Considerando ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são Direito previsto na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para Professor da Escola Municipal Indígena.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para a Escola Municipal Indígena Aldeinha S/A Rio Kuluene, Escola Municipal São José do Couto, o cargo de AAE/LIMPEZA para a Escola Municipal São José do Couto, o cargo de AAE/LIMPEZA para a sede da rede municipal e o cargo de AAE/TRANSPORTE ESCOLAR para a linha cinco estrela, conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS						
1.1 – PROFESSOR						
NOME DA FUNÇAO	**PROV. IMEDIATO**	**CARGAHORÁRIA SEMANAL**	**LOCAL/ ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
PROFESSOR	01	Conforme atribui-ção	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Licenciatura
PROFESSOR	01	Conforme atribui-ção	*Aldeinha*	EMI Aldeinha S/A Rio Kuluene	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
1.2 AAE/LIMPEZA						
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribui-ção	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	*Sede*	*Rede Municipal*	Conforme LC 027 e suas alterações	Curso de Transporte Escolar e Passageiro, CNH e Ensino Médio
1.3 AAE/TRANSPORTE						
AAE/TRANS-PORTE	01	Conforme atribuição	*Cinco Estrela*	*Rede Municipal*	Conforme LC 027 e suas alterações	Curso de Transporte Escolar e Passageiro, CNH e Ensino Médio

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **25 a 29 de maio de 2023, das 13h00minh às 17h00min**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Carta de aceite da comunidade.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo para Professor das Escolas Municipais Indígenas e Distrito, e AAE/Transporte Escolar – Sede.

Quadro 2- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipal Indígena, Distrito e Sede.

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Formação continuada	Certificado	1 ponto cada 80 horas (até 3 pontos)
Ensino Fundamental	Histórico	10,0 (dez) pontos
Ensino Médio	Histórico	15.0 (quinze) pontos
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Bacharelado	Diploma ou Histórico	25.0 (vinte e cinco) pontos
Licenciatura	Diploma ou Histórico	30.0 (trinta) pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

4. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado será divulgado a partir do dia **30/05/2023**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

4.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

4.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Corona vírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros.

a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;

b) Filipe Murilo Rodrigues

c) Angelina Maria da Silva

5.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

5.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

5.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 23 de maio de 2023.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 246 DE 16 DE MAIO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR **LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA** DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SE RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data 16 de maio de 2023.

RESOLVE: I – Retornar o servidor Leonardo Júnior de Souza, da Licença para Tratamento de Assuntos Particulares, para exercer o cargo de Operador de Pá Carregadeira – Sede, Classe ''B'', Nível ''02'', a partir da data 17/05/2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021-2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021-2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 42.066.831/0001-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4x4, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2206/2022, CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código:12.010.04.122.0001.1016.4.4.90.52.1.500.0000000- RED 506

Valor de R$ 264.496,33 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.148 DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRª **DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 4147 de 19 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a senhora **DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA** que exercia o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, junto a **ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA**, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 3.524 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 19 de maio de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº003//2022, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia, Município do Pontal do Araguaia no Sistema de Registro de Preços cujo objeto é a organização do 1º Campeonato Regional de Veloterra conforme convenio nº 0440-2022, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT. A empresa vencedora é a DANIEL SILVEIRA E SILVA CNPJ- 44.941.760/0001-79, no valor total de R$ 30.215,00 (trinta mil e duzentos e quinze reais). Campinápolis, 23/05/2023. José Bueno Vilela– Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº. 269 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **RAVENA GLEICIA GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o atestado da servidora protocolado na data de 23 de maio de 2023.

RESOLVE: I – Conceder á senhora Ravena Gleicia Gonçalves da Silva, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 19.05.2023 a 15.09.2023, efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 007/2023

Dispõe sobre a divulgação Preliminar do Resultado do Exame de Conhecimento Específico, Língua Portuguesa e Informática Básica dos Candidatos a Membros do Conselho Tutelar 2023, no município de Campinápolis -MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Campinápolis-MT, Juntamente com a Comissão Especial do Processo de Escolha nº 143 de 27 de Março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e;

De acordo com o Edital nº 001/2023, aprovado e editado pela Comissão Especial do Processo de Escolha 2023, fica divulgado o Resultado preliminar do Exame de Conhecimento Específico, Língua Portuguesa e informática Básica, conforme relacionados abaixo:

Ord	Nome	
01	Ana Paula Oliveira Santos	Não compareceu
02	Elaine Rodrigues Da Mota	Não compareceu
03	Eva Adriane Afonso Luz	Não compareceu
04	Luciana Maria dos Santos Rocha	Reprovado
05	Marizete Tsenhotseenhere O	Reprovado
06	Nelci Bruno de Amaral Costa	Não compareceu
07	Nayara Fernanda Lourenço Campos	Aprovada
08	Patrícia Dias Nery	Aprovada
09	Sônia Rodrigues Borges de Souza	Reprovado
10	Thayanny Pricila Lagares	Reprovado
11	Valdirene Alves da Fonseca	Aprovada

Campinápolis-MT, 24 de Maio de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Campinápolis –MT

Presidente do CMDCA

Portaria nº 143/2023

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 008/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA PARTORIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial para condução do processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO o disposto no art.10, VIII - além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter a um prova Língua Portuguesa, Informática Básica e Conhecimento Específico da lei 80.69/90 – ECA, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO que, os inscritos ao de Cargo de Conselheiros Tutelares, não atingiram 50% mais 1 na totalidades dos pontos.

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados na totalidade do valor das provas acima citada não serão prejudicados, exceto a prova psicológica, nesse Processo de Escolha ao Cargo de Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Abrir novas inscrições para o Cargo de Conselheiros Tutelares, que terá ao inicio das inscrições 25 de maio a 02 de junho de 2023. Sendo assim, a prova de Conhecimento Específico (ECA), Língua Portuguesa, será das 08h00min às 12h: 00min, no dia 04 de junho de 2023, e no período vespertino será aplicada a prova de Informática Básica das 14h: 00min às 16h:00min horas. E no dia 11 de Junho de 2023, será aplicada a prova psicológica em caráter eliminatório, das 8h:00min ás 12h:00min na Escola Carinho e Ternura, horário local. (Brasília).

Campinápolis-MT, 24 de Maio de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 120/2023 ANEXO 01 LOTEAMENTO: PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
02	01	12,07 m | Travessa São Miguel	13,37 m e 4,88 m | Quadra 01 e Rua Frei Galvão	18,54 m | Lote 02	12,03 m | Rua Frei Galvão	221,87 m² e 60,89 m
02	02	9,86 m | Travessa São Miguel	18,54 m | Lote 01	1,21 m e 16,87 m | Rua Frei Galvão e Lote 03	10,15 m | Rua Frei Galvão	182,86 m² e 56,63 m
02	03	9,95 m | Travessa São Miguel	16,87 m | Lote 02	16,53 m | Lote 04	10,11 m | Rua Frei Galvão	167,42 m² e 53,46 m
02	04	9,98 m | Travessa São Miguel	16,53 m | Lote 03	16,04 m e 0,41 m | Lote 05 e Travessa São Miguel	9,77 m | Rua Frei Galvão	162,78 m² e 52,73 m
02	05	10,00 m | Travessa São Miguel	16,04 m | Lote 04	15,96 m | Lote 06	10,03 m | Rua Frei Galvão	160,23 m² e 52,03 m
02	06	9,56 m | Travessa São Miguel	15,96 m | Lote 05	15,89 m | Travessa Santo Antônio	9,80 m | Rua Frei Galvão	154,20 m² e 51,21 m
Quantidade total de Lotes: 6				**Área total dos Lotes : 1.049,36 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
03	01	11,99 m | Travessa São Miguel	19,97 m | Lote 02	19,87 m | Quadra 01	11,97 m | Lote 07	238,57 m² e 63,8 m
03	02	10,18 m | Travessa São Miguel	20,18 m | Lote 03	19,97 m | Lote 01	10,08 m | Lote 08	203,34 m² e 60,41 m
03	03	10,05 m | Travessa São Miguel	20,14 m | Lote 04	20,18 m | Lote 02	9,87 m | Lote 09	200,72 m² e 60,24 m
03	04	9,76 m | Travessa São Miguel	20,00 m | Lote 05	20,14 m | Lote 03	9,82 m | Lote 10	196,45 m² e 59,72 m
03	05	9,85 m | Travessa São Miguel	18,21 m e 1,97 m | Lote 06	20,00 m | Lote 04	10,23 m | Lote 11	197,27 m² e 60,26 m
03	06	9,08 m e 1,46 m | Travessa São Miguel	18,78 m | Travessa Santo Antônio	1,97 m e 18,21 m | Lote 05	9,78 m | Lote 12	202,54 m² e 59,28 m
03	07	12,01 m | Travessa Santa Rita	20,25 m | Quadra 01	20,09 m | Lote 08	11,97 m | Lote 01	241,80 m² e 64,32 m
03	08	9,77 m | Travessa Santa Rita	20,09 m | Lote 07	19,89 m | Lote 09	10,08 m | Lote 02	198,32 m² e 59,83 m
03	09	10,50 m | Travessa Santa Rita	19,89 m | Lote 08	19,93 m | Lote 10	9,87 m | Lote 03	202,73 m² e 60,19 m
03	10	9,87 m | Travessa Santa Rita	19,93 m | Lote 09	20,19 m | Lote 11	9,82 m | Lote 04	197,38 m² e 59,81 m
03	11	9,77 m | Travessa Santa Rita	20,19 m | Lote 10	20,13 m | Lote 12	10,23 m | Lote 05	201,61 m² e 60,32 m
03	12	10,10 m | Travessa Santa Rita	20,13 m | Lote 11	20,62 m | Travessa Santo Antônio	9,78 m | Lote 06	202,43 m² e 60,63 m
Quantidade total de Lotes: 12				**Área total dos Lotes : 2.483,16 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
04	01	12,16 m | Travessa Santa Rita	19,61 m e 0,59 m | Lote 02 e Lote 11	20,22 m | Quadra 01	9,93 m e 2,32 m | Lote 12 e Lote 13	246,82 m² e 64,83 m
04	02	9,97 m | Travessa Santa Rita	19,54 m | Lote 03	19,61 m | Lote 01	10,06 m | Lote 11	196,08 m² e 59,18 m
04	03	1,22 m , 10,09 m e 1,09 m | Travessa Santa Rita	19,76 m | Lote 04	19,54 m | Lote 02	10,01 m | Lote 10	209,03 m² e 61,71 m
04	04	9,99 m | Travessa Santa Rita	19,98 m | Lote 05	19,76 m | Lote 03	10,02 m | Lote 09	198,77 m² e 59,75 m
04	05	10,18 m | Travessa Santa Rita	20,02 m | Lote 06	19,98 m | Lote 04	10,10 m | Lote 08	202,76 m² e 60,28 m
04	06	8,21 m e 1,76 m | Travessa Santa Rita	19,19 m | Travessa Santo Antônio	20,02 m | Lote 05	9,94 m | Lote 07	196,33 m² e 59,12 m
04	07	9,88 m | Travessa São Francisco	20,17 m | Lote 08	20,17 m | Travessa Santo Antônio	9,94 m | Lote 06	199,83 m² e 60,16 m
04	08	10,26 m | Travessa São Francisco	20,06 m | Lote 09	20,17 m | Lote 07	10,10 m | Lote 05	204,71 m² e 60,59 m
04	09	9,94 m | Travessa São Francisco	20,01 m | Lote 10	20,06 m | Lote 08	10,02 m | Lote 04	199,90 m² e 60,03 m
04	10	9,95 m | Travessa São Francisco	20,28 m | Lote 11	20,01 m | Lote 09	10,01 m | Lote 03	200,96 m² e 60,25 m
04	11	9,95 m | Travessa São Francisco	19,74 m e 0,59 m | Lote 12 e Lote 01	20,28 m | Lote 10	10,06 m | Lote 02	203,24 m² e 60,62 m

04	12	10,00 m | Travessa São Francisco	19,78 m | Lote 13	19,74 m | Lote 11	9,93 m | Lote 01	196,92 m² e 59,45 m
04	13	9,98 m | Travessa São Francisco	15,26 m | Lote 14	19,78 m | Lote 12	7,61 m , 4,86 m e 2,32 m | Quadra 01 e Lote 01	161,23 m² e 59,81 m
04	14	10,00 m | Travessa São Francisco	15,30 m | Lote 15	15,26 m | Lote 13	9,89 m | Quadra 01	151,92 m² e 50,45 m
04	15	10,02 m | Travessa São Francisco	15,36 m | Lote 16	15,30 m | Lote 14	10,45 m | Quadra 01	156,89 m² e 51,13 m
04	16	10,25 m | Travessa São Francisco	15,42 m | Lote 17	15,36 m | Lote 15	9,88 m | Quadra 01	154,91 m² e 50,91 m
04	17	9,87 m | Travessa São Francisco	15,14 m | Lote 18	15,42 m | Lote 16	10,01 m | Quadra 01	151,90 m² e 50,44 m
04	18	10,07 m | Travessa São Francisco	15,38 m | Lote 19	15,14 m | Lote 17	9,78 m | Quadra 01	151,42 m² e 50,37 m
04	19	9,96 m | Travessa São Francisco	15,36 m | Lote 20	15,38 m | Lote 18	10,34 m | Quadra 01	155,97 m² e 51,04 m
04	20	9,79 m | Travessa São Francisco	15,62 m | Lote 21	15,36 m | Lote 19	10,00 m | Quadra 01	153,31 m² e 50,77 m
04	21	10,02 m | Travessa São Francisco	15,52 m | Lote 22	15,62 m | Lote 20	9,84 m | Quadra 01	154,57 m² e 51 m
04	22	9,90 m | Travessa São Francisco	15,34 m | Lote 23	15,52 m | Lote 21	9,74 m | Quadra 01	151,52 m² e 50,5 m
04	23	10,76 m | Travessa São Francisco	16,00 m | Lote 24	15,34 m e 0,76 m | Lote 22 e Travessa São Francisco	10,83 m | Quadra 01	172,94 m² e 53,69 m
04	24	9,00 m e 1,02 m | Travessa São Francisco	15,83 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	16,00 m | Lote 23	5,82 m e 3,47 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto e Quadra 01	154,90 m² e 51,14 m
Quantidade total de Lotes: 24				**Área total dos Lotes : 4.326,83 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
05	01	8,26 m e 2,17 m | Travessa São Francisco	18,21 m | Travessa Santo Antônio	19,14 m | Lote 02	0,45 m e 10,04 m | Travessa Santo Antônio e Lote 36	197,17 m² e 58,27 m
05	02	10,14 m | Travessa São Francisco	0,84 m e 19,14 m | Travessa São Francisco e Lote 01	19,98 m | Lote 03	9,97 m | Lote 35	200,87 m² e 60,07 m
05	03	10,14 m | Travessa São Francisco	19,98 m | Lote 02	19,88 m | Lote 04	10,07 m | Lote 34	201,37 m² e 60,07 m
05	04	9,86 m | Travessa São Francisco	19,88 m | Lote 03	20,00 m | Lote 05	10,14 m | Lote 33	199,30 m² e 59,88 m
05	05	10,07 m | Travessa São Francisco	20,00 m | Lote 04	20,03 m | Lote 06	9,88 m | Lote 32	199,61 m² e 59,98 m
05	06	9,87 m | Travessa São Francisco	20,03 m | Lote 05	19,82 m | Lote 07	0,39 m e 9,69 m | Lote 32 e Lote 31	198,72 m² e 59,8 m
05	07	10,10 m | Travessa São Francisco	19,82 m e 0,42 m | Lote 06 e Lote 31	20,29 m | Lote 08	0,16 m e 9,70 m | Lote 31 e Lote 30	202,24 m² e 60,49 m
05	08	10,23 m | Travessa São Francisco	20,29 m | Lote 07	19,78 m | Lote 09	9,77 m e 0,44 m | Lote 29 e Lote 28	204,71 m² e 60,51 m
05	09	9,79 m | Travessa São Francisco	19,78 m | Lote 08	19,78 m | Lote 10	9,99 m | Lote 28	195,67 m² e 59,34 m
05	10	10,16 m | Travessa São Francisco	19,78 m | Lote 09	20,06 m | Lote 11	0,21 m e 9,92 m | Lote 28 e Lote 27	202,16 m² e 60,13 m
05	11	9,61 m | Travessa São Francisco	20,06 m | Lote 10	19,61 m | Lote 12	9,65 m | Lote 26	190,93 m² e 58,93 m
05	12	10,37 m | Travessa São Francisco	0,18 m e 19,61 m | Travessa São Francisco e Lote 11	19,94 m | Lote 13	10,19 m | Lote 25	204,16 m² e 60,29 m
05	13	9,89 m | Travessa São Francisco	19,94 m | Lote 12	19,66 m | Lote 14	9,92 m | Lote 24	196,01 m² e 59,41 m
05	14	9,16 m | Travessa São Francisco	19,66 m | Lote 13	19,55 m | Lote 15	10,11 m | Lote 23	188,66 m² e 58,48 m
05	15	10,65 m | Travessa São Francisco	19,55 m | Lote 14	19,66 m | Lote 16	9,86 m | Lote 22	201,09 m² e 59,72 m
05	16	10,09 m | Travessa São Francisco	19,66 m | Lote 15	19,77 m | Lote 17	10,12 m | Lote 21	199,19 m² e 59,64 m
05	17	9,98 m | Travessa São Francisco	19,77 m | Lote 16	19,69 m | Lote 18	9,92 m | Lote 20	196,28 m² e 59,36 m
05	18	2,45 m e 8,72 m | Travessa São Francisco	19,69 m | Lote 17	18,24 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	11,33 m | Lote 19	214,60 m² e 60,43 m
05	19	11,75 m | Travessa São Vicente	20,16 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	20,01 m | Lote 20	11,33 m | Lote 18	231,76 m² e 63,25 m
05	20	9,75 m | Travessa São Vicente	0,17 m e 20,01 m | Travessa São Vicente e Lote 19	19,63 m e 0,58 m | Lote 21 e Travessa São Vicente	9,92 m | Lote 17	198,54 m² e 60,06 m
05	21	9,98 m | Travessa São Vicente	19,63 m | Lote 20	19,92 m | Lote 22	10,12 m | Lote 16	198,72 m² e 59,65 m
05	22	9,97 m | Travessa São Vicente	19,92 m | Lote 21	20,14 m | Lote 23	9,86 m | Lote 15	198,67 m² e 59,89 m
05	23	10,58 m | Travessa São Vicente	20,14 m | Lote 22	20,03 m | Lote 24	10,11 m | Lote 14	207,68 m² e 60,86 m
05	24	10,09 m | Travessa São Vicente	20,03 m | Lote 23	20,03 m | Lote 25	9,92 m | Lote 13	200,17 m² e 60,07 m
05	25	9,22 m | Travessa São Vicente	20,03 m | Lote 24	20,21 m | Lote 26	10,19 m | Lote 12	195,19 m² e 59,65 m
05	26	10,04 m | Travessa São Vicente	20,21 m | Lote 25	19,87 m | Lote 27	9,65 m | Lote 11	197,24 m² e 59,77 m
05	27	9,86 m | Travessa São Vicente	19,87 m | Lote 26	20,05 m | Lote 28	9,92 m | Lote 10	197,42 m² e 59,7 m
05	28	10,28 m | Travessa São Vicente	20,05 m | Lote 27	19,96 m | Lote 29	0,21 m , 9,99 m e 0,44 m | Lote 10 , Lote 09 e Lote 08	209,40 m² e 60,93 m

05	29	10,18 m | Travessa São Vicente	19,96 m | Lote 28	19,58 m | Lote 30	9,77 m | Lote 08	197,20 m² e 59,49 m
05	30	9,83 m | Travessa São Vicente	19,58 m | Lote 29	19,50 m | Lote 31	9,70 m | Lote 07	190,83 m² e 58,61 m
05	31	9,95 m | Travessa São Vicente	19,50 m , 0,16 m e 0,42 m | Lote 30 e Lote 07	19,91 m | Lote 32	9,69 m | Lote 06	197,09 m² e 59,63 m
05	32	9,88 m | Travessa São Vicente	19,91 m | Lote 31	20,03 m | Lote 33	0,39 m e 9,88 m | Lote 06 e Lote 05	201,03 m² e 60,09 m
05	33	10,21 m | Travessa São Vicente	20,03 m | Lote 32	20,05 m | Lote 34	10,14 m | Lote 04	203,86 m² e 60,43 m
05	34	10,23 m | Travessa São Vicente	20,05 m | Lote 33	19,92 m | Lote 35	10,07 m | Lote 03	202,80 m² e 60,27 m
05	35	9,63 m | Travessa São Vicente	19,92 m | Lote 34	19,83 m | Lote 36	9,97 m | Lote 02	194,80 m² e 59,35 m
05	36	10,15 m | Travessa São Vicente	19,83 m | Lote 35	19,97 m | Travessa Santo Antônio	10,04 m | Lote 01	200,89 m² e 59,99 m
Quantidade total de Lotes: 36				**Área total dos Lotes : 7.216,03 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
06	01	20,19 m | Travessa São Vicente	19,80 m | Travessa Santo Antônio	19,94 m | Lote 02	9,97 m , 9,77 m e 0,32 m | Lote 35 , Lote 34 e Lote 33	399,73 m² e 79,99 m
06	02	10,00 m | Travessa São Vicente	19,94 m | Lote 01	19,66 m | Lote 03	10,00 m | Lote 33	198,01 m² e 59,6 m
06	03	9,92 m | Travessa São Vicente	19,66 m | Lote 02	19,59 m | Lote 04	10,01 m | Lote 32	195,61 m² e 59,18 m
06	04	9,88 m | Travessa São Vicente	19,59 m | Lote 03	19,85 m | Lote 05	9,92 m | Lote 31	195,20 m² e 59,24 m
06	05	9,97 m | Travessa São Vicente	19,85 m | Lote 04	19,95 m | Lote 06	10,01 m | Lote 30	198,72 m² e 59,78 m
06	06	10,25 m | Travessa São Vicente	19,95 m | Lote 05	19,97 m | Lote 07	9,96 m | Lote 29	201,66 m² e 60,13 m
06	07	9,87 m | Travessa São Vicente	19,97 m | Lote 06	19,97 m | Lote 08	9,96 m | Lote 28	198,01 m² e 59,77 m
06	08	9,90 m | Travessa São Vicente	19,97 m | Lote 07	19,94 m | Lote 09	10,14 m | Lote 27	199,90 m² e 59,95 m
06	09	10,16 m | Travessa São Vicente	19,94 m | Lote 08	20,05 m | Lote 10	9,82 m | Lote 26	199,67 m² e 59,97 m
06	10	9,88 m | Travessa São Vicente	20,05 m | Lote 09	20,16 m | Lote 11	9,94 m | Lote 25	199,20 m² e 60,03 m
06	11	9,98 m | Travessa São Vicente	20,16 m | Lote 10	19,84 m | Lote 12	10,00 m | Lote 24	199,75 m² e 59,98 m
06	12	10,09 m | Travessa São Vicente	19,84 m | Lote 11	19,97 m | Lote 13	10,24 m | Lote 23	202,30 m² e 60,14 m
06	13	10,13 m | Travessa São Vicente	19,97 m | Lote 12	19,99 m | Lote 14	10,01 m | Lote 22	201,17 m² e 60,1 m
06	14	10,04 m | Travessa São Vicente	19,99 m | Lote 13	20,03 m | Lote 15	10,04 m | Lote 21	200,93 m² e 60,1 m
06	15	9,94 m | Travessa São Vicente	20,03 m | Lote 14	19,97 m | Lote 16	9,81 m | Lote 20	197,46 m² e 59,75 m
06	16	9,94 m | Travessa São Vicente	19,97 m | Lote 15	19,71 m | Lote 17	10,29 m | Lote 19	200,65 m² e 59,91 m
06	17	12,93 m | Travessa São Vicente	19,71 m | Lote 16	19,18 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	12,48 m | Lote 18	246,95 m² e 64,3 m
06	18	13,01 m | Avenida Martinho Lutero	19,95 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	20,11 m | Lote 19	12,48 m | Lote 17	255,23 m² e 65,55 m
06	19	9,85 m | Avenida Martinho Lutero	20,11 m | Lote 18	20,06 m | Lote 20	10,29 m | Lote 16	202,29 m² e 60,31 m
06	20	10,16 m | Avenida Martinho Lutero	20,06 m | Lote 19	19,89 m | Lote 21	9,81 m | Lote 15	199,42 m² e 59,92 m
06	21	10,14 m | Avenida Martinho Lutero	19,89 m | Lote 20	20,04 m | Lote 22	10,04 m | Lote 14	201,38 m² e 60,11 m
06	22	9,82 m | Avenida Martinho Lutero	20,04 m | Lote 21	19,30 m e 0,65 m | Lote 23 e Avenida Martinho Lutero	10,01 m | Lote 13	198,34 m² e 59,82 m
06	23	10,14 m | Avenida Martinho Lutero	19,30 m | Lote 22	19,53 m | Lote 24	10,24 m | Lote 12	197,86 m² e 59,21 m
06	24	9,67 m | Avenida Martinho Lutero	19,53 m | Lote 23	19,78 m | Lote 25	10,00 m | Lote 11	193,26 m² e 58,98 m
06	25	10,17 m | Avenida Martinho Lutero	19,78 m | Lote 24	20,01 m | Lote 26	9,94 m | Lote 10	200,06 m² e 59,9 m
06	26	10,12 m | Avenida Martinho Lutero	20,01 m | Lote 25	19,64 m | Lote 27	9,82 m | Lote 09	197,53 m² e 59,59 m
06	27	9,97 m | Avenida Martinho Lutero	19,64 m | Lote 26	19,93 m | Lote 28	10,14 m | Lote 08	198,88 m² e 59,68 m
06	28	10,08 m | Avenida Martinho Lutero	19,93 m | Lote 27	19,84 m | Lote 29	9,96 m | Lote 07	199,22 m² e 59,81 m
06	29	9,84 m | Avenida Martinho Lutero	19,84 m | Lote 28	19,80 m | Lote 30	9,96 m | Lote 06	196,18 m² e 59,44 m
06	30	10,13 m | Avenida Martinho Lutero	0,95 m e 19,80 m | Avenida Martinho Lutero e Lote 29	19,88 m e 0,89 m | Lote 31 e Avenida Martinho Lutero	10,01 m | Lote 05	209,13 m² e 61,66 m
06	31	9,85 m | Avenida Martinho Lutero	19,88 m | Lote 30	19,76 m | Lote 32	9,92 m | Lote 04	195,81 m² e 59,41 m
06	32	10,53 m | Avenida Martinho Lutero	4,07 m e 19,76 m | Avenida Martinho Lutero e Lote 31	20,25 m e 3,64 m | Lote 33 e Avenida Martinho Lutero	10,01 m | Lote 03	242,72 m² e 68,26 m
06	33	9,91 m | Avenida Martinho Lutero	20,25 m | Lote 32	20,15 m | Lote 34	10,00 m e 0,32 m | Lote 02 e Lote 01	204,31 m² e 60,63 m

06	34	9,96 m | Avenida Martinho Lutero	20,15 m | Lote 33	20,26 m | Lote 35	9,77 m | Lote 01	199,23 m² e 60,14 m
06	35	9,92 m | Avenida Martinho Lutero	20,26 m | Lote 34	20,25 m | Travessa Santo Antônio	9,97 m | Lote 01	201,46 m² e 60,4 m
Quantidade total de Lotes: 35				**Área total dos Lotes : 7.327,23 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
07	01	11,36 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	4,01 m , 0,38 m e 15,81 m | Avenida Martinho Lutero	19,55 m | Lote 03	11,62 m | Lote 02	230,36 m² e 62,73 m
07	02	11,01 m | Travessa São Cristóvão	19,81 m | Lote 04	19,72 m | Avenida Martinho Lutero	11,62 m | Lote 01	223,63 m² e 62,16 m
07	03	10,63 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	19,55 m | Lote 01	19,44 m | Lote 05	11,12 m | Lote 04	211,95 m² e 60,74 m
07	04	11,52 m | Travessa São Cristóvão	19,02 m e 0,79 m | Lote 06 e Lote 05	19,81 m | Lote 02	11,12 m | Lote 03	224,08 m² e 62,26 m
07	05	10,39 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	1,04 m , 19,44 m e 0,79 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto , Lote 03 e Lote 04	0,94 m e 20,42 m | Lote 08 e Lote 07	9,63 m | Lote 06	213,00 m² e 62,65 m
07	06	9,58 m | Travessa São Cristóvão	19,01 m | Lote 08	19,02 m | Lote 04	9,63 m | Lote 05	182,64 m² e 57,24 m
07	07	12,33 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	20,42 m | Lote 05	20,23 m | Lote 09	12,39 m | Lote 08	251,06 m² e 65,37 m
07	08	12,46 m | Travessa São Cristóvão	19,96 m | Lote 10	0,94 m e 19,01 m | Lote 05 e Lote 06	12,39 m | Lote 07	248,18 m² e 64,76 m
07	09	11,63 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	20,23 m | Lote 07	20,40 m | Lote 11	11,86 m | Lote 10	238,61 m² e 64,12 m
07	10	11,79 m | Travessa São Cristóvão	19,71 m | Lote 12	19,96 m | Lote 08	11,86 m | Lote 09	234,43 m² e 63,32 m
07	11	11,75 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	20,40 m | Lote 09	19,98 m | Lote 13	12,11 m | Lote 12	240,90 m² e 64,24 m
07	12	11,80 m | Travessa São Cristóvão	19,82 m | Lote 14	19,71 m | Lote 10	12,11 m | Lote 11	236,17 m² e 63,44 m
07	13	12,16 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	19,98 m | Lote 11	19,70 m | Lote 15	11,75 m | Lote 14	237,15 m² e 63,59 m
07	14	11,73 m | Travessa São Cristóvão	19,96 m | Lote 16	19,82 m | Lote 12	11,75 m | Lote 13	233,42 m² e 63,26 m
07	15	12,41 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	0,50 m e 19,70 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto e Lote 13	19,82 m e 0,18 m | Lote 17 e Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	11,89 m | Lote 16	243,92 m² e 64,5 m
07	16	11,74 m | Travessa São Cristóvão	20,21 m | Lote 18	19,96 m | Lote 14	11,89 m | Lote 15	237,10 m² e 63,8 m
07	17	11,79 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	19,82 m | Lote 15	20,04 m | Lote 19	12,19 m | Lote 18	238,86 m² e 63,84 m
07	18	12,58 m | Travessa São Cristóvão	19,81 m | Lote 20	20,21 m | Lote 16	12,19 m | Lote 17	247,65 m² e 64,79 m
07	19	11,86 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	20,04 m | Lote 17	19,86 m | Lote 21	12,07 m | Lote 20	238,46 m² e 63,83 m
07	20	11,81 m | Travessa São Cristóvão	19,96 m | Lote 22	19,81 m | Lote 18	12,07 m | Lote 19	237,21 m² e 63,65 m
07	21	12,28 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	19,86 m | Lote 19	19,99 m | Lote 23	11,74 m e 0,24 m | Lote 22 e Lote 24	241,70 m² e 64,11 m
07	22	12,14 m | Travessa São Cristóvão	19,63 m | Lote 24	19,96 m | Lote 20	11,74 m | Lote 21	236,25 m² e 63,47 m
07	23	12,20 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	19,99 m | Lote 21	19,86 m | Lote 25	11,98 m | Lote 24	240,56 m² e 64,03 m
07	24	11,88 m | Travessa São Cristóvão	20,23 m | Lote 26	19,63 m | Lote 22	11,98 m e 0,24 m | Lote 23 e Lote 21	240,04 m² e 63,96 m
07	25	11,83 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	19,86 m | Lote 23	19,92 m | Lote 27	11,88 m | Lote 26	235,68 m² e 63,49 m
07	26	12,18 m | Travessa São Cristóvão	19,94 m | Lote 28	20,23 m | Lote 24	11,88 m | Lote 25	241,54 m² e 64,23 m
07	27	11,88 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	19,92 m | Lote 25	19,86 m | Lote 29	11,96 m | Lote 28	237,03 m² e 63,62 m
07	28	11,79 m | Travessa São Cristóvão	19,71 m | Lote 30	19,94 m | Lote 26	11,96 m | Lote 27	235,34 m² e 63,4 m
07	29	12,03 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	19,86 m | Lote 27	20,04 m | Lote 31	12,20 m | Lote 30	241,61 m² e 64,13 m
07	30	12,20 m | Travessa São Cristóvão	19,64 m | Lote 32	19,71 m | Lote 28	12,20 m | Lote 29	239,99 m² e 63,75 m
07	31	3,40 m e 24,58 m | Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto	20,04 m | Lote 29	17,86 m | Avenida Getúlio Vargas	11,79 m e 15,38 m | Lote 32 e Lote 33	543,74 m² e 93,05 m
07	32	11,81 m | Travessa São Cristóvão	19,58 m | Lote 33	19,64 m | Lote 30	11,79 m | Lote 31	231,38 m² e 62,82 m
07	33	14,21 m e 1,88 m | Travessa São Cristóvão	19,34 m | Avenida Getúlio Vargas	19,58 m | Lote 32	15,38 m | Lote 31	310,54 m² e 70,39 m
Quantidade total de Lotes: 33				**Área total dos Lotes : 8.124,18 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
08	01	12,36 m | Travessa São Cristóvão	19,00 m | Avenida Martinho Lutero	19,12 m | Lote 03	12,16 m | Lote 02	233,65 m² e 62,64 m
08	02	12,06 m | Travessa São Pedro	20,09 m | Lote 04	20,10 m | Avenida Martinho Lutero	12,16 m | Lote 01	243,39 m² e 64,41 m

08	03	10,11 m | Travessa São Cristóvão	0,91 m e 19,12 m | Travessa São Cristóvão e Lote 01	20,00 m | Lote 05	9,81 m e 0,31 m | Lote 04 e Lote 06	202,15 m² e 60,26 m
08	04	10,18 m | Travessa São Pedro	19,99 m | Lote 06	20,09 m | Lote 02	9,81 m | Lote 03	200,19 m² e 60,07 m
08	05	9,98 m | Travessa São Cristóvão	20,00 m | Lote 03	19,96 m | Lote 07	10,11 m | Lote 06	200,68 m² e 60,05 m
08	06	10,34 m | Travessa São Pedro	0,43 m e 19,59 m | Travessa São Pedro e Lote 08	19,99 m | Lote 04	10,11 m e 0,31 m | Lote 05 e Lote 03	207,69 m² e 60,77 m
08	07	10,22 m | Travessa São Cristóvão	19,96 m | Lote 05	0,31 m e 19,78 m | Lote 11A e Lote 09	9,64 m | Lote 08	198,80 m² e 59,91 m
08	08	9,77 m | Travessa São Pedro	19,57 m | Lote 11A	19,59 m | Lote 06	9,64 m | Lote 07	190,04 m² e 58,57 m
08	09	10,05 m | Travessa São Cristóvão	19,78 m | Lote 07	19,72 m | Lote 10	10,32 m | Lote 11A	201,08 m² e 59,87 m
08	10	9,87 m | Travessa São Cristóvão	0,48 m e 19,72 m | Travessa São Cristóvão e Lote 09	20,07 m | Lote 12	9,80 m | Lote 11B	198,02 m² e 59,94 m
08	11B	10,08 m | Travessa São Pedro	0,48 m e 19,65 m | Travessa São Pedro e Lote 13	20,08 m | Lote 11A	9,80 m | Lote 10	199,55 m² e 60,09 m
08	11A	9,69 m | Travessa São Pedro	20,08 m | Lote 11B	0,31 m e 19,57 m | Lote 07 e Lote 08	10,32 m | Lote 09	199,85 m² e 59,97 m
08	12	10,01 m | Travessa São Cristóvão	20,07 m | Lote 10	19,96 m | Lote 14	10,19 m | Lote 13	202,03 m² e 60,23 m
08	13	10,01 m | Travessa São Pedro	19,87 m | Lote 15	19,65 m | Lote 11B	10,19 m | Lote 12	199,40 m² e 59,72 m
08	14	10,05 m | Travessa São Cristóvão	19,96 m | Lote 12	19,85 m | Lote 16	9,71 m | Lote 15	196,50 m² e 59,57 m
08	15	10,15 m | Travessa São Pedro	1,15 m e 18,72 m | Travessa São Pedro e Lote 17	19,87 m | Lote 13	9,71 m | Lote 14	197,18 m² e 59,6 m
08	16	9,92 m e 0,22 m | Travessa São Cristóvão	19,85 m | Lote 14	19,80 m | Lote 18	10,13 m | Lote 17	199,80 m² e 59,92 m
08	17	9,67 m | Travessa São Pedro	19,05 m | Lote 19	18,72 m | Lote 15	10,13 m | Lote 16	186,83 m² e 57,57 m
08	18	9,66 m | Travessa São Cristóvão	19,80 m | Lote 16	19,88 m | Lote 20	9,52 m | Lote 19	190,26 m² e 58,86 m
08	19	10,05 m | Travessa São Pedro	19,06 m | Lote 21	19,05 m | Lote 17	0,26 m e 9,52 m | Lote 20 e Lote 18	188,91 m² e 57,94 m
08	20	10,28 m | Travessa São Cristóvão	19,88 m | Lote 18	19,93 m | Lote 22	0,26 m e 10,03 m | Lote 19 e Lote 21	204,67 m² e 60,38 m
08	21	9,98 m | Travessa São Pedro	20,00 m | Lote 23	19,06 m e 1,14 m | Lote 19 e Travessa São Pedro	10,03 m | Lote 20	200,98 m² e 60,21 m
08	22	9,79 m | Travessa São Cristóvão	0,25 m e 19,93 m | Travessa São Cristóvão e Lote 20	20,08 m | Lote 24	9,80 m | Lote 23	197,00 m² e 59,85 m
08	23	10,08 m | Travessa São Pedro	19,77 m | Lote 25	20,00 m | Lote 21	9,80 m | Lote 22	197,36 m² e 59,65 m
08	24	10,28 m | Travessa São Cristóvão	20,08 m | Lote 22	20,26 m | Lote 26	10,08 m | Lote 25	205,32 m² e 60,7 m
08	25	9,88 m | Travessa São Pedro	19,43 m | Lote 27	19,77 m | Lote 23	10,08 m | Lote 24	195,51 m² e 59,16 m
08	26	10,11 m | Travessa São Cristóvão	20,26 m | Lote 24	20,35 m | Lote 28	10,18 m | Lote 27	205,79 m² e 60,9 m
08	27	10,06 m | Travessa São Pedro	19,56 m | Lote 29	19,43 m | Lote 25	10,18 m | Lote 26	197,19 m² e 59,23 m
08	28	9,94 m | Travessa São Cristóvão	20,35 m | Lote 26	19,88 m | Lote 30	9,81 m | Lote 29	198,42 m² e 59,98 m
08	29	9,88 m | Travessa São Pedro	19,86 m | Lote 32	19,56 m | Lote 27	9,81 m | Lote 28	193,87 m² e 59,11 m
08	30	9,75 m | Travessa São Cristóvão	19,88 m | Lote 28	0,59 m e 19,61 m | Lote 32 e Lote 31	9,97 m | Lote 32	197,54 m² e 59,8 m
08	31	10,02 m | Travessa São Cristóvão	19,61 m | Lote 30	20,02 m | Lote 33	9,80 m | Lote 32	196,31 m² e 59,45 m
08	32	20,03 m | Travessa São Pedro	19,88 m | Lote 34	19,86 m | Lote 29	9,80 m , 0,59 m e 9,97 m | Lote 31 e Lote 30	395,69 m² e 80,13 m
08	33	9,84 m | Travessa São Cristóvão	20,02 m | Lote 31	20,00 m | Lote 35	10,01 m | Lote 34	198,43 m² e 59,87 m
08	34	10,31 m | Travessa São Pedro	19,78 m | Lote 36	19,88 m | Lote 32	10,01 m | Lote 33	201,34 m² e 59,98 m
08	35	10,12 m | Travessa São Cristóvão	20,00 m | Lote 33	20,08 m | Lote 37	10,20 m | Lote 36	203,43 m² e 60,4 m
08	36	9,52 m e 0,58 m | Travessa São Pedro	19,64 m | Lote 38	19,78 m e 0,53 m | Lote 34 e Travessa São Pedro	10,20 m | Lote 35	199,78 m² e 60,25 m
08	37	11,27 m | Travessa São Cristóvão	20,08 m | Lote 35	19,55 m | Avenida Getúlio Vargas	11,22 m | Lote 38	222,78 m² e 62,12 m
08	38	3,54 m , 1,02 m e 6,87 m | Travessa São Pedro	8,99 m , 1,20 m e 10,03 m | Avenida Getúlio Vargas	19,64 m | Lote 36	11,22 m | Lote 37	207,93 m² e 62,51 m
Quantidade total de Lotes: 39				**Área total dos Lotes : 8.055,34 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
09	01	11,90 m | Travessa São Pedro	20,14 m | Avenida Martinho Lutero	20,37 m | Lote 03	12,07 m | Lote 02	242,72 m² e 64,48 m
09	02	12,22 m | Travessa São João	19,55 m | Lote 04	19,83 m | Avenida Martinho Lutero	12,07 m | Lote 01	239,12 m² e 63,67 m
09	03	10,01 m | Travessa São Pedro	0,48 m e 20,37 m | Travessa São Pedro e Lote 01	20,47 m | Lote 05	9,96 m e 0,34 m | Lote 04 e Lote 06	209,93 m² e 61,63 m
09	04	9,73 m | Travessa São João	19,75 m | Lote 06	19,55 m | Lote 02	9,96 m | Lote 03	193,36 m² e 58,99 m

09	05	9,82 m | Travessa São Pedro	20,47 m | Lote 03	20,13 m | Lote 07	9,91 m | Lote 06	200,22 m² e 60,33 m
09	06	10,12 m | Travessa São João	19,99 m | Lote 08	19,75 m | Lote 04	9,91 m e 0,34 m | Lote 05 e Lote 03	202,16 m² e 60,11 m
09	07	10,21 m | Travessa São Pedro	20,13 m | Lote 05	20,35 m | Lote 09	9,77 m | Lote 08	202,22 m² e 60,46 m
09	08	9,82 m | Travessa São João	19,73 m | Lote 10	19,99 m | Lote 06	9,77 m | Lote 07	194,45 m² e 59,31 m
09	09	9,93 m | Travessa São Pedro	20,35 m | Lote 07	20,17 m | Lote 11	10,18 m | Lote 10	203,71 m² e 60,63 m
09	10	10,08 m | Travessa São João	20,00 m | Lote 12	19,73 m | Lote 08	10,18 m | Lote 09	201,23 m² e 59,99 m
09	11	9,83 m | Travessa São Pedro	20,17 m | Lote 09	20,02 m | Lote 13	9,90 m | Lote 12	198,07 m² e 59,92 m
09	12	9,98 m | Travessa São João	1,18 m e 19,00 m | Travessa São João e Lote 14	20,00 m | Lote 10	9,90 m | Lote 11	199,56 m² e 60,06 m
09	13	10,03 m | Travessa São Pedro	20,02 m | Lote 11	19,98 m | Lote 15	10,08 m | Lote 14	200,99 m² e 60,11 m
09	14	9,57 m | Travessa São João	19,58 m | Lote 16	19,00 m | Lote 12	10,08 m | Lote 13	189,41 m² e 58,23 m
09	15	10,06 m | Travessa São Pedro	19,98 m | Lote 13	20,01 m | Lote 17	9,72 m | Lote 16	197,74 m² e 59,77 m
09	16	10,34 m | Travessa São João	19,72 m | Lote 18	19,58 m | Lote 14	9,72 m | Lote 15	197,11 m² e 59,36 m
09	17	10,07 m | Travessa São Pedro	20,01 m | Lote 15	19,81 m | Lote 19	10,09 m | Lote 18	200,59 m² e 59,98 m
09	18	9,97 m | Travessa São João	19,98 m | Lote 20	19,72 m | Lote 16	10,09 m | Lote 17	199,03 m² e 59,76 m
09	19	9,89 m | Travessa São Pedro	19,81 m | Lote 17	19,59 m e 0,34 m | Lote 21 e Travessa São Pedro	9,90 m | Lote 20	196,59 m² e 59,53 m
09	20	10,09 m | Travessa São João	19,87 m | Lote 22	19,98 m | Lote 18	9,90 m | Lote 19	199,17 m² e 59,84 m
09	21	9,46 m | Travessa São Pedro	19,59 m | Lote 19	20,08 m | Lote 23	9,86 m | Lote 22	191,48 m² e 58,99 m
09	22	9,83 m | Travessa São João	19,54 m | Lote 24	19,87 m | Lote 20	9,86 m | Lote 21	193,95 m² e 59,1 m
09	23	10,27 m | Travessa São Pedro	20,08 m | Lote 21	19,92 m | Lote 25	10,12 m | Lote 24	203,84 m² e 60,39 m
09	24	10,18 m | Travessa São João	19,42 m | Lote 26	19,54 m | Lote 22	10,12 m | Lote 23	197,64 m² e 59,26 m
09	25	10,34 m | Travessa São Pedro	19,92 m | Lote 23	19,85 m | Lote 27	10,12 m | Lote 26	203,37 m² e 60,23 m
09	26	10,02 m | Travessa São João	19,38 m | Lote 28	19,42 m | Lote 24	10,12 m | Lote 25	195,22 m² e 58,94 m
09	27	9,80 m | Travessa São Pedro	19,85 m | Lote 25	19,94 m | Lote 29	9,74 m | Lote 28	194,37 m² e 59,33 m
09	28	9,56 m | Travessa São João	19,27 m | Lote 30	19,38 m | Lote 26	9,74 m | Lote 27	186,44 m² e 57,95 m
09	29	10,17 m | Travessa São Pedro	0,42 m e 19,94 m | Travessa São Pedro e Lote 27	20,39 m | Lote 31	10,13 m | Lote 30	206,86 m² e 61,05 m
09	30	10,15 m | Travessa São João	18,72 m | Lote 32	19,27 m | Lote 28	10,13 m | Lote 29	192,48 m² e 58,27 m
09	31	29,65 m | Travessa São Pedro	20,39 m | Lote 29	19,99 m | Lote 33	29,74 m | Lote 32	599,28 m² e 99,77 m
09	32	30,01 m | Travessa São João	19,64 m | Lote 34	18,72 m e 1,07 m | Lote 30 e Travessa São João	29,74 m | Lote 31	588,50 m² e 99,18 m
09	33	9,66 m | Travessa São Pedro	19,99 m | Lote 31	20,19 m | Lote 35	9,95 m | Lote 34	197,04 m² e 59,79 m
09	34	10,02 m | Travessa São João	19,35 m | Lote 36	19,64 m | Lote 32	9,95 m | Lote 33	194,67 m² e 58,96 m
09	35	3,02 m e 9,40 m | Travessa São Pedro	20,19 m | Lote 33	17,46 m | Avenida Getúlio Vargas	11,36 m | Lote 36	224,33 m² e 61,43 m
09	36	10,74 m e 2,38 m | Travessa São João	17,44 m | Avenida Getúlio Vargas	19,35 m | Lote 34	1,01 m e 11,36 m | Avenida Getúlio Vargas e Lote 35	236,14 m² e 62,28 m
Quantidade total de Lotes: 36				**Área total dos Lotes : 8.072,99 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
10	01	13,30 m | Travessa São João	16,30 m | Avenida Martinho Lutero	16,67 m | Lote 03	12,99 m | Lote 02	216,56 m² e 59,26 m
10	02	12,72 m | Travessa Santo Antônio	16,93 m | Lote 04	16,36 m | Avenida Martinho Lutero	12,99 m | Lote 01	213,98 m² e 59 m
10	03	12,49 m | Travessa São João	16,67 m | Lote 01	17,05 m | Lote 05	12,79 m | Lote 04	213,01 m² e 59 m
10	04	12,90 m | Travessa Santo Antônio	0,70 m e 16,72 m | Travessa Santo Antônio e Lote 06	16,93 m e 0,61 m | Lote 02 e Travessa Santo Antônio	12,79 m | Lote 03	224,40 m² e 60,65 m
10	05	12,64 m | Travessa São João	17,05 m | Lote 03	16,98 m | Lote 07	12,10 m e 0,38 m | Lote 06 e Lote 08	213,62 m² e 59,15 m
10	06	12,38 m | Travessa Santo Antônio	17,23 m | Lote 08	16,72 m | Lote 04	12,10 m | Lote 05	207,68 m² e 58,43 m
10	07	12,19 m | Travessa São João	16,98 m | Lote 05	17,10 m | Lote 09	12,49 m | Lote 08	210,24 m² e 58,76 m
10	08	12,63 m | Travessa Santo Antônio	17,63 m | Lote 10	17,23 m | Lote 06	12,49 m e 0,38 m | Lote 07 e Lote 05	222,16 m² e 60,36 m
10	09	12,49 m | Travessa São João	17,10 m | Lote 07	17,40 m | Lote 11	12,62 m | Lote 10	216,60 m² e 59,61 m

10	10	12,54 m | Travessa Santo Antônio	17,70 m | Lote 12	17,63 m | Lote 08	12,62 m | Lote 09	222,23 m² e 60,49 m
10	11	12,44 m | Travessa São João	17,40 m | Lote 09	17,51 m | Lote 13	12,42 m | Lote 12	216,93 m² e 59,77 m
10	12	12,70 m | Travessa Santo Antônio	17,77 m | Lote 14	17,70 m | Lote 10	12,42 m | Lote 11	222,70 m² e 60,59 m
10	13	12,59 m | Travessa São João	17,51 m | Lote 11	18,09 m | Lote 15	12,38 m | Lote 14	222,17 m² e 60,57 m
10	14	12,18 m | Travessa Santo Antônio	18,00 m | Lote 16	17,77 m e 0,60 m | Lote 12 e Travessa Santo Antônio	12,38 m | Lote 13	223,32 m² e 60,93 m
10	15	12,65 m | Travessa São João	18,09 m | Lote 13	18,07 m | Lote 17	12,70 m | Lote 16	229,18 m² e 61,51 m
10	16	12,40 m | Travessa Santo Antônio	18,00 m | Lote 18	18,00 m | Lote 14	12,70 m | Lote 15	225,88 m² e 61,1 m
10	17	12,46 m | Travessa São João	0,61 m e 18,07 m | Travessa São João e Lote 15	17,88 m e 0,50 m | Lote 19 e Travessa São João	12,13 m | Lote 18	227,75 m² e 61,65 m
10	18	0,20 m e 12,84 m | Travessa Santo Antônio	0,36 m e 18,01 m | Travessa Santo Antônio e Lote 20	18,00 m | Lote 16	12,13 m | Lote 17	228,14 m² e 61,54 m
10	19	12,28 m | Travessa São João	17,88 m | Lote 17	18,00 m | Lote 21	12,91 m | Lote 20	225,92 m² e 61,07 m
10	20	12,44 m | Travessa Santo Antônio	17,92 m | Lote 22	18,01 m | Lote 18	12,91 m | Lote 19	227,65 m² e 61,28 m
10	21	12,78 m | Travessa São João	18,00 m | Lote 19	18,16 m | Lote 23	11,92 m | Lote 22	223,13 m² e 60,86 m
10	22	12,43 m | Travessa Santo Antônio	0,35 m e 18,68 m | Travessa Santo Antônio e Lote 24	17,92 m e 1,06 m | Lote 20 e Travessa Santo Antônio	11,92 m | Lote 21	231,19 m² e 62,36 m
10	23	12,43 m | Travessa São João	18,16 m | Lote 21	18,22 m | Lote 25	12,81 m | Lote 24	229,51 m² e 61,62 m
10	24	12,52 m | Travessa Santo Antônio	18,76 m | Lote 26	18,68 m | Lote 22	12,81 m | Lote 23	237,11 m² e 62,77 m
10	25	12,52 m | Travessa São João	18,22 m | Lote 23	18,37 m | Lote 27	12,43 m | Lote 26	228,21 m² e 61,54 m
10	26	12,67 m | Travessa Santo Antônio	0,70 m e 18,61 m | Travessa Santo Antônio e Lote 28	18,76 m | Lote 24	12,43 m | Lote 25	238,84 m² e 63,17 m
10	27	12,44 m | Travessa São João	18,37 m | Lote 25	18,92 m | Lote 29B	12,56 m | Lote 28	232,81 m² e 62,29 m
10	28	12,28 m | Travessa Santo Antônio	18,67 m | Lote 30	18,61 m | Lote 26	12,56 m | Lote 27	231,44 m² e 62,12 m
10	29A	14,08 m | Travessa São João	19,10 m | Lote 29B	19,40 m | Avenida Getúlio Vargas	14,04 m | Lote 31	270,63 m² e 66,62 m
10	29B	12,52 m | Travessa São João	0,55 m e 18,92 m | Travessa São João e Lote 27	19,10 m e 0,33 m | Lote 29A e Travessa São João	12,56 m | Lote 30	243,71 m² e 63,98 m
10	30	12,77 m | Travessa Santo Antônio	18,91 m | Lote 31	18,67 m | Lote 28	12,56 m | Lote 29B	237,95 m² e 62,91 m
10	31	13,98 m | Travessa Santo Antônio	18,96 m | Avenida Getúlio Vargas	18,91 m | Lote 30	14,04 m | Lote 29A	265,26 m² e 65,89 m
Quantidade total de Lotes: 32				**Área total dos Lotes : 7.279,91 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
11	01	10,68 m | Travessa Santo Antônio	19,56 m | Avenida Martinho Lutero	19,53 m | Lote 03	10,34 m e 0,12 m | Lote 02 e Lote 04	206,59 m² e 60,23 m
11	02	9,94 m | Rua São Marcos	20,33 m | Lote 04	20,27 m | Avenida Martinho Lutero	10,34 m | Lote 01	205,89 m² e 60,88 m
11	03	9,53 m | Travessa Santo Antônio	0,44 m e 19,53 m | Travessa Santo Antônio e Lote 01	19,93 m | Lote 05	9,70 m | Lote 04	191,72 m² e 59,13 m
11	04	10,32 m | Rua São Marcos	20,16 m | Lote 06	20,33 m | Lote 02	9,70 m e 0,12 m | Lote 03 e Lote 01	203,81 m² e 60,63 m
11	05	10,40 m | Travessa Santo Antônio	19,93 m | Lote 03	20,09 m | Lote 07	10,30 m | Lote 06	207,03 m² e 60,72 m
11	06	10,16 m | Rua São Marcos	19,95 m | Lote 08	20,16 m | Lote 04	10,30 m | Lote 05	205,20 m² e 60,57 m
11	07	9,33 m | Travessa Santo Antônio	20,09 m | Lote 05	20,11 m | Lote 09	9,44 m | Lote 08	188,53 m² e 58,97 m
11	08	9,91 m | Rua São Marcos	19,87 m | Lote 10	19,95 m | Lote 06	9,44 m | Lote 07	192,60 m² e 59,17 m
11	09	10,60 m | Travessa Santo Antônio	20,11 m | Lote 07	20,15 m | Lote 11	10,56 m | Lote 10	213,01 m² e 61,42 m
11	10	10,22 m | Rua São Marcos	20,02 m | Lote 12	19,87 m | Lote 08	10,56 m | Lote 09	207,22 m² e 60,67 m
11	11	10,11 m | Travessa Santo Antônio	20,15 m | Lote 09	20,38 m | Lote 13	9,84 m | Lote 12	202,03 m² e 60,48 m
11	12	10,04 m | Rua São Marcos	19,98 m | Lote 14	20,02 m | Lote 10	9,84 m | Lote 11	198,72 m² e 59,88 m
11	13	9,91 m | Travessa Santo Antônio	20,38 m | Lote 11	19,88 m e 0,40 m | Lote 15 e Travessa Santo Antônio	10,02 m | Lote 14	202,60 m² e 60,59 m
11	14	9,80 m | Rua São Marcos	20,06 m | Lote 16	19,98 m | Lote 12	10,02 m | Lote 13	198,37 m² e 59,86 m
11	15	10,04 m | Travessa Santo Antônio	19,88 m | Lote 13	20,03 m | Lote 17	9,72 m | Lote 16	197,18 m² e 59,67 m
11	16	9,72 m | Rua São Marcos	0,59 m e 19,94 m | Rua São Marcos e Lote 18	20,06 m e 0,58 m | Lote 14 e Rua São Marcos	9,72 m | Lote 15	200,11 m² e 60,61 m
11	17	10,19 m | Travessa Santo Antônio	20,03 m | Lote 15	19,90 m | Lote 19	10,09 m | Lote 18	202,46 m² e 60,21 m
11	18	10,32 m | Rua São Marcos	20,02 m | Lote 20	19,94 m | Lote 16	10,09 m | Lote 17	203,87 m² e 60,37 m

11	19	9,70 m | Travessa Santo Antônio	19,90 m | Lote 17	19,95 m | Lote 21	10,23 m | Lote 20	198,56 m² e 59,78 m
11	20	9,69 m | Rua São Marcos	20,00 m | Lote 22	20,02 m | Lote 18	10,23 m | Lote 19	199,32 m² e 59,94 m
11	21	10,10 m | Travessa Santo Antônio	19,95 m | Lote 19	19,86 m | Lote 23	9,99 m | Lote 22	199,96 m² e 59,9 m
11	22	10,19 m | Rua São Marcos	20,02 m | Lote 24	20,00 m | Lote 20	9,99 m | Lote 21	201,82 m² e 60,2 m
11	23	9,77 m | Travessa Santo Antônio	19,86 m | Lote 21	20,12 m e 0,13 m | Lote 25 e Travessa Santo Antônio	9,88 m | Lote 24	197,03 m² e 59,76 m
11	24	9,80 m | Rua São Marcos	19,79 m | Lote 26	20,02 m | Lote 22	9,88 m | Lote 23	195,87 m² e 59,49 m
11	25	10,03 m | Travessa Santo Antônio	20,12 m | Lote 23	19,87 m | Lote 27	9,89 m | Lote 26	199,09 m² e 59,91 m
11	26	10,21 m e 0,13 m | Rua São Marcos	19,97 m | Lote 29	19,79 m e 0,16 m | Lote 24 e Rua São Marcos	9,89 m | Lote 25	201,11 m² e 60,15 m
11	27	9,96 m | Travessa Santo Antônio	19,87 m | Lote 25	19,95 m | Lote 28	10,18 m | Lote 29	200,48 m² e 59,96 m
11	28	9,87 m | Travessa Santo Antônio	19,95 m | Lote 27	19,82 m | Lote 30	9,79 m | Lote 29	195,36 m² e 59,43 m
11	29	19,97 m | Rua São Marcos	3,84 m , 0,46 m e 16,21 m | Lote 31	19,97 m | Lote 26	9,79 m e 10,18 m | Lote 28 e Lote 27	397,16 m² e 80,42 m
11	30	10,32 m | Travessa Santo Antônio	19,82 m | Lote 28	19,89 m | Lote 32	10,14 m | Lote 31	203,08 m² e 60,17 m
11	31	10,07 m | Rua São Marcos	19,86 m | Lote 33	16,21 m , 0,46 m e 3,84 m | Lote 29	10,14 m | Lote 30	204,17 m² e 60,58 m
11	32	9,96 m | Travessa Santo Antônio	19,89 m | Lote 30	19,86 m | Lote 34	9,92 m | Lote 33	197,57 m² e 59,63 m
11	33	9,94 m | Rua São Marcos	19,78 m | Lote 35	19,86 m | Lote 31	9,92 m | Lote 32	196,79 m² e 59,5 m
11	34	9,88 m | Travessa Santo Antônio	19,86 m | Lote 32	19,94 m | Lote 36	10,07 m | Lote 35	198,50 m² e 59,75 m
11	35	10,01 m | Rua São Marcos	20,06 m | Lote 37	19,78 m | Lote 33	10,07 m | Lote 34	199,96 m² e 59,92 m
11	36	10,18 m | Travessa Santo Antônio	0,40 m e 19,94 m | Travessa Santo Antônio e Lote 34	20,23 m | Lote 38	9,78 m | Lote 37	202,47 m² e 60,53 m
11	37	9,92 m | Rua São Marcos	0,42 m e 20,11 m | Rua São Marcos e Lote 39	20,06 m e 0,38 m | Lote 35 e Rua São Marcos	9,78 m | Lote 36	201,87 m² e 60,67 m
11	38	10,53 m | Travessa Santo Antônio	20,23 m | Lote 36	20,05 m | Avenida Getúlio Vargas	10,40 m e 0,56 m | Lote 39 e Avenida Getúlio Vargas	216,41 m² e 61,77 m
11	39	10,21 m | Rua São Marcos	20,03 m | Avenida Getúlio Vargas	20,11 m | Lote 37	10,40 m | Lote 38	206,80 m² e 60,75 m
Quantidade total de Lotes: 39				**Área total dos Lotes : 8.040,32 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
12	01	10,42 m | Rua São Marcos	20,08 m | Avenida Martinho Lutero	20,35 m | Lote 03	10,35 m | Lote 02	209,97 m² e 61,2 m
12	02	10,17 m | Travessa São Thomas	19,31 m | Lote 04	19,67 m | Avenida Martinho Lutero	10,35 m | Lote 01	199,91 m² e 59,5 m
12	03	9,96 m | Rua São Marcos	20,35 m | Lote 01	0,53 m e 19,80 m | Lote 06 e Lote 05	9,98 m | Lote 04	202,77 m² e 60,62 m
12	04	9,92 m | Travessa São Thomas	19,60 m | Lote 06	19,31 m e 0,16 m | Lote 02 e Travessa São Thomas	9,98 m | Lote 03	194,34 m² e 58,97 m
12	05	9,94 m | Rua São Marcos	19,80 m | Lote 03	19,56 m | Lote 07	10,05 m | Lote 06	196,69 m² e 59,35 m
12	06	10,18 m | Travessa São Thomas	20,33 m | Lote 08	0,53 m e 19,60 m | Lote 03 e Lote 04	10,05 m | Lote 05	204,62 m² e 60,69 m
12	07	10,12 m | Rua São Marcos	19,56 m | Lote 05	19,85 m | Lote 09	10,07 m | Lote 08	198,81 m² e 59,6 m
12	08	10,00 m | Travessa São Thomas	20,09 m e 0,23 m | Lote 10 e Lote 09	20,33 m | Lote 06	10,07 m | Lote 07	203,94 m² e 60,72 m
12	09	9,66 m | Rua São Marcos	19,85 m e 0,23 m | Lote 07 e Lote 08	19,97 m | Lote 11	9,99 m | Lote 10	196,68 m² e 59,7 m
12	10	10,07 m | Travessa São Thomas	20,16 m | Lote 12	20,09 m | Lote 08	9,99 m | Lote 09	201,84 m² e 60,31 m
12	11	10,34 m | Rua São Marcos	19,97 m | Lote 09	19,95 m | Lote 13	9,94 m | Lote 12	202,40 m² e 60,2 m
12	12	9,95 m | Travessa São Thomas	20,15 m | Lote 14	20,16 m | Lote 10	9,94 m | Lote 11	200,35 m² e 60,2 m
12	13	9,82 m | Rua São Marcos	19,95 m | Lote 11	20,01 m | Lote 15	9,99 m | Lote 14	197,88 m² e 59,77 m
12	14	9,85 m | Travessa São Thomas	19,99 m | Lote 16	20,15 m | Lote 12	9,99 m | Lote 13	198,96 m² e 59,98 m
12	15	10,06 m | Rua São Marcos	20,01 m | Lote 13	19,78 m | Lote 17	9,91 m | Lote 16	198,72 m² e 59,76 m
12	16	10,07 m | Travessa São Thomas	0,24 m e 19,97 m | Travessa São Thomas e Lote 18	19,99 m | Lote 14	9,91 m | Lote 15	200,76 m² e 60,18 m
12	17	9,95 m | Rua São Marcos	19,78 m | Lote 15	19,78 m | Lote 19	9,97 m | Lote 18	196,98 m² e 59,48 m
12	18	10,08 m | Travessa São Thomas	20,12 m | Lote 20	19,97 m | Lote 16	9,97 m | Lote 17	200,89 m² e 60,14 m
12	19	9,73 m | Rua São Marcos	19,78 m | Lote 17	19,81 m | Lote 21	10,26 m | Lote 20	197,85 m² e 59,58 m
12	20	9,87 m | Travessa São Thomas	20,04 m | Lote 22	20,12 m | Lote 18	10,26 m | Lote 19	202,08 m² e 60,29 m

12	21	10,06 m | Rua São Marcos	19,81 m | Lote 19	19,55 m | Lote 23	9,61 m | Lote 22	193,53 m² e 59,03 m
12	22	10,13 m e 0,34 m | Travessa São Thomas	19,91 m | Lote 24	20,04 m | Lote 20	9,61 m | Lote 21	198,81 m² e 60,03 m
12	23	10,15 m | Rua São Marcos	0,16 m e 19,55 m | Rua São Marcos e Lote 21	19,75 m | Lote 25	10,18 m | Lote 24	200,59 m² e 59,79 m
12	24	9,96 m | Travessa São Thomas	19,85 m | Lote 26	19,91 m | Lote 22	10,18 m | Lote 23	200,11 m² e 59,9 m
12	25	10,22 m | Rua São Marcos	19,75 m | Lote 23	19,76 m | Lote 27	9,85 m | Lote 26	198,25 m² e 59,58 m
12	26	9,85 m | Travessa São Thomas	19,68 m e 0,39 m | Lote 28 e Lote 27	19,85 m e 0,44 m | Lote 24 e Travessa São Thomas	9,85 m | Lote 25	198,75 m² e 60,06 m
12	27	9,62 m | Rua São Marcos	19,76 m e 0,39 m | Lote 25 e Lote 26	19,96 m | Lote 29	10,08 m | Lote 28	197,63 m² e 59,81 m
12	28	9,93 m | Travessa São Thomas	19,79 m | Lote 30	19,68 m | Lote 26	10,08 m | Lote 27	197,45 m² e 59,48 m
12	29	10,06 m | Rua São Marcos	19,96 m | Lote 27	20,18 m | Lote 31	10,10 m | Lote 30	202,26 m² e 60,3 m
12	30	10,21 m | Travessa São Thomas	19,93 m | Lote 32	19,79 m | Lote 28	10,10 m | Lote 29	201,59 m² e 60,03 m
12	31	9,93 m | Rua São Marcos	20,18 m | Lote 29	19,19 m e 0,78 m | Lote 33 e Rua São Marcos	9,54 m | Lote 32	195,31 m² e 59,62 m
12	32	9,80 m | Travessa São Thomas	20,01 m | Lote 34	19,93 m | Lote 30	9,54 m | Lote 31	193,04 m² e 59,28 m
12	33	9,75 m | Rua São Marcos	19,19 m | Lote 31	19,20 m | Lote 35	10,42 m | Lote 34	193,57 m² e 58,56 m
12	34	10,08 m | Travessa São Thomas	19,94 m | Lote 37	20,01 m | Lote 32	10,42 m | Lote 33	204,75 m² e 60,45 m
12	35	10,57 m | Rua São Marcos	0,85 m e 19,20 m | Rua São Marcos e Lote 33	19,83 m | Lote 36	10,25 m | Lote 37	207,49 m² e 60,7 m
12	36	9,57 m | Rua São Marcos	19,83 m | Lote 35	19,74 m | Lote 38	9,66 m | Lote 37	190,25 m² e 58,8 m
12	37	19,99 m | Travessa São Thomas	19,44 m | Lote 39	19,94 m | Lote 34	9,66 m e 10,25 m | Lote 36 e Lote 35	392,71 m² e 79,28 m
12	38	10,35 m | Rua São Marcos	19,74 m | Lote 36	19,76 m | Avenida Getúlio Vargas	9,98 m | Lote 39	200,78 m² e 59,83 m
12	39	9,91 m | Travessa São Thomas	20,17 m | Avenida Getúlio Vargas	19,44 m e 0,59 m | Lote 37 e Travessa São Thomas	9,98 m | Lote 38	199,89 m² e 60,09 m
Quantidade total de Lotes: 39				**Área total dos Lotes : 7.973,20 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
13	01	9,68 m e 1,95 m | Travessa Santo Antônio	18,50 m | Rua Frei Galvão	20,01 m | Lote 03	10,85 m | Lote 02	217,37 m² e 60,99 m
13	02	1,35 m e 9,42 m | Rua São Marcos	19,62 m | Lote 04	18,78 m | Rua Frei Galvão	10,85 m | Lote 01	208,07 m² e 60,02 m
13	03	10,13 m | Travessa Santo Antônio	20,01 m | Lote 01	19,96 m | Lote 05	9,99 m | Lote 04	201,00 m² e 60,09 m
13	04	9,82 m | Rua São Marcos	19,59 m | Lote 06	19,62 m | Lote 02	9,99 m | Lote 03	194,14 m² e 59,02 m
13	05	9,94 m | Travessa Santo Antônio	19,96 m | Lote 03	19,48 m e 0,46 m | Lote 07 e Travessa Santo Antônio	9,98 m | Lote 06	198,64 m² e 59,82 m
13	06	10,02 m | Rua São Marcos	20,66 m | Lote 08	19,59 m e 1,48 m | Lote 04 e Rua São Marcos	9,98 m | Lote 05	208,58 m² e 61,73 m
13	07	10,08 m | Travessa Santo Antônio	19,48 m | Lote 05	19,77 m | Lote 09	9,84 m | Lote 08	195,43 m² e 59,17 m
13	08	10,03 m | Rua São Marcos	20,28 m | Lote 10	20,66 m | Lote 06	9,84 m | Lote 07	203,36 m² e 60,81 m
13	09	9,84 m | Travessa Santo Antônio	0,40 m e 19,77 m | Travessa Santo Antônio e Lote 07	20,09 m | Lote 11	10,05 m | Lote 10	200,05 m² e 60,15 m
13	10	10,35 m | Rua São Marcos	0,82 m e 19,65 m | Rua São Marcos e Lote 12	20,28 m | Lote 08	10,05 m | Lote 09	207,77 m² e 61,15 m
13	11	10,28 m | Travessa Santo Antônio	20,09 m | Lote 09	20,50 m | Lote 13	10,58 m | Lote 12	211,52 m² e 61,45 m
13	12	10,29 m | Rua São Marcos	19,62 m | Lote 14	19,65 m | Lote 10	10,58 m | Lote 11	204,85 m² e 60,14 m
13	13	10,22 m | Travessa Santo Antônio	0,36 m e 20,50 m | Travessa Santo Antônio e Lote 11	20,09 m e 0,41 m | Lote 15 e Travessa Santo Antônio	9,89 m | Lote 14	207,87 m² e 61,47 m
13	14	10,78 m | Rua São Marcos	0,83 m e 19,76 m | Rua São Marcos e Lote 16	19,62 m e 0,72 m | Lote 12 e Rua São Marcos	1,24 m e 9,89 m | Lote 15 e Lote 13	223,66 m² e 62,84 m
13	15	9,64 m | Travessa Santo Antônio	20,09 m | Lote 13	19,94 m | Lote 17	1,24 m , 8,98 m e 0,20 m | Lote 14 , Lote 16 e Lote 18	200,64 m² e 60,09 m
13	16	9,56 m | Rua São Marcos	20,07 m | Lote 18	19,76 m | Lote 14	8,98 m | Lote 15	184,55 m² e 58,37 m
13	17	10,52 m | Travessa Santo Antônio	19,94 m | Lote 15	19,80 m | Lote 19	9,97 m | Lote 18	203,53 m² e 60,23 m
13	18	9,47 m | Rua São Marcos	20,19 m | Lote 20	20,07 m | Lote 16	9,97 m e 0,20 m | Lote 17 e Lote 15	197,59 m² e 59,9 m
13	19	14,92 m | Travessa Santo Antônio	19,80 m | Lote 17	18,69 m e 1,00 m | Lote 21 e Travessa Santo Antônio	14,83 m | Lote 20	293,73 m² e 69,24 m
13	20	14,81 m | Rua São Marcos	20,24 m | Lote 22	20,19 m | Lote 18	14,83 m | Lote 19	299,58 m² e 70,07 m
13	21	9,84 m | Travessa Santo Antônio	18,69 m | Lote 19	18,92 m | Lote 23	10,07 m | Lote 22	187,21 m² e 57,52 m
13	22	10,65 m | Rua São Marcos	20,19 m | Lote 24	20,24 m | Lote 20	10,07 m | Lote 21	209,37 m² e 61,15 m

13	23	10,09 m | Travessa Santo Antônio	1,41 m e 18,92 m | Travessa Santo Antônio e Lote 21	19,29 m e 1,22 m | Lote 25 e Travessa Santo Antônio	9,82 m | Lote 24	203,18 m² e 60,75 m
13	24	9,84 m | Rua São Marcos	20,03 m | Lote 26	20,19 m | Lote 22	9,82 m | Lote 23	197,65 m² e 59,88 m
13	25	9,97 m | Travessa Santo Antônio	19,29 m | Lote 23	19,32 m | Lote 27	9,92 m | Lote 26	191,96 m² e 58,5 m
13	26	9,89 m | Rua São Marcos	20,17 m | Lote 28	20,03 m | Lote 24	9,92 m | Lote 25	199,06 m² e 60,01 m
13	27	9,98 m | Travessa Santo Antônio	0,90 m e 19,32 m | Travessa Santo Antônio e Lote 25	20,24 m | Lote 29	10,01 m | Lote 28	202,21 m² e 60,45 m
13	28	9,99 m | Rua São Marcos	0,50 m e 20,05 m | Rua São Marcos e Lote 30	20,17 m e 0,49 m | Lote 26 e Rua São Marcos	10,01 m | Lote 27	206,07 m² e 61,21 m
13	29	9,90 m | Travessa Santo Antônio	20,24 m | Lote 27	19,99 m | Lote 31	10,26 m | Lote 30	202,71 m² e 60,39 m
13	30	10,02 m | Rua São Marcos	19,96 m | Lote 32	20,05 m | Lote 28	10,26 m | Lote 29	202,81 m² e 60,29 m
13	31	9,96 m | Travessa Santo Antônio	19,99 m | Lote 29	19,91 m | Lote 33	9,96 m | Lote 32	198,70 m² e 59,82 m
13	32	10,18 m | Rua São Marcos	0,21 m e 20,17 m | Rua São Marcos e Lote 34A	19,96 m e 0,24 m | Lote 30 e Rua São Marcos	9,96 m | Lote 31	204,38 m² e 60,72 m
13	33	9,86 m | Travessa Santo Antônio	19,91 m | Lote 31	19,93 m | Lote 35	9,86 m | Lote 34A	196,49 m² e 59,56 m
13	34B	10,25 m | Rua São Marcos	20,11 m | Lote 37	20,15 m | Lote 34A	9,96 m | Lote 35	203,36 m² e 60,47 m
13	34A	9,48 m | Rua São Marcos	20,15 m | Lote 34B	20,17 m | Lote 32	9,86 m | Lote 33	194,95 m² e 59,66 m
13	35	15,15 m | Travessa Santo Antônio	19,93 m | Lote 33	19,90 m | Lote 36	9,96 m e 4,94 m | Lote 34B e Lote 37	299,22 m² e 69,88 m
13	36	15,19 m | Travessa Santo Antônio	19,90 m | Lote 35	20,12 m | Avenida Martinho Lutero	15,25 m | Lote 37	304,47 m² e 70,46 m
13	37	20,17 m | Rua São Marcos	20,00 m | Avenida Martinho Lutero	20,11 m | Lote 34B	15,25 m e 4,94 m | Lote 36 e Lote 35	405,46 m² e 80,47 m
Quantidade total de Lotes: 38				**Área total dos Lotes : 8.271,19 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
14	01A	26,12 m | Rua São Marcos	28,50 m | Rua Frei Galvão	28,50 m | Lote 01B	26,12 m | Lote 01A1	744,42 m² e 109,24 m
14	01E	20,00 m | Rua São Marcos	50,00 m | Lote 01D	50,00 m | Lote Chácara 02	10,00 m e 10,00 m | Lote Chácara 03-12 e Lote Chácara 03-11	1.000,00 m² e 140 m
14	01D	20,00 m | Rua São Marcos	50,00 m | Lote 01C	50,00 m | Lote 01E	6,00 m , 10,00 m e 4,00 m | Lote Chácara 03-14 , Lote Chácara 03-13 e Lote Chácara 03-12	1.000,00 m² e 140 m
14	01B	20,00 m | Rua São Marcos	28,50 m e 21,50 m | Lote 01A e Lote 01A1	50,00 m | Lote 01C	16,00 m e 4,00 m | Lote Chácara 03-16 e Lote Chácara 03-15	1.000,00 m² e 140 m
14	01C	20,00 m | Rua São Marcos	50,00 m | Lote 01B	50,00 m | Lote 01D	6,00 m e 14,00 m | Lote Chácara 03-15 e Lote Chácara 03-14	1.000,00 m² e 140 m
14	Chácara 02	30,00 m | Rua São Marcos	50,00 m | Lote 01E	50,00 m | Lote Chácara 02A	30,00 m | Lote Chácara 04	1.500,00 m² e 160 m
14	Chácara 02A	50,00 m | Avenida Martinho Lutero	70,00 m | Rua São Marcos	70,00 m | Lote Chácara 04	50,00 m | Lote Chácara 02	3.500,00 m² e 240 m
14	Chácara 04	50,00 m | Avenida Martinho Lutero	70,00 m e 30,00 m | Lote Chácara 02A e Lote Chácara 02	10,36 m9,69 m , 49,61 m e 30,35 m | Quadra 14A , Lote Chácara 05B e Lote Chácara 05A	20,00 m , 9,81 m e 20,19 m | Lote Chácara 03-11 , Rua S/N e Chácara 3-10	5.000,00 m² e 300,01 m
14	Chácara 05C	16,66 m | Avenida Martinho Lutero	30,00 m | Lote Chácara 05B	10,01 m , 9,79 m e 10,00 m | Quadra 14B	17,40 m | Lote Chácara 05B	511,78 m² e 93,86 m
14	Chácara 05A	17,47 m | Avenida Martinho Lutero	30,35 m | Lote Chácara 04	30,00 m | Lote Chácara 05B	17,31 m | Lote Chácara 05B	524,68 m² e 95,13 m
14	Chácara 05B	15,63 m | Avenida Martinho Lutero	30,00 m , 17,31 m e 49,61 m | Lote Chácara 05A e Lote Chácara 04	9,85 m9,60 m10,05 m10,02 m9,92 m , 17,40 m e 30,00 m | Quadra 14B e Lote Chácara 05C	20,48 m , 9,68 m e 20,07 m | Quadra 14A , Travessa Santa Terezinha e Quadra 14B	2.943,44 m² e 259,62 m
14	01A1	21,50 m | Rua Frei Galvão	22,12 m e 4,00 m | Lote Chácara 03-17 e Lote Chácara 03-16	26,12 m | Lote 01A	21,50 m | Lote 01B	561,58 m² e 95,24 m
14	Chácara 03-11	10,06 m | Rua S/N	20,00 m | Lote Chácara 04	20,00 m | Lote Chácara 03-12	10,00 m | Lote 01E	200,63 m² e 60,06 m
14	Chácara 03-12	14,00 m | Rua S/N	20,00 m | Lote Chácara 03-11	20,00 m | Lote Chácara 03-13	10,00 m e 4,00 m | Lote 01E e Lote 01D	280,00 m² e 68 m
14	Chácara 03-13	10,00 m | Rua S/N	20,00 m | Lote Chácara 03-12	20,00 m | Lote Chácara 03-14	10,00 m | Lote 01D	200,00 m² e 60 m
14	Chácara 03-14	20,00 m | Rua S/N	20,00 m | Lote Chácara 03-13	20,00 m | Lote Chácara 03-15	6,00 m e 14,00 m | Lote 01D e Lote 01C	400,00 m² e 80 m
14	Chácara 03-15	10,00 m | Rua S/N	20,00 m | Lote Chácara 03-14	20,00 m | Lote Chácara 03-16	6,00 m e 4,00 m | Lote 01C e Lote 01B	200,00 m² e 60 m

14	Chácara 03-16	20,00 m | Rua S/N	20,00 m | Lote Chácara 03-15	20,00 m | Lote Chácara 03-17	16,00 m e 4,00 m | Lote 01B e Lote 01A1	400,00 m² e 80 m
14	Chácara 03-17	22,12 m | Rua S/N	20,00 m | Lote Chácara 03-16	20,00 m | Rua Frei Galvão	22,12 m | Lote 01A1	442,40 m² e 84,24 m
1 4	Chácara 03-01	9,60 m | Rua S/N	21,05 m | Rua Frei Galvão	21,18 m | Lote Chácara 03-02	9,60 m | Quadra 14A	202,73 m² e 61,43 m
1 4	Chácara 03-02	11,20 m | Rua S/N	21,18 m | Lote Chácara 03-01	20,03 m e 1,11 m | Lote Chácara 03-03 e Rua S/N	0,40 m e 10,80 m | Quadra 14A	237,09 m² e 64,72 m
1 4	Chácara 03-03	11,25 m | Rua S/N	20,03 m | Lote Chácara 03-02	19,99 m | Lote Chácara 03-04	9,24 m e 2,01 m | Quadra 14A	225,15 m² e 62,52 m
1 4	Chácara 03-04	10,00 m | Rua S/N	19,99 m | Lote Chácara 03-03	19,94 m | Lote Chácara 03-05	7,87 m e 2,13 m | Quadra 14A	199,60 m² e 59,93 m
1 4	Chácara 03-05	10,00 m | Rua S/N	19,94 m | Lote Chácara 03-04	19,98 m | Lote Chácara 03-06	7,53 m e 2,47 m | Quadra 14A	199,49 m² e 59,92 m
1 4	Chácara 03-06	10,00 m | Rua S/N	19,98 m | Lote Chácara 03-05	20,13 m | Lote Chácara 03-07	2,79 m e 7,21 m | Quadra 14A	200,55 m² e 60,11 m
1 4	Chácara 03-07	10,00 m | Rua S/N	20,13 m | Lote Chácara 03-06	20,09 m | Lote Chácara 03-08	2,37 m e 7,63 m | Quadra 14A	201,27 m² e 60,22 m
1 4	Chácara 03-08	15,40 m | Rua S/N	20,09 m | Lote Chácara 03-07	20,07 m | Lote Chácara 03-09	2,49 m , 9,91 m e 3,00 m | Quadra 14A	309,03 m² e 70,96 m
1 4	Chácara 03-09	10,00 m | Rua S/N	20,07 m | Lote Chácara 03-08	20,09 m | Lote Chácara 03-10	6,88 m e 3,12 m | Quadra 14A	200,68 m² e 60,16 m
1 4	Chácara 03-10	8,74 m | Rua S/N	20,09 m | Lote Chácara 03-09	20,19 m | Chácara 04	8,74 m | Quadra 14A	175,96 m² e 57,76 m
Quantidade total de Lotes: 29				**Área total dos Lotes : 23.560,48 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
14A	01	11,92 m | Travessa Santa Terezinha	20,33 m | Lote 12	20,32 m | Lote 02	8,74 m e 3,12 m | Quadra 14	241,63 m² e 64,43 m
14A	02	9,75 m | Travessa Santa Terezinha	20,32 m | Lote 01	20,43 m | Lote 03	6,88 m e 3,00 m | Quadra 14	200,00 m² e 60,38 m
14A	03	10,19 m | Travessa Santa Terezinha	20,43 m | Lote 02	20,55 m | Lote 04	9,91 m | Quadra 14	205,82 m² e 61,08 m
14A	04	10,00 m | Travessa Santa Terezinha	20,55 m | Lote 03	20,00 m | Lote 05	2,49 m e 7,63 m | Quadra 14	203,88 m² e 60,67 m
14A	05	10,00 m | Travessa Santa Terezinha	20,00 m | Lote 04	19,86 m | Lote 06	2,37 m e 7,21 m | Quadra 14	195,08 m² e 59,44 m
14A	06	5,26 m | Travessa Santa Terezinha	19,86 m | Lote 05	19,88 m | Lote 07	2,79 m e 2,47 m | Quadra 14	104,46 m² e 50,26 m
14A	07	9,17 m | Travessa Santa Terezinha	19,88 m | Lote 06	19,77 m | Lote 08	7,53 m e 2,13 m | Quadra 14	186,71 m² e 58,48 m
14A	08	10,33 m | Travessa Santa Terezinha	19,77 m | Lote 07	19,77 m | Lote 09	7,87 m e 2,01 m | Quadra 14	199,73 m² e 59,75 m
14A	09	19,99 m | Travessa Santa Terezinha	19,77 m | Lote 08	20,00 m | Lote 10	9,24 m e 10,80 m | Quadra 14	397,88 m² e 79,8 m
14A	10	10,00 m | Travessa Santa Terezinha	20,00 m | Lote 09	20,00 m | Rua Frei Galvão	0,40 m e 9,60 m | Quadra 14	200,00 m² e 60 m
14A	11	9,91 m | Travessa Santa Terezinha	20,48 m | Quadra 14	20,41 m | Lote 12	9,69 m | Quadra 14	200,37 m² e 60,49 m
14A	12	10,00 m | Travessa Santa Terezinha	20,41 m | Lote 11	20,33 m | Lote 01	10,36 m | Quadra 14	207,28 m² e 61,1 m
Quantidade total de Lotes: 12				**Área total dos Lotes : 2.542,84 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
14B	01	8,12 m e 2,43 m | Travessa Santa Terezinha	18,60 m | Rua Frei Galvão	20,03 m | Lote 03	10,12 m | Lote 02	200,00 m² e 59,3 m
14B	02	16,07 m | Travessa Santa Luzia	18,02 m | Lote 04	17,84 m | Rua Frei Galvão	6,06 m e 10,12 m | Lote 03 e Lote 01	290,16 m² e 68,11 m
14B	03	16,30 m | Travessa Santa Terezinha	20,03 m | Lote 01	20,09 m | Lote 05	6,06 m e 10,31 m | Lote 02 e Lote 04	327,73 m² e 72,79 m
14B	04	10,00 m | Travessa Santa Luzia	17,90 m | Lote 06	18,02 m | Lote 02	10,31 m | Lote 03	182,33 m² e 56,23 m
14B	05	10,45 m | Travessa Santa Terezinha	20,09 m | Lote 03	19,84 m | Lote 07	9,89 m | Lote 06	203,01 m² e 60,27 m
14B	06	10,00 m | Travessa Santa Luzia	17,94 m | Lote 08	17,90 m | Lote 04	9,89 m | Lote 05	178,20 m² e 55,73 m
14B	07	10,03 m | Travessa Santa Terezinha	19,84 m | Lote 05	19,78 m | Lote 09	10,03 m | Lote 08	198,68 m² e 59,68 m
14B	08	10,02 m | Travessa Santa Luzia	17,93 m | Lote 10	17,94 m | Lote 06	10,03 m | Lote 07	179,85 m² e 55,92 m
14B	09	9,56 m | Travessa Santa Terezinha	19,78 m | Lote 07	19,87 m | Lote 11	9,88 m | Lote 10	192,62 m² e 59,09 m
14B	10	10,26 m | Travessa Santa Luzia	17,95 m | Lote 12	17,93 m | Lote 08	9,88 m | Lote 09	180,62 m² e 56,02 m
14B	11	9,71 m | Travessa Santa Terezinha	19,87 m | Lote 09	20,41 m | Lote 13	9,99 m | Lote 12	198,33 m² e 59,98 m
14B	12	9,71 m | Travessa Santa Luzia	17,83 m | Lote 14	17,95 m | Lote 10	9,99 m | Lote 11	176,24 m² e 55,48 m
14B	13	9,79 m | Travessa Santa Terezinha	20,41 m | Lote 11	20,08 m | Lote 15	9,97 m | Lote 14	199,89 m² e 60,25 m
14B	14	10,14 m | Travessa Santa Luzia	17,97 m | Lote 16	17,83 m | Lote 12	9,97 m | Lote 13	180,00 m² e 55,91 m

14B	15	9,96 m | Travessa Santa Terezinha	20,08 m | Lote 13	19,79 m | Lote 17B	9,86 m | Lote 16	197,44 m² e 59,69 m
14B	16	9,95 m | Travessa Santa Luzia	18,40 m | Lote 18	17,97 m | Lote 14	9,86 m | Lote 15	180,00 m² e 56,18 m
14B	17A	5,09 m | Travessa Santa Terezinha	19,99 m | Lote 17B	20,00 m | Lote 19	4,92 m | Lote 18	100,00 m² e 50 m
14B	17B	5,05 m | Travessa Santa Terezinha	19,79 m | Lote 15	19,99 m | Lote 17A	5,01 m | Lote 18	100,00 m² e 49,84 m
14B	18	9,75 m | Travessa Santa Luzia	18,26 m | Lote 20	18,40 m | Lote 16	4,92 m e 5,01 m | Lote 17A e Lote 17B	180,00 m² e 56,34 m
14B	19	10,24 m | Travessa Santa Terezinha	20,00 m | Lote 17A	20,29 m | Lote 31	10,11 m | Lote 20	204,95 m² e 60,64 m
14B	20	10,22 m | Travessa Santa Luzia	18,14 m | Lote 21	18,26 m | Lote 18	10,11 m | Lote 19	184,96 m² e 56,73 m
14B	21	10,00 m | Travessa Santa Luzia	17,89 m | Lote 22	18,14 m | Lote 20	10,25 m | Lote 31	182,41 m² e 56,28 m
14B	22	10,05 m | Travessa Santa Luzia	18,02 m | Lote 23	17,89 m | Lote 21	10,01 m | Lote 32	180,00 m² e 55,97 m
14B	23	9,85 m | Travessa Santa Luzia	17,79 m | Lote 24	18,02 m | Lote 22	9,85 m | Quadra 14	176,36 m² e 55,51 m
14B	24	9,60 m | Travessa Santa Luzia	17,80 m | Lote 25	17,79 m | Lote 23	9,60 m | Quadra 14	170,83 m² e 54,79 m
14B	25	10,05 m | Travessa Santa Luzia	17,75 m | Lote 26	17,80 m | Lote 24	10,05 m | Quadra 14	178,69 m² e 55,65 m
14B	26	10,58 m | Travessa Santa Luzia	18,00 m | Lote 27	17,75 m | Lote 25	10,02 m | Quadra 14	183,96 m² e 56,35 m
14B	27	9,92 m | Travessa Santa Luzia	17,89 m | Lote 28	18,00 m | Lote 26	9,92 m | Quadra 14	178,02 m² e 55,73 m
14B	28	10,00 m | Travessa Santa Luzia	17,67 m | Lote 29	17,89 m | Lote 27	10,01 m | Quadra 14	177,81 m² e 55,57 m
14B	29	9,79 m | Travessa Santa Luzia	17,69 m | Lote 30	17,67 m | Lote 28	9,79 m | Quadra 14	173,00 m² e 54,94 m
14B	30	10,00 m | Travessa Santa Luzia	17,74 m | Avenida Martinho Lutero	17,69 m | Lote 29	10,00 m | Quadra 14	177,10 m² e 55,43 m
14B	31	10,37 m | Travessa Santa Terezinha	20,29 m | Lote 19	20,25 m | Lote 32	10,25 m | Lote 21	209,05 m² e 61,16 m
14B	32	9,88 m | Travessa Santa Terezinha	20,25 m | Lote 31	20,07 m | Quadra 14	10,01 m | Lote 22	200,38 m² e 60,21 m
Quantidade total de Lotes: 33				**Área total dos Lotes : 6.222,62 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
15	01	14,55 m e 2,40 m | Travessa Santa Luzia	16,51 m | Rua Frei Galvão	18,21 m | Lote 03	16,06 m | Lote 02B	292,81 m² e 67,73 m
15	02B	7,27 m | Rua Frei Galvão	16,25 m | Lote 02A	16,06 m | Lote 01	7,25 m | Lote 04	117,26 m² e 46,83 m
15	02A	10,78 m | Rua Frei Galvão	16,55 m | Travessa Santa Cecília	16,25 m | Lote 02B	10,98 m | Lote 04	178,43 m² e 54,56 m
15	03	9,96 m | Travessa Santa Luzia	18,21 m | Lote 01	18,22 m | Lote 05	10,01 m | Lote 04	181,87 m² e 56,4 m
15	04	10,14 m | Travessa Santa Cecília	18,09 m | Lote 06	7,25 m e 10,98 m | Lote 02B e Lote 02A	10,01 m | Lote 03	182,88 m² e 56,47 m
15	05	9,86 m | Travessa Santa Luzia	18,22 m | Lote 03	18,28 m | Lote 07	9,75 m e 0,37 m | Lote 06 e Lote 08	182,35 m² e 56,48 m
15	06	9,97 m | Travessa Santa Cecília	17,84 m | Lote 08	18,09 m | Lote 04	9,75 m | Lote 05	177,13 m² e 55,65 m
15	07	10,14 m | Travessa Santa Luzia	18,28 m | Lote 05	18,42 m | Lote 09	9,88 m | Lote 08	183,69 m² e 56,72 m
15	08	10,00 m | Travessa Santa Cecília	17,94 m | Lote 10	17,84 m | Lote 06	0,38 m , 9,88 m e 0,37 m | Lote 09 , Lote 07 e Lote 05	184,37 m² e 56,41 m
15	09	9,96 m | Travessa Santa Luzia	0,43 m e 18,42 m | Travessa Santa Luzia e Lote 07	17,95 m e 0,85 m | Lote 11 e Travessa Santa Luzia	0,38 m e 9,46 m | Lote 08 e Lote 10	186,26 m² e 57,45 m
15	10	9,99 m | Travessa Santa Cecília	18,01 m | Lote 12	17,94 m e 0,25 m | Lote 08 e Travessa Santa Cecília	0,38 m e 9,46 m | Lote 11 e Lote 09	180,00 m² e 56,03 m
15	11	10,10 m | Travessa Santa Luzia	17,95 m | Lote 09	17,98 m | Lote 13	0,38 m e 9,81 m | Lote 10 e Lote 12	182,71 m² e 56,22 m
15	12	9,78 m | Travessa Santa Cecília	17,95 m | Lote 14	18,01 m | Lote 10	9,81 m | Lote 11	176,06 m² e 55,55 m
15	13	9,84 m | Travessa Santa Luzia	17,98 m | Lote 11	18,20 m | Lote 15	10,13 m | Lote 14	180,62 m² e 56,15 m
15	14	10,16 m | Travessa Santa Cecília	17,99 m | Lote 16	17,95 m | Lote 12	10,13 m | Lote 13	182,29 m² e 56,23 m
15	15	1,48 m e 14,95 m | Travessa Santa Luzia	18,20 m | Lote 13	16,79 m | Travessa Bárbara	15,75 m | Lote 16	285,39 m² e 67,17 m
15	16	15,12 m e 1,54 m | Travessa Santa Cecília	17,12 m | Travessa Bárbara	17,99 m | Lote 14	15,75 m | Lote 15	288,61 m² e 67,52 m
Quantidade total de Lotes: 17				**Área total dos Lotes : 3.342,73 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
16A	02	13,03 m | Travessa Santa Cecília	18,12 m | Lote 03	18,13 m | Quadra 16	12,62 m | Quadra 16	232,49 m² e 61,9 m
16A	03	13,06 m | Travessa Santa Cecília	18,24 m | Lote 04	18,12 m | Lote 02	13,09 m | Quadra 16	237,67 m² e 62,51 m
16A	04	9,89 m | Travessa Santa Cecília	18,06 m | Lote 05	18,24 m | Lote 03	9,95 m | Quadra 16	180,00 m² e 56,14 m
16A	05	10,28 m | Travessa Santa Cecília	17,93 m | Lote 06	18,06 m | Lote 04	10,09 m | Quadra 16	183,28 m² e 56,36 m
16A	06	9,97 m | Travessa Santa Cecília	18,43 m | Lote 07	17,93 m | Lote 05	9,97 m | Quadra 16	181,24 m² e 56,3 m

16A	07	9,93 m | Travessa Santa Cecília	18,09 m | Lote 08	18,43 m | Lote 06	10,04 m | Quadra 16	182,37 m² e 56,49 m
16A	08	11,75 m | Travessa Santa Cecília	18,03 m | Lote 09	18,09 m | Lote 07	11,59 m | Quadra 16	210,69 m² e 59,46 m
16A	09	14,34 m | Travessa Santa Cecília	17,97 m | Rua Frei Galvão	18,03 m | Lote 08	14,34 m | Quadra 16	258,16 m² e 64,68 m
Quantidade total de Lotes: 8				**Área total dos Lotes : 1.665,90 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
16B	01	10,46 m | Travessa Santa Luzia	18,33 m | Travessa Bárbara	18,02 m | Lote 02	10,27 m | Quadra 16	188,40 m² e 57,08 m
16B	02	9,70 m | Travessa Santa Luzia	18,02 m | Lote 01	18,02 m | Lote 03	9,84 m | Quadra 16	176,07 m² e 55,58 m
16B	03	10,24 m | Travessa Santa Luzia	18,02 m | Lote 02	18,17 m | Lote 04	9,90 m | Quadra 16	182,25 m² e 56,33 m
16B	04	10,17 m | Travessa Santa Luzia	18,17 m , 12,40 m e 13,21 m | Lote 03 e Quadra 16	43,92 m | Lote 05	9,35 m | Quadra 16	433,31 m² e 107,22 m
16B	05	0,06 m e 9,60 m | Travessa Santa Luzia	43,92 m | Lote 04	43,82 m | Lote 06	10,08 m | Quadra 16	431,77 m² e 107,48 m
16B	06	9,94 m | Travessa Santa Luzia	43,82 m | Lote 05	0,97 m , 24,96 m e 17,93 m | Quadra 16 e Lote 07	9,68 m | Quadra 16	430,00 m² e 107,3 m
16B	07	9,76 m | Travessa Santa Luzia	17,93 m | Lote 06	18,07 m | Lote 08	10,00 m | Quadra 16	177,78 m² e 55,76 m
16B	08	10,29 m | Travessa Santa Luzia	18,07 m | Lote 07	17,91 m | Lote 09	10,29 m | Quadra 16	185,05 m² e 56,56 m
16B	09	9,97 m | Travessa Santa Luzia	17,91 m | Lote 08	17,92 m | Lote 10	9,97 m | Quadra 16	178,61 m² e 55,77 m
16B	10	9,96 m | Travessa Santa Luzia	17,92 m | Lote 09	17,99 m | Avenida Martinho Lutero	10,20 m | Quadra 16	180,96 m² e 56,07 m
Quantidade total de Lotes: 10				**Área total dos Lotes : 2.564,20 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
19	Área de Lazer	9,92 m | Faixa Carroçável	25,00 m | Lote 02L03	25,00 m | Lote 03	10,05 m | Lote Chácara 01	249,62 m² e 69,97 m
19	Chácara 01	70,00 m | Avenida Rio de Janeiro	100,23 m | Avenida Tancredo Neves	30,00 m10,05 m14,50 m14,50 m , 16,00 m e 15,00 m | Lote 03Lote Área de LazerLote 02L03Lote 02L02 , Lote 02L01 e Lote 01	70,08 m | Avenida Getúlio Vargas	7.006,14 m² e 340,36 m
19	01	15,00 m | Faixa Carroçável	25,00 m | Avenida Rio de Janeiro	25,00 m | Lote 02L01	15,00 m | Lote Chácara 01	375,00 m² e 80 m
19	03	25,00 m | Avenida Getúlio Vargas	30,00 m | Lote 04	30,00 m | Lote Chácara 01	25,00 m | Lote Área de Lazer	750,00 m² e 110 m
19	04	15,00 m | Avenida Getúlio Vargas	30,00 m | Lote 05	30,00 m | Lote 03	6,91 m e 8,09 m | Lote 02L04 e Faixa Carroçável	450,00 m² e 90 m
19	05	15,00 m | Avenida Getúlio Vargas	30,00 m | Lote 06	30,00 m | Lote 04	9,74 m e 5,26 m | Lote 02L05 e Lote 02L04	450,00 m² e 90 m
19	06	14,60 m | Avenida Getúlio Vargas	15,00 m , 10,00 m e 5,00 m | Quadra 19A	30,00 m | Lote 05	12,17 m e 2,43 m | Lote 02L06 e Lote 02L05	438,00 m² e 89,2 m
19	02L01	16,00 m | Faixa Carroçável	25,00 m | Lote 01	25,00 m | Lote 02L02	16,00 m | Lote Chácara 01	400,00 m² e 82 m
19	02L02	14,50 m | Faixa Carroçável	25,00 m | Lote 02L01	25,00 m | Lote 02L03	14,50 m | Lote Chácara 01	362,50 m² e 79 m
19	02L03	14,50 m | Faixa Carroçável	25,00 m | Lote 02L02	25,00 m | Lote Área de Lazer	14,50 m | Lote Chácara 01	362,50 m² e 79 m
19	02L04	12,17 m | Faixa Carroçável	15,48 m | Faixa Carroçável	15,48 m | Lote 02L05	6,91 m e 5,26 m | Lote 04 e Lote 05	188,39 m² e 55,3 m
19	02L05	12,17 m | Faixa Carroçável	15,48 m | Lote 02L04	15,48 m | Lote 02L06	9,74 m e 2,43 m | Lote 05 e Lote 06	188,39 m² e 55,3 m
19	02L06	12,17 m | Faixa Carroçável	15,48 m | Lote 02L05	5,00 m , 10,00 m e 0,48 m | Quadra 19A	12,17 m | Lote 06	188,39 m² e 55,3 m
1 9	07	15,54 m | Avenida Rio de Janeiro	16,50 m e 13,50 m | Lote 02L11 e Lote 02L10	7,23 m , 10,00 m e 12,78 m | Quadra 19A	2,84 m e 12,17 m | Lote 02L08 e Lote 02L07	460,75 m² e 90,56 m
1 9	02L07	12,17 m | Faixa Carroçável	0,41 m , 10,00 m e 5,07 m | Quadra 19A	15,48 m | Lote 02L08	12,17 m | Lote 07	188,39 m² e 55,3 m
1 9	02L08	12,17 m | Faixa Carroçável	15,48 m | Lote 02L07	15,48 m | Lote 02L09	2,84 m e 9,33 m | Lote 07 e Lote 02L10	188,39 m² e 55,3 m
1 9	02L09	12,17 m | Faixa Carroçável	15,48 m | Lote 02L08	15,48 m | Faixa Carroçável	12,17 m | Lote 02L10	188,39 m² e 55,3 m
1 9	02L10	13,50 m | Faixa Carroçável	12,17 m e 9,33 m | Lote 02L09 e Lote 02L08	21,51 m | Lote 02L11	13,50 m | Lote 07	290,32 m² e 70,01 m
1 9	02L11	16,50 m | Faixa Carroçável	21,51 m | Lote 02L10	21,50 m | Avenida Rio de Janeiro	16,50 m | Lote 07	354,82 m² e 76,01 m
Quantidade total de Lotes: 19				**Área total dos Lotes : 13.079,99 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
19A	01	15,00 m | Travessa dos Girassóis	28,00 m | Lote 02	28,00 m | Avenida Getúlio Vargas	15,00 m | Quadra 19	420,00 m² e 86 m

19A	02	10,00 m | Travessa dos Girassóis	28,00 m | Lote 03	28,00 m | Lote 01	10,00 m | Quadra 19	280,00 m² e 76 m
19A	03	10,00 m | Travessa dos Girassóis	28,00 m | Lote 04	28,00 m | Lote 02	5,00 m e 5,00 m | Quadra 19	280,00 m² e 76 m
19A	04	10,00 m | Travessa dos Girassóis	28,00 m | Lote 05	28,00 m | Lote 03	10,00 m | Quadra 19	280,00 m² e 76 m
19A	05	10,00 m | Travessa dos Girassóis	27,83 m | Lote 06	28,00 m | Lote 04	0,41 m , 9,11 m e 0,48 m | Faixa Carroçável	279,13 m² e 75,83 m
19A	06	10,00 m | Travessa dos Girassóis	27,86 m | Lote 07	27,83 m | Lote 05	10,00 m | Quadra 19	278,41 m² e 75,69 m
19A	07	12,30 m | Travessa dos Girassóis	28,00 m | Lote 08	27,86 m | Lote 06	7,23 m e 5,07 m | Quadra 19	343,93 m² e 80,46 m
19A	08	10,00 m | Travessa dos Girassóis	18,00 m , 4,94 m e 5,06 m | Lote 09A , Lote 09B e Lote 09C	28,00 m | Lote 07	10,00 m | Quadra 19	279,91 m² e 76 m
19A	09C	5,05 m | Avenida Rio de Janeiro	12,78 m | Quadra 19	12,84 m | Lote 09B	5,06 m | Lote 08	64,76 m² e 35,73 m
19A	09B	4,94 m | Avenida Rio de Janeiro	12,84 m | Lote 09C	12,90 m | Lote 09A	4,94 m | Lote 08	63,54 m² e 35,62 m
19A	09A	13,12 m | Travessa dos Girassóis	18,33 m | Avenida Rio de Janeiro	18,00 m | Lote 08	12,90 m | Lote 09B	236,19 m² e 62,35 m
Quantidade total de Lotes: 11				**Área total dos Lotes : 2.805,87 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
20	01B	12,70 m | Avenida Getúlio Vargas	11,63 m e 5,00 m | Lote 09 e Lote 10	16,70 m | Lote 01A	12,50 m | Lote 02	210,00 m² e 58,53 m
20	01A	16,79 m | Travessa dos Girassóis	16,00 m | Avenida Getúlio Vargas	16,00 m | Lote 02	16,70 m | Lote 01B	267,88 m² e 65,49 m
20	02	15,00 m | Travessa dos Girassóis	16,00 m e 12,50 m | Lote 01A e Lote 01B	28,74 m | Lote 03	5,00 m e 10,00 m | Lote 10 e Lote 11	429,32 m² e 87,24 m
20	03	10,00 m | Travessa dos Girassóis	28,74 m | Lote 02	28,70 m | Lote 04	10,00 m | Lote 12	287,22 m² e 77,44 m
20	04	9,76 m | Travessa dos Girassóis	28,70 m | Lote 03	0,64 m e 28,00 m | Lote 14 e Lote 05	10,30 m | Lote 13	287,58 m² e 77,4 m
20	05	10,02 m | Travessa dos Girassóis	28,00 m | Lote 04	28,00 m | Lote 06	9,67 m e 0,33 m | Lote 14 e Lote 15	280,00 m² e 76,02 m
20	06	14,98 m | Travessa dos Girassóis	28,00 m | Lote 05	28,00 m | Lote 07	9,94 m e 5,06 m | Lote 15 e Lote 16	419,72 m² e 85,98 m
20	07	10,00 m | Travessa dos Girassóis	28,00 m | Lote 06	28,20 m | Lote 08	4,76 m e 5,24 m | Lote 16 e Lote 17	280,98 m² e 76,2 m
20	08	3,00 m e 14,30 m | Travessa dos Girassóis	28,20 m | Lote 07	26,00 m | Avenida Rio de Janeiro	4,39 m e 11,61 m | Lote 17 e Lote 18	453,82 m² e 87,5 m
20	09	11,55 m | Travessa das Orquídeas	0,16 m e 15,30 m | Travessa das Orquídeas e Lote 10	15,46 m | Avenida Getúlio Vargas	11,63 m | Lote 01B	179,11 m² e 54,1 m
20	10	10,02 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Lote 11	15,30 m | Lote 09	5,00 m e 5,00 m | Lote 02 e Lote 01B	151,97 m² e 50,32 m
20	11	10,00 m | Travessa das Orquídeas	14,94 m | Lote 12	15,00 m | Lote 10	10,00 m | Lote 02	149,66 m² e 49,94 m
20	12	10,00 m | Travessa das Orquídeas	14,96 m | Lote 13	14,94 m | Lote 11	10,00 m | Lote 03	149,50 m² e 49,9 m
20	13	9,98 m | Travessa das Orquídeas	10,77 m e 4,18 m | Lote 14	14,96 m | Lote 12	10,30 m | Lote 04	149,79 m² e 50,19 m
20	14	9,90 m | Travessa das Orquídeas	15,40 m | Lote 15	0,64 m , 4,18 m e 10,77 m | Lote 04 e Lote 13	9,67 m | Lote 05	153,13 m² e 50,56 m
20	15	10,24 m | Travessa das Orquídeas	15,50 m | Lote 16	15,40 m | Lote 14	9,94 m e 0,33 m | Lote 06 e Lote 05	158,41 m² e 51,41 m
20	16	10,00 m | Travessa das Orquídeas	15,35 m | Lote 17	15,50 m | Lote 15	4,76 m e 5,06 m | Lote 07 e Lote 06	153,05 m² e 50,67 m
20	17	10,17 m | Travessa das Orquídeas	15,22 m | Lote 18	15,35 m | Lote 16	4,39 m e 5,24 m | Lote 08 e Lote 07	150,99 m² e 50,37 m
20	18	11,10 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Avenida Rio de Janeiro	15,22 m | Lote 17	11,61 m | Lote 08	171,55 m² e 52,93 m
Quantidade total de Lotes: 19				**Área total dos Lotes : 4.483,68 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
21	01	10,00 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Avenida Getúlio Vargas	15,00 m | Lote 03	10,00 m | Lote 02	150,00 m² e 50 m
21	02	10,00 m | Avenida André Antônio Maggi	15,00 m | Lote 04	15,00 m | Avenida Getúlio Vargas	10,00 m | Lote 01	150,00 m² e 50 m
21	03	10,00 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Lote 01	15,00 m | Lote 05	10,00 m | Lote 04	150,00 m² e 50 m
21	04	10,00 m | Avenida André Antônio Maggi	15,00 m | Lote 06	15,00 m | Lote 02	10,00 m | Lote 03	150,00 m² e 50 m
21	05	10,00 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Lote 03	15,00 m | Lote 07	10,00 m | Lote 06	150,00 m² e 50 m
21	06	10,00 m | Avenida André Antônio Maggi	15,00 m | Lote 08	15,00 m | Lote 04	10,00 m | Lote 05	150,00 m² e 50 m
21	07	10,00 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Lote 05	15,00 m | Lote 09	10,00 m | Lote 08	150,00 m² e 50 m
21	08	10,29 m | Avenida André Antônio Maggi	14,79 m | Lote 10	15,00 m | Lote 06	10,00 m | Lote 07	151,09 m² e 50,08 m
21	09	10,15 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Lote 07	15,00 m | Lote 11	10,15 m | Lote 10	152,24 m² e 50,3 m

21	10	10,15 m | Avenida André Antônio Maggi	15,00 m | Lote 12	14,79 m | Lote 08	10,15 m | Lote 09	151,16 m² e 50,09 m
21	11	10,00 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Lote 09	15,00 m | Lote 13	10,00 m | Lote 12	149,99 m² e 50 m
21	12	10,00 m | Avenida André Antônio Maggi	15,00 m | Lote 14	15,00 m | Lote 10	10,00 m | Lote 11	149,99 m² e 50 m
21	13	10,29 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Lote 11	15,00 m | Lote 15	10,29 m | Lote 14	154,34 m² e 50,58 m
21	14	10,00 m | Avenida André Antônio Maggi	15,00 m | Lote 16	15,00 m | Lote 12	10,29 m | Lote 13	152,16 m² e 50,29 m
21	15	9,70 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Lote 13	15,00 m | Lote 17	9,70 m | Lote 16	145,46 m² e 49,4 m
21	16	10,08 m | Avenida André Antônio Maggi	15,00 m | Lote 18	15,00 m | Lote 14	9,70 m | Lote 15	148,36 m² e 49,78 m
21	17	10,51 m | Travessa das Orquídeas	15,00 m | Lote 15	14,80 m | Lote 19	10,50 m | Lote 18	156,30 m² e 50,81 m
21	18	9,91 m | Avenida André Antônio Maggi	14,42 m | Lote 20	15,00 m | Lote 16	10,50 m | Lote 17	150,00 m² e 49,83 m
21	19	11,00 m | Travessa das Orquídeas	14,80 m | Lote 17	14,00 m | Avenida Rio de Janeiro	11,10 m | Lote 20	159,02 m² e 50,9 m
21	20	11,42 m | Avenida André Antônio Maggi	15,00 m | Avenida Rio de Janeiro	14,42 m | Lote 18	11,10 m | Lote 19	165,59 m² e 51,94 m
Quantidade total de Lotes: 20				**Área total dos Lotes : 3.035,70 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m² e Perímetro m
25B	01	20,50 m | Avenida Martinho Lutero	40,00 m | Lote 02	40,00 m | Rua Projetada 1	20,50 m | Lote 05	820,00 m² e 121 m
25B	02	20,50 m | Avenida Martinho Lutero	40,00 m | Lote 03	40,00 m | Lote 01	20,50 m | Lote 05	820,00 m² e 121 m
25B	03	20,50 m | Avenida Martinho Lutero	40,00 m | Lote 04	40,00 m | Lote 02	20,50 m | Lote 11	820,00 m² e 121 m
25B	04	20,50 m | Avenida Martinho Lutero	40,00 m | Rua Projetada 2	40,00 m | Lote 03	20,50 m | Lote 11	820,00 m² e 121 m
25B	05	20,00 m | Rua Projetada 1	20,50 m e 20,50 m | Lote 01 e Lote 02	41,00 m | Lote 06	20,00 m | Lote 11	820,00 m² e 122 m
25B	06	20,00 m | Rua Projetada 1	41,00 m | Lote 05	41,00 m | Lote 07	20,00 m | Lote 12	820,00 m² e 122 m
25B	07	20,00 m | Rua Projetada 1	41,00 m | Lote 06	41,00 m | Lote 08	20,00 m | Lote 13	820,00 m² e 122 m
25B	08	20,00 m | Rua Projetada 1	41,00 m | Lote 07	41,00 m | Lote 09	20,00 m | Lote 14	820,00 m² e 122 m
25B	09	20,00 m | Rua Projetada 1	41,00 m | Lote 08	41,00 m | Lote 10	20,00 m | Lote 15	820,00 m² e 122 m
25B	10	20,00 m | Rua Projetada 1	41,00 m | Lote 09	20,50 m e 20,50 m | Lote 18 e Lote 17	20,00 m | Lote 16	820,00 m² e 122 m
25B	11	20,00 m | Rua Projetada 2	41,00 m | Lote 12	20,50 m e 20,50 m | Lote 03 e Lote 04	20,00 m | Lote 05	820,00 m² e 122 m
25B	12	20,00 m | Rua Projetada 2	41,00 m | Lote 13	41,00 m | Lote 11	20,00 m | Lote 06	820,00 m² e 122 m
25B	13	20,00 m | Rua Projetada 2	41,00 m | Lote 14	41,00 m | Lote 12	20,00 m | Lote 07	820,00 m² e 122 m
25B	14	20,00 m | Rua Projetada 2	41,00 m | Lote 15	41,00 m | Lote 13	20,00 m | Lote 08	820,00 m² e 122 m
25B	15	20,00 m | Rua Projetada 2	41,00 m | Lote 16	41,00 m | Lote 14	20,00 m | Lote 09	820,00 m² e 122 m
25B	16	20,00 m | Rua Projetada 2	20,50 m e 20,50 m | Lote 20 e Lote 19	41,00 m | Lote 15	20,00 m | Lote 10	820,00 m² e 122 m
25B	17	20,50 m | Avenida Getúlio Vargas	40,00 m | Rua Projetada 1	40,00 m | Lote 18	20,50 m | Lote 10	820,00 m² e 121 m
25B	18	20,50 m | Avenida Getúlio Vargas	40,00 m | Lote 17	40,00 m | Lote 19	20,50 m | Lote 10	820,00 m² e 121 m
25B	19	20,50 m | Avenida Getúlio Vargas	40,00 m | Lote 18	40,00 m | Lote 20	20,50 m | Lote 16	820,00 m² e 121 m
25B	20	20,50 m | Avenida Getúlio Vargas	40,00 m | Lote 19	40,00 m | Rua Projetada 2	20,50 m | Lote 16	820,00 m² e 121 m
Quantidade total de Lotes: 20				**Área total dos Lotes : 16.400,00 m²**		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: R. G. SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: ***30.084.136/0001-98***

OBJETO: Contratação de show artístico com dupla Felipe & Ferrari para apresentação alusiva a festa junina “ARRAIA DO CHAPADÃO” no Município de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 30/2019

Aditivo nº 05 ao Contrato 30/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de maio de 2023 e término em 14 de maio de 2024.

Valor: Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,26% (sete inteiros, vinte e seis centésimos por cento) com efeitos retroativos a partir do mês de janeiro de 2023.

§ 1º Sendo o valor unitário do Km de R$ 222,85 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) passando a ser no **valor de R$ 239,03 (duzentos e trinta e nove reais e três centavos), referente ao pagamento da contratada durante 12 meses de serviços prestados.**

Valor: R$ 3.728.263,25 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) equivalente a totalidade de 15.597,47 km no presente contrato.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 26/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto APAE Campo Verde – Construção de Passarela e Acabamento da Terceira Etapa de Ampliação da APAE.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 25/05/2023 até o dia 01/10/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.12.122.0019.20013.3.3.50.43.00.00.00 – red 142**4**, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2983, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.747.681,18 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	**05**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Unidade:	**002**	**FUNDEB**
Função:	**12**	**EDUCAÇÃO**
Sub-função:	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Programa:	**0013**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Projeto/Atividade/Ação:	**10069**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS**
Elemento de Despesa:	**4.4.90.51.00.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
Fontes de recurso:	**25400000000**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**
Valor Total da Ação:		**R$ 1.747.681,18**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2982, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5. 176,30 (cinco mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos), **nas seguintes classificações orçamentárias:**

Órgão: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAÚDE

Subfunção: 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0036 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 20121- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

Fonte de Recursos: 26213210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26213210000	5.176,30
TOTAL DA AÇÃO			**5.176,30**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N.002

AVISO DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 002

CHAMAMENTO PUBLICO N. 01.2023

TURA DO ENVELOPE PARA COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, com interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Habitação, Regularização Fundiária e Meio Ambiente**, torna público para conhecimento dos interessados, *a ABERTURA DO ENVELOPES N . 02* DA EMPRESA HABILITADA: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS LTDA o Chamamento Público para procedimento de manifestação de interesse, para Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 576 (quinhentas e setenta e seis) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, do governo federal, medida provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores e demais legislações, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,** tipo melhor técnica, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela instituído pela Medida Provisória n° 1.162, de 14/02/2023 e outras normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital. **DIA : 29/05/2023 AS 14 HORAS na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo está Disponível no endereço**: Praça dos três poderes, n° 03 – Bairro Campo Real II Campo Verde/MT. CEP 78.840–000 Fone: 66.3419-1244 e no Site www.campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde/MT, 24 de maio de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2981, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1566, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 14º da Lei Municipal nº. 1.566, de 24 de fevereiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 14º (...)

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Integrada de Apoio à Segurança Pública;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente;

VII – 02 (dois) representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores;

VIII – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada;

IX - 01 (um) representante da OAB."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2984, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90,69 (noventa reais e sessenta e nove centavos)**,** nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	**05**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Unidade:	**001**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12**	**EDUCAÇÃO**
Sub-função:	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Programa:	**0023**	**TRANSPORTE ESCOLAR**
Projeto/Atividade/ Ação:	**10015**	**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**
Fontes de recurso:	**25690000000 15690000000**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**
Elemento/Natureza de Despesa:	**3.3.90.93.00. 00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Valor Total da Ação:		**R$ 90,69**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1° da presente norma, serão utilizados os recursos conforme disposto no inciso I e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, nos seguintes termos:

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE: 25690000000 – Outras transferências de Recursos do FNDE – R$ 80,69

ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	**05**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Unidade:	**001**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12**	**EDUCAÇÃO**
Sub-função:	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Programa:	**0013**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Projeto/Atividade/ Ação:	**20022**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Fontes de recurso:	**15690000000**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**
Elemento/Natureza de Despesa:	**3.3.90.30.00. 00**	**MATERIAL DE CONSUMO**
Valor Total da Ação:		**R$ 10,00**

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 5º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO**, **CNPJ Nº 42.653.820/0001-22**, prestar os serviços PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA E MARCENEIRO conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 24 de maio de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 18 de abril de 2023.

Referência: Proc. 1312/2023-Pregão Presencial 062/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa MAURO RENATO DA ROCHA LTDA e contrarrazões apresentado pela empresa DMG SERRALHEIRIA E VIDRAÇARIA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***MAURO RENATO DA ROCHA LTDA*** a qual visava a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa DMG SERRALHEIRIA E VIDRAÇARIA.

Expõe a licitante que a empresa recorrida não cumpriu com os requisitos do edital, onde apresentou certidão diversa do requerido, ferindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e Isonomia entre as partes, o que impõe a sua desclassificação.

Por fim requereu a reforma da decisão para inabilitar a empresa DMG SERRALHEIRIA E VIDRAÇARIA.

Contrarrazoando o Recurso Administrativo, a empresa DMG SERRALHEIRIA E VIDRAÇARIA, rechaçou os argumentos da recorrente visto que, conforme a Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, DO Poder Judiciário do Estado de MATO Grosso , a apresentação de certidão negativa de falência e concordata atende aos requisitos do artigo 31, II, da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, pelo que dispensável a exigência de certidão negativa de recuperação judicial para e extrajudicial para análise da capacidade econômico-financeira da empresa.

Acrescenta que na lei de licitações e contratos vem enumerados os documentos indispensáveis para a habilitação nas licitações, bem como, apara a demonstração da capacidade econômico-financeira.

Menciona o Princípio do Formalismo Moderado e relativizado ao instrumento convocatório.

Ainda, acostam Certidão Negativa de débitos de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, que atua no ramos do objeto licitado a muitos anos.

Requereu fosse mantida a decisão de Comissão.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Frisou que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico" .

Na Lei de Licitações, mais precisamente em seu artigo 40, o legislador elencou os componentes obrigatórios no Edital de licitações, os quais, devem ser seguidos pelos administrados sob pena de sofrerem sanções e até mesmo terem suas contas rejeitadas.

Contudo, não se pode confundir os termos "procedimento formal" e "formalismo", o que tem grande diferença. O saudoso Hely Lopes Meirelles, no livro "Licitação e Contrato Administrativo" (2010) explicou que "procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos ou fases". E complementa "Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências (...)".

Certo é que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Nessa ótica, a Lei nº8666/93 em diversos dispositivos se refere a este princípio. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[…]

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente quando a proposta efetivamente mais vantajosa.

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Destacou que no caso em tela a certidão apresentada é suficiente para demonstrar a situação econômica financeira da empresa.

Por fim, opinou no sentido de que é absolutamente defensável e juridicamente adequada o posicionamento exarado pela Comissão de Licitação no sentido de habilitar a recorrida.

Indeferiu o recurso apresentado pela empresa a MAURO RENATO DA ROCHA LTDA e reconheceu as Contrarrazões das empresa DMG SERRALHEIRIA E VIDRAÇARIA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo não provimento do recursos e ao mesmo tempo deferir as contrarrazões da recorrida.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.021/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ESQUADRILHA FOX DEMOSTRAÇÃO AEREA LTDA CNPJ nº 31.721.810/0001-60 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW AÉREO, ACROBACIAS E VOO EM FORMAÇÃO** para o aniversário da cidade com o valor **de R$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), Processo nº 1438/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,24 de maio de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 393, DE 24 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2023, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula nº **7652**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 003/2023, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA**, matrícula **2480**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TALYTA NETO DE SALES

Gestora da Parceria

VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N°. 184, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 2 relativo ao Anexo I da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, alterando o código da tabela salarial do cargo de auxiliar de laboratório, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Auxiliar de Laboratório	6	40	MD09

Art. 2º. Fica acrescida a tabela salarial código FD10 ao ANEXO II - TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

Código da Tabela Salarial: FD10

1. TABELAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Código da Tabela Salarial: **FD10**

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	1.851,00	1.917,10	1.983,19	2.049,30	2.115,43	2.181,51	2.247,62	2.313,74
B	1,10	2.036,10	2.108,81	2.181,51	2.254,23	2.326,97	2.399,66	2.472,38	2.545,12
C	1,20	2.221,20	2.300,52	2.379,83	2.459,16	2.538,51	2.617,81	2.697,14	2.776,49

D	1,30	2.406,30	2.492,23	2.578,15	2.664,09	2.750,05	2.835,96	2.921,91	3.007,87

Art. 3º. Fica alterado o item 1 relativo ao Anexo I da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, alterando o código da tabela salarial do cargo de auxiliar de telefonista, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
* Telefonista	15	36	FD10

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 076/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA** na modalidade Pregão (presencial) **n° 076/2023** a se realizar no dia **05 de junho de 2023 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 07 de Junho de 2023**, HORAS: **14h30min (Horário de Brasília – DF**), Site: **www.licitanet.com.br** LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde via e-mail. Para demais informações: telefone (66) 3419-2067 ou e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Campo Verde, 24 de maio de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 047, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO INERENTE À LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT; CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LPG (MISTA E TEMPORÁRIA); CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO VISANDO DAR EFETIVIDADE ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NOS ARTIGOS 6º E 8º, DESTINADOS AO SETOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)”;

Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Município de Campo Verde por meio da Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte - SMECLE, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

Considerando a importância para toda classe artística Campoverdense e da contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

Considerando os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e da Consulta Pública, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto Municipal regulamenta a aplicação da Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho de 2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural quanto ao valor total de R$ 394.476,74 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), disponibilizado ao Município de Campo Verde, conforme consta no orçamento da União, sujeito à alteração por parte do Governo Federal, a qualquer momento.

§ 1º - As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas pela Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte - SMECLE, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à Pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para a melhor distribuição dos recursos oriundos desta Lei Complementar aos beneficiários.

§ 2º - Para garantir maiores informações, todos os interessados de- verão ter conhecimento tácito da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ora chamada de LPG e suas regulamentações federais e municipal através do link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp195.htm;https://novo.campoverde.mt.gov.br/; https://instagram.com/smclecampoverde?igshid=YmMyMTA2M2Y=; todas as redes sociais oficiais do município, Conselho Municipal de Política Cultural, do Fórum Municipal de Cultura e as criadas para cada artigo da Lei Federal que o município irá executar, sendo estas consideradas legais para todos os efeitos deste Decreto Municipal junto a todos os órgãos de Controle e Financiamento destes recursos.

§ 3º - Todas as informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário) serão disponibilizadas através dos meios oficiais de comunicação mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Fazenda e desenvolvimento Econômico, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) dos recursos oriundos da LPG para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação, que serão cadastrados na Plataforma Mais Brasil e aprovadas pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Os planos de ação que serão cadastrados na Plataforma Mais Brasil tão logo estejam disponíveis, incluirão os instrumentos indicados por maioria dos interessados, através da Consulta Pública e outras formas de oitivas da sociedade civil.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG, e nomeado através de portaria de forma paritária (representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil), a fim de colaborar na escolha dos instrumentos que serão utilizados para execução das ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º da LPG, destinado ao setor cultural no Município de Campo Verde – MT.

§ 1º- A composição do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG será composta, de forma paritária, por 20 membros, com seus respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, composto por titulares e seus respectivos suplentes, assim descritos:

Do Poder Público Municipal:

01 (titular e suplente) Secretária de Cultura, Lazer e Esporte;

01 (titular e suplente) Secretária de Desenvolvimento Econômico;

01 (titular e suplente) Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

01 (titular e suplente) Procuradoria Jurídica Municipal;

01 (titular e suplente) Procuradoria Geral do Município;

01 (titular e suplente) Conselho Municipal de Cultura;

Da Sociedade Civil:

01 (titular e suplente) Representante do Audiovisual;

01 (titular e suplente) Representante da Economia Criativa;

01 (titular e suplente) Representante das línguas Artísticas;

01 (titular e suplente) Representantes das Culturas Populares e Periféricas;

01 (titular e suplente) Representante dos Espaços Artísticos e Culturais;

01 (titular e suplente) Representantes das Culturas Matriz Afro e LGBTQIAPN+;

§ 2º - As atribuições do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG serão:

I - Participar das discussões referentes ao cumprimento do § 1º do art. 4º da LPG, no âmbito do Município previstas em seus artigos 6º e 8º, de forma presencial ou online;

II –Caberá aos representantes da Sociedade Civil colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte – SMECLE, instrumentos de execução da Lei supracitada, até o momento de participação nos editais, quando os conselheiros da sociedade civil deixarão de participar pois passarão a ser tratados como candidatos/beneficiários;

III – Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, Fóruns, organizações não governamentais e o setor empresarial cultural para a participação e divulgação dos instrumentos a serem realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

IV -Após a publicação do instrumento de distribuição dos recursos (editais ou chamamentos públicos) nos órgãos de comunicação oficial e nas redes sociais, este Comitê se desfaz.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, a qual se atribui a execução dos procedimentos exigidos pela LPG relacionadas às regulamentações à serem editadas, no âmbito do Município, sendo composta exclusivamente por representantes dos órgãos municipais que atuarão diretamente em todo o processo, até a sua finalização, com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, o que se fará através da Plataforma Mais Brasil.

Parágrafo Único - Ficam designadas as seguintes secretarias para compor a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo referentes às ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º da LPG, destinados ao setor cultural, as secretarias listadas a seguir, com as seguintes atribuições:

I. Secretaria de Cultura, lazer e Esporte na elaboração todos os documentos, regulamentações, orientações, formulários, editais ou outros instrumentos e exclusivamente cadastrar os Planos de Ação na Plataforma Mais Brasil, Classificar e Categorizar as transferências no BB Ágil, preparar Relatório de Gestão Final, manter em arquivos físicos e digitais todos esses e os demais procedimentos necessários para a execução desta Lei.

II - Secretaria de administração e Recursos Humanos: Promover Adequação e Registro da Execução Orçamentária, Cadastramento dos Beneficiários no Sistema de Pagamento, Emitir as Autorizações de Pagamento, a Emissão dos Empenhos, Emissão das Notas de Liquidação, Transmissão das TEDs com base nas informações dos processos administrativos emitidas contra a conta específica de pagamento do auxílio emergencial , Publicar no Diário Oficial do Município todos os atos referente à execução da Lei Paulo Gustavo.

III - Secretaria de Controle Interno: A Controladoria interna do Município, por força do disposto nos art. 31,37,70 e 74 da Constituição Federal Cabe-

rá emitir pareceres, oferecer orientações sobre Prestação de Contas quanto à execução do objeto e execução financeira e analisar todas as Prestações de Contas de todos os beneficiários, observando os prazos e urgências que esta Lei Federal impõe, para somente após esse procedimento, levar a todos os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo para seu parecer final de aprovação ou reprovação destas Prestações de Contas, observando a lei municipal 1.918/2013, somente após parecer da Secretaria de Controle Interno à quem cabe por força do art. 31,37,70 e 74 da Constituição Federal e dos arts. 1º e 2º do Decreto Federal nº 3591/2000, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo.

a) Todos os membros desta Comissão serão responsáveis pela elaboração e disponibilização nas redes sociais da Consulta Pública; cadastramento do Plano de Ação na Plataforma Mais Brasil e demais documentos, que serão exigidos ao longo do período de execução até a elaboração do Relatório de Gestão Final, também enviado ao Governo Federal via Plataforma+Brasil; pela elaboração das regulamentações municipais que se fizerem necessárias; elaboração dos instrumentos de distribuição dos recursos recebidos;

b) As secretarias que comporão a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo indicarão os servidores para cumprimento das metas e etapas deste processo de distribuição de recursos de acordo com as demandas, em resposta aos ofícios que a SMECLE encaminhará.

c) Os representantes da bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultura de Campo Verde após indicados por seus superiores, participarão de todos os procedimentos para execução da LPG, do início ao fim com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, através da Plataforma Mais Brasil ou o sistema que estiver operando à época.

Art. 5º - Conforme previsão na LPG/2022 e suas regulamentações federais, os instrumentos serão elaborados pelo ente responsável, para a distribuição dos recursos, considerando todas as orientações sobre critérios, prazos, documentos, tributos que incidirão sobre os valores e beneficiários.

Art. 6º - Conforme art. 4º § 2º da LPG 2022, a Consulta Pública estará disponível na sede do centro cultural.

Art. 7º - Conforme "art. 21 da LPG na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico". O ente público municipal estará utilizando de instrumentos padronizados, afim de garantir celeridade e agilidade em todo o processo.

Art. 8º - De acordo com o art. 13, da LPG, todos os valores à serem transferidos aos beneficiários através dos instrumentos aprovados para os recebimentos dos recursos aos beneficiários selecionados, sejam estes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, incidirão os impostos referentes, conforme tabela da RFB.

Parágrafo Único: Os impostos incidentes sobre transferências de recursos à Pessoas Físicas serão Retidos na Fonte e repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, afim de fomentar novas ações culturais no município.

a) os valores divulgados nos instrumentos a serem executados, já estarão deduzidos dos impostos incidentes.

Art. 9º - Para maiores esclarecimentos, a Coordenação Geral de Tributos – COSIT Nº 9 de 16/06/2012, da Receita Federal do Brasil diz que para prêmios distribuídos em dinheiro aplica-se a seguinte regra: " Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com prêmios distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, para Beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas.

I - Beneficiário Pessoa Física: Na hipótese da ocorrência de concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoa jurídica a pessoa física, deve ser adotado o seguinte:

a) quando houver vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal atualizada, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA);

II - Beneficiário Pessoa Jurídica: Quanto aos prêmios distribuídos a beneficiário pessoa jurídica sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estes prêmios tributam-se exclusivamente na fonte à alíquota da Tabela atualizada da RFB.

a) A Tabela do Imposto de Renda para prêmios ou outros instrumentos até presente data é: até R$ 1.903,98: isento de deduções mensais; de R$ 1.903,99 até R$ 2.826,65: alíquota de 7,5%; de R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05: alíquota de 15%; de R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68: alíquota de 22,5%; acima de R$ 4.664,68: alíquota de 27,5%.

Art. 10º Todos e quaisquer projetos culturais realizados na cidade, que utilizem recursos públicos ou privados, oriundos das formas legais de incentivos, fomentos ou patrocínios, em parceria com a administração pública municipal ou todos aqueles que utilizarem as marcas oficiais da Prefeitura ou da Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte - SMECLE, bem como a respectiva prestação de contas, deverão ser aprovadas pelos representantes da Bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultural somente após análise da Secretaria de Controle Interno e seu quadro técnico, observando os princípios e orientações da Lei Paulo Gustavo, respeitando os prazos estipulados pela Coordenação da Comissão de Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, respeitando a transparência pública, devendo ser dada à sociedade campoverdense as informações necessárias.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Campo Experimental e Horto Florestal, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ/MF nº 17. 224.869/0001-12, com valor global de R$ 338.325,73.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 24/05/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2023.

Nadia Talal Nejem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 010/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/05/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrode preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo hospitalares – Curva "B e C", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MILLENIUN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08**, vencedora dos itens (22, 53 e 57), com valor total de R$ 111.375,52 (cento e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais .e cinquenta e dois centavos), **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº13. 201.732/0001-91,** vencedora dos itens (15, 26 e 70), com o valor total de R$ 18.855,75 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº24.321.932/0001-02**,vencedora dos itens (05, 08 09, 11, 32 e 39), com o valor total de R$ 354.537,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais), **ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 36. 656.877/0001-82**, vencedora dos itens (06, 12, 16, 19, 20, 28, 41, 44, 47, 48, 49, 52, 59, 61, 62 e 64), com o valor total de R$ 374.289,92 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.508.571/0001-80**, vencedora dos itens (03, 21, 33, 35, 37, 38, 45 e 63), com valor total de R$ 310. 460,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta reais), **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.535.072/0001-82**, vencedora do item (60), com valor total de R$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais), **MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 49.105.589/0001-81**, vencedora dos itens (04, 18, 30, 55 e 72), com valor total de R$ 168.216,49 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 45.769.285/0001-68**, vencedora dos itens (17, 27, 40, 43, 51, 66 e 67), com valor total de R$ 124.541,28 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), **AC COMÉRCIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 46.221.464/0001-29**, vencedora dos itens (02, 10, 36, 42 e 46), com valor total de R$ 104.134,14 (cento e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e catorze centavos), **AUGUSTO & COIMBRA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 30.747.960/0001-80**, vencedora do item (58), com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 04.194.679/0001-58** , vencedora do item (34), com valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 29. 000.107/0001-11**, vencedora do item (29), com valor total de R$ 73.051,00 (setenta e três mil e cinquenta e um reais), **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30**, vencedora do item (68), com o valor total de R$ 122.129,04 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos), **PROJETO K STÚDIO DE PROJETO LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 30.657.838/0001-13**, vencedora do item (56), com valor total de R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 30.313.649/0001-23**, vencedora dos itens (23, 24 e 31), com o valor total de R$ 64.554,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 42.953.946/0001-12**, vencedora do item (69), com valor total de R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), e **WEB TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08**, vencedora dos itens (50, 73 e 74), com valor total de R$ 27.959,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais). O item (65), foi declarado **"FRACASSADO".**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 03/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos, em conformidade com o Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 03/2023 amigavelmente a partir de 24/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.177/0001-70/ RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2019

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual.

DO VALOR ADITADO: R$ 21.867,62 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DA VIGÊNCIA: 27/05/2023 a 26/05/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ. 61.198.164/0001-60 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022.

ESPÉCIE: Prestaçao de Serviços

DO OBJETO: Serviços Funerários

Vigencia : Prorrogação De Vigência Contratual por mais 12 (meses)

De 27/06/2023 a 26/06/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, e C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA/ CNPJ/MF sob o nº 06.069. 746/0002-19/ CONTRATADO.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 48, DE 24 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de

26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Girleide Alves de Melo Ferreira	143º	Classificado
Karolaynne Alves da Silva	144º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 04/2023, que tem por objeto credenciar prestadores de serviços especializados em confecção de próteses de dentárias, para fazer constar o seguinte:

a) Em todos os trechos do Edital e anexos, onde consta “credenciar empresas especializadas em confecção de próteses dentárias”, passa-se a constar **“credenciar pessoas físicas e jurídicas especializadas em confecção de próteses dentárias”;**

b) No Tópico 3 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO do Edital, acrescentar as seguintes disposições:

3.5 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS

3.5.1 Solicitação de credenciamento e qualificação técnica

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III), com as devidas adequações para pessoas físicas;

b) Declaração Conjunta (Anexo IV), com adequações para pessoas físicas;

c) Carteira de TPD - Técnico em Prótese Dentária registrada junto ao Conselho pertinente;

d) Termo de Aditamento (TPD);

e) Certificado de Curso Técnico.

3.5.2 Relativos à habilitação pessoal

a) Cédula de identidade/registro geral;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF.

3.5.3 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade perante a fazenda nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

b) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

c) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2023.

Nadia Talal Nejem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 106, DE 24 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito – D.O corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo de Professor através do Seletivo, através da matrícula nº. 2139, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 24 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022.

ESPÉCIE: Prestaçao de Serviços

DO OBJETO: Rastreamento de Veículos

DO ADITAMENTO: Inclusão de objetos (itens)

DA INCLUSÃO:

Item 1- Acrescimo de 27 veículos a serem rastreados

Item 2- Acrescimo de 26 Dispositivos de identificação de motoristas

Item 3- Acrescimo de 04 taxas de instalação

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ/MF Nº 18.009.871/0001-31/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 105, DE 24 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna – C.I nº 013/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LAERCIA ELIANE BOLONINE,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 409.***.***-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, previsto na Lei Municipal nº. 258,13/7/2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao do dia 22 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 109/2022, referente a Pregão Presencial 015/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 015/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 109/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT;

Empresa Beneficiária: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA ANUAL + TAXA ADM.
01	133125765	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 117.500,00	0,0 %	R$ 117.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 117.500,00**

Canabrava do Norte-MT, 24 de Maio de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 024/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **UNIVIDAS LABORATÓRIO CLINICO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.313/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 797.603,00 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e três reais);

Canabrava do Norte-MT, 24 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 471/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 471/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **HAYURE RODRIGUES DINIZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3******6, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.***.848.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 037/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 03.045.098/0001-91, cujo objeto do presente, a contratação de empresa para realização do show artístico com a dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex, a se realizar no dia 31/08/2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SME-ELTC de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora, **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** matrícula funcional n., e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.889.***-**, com e-mail educação@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

HAYURE RODRIGUES DINIZ

FISCAL TITULAR

_____

ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES

FISCAL SUPLENTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL N.001/2023 - CMDCA

RETIFICAÇÃO EDITAL N.001/2023 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e **na LEI Municipal N. 1. 361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de **Canabrava do Norte/MT** e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de **Canabrava do Norte/MT**, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.[1]

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 2.118,60

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h 30min**, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023** ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a **LEI Municipal N. 1. 361, DE 06 DE MARÇO DE 2023** ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023** ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II.Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III.Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV.Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal[2] e secreto dos eleitores do Município de Canabrava do Norte/MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, a saber:[3]

I. Reconhecida idoneidade moral;

II.Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III.Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos (declaração de endereço);

IV.Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V.Conclusão do Ensino Médio;

VI.Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o

Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa, sobre informática básica e avaliação psicológica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII.Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII.Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX.Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X.Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II.RG e CPF;

III.Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital ou declaração de endereço;

IV.Certificado de quitação eleitoral;[4]

V.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[5]

VI.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[6]

VII.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[7]

VIII.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[8]

IX.Certificado de Conclusão do Ensino Médio

X.A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 23 (vinte e três) de maio a 09 (nove) de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h30min ás 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Avenida Aurea Tavares de Amorim, n° 1105, Centro (sala dos conselhos municipais) e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023** e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 12 (doze) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), 19/06/2023 – 26/06/23, no horário de atendimento ao público, na Avenida Aurea Tavares de Amorim, n° 1105, Centro (sala dos conselhos municipais), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca.canabrava@hotmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 23/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Avenida Aurea Tavares de Amorim, n° 1105, Centro (sala dos conselhos municipais), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca.canabrava@hotmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 05 (cinco) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 06 (seis) e 07 (sete) de julho de2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 16 (dezesseis) de julho de 2023, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre tecnologia da informação. O candidato terá como base a nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis)

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Avenida Aurea Tavares de Amorim, n° 1105, Centro (sala dos conselhos municipais) no prazo de 2 (dois) dias, no período de 20 (Vinte) a 21(Vinte e Um) de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca.canabrava@hotmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 25/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 31 (Trinta e um) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II.por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III.por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I.internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II.aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III.página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV.blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V.impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI.rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII.aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII.disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V.Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 21/08/2023.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023[9], das 8hs às 17hs[10].

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I.Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II.O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III.As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 01/08/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.[11]

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
23/05/2023	Publicação do Edital
23/05/2023 à 09/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
19/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (Item 7.7)
23/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
26/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
03/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
05/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
07/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
16/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
19/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
31/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
18/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
23/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
31/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
21/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Requerimento de Inscrição Ficha de Inscrição n°:
Nome Completo:
Documento (RG e CPF):
Profissão:
Escolaridade:
Idade:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Possui deficiência? ( )Sim ( )Não **Se sim, qual?**
Ilmo. Sr. Presidente do CMDCA de Canabrava do Norte/MT Eu, acima identificado, venho requerer a V. S que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e da Lei Municipal N. 1.361/2023,, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.
DOCUMENTOS APRESENTADOS
Documento de identidade
Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de residência no Município expedido dentro dos três meses anteriores à publicação do edital ou declaração de endereço
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Militar da União
Certificado de quitação eleitoral
Certificado de conclusão de curso
Formulário de comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente preenchido, com cópia dos documentos comprobatórios
Comprovante de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens)
Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar
Comprovante da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (caso o candidato seja servidor público municipal)
Eu, Declaro que li o Edital n. 001/2023/CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar. Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal. Canabrava do Norte/MT, de de 2023 Assinatura do Candidato

Anexo II - Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar
Eu, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial. Por ser expressão de verdade, firmo a presente. Canabrava do Norte/MT, de de 2023. Assinatura do Candidato

Anexo III - Declaração de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente
Nome:
Profissão:
Escolaridade:
Idade:
Atividades desenvolvidas na promoção, proteção dos direitos da criança e do adolescente

1 - Tomador do serviço (Pessoa física ou jurídica)
Contato (Nome e telefone do chefe)
Atividades desenvolvidas/ 1. **Período: 2.** **3.**
2 - Tomador do serviço (Pessoa física ou jurídica
Contato (Nome e telefone do chefe)
Atividades desenvolvidas/ 1. **Período: 2.** **3.**
Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal. Canabrava do Norte/MT, de 2023. Assinatura do Candidato

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins que, conhecemos o senhor(a)
_____
Com _____ de idade, estado civil _____ filho (a) de _____ e de _____
Residente e domiciliado(a) na _____ Bairro_____ Canabrava do Norte/MT – 78658-000, e sabemos tratar-se de cidadão(a) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone a sua conduta até a presente ata.
Por ser expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Canabrava do Norte/MT, de 2023.

Declarante 02
Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Contato:
Profissão:
Assinatura:

Declarante 01
Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Contato:
Profissão:
Assinatura:

Anexo V – Termo de Compromisso

Eu, _____ abaixo assinado, portador (a) da cédula de identidade _____ e inscrito (a) no CPF _____ residente e domiciliado (a) _____ Canabrava do Norte/MT, CONFIRMO, que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de 40 horas, sendo o horário de funcionamento do conselho tutelar das 07h30min ás 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e previsão de regime de plantões rotativos a ser prestados.
Por ser expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Canabrava do Norte/MT, de 2023.

Declarante

Anexo VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canabrava do Norte/MT referente ao Edital nº 001/2023.

Prezadas (os) Senhoras (es),

Eu, , candidato (a) do processo de Escolha em Data Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar em Canabrava do Norte – MT, CPF nº _____ venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (Indique que item do edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação do decorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)



Canabrava do Norte – MT, de de 2023

Assinatura do Candidato (a)

Anexo VII – Protocolo de Recebimento de Inscrição

CERTIFICO que, _____protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT, às _____ (horas) do dia ____/_____/____.
Canabrava do Norte/MT, ____de_____de 2023.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu,_____, Portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, Nº _____, Bairro _____, no município de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado.

Canabrava do Norte/MT, _____ DE _____DE 2023.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo IX – Conteúdo programático do exame de conhecimentos gerais sobre língua portuguesa, informática e legislações pertinentes

1.0 Conhecimentos Gerais

1.1 Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica. Classes de palavras; substantivo; artigo; adjetivo; advérbio; pronome; numeral; preposição; conjunção; interjeição. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal, Gênero textual: Romance, Conto, Crônica, Poema, Ensaio, Biografia, Diário, Notícia, Artigo de opinião, Resenha, E-mail, Verbete de dicionário, Manifesto, Bilhete. Regência verbal. Regência nominal verbal. Crase. Pontuação. Figuras de Linguagem.

1.2 Informática

Informática básica: noções de Hardware e Software. Edição de texto no Word. Planilhas no Excel. Teclas de atalho. Netiqueta. Ética nas redes sociais. Correio Eletrônico. Internet. Armazenamento em nuvem. Utilização de buscador (realizar pesquisa). Estrutura de arquivos (criação e remoção de pastas).

2.0 Conhecimento Específico

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990. Lei 13.812/2019 que altera o artigo 83 do ECA. Lei Municipal nº **1.361**/2023 – que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares no município de Canabrava do Norte e dá outras providências. Lei 12.594 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Lei Nº 14.344/2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente. Lei Nº 13.431/2017.- Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução n° 276/2022/CEDCA/MT. Resolução 231/20222 CONANDA.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

[1] Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

[2] O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

[3] Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

[4] Disponível em: .

[5] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[6] Disponível em: .

[7] Disponível em: .

[8] Disponível em: .

[9] Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[10] Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

[11] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 274, DO DIA 24 DE MAIO DE 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

HORÁRIO: 14H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

LEIA-SE:

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 196 DE 22 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MONALI RIBEIRO** matricula nº 4567, cargo de Procuradora Geral Municipal, na data 11 de maio de 2023, lotada no Gabinete, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 199 DE 24 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *CLARICE FOSCARIM".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1. 278 de 09 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***CLARICE FOSCARIM***matricula nº 3256, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **23/05/2023 a 02/06/2023**, conforme processo do DRH nº 010/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 164/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 15 de maio de 2023.

I – Tomada de Preços nº 002/2022.

II – Contrato n° 063/2022.

III – Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação da nova sede da prefeitura municipal de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 204/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 165/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 15 de maio de 2023.

I – Concorrência Pública n.º 002/2022.

II – Contrato n.º 022/2023.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 0455-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto n.° 111/2023.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Pregoeira, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO do ITEM nº60 da Ata de Registro de Preços nº 68/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT"** tendo como vencedora a empresa **PROMO GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.034.336/0001-80.**

Havendo a **CONVOCAÇÃO** do licitante remanescente, na ordem de classificação, sendo a empresa **GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.691.443/0001-27**, classificada em segundo lugar do referido certame, para assinatura de Ata de Registro de Preços. Onde a mesma aceitou a convocação e se comprometeu a assumir nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Carlinda–MT, 24 de Maio de 2023.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 25/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 25/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE REDE, RAQUETE E BOLAS DE BEACH TENNIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 48.468.317/0001-83**, com o valor global de **R$. 3.928,00 (Três mil, novecentos e vinte oito reais).**

Castanheira - MT, 24 de maio de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 105/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 18/2023

A Pregoeira torna público a prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Tendo em vista que a sessão anterior restou deserta e considerando a necessidade da administração em adquirir o referido objeto que visa atender o interesse público. Portanto, a sessão será remarcada para o dia 06/06/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 24 de maio de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N° 106/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

Dispensa N° 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 2 PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO TUCANÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **J.S. BAHIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME**

CNPJ nº: **27.213.673/0001-86**

Valor: **R$. 120.000,00 (Cento vinte mil reais).**

Data da declaração: 24 de maio de 2023. Pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Urbanismo.

Data da ratificação: 24 de maio de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 26/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 26/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 2 PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO TUCANÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **J.S. BAHIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.213.673/0001-86**, com o valor global de **R$. 120.000,00 (Cento vinte mil reais).**

Castanheira - MT, 24 de maio de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 105/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

Dispensa N° 25/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDE, RAQUETE E BOLAS DE BEACH TENNIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**

CNPJ nº: **48.468.317/0001-83**

Valor: **R$. 3.928,00 (Três mil, novecentos e vinte oito reais).**

Data da declaração: 24 de maio de 2023. Pelo Secretário Municipal Esporte e Lazer.

Data da ratificação: 24 de maio de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EDITAL Nº 03/CMDCA/2023

EDITAL Nº 03/CMDCA/2023

A Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, para o mandato 2024/2027, torna público que não houve impugnação de candidatura registrada para o pleito.

Castanheira/MT, 24 de maio de 2023.

Roberta Ferreira de Morais

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 35/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**B DE VASCONCELOS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46.566.968/0001-80;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA;**

VALOR GLOBAL: R$ 14.262,74 (quatorze mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 30 de Maio 2023, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ANA DE FATIMA BRUNO DE FARIAS
2. EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO
3. JAIDE CRUZ CAMARGO
4. JAIRO JUNIOR DA SILVA
5. JANAINA DA SILVA MURTINHO
6. JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA
7. LEONTINO CORREA DA SILVA
8. MARINEY DA GUIA BORGES
9. ROSENIL LARA DA SILVA
10. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
11. LAELÇO ANTONIO CORREA
12. MARIA DEISE TORINO

Chapada dos Guimarães -MT, 23 de maio 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 195/GP/2023

Em, 19 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA JOSE DOS SANTOS, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2020 a 31/03/2023 conforme autorização no processo 3713/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/06/2023 e término em 04/07/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 197/GP/2023

Em, 19 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, na função de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2019 a 07/02/2020 conforme autorização no processo 4304/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/06/2023 e término em 29/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 198/GP/2023

Em, 19 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 28/04/2022 a 27/04/2023 conforme autorização no processo 4361/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/05/2023 e término em 27/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 199/GP/2023

Em, 19 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IVANEIA MOREIRA DA SILVA, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 26/01/2018 a 25/01/2023, conforme autorização no processo 4423/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/06/2023 e término em 02/09/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 200/GP/2023

Em, 19 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IVANEIA MOREIRA DA SILVA, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 27/02/2016 a 26/02/2017 e 30 (trinta) dias de férias referente 27/02/2022 a 26/02/2023 conforme autorização no processo 4323/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/06/2023 e término em 03/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022,

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, empresa “PROMITENTE FORNECEDOR”PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico?financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Os valores para os referidos itens passam a ser de: Item Produto Preço Atual Preço Suprimido Valor Reequilibrado 03 DIESEL S 10 R$ 6,18 -0,32 R$5,86

Cláudia - MT,22 de maio de 2023

LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN, aempresa CONTRATADA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	ETANOL	4,12	-0,27	3,85
2	DIESEL	6,17	-0,32	5,85
4	GASOLINA ADITIVADA	5,95	-0,20	5,75
5	GASOLINA COMUM	6,05	-0,25	5,80

Cláudia - MT, 22 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 859, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios de prestação continuada mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

Considerando a edição da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

Considerando a edição da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme art. 2º, da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023.

Art. 3º A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme art. 2º-A da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, conforme art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023):

I - Não terão valores inferiores a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), os benefícios de:

a) prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte (valor global);

b) pensão especial paga às vítimas da síndrome da talidomida; e

II - é de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o valor assistencial de amparo social ao idoso e à pessoa com deficiência.

Art. 5º A partir de 1º de maio de 2023, conforme art. 3º-A da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023:

I - Não terão valores inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios de:

a) prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global);

b) pensão especial paga às vítimas da síndrome da talidomida.

II - é de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), o valor do assistencial de amparo social ao idoso e à pessoa com deficiência, pago pelo RPPS.

Art. 6º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-CLÁUDIA com fundamento nas regras de transições previstas no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, e art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 822, de 23 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 859, DE 04 DE MAIO DE 2023

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
ATÉ JANEIRO DE 2022	5,93%
EM FEVEREIRO DE 2022	5,23%
EM MARÇO DE 2022	4,19%
EM ABRIL DE 2022	2,43%
EM MAIO DE 2022	1,38%
EM JUNHO DE 2022	0,93%
EM JULHO DE 2022	0,30%
EM AGOSTO DE 2022	0,91%
EM SETEMBRO DE 2022	1,22%
EM OUTUBRO DE 2022	1,55%
EM NOVEMBRO DE 2022	1,07%
EM DEZEMBRO DE 2022	0,69%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 2º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.086.441,98	2.086.441,98	5.647.769,89	270,69	17.411.296,77	834,50	-15.324.854,79
RECEITAS CORRENTES	2.086.441,98	2.086.441,98	5.647.769,89	270,69	17.311.246,77	829,70	-15.224.804,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.070.689,87		2.689.616,71		-2.689.616,71
Impostos			986.872,71		2.362.905,95		-2.362.905,95
Taxas			83.272,08		326.165,68		-326.165,68
Contribuição de Melhoria			545,08		545,08		-545,08
CONTRIBUIÇÕES	1.615.940,00	1.615.940,00	376.458,23	23,30	738.659,13	45,71	877.280,87
Contribuições Sociais	1.615.940,00	1.615.940,00	250.157,72	15,48	368.644,71	22,81	1.247.295,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			126.300,51		370.014,42		-370.014,42
RECEITA PATRIMONIAL	380.000,00	380.000,00	81.586,50	21,47	334.374,97	87,99	45.625,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			80,00		215,00		-215,00
Valores Mobiliários	380.000,00	380.000,00	81.506,50	21,45	334.159,97	87,94	45.840,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4.055.478,65		13.406.761,21		-13.406.761,21
Transferências da União e de suas Entidades			1.447.820,76		5.087.324,38		-5.087.324,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.964.885,74		6.238.111,19		-6.238.111,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			642.772,15		2.081.325,64		-2.081.325,64
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.501,98	90.501,98	63.556,64	70,23	141.834,75	156,72	-51.332,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.501,98	5.501,98	7.687,17	139,72	23.536,75	427,79	-18.034,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	55.869,47	65,73	118.298,00	139,17	-33.298,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			0,00		100.050,00		-100.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		100.050,00		-100.050,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			0,00		100.050,00		-100.050,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.068.558,02	3.068.558,02	467.764,16	15,24	663.194,34	21,61	2.405.363,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.155.000,00	5.155.000,00	6.115.534,05	118,63	18.074.491,11	350,62	-12.919.491,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.155.000,00	5.155.000,00	6.115.534,05	118,63	18.074.491,11	350,62	-12.919.491,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.155.000,00	5.155.000,00	6.115.534,05	118,63	18.074.491,11	350,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.518.556,11			3.518.556,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.518.556,11			3.518.556,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.262.550,00	7.750.835,77	8.462.266,47	23.549.061,36	-15.798.225,59	5.819.928,71	14.001.467,09	-6.250.631,32	12.690.281,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	4.254.550,00	5.646.535,12	5.501.444,03	17.768.852,54	-12.122.317,42	5.571.430,00	13.010.875,78	-7.364.340,66	11.597.765,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.914.000,00	4.529.996,43	2.415.742,74	5.959.150,16	-1.429.153,73	2.515.933,20	6.056.802,42	-1.526.805,99	4.411.440,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			168.473,10	527.141,66	-527.141,66	168.473,10	527.141,66	-527.141,66	527.141,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.550,00	1.116.538,69	2.917.228,19	11.282.560,72	-10.166.022,03	2.887.023,70	6.426.931,70	-5.310.393,01	6.659.183,61	
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	2.104.300,65	2.960.822,44	5.780.208,82	-3.675.908,17	248.498,71	990.591,31	1.113.709,34	1.092.516,34	
INVESTIMENTOS	8.000,00	2.104.300,65	2.841.036,41	5.420.850,73	-3.316.550,08	128.712,68	631.233,22	1.473.067,43	733.158,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			119.786,03	359.358,09	-359.358,09	119.786,03	359.358,09	-359.358,09	359.358,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.900,00	57.170,34	163.514,45	911.764,36	-854.594,02	235.608,66	660.223,35	-603.053,01	344.786,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.289.450,00	7.808.006,11	8.625.780,92	24.460.825,72	-16.652.819,61	6.055.537,37	14.661.690,44	-6.853.684,33	13.035.068,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.289.450,00	7.808.006,11	8.625.780,92	24.460.825,72	-16.652.819,61	6.055.537,37	14.661.690,44	-6.853.684,33	13.035.068,04	
SUPERÁVIT (XIII)							3.412.800,67		5.039.423,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.289.450,00	7.808.006,11	8.625.780,92	24.460.825,72		6.055.537,37	18.074.491,11		18.074.491,11	
RESERVA DO RPPS	865.550,00	865.550,00			865.550,00			865.550,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.068.558,02	3.068.558,02	467.764,16	15,24	663.194,34	21,61	2.405.363,68
RECEITAS CORRENTES	3.068.558,02	3.068.558,02	467.764,16	15,24	663.194,34	21,61	2.405.363,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.014.500,00	2.014.500,00	291.510,54	14,47	397.698,53	19,74	1.616.801,47
Contribuições Sociais	2.014.500,00	2.014.500,00	291.510,54	14,47	397.698,53	19,74	1.616.801,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.058,02	1.054.058,02	176.253,62	16,72	265.495,81	25,19	788.562,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.054.058,02	1.054.058,02	176.253,62	16,72	265.495,81	25,19	788.562,21
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.900,00	57.170,34	163.514,45	911.764,36	-854.594,02	235.608,66	660.223,35	-603.053,01	344.786,25	
DESPESAS CORRENTES	26.900,00	57.170,34	163.514,45	911.764,36	-854.594,02	235.608,66	660.223,35	-603.053,01	344.786,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.900,00	52.508,23	146.247,81	401.313,39	-348.805,16	146.366,47	394.727,82	-342.219,59	253.313,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	4.662,11	17.266,64	510.450,97	-505.788,86	89.242,19	265.495,53	-260.833,42	91.473,23	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.262.550,00	7.750.835,77	8.462.266,47	23.549.061,36	96,27	-15.798.225,59	5.819.928,71	14.001.467,09	95,50	-6.250.631,32	
Legislativa		0,00	371.703,42	827.298,66	3,38	-827.298,66	300.213,85	564.418,54	3,85	-564.418,54	
Ação Legislativa		0,00	371.703,42	827.298,66	3,38	-827.298,66	300.213,85	564.418,54	3,85	-564.418,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		659.026,99	465.800,41	2.663.874,80	10,89	-2.004.847,81	614.846,97	1.986.827,22	13,55	-1.327.800,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		687.626,99	333.456,41	1.962.848,98	8,02	-1.275.221,99	437.866,74	1.501.455,34	10,24	-813.828,35	
Administração Financeira		-33.400,00	115.494,86	657.381,85	2,69	-690.781,85	160.133,09	441.741,24	3,01	-475.141,24	
Controle Interno		4.800,00	16.849,14	43.643,97	0,18	-38.843,97	16.849,14	43.630,64	0,30	-38.830,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		138.063,63	213.313,95	835.109,47	3,41	-697.045,84	235.143,39	585.830,34	4,00	-447.766,71	
Assistência ao Idoso			0,00	13.722,72	0,06	-13.722,72	3.150,00	5.566,46	0,04	-5.566,46	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		10.840,68	62.900,05	203.740,06	0,83	-192.899,38	62.235,62	160.513,76	1,09	-149.673,08	
Assistência Comunitária		92.054,07	69.492,17	351.109,07	1,44	-259.055,00	83.188,73	224.382,44	1,53	-132.328,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		35.168,88	80.921,73	266.537,62	1,09	-231.368,74	86.569,04	195.367,68	1,33	-160.198,80	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.262.550,00	4.651.236,60	576.963,51	1.197.232,39	4,89	3.454.004,21	561.492,50	1.111.276,90	7,58	3.539.959,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.262.550,00	4.651.236,60	576.963,51	1.197.232,39	4,89	3.454.004,21	561.492,50	1.111.276,90	7,58	3.539.959,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		656.025,34	1.126.257,98	4.492.638,71	18,37	-3.836.613,37	790.430,65	2.651.995,63	18,09	-1.995.970,29	
Atenção Básica		581.674,73	394.537,22	1.823.165,78	7,45	-1.241.491,05	404.034,80	1.223.883,43	8,35	-642.208,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		61.215,10	622.785,42	2.171.117,58	8,88	-2.109.902,48	276.832,08	1.000.672,52	6,83	-939.457,42	
Suporte Profilático e Terapêutico		19.414,24	26.227,96	170.341,89	0,70	-150.927,65	14.508,70	158.469,30	1,08	-139.055,06	
Vigilância Sanitária		0,00	4.003,84	15.458,08	0,06	-15.458,08	4.003,84	14.744,94	0,10	-14.744,94	
Vigilância Epidemiológica		-5.078,73	43.298,85	144.237,83	0,59	-149.316,56	42.145,43	111.714,00	0,76	-116.792,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		-1.200,00	35.404,69	168.317,55	0,69	-169.517,55	48.905,80	142.511,44	0,97	-143.711,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		296.977,05	1.455.220,60	4.038.434,74	16,51	-3.741.457,69	1.512.417,33	2.786.732,01	19,01	-2.489.754,96	
Ensino Fundamental		216.134,49	953.053,20	2.531.172,20	10,35	-2.315.037,71	874.180,58	1.670.849,31	11,40	-1.454.714,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior			67.960,32	67.960,32	0,28	-67.960,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil		210.842,56	355.304,00	1.108.768,57	4,53	-897.926,01	377.724,28	734.065,29	5,01	-523.222,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		-130.000,00	78.903,08	246.150,08	1,01	-376.150,08	74.149,86	157.678,99	1,08	-287.678,99	
FU12 - Demais Subfunções			0,00	84.383,57	0,34	-84.383,57	186.362,61	224.138,42	1,53	-224.138,42	
Cultura		4.300,71	4.915,51	83.247,24	0,34	-78.946,53	4.915,51	16.946,53	0,12	-12.645,82	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		1.900,71	4.715,51	82.647,24	0,34	-80.746,53	4.715,51	16.546,53	0,11	-14.645,82	
FU13 - Administração Geral		2.400,00	200,00	600,00	0,00	1.800,00	200,00	400,00	0,00	2.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		1.382.502,62	1.766.772,19	3.584.141,31	14,65	-2.201.638,69	682.421,84	1.577.352,37	10,76	-194.849,75	
Infra-Estrutura Urbana		1.483.858,26	1.410.375,11	1.911.586,41	7,81	-427.728,15	197.260,92	351.661,29	2,40	1.132.196,97	
Serviços Urbanos		-101.355,64	356.397,08	1.672.554,90	6,84	-1.773.910,54	485.160,92	1.225.691,08	8,36	-1.327.046,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		0,00	40.059,69	157.890,22	0,65	-157.890,22	41.647,51	115.344,88	0,79	-115.344,88	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		0,00	40.059,69	157.890,22	0,65	-157.890,22	41.647,51	115.344,88	0,79	-115.344,88	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		6.000,00	139.643,01	406.341,51	1,66	-400.341,51	106.121,39	274.045,67	1,87	-268.045,67	
Abastecimento											
Extensão Rural		6.000,00	139.643,01	389.001,51	1,59	-383.001,51	106.121,39	274.045,67	1,87	-268.045,67	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária			0,00	17.340,00	0,07	-17.340,00					
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços			0,00	4.890,00	0,02	-4.890,00					
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções			0,00	4.890,00	0,02	-4.890,00					
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		0,00	564.800,67	564.800,67	2,31	-564.800,67				0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		0,00	564.800,67	564.800,67	2,31	-564.800,67				0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		-43.297,17	1.317.494,16	2.172.514,41	8,88	-2.215.811,58	440.182,02	907.126,17	6,19	-950.423,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		-43.297,17	1.317.494,16	2.172.514,41	8,88	-2.215.811,58	440.182,02	907.126,17	6,19	-950.423,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		0,00	131.062,24	1.213.492,04	4,96	-1.213.492,04	187.860,52	375.991,73	2,56	-375.991,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		0,00	131.062,24	1.213.492,04	4,96	-1.213.492,04	187.860,52	375.991,73	2,56	-375.991,73	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais			288.259,13	1.307.155,19	5,34	-1.307.155,19	342.233,23	1.047.579,10	7,15	-1.047.579,10	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			288.259,13	1.307.155,19	5,34	-1.307.155,19	342.233,23	1.047.579,10	7,15	-1.047.579,10	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.900,00	57.170,34	163.514,45	911.764,36	3,73	-854.594,02	235.608,66	660.223,35	4,50	-603.053,01	
TOTAL (III) = (I + II)	4.289.450,00	7.808.006,11	8.625.780,92	24.460.825,72	100,00	-16.652.819,61	6.055.537,37	14.661.690,44	100,00	-6.853.684,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.900,00	57.170,34	163.514,45	911.764,36	3,73	-854.594,02	235.608,66	660.223,35	4,50	-603.053,01	
Legislativa			5.967,36	10.470,11	0,04	-10.470,11	5.967,36	10.470,11	0,07	-10.470,11	
Ação Legislativa			5.967,36	10.470,11	0,04	-10.470,11	5.967,36	10.470,11	0,07	-10.470,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			16.907,76	109.957,91	0,45	-109.957,91	27.125,59	79.244,42	0,54	-79.244,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			11.499,36	75.970,76	0,31	-75.970,76	18.628,23	54.524,15	0,37	-54.524,15	
Administração Financeira			5.408,40	33.987,15	0,14	-33.987,15	8.497,36	24.720,27	0,17	-24.720,27	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		2.163,00	6.840,74	39.846,62	0,16	-37.683,62	9.487,35	28.169,03	0,19	-26.006,03	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária		2.163,00	5.351,80	28.480,34	0,12	-26.317,34	6.890,36	20.126,90	0,14	-17.963,90	
FU08 - Administração Geral			1.488,94	11.366,28	0,05	-11.366,28	2.596,99	8.042,13	0,05	-8.042,13	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.900,00	31.088,66	0,00	10.507,26	0,04	20.581,40	1.796,78	3.593,56	0,02	27.495,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.900,00	31.088,66	0,00	10.507,26	0,04	20.581,40	1.796,78	3.593,56	0,02	27.495,10	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		19.838,43	57.583,34	233.070,28	0,95	-213.231,85	63.781,38	184.548,98	1,26	-164.710,55	
Atenção Básica		18.380,44	33.012,32	172.658,57	0,71	-154.278,13	49.094,18	139.475,03	0,95	-121.094,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	22.026,35	46.776,27	0,19	-46.776,27	10.191,89	30.996,99	0,21	-30.996,99	
Suporte Profilático e Terapêutico		1.457,99	853,01	4.574,68	0,02	-3.116,69	1.230,29	3.442,84	0,02	-1.984,85	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			1.691,66	9.060,76	0,04	-9.060,76	3.265,02	10.634,12	0,07	-10.634,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		4.080,25	62.038,74	401.249,30	1,64	-397.169,05	102.864,22	278.762,78	1,90	-274.682,53	
Ensino Fundamental		0,00	42.667,21	258.197,42	1,06	-258.197,42	70.054,28	187.975,75	1,28	-187.975,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		4.080,25	17.168,58	117.267,63	0,48	-113.187,38	29.265,26	80.977,59	0,55	-76.897,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral			2.202,95	25.784,25	0,11	-25.784,25	3.544,68	9.809,44	0,07	-9.809,44	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			4.933,60	62.509,48	0,26	-62.509,48	11.976,29	41.381,41	0,28	-41.381,41	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			4.933,60	62.509,48	0,26	-62.509,48	11.976,29	41.381,41	0,28	-41.381,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental			2.181,17	14.027,34	0,06	-14.027,34	3.453,44	10.210,53	0,07	-10.210,53	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral			2.181,17	14.027,34	0,06	-14.027,34	3.453,44	10.210,53	0,07	-10.210,53	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			3.397,54	22.797,66	0,09	-22.797,66	5.492,05	16.514,13	0,11	-16.514,13	
Abastecimento											
Extensão Rural			3.397,54	22.797,66	0,09	-22.797,66	5.492,05	16.514,13	0,11	-16.514,13	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte			3.664,20	7.328,40	0,03	-7.328,40	3.664,20	7.328,40	0,05	-7.328,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário			3.664,20	7.328,40	0,03	-7.328,40	3.664,20	7.328,40	0,05	-7.328,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 858, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo e dos benefícios de responsabilidade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 4 de maio de 2023, que altera a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, para dispor sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Salário Mínimo

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cláudia-MT será de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cláudia-MT será de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), conforme Medida Provisória nº 1.172, de 1º de abril de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário e horário do salário-mínimo corresponderá, respectivamente, a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R$ 6,00 (seis reais).

CAPÍTULO II

Dos Benefícios de Responsabilidade do Município

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), em conformidade com o art. 4º, da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o dé-

cimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, não terá valor inferior a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), os benefícios de auxílio por incapacidade temporária, conforme art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04/05/2023.

Art. 5º A partir de 1º de maio de 2023, não terá valor inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios de auxílio por incapacidade temporária, conforme art. 3º-A da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04/05/2023.

Art. 6º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração da empresa e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.754,18 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, e de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais),a partir de 1º de maio de 2023, conforme disposição do art. 5º, da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, com redação dada pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 4 de maio de 2023.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 821, de 23 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 12/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual/Emenda nº 054 da Deputada Janaina Riva.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **25 de Janeiro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual nº054, da Deputada Estadual Janaina Riva no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de materiais de consumo – insumos para o laboratório municipal e medicamentos para a assistência farmacêutica hospitalar.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Naira Rosana Noronha Borges Coelho

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 37/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 37/2022

Aprovar o plano de aplicação de recurso estadual - Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS para aquisição de um veículo tipo Van.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **22 de maio de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 22 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o plano de aplicação de recurso estadual - Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS para aquisição de um veículo tipo Van, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Naira Rosana Noronha Borges Coelho

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 070/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 070/2022.

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e aempresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33. 150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF n° 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATA-

DO, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 070/2022 pelo período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir do dia 07 de maio de 2023 até o dia 27 de maio de 2023.

1.2. Fica acrescentado a quantidade de mão de obras de Pedreiro e servente que se refere a demolição da antiga obra que existia no local, assim fica o acréscimo de 720 horas de Pedreiro no valor de 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais) e 720 horas de servente no valor de 10.166,40 (dez mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 26.726,40 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § I" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Soluções Comercio e Serviços Eireli

Representante

Talvan Santos Coelho

CONTRADADA

TESTEMUNHAS

Nome:_____ **Nome:_____**

CPF:_____
CPF:_____

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2315/2023, DE 18 DE MAIO DE 2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2315/2023, DE 18 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre a desligamento da servidora do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. CREOSIMAR GOMES DA SILVA, portadora do RG n.º 3966805 SSP/MT e do CPF n.º 913.331.481-00, servidora efetiva, no cargo de Servente de Limpeza, Classe "A", Nível "7", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º de maio de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial: n° 019/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte item/Lote: item de nº 01 e 02 do Lote 45, descrito na ARP nº 094/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 01 do Lote 45 - R$ 152,73 – m3 e o item de nº 02 do Lote 45 - R$ 87,50 – m3. Data de assinatura: 24/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _183/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"JEFFERSON ALVES PEREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. JEFFERSON ALVES PEREIRA, portador da matricula n. 6694, contratado por prazo determinado, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 21/05/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (CONVÊNIO SETASC Nº 2918-2022)".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA EPP 42.066.831/0001-06	02	116.400,00
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA EIRELI 01.016.616/0001-13	01	84.000,00

Colíder/MT, 24 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _182/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "LUCY DIANA MATIAS DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. LUCY DIANA MATIAS DA SILVA, portadora da matricula n. 163, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 22/05/2023 e término 26/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _184/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA portadora da matricula n. 2210, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 17/05/2023 e término 30/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO

OFICIO Nº 089/SMS/2023

Colniza - MT, 22 de maio de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

C/C: Israel Victor de Oliveira.

ASSUNTO: Rescisão do Termo de Adesão**.**

Com os cumprimentos devidos, e na oportunidade vimos por meio deste, solicitar que seja efetuada a rescisão do termo de adesão e compromisso do Programa Médicos pelo Brasil com o Município de Colniza/MT, conforme portaria GM/MS n°.3.353 02 de dezembro de 2021, *no Art. 11. A rescisão do Termo de Adesão e Compromisso poderá ocorrer:*

I - Em virtude de aplicação de penalidade pelo Ministério da Saúde, em processo no qual se verificou o descumprimento das obrigações assumidas pelo município;

II - Por resilição a pedido do município, que deverá ocorrer de forma justificada; ou,

III - quando, após a revisão prevista no § 2º do art. 5º deste Anexo, o município deixar de ostentar as condicionantes para elegibilidade ao Programa Médicos pelo Brasil.

O município de Colniza vem sofrendo diversos transtornos com o profissional que atende pelo Programa Médicos pelo Brasil, devido a insubordinação, desobediência do profissional, falta de conduta Médica, divulgação em redes sociais de procedimentos internos, usando a influência Médica para coagir usuários do Sus, contra a Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto e certos de contar com vosso apoio e compreensão, agradecemos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jovelino Alves de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 023/GP/2021

Milton de Souza Amorim

Prefeito municipal

RESOLUÇÃO Nº022/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT DE 23 DE MAIO DE 2023.

Aprovação da rescisão do Termo de Adesão e Compromisso do Programa Médicos Pelo Brasil.

O Conselho Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 301/2007 e considerando:

I. **Lei Nº 8.142, De 28 de Dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

II. **O Art. 196 da Constituição Federal de 1988**, que diz a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

III. **A Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

IV. **O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **A portaria GM/MS N° 3.353 de 02 de Dezembro de 2021,** que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as regras para execução do Programa Médicos pelo Brasil,

VI. **Considerando a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Colniza,** datada de 23 de maio de 2023 realizada na Secretaria Municipal de Saúde, de Colniza-MT.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar por unanimidade através de reunião extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde a sumula: Aprovação da rescisão do Termo de Adesão e Compromisso do Programa Médicos Pelo Brasil.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Colniza/MT, 22 de maio de 2023.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal de Colniza

HOMOLOGADA

Carlos Alberto Tavares da Costa

Presidente do CMS de Colniza – MT

Decreto Nº081/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE EDITAL RETIFICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

AVISO DE EDITAL RETIFICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

1. DOS MOTIVOS:

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão José Oliveira Falcão, torna público aos interessados sobre a realização da **Tomada de Preços nº 005/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** Tendo em vista a necessidade de correção das planilhas, assim sendo para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **RETIFICAR** E **PRORROGAR** o certame nº 005/2023. Qualquer informação poderá ser obtida através do email licitação@comodoro.mt.gov.br com o Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas. Comodoro – MT, sendo assim fica **marcado a nova data, para o dia 12/06, as 15:00hs (HORARIO DE BRASILIA), no qual o edital RETIFICADO encontra-se disponível no site:** www.comodoro.mt.gov.br/portaltransparencia.

Comodoro-MT, 24 de Maio de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL) do dia **06/06/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

AVISO DE EDITAL RETIFICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

AVISO DE EDITAL RETIFICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

1. DOS MOTIVOS:

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão José Oliveira Falcão, torna público aos interessados sobre a realização da **Tomada de Preços nº 004/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** Tendo em vista a necessidade de correção das planilhas, assim sendo para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **RETIFICAR** E **PRORROGAR** o certame nº 004/2023. Qualquer informação poderá ser obtida através do email licitação@comodoro.mt.gov.br com o Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas. Comodoro – MT, sendo assim fica **marcado a nova data, para o dia 12/06, as 09:00hs (HORARIO DE BRASILIA), no qual o edital RETIFICADO encontra-se disponível no site:** www.comodoro.mt.gov.br/portaltransparencia.

Comodoro-MT, 24 de Maio de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PREVICON ATA Nº 006/2023 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 006/2023

Aos 24 de Maio de 2023, às 14h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** dos **Membros do Comitê de Investimento**: Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares.

Para analisar o Parecer Econômico assinado pelo Economista **Emanuel Jung Pijack.** A Assessoria Econômica ainda acredita no posicionamento da carteira ativa no curto prazo dos fundos de investimentos e ativos atrelados ao CDI, aproveitando a curva de juros ainda em alta pela Selic de 13,75%. Nesse sentido, sugere-se os seguintes fundos de investimentos:

BB PREVID IMA-B – CNPJ: 07.442.078/0001-05

Valor R$ 600.000,00

CAIXA FI BRASIL IMA-B5+ - 10.577.503/0001-88

Valor R$ R$ 238.000,00

Após a análise do Parecer o Comitê de Investimento entende que é momento oportuno seria as aplicações nos Fundos Vértice e opta em não seguir a orientação dada pela Assessoria Econômica.

Nesse sentido será aplicado nos Fundos Vértice – 2027 (CNPJ: 46.134.096/0001-81), Vértice – 2030 (CNPJ: 46.134.117/0001-69). Uma vez que a taxa de rentabilidade desses fundos está atrelada ao IPCA+, sendo a máxima de 2027 5,70% e a média 5,57%; de 2030 a máxima 5,73% e média

5,57%. Valor a ser aplicado, R$ 600.000,00 divido em ambos os fundos, ou seja, 300.000,00 para cada. No Fundo da Caixa FI BRASIL 2027 TP RF CNPJ: 45.443.514/0001-50, no valor de R$ 238.000,00. Tendo em vista que a aplicação dos recursos segue em conformidade com os objetos previstos na Política Anual de Investimentos, prezando pela liquidez e segurança sendo aderente a legislação vigente mantendo a saúde financeira e atuarial do RPPS.

Fica em anexo à esta Ata o Parecer Econômico.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 24 de Maio de 2023.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Janielle Pinheiro de Oliveira, Norton Mussalan Ferreira e Etevaldo Vasco Soares

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 289/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Portaria 289/2023 de 24 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 24/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 24/05/2023 a 20/09/2023 a servidora pública municipal LILIANE MOTA RODRIGUES, matricula 014557, contratada no cargo de POIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 289/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 289/2023 de 24 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 24/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 24/05/2023 a 20/09/2023 a servidora pública municipal LILIANE MOTA RODRIGUES, matricula 014557, contratada no cargo de POIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO Nº008/2023

Trata-se de pedido de **RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA** postulados pelas empresas **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA E ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, já devidamente qualificadas nos autos, no qual pleiteia contra a habilitação e classificação da empresa **VOLMIR D MENEGAT ME** do processo licitatório n° 86/2023, pregão eletrônico n° 17/2023.

Em síntese, a recorrente **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA manifestou-se nos autos às fls.00207 a 00292**

Posteriormente manifestou-se a recorrente **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA** nos autos as fls. 00318 a 00321.

Aberto o prazo para contrarrazões, licitante recorrida quedou-se inerte.

Em seguida às fls. 00323 a 00327, a Procuradoria Municipal ao se manifestar, opinou parcialmente pelo deferimento do pedido formulado pelas recorrentes e pela inabilitação da recorrida em face da não apresentação do balanço patrimonial.

No mais, às fls. 00328 a 00331 foi acostado aos autos a decisão da pregoeira no qual manifestou pela procedência parcial, no sentido de inabilitar a recorrida.

Relatado o essencial, **decido.**

Acolher o parecer da Procuradoria Municipal de Confresa-MT, e **DEFIRO** o pedido de INABILITAÇÃO da empresa **VOLMIR D MENEGAT-ME,** em razão do não cumprimento das obrigações editalícias do presente procedimento.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 24 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 60/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2023

DE TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1209/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS),

nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 981

005.10.302.0136.2265 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS

26000000604 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

SUBTOTAL 30.000,00

TOTAL 30.000,00

Art. 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de nº 001/2023, **TORNA PÚBLICA** a nova ordem **CLASSIFICATÓRIA** dos candidatos que, convocados para tomar posse, optaram por transferirem suas classificações para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

1. TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– CONQUISTA D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TITULO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
0001520	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	**12,00**	**20,00**	**54,00**	**-**	**86,00**	**1º**	**Classificado**	**16ª**
0000310	VANDERLEIA FURTADO MATOS	**8,00**	**12,00**	**54,00**	**5,00**	**79,00**	**2ª**	**Classificado**	**17ª**
0001050	MARCELENE DA SILVA BATISTA	**4,00**	**16,00**	**48,00**	**5,00**	**73,00**	**3ª**	**Classificado**	**18ª**

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos ao cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL** noProcesso Seletivo Simplificado regido pelo Edital de nº 001/2023, publicada através do Edital Complementar nº 08 e homologada pelo Decreto nº 037, de 11 de maio de 2023,passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 23 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– CONQUISTA D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001520	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	20,00	-54,00	-	86,00	1ª	classificado
0000310	VANDERLEIA FURTADO MATOS	8,00	12,00	54,00	5,00	79,00	2ª	classificado
0001050	MARCELENE DA SILVA BATISTA	4,00	16,00	48,00	5,00	73,00	3ª	classificado
0001430	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	8,00	8,00	42,00	5,00	63,00	4ª	classificado
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
0000540	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	4,00	16,00	-30,00	--	50,00	15ª	classificado
0001520	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	20,00	-54,00	-	86,00	16ª Reposicionado para final da fila	classificado
0000310	VANDERLEIA FURTADO MATOS	8,00	12,00	54,00	5,00	79,00	17ª Reposicionado para final da fila	classificado
0001050	MARCELENE DA SILVA BATISTA	4,00	16,00	48,00	5,00	73,00	18ª Reposicionado para final da fila	classificado

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº 625, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT e, dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. (...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,44% (dezoito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso custeio da taxa de administração estabelecido em 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) pela reavaliação atuarial;

b) 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial, em alíquota constante no período de 34 (trinta e quatro) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizada em março/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto as alterações do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 24 de Maio de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 2. BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.353.000,00	32.353.000,00	5.793.471,36	17,91	12.204.698,47	37,72	20.148.301,53
RECEITAS CORRENTES	31.611.000,00	31.611.000,00	5.793.471,36	18,33	11.954.698,47	37,82	19.656.301,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.090.000,00	2.090.000,00	605.212,10	28,96	1.228.673,59	58,79	861.326,41
Impostos	1.957.000,00	1.957.000,00	577.727,27	29,52	1.169.497,91	59,76	787.502,09
Taxas	133.000,00	133.000,00	27.484,83	20,67	59.175,68	44,49	73.824,32
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.052.500,00	1.052.500,00	243.297,02	23,12	398.233,04	37,84	654.266,96
Contribuições Sociais	822.500,00	822.500,00	185.798,19	22,59	282.437,96	34,34	540.062,04
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	57.498,83	25,00	115.795,08	50,35	114.204,92
RECEITA PATRIMONIAL	431.200,00	431.200,00	267.930,02	62,14	571.304,78	132,49	-140.104,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	4.329,26	21,65	22.211,40	111,06	-2.211,40
Valores Mobiliários	411.200,00	411.200,00	263.600,76	64,11	549.093,38	133,53	-137.893,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	48.367,71	16,12	79.154,00	26,38	220.846,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00	3.480,00	9,67	3.480,00	9,67	32.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	264.000,00	264.000,00	44.887,71	17,00	75.674,00	28,66	188.326,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.694.800,00	27.694.800,00	4.622.332,59	16,69	9.665.863,02	34,90	18.028.936,98
Transferências da União e de suas Entidades	12.349.800,00	12.349.800,00	1.797.992,73	14,56	4.039.899,39	32,71	8.309.900,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.645.000,00	11.645.000,00	2.193.736,83	18,84	4.304.860,92	36,97	7.340.139,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	630.603,03	17,04	1.321.102,71	35,71	2.378.897,29
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.500,00	42.500,00	6.331,92	14,90	11.470,04	26,99	31.029,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	889,12	8,89	889,12	8,89	9.110,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	32.500,00	32.500,00	5.442,80	16,75	10.580,92	32,56	21.919,08

Documento gerado em 24/05/2023 17:27:06

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	250.000,00	33,69	492.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	250.000,00	34,15	482.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	605.000,00	605.000,00		0,00		0,00	605.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	127.000,00	127.000,00		0,00	250.000,00	196,85	-123.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	847.000,00	847.000,00	204.513,66	24,15	310.188,18	36,62	536.811,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.200.000,00	33.200.000,00	5.997.985,02	18,07	12.514.886,65	37,70	20.685.113,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.200.000,00	33.200.000,00	5.997.985,02	18,07	12.514.886,65	37,70	20.685.113,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.200.000,00	33.200.000,00	5.997.985,02	18,07	12.514.886,65	37,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.707.968,49			2.707.968,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.707.968,49			2.707.968,49		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.726.700,00	34.414.668,49	7.454.758,61	14.046.003,07	20.368.665,42	7.630.605,63	12.441.652,33	21.973.016,16	11.345.381,23	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.286.700,00	30.032.340,81	6.314.850,61	11.730.757,24	18.301.583,57	6.198.448,83	10.739.685,66	19.292.655,15	9.773.828,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.437.700,00	15.135.865,03	2.647.386,62	5.290.356,40	9.845.508,63	2.639.616,11	5.282.585,89	9.853.279,14	5.232.338,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.834.000,00	14.881.475,78	3.667.463,99	6.440.400,84	8.441.074,94	3.558.832,72	5.457.099,77	9.424.376,01	4.541.489,74	
DESPESAS DE CAPITAL	2.163.200,00	4.105.527,68	1.139.908,00	2.315.245,83	1.790.281,85	1.432.156,80	1.701.966,67	2.403.561,01	1.571.552,52	0,00
INVESTIMENTOS	2.148.200,00	4.090.527,68	1.139.908,00	2.315.245,83	1.775.281,85	1.432.156,80	1.701.966,67	2.388.561,01	1.571.552,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.800,00	276.800,00			276.800,00			276.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.100,00	1.000.100,00	204.010,67	408.001,47	592.098,53	204.010,67	408.001,47	592.098,53	310.328,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.706.800,00	35.414.768,49	7.658.769,28	14.454.004,54	20.960.763,95	7.834.616,30	12.849.653,80	22.565.114,69	11.655.709,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.706.800,00	35.414.768,49	7.658.769,28	14.454.004,54	20.960.763,95	7.834.616,30	12.849.653,80	22.565.114,69	11.655.709,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.706.800,00	35.414.768,49	7.658.769,28	14.454.004,54		7.834.616,30	12.849.653,80		11.655.709,69	0,00
RESERVA DO RPPS	493.200,00	493.200,00			493.200,00			493.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	847.000,00	847.000,00	204.513,66	24,15	310.188,18	36,62	536.811,82
RECEITAS CORRENTES	847.000,00	847.000,00	204.513,66	24,15	310.188,18	36,62	536.811,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00	847.000,00	204.513,66	24,15	310.188,18	36,62	536.811,82
Contribuições Sociais	847.000,00	847.000,00	204.513,66	24,15	310.188,18	36,62	536.811,82
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.100,00	1.000.100,00	204.010,67	408.001,47	592.098,53	204.010,67	408.001,47	592.098,53	310.328,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	980.100,00	1.000.100,00	204.010,67	408.001,47	592.098,53	204.010,67	408.001,47	592.098,53	310.328,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.100,00	1.000.100,00	204.010,67	408.001,47	592.098,53	204.010,67	408.001,47	592.098,53	310.328,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.219.900,00	34.907.868,49	7.454.758,61	14.046.003,07	97,18	20.861.865,42	7.630.605,63	12.441.652,33	96,82	22.466.216,16	0,00
Legislativa	1.661.000,00	1.661.000,00	177.143,89	448.355,89	3,10	1.212.644,11	192.100,67	371.893,23	2,89	1.289.106,77	0,00
Ação Legislativa	1.661.000,00	1.661.000,00	177.143,89	448.355,89	3,10	1.212.644,11	192.100,67	371.893,23	2,89	1.289.106,77	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	240.000,00	240.000,00	24.887,37	49.625,01	0,34	190.374,99	24.887,37	49.625,01	0,39	190.374,99	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	240.000,00	240.000,00	24.887,37	49.625,01	0,34	190.374,99	24.887,37	49.625,01	0,39	190.374,99	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.384.000,00	4.530.250,00	758.459,86	1.686.953,76	11,67	2.843.296,24	770.620,80	1.395.002,95	10,86	3.135.247,05	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.499.000,00	3.645.250,00	598.210,53	1.388.912,58	9,61	2.256.337,42	635.416,47	1.132.006,77	8,81	2.513.243,23	
Administração Financeira	623.000,00	623.000,00	129.374,59	224.789,16	1,56	398.210,84	104.329,59	189.744,16	1,48	433.255,84	
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	30.874,74	73.252,02	0,51	176.747,98	30.874,74	73.252,02	0,57	176.747,98	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.590.000,00	1.607.000,00	260.177,44	504.098,31	3,49	1.102.901,69	236.993,89	471.003,37	3,67	1.135.996,63	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	65.000,00	16.151,64	21.952,80	0,15	43.047,20	13.567,45	19.368,61	0,15	45.631,39	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	42.081,65	72.595,69	0,50	127.404,31	26.597,51	49.918,45	0,39	150.081,55	
Assistência Comunitária	1.195.000,00	1.207.000,00	193.622,09	391.685,35	2,71	815.314,65	188.506,87	383.851,84	2,99	823.148,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	135.000,00	125.000,00	8.322,06	17.864,47	0,12	107.135,53	8.322,06	17.864,47	0,14	107.135,53	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.733.100,00	1.733.100,00	179.719,45	436.443,99	3,02	1.296.656,01	206.529,60	400.291,49	3,12	1.332.808,51	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.488.200,00	1.488.200,00	178.501,45	344.907,31	2,39	1.143.292,69	178.501,45	344.907,31	2,68	1.143.292,69	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	244.900,00	244.900,00	1.218,00	91.536,68	0,63	153.363,32	28.028,15	55.384,18	0,43	189.515,82	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.822.500,00	8.006.177,90	1.749.141,06	2.909.809,77	20,13	5.096.368,13	1.677.211,19	2.657.778,28	20,68	5.348.399,62	0,00
Atenção Básica	2.886.000,00	2.994.677,90	556.895,32	968.804,32	6,70	2.025.873,58	485.825,69	824.821,35	6,42	2.169.856,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.134.000,00	4.204.000,00	1.045.335,11	1.652.922,92	11,44	2.551.077,08	1.039.845,47	1.547.798,95	12,05	2.656.201,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	365.000,00	365.000,00	85.363,95	136.005,10	0,94	228.994,90	86.684,33	135.081,15	1,05	229.918,85	
Vigilância Sanitária	154.000,00	154.000,00	18.657,61	39.407,71	0,27	114.592,29	21.657,61	37.407,71	0,29	116.592,29	
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	63.000,00	12.384,48	22.260,43	0,15	40.739,57	12.384,48	22.260,43	0,17	40.739,57	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	225.500,00	225.500,00	30.504,59	90.409,29	0,63	135.090,71	30.813,61	90.408,69	0,70	135.091,31	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	6.268.000,00	7.162.346,73	1.681.378,86	3.438.812,23	23,79	3.723.534,50	1.962.589,71	3.089.582,67	24,04	4.072.764,06	0,00
Ensino Fundamental	4.997.000,00	5.288.453,28	1.270.170,35	2.217.199,72	15,34	3.071.253,56	1.341.096,74	2.201.153,75	17,13	3.087.299,53	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	12.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Ensino Superior	20.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Educação Infantil	787.000,00	1.468.892,45	338.064,10	1.099.788,02	7,61	369.104,43	553.135,02	771.589,94	6,00	697.302,51	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	117.000,00	68.000,00	10.922,98	19.471,98	0,13	48.528,02	10.922,98	19.471,98	0,15	48.528,02	
FU12 - Demais Subfunções	335.000,00	335.000,00	62.221,43	102.352,51	0,71	232.647,49	57.434,97	97.367,00	0,76	237.633,00	
Cultura	449.000,00	466.000,00	83.720,59	150.922,38	1,04	315.077,62	83.757,49	150.670,22	1,17	315.329,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	449.000,00	466.000,00	83.720,59	150.922,38	1,04	315.077,62	83.757,49	150.670,22	1,17	315.329,78	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.920.000,00	3.474.721,17	991.126,27	1.564.656,42	10,83	1.910.064,75	1.004.661,49	1.528.157,51	11,89	1.946.563,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	1.275.971,17	636.171,92	637.407,72	4,41	638.563,45	611.171,92	612.407,72	4,77	663.563,45	
Serviços Urbanos	2.215.000,00	2.198.748,00	354.954,35	927.248,70	6,42	1.271.499,30	393.489,57	915.749,79	7,13	1.282.998,21	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	2,00			0,00	2,00			0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	327.500,00	868.780,90	365.955,12	606.908,49	4,20	261.872,41	362.095,60	603.048,97	4,69	265.731,93	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	327.500,00	868.780,90	365.955,12	606.908,49	4,20	261.872,41	362.095,60	603.048,97	4,69	265.731,93	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	117.000,00	117.000,00	549,05	7.322,30	0,05	109.677,70	3.331,53	5.464,98	0,04	111.535,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	117.000,00	117.000,00	549,05	7.322,30	0,05	109.677,70	3.331,53	5.464,98	0,04	111.535,02	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.664.000,00	2.087.420,39	372.339,18	993.956,06	6,88	1.093.464,33	383.480,66	614.378,99	4,78	1.473.041,40	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	252.000,00	639.284,00	103.364,00	474.444,00	3,28	164.840,00	103.364,00	105.744,00	0,82	533.540,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	144.310,00			0,00	144.310,00			0,00	144.310,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.262.000,00	1.303.826,39	268.975,18	519.512,06	3,59	784.314,33	280.116,66	508.634,99	3,96	795.191,40	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 24/05/2023 17:27:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	220.000,00	220.000,00	53.437,21	123.164,82	0,85	96.835,18	53.437,21	123.164,82	0,96	96.835,18	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	220.000,00	53.437,21	123.164,82	0,85	96.835,18	53.437,21	123.164,82	0,96	96.835,18	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.797.000,00	1.635.165,03	510.795,43	756.012,11	5,23	879.152,92	491.047,37	726.632,05	5,65	908.532,98	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.797.000,00	1.635.165,03	510.795,43	756.012,11	5,23	879.152,92	491.047,37	726.632,05	5,65	908.532,98	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	340.000,00	412.106,37	115.927,83	124.961,53	0,86	287.144,84	115.927,83	124.961,53	0,97	287.144,84	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	235.000,00	307.106,37	115.927,83	124.961,53	0,86	182.144,84	115.927,83	124.961,53	0,97	182.144,84	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00			0,00	105.000,00			0,00	105.000,00	
Encargos Especiais	410.000,00	410.000,00	130.000,00	244.000,00	1,69	166.000,00	61.933,22	129.996,26	1,01	280.003,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	380.000,00	380.000,00	130.000,00	244.000,00	1,69	136.000,00	61.933,22	129.996,26	1,01	250.003,74	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	276.800,00	276.800,00			0,00	276.800,00			0,00	276.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	980.100,00	1.000.100,00	204.010,67	408.001,47	2,82	592.098,53	204.010,67	408.001,47	3,18	592.098,53	
TOTAL (III) = (I + II)	33.200.000,00	35.907.968,49	7.658.769,28	14.454.004,54	100,00	21.453.963,95	7.834.616,30	12.849.653,80	100,00	23.058.314,69	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	980.100,00	1.000.100,00	204.010,67	408.001,47	2,82	592.098,53	204.010,67	408.001,47	3,18	592.098,53	0,00
Legislativa	59.000,00	59.000,00	8.162,52	16.325,04	0,11	42.674,96	8.162,52	16.325,04	0,13	42.674,96	0,00
Ação Legislativa	59.000,00	59.000,00	8.162,52	16.325,04	0,11	42.674,96	8.162,52	16.325,04	0,13	42.674,96	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	20.000,00	20.000,00	3.839,28	7.678,56	0,05	12.321,44	3.839,28	7.678,56	0,06	12.321,44	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	20.000,00	3.839,28	7.678,56	0,05	12.321,44	3.839,28	7.678,56	0,06	12.321,44	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	113.000,00	113.000,00	22.638,07	45.287,32	0,31	67.712,68	22.638,07	45.287,32	0,35	67.712,68	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	66.000,00	66.000,00	11.476,55	23.001,82	0,16	42.998,18	11.476,55	23.001,82	0,18	42.998,18	
Administração Financeira	32.000,00	32.000,00	7.092,50	14.145,12	0,10	17.854,88	7.092,50	14.145,12	0,11	17.854,88	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	4.069,02	8.140,38	0,06	6.859,62	4.069,02	8.140,38	0,06	6.859,62	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	62.000,00	62.000,00	12.341,78	24.645,37	0,17	37.354,63	12.341,78	24.645,37	0,19	37.354,63	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	57.000,00	57.000,00	12.341,78	23.880,41	0,17	33.119,59	12.341,78	23.880,41	0,19	33.119,59	
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00		764,96	0,01	4.235,04		764,96	0,01	4.235,04	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	282.500,00	282.500,00	63.109,24	124.775,25	0,86	157.724,75	63.109,24	124.775,25	0,97	157.724,75	0,00
Atenção Básica	159.000,00	159.000,00	33.001,05	65.411,23	0,45	93.588,77	33.001,05	65.411,23	0,51	93.588,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.000,00	96.000,00	24.697,27	48.797,12	0,34	47.202,88	24.697,27	48.797,12	0,38	47.202,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	4.252,86	8.108,64	0,06	6.891,36	4.252,86	8.108,64	0,06	6.891,36	
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	1.158,06	2.458,26	0,02	3.541,74	1.158,06	2.458,26	0,02	3.541,74	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.500,00	4.500,00			0,00	4.500,00			0,00	4.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	329.000,00	349.000,00	74.329,25	150.141,21	1,04	198.858,79	74.329,25	150.141,21	1,17	198.858,79	0,00
Ensino Fundamental	273.000,00	293.000,00	60.807,96	124.172,00	0,86	168.828,00	60.807,96	124.172,00	0,97	168.828,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	53.000,00	53.000,00	13.521,29	25.969,21	0,18	27.030,79	13.521,29	25.969,21	0,20	27.030,79	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	6.000,00	6.000,00	4.210,33	4.210,33	0,03	1.789,67	4.210,33	4.210,33	0,03	1.789,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	4.210,33	4.210,33	0,03	1.789,67	4.210,33	4.210,33	0,03	1.789,67	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	10.634,32	22.147,59	0,15	7.852,41	10.634,32	22.147,59	0,17	7.852,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	10.634,32	22.147,59	0,15	7.852,41	10.634,32	22.147,59	0,17	7.852,41	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	2.500,00	2.500,00	490,36	980,72	0,01	1.519,28	490,36	980,72	0,01	1.519,28	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	490,36	980,72	0,01	1.519,28	490,36	980,72	0,01	1.519,28	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	50.000,00	4.255,52	11.810,08	0,08	38.189,92	4.255,52	11.810,08	0,09	38.189,92	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.255,52	11.810,08	0,08	38.189,92	4.255,52	11.810,08	0,09	38.189,92	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	23.000,00	23.000,00			0,00	23.000,00			0,00	23.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 044/2023	**VÁLIDA ATÉ: 25/05/2025**
PROCESSO N°: 621/2023	**DATA DE PROTOCOLO:** 08/05/2023
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: RL MOTOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	
ATIVIDADE LICENCIADA: Manutenção e reparação Mecânica de veículos automotores - Motocicletas	
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, Nº 1831 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: **14°53'99.842" S, 59°54'40.290" O**	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: RODRIGO MARTINS MEDEIROS CNPJ/CPF: 971.814.041-72	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Manutenção e reparação de veículos automotores - Motocicletas	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 062/SDS/2023	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 23/05/2023	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado** **Marlene Aparecida da Silva** **Secretaria/SDS** **Analista Ambiental de Conquista D Oeste** **Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PRÉVIA	
LP N°: 042/2023	**VÁLIDA ATÉ: 25/05/2025**
PROCESSO N°: 621/2023	**DATA DE PROTOCOLO:** 08/05/2023
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: RL MOTOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	
ATIVIDADE LICENCIADA: Manutenção e reparação Mecânica de veículos automotores - Motocicletas	
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, Nº 1831 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: **14°53'99.842" S, 59°54'40.290" O**	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: RODRIGO MARTINS MEDEIROS CNPJ/CPF: 971.814.041-72	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Manutenção e reparação de veículos automotores - Motocicletas	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 062/SDS/2023	

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 23/05/2023	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado** **Marlene Aparecida da Silva** **Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste** **Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

JOAS GOMES DE SOUZA

GIOVANNA DANIELA TAVARES

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

GRACIELE DA COSTA DE SOUZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM TERCEIRA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 PROCESSO 019/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16.698.725/0001-35**, terceira colocada do item 04, da Ata de Registro de Preço 021/2023 que advém do Pregão Eletrônico – SRP Nº 009/2023 Processo Nº 019/2023 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** homologado no dia 03 do mês de maio do ano de 2023, tendo em vista que a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.787.944/0001-08,** classificada como primeiro colocado dos referidos itens, não cumpriu com o exigido no termo de referência quanto a marca original dos produtos conforme solicitado. Ressalta-se que o registro do fornecedor convocado se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2ª e 81 da lei 8.666/93, que inclusive deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis.

Cotriguaçu-MT, 24 de maio de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMMA

Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2023

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, no exercício de sua competência prevista na Lei Complementar nº 001 de 29 de Outubro 2001, Lei nº 459 de 14 de Agosto de 2006, Lei Municipal nº 850 de 05 de Setembro de 2014 e de acordo com o Regimento Interno do CMMA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 936/2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) do Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;

CONSIDERANDO o Art. 25 do regimento interno do CMMA poderá instituir Comissões e/ou Grupos de Estudos permanentes ou temporários para estudo e discussão de temática específica, que terão suas atribuições e regras de funcionamento estabelecidas no respectivo ato de criação;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão do dia 10 (dez) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), constituída do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes instituições e membros em anexo, a constituírem a Comissão do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA) de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

_____

Amilton Castanha Presidente do CMMA

_____

Raquel Pereira da Silva Secretária Executiva do CMMA

COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Amilton Castanha	Titular
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Raquel Pereira da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Urbanismo	Carlos Alberto Bonavigo	Titular
Câmara Municipal de Vereadores	Valdirlei Aparecido Vaz	Titular
Ministério Público Estadual (MPE)	Cristiano de Miguel Felipini	Titular
Ministério Público Estadual (MPE)	Paulo Eduardo Vitorino da Silva	Suplente
Sindicato Rural de Cotriguaçu (SRC)	Angelo Lunardeli	Titular
Sindicato Rural de Cotriguaçu (SRC)	Jonata Dias Cavalcante	Suplente
Associação de Agricultores Familiares do PA Nova Cotriguaçu	Moisés Ferreira da Silva	Titular
Associação de Agricultores Familiares do PA Nova Cotriguaçu	João Batista de Sousa	Suplente
Associação de Agricultores Familiares do PA Juruena	Azael Eduardo Stofel Brumado	Titular
Instituição privada de interesse socioambiental	Veridiana Vieira	Titular
Instituição privada de interesse socioambiental	Antonio Gomes do Nascimento Junior	Suplente
INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	Vital Santana de Oliveira	Titular
Secretaria de Estado de Meio Ambiente/ Parque Estadual Igarapés do Juruena.	Dalmo Roberto Porcher	Titular

Amilton Castanha

Presidente do CMMA

Raquel Pereira da Silva

Secretária Executiva do CMMA

SEC. GOVERNO
EDITAL N.º 001/2023/CMDCA/COTRIGUAÇU-MT

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO

EDITAL N.º 001/2023/CMDCA/COTRIGUAÇU-MT

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, publica a relação dos candidatos com inscrições deferidas, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

1. DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

N.º de inscrição	Nome do Candidato
01	FRANCIVALDO RODRIGUES MORAIS
02	LUCINALVA DE CARVALHO ARAÚJO
03	CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS
04	DAIANE CRISTINA CORREIA DOS REIS
05	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS
06	CATIELLI ROSA DOS SANTOS
07	ANA CLAUDIA PERES DA SILVA
08	IVONEIDE VIEIRA LIMA DA SILVA
09	MARISTELA GILIOLI
10	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES
11	ROSANGELA PEREIRA DE LIMA NASCIMENTO
12	ROSANE TEREZINHA DOS SANTOS
13	DAIANE DOS SANTOS PERRUDE
14	JANAINA JOICE SILVA DOS SANTOS
15	TANIA BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.018/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO**, IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, APOIO A GERAÇÃO DE BASE, REGISTRO CONTINUO URBANO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS POR MEIO CÂMERAS EMBARCADAS EM SISTEMA DE VARREDURA, ESTRUTURA IDEAL PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS, CARGA E CONSULTA DE DADOS, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, CUSTOMIZAÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE AO USUÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, EM CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E OUTRAS QUANTO A GARANTIA DA RECEITA PÚBLICA E MODERNIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORA: Dia 06 de junho de 2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) - Fuso Horário de Cuiabá-MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 018/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.242/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIADA URBANA - SEMOB**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB, CONFORME AS PREVISÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2023 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

INFORMAÇÕES: INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE O NOVO IDENTIFCADOR DESTA LICITAÇÃO PASSA A SER Nª 1003012.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 24 de maio de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2023

"Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal Maria Nilza Ribeiro Finotto do Cargo Efetivo de Professora e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora pública municipal MARIA NILZA RIBEIRO FINOTTO, matrícula 281, do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, na data de 21 de outubro de 2008, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de outubro de 2008, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2023

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o candidato MONICA MARIA DA SILVA, matricula funcional n° 3220, aprovado no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **EBER INACIO MAMEDES,** matrícula funcional n° 1663, efetivo no cargo de **VIGIA**, 60 (sessenta) dias do quinquênio 2015/2020, com início em 14/05/2023 e retorno em 13/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 23 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 026/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 009/2023** Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, COSTURA E VESTUÁRIO, A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXILIO NATALIDADE". ADJUDICOU** Vencedora deste certame as empresas**: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 19.496.182/0001-61** perfazendo um valor global de **R$ 18.968,00** (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais). **GERAÇÃO CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP; CNPJ: 03.449.844/0001-02** perfazendo um valor global de **R$ 5.190,00** (Cinco Mil Cento e Noventa Reais). **J. C. BATISTA FERREIRA GARCIA – ME; CNPJ: 11.073.488/0001-01** perfazendo um valor global de **R$ 73.364,00** (Setenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR TOTAL: **R$ 405.900,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **INOVALLY - INOVACAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.075/0001-04.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE MAIO DE 2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023**, do tipo "Menor

Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 24/05/2023, onde sagrou-se vencedoras dos itens 53243 e 53247 a empresa **SEMMPRE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.541.923/0001-99, perfazendo um valor total de R$ 67.660,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais), e dos itens 53237, 53238, 53239, 53240, 53241, 53242 a empresa **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n° 27.931.043/0001-47, no valor total de R$ 528.140,00 (quinhentos e vinte e oito mil e cento e quarenta reais). A ata da sessão e julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 24 de maio de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS CURVOS PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

VALOR TOTAL: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

CONTRATADO: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

NOTIFICAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Processo Licitatório Nº 255/2022 - Pregão Eletrônico nº 40/2022 – Contrato/Ata de Registro de Preço nº 21/2023

Á

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 33.744.332/0001-30.

AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS - DE 1063/1064 A 1857/1858, Bairro JARDIM PAULISTA, Nº 05, Cidade CUIABA-MT

CEP: 78065310.

E-mail: vendas01@estrelasaude.com.br

Telefone X.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 21/2023, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 2262/2023, datada do dia 29 de Março de 2023, Nad 2222/2023 e 2223/2023 datada do dia 28/03/2023 e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 40/2022 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 21/2023, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

(O presidente da república editou uma medida provisória (MP) 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002). A matéria foi publicada na sexta-feira (31) de março de 2023 em edição extra do Diário Oficial da União).

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 24 de maio de 2023.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão de Aplicação, Avaliação e Monitoramento do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Aplicação, Avaliação e Monitoramento do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, instituído pela ATRICON e TCE/MT, destinado a implementar e monitorar a execução das ações pertencentes a temática transparência pública.

Art. 2º A Comissão de Aplicação, Avaliação e Monitoramento do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

a) Eduardo Antonio Oliveira Martins - Auditor Público Interno, Unidade Controle Interno;

b) Mariana de Souza Lara – Coordenadora, Unidade de Controle Interno;

c) Edvaldo Carnaúba de Amorim – Superintendente Municipal de Gestão Administrativa e Acompanhamento Estratégico;

d) Maximiliano Del Castanhel Feliciano – Coordenador do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado; e

e) Marcos Giovanny Hennrichs – Assistente Técnico, Unidade de Controle Interno.

Art. 3º Fica designado os seguintes membros para composição da equipe de apoio da Comissão de Aplicação, Avaliação e Monitoramento do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP:

f) Djiony Almeida Mazur – Membro, Contador Municipal;

g) Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues - Membro, Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios

h) Camile da Silva Genro – Membro, Recursos Humanos;

i) Nicholas da Costa Machado – Membro, Coordenador Especial de Licitações;

j) Suiberto Lessa Junior – Membro, Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;

k) Serafim Guimarães Campos – Membro, Ouvidor Geral do Município;

l) Jessica Thais de Almeida Ferreira – Membro, Assessoria Jurídica;

m) Thalyne Ingrid Almeida Ribeiro – Membro, Assessoria Jurídica;

n) Camila Aparecida Souza Silva – Assessora Jurídica.

Art. 4º Caberá responsabilidade e competência a equipe de apoio, frente aos seguintes trabalhos:

I – Adotar as providências e ações designadas pela Comissão.

II - Implementar, monitorar e avaliar as ações da matriz de acordo com os critérios de avaliação.

III – Cumprir rigorosamente os prazos de implementação e providências requeridas.

IV – Desenvolver os trabalhos de acordo com a competência dos temas dispostos pela Matriz de Avalição:

a. Informações Prioritárias; **b.** Informações Institucionais; **c.** Receita; **d.** Despesa; **e.** Convênios e Transferências; **f.** Recursos humanos; **g.** Diárias; **h.** Licitações; **i.** Contratos; **j.** Obras; **k.** Planejamento e Prestação de Contas; **l.** SIC; **m.** Acessibilidade; **n.** Ouvidoria; **o.** LGPD e Governo Digital; **p.** Renúncia de Receita; **q.** Emendas Parlamentares; **r.** Saúde; e **s.** Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023.

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Processo Licitatório Nº 255/2022 - Pregão Eletrônico nº 40/2022 – Contrato/Ata de Registro de Preço nº 12/2023.

Á

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99.

AV. GABRIEL MULLER, Bairro MODULO 1, Nº 127, Cidade JUINA-MT

CEP: 78320-000.

E-mail: luvermed@gmail.com

Telefone (66) 3566-1876.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 12/2023, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordem de Fornecimento nº 2557/2023, datada do dia 11 de Abril de 2023, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 40/2022 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 12/2023, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

(O presidente da república editou uma medida provisória (MP) 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002). A matéria foi publicada na sexta-feira (31) de março de 2023 em edição extra do Diário Oficial da União).

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 24 de maio de 2023.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 154/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/03/2018 a 03/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/05/2023 a 21/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 28 /2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 28 /2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS DE SERVIDOR EM CARATER EXCEPCIONAL.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que há no âmbito da Prefeitura Municipal servidores que prestam serviços essenciais os quais não há como ficar sem contar com os serviços diários;

CONSIDERANDO que o Servidor Antônio Marcos de Oliveira exerce atividade essencial e que na sua ausência não há outro servidor que o substitua em face dos documentos da Secretaria Estadual de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO por fim que a esposa do servidor se encontra enferma, conforme requerimento e documentos anexos ao mesmo efetuado pelo servidor.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies as férias relativas ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 24/03/2023 devidas ao servidor abaixo:

a) Antônio Marcos de Oliveira – Técnico Administrativo – lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 027/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 027/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 111 da Lei n.º 854/2003 que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Aquino-MT;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos requerimentos anexados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies as férias da servidora abaixo:

Maria de Souza Oliveira – Auxiliar de Enfermagem, referente a 1 mês de Licença Prêmio do período aquisitivo de 27/03/2022 a 27/03/2023;

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 026/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 026/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRES DIAS A PARTIR DESTA DATA PELA MORTE DO EX VEREADOR E EX SERVIDOR GERSON JANUARIO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta segunda-feira (15 de maio de 2023) do Ex. Vereador e Ex - Servidor **Gerson Januário de Amorim**;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) contado a partir desta data de **15 de maio de 2023 (segunda-feira).**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 030/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 030/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 071/2022 de 02 de dezembro de 2022 que estabeleceu a conversão em espécie de licença prêmio em casos excepcionais;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 111 da Lei nº 854/2003 que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Aquino-MT;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos requerimentos anexados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies 1 mês de licença prêmio das servidoras abaixo:

a) Tânia Jeane Arruda dos Anjos – Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 03/11/2020.

b) Narallinne Gabrielle Soares - Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 a 07/07/2022.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 025/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 025/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT A LEI FEDERAL Nº 9.790/99, QUE DISPÕE SOBRE AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP`S, INSTITUI E DISCIPLINA TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que foram conferidas pela Lei nº 1.733/2023 de 22 de março de 2023.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições prevista no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP´s na esfera municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre o Poder Executivo Municipal ao celebrar Termo de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, denominadas OSCIP`s, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das atividades de interesse público e demais aspectos inerentes à relação convenial, discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, em especial a execução de projetos voltado a complementação das políticas públicas nas áreas administrativas, sociais, educacionais e saúde pública.

Parágrafo único. O título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conferido pelo Ministério da Justiça, é condição essencial para a celebração e manutenção do Termo de Parceria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º - Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Concurso de Projetos: procedimento destinado a selecionar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria;

II - Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, destinado a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público;

III - Comissão de Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial;

IV - Comissão Julgadora: órgão colegiado destinado a processar e julgar os concursos de projetos, constituído por ato específico e publicado em meio oficial em conformidade ao art. 51 § 5º da Lei Federal 8.666/93;

V - Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial;

VI - Fiscal do Contrato: servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

VII - Equipe de Apoio: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 3º - A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Concurso de Projetos para obtenção de

bens, serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

§ 1º - Deverá ser dada publicidade ao Edital de Concurso de Projetos na imprensa oficial, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, bem como, providenciar a divulgação/disponibilização no site da Prefeitura de Dom Aquino.

§ 2º - O Município poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no caput nas seguintes situações:

I - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de Termo de Parceria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança; ou

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do Termo de Parceria já seja realizado adequadamente com a mesma entidade há, pelo menos, cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

Art. 4º - Para a realização de Concurso de Projetos, a Administração Municipal deverá elaborar Termo de Referência, detalhando com clareza, objetividade a especificação técnica do bem, do projeto, do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

Art. 5º - O edital do Concurso de Projeto deverá constar, no mínimo, informações:

I - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

II - especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;

III - critérios de seleção e julgamento das propostas;

IV - datas do julgamento e data provável de celebração do Termo de Parceria;

V - valor máximo a ser desembolsado.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos operacionais e administrativos a serem realizados na sua implementação e a Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º - A Administração Municipal designará Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, por ato específico, que será composta, no mínimo, três componentes, sendo servidores ocupante de cargo efetivo ou não, em conformidade ao art. 51 § 5º da Lei Federal 8.666/93;

§ 1º - A Administração Municipal deverá instruir a Comissão Julgadora sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto e zelará para que a identificação da organização proponente seja omitida durante seu julgamento.

§ 2º - A comissão julgadora pode solicitar a Administração Municipal informações adicionais sobre os projetos.

§ 3º - A comissão julgadora realizará a classificação dos projetos técnicos e propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público participantes no Concurso de Projetos, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.790/99, no Decreto Federal nº 3.100/99, neste Decreto e no edital.

Art. 8º - Antes da celebração do Termo de Parceria deverá a Comissão Julgadora verificar:

I - a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, através de atestados de capacidade técnica;

III - o exercício, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos, que se verificará pela data de fundação descrita no estatuto e cartão CNPJ.

Art. 9º - Após o julgamento definitivo dos projetos técnicos e propostas, a Comissão Julgadora apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

§ 1º - A Administração Municipal:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso, desde que, a prestação de serviços esteja obedecendo ao objetivo proposto.

§ 2º - Após o anúncio público do resultado do concurso, a Administração Municipal o homologará, sendo imediata a celebração dos Termos de Parceria pela ordem de classificação dos aprovados.

Art. 10 - É vedada a celebração de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que tenham, em suas relações anteriores, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - ocorrência de danos ao Erário;

V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE PARCERIA

Art. 11 - O Termo de Parceria celebrado de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público devidamente qualificada nos termos da legislação Federal deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários.

Art. 12- São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - da previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV - da previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis utilizadas pelas Organizações e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - do estabelecimento das obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de repassar ao Município, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independentemente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;

VI - da publicação, na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município, do extrato do Termo de Parceria, contendo demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, contendo os dados principais da documentação obrigatória prevista no inciso V deste artigo, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 13 - Após assinatura do Termo de Parceria, a Administração Pública Municipal deverá publicar no Diário Oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias extrato do Termo de Parceria, conforme modelo disponibilizado no próprio Edital de Concurso de Projetos.

Parágrafo único - O Termo de Parceria deverá ser disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência do Município de Dom Aquino.

Art. 14 - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do referido instrumento, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de prestação de serviços continuados ou não, aquisições de materiais e bens de consumo, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º - O Regulamento mencionado no caput deverá prever a necessidade de realização de cotação prévia junto a fornecedores do ramo, recomendando inclusive a verificação junto portais de cotações online, para fins de comprovar que os preços pagos pela OSCIP são condizentes com preços de mercado.

§ 2º - Caso a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 3º - O Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições deverá ser publicado no site da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Diário Oficial, Portal da transparência do Município, bem como, encaminhado para Comissão de Avaliação.

Art. 15 - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada, responsável técnico com formação na área exigida.

Art. 16 - Qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser entregue Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal correspondente deve obrigatoriamente informar a Comissão de Avaliação, ao Fiscal de Contrato e ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias as alterações do Estatuto.

Art. 17 - O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo único - Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, poderá o referido Termo de Parceria ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.

Art. 18 - A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em contas bancárias específicas, sendo uma para o pagamento dos custos referente as despesas com os profissionais envolvidos nos programas a serem executados, e outra, para o pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais para gestão e manutenção dos projetos, exclusivas para o Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

Art. 19 - O Termo de Parceria deverá ser assinado pelo titular da Secretaria Municipal responsável por sua celebração, vedada a delegação de competência para esse fim.

Art. 20 - A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim, bem como pelo Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Parágrafo único - Antes do início da execução do Programa de Trabalho, o Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada, deverá realizar reunião de iniciação do Termo de Parceria com os responsáveis pela fiscalização a nível de resultados e a nível de prestações de contas dos recursos empregados, registrando em ata assinada por todos, informando sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria.

Art. 21 - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 22 - A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado no Programa de Trabalho.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE TRABALHO

Art. 23 - Recebido o Termo de Parceria, a Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada deverá solicitar à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público contratada a elaboração do Programa de Trabalho, de acordo com a sua necessidade e observando os parâmetros definidos no Termo de Referência obedecendo o valor máximo estabelecido no Edital de Concurso de Projeto e seus Anexos e no próprio Termo de Parceria.

§ 1º - O Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria.

§ 2º - Identificada alguma irregularidade, contradição ou imprecisão no Programa de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a mesma será notificada para sanar as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente começará a prestar serviço após aprovação do Programa de Trabalho, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada e Chefe do Poder Executivo, quando então será emitida a Ordem de Serviço pelo Secretário da Pasta.

§ 4º - Os ajustes, alterações e acréscimos realizados durante a execução do objeto integrarão o Programa de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pelo Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada e do Chefe do Poder Executivo, devendo ser formalizados através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento conforme o caso.

§ 5º - O Programa de Trabalho e suas alterações deverão ser publicados no Portal de Transparência do Município de Dom Aquino.

Art. 24 - A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será executada, nos seguintes termos:

I - identificação do projeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - resultados esperados;

IV - etapas ou fases de execução;

V - plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento dos custos referente ao pagamento dos profissionais e prestadores de serviços contratados para execução do Programa de Trabalho (custos diretos) e os custos administrativos, operacionais e institucionais para gestão do programa (custos indiretos);

VI - previsão de início e término da execução do objeto.

§ 1º - O Programa de Trabalho deve conter discriminação pormenorizada dos serviços necessários à execução do Termo de Parceria, respectivos custos, fixação de metas, definição de indicadores quantitativos e qualitativos, capazes de proporcionar subsídios para avaliação dos gastos e resultados alcançados.

§ 2º - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho (celetista ou pessoa jurídica) encarregada da execução do Programa de Trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que realizam trabalhos administrativos, bem como:

a) Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto a execução do Programa de Trabalho pactuado com a Administração Municipal sempre observando a razoabilidade, proporcionalidade dos gastos e o Regulamento para contratação de serviços e aquisições diversas previsto no art. 14 deste decreto.

b) Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, dos quais serão incorporados ao patrimônio do Município ao final do Termo de Parceria.

§ 4º - A comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) previsto no art. 24, § 2º, inciso I deste decreto, que poderão ser pagas com recursos da parceria, deverão ser comprovados pela OSCIP, entretanto as guias deverão ser geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

§ 5º - É expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice ou percentual fixo incidente sobre o valor total do repasse ou de qualquer outra receita, para efeito de previsão de despesas administrativas, devendo a fixação dessas se dar em valor nominal expresso, conforme inciso III e IV, do art. 24, § 2º, deste Decreto.

§ 6º - As despesas da Organização das Sociedades Civis de Interesse Público para execução do Termo da Parceria devem conter o detalhamento específico de todas as despesas que serão remuneradas pela Administração Municipal.

§ 7º - A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização das Sociedades Civis de Interesse Público a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 8º - A inadimplência da Organização das Sociedades Civis de Interesse Público em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 9º - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Art. 25. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público têm autonomia para estipular os limites e os critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos seus dirigentes e empregados no exercício de suas funções, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, bem como, que os valores praticados estejam compatíveis com os valores pago pelo mercado, conforme previsto na Lei Federal 9.790/99, não sendo vedada a remuneração de empregados e diretores, estatutários ou não, por meio de interposta pessoa jurídica desde que previsto em Estatuto, ficando a instituição unicamente responsável por qualquer responsabilidade trabalhista eventualmente originada pela adoção desta forma de contratação.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá questionar ou impugnar eventuais pagamentos desproporcionais e incompatíveis com valores de mercado, solicitando as devidas justificativas com relação aos valores e a comprovação da eventual pesquisa de preços realizadas para efeitos de comprovação com os valores de mercado, não sendo convencida dos valores poderá rejeitar o pagamento considerado acima de valor, ou mesmo, não aceitar o referido pagamento em prestações de contas futuras.

Art. 26. Os gastos com força de trabalho das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não deverão ser incluídos nas despesas de pessoal para fim de cálculo dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Portaria do STN.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 27. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º -A Comissão de Avaliação deverá ser composta por:

I - dois membros do Poder Executivo;

II - um fiscal do Termo de Parceria;

III - um membro da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e

IV - um membro indicado pelo Conselho da área de atuação correspondente.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 28 - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho

e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada, com cópia para a Comissão de Avaliação.

§ 1º - Ao analisar o relatório, a Comissão de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º - A Comissão de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A Administração Municipal deverá manter a Comissão de Avaliação constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da Prestação de Contas.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação deverá elaborar calendário de modo a informar mensalmente o prazo para análise e o resultado conclusivo da Prestação de Contas.

Art. 30 - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente e ao término do Termo de Parceria, com os seguintes documentos:

I - relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;

III - memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos;

IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

V - a relação de municípios que possui Termo de Parceria vigente para rateio;

VI - demonstração dos resultados final do exercíci**o;**

VII - balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.

§ 2º - A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público devem estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos.

§ 3º - Na Prestação de Contas final do Termo de Parceria, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deve apresentar ainda, a restituição do saldo provisão e seus rendimentos.

Art. 31 - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá protocolar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a Prestação de Contas diretamente com a Comissão de Avaliação com cópia ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

§ 1º - A Comissão de Avaliação deverá analisar a Prestação de Contas e emitir relatório no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento.

§ 2º - Após conclusão do relatório, a Comissão de Avaliação encaminhará a Prestação de Contas ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias que deverá emitir relatório conclusivo da Prestação de Contas e encaminhar ao Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Controladoria Geral do Município.

Art. 32 - O Processo de Pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Prestação de Contas dos custos referente ao pagamento da equipe de trabalho, bem como, dos custos referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais entregues pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - Relatório dos Fiscais de Contratos;

III - Relatório conclusivo do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

§ 1º - A cada bimestre fará parte do Processo de Pagamento:

I - Relatório da Comissão de Avaliação sobre análise da Prestação de Contas;

II - Relatório conclusivo do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias sobre análise da Prestação de Contas.

§ 2º - A cada quadrimestre, fará parte do Processo de Pagamento o relatório conclusivo da Comissão de Avaliação sobre análise e monitoramento dos indicadores quantitativos e qualitativos da execução do Termo de Parceria.

§ 3º - Somente poderá ser pago a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público se o Processo de Pagamento estiver instruído com os documentos citados acima.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente acerca da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 34 - Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3. 100, de 30 de junho de 1999.

Art. 35 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 36 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT; 12 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 147/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 024/2023/AJ/LP de 16/05/2023 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO – Cargo: Técnico Operacional – Classe "C" – Nível 12**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022

CONTRATADA: F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.602.279/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 148/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANA LIMA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2021 a 10/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ANA LIMA DA SILVA SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/05/2023 a 20/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 146/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SILVÂNIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2021 a 01/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SILVÂNIA ALVES BORBA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2023 a 14/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 024/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 024/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica prorrogado a autorização de desconto de 20% (vinte por cento) no vencimento do **IPTU** (Imposto Predial Territorial Urbano) do **Exercício 2023** até **10 de julho de 2023.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 149/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE FÉRIAS REMUNERADAS A ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 028/2023 de 17 de maio de 2023, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **24/03/2022 a 24/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de férias a **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - As Férias concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 150/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE FÉRIAS REMUNERADAS A MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 027/2023 de 17 de maio de 2023, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **27/03/2022 a 27/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de férias a **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**.

ART. 2º - As Férias concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 029/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 029/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR MORTE DE EX SERVIDOR MUNICIPAL

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado Claudino Andrade Feitosa ocorrido no dia 17/05/2023;

Considerando os relevantes serviços prestados ao município como motorista por 36 anos nesta Prefeitura Municipal.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado **Luto Oficial** neste dia 17/05/2023, pelo falecimento do Servidor **CLAUDINO ANDRADE FEITOSA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 2.023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 151/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA APARECIDA MARIA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003, conforme Parecer Administrativo nº 026/2023/AJ/LP.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família ao servidor **APARECIDA MARIA DOS SANTOS**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **19/05/2023 a 17/06/2023**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 152/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE LICENÇA PREMIO REMUNERADA A TANIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 030/2023 de 23 de maio de 2023, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/11/2015 a 03/11/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Premio a **TANIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS**.

ART. 2º - A Licença Premio concedida no Art. 1º será totalmente remunerada.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 153/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE LICENÇA PREMIO REMUNERADA A NARALLINNE GABRIELLE SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 030/2023 de 23 de maio de 2023, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **07/07/2017 a 07/07/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Premio a **NARALLINNE GABRIELLE SOARES**.

ART. 2º - A Licença Premio concedida no Art. 1º será totalmente remunerada.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 155/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IRACI DE OLIVEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/05/2022 a 23/05/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IRACI DE OLIVEIRA SOARES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/05/2023 a 22/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2.023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUIINO/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n.º 82078-9 SSP/MT e CPF (MF) sob o n.º 537.212.171-87, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 137, Planaltina, nesta cidade de Dom Aquino/MT, denominando de **CONCEDENTE** e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Alto Araguaia/MT, portador do RG nº. 13712950 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 709.304.491-34, residente e domiciliado em Alto Araguaia/MT, denominado de **PROPONENTE**, têm justo e acordado o presente Termo de Convênio, que reger-se-á, pelas Leis Federais nº 11. 107/05 e 8.666/93, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a transferência, pelo Município CONCEDENTE ao Consórcio PROPONENTE, de **recursos financeiros para**

assegurar o custeio de serviços médicos, na execução de consultas, exames e procedimentos, *conforme a demanda de serviços*, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O **valor total** do presente Convênio é de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, e será depositado pelo Município Concedente, e será pago em ***parcela única*.**

2.1.1. O valor acima descrito será depositado pelo Município Concedente, **na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2**, **de titularidade do PROPONENTE**.

2.1.2.Fica autorizado o desconto de 1% (um por cento), no valor previsto na cláusula segunda deste instrumento, a título de taxa de administração, em favor do PROPONENTE, para aplicação nas despesas de manutenção e funcionamento regular de sua sede.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

3.1. O valor a ser pago pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente:

05.002.10.302.0146.2.110 (Manutenção de Média e Alta Complexidade-MAC)

3.3.90.39.00.00 (Serviços de terceiros de pessoa jurídica).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de **11 de Maio de 2. 023 a 31 de dezembro de 2.023**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

5.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE **haverá suspensão imediata**, após 05 (cinco) dias de atraso no repasse previsto na cláusula segunda, do serviço objeto do presente instrumento, aos usuários do Município CONCEDENTE, sem prejuízo de responsabilização judicial.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete ao CONCEDENTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do valor do serviço utilizado, conforme pactuado, sob pena de sofrer a sanção prevista na CLÁUSULA QUINTA;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 Compete ao PROPONENTE:

6.2.1. Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades previstas no objeto deste convênio.

CLÁSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido:

a) Mediante comum acordo pelas partes signatárias;

b) Unilateralmente, por meio de notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

c) Por qualquer dos signatários, em caso de não cumprimento de alguma das cláusulas avençadas;

d) Ou, ainda, por interesse público desde que justificado, também num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dom Aquino/MT, 11 de maio de 2.023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal de Dom Aquino/MT

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: **Nome:**

_____

CPF:

_____

_____

Nome:

_____

CPF:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: **JOSE ERCI RIBEIRO**

DATA: 09 DE MAIO DE 2023

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO RESCINDIR O CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO Nº 035/2022. O PRESENTE LOCADOR EM COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE INFORMOU A VENDA DO IMÓVEL, OBJETO DO CONTRATO Nº35/2022, AO QUAL NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL A LOCAÇÃO DO MESMO, VISTO QUE O NOVO PROPRIETÁRIO NÃO TEM A PRETENSÃO DE ALUGAR. AO LONGO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, FORA PRODUZIDO 1 (UM) ADITIVO, SENDO TERMO ADITIVO DE PRAZO. VERIFICA SE QUE O PRAZO QUE COMPÕE O CONTRATO ORIGINÁRIO ESTÁ EM VIGÊNCIA, CONFORME CONSTA EM TERMO ADITIVO, REALIZADO EM 15 DE MARÇO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 024/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

DATA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2023.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 11 DE MAIO DE 2023 A 11 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 24/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 051/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI,

DATA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2023.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 07 (SETE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **13 DE MAIO DE 2023 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 051/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 030/2023

DATA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2023.

VALOR: R$ 1.290.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OPTOU, COM BASE NOS ORÇAMENTOS INICIAIS E VISANDO DAR MELHOR ORGANIZAÇÃO AO EVENTO, FIXAR COMO VALOR MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, UM PERCENTUAL DE APENAS 50% DA MÉDIA DO BALIZAMENTO, SENDO ASSIM O VALOR DE **R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “EXPOFELIZ” DURANTE OS DIAS 06, 07, 08, E 09 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 088/2020 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MECANICA E TORNEARIA MS LTDA-ME

DATA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE MAIO DE 2023 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 088/2020.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 01/2023 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: DEUSIANE BANDEIRA DA SILVA ME

DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO SER EXERCIDA PELO SERVIDOR ANDERSON PEÇANHA SANTOS, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 042.849.751-96, RG Nº 2306440-4 SSP-MT, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES DE PROJETOS, MATRÍCULA Nº 2506, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 0182/2023 DO DIA 04 DE MAIO DE 2023, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, DEVENDO ESTE:

A). PROMOVER A AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITANDO À CONTRATADA E SEUS PREPOSTOS TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DESTE CONTRATO;

B). ATESTAR AS NOTAS FISCAIS DA CONTRATADA PARA EFEITOS DE PAGAMENTO;

C). SOLICITAR AO PREFEITO MUNICIPAL, ÀS PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA, POSSIBILITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

2.2. A AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NÃO EXONERA A CONTRATADA DE SUAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS..

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO PARCERIA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), DORAVANTE DENOMINADO OSCIP

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 632.500,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). QUE SERÃO LIQUIDADOS E PAGOS EM 11 MESES COM PARCELAS DE R$57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULAS QUARTA, DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 014/2022 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: J. C. BERTOL COMERCIO DE VIDROS LTDA

DATA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, BEM COMO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO EMPRESARIAL, CONFORME CONSTA EM ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, A QUAL ALTEROU O NOME EMPRESA-

RIAL DE **JAISON CARLOS BERTOL 87520575187** PARA **J. C. BERTOL COMERCIO DE VIDROS LTDA**, SITUADA ESTABELECIDA NA CIDADE DE FELIZ NATAL/MT, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, N°187 E, QUADRA 0021 E LOTE 0102, CENTRO DA CIDADE DE FELIZ NATAL/MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 26/2023 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

DATA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 026/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - REDUZIDO 2160

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 031/2023

DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023.

VALOR: R$ 67.777,29 (SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E CAPACITAÇÕES NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL VOLTADO AOS EMPREENDEDORES DE FELIZ NATAL – MT, POR MEIO DA SALA DO EMPREENDEDOR, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO DOS EMPREENDEDORES ATENDIDOS E O FORTALECIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR EM FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: **R J M COMERCIL EIRELI ME**

DATA: 09 DE MAIO DE 2023

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO RESCINDIR O CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO Nº 0111/2022. A CONTRATA EM SEU OFÍCIO ESPECIFICA SUAS RAZÕES, MENCIONA O DESINTERESSE EM PRORROGAR O PRESENTE CONTRATO ALEGANDO IMPOSSIBILIDADE DE ACEITAR O ADITIVO BEM COMO FORNECER OS PRODUTOS, ACARRETANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS A MESMA. AO LONGO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, FORA PRODUZIDO 1 (UM) ADITIVO, SENDO TERMO ADITIVO DE PRAZO. VERIFICA SE QUE O PRAZO QUE COMPÕE O CONTRATO ORIGINÁRIO ESTÁ EM VIGÊNCIA, CONFORME CONSTA EM TERMO ADITIVO, REALIZADO EM 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 032/2023

DATA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2023

CREDOR: ALANA CARLA GOLLO

VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BALLET CLASSICO E JAZZ DANCE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.281.368/0001-14 com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 730 Cuiabá MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Paulo Felipe Lenzi brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antártica, nº 488, Edifício Maison Gabriela, Apto 201, Bairro Santa Rosa, cep 78045-500 na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 038/2022, e que se regerá pelo que dispõe o edital de Pregão Presencial Nº 022/2022**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e do prazo de execução dos serviços, conforme consta no objeto do contrato nº 035/2022, referente ao **Processo Administrativo nº. 038/2022, e que se regerá pelo que dispõe o edital de Pregão Presencial Nº 022/2022**, para a contratação de empresa em ***FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO*****,** conforme consta nas especificações do contrato, para o município de Gaúcha do Norte.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Quarta – do Prazo de Execução e da Vigência do contrato originário o total de 12 meses.

2.2- O prazo de vigência do contrato ficará estendido **até 13/06/2024**, valido a parti da data de da assinatura dele.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT ASSINAT	QNT MESES	VL MENSAL
01	Gestão Administrativa	Assinat	02	12	2.713,50
02	Gestão de Biometria	Assinat	01	12	785,17
03	Gestão de Fiscalização Urbana	Assinat	01	12	3.531,42
04	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	Assinat	01	12	1.337,67
05	Gestão de Índice Participação dos Municípios no ICMS – IPM	Assinat	02	12	7.338,00
06	Gestão de Informações Controle Externo	Assinat	01	12	746,58
07	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	Assinat	02	12	10.224,50
08	Gestão de Portais "WEB"	Assinat	01	12	637,83
09	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	Assinat	01	12	2.267,08
10	Gestão Tributária	Assinat	02	12	6.114,33
11	Gestão de Planejamento e Contabilidade	Assinat	01	12	2.247,08
12	Sistema da **CÂMARA MUNICIPAL** (Gestão Administrativa, Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Gestão de Planejamento e Contabilidade)	Assinat	01	12	2.947,50
13	Sistema da **PREVINORTE** Gestão de Planejamento e Contabilidade	Assinat	01	12	1.200,00
TOTAL MENSAL: 42.066,52					

3.1 – A Administração optou em promover a renovação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, vale salientar que foi renovado por 12 meses.

3.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Quarta, incisa 4.2** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a parti da data de assinatura, O prazo de vigência do contrato ficará estendido **até 13/06/2024** valido a parti da data da assinatura.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do contrato nº 035/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.01.00

COD REDUZIDO: 26

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de maio de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ/MF: 07.281.368/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 072 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a senhora **KELLY KETLEHYN TELES RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG n.º 2598730-5 SSP/MT e do CPF 055. 478.931-02 das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC 12 - Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, EM ESPECIAL A Portaria nº 106 de 13 de setembro de 2021.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MAIO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO Nº 151/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS USADOS NAS MANUTENÇÕES DAS REDES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA - DMAEG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
023/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ sob o n° 29.516.527/0001-55.	12/04/2023 a 12/04/2024
ITENS	05; 08; 11; 12; 26; 29; 36, 37; 39; 46; 58; 59; 64; 70.	
VALOR TOTAL	R$: 17.906,90 (Dezessete mil e novecentos e seis reais e noventa centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
024/2022	HEBER FRANCISCO DO N.VILARINHO-MAD- CNPJ sob o n° 26.536.001/0001-84.	12/04/2023 a 12/04/2024
ITENS	53; 54; 55; 57.	
VALOR TOTAL	R$: 10.107,50 (Dez mil e cento e sete reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
025/ 2022	MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ sob o n° 14.888.303/0001-05.	12/04/2023 a 12/04/2024
ITENS	06; 13; 20; 23; 33; 35.	
VALOR TOTAL	R$: 33.308,60 (Trinta e três mil e trezentos e oito reais e sessenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
026/2022	SCL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o n° 41.393.376/0001-90 .	12/04/2023 a 12/04/ 2024
ITENS	16; 17; 21; 24; 38; 47; 66.	
VALOR TOTAL	R$: 21.035,50 (Vinte e um mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
027/2022	SHOP TERCERIZACOES LIMITADA - CNPJ sob o n° 48.245.709/0001-83.	12/04/2023 a 12/04/ 2024
ITENS	04; 07; 09; 10; 14; 15; 18; 27; 30; 34; 40; 42; 43; 48; 50,51 63.	
VALOR TOTAL	R$: 29.918,65 (Vinte e nove mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
028/2022	VANDERLINO PINTO DE SA - EPP - CNPJ sob o n° 00.106.150/0001-84.	12/04/2023 a 12/04/ 2024
ITENS	01; 02; 03; 19; 22; 25; 28; 31; 32; 41; 44; 45; 49; 52; 56; 60; 61; 62; 65; 67; 68; 69; 71; 72; 73.	
VALOR TOTAL	R$: 36.476,20 (Trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.554.675,00	70.554.675,00	9.603.347,90	13,61 %	22.312.634,80	31,62 %	48.242.040,20
RECEITAS CORRENTES	65.074.675,00	65.074.675,00	9.603.347,90	14,76 %	19.198.963,80	29,50 %	45.875.711,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.267.159,00	8.267.159,00	1.369.256,47	16,56 %	2.307.082,44	27,91 %	5.960.076,56
Impostos	7.718.159,00	7.718.159,00	1.240.864,20	16,08 %	2.135.110,77	27,66 %	5.583.048,23
Taxas	549.000,00	549.000,00	128.392,27	23,39 %	171.971,67	31,32 %	377.028,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.611.201,00	2.611.201,00	428.667,21	16,42 %	862.054,70	33,01 %	1.749.146,30
Contribuições Sociais	1.691.201,00	1.691.201,00	273.071,89	16,15 %	536.476,87	31,72 %	1.154.724,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	920.000,00	155.595,32	16,91 %	325.577,83	35,39 %	594.422,17
RECEITA PATRIMONIAL	873.245,00	873.245,00	551.879,84	63,20 %	1.147.573,67	131,41 %	-274.328,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	873.245,00	873.245,00	551.879,84	63,20 %	1.147.573,67	131,41 %	-274.328,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	935.000,00	935.000,00	139.593,38	14,93 %	264.819,06	28,32 %	670.180,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	935.000,00	935.000,00	139.593,38	14,93 %	264.819,06	28,32 %	670.180,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.333.570,00	52.333.570,00	7.098.410,31	13,56 %	14.596.151,93	27,89 %	37.737.418,07
Transferências da União e de suas Entidades	26.667.478,00	26.667.478,00	3.286.742,06	12,32 %	7.206.680,50	27,02 %	19.460.797,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.812.875,00	19.812.875,00	2.944.613,38	14,86 %	5.570.866,00	28,12 %	14.242.009,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.793.217,00	5.793.217,00	867.054,87	14,97 %	1.818.605,43	31,39 %	3.974.611,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.500,00	54.500,00	15.540,69	28,52 %	21.282,00	39,05 %	33.218,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	2.628,87	131,44 %	-628,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	52.000,00	52.000,00	15.540,69	29,89 %	18.653,13	35,87 %	33.346,87
RECEITAS DE CAPITAL	5.480.000,00	5.480.000,00	0,00	0,00 %	3.113.671,00	56,82 %	2.366.329,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.480.000,00	5.480.000,00	0,00	0,00 %	3.113.671,00	56,82 %	2.366.329,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00	0,00 %	3.113.671,00	130,83 %	-733.671,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.973.663,00	5.973.663,00	728.034,76	12,19 %	1.314.685,63	22,01 %	4.658.977,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.528.338,00	76.528.338,00	10.331.382,66	13,50 %	23.627.320,43	30,87 %	52.901.017,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.528.338,00	76.528.338,00	10.331.382,66	13,50 %	23.627.320,43	30,87 %	52.901.017,57
DÉFICIT (VI)[1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.528.338,00	76.528.338,00	10.331.382,66	13,50 %	23.627.320,43	30,87 %	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.138.137,79			4.138.137,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.138.137,79			4.138.137,79		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.901.096,00	74.387.489,79	12.387.441,92	27.841.684,36	46.545.805,43	11.398.607,59	20.418.026,22	53.969.463,57	19.648.743,11
DESPESAS CORRENTES	60.536.226,00	63.446.036,13	10.896.817,12	25.841.550,22	37.604.485,91	11.179.253,18	20.002.207,11	43.443.829,02	19.252.605,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.999.888,00	33.752.650,00	5.593.556,07	10.832.432,18	22.920.217,82	5.559.139,05	10.798.015,16	22.954.634,84	10.664.491,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.536.338,00	29.693.386,13	5.303.261,05	15.009.118,04	14.684.268,09	5.620.114,13	9.204.191,95	20.489.194,18	8.588.113,62
DESPESAS DE CAPITAL	7.798.585,00	9.375.168,66	1.490.624,80	2.000.134,14	7.375.034,52	219.354,41	415.819,11	8.959.349,55	396.137,61
INVESTIMENTOS	7.798.585,00	9.375.168,66	1.490.624,80	2.000.134,14	7.375.034,52	219.354,41	415.819,11	8.959.349,55	396.137,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.566.285,00	1.566.285,00			1.566.285,00			1.566.285,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.627.242,00	6.278.986,00	692.954,50	1.577.153,15	4.701.832,85	737.863,67	1.459.239,70	4.819.746,30	1.122.917,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.528.338,00	80.666.475,79	13.080.396,42	29.418.837,51	51.247.638,28	12.136.471,26	21.877.265,92	58.789.209,87	20.771.660,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.528.338,00	80.666.475,79	13.080.396,42	29.418.837,51	51.247.638,28	12.136.471,26	21.877.265,92	58.789.209,87	20.771.660,41
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.750.054,51		2.855.660,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.528.338,00	80.666.475,79	13.080.396,42	29.418.837,51		12.136.471,26	23.627.320,43		23.627.320,43
RESERVA DO RPPS	1.566.285,00	1.566.285,00			1.566.285,00			1.566.285,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.973.663,00	5.973.663,00	728.034,76	12,19 %	1.314.685,63	22,01 %	4.658.977,37
RECEITAS CORRENTES	5.973.663,00	5.973.663,00	728.034,76	12,19 %	1.314.685,63	22,01 %	4.658.977,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.973.663,00	5.973.663,00	728.034,76	12,19 %	1.314.685,63	22,01 %	4.658.977,37
Contribuições Sociais	5.973.663,00	5.973.663,00	728.034,76	12,19 %	1.314.685,63	22,01 %	4.658.977,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.627.242,00	6.278.986,00	692.954,50	1.577.153,15	4.701.832,85	737.863,67	1.459.239,70	4.819.746,30	1.122.917,30
DESPESAS CORRENTES	6.368.238,00	6.019.982,00	692.954,50	1.370.153,15	4.649.828,85	692.954,50	1.370.153,15	4.649.828,85	1.033.830,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.166.044,00	3.166.044,00	434.563,10	853.370,35	2.312.673,65	434.563,10	853.370,35	2.312.673,65	642.715,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.202.194,00	2.853.938,00	258.391,40	516.782,80	2.337.155,20	258.391,40	516.782,80	2.337.155,20	391.115,15
DESPESAS DE CAPITAL	259.004,00	259.004,00	0,00	207.000,00	52.004,00	44.909,17	89.086,55	169.917,45	89.086,55
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.004,00	259.004,00	0,00	207.000,00	52.004,00	44.909,17	89.086,55	169.917,45	89.086,55

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/mai/2023 - 16h e 27m

Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.901.096,00	74.387.489,79	12.387.441,92	27.841.684,36	94,64 %	46.545.805,43	11.398.607,59	20.418.026,22	93,33 %	53.969.463,57
LEGISLATIVA	2.259.618,00	2.259.618,00	422.635,83	823.842,90	2,80 %	1.435.775,10	382.012,05	725.454,58	3,32 %	1.534.163,42
AÇÃO LEGISLATIVA	1.116.618,00	1.116.618,00	196.078,00	370.656,00	1,26 %	745.962,00	196.078,00	370.656,00	1,69 %	745.962,00
Controle Externo	1.143.000,00	1.143.000,00	226.557,83	453.186,90	1,54 %	689.813,10	185.934,05	354.798,58	1,62 %	788.201,42
ESSENCIAL A JUSTICA	180.000,00	180.000,00	0,00	150.000,00	0,51 %	30.000,00	30.000,00	60.000,00	0,27 %	120.000,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	180.000,00	180.000,00	0,00	150.000,00	0,51 %	30.000,00	30.000,00	60.000,00	0,27 %	120.000,00
ADMINISTRACAO	6.082.737,00	6.185.258,00	944.538,73	2.338.487,83	7,95 %	3.846.770,17	1.009.278,10	1.853.390,49	8,47 %	4.331.867,51
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	17.000,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00 %	12.300,00	0,00	0,00	0,00 %	12.300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.389.096,00	5.461.317,00	880.093,45	1.975.080,73	6,71 %	3.486.236,27	894.949,48	1.622.565,13	7,42 %	3.838.751,87
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	84,74	84,74	0,00 %	9.915,26	84,74	84,74	0,00 %	9.915,26
CONTROLE INTERNO	266.000,00	266.000,00	34.572,60	73.110,20	0,25 %	192.889,80	38.537,60	73.110,20	0,33 %	192.889,80
Tecnologia da Informação	360.000,00	395.000,00	29.787,94	289.162,16	0,98 %	105.837,84	75.706,28	156.580,42	0,72 %	238.419,58
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.641,00	40.641,00	0,00	1.050,00	0,00 %	39.591,00	0,00	1.050,00	0,00 %	39.591,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.228.878,00	2.425.155,84	494.651,35	1.115.588,00	3,79 %	1.309.567,84	456.281,95	849.108,70	3,88 %	1.576.047,14
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	23.000,00	1.660,00	6.330,00	0,02 %	16.670,00	1.660,00	6.330,00	0,03 %	16.670,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	109.000,00	60.610,91	85.610,91	0,29 %	23.389,09	23.991,43	43.591,43	0,20 %	65.408,57
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	522.800,00	526.300,00	49.300,68	134.226,48	0,46 %	392.073,52	58.917,33	110.816,97	0,51 %	415.483,03
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.492.078,00	1.661.855,84	383.079,76	889.420,61	3,02 %	772.435,23	371.713,19	688.370,30	3,15 %	973.485,54
HABITACAO URBANA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00 %	105.000,00	0,00	0,00	0,00 %	105.000,00
PREVIDÊNCA SOCIAL	7.284.727,00	7.284.727,00	1.292.247,97	2.624.437,49	8,92 %	4.660.289,51	1.300.134,93	2.520.783,39	11,52 %	4.763.943,61
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.284.727,00	7.284.727,00	1.292.247,97	2.624.437,49	8,92 %	4.660.289,51	1.300.134,93	2.520.783,39	11,52 %	4.763.943,61
SAUDE	18.416.062,00	18.800.472,56	2.608.919,15	7.938.841,05	26,99 %	10.861.631,51	2.784.196,23	5.210.355,96	23,82 %	13.590.116,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.480.000,00	3.497.300,00	529.371,61	1.062.207,23	3,61 %	2.435.092,77	498.764,19	994.544,90	4,55 %	2.502.755,10
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	54.000,00	54.000,00	840,00	840,00	0,00 %	53.160,00	840,00	840,00	0,00 %	53.160,00
ATENCAO BASICA	6.468.540,00	6.830.950,56	1.073.266,63	2.353.168,41	8,00 %	4.477.782,15	1.047.301,61	2.093.277,45	9,57 %	4.737.673,11
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.417.395,00	6.417.395,00	667.459,62	3.916.134,86	13,31 %	2.501.260,14	936.905,69	1.595.090,59	7,29 %	4.822.304,41
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	882.627,00	904.627,00	236.547,71	384.752,20	1,31 %	519.874,80	193.024,56	313.025,07	1,43 %	591.601,93
VIGILÂNCIA SANITARIA	75.000,00	75.000,00	1.776,00	4.251,06	0,01 %	70.748,94	1.302,60	3.777,66	0,02 %	71.222,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	858.500,00	841.200,00	99.657,58	216.200,29	0,73 %	624.999,71	106.057,58	209.800,29	0,96 %	631.399,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	180.000,00	180.000,00	0,00	1.287,00	0,00 %	178.713,00	0,00	0,00	0,00 %	180.000,00
TRABALHO	694.150,00	694.150,00	100,00	610.500,00	2,08 %	83.650,00	72.203,05	189.978,35	0,87 %	504.171,65
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	678.150,00	678.150,00	100,00	610.500,00	2,08 %	67.650,00	72.203,05	189.978,35	0,87 %	488.171,65
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
EDUCACAO	11.982.793,00	12.253.364,00	2.230.842,70	4.347.329,47	14,78 %	7.906.034,53	2.180.418,76	3.339.424,00	15,26 %	8.913.940,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00	656.000,00	121.948,87	276.978,85	0,94 %	379.021,15	99.624,16	196.298,96	0,90 %	459.701,04
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	24.000,00	24.000,00	10.583,19	11.983,19	0,04 %	12.016,81	10.583,19	11.983,19	0,05 %	12.016,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	409.004,00	409.004,00	94.485,68	180.888,23	0,61 %	228.115,77	82.875,22	118.122,30	0,54 %	290.881,70
ENSINO FUNDAMENTAL	8.037.172,00	8.308.543,00	1.643.705,97	2.672.270,50	9,08 %	5.636.272,50	1.521.442,48	2.244.730,43	10,26 %	6.063.812,57
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00 %	9.200,00	0,00	0,00	0,00 %	9.200,00
ENSINO SUPERIOR	240.000,00	240.000,00	0,00	190.000,00	0,65 %	50.000,00	38.000,00	38.000,00	0,17 %	202.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.606.617,00	2.606.617,00	360.118,99	1.015.208,70	3,45 %	1.591.408,30	427.893,71	730.289,12	3,34 %	1.876.327,88
CULTURA	1.068.000,00	1.309.610,00	111.381,45	535.418,87	1,82 %	774.191,13	50.818,27	436.064,72	1,99 %	873.545,28
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	700,00	700,00	0,00 %	4.300,00	700,00	700,00	0,00 %	4.300,00
FOMENTO AO TRABALHO	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %	47.000,00
DIFUSAO CULTURAL	931.000,00	1.185.610,00	110.681,45	534.718,87	1,82 %	650.891,13	50.118,27	435.364,72	1,99 %	750.245,28
TURISMO	85.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00
URBANISMO	9.618.334,00	12.371.234,56	3.318.924,16	4.903.554,09	16,67 %	7.467.680,47	2.160.758,76	3.285.891,34	15,02 %	9.085.343,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.907.200,00	4.996.334,91	1.607.624,47	2.354.419,43	8,00 %	2.641.915,48	1.568.358,20	2.249.574,10	10,28 %	2.746.760,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.229.500,00	2.717.170,07	596.007,40	1.365.226,72	4,64 %	1.351.943,35	577.660,55	1.004.600,87	4,59 %	1.712.569,20
SERVICOS URBANOS	3.481.634,00	4.426.477,58	1.115.292,29	1.183.907,94	4,02 %	3.242.569,64	14.740,01	31.716,37	0,14 %	4.394.761,21
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	231.252,00	0,00	0,00	0,00 %	231.252,00	0,00	0,00	0,00 %	231.252,00
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
SANEAMENTO	2.232.000,00	2.602.000,00	129.162,05	593.354,68	2,02 %	2.008.645,32	200.890,46	431.192,68	1,97 %	2.170.807,32
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.230.000,00	2.600.000,00	129.162,05	593.354,68	2,02 %	2.006.645,32	200.890,46	431.192,68	1,97 %	2.168.807,32
AGRICULTURA	589.220,00	589.220,00	79.262,29	191.144,89	0,65 %	398.075,11	89.783,36	165.570,61	0,76 %	423.649,39
Promoção da Produção Vegetal*	533.220,00	533.220,00	79.262,29	191.144,89	0,65 %	342.075,11	89.783,36	165.570,61	0,76 %	367.649,39
Promoção da Produção Animal*	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00 %	56.000,00	0,00	0,00	0,00 %	56.000,00
COMERCIO E SERVICOS	201.000,00	201.000,00	3.150,84	12.546,63	0,04 %	188.453,37	3.422,32	10.263,76	0,05 %	190.736,24
Promoção Comercial	201.000,00	201.000,00	3.150,84	12.546,63	0,04 %	188.453,37	3.422,32	10.263,76	0,05 %	190.736,24
COMUNICACOES	80.000,00	80.000,00	2.030,00	5.378,00	0,02 %	74.622,00	3.348,00	3.348,00	0,02 %	76.652,00
TELECOMUNICACOES	80.000,00	80.000,00	2.030,00	5.378,00	0,02 %	74.622,00	3.348,00	3.348,00	0,02 %	76.652,00
TRANSPORTE	4.253.392,00	4.377.773,58	585.962,09	1.349.816,14	4,59 %	3.027.957,44	563.320,18	1.105.472,26	5,05 %	3.272.301,32
Transporte Aéreo	19.160,00	19.160,00	0,00	0,00	0,00 %	19.160,00	0,00	0,00	0,00 %	19.160,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.234.232,00	4.358.613,58	585.962,09	1.349.816,14	4,59 %	3.008.797,44	563.320,18	1.105.472,26	5,05 %	3.253.141,32
DESPORTO E LAZER	533.900,00	577.621,25	86.763,53	191.341,21	0,65 %	386.280,04	40.966,75	127.719,63	0,58 %	449.901,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.900,00	223.900,00	28.978,33	69.416,35	0,24 %	154.483,65	30.467,32	62.023,26	0,28 %	161.876,74
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	3.000,00	1.800,00	1.800,00	0,01 %	1.200,00	1.800,00	1.800,00	0,01 %	1.200,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	110.000,00	153.721,25	49.990,00	49.990,00	0,17 %	103.731,25	0,00	0,00	0,00 %	153.721,25
DESPORTO COMUNITARIO	172.000,00	172.000,00	5.995,20	70.134,86	0,24 %	101.865,14	8.699,43	63.896,37	0,29 %	108.103,63
LAZER	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	620.000,00	620.000,00	76.869,78	110.103,11	0,37 %	509.896,89	70.774,42	104.007,75	0,48 %	515.992,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.000,00	620.000,00	76.869,78	110.103,11	0,37 %	509.896,89	70.774,42	104.007,75	0,48 %	515.992,25
RESERVA DE CONTINGENCIA	506.148,00	506.148,00				506.148,00				506.148,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS)	1.060.137,00	1.060.137,00				1.060.137,00				1.060.137,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.566.285,00	1.566.285,00				1.566.285,00				1.566.285,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.242,00	6.278.986,00	692.954,50	1.577.153,15	5,36 %	4.701.832,85	737.863,67	1.459.239,70	6,67 %	4.819.746,30
TOTAL (III) = (I + II)	76.528.338,00	80.666.475,79	13.080.396,42	29.418.837,51	100,00 %	51.247.638,28	12.136.471,26	21.877.265,92	100,00 %	58.789.209,87

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/mai/2023 - 16h e 28m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.242,00	6.278.986,00	692.954,50	1.577.153,15	5,36 %	4.701.832,85	737.863,67	1.459.239,70	6,67 %	4.819.746,30
LEGISLATIVA	193.000,00	193.000,00	22.990,92	43.329,40	0,15 %	149.670,60	22.990,92	43.329,40	0,20 %	149.670,60
Controle Externo	193.000,00	193.000,00	22.990,92	43.329,40	0,15 %	149.670,60	22.990,92	43.329,40	0,20 %	149.670,60
ADMINISTRACAO	520.044,00	520.044,00	73.853,53	141.197,79	0,48 %	378.846,21	73.853,53	141.197,79	0,65 %	378.846,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.044,00	475.044,00	66.247,55	125.985,83	0,43 %	349.058,17	66.247,55	125.985,83	0,58 %	349.058,17
CONTROLE INTERNO	45.000,00	45.000,00	7.605,98	15.211,96	0,05 %	29.788,04	7.605,98	15.211,96	0,07 %	29.788,04
ASSISTENCIA SOCIAL	102.600,00	102.600,00	20.709,77	37.356,81	0,13 %	65.243,19	20.709,77	37.356,81	0,17 %	65.243,19
ASSISTENCIA COMUNITARIA	102.600,00	102.600,00	20.709,77	37.356,81	0,13 %	65.243,19	20.709,77	37.356,81	0,17 %	65.243,19
SAUDE	691.000,00	691.000,00	97.158,67	199.874,06	0,68 %	491.125,94	97.158,67	199.874,06	0,91 %	491.125,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	385.000,00	53.295,86	110.426,74	0,38 %	274.573,26	53.295,86	110.426,74	0,50 %	274.573,26
ATENCAO BASICA	200.000,00	200.000,00	25.239,80	52.278,07	0,18 %	147.721,93	25.239,80	52.278,07	0,24 %	147.721,93
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	20.000,00	3.190,50	7.285,48	0,02 %	12.714,52	3.190,50	7.285,48	0,03 %	12.714,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	86.000,00	86.000,00	15.432,51	29.883,77	0,10 %	56.116,23	15.432,51	29.883,77	0,14 %	56.116,23
EDUCACAO	1.224.900,00	1.224.900,00	155.769,13	302.489,22	1,03 %	922.410,78	155.769,13	302.489,22	1,38 %	922.410,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00	52.000,00	10.748,82	22.824,11	0,08 %	29.175,89	10.748,82	22.824,11	0,10 %	29.175,89
ENSINO FUNDAMENTAL	831.000,00	831.000,00	105.441,02	201.829,48	0,69 %	629.170,52	105.441,02	201.829,48	0,92 %	629.170,52
EDUCACAO INFANTIL	341.900,00	341.900,00	39.579,29	77.835,63	0,26 %	264.064,37	39.579,29	77.835,63	0,36 %	264.064,37
CULTURA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
DIFUSAO CULTURAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
URBANISMO	412.000,00	412.000,00	57.568,39	117.740,64	0,40 %	294.259,36	57.568,39	117.740,64	0,54 %	294.259,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.000,00	412.000,00	57.568,39	117.740,64	0,40 %	294.259,36	57.568,39	117.740,64	0,54 %	294.259,36
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	10.364,17	19.085,39	0,06 %	40.914,61	10.364,17	19.085,39	0,09 %	40.914,61
SANEAMENTO BASICO URBANO	60.000,00	60.000,00	10.364,17	19.085,39	0,06 %	40.914,61	10.364,17	19.085,39	0,09 %	40.914,61
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	2.312,34	4.624,68	0,02 %	20.375,32	2.312,34	4.624,68	0,02 %	20.375,32
Promoção da Produção Vegetal*	25.000,00	25.000,00	2.312,34	4.624,68	0,02 %	20.375,32	2.312,34	4.624,68	0,02 %	20.375,32
COMERCIO E SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	892,28	1.784,56	0,01 %	13.215,44	892,28	1.784,56	0,01 %	13.215,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	892,28	1.784,56	0,01 %	13.215,44	892,28	1.784,56	0,01 %	13.215,44
ENCARGOS ESPECIAIS	3.366.198,00	3.017.942,00	251.335,30	709.670,60	2,41 %	2.308.271,40	296.244,47	591.757,15	2,70 %	2.426.184,85
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	254.004,00	254.004,00	0,00	202.000,00	0,69 %	52.004,00	44.080,11	87.440,43	0,40 %	166.563,57
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02 %	0,00	829,06	1.646,12	0,01 %	3.353,88
TRANSFERENCIAS	3.107.194,00	2.758.938,00	251.335,30	502.670,60	1,71 %	2.256.267,40	251.335,30	502.670,60	2,30 %	2.256.267,40

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/mai/2023 - 16h e 28m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.718.159,00	2.135.110,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.355.000,00	397.039,47
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.720.000,00	359.433,95
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	718.165,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.758.159,00	660.471,83
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.086.689,00	12.064.338,78
2.1 - Cota-Parte FPM	20.800.308,00	6.670.194,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.320.308,00	6.670.194,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.630.643,00	4.809.363,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	12.249,30
2.4 - Cota-Parte ITR	2.370.738,00	157.913,17
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	414.618,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênci	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.804.848,00**	**14.199.449,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.921.337,80**	**2.412.867,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.279.874,20**	**1.136.994,63**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.808.217,00	1.827.778,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.808.217,00	1.827.778,52
6.1.1- Principal	5.793.217,00	1.818.605,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	9.173,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.128.120,80	-594.262,33

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.592,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.592,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.833.370,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.227.534,00	2.010.523,59	1.851.865,89	1.772.127,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.388.900,00	1.743.891,75	1.743.891,75	1.664.153,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.594.900,00	411.652,05	411.652,05	389.810,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.794.000,00	1.332.239,70	1.332.239,70	1.274.342,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	838.634,00	266.631,84	107.974,14	107.974,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	228.317,00	128.625,92	49.297,07	49.297,07	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	191.000,00	4.690,00	4.690,00	4.690,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	419.317,00	133.315,92	53.987,07	53.987,07	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS EMP. EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	1.877.207,67	1.797.878,82	1.718.140,80	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.877.207,67	1.797.878,82	1.718.140,80	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.743.891,75	1.743.891,75	1.664.153,73	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.279.444,96	1.743.891,75	1.743.891,75	95,41 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	182.777,85	29.899,70	29.899,70	0,00	1,64 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NAO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EX. ANT. NAO APLICADO NO EX. ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	556.848,59	5.592,41	0,00	0,00	0,00	5.592,41
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	556.848,59	5.592,41	0,00	0,00	0,00	5.592,41
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	5.374.556,00	2.091.312,46	1.464.375,49	1.430.486,89	0,00
20.1- Educação Infantil	985.000,00	536.285,88	341.377,72	320.427,78	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.711.556,00	1.255.223,62	903.874,70	896.473,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	678.000,00	299.802,96	219.123,07	213.585,96	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	5.262.747,00	2.010.752,66	1.383.815,69	1.349.927,09	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	849.191,00	443.742,89	248.834,73	227.884,79	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	849.191,00	443.742,89	248.834,73	227.884,79	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.413.556,00	1.567.009,77	1.134.980,96	1.122.042,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.464.375,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.412.867,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	5.592,41
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.871.650,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	3.549.862,39	3.871.650,84	27,27 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.178.283,60	669.217,88	531.833,34	0,00	646.450,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.078.562,41	646.403,83	432.112,15	0,00	646.450,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	99.721,19	22.814,05	99.721,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.388.476,00	441.145,35
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	325.104,00	135.273,12
31.1.1 - Salário-Educação	205.000,00	101.672,27
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	89.004,00	31.627,71
31.1.4 - PNATE	30.300,00	1.167,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	800,00	806,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	792.372,00	216.779,26
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	271.000,00	89.092,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.175.556,00	2.470.646,21	1.600.415,82	1.560.779,67	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.055.000,00	536.285,88	341.377,72	320.427,78	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.828.556,00	1.283.751,11	903.874,70	896.473,15	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	240.000,00	190.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.052.000,00	460.609,22	317.163,40	305.878,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.478.264,00	4.649.818,69	3.641.913,22	3.495.187,74	0,00
33.1 - Despesas Correntes	12.969.947,00	4.444.545,05	3.547.942,05	3.401.216,57	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.877.662,00	2.289.220,82	2.260.899,16	2.163.415,60	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	190.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.092.285,00	1.965.324,23	1.249.042,89	1.199.800,97	0,00
33.2 - Despesas de Capital	508.317,00	205.273,64	93.971,17	93.971,17	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	508.317,00	205.273,64	93.971,17	93.971,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	131.713,50	176.382,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.827.778,52	101.672,27
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.817.861,99	67.661,02
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.630,03	210.393,76
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	141.630,03	210.393,76

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.138.159,00	8.138.159,00	2.135.110,77	26,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.625.000,00	1.625.000,00	397.039,47	24,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.720.000,00	1.720.000,00	359.433,95	20,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.035.000,00	3.035.000,00	718.165,52	23,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.758.159,00	1.758.159,00	660.471,83	37,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.606.689,00	39.606.689,00	12.064.338,78	30,46
Cota-Parte FPM	19.320.308,00	19.320.308,00	6.670.194,32	34,52
Cota-Parte ITR	2.370.738,00	2.370.738,00	157.913,17	6,66
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	414.618,01	34,55
Cota-Parte ICMS	16.630.643,00	16.630.643,00	4.809.363,98	28,92
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	12.249,30	14,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.744.848,00**	**47.744.848,00**	**14.199.449,55**	**29,74**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.973.864,00	3.013.864,00	890.867,64	29,56	888.177,90	29,47	841.106,39	27,91	0,00
Despesas Correntes	2.872.864,00	2.872.864,00	845.029,64	29,41	842.339,90	29,32	795.268,39	27,68	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	141.000,00	45.838,00	32,51	45.838,00	32,51	45.838,00	32,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.460.000,00	4.460.000,00	3.018.801,47	67,69	1.305.080,94	29,26	1.305.080,94	29,26	0,00
Despesas Correntes	4.450.000,00	4.450.000,00	3.018.801,47	67,84	1.305.080,94	29,33	1.305.080,94	29,33	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	540.000,00	540.000,00	346.305,49	64,13	275.460,56	51,01	228.784,16	42,37	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	535.000,00	346.305,49	64,73	275.460,56	51,49	228.784,16	42,76	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.719.000,00	3.736.300,00	1.173.473,97	31,41	1.105.811,64	29,60	1.053.795,79	28,20	0,00
Despesas Correntes	3.689.000,00	3.689.000,00	1.132.998,27	30,71	1.069.533,64	28,99	1.017.517,79	27,58	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	47.300,00	40.475,70	85,57	36.278,00	76,70	36.278,00	76,70	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.797.864,00**	**11.837.864,00**	**5.429.448,57**	**45,87**	**3.574.531,04**	**30,20**	**3.428.767,28**	**28,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.429.448,57	3.574.531,04	3.428.767,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.429.448,57**	**3.574.531,04**	**3.428.767,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**2.129.917,43**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**1.444.613,61**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**25,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.215.085,00	6.215.085,00	1.324.176,06	21,30
Proveniente da União	5.423.796,00	5.423.796,00	1.183.570,65	21,82
Proveniente dos Estados	791.289,00	791.289,00	140.605,41	17,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.700,00	6.700,00	24.232,76	361,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.221.785,00**	**6.221.785,00**	**1.348.408,82**	**21,67**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.704.676,00	4.027.086,56	1.514.898,84	37,62	1.257.697,62	31,23	1.156.997,74	28,73	0,00
Despesas Correntes	3.672.763,00	3.964.951,56	1.484.676,84	37,45	1.253.697,62	31,62	1.156.997,74	29,18	0,00
Despesas de Capital	31.913,00	62.135,00	30.222,00	48,64	4.000,00	6,44	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.527.395,00	1.527.395,00	556.273,39	36,42	210.208,76	13,76	204.820,64	13,41	0,00
Despesas Correntes	1.498.195,00	1.498.195,00	556.273,39	37,13	210.208,76	14,03	204.820,64	13,67	0,00
Despesas de Capital	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	342.627,00	364.627,00	38.446,71	10,54	37.564,51	10,30	26.431,71	7,25	0,00
Despesas Correntes	342.627,00	364.627,00	38.446,71	10,54	37.564,51	10,30	26.431,71	7,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	4.251,06	14,17	3.777,66	12,59	3.777,66	12,59	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.251,06	14,17	3.777,66	12,59	3.777,66	12,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	410.000,00	410.000,00	111.146,76	27,11	111.146,76	27,11	103.357,37	25,21	0,00
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	111.146,76	27,11	111.146,76	27,11	103.357,37	25,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	150.000,00	150.000,00	1.287,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	1.287,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.364.698,00**	**6.709.108,56**	**2.226.303,76**	**33,18**	**1.620.395,31**	**24,15**	**1.495.385,12**	**22,29**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.678.540,00	7.040.950,56	2.405.766,48	34,17	2.145.875,52	30,48	1.998.104,13	28,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.987.395,00	5.987.395,00	3.575.074,86	59,71	1.515.289,70	25,31	1.509.901,58	25,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	882.627,00	904.627,00	384.752,20	42,53	313.025,07	34,60	255.215,87	28,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	75.000,00	4.251,06	5,67	3.777,66	5,04	3.777,66	5,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	440.000,00	422.700,00	111.146,76	26,29	111.146,76	26,29	103.357,37	24,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	180.000,00	180.000,00	1.287,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.919.000,00	3.936.300,00	1.173.473,97	29,81	1.105.811,64	28,09	1.053.795,79	26,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.162.562,00**	**18.546.972,56**	**7.655.752,33**	**41,28**	**5.194.926,35**	**28,01**	**4.924.152,40**	**26,55**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE GUIRATINGA - 24/mai/2023 - 10h e 18m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 009/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre Ata de Registro de Preços 010-2022 do processo Pregão presencial 007/2022 da prefeitura municipal de Gloria d' Oeste-MT, formalizado no processo PREGÃO CARONA 009-2023/PMI, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias e serviços para realização de eventos,com analise de documentos em 24/03/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: **L BRUM DA SILVA LTDA e CNPJ:** 10.947.845/0001-42, CNPJ: 10.947.845/0001-42, aderido os item 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 34, da respectiva Ata de Registro de Preço, no valor global de Valor total R$ 1.477.615,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quinze reais). Formalizado através do Processo Pregão Carona 009/2023/PMI**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no Pregão Presencial 07/2022 da prefeitura municipal de Glória d' Oeste- MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 28 de março de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RREO 2°BIMESTRE EXERCÍCIO DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.300.000,00	47.300.000,00	7.843.229,20	16,58	14.951.621,98	31,61	32.348.378,02
RECEITAS CORRENTES	47.005.000,00	47.005.000,00	7.817.619,19	16,63	14.909.637,05	31,72	32.095.362,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.875.800,00	5.875.800,00	1.929.293,64	32,83	2.813.749,89	47,89	3.062.050,11
Impostos	5.058.000,00	5.058.000,00	1.764.097,11	34,88	2.516.797,92	49,76	2.541.202,08
Taxas	667.800,00	667.800,00	162.407,06	24,32	292.002,39	43,73	375.797,61
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	2.789,47	1,86	4.949,58	3,30	145.050,42
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	57.665,61	28,83	114.930,29	57,47	85.069,71
Contribuições Sociais			0,00		0,00		
Contribuições Econômicas			0,00		0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00		0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	57.665,61	28,83	114.930,29	57,47	85.069,71
RECEITA PATRIMONIAL	305.400,00	305.400,00	94.328,80	30,89	302.573,63	99,07	2.826,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			0,00		0,00		
Valores Mobiliários	305.400,00	305.400,00	94.328,80	30,89	302.573,63	99,07	2.826,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			0,00		0,00		
Exploração de Recursos Naturais			0,00		0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00		0,00		
Cessão de Direitos			0,00		0,00		
Demais Receitas Patrimoniais			0,00		0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00		0,00		
RECEITA INDUSTRIAL			0,00		0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.055.000,00	1.055.000,00	248.151,10	23,52	414.535,43	39,29	640.464,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	73.520,00	1.470,40	91.565,00	1.831,30	-86.565,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00		0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			0,00		0,00		
Serviços e Atividades Financeiras			0,00		0,00		
Outros Serviços	1.050.000,00	1.050.000,00	174.631,10	16,63	322.970,43	30,76	727.029,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.542.200,00	39.542.200,00	5.478.152,73	13,85	11.239.524,17	28,42	28.302.675,83
Transferências da União e de suas Entidades	15.230.600,00	15.230.600,00	1.981.322,90	13,01	4.400.469,76	28,89	10.830.130,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.605.100,00	15.605.100,00	2.266.154,65	14,52	4.258.704,39	27,29	11.346.395,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00		0,00		
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.700.000,00	8.700.000,00	1.230.675,18	14,15	2.580.350,02	29,66	6.119.649,98
Transferências do Exterior			0,00		0,00		
Outras Transferências	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.600,00	26.600,00	10.027,31	37,70	24.323,64	91,44	2.276,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	3.210,50	13,38	13.543,89	56,43	10.456,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00		0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			849,08		1.684,30		-1.684,30
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	5.967,73	596,77	9.095,45	909,55	-8.095,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	295.000,00	295.000,00	25.610,01	8,68	41.984,93	14,23	253.015,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			25.610,01		41.984,93		-41.984,93
Alienação de Bens Móveis			0,00		0,00		
Alienação de Bens Imóveis			25.610,01		41.984,93		-41.984,93
Alienação de Bens Intangíveis			0,00		0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00		0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00		0,00		
Transferências de Instituições Privadas			0,00		0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00		0,00		
Transferências do Exterior			0,00		0,00		
Demais Transferências de Capital			0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00		0,00		
Integralização do Capital Social			0,00		0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00		0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00		0,00		
Demais Receitas de Capital			0,00		0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00		0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.300.000,00	47.300.000,00	7.843.229,20	16,58	14.951.621,98	31,61	32.348.378,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Mobiliária			0,00		0,00		
Contratual			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00		
Mobiliária			0,00		0,00		
Contratual			0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.300.000,00	47.300.000,00	7.843.229,20	16,58	14.951.621,98	31,61	32.348.378,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.300.000,00	47.300.000,00	7.843.229,20	16,58	14.951.621,98	31,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.353.117,85			5.353.117,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.353.117,85			5.353.117,85		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.300.000,00	52.653.117,85	7.034.024,28	21.579.115,27	31.074.002,58	7.858.338,29	13.147.224,78	39.505.893,07	12.841.887,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	44.462.800,00	46.416.648,17	6.457.396,64	17.796.529,09	28.620.119,08	6.639.366,41	11.809.687,57	34.606.960,60	11.511.058,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.195.500,00	21.360.128,34	3.272.910,08	6.374.641,36	14.985.486,98	3.268.805,84	6.367.347,12	14.992.781,22	6.101.299,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	640.000,00	640.000,00	94.562,86	201.719,87	438.280,13	94.562,86	201.719,87	438.280,13	201.719,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.627.300,00	24.416.519,83	3.089.923,70	11.220.167,86	13.196.351,97	3.275.997,71	5.240.620,58	19.175.899,25	5.208.039,07	
DESPESAS DE CAPITAL	2.737.200,00	6.136.469,68	576.627,64	3.782.586,18	2.353.883,50	1.218.971,88	1.337.537,21	4.798.932,47	1.330.829,21	
INVESTIMENTOS	2.282.200,00	5.681.469,68	503.838,06	3.637.007,02	2.044.462,66	1.146.182,30	1.191.958,05	4.489.511,63	1.185.250,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	72.789,58	145.579,16	309.420,84	72.789,58	145.579,16	309.420,84	145.579,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.300.000,00	52.653.117,85	7.034.024,28	21.579.115,27	31.074.002,58	7.858.338,29	13.147.224,78	39.505.893,07	12.841.887,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.300.000,00	52.653.117,85	7.034.024,28	21.579.115,27	31.074.002,58	7.858.338,29	13.147.224,78	39.505.893,07	12.841.887,70	
SUPERÁVIT (XIII)							1.804.397,20		2.109.734,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.300.000,00	52.653.117,85	7.034.024,28	21.579.115,27		7.858.338,29	14.951.621,98		14.951.621,98	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00		0,00		
Impostos		0,00	0,00		0,00		
Taxas		0,00	0,00		0,00		
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00		0,00		
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00		0,00		
Contribuições Sociais			0,00		0,00		
Contribuições Econômicas			0,00		0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00		0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			0,00		0,00		
RECEITA PATRIMONIAL			0,00		0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			0,00		0,00		
Valores Mobiliários			0,00		0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			0,00		0,00		
Exploração de Recursos Naturais			0,00		0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00		0,00		
Cessão de Direitos			0,00		0,00		
Demais Receitas Patrimoniais			0,00		0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00		0,00		
RECEITA INDUSTRIAL			0,00		0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS			0,00		0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00		0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			0,00		0,00		
Serviços e Atividades Financeiras			0,00		0,00		
Outros Serviços			0,00		0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00		0,00		
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00		0,00		
Transferências de Instituições Privadas			0,00		0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00		0,00		
Transferências do Exterior			0,00		0,00		
Outras Transferências			0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			0,00		0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00		0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			0,00		0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00		0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL			0,00		0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		0,00		
Alienação de Bens Móveis			0,00		0,00		
Alienação de Bens Imóveis			0,00		0,00		
Alienação de Bens Intangíveis			0,00		0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00		0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00		0,00		
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00		0,00		
Transferências de Instituições Privadas			0,00		0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00		0,00		
Transferências do Exterior			0,00		0,00		
Demais Transferências de Capital			0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00		0,00		
Integralização do Capital Social			0,00		0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00		0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00		0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital			0,00		0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00	0,00					
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.300.000,00	52.653.117,85	7.034.024,28	21.579.115,27	100,00	31.074.002,58	7.858.338,29	13.147.224,78	100,00	39.505.893,07	
Legislativa	2.000.000,00	2.240.000,00	498.811,91	884.760,28	4,10	1.355.239,72	403.879,13	721.248,52	5,49	1.518.751,48	
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.240.000,00	498.811,91	884.760,28	4,10	1.355.239,72	403.879,13	721.248,52	5,49	1.518.751,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	168.500,00	168.500,00	0,00	149.835,84	0,69	18.664,16	24.972,64	37.458,96	0,28	131.041,04	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	168.500,00	168.500,00	0,00	149.835,84	0,69	18.664,16	24.972,64	37.458,96	0,28	131.041,04	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.204.000,00	8.805.233,72	1.151.453,01	3.694.836,07	17,12	5.110.397,65	1.385.739,85	2.434.653,02	18,52	6.370.580,70	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.384.500,00	6.917.636,84	921.766,97	2.725.199,16	12,63	4.192.437,68	1.118.046,12	1.971.742,86	15,00	4.945.893,98	
Administração Financeira	1.543.500,00	1.611.596,88	197.944,90	909.519,57	4,21	702.077,31	235.341,76	406.944,30	3,10	1.204.652,58	
Controle Interno	213.000,00	213.000,00	31.741,14	55.117,34	0,26	157.882,66	31.741,14	55.117,34	0,42	157.882,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	31.000,00	31.000,00	0,00	5.000,00	0,02	26.000,00	610,83	848,52	0,01	30.151,48	
FU04 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Policiamento	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.531.800,00	1.609.301,41	185.964,09	497.358,30	2,30	1.111.943,11	196.888,22	346.230,24	2,63	1.263.071,17	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	288.000,00	304.940,77	38.278,93	98.652,97	0,46	206.287,80	39.917,10	70.608,53	0,54	234.332,24	
Assistência Comunitária	679.800,00	739.060,64	82.029,89	263.592,97	1,22	475.467,67	89.916,01	144.311,13	1,10	594.749,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	562.000,00	563.300,00	65.655,27	135.112,36	0,63	428.187,64	67.055,11	131.310,58	1,00	431.989,42	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.585.600,00	12.683.074,28	1.899.613,63	5.462.238,68	25,31	7.220.835,60	1.815.875,90	3.224.190,54	24,52	9.458.883,74	
Atenção Básica	4.921.000,00	5.500.065,39	1.182.539,27	2.703.142,28	12,53	2.796.923,11	893.019,78	1.521.340,57	11,57	3.978.724,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.727.000,00	5.238.045,40	570.737,93	2.042.624,38	9,47	3.195.421,02	738.727,23	1.165.253,22	8,86	4.072.792,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	371.000,00	377.535,20	0,00	156.535,20	0,73	221.000,00	-3.023,19	150.922,68	1,15	226.612,52	
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	234.398,29	28.500,11	61.418,40	0,28	172.979,89	24.608,64	57.068,01	0,43	177.330,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.351.600,00	1.329.030,00	117.836,32	498.518,42	2,31	830.511,58	162.543,44	329.606,06	2,51	999.423,94	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.056.500,00	13.994.781,59	2.083.144,26	4.722.810,87	21,89	9.271.970,72	2.192.168,38	3.842.952,49	29,23	10.151.829,10	
Ensino Fundamental	7.777.000,00	7.611.844,30	1.189.489,23	2.624.260,55	12,16	4.987.583,75	1.249.191,61	2.120.162,21	16,13	5.491.682,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,79	0,00	34.000,00	34.000,00	0,26	136.000,00	
Educação Infantil	4.102.000,00	4.066.664,30	631.776,52	1.254.064,38	5,81	2.812.599,92	625.202,29	1.179.244,40	8,97	2.887.419,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.392.500,00	1.550.692,83	140.853,24	500.886,42	2,32	1.049.806,41	198.098,09	384.344,36	2,92	1.166.348,47	
FU12 - Demais Subfunções	585.000,00	595.580,16	121.025,27	173.599,52	0,80	421.980,64	85.676,39	125.201,52	0,95	470.378,64	
Cultura	535.100,00	535.100,00	90.995,28	108.980,28	0,51	426.119,72	17.669,70	30.294,70	0,23	504.805,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	535.100,00	535.100,00	90.995,28	108.980,28	0,51	426.119,72	17.669,70	30.294,70	0,23	504.805,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.649.100,00	2.143.759,20	547.977,55	1.056.246,95	4,89	1.087.512,25	557.100,02	678.049,02	5,16	1.465.710,18	
Infra-Estrutura Urbana	1.198.100,00	1.690.876,11	518.575,55	674.495,75	3,13	1.016.380,36	480.890,59	570.072,79	4,34	1.120.803,32	
Serviços Urbanos	451.000,00	452.883,09	29.402,00	381.751,20	1,77	71.131,89	76.209,43	107.976,23	0,82	344.906,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	972.000,00	975.415,80	41.371,35	415.994,05	1,93	559.421,75	87.557,74	194.328,86	1,48	781.086,94	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	972.000,00	975.415,80	41.371,35	415.994,05	1,93	559.421,75	87.557,74	194.328,86	1,48	781.086,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	355.000,00	594.778,50	48.886,99	388.999,09	1,80	205.779,41	31.718,11	32.462,11	0,25	562.316,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	295.000,00	534.778,50	48.886,99	333.999,13	1,55	200.779,37	31.718,11	32.462,11	0,25	502.316,39	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	54.999,96	0,25	5.000,04				60.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	285.000,00	285.116,79	4.116,79	4.416,79	0,02	280.700,00	775,39	775,39	0,01	284.341,40	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	285.000,00	285.116,79	4.116,79	4.416,79	0,02	280.700,00	775,39	775,39	0,01	284.341,40	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.709.000,00	6.357.152,02	288.188,23	3.235.458,96	14,99	3.121.693,06	865.962,44	1.069.273,41	8,13	5.287.878,61	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.709.000,00	6.357.152,02	288.188,23	3.235.458,96	14,99	3.121.693,06	865.962,44	1.069.273,41	8,13	5.287.878,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	489.100,00	505.604,54	26.148,75	109.580,08	0,51	396.024,46	42.153,46	71.235,80	0,54	434.368,74	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	489.100,00	505.604,54	26.148,75	109.580,08	0,51	396.024,46	42.153,46	71.235,80	0,54	434.368,74	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.595.300,00	1.595.300,00	167.352,44	847.599,03	3,93	747.700,97	235.877,31	464.071,72	3,53	1.131.228,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.095.000,00	1.095.000,00	167.352,44	347.299,03	1,61	747.700,97	167.352,44	347.299,03	2,64	747.700,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.300,00	500.300,00	0,00	500.300,00	2,32	0,00	68.524,87	116.772,69	0,89	383.527,31	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	47.300.000,00	52.653.117,85	7.034.024,28	21.579.115,27	100,00	31.074.002,58	7.858.338,29	13.147.224,78	100,00	39.505.893,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 097/2023

DECRETO N° 097/2023

SÚMULA: "Reajusta o valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Itanhangá e dá outras providências**."**

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o valor do auxílio alimentação fornecido aos servidores públicos, em decorrência do aumento dos valores praticados no mercado,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 581/2021 autoriza em seu artigo 8º a regulamentação por Decreto, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 581/2021 que define e disciplina os critérios para concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos do Município de Itanhangá.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o valor do auxílio alimentação previsto no art. 2º da Lei 581/2021, alterado pelo Decreto 019/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Art. 3º R**evogam-se as disposições em contrário e conflitantes**.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 098/2023

DECRETO N° 098/2023

SÚMULA: Regulamenta o Inciso IV do artigo 67 da Lei Complementar 119/2022, que trata dos Plantões dos Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – O que dispõe o parágrafo Único no art. 67 e 68 da Lei Complementar nº 119/2022, e;

CONSIDERANDO – A necessidade de definir e regulamentar os procedimentos relativos aos plantões dos servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o regime de plantões presenciais e plantões em sobreaviso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que realizem atividades fora e além de seu horário normal de trabalho, mediante escala pré estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º Considera-se na condição de plantão presencial o servidor que permanece em seu local de trabalho, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência.

§ 2º Considera-se na condição de plantão em sobreaviso o servidor que permanece à disposição da Secretaria de Saúde, de forma não presencial, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência, imediatamente após o chamado da Secretaria de Saúde.

Art. 2°Os plantões presenciais e em Sobreaviso, no âmbito da Secretaria de Saúde, terão duração de 12 (doze) horas e/ou 24 (vinte quatro), ininterruptas e serão indenizadas da seguinte forma:

Cargo ou função	Plantão presencial 12 horas	Plantão presencial 24 horas	Plantão em sobreaviso 12 horas	Plantão em sobreaviso 24 horas
Enfermeiro(a)	R$ 583,75	R$ 1. 167,51	-	-
Técnico(a) em Enfermagem	R$ 174,46	R$ 348,91	-	-
Motorista de Ambulância	R$ 134,20	R$ 268,39	R$ 70,00	R$ 140,00
Guarda de Patrimônio	R$ 93,94	-	-	-
Auxiliar de serviços gerais	R$ 93,94	-	-	-

Parágrafo Único – Caso o servidor permaneça em plantão presencial e/ou em Sobreaviso em período inferior a 12 horas, e se superior a 12 seja inferior a 24 horas, receberá a verba indenizatória pelo valor proporcional ao tempo em que permaneceu no plantão.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer através de Ofício até o dia 30 de cada mês, a escala de Plantões presenciais e em sobreaviso, para o mês subseqüente, devendo encaminha-lo para o departamento de Recursos Humanos.

§ 1º A escala descrita no caput deste artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Secretaria de Saúde e no CIS – Centro Integrado de Saúde.

§ 2º O Servidor incluído na Escala de Plantões deverá assinar formulário próprio dando ciência e concordância com sua inclusão.

§ 3º O servidor incluído na escala de plantões em sobreaviso deverá permanecer na sede do Município e abster-se da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que possa alterar sua perfeita capacidade laborativa, sob pena de ser excluído das próximas escalas.

§ 4º O Servidor incluído na escala de plantões que deixar de atender ao chamado por não ser encontrado ou por não estar com sua total capacidade laborativa, por ingestão de bebida alcoólica ou qualquer outra substância química ou, de qualquer forma, se recusar a atender a urgência ou emergência sem motivo justificável, além de não receber pelo plantão daquele dia, poderá sofrer penalidade prevista no Código Disciplinar, Lei Complementar nº 072/2015 e Lei Complementar 119/2022.

§ 5º O servidor que prestar atendimento na sua escala de plantão em sobreaviso, receberá tão somente a verba indenizatória referente ao plantão prestado em sobreaviso, independentemente do atendimento realizado, não possuindo, por conseqüência, nenhum direito ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Não será liberado o pagamento dos plantões do mês seguinte sem a devida comprovação do cumprimento da escala pré-estabelecida.

Art. 5º As verbas indenizatórias regulamentadas por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito e não serão computadas para incidência do teto constitucional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e conflitantes.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **07 de junho de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 24 de maio de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 06 de Junho de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, 24 de Maio de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023

ADESÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023

Nº 002/2023

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2023.

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 027/2023 – Adesão nº 001/2023.

III – CONTRATADA: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o**nº 35.203.930/0001-27**, situada a Av. Cuiabá, 1625, Quadra 16, Lote 01ª.

IV – OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos e no contrato a que este apostilamento se vincula.

V – FUNDAMENTO: Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é inserir o valor total e os itens no contrato, na sua Cláusula 1º, sendo:

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO
01	00013488	DIÁRIA	***SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).***	300 DIÁRIAS	SEC. DE EDUCAÇÃO **230 DIÁRIAS** SEC. ESPORTE, TURISMO E CULTURA **70 DIÁRIAS**	R$ 319,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **R$ 73.485,00** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA: **R$ 22.365,00** **VALOR TOTAL R$ 95.850,00**						

Itiquira/MT, em 24 de maio de 2023.

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 006/2023

DIVULGA O LOCAL DO EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR nº 001/2023 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, **FAZ** publicar o **LOCAL DO EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que a aplicação da prova objetiva de caráter eliminatório será no dia 28 de maio de 2023;

RESOLVE:

I – Divulgar local da prova aos candidatos regularmente inscritos para o PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

II – Informar aos candidatos que o exame de caráter eliminatório será realizado no **período matutino das 07h00min às 12h00min (horário local de Itiquira/MT), na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos**, sito à Avenida Lucio de Mendonça Primo nº 1.233 – Bairro: João de Barro – Itiquira/MT, **conforme listagem contida no Edital nº 005/2023**.

III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de trinta minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e para realizar a prova não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, preferencialmente evitando o uso no recinto da realização da prova.

Itiquira, 24 de maio de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 005/2023

CANDIDATOS HABILITADOS PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, **FAZ** publicar a **OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HABILITADA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, resolve:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos devidamente habilitados para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente até a data estabelecida, conforme cronograma de execução do Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar nº 002/2023, anexo.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa contra a relação de inscritos para o Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar nº 002/2023.

Itiquira, 24 de maio de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR nº 005/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO DE 2024/2027

VAGAS 05		
NOME	**CPF**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO/REGIÃO**
ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	941.025.541-49	nº 07 – Região I
ALCIONE GOMES MACHADO	535.133.471-20	nº 01 – Região I
ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	025.424.761-01	nº 05 – Região I
ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	062.483.641-09	nº 11 – Região I
ANTONINA PEREIRA RANGEL	870.447.491-00	nº 23 – Região I
BRUNA SOARES PEREIRA ALVES	026.088.871-04	nº 10 – Região I
CINTIA RODRIGUES DA SILVA	055.459.741-13	nº 30 – Região I
DEUSALINA ALVES RODRIGUES	966.303.451-34	nº 20 – Região I
DHEISON PARREIRA SILVEIRA	051.125.371-08	nº 31 – Região I
ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	979.030.601-63	nº 08 – Região I
ELIZANGELA CASTRO DOS SANTOS	511.659.531-53	nº 24 – Região I
FRANCISVALDO BASTOS CORREA	568.670.501-15	nº 17 – Região I
GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA DOS SANTOS	031.436.711-06	nº 21 – Região I
ILMA LEITE DA SILVA	358.631.451-53	nº 25 – Região I
IRACEMA LACERDA FERRAZ	458.384.021-72	nº 22 – Região I
JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	048.399.421-96	nº 28 – Região I
LETICIA NAVES DE SOUZA CAMPOS	046.060.451-16	nº 13 – Região I
LINDINALVA CAMPOS MOTA	019.867.361-21	nº 12 – Região I
LUCELIA PEIXOTO LIRA	915.672.891-34	nº 06 – Região I
MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	563.131.521-15	nº 02 – Região I
MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	568.148.951-53	nº 18 – Região I
NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	022.775.931-17	nº 03 – Região I
PASCOAL DE SOUZA BENITES	965.172.041-72	nº 15 – Região I
ROSANA CASTRO FULIOTO	021.006.841-83	nº 29 – Região I
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	731.203.759-34	nº 16 – Região I
VALDECLEIA DURAN ALONSO	010.323.241-98	nº 04 – Região I
ZIRLEI MORENO	939.267.821-53	nº 26 – Região I
VAGAS 05		
NOME	**CPF**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO/REGIÃO**
ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	054.408.141-24	nº 14 – Região II
DOUGLAS ALVES DA CRUZ	054.852.221-96	nº 05 – Região II
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	853.732.901-06	nº 12 – Região II
ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	294.343.431-00	nº 02 – Região II
ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	056.845.831-13	nº 10 – Região II
FERNANDO JOSE DA SILVA	050.030.371-12	nº 13 – Região II
HOZANA ESPINOSA CUNHA RODRIGUES	015.648.001-80	nº 04 – Região II
JOSE EDSON DE MELO	173.625.518-51	nº 11 – Região II
KATIA DE ARRUDA CAMPOS	615.490.451-72	nº 08 – Região II
LORRAYNE RUFINO NONATO	059.934.391-57	nº 20 – Região II
LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	929.503.701-44	nº 07 – Região II
MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	003.538.051-90	nº 15 – Região II
MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	694.565.001-44	nº 21 – Região II
NAIARA APARECIDA DE FRANÇA CRUZ	060.847.141-02	nº 19 – Região II

SILVANIA DOS SANTOS MACHADO	922.559.571-91	nº 18 – Região II
SIMONE MOREIRA DIAS CASTILHO	019.685.351-60	nº 03 – Região II
TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	056.171.791-52	nº 17 – Região II
THAMIRES APARECIDA PEREIRA DA SILVA	063.976.591-27	nº 22 – Região II
VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	030.911.871-95	nº 07 – Região II
VITORIA CABRIOTI	060.314.921-99	nº 09 – Região II
YARA SANTOS DE QUADROS	062.427.241-97	nº 16 – Região II

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 004/2023

RESULTADO DE RECURSO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR nº 002/2023 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, e **considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos**para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, resolve:

I – Divulgar o Resultado do julgamento do recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

CANDIDATO	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO COM RECURSO
FERNANDO JOSÉ DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	"Venho através desse recurso através desse recurso pedi o deferimento da minha inscrição junto ao processo seletivo de escolha do novo conselheiro tutelar EDITAL no 001/2023, pois, na página 3 no 'item' 3.10 está '3.10. Apresentar Certidão negativa civil e criminal da comarca de Itiquira/MT e Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal, todas no ato da inscrição e posse' no mesmo não se refere se a certidão e de 1° ou 2° GRAU, pois encaminhei junto para a minha inscrição e CERTIDÃO de 2° GRAU, e a responsável pela inscrição veio mi comunica já no tempo não tão abiu que a mesma tinha que ser 1° GRAU, por esse motivo encaminho junto a esse recurso, a mesma"	Deferido, o candidato apresentou a documentação que carecia.
ROSANA CASTRO FULIOTO	CONSELHEIRA TUTELAR	No ato da inscrição, não foi juntado a foto, atestado de aptidão física e mental, comprovante de escolaridade e declaração civil e criminal da comarca de Itiquira, agora no prazo de recurso apresento os mesmo para deferimento da minha inscrição.	Deferido, a candidata apresentou a documentação que carecia.

II – Comunicar que não será mais concedido prazo para a apresentação de recursos contra a relação de inscritos.

Itiquira, 24 de maio de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, COSMÉTICOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO, DIRECIONADO PARA PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA NA REDE DE ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JACIARA MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE JUNHO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 24 de Maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL-1C, RM-1C",** onde foi vencedora a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA** ao valor global de **R$ 1.436.900,00** (Um milhão, quatrocentos e trinta seis mil, novecentos reais).

Jaciara-MT, 23 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 002/2023 tendo por objeto: **"*Locação* de área rural sob matrícula nº. R3/7.837, fls 55, livro 2-AC, medindo 50,00 has, área que será utilizada somente 2 has, para funcionamento do "ECO PONTO", onde serão depositados resíduos sólidos de construções civis e de vegetais recolhidos em residências do Município de Jaciara-MT",** em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a Srª **MARCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 759.828. 971-91 e RG nº 02544156 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Moe-

ma, nº 1701, Centro, Jaciara – Mato Grosso – CEP: 78.820-000, ao valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Jaciara – MT, 24 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica acrescido o valor de R$ 8.723,68 (oito mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 173/2022; **ASSINATURA**: 18/05/2023.

Robson Casanova

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 65,

De 24 De Maio de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a pedido a senhora **YASMIM REGINA DA SILVA GUIA**, CPF nº 043.103.391-90, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 24 de Maio de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64,

De 24 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **LOURENÇO DA COSTA LEITE FILHO**, CPF nº 732.136.671-53, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamentos e Projetos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Maio de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 24 de Maio de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação n°4.212 do dia 12 de abril de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 379, referente ao Extrato do **Contrato nº 042/2023**, considera-se o mesmo **CANCELADO** a pedido do Secretário da pasta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1916/2023, **DISPENSA nº. 24/2023**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/05/2023. **AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA A DISTRIBUIÇÃO DE DADOS DE INTERNET NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, tendo como vencedora a empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 05.612.121/0001-08, no valor de **R$ 1.416,45 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 24 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2023.

CONTRATO Nº. 051/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2023 até 23 de maio de 2024

VALOR: R$ 607.421,50 (Seiscentos e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 003/2023

ATO Nº 003/2023

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, (art. 20, inc. I, alínea "c"), bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE baixar o seguinte:

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo municipal protocolou nesta Casa o Veto nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 (Lei Ordinária nº 1004, de 03/05/2023) e o Veto nº 02/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 (Lei Ordinária nº 1007, de 16/05/2023), cujos projetos são de autoria da Vereadora Katya R. Novak de Moura;

CONSIDERANDO que a Vereadora Katya R. Novak de Moura é Relatora e Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, mas que, em razão de ser autora dos projetos vetados, está, nos termos do Regimento, impedida de relatoriar o parecer da referida Comissão sobre os vetos apresentados;

CONSIDERANDO a necessidade de análise dos vetos pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, conforme preceitua o art. 238, §§ 2º e 3º do Regimento;

CONSIDERANDO o dever imposto no § 1º do art. 53 do RI para que o Presidente, nos casos de impedimento dos membros das comissões, designe substituto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Vereador João do Carmo de Souza como membro temporário e apenas para o ato da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, a fim de apreciar os Vetos nº 001 e nº 002/2023 apresentados pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 24 de maio de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA

PORTARIA N.º 010/PREVJUARA2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Mario da Silva** em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Berenice Maria Dalla Costa da Silva.***

ASecretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; art. 28, II e §1º e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT; e Lei 3.082/2023 que dispõe da recomposição salarial dos servidores municipais.

Resolve:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Berenice Maria Dalla Costa da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 3714082-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 615.946. 799-91, efetiva no cargo de Professor, Classe D, Nível 4, com carga horária mensal de 150 horas, devidamente matriculada sob nº. 6186, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge **Sr. Mario da Silva,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 32103812 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 524.424.709-34, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA** sob **n.º 2023.07.00006P**, a partir de **06/04/2023,** data de falecimento da segurada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juara-MT, 24 de maio de 2023.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 2023

CONVÊNIO/ RECURSO	PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR CONTRATADO	% EXECUTADA	SITUAÇÃO
Convênio e Próprio	Dispensa n.º 090/2022	347/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 29755/2014	T FISCHER DIAS ESTRUTURA METALICA, inscrita no CNPJ n.º 42.611.894/ 0001-04	R$ 1.194.494,51	49,44%	EM ANDAMENTO
próprio	Tomada de Preço 006/ 202	226/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/ 0001-44	R$ 2.917.746,64	42,25%	EM ANDAMENTO
próprio e convênio	Tomada de Preço n.º 013/2022	262/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA/MT.	N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/ 0001-00	R$ 1.127.456,19	0,00%	INICIADA
próprio e convênio	Tomada de Preço n.º 014/2022	272/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDÍGENA – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874363/2018 – OPERAÇÃO 1057649-08 – PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS / MINISTÉRIO DO ESPORTE	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/ 0001-72	R$ 744.990,74	33,46%	EM ANDAMENTO
Próprio	Tomada de Preço n.º 021/2022	328/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, EM JUARA/MT	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/ 0001-72	R$ 330.580,69	54,30%	EM ANDAMENTO
Próprio	Tomada de Preço n.º 023/2022	338/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/ MT	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/ 0001-44	R$ 923.557,00	0,00%	INICIADA
Próprio	Tomada de Preço n.º 024/2022	339/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/ 0001-72	R$ 721.677,97	5,08%	EM ANDAMENTO

CONVENIO - 0662/2021 SINFRA	Concorrência Pública n.º 001/2021	126/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PORTO SEGURO II DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44	R$ 6.536.374,24	86,41%	EM ANDAMENTO
CONVENIO - 0374/2021 SINFRA	Concorrência Pública n.º 001/2022	194/2022	CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DO BARRO CRUZEIRO DO SUL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32	R$ 6.000.874,60	73,58%	EM ANDAMENTO
CONVÊNIO 883963/2019 CALHA NORTE	Tomada de Preço n.º 02/2022	163/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414.000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICIPIO DE JUARA/MT	N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00	R$ 668.249,24	68,54%	EM ANDAMENTO
PROPRIO	Ttomada de Preço n.º 005/2022	210/2020	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO,	PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88	R$ 1.107.493,70	94,10%	EM ANDAMENTO
Próprio	Tomada de Preço n.º 001/2023	206/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM NO CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.513/0001-14	R$ 224.197,53	0,00%	INICIADA
Próprio	Tomada de Preço n.º 004/2023	268/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS NOS BAIRROS PARANAGUA PARQUE ALVORADA E CENTRO NO MUNICIPIO DE JUARA/MT	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44	R$ 428.137,30	0,00%	INICIADA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 028/2023.

Assunto: Locação de imóvel urbano centralizado para atender a AAER/HANSENIASE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de saúde.

Contratado: MAURICIO AFONSO LAURO, inscrito com o CPF sob o n. 428.066.231-20, residente na Rua Venezuela, n0 S/N, Centro, CEP: 78. 575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 028/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FC Nº 034/2022

Juara/MT, 25 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 034/2022

Trata-se de **solicitação de cancelamento do item nº 335 – FENITOINA SÓDICA 50Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 5 Ml Amp,** solicitado pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 12.889.035/0001-02, referente a Ata de Registro de preços nº026-S/2023, Pregão nº025/2023.**

A empresa tem por justificativa que cometeu um erro na fase de lance.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. ***O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior****, que prejudique o cumprimento da ata,* ***devidamente comprovados e justificados****:*

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, apesar do erro na fase de lances, verifica-se que a empresa alegou a impossibilidade de fornecer produto, eis que valores de mercado totalmente diferentes do registrado, sendo inviável o reequilíbrio em razão da disparidade do valor do produto.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento **item nº 335 – FENITOINA SÓDICA 50Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 5 Ml Amp, referente a Ata de Registro de preços nº026-S/2023, Pregão nº025/2023**, não tendo a empresa condições de atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento do item a empresa.

Aplico a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 12.889.035/0001-02**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, Lei 8.666/93, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja ocorrências no fornecimento, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, podendo causar o desabastecimento de itens extremamente necessários.

Notifique-se a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 12.889.035/0001-02**, da presente decisão.

Determino que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 025/2023,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de mourão de concreto para atender escola da zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **MAYKON DOUGLAS DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 30.291.336/0001-11, residente na Avenida Ayrton Senna, n0 2338 S, Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais)

Juara - MT 24 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de imóvel urbano centralizado para atender a AAER/HANSENIASE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o contratado **MAURICIO AFONSO LAURO**, inscrito com o CPF sob o n. 428.066.231-20, residente na Rua Venezuela, n0 S/N, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Juara - MT 24 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 027/2023.

Assunto: Aquisição de mourão de concreto para atender escola da zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: MAYKON DOUGLAS DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 30.291.336/0001-11, residente na Avenida Ayrton Senna, n0 2338 S, Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 027/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

O Prefeito Municipal de Juína - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo os cargos vagos existentes em todo o território do município de Juína-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas indicadas e à formação de CR – Cadastro de Reserva, ficando a critério da administração pública municipal convocar e admitir os aprovados conforme a necessidade.

1.1.2. A avaliação será por contagem de pontos de titulação e certificado de formação continuada do ano de 2022.

1.1.3. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.juina.mt.gov.br

1.2. No momento da inscrição o candidato deverá escolher a localidade onde pretende concorrer a uma vaga.

No quadro abaixo, segue as localidades, nomenclatura dos cargos, carga horária, as vagas, e vencimentos:

ZONA RURAL E.M.R. OSVALDO CRUZ – DISTRITO DE FILADÉLFIA				
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	C/H	VENC. (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01 + CR	40	R$: 1.473,39	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR	CR	40	R$: 1.799,80	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR PEDAGÓGICO	01 + CR	20	R$: 1.473,39	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROFESSOR CIÊNCIAS	01 + CR	30	R$: 3.792,65	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR GEOGRAFIA	01 + CR	30	R$: 3.792,65	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR PEDAGOGO	CR	30	R$: 3.792,65	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR HISTÓRIA	CR	30	R$: 3.792,65	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ZONA RURAL E.M.R. ÁLVARES DE AZEVEDO – DISTRITO DE TERRA ROXA				
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	C/H	VENC. (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR	01 + CR	40	R$: 1.799,80	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR PEDAGÓGICO	01 + CR	20	R$: 1.473,39	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROFESSOR PEDAGOGO	01 + CR	30	R$: 3.792,65	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR CIÊNCIAS	01 + CR	30	R$: 3.792,65	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR MATEMÁTICA	01 + CR	30	R$: 3.792,65	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ZONA RURAL ESCOLAS SEM DIREÇÃO PRÓPRIA (E.M.R. CORA CORALINA - E.M.R. EUCLIDES DA CUNHA - E.M.R. VINÍCIUS DE MORAES - E.M.R. EUCLIDES DA CUNHA ANEXA, LOCALIZADA NA LINHA RIO PRETO).				
CARGO	NÚMERO DE VAGA	C/H	VENC. (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
PROFESSOR PEDAGOGO	CR	30	R$: 3.792,65	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ZONA URBANA				
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	C/H	VENC. (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
PROFESSOR MATEMÁTICA	CR	30	R$: 3.792,65	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
AUXILIAR PEDAGÓGICO	01 + CR	20	R$: 1.473,39	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01 + CR	40	R$: 1.473,39	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.3. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

1.3.1. Em obediência ao disposto art. 13, da Lei 1.702/2017 e art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas que poderão ser preenchidas, conforme necessidade para cada cargo.

1.3.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas ao cadastro de reserva a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

1.3.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

1.3.4. O candidato PNE, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para PNE.

1.3.5. Na hipótese de inexistência de candidato PNE classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

1.3.6. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

1.3.7. As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da sua inscrição, deverão apresentar, os seguintes documentos:

1.3.8. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

1.3.9. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

1.3.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e concorrerão somente para as vagas de ampla concorrência.

1.3.11. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

DAS INSCRIÇÕES/CONTAGEM DE PONTOS

2.1. O período de realização das inscrições/Contagem de Pontos será das 07h30 do dia 01 de junho de 2023 até às 16h30 do dia 02 de junho de 2023, e serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Administrativo-Pedagógico, localizada na Rua das Dálias, nº 132N, Módulo IV, CEP 78.320.000, Juína-MT.

2.2. Para a Contagem de Ponto os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Administrativo-Pedagógico, no horário de 07h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar os critérios definidos neste Edital, comparecer na data e horários especificados com toda a documentação exigida, para que a equipe de Contagem de Ponto da SMEC possa preencher o formulário e receber as documentações.

2.2.2. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

2.2.3. As informações prestadas no ato da Contagem de Pontos serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 indeferi-la, caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatados, a qualquer momento, serem inverídicos.

2.2.4. Todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo por Contagem de Ponto deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão Especial, pelo e-mail imprensa.smec@juina.mt.gov.br .

2.2.5. Para realização deste processo seletivo o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.6. O candidato poderá participar da Contagem de Pontos apenas uma vez, ou seja, poderá escolher apenas uma localidade e apenas um cargo.

2.2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.2.8. Somente serão aceitas a Contagem Pontos por meio de procuração, quando o procurador portar cópias e originais dos documentos pessoais do candidato NO ATO DA INSCRIÇÃO (RG, CPF, título eleitoral e comprovante de residência), bem como do diploma, certificados e títulos para a Contagem de Pontos.

2.3. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico com registro no Conselho Regional de Medicina.

2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8- Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas no site da Prefeitura de Juína.

2.3.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não possuir registro de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DA PROVA DE TÍTULOS – CONTAGEM DE PONTO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será por Contagem de Pontos por meio de títulos e certificados de formação continuada ano 2022.

3.1.1. Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.1.2. Para o processo de contagem de pontos será necessário que o candidato preencha a ficha com os dados pessoais, bem como as informações inerentes à titulação e de formação continuada, além de apresentar originais e cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência), diploma, certificados e títulos.

3.1.3. Para contagem dos certificados de formação continuada serão considerados os critérios mencionados na ficha de contagem de pontos do Anexo II deste Edital.

3.1.4. Quando na apuração final dos pontos, os candidatos deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

3.1.5. Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que tiver:

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

4.1.1. Maior titulação.

4.1.2. Maior idade.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE PONTOS

5.1. Será divulgado no dia 06 de junho de 2023 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e divulgação preliminar da contagem de pontos. A relação será disponibilizada no site do município responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.juina.mt.gov.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Nos casos em que o candidato se sentir prejudicado, com relação ao Processo de Contagem de Ponto ou de atribuição, caberá recurso à Comissão Especial do PSS.

6.2. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições/ não homologadas;

b) Resultado Preliminar do Processo de Contagem de Pontos;

6.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço do seguinte e-mail: imprensa.smec@juina.mt.gov.br, devendo o candidato destacar no título do e-mail “RECURSO” com as seguintes especificações no corpo do e-mail:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via WhatsApp, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

6.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.juina.mt.gov.br/.

7. ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO

7.1. O candidato para contrato temporário terá em prioritariamente a atribuição vinculada ao critério de opção do cargo pretendido e com relação ao professor a etapa pretendida (educação infantil e ensino fundamental) a qual se inscreveu.

7.1.1. A atribuição do candidato obedecerá rigorosamente à pontuação obtida na classificação final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição.

7.1.2. Cabe a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado elaborar as Atas de Contagem de Pontos e de Atribuição. Nas Atas de Atribuição deverão constar a Unidade Escolar, a turma, o turno, nome do Professor.

7.1.3. Os candidatos a professor que assumirem turmas deverão cumprir as horas atividades conforme os preceitos legais e os candidatos a cargos técnicos deverão cumprir a jornada de trabalho conforme a necessidades da Unidade Escolar.

7.1.4. Para professores de área específica em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades o cumprimento da hora atividade será realizada na Unidade de Ensino de maior carga horária.

7.1.5. Caberá a SMEC/RH proceder à lotação do professor e dos cargos técnicos que participarem deste processo, onde houver vaga, no caso da Zona Urbana. E no caso da Zona Rural os candidatos serão lotados, conforme vagas previstas, na localidade que se inscreveu.

7.1.6. Os candidatos que assumirem vagas nas Unidades de Ensino deverão se comprometer em executar/cumprir o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, independente da carga horária assumida garantindo e contribuindo para a qualidade do processo de aprendizagem e do desenvolvimento do aluno.

7.1.7. A jornada de trabalho dos profissionais candidatos a contrato temporário de Professores, Técnicos de Gestão Escolar e Auxiliares Pedagógicos será conforme prevê a Lei Complementar 1.399/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsidio dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína-MT.

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1. A análise de Títulos e Certificados de Cursos de Formação Continuada, ano 2022, para contagem de pontos será de caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1. Os títulos de Ensino médio e superior realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.

8.1.2. Sendo constatada irregularidade no título, a Comissão que se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele (s) atribuído(s).

8.1.3- Os Certificados de Cursos de Formação Continuada, ano 2022, que apresentarem irregularidades comprovadas, a Comissão se reserva no direito de não permitir o cômputo dos pontos, podendo o candidato ser desclassificado.

8.2. Serão analisados e pontuados somente os títulos e certificados relacionados no quadro a seguir, conforme prevê a Lei Complementar Nº 1.399, de 20 de dezembro de 2012:

CARGOS DE PROFESSOR			
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO			
Título de Doutor.	Diploma, certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	5,0
Título de Mestre.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	4,0
Título de Especialista.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	3,0
Título de Graduação.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	2,0
Certificação complementar /Formação Continuada (ano2022)	Certificado de formação continuada, especifico para o cargo que está pleiteando, ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,50 centésimos para cada 40 (quarenta) horas.	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:			

CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO			
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO			
Título de Especialista.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	3,0
Título de Graduação.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	2,0
Certificação complementar /Formação Continuada (ano2022)	Certificado de formação continuada, especifico para o cargo que está pleiteando, ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,50 centésimos para cada 40 (quarenta) horas.	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:			

CARGO DE TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR			
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO			
Título de Doutor.	Diploma, certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	5,0
Título de Mestre.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	4,0
Título de Especialista.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	3,0
Título de Graduação.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	2,0
Certificação complementar /Formação Continuada (ano2022)	Certificado de formação continuada, especifico para o cargo que está pleiteando, ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,50 centésimos para cada 40 (quarenta) horas.	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:			

CARGOS DE TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO			
ENSINO MÉDIO	Diploma, certificado DE CONCLUSÃO e/ou Histórico Escolar devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados on-line deverão apresentar com QR Code.	01	2,0
ENSINO MÉDIO	Certificado do curso Pró-funcionário.	01	3,0

GRADUAÇÃO	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	3,5
Certificação complementar. Formação Continuada (ano 2022)	Certificado de formação continuada relacionado a temas específicos para o cargo que está pleiteando e também sobre temas voltados para a educação escolar ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,50 centésimos para cada 40 (quarenta) horas.	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:			

8.3. A contagem de pontos por titulação não será cumulativa, ou seja, será considerado somente o maior título pontuação.

8.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, à luz da legislação vigente.

8.5. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da SMEC, se responsabilizar pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Ensino, emitindo as cartas de apresentação e registrando todo processo em Ata.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 12 de junho de 2023, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da Prefeitura responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.juina.mt.gov.br, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

10.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.3. Os candidatos classificados conforme o número de vagas, deverão comparecer na SMEC, impreterivelmente, no dia 13/06/2023, munidos de toda documentação descrita no Anexo III, na Rua das Dálias, nº 132N, Módulo IV, CEP 78320-000, Juína-MT, no horário das 07h30min às 10h30min ou das 13h30min às 16h30min.

10.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

10.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação, isto é, os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

10.6. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, com os membros da Comissão Especial, constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

10.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 6.504/2023.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

10.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juína-MT, 24 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Divulgação do Edital	25/05/2023
Período de Inscrição e Contagem de Pontos	01/06/2023 a 02/06/2023
Publicação da homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Contagem de Pontos	06/06/2023
Prazo para Recurso da homologação das inscrições e do Resultado Preliminar da Contagem de Pontos	07/06/2023
Publicação dos Resultados dos Recursos	09/06/2023
Publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Simplificado - Contagem de Pontos e Títulos	12/06/2023
Apresentação de documentação dos candidatos classificados junto à Secretaria Municipal de Educação	13/06/2023

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO CONTAGEM DE PONTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS ANO DE 2023.

INSCRIÇÃO NÚMERO:_____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

Data Nasc. ___/___ /___ RG:_____ Exp._____

UF:_____ Data Exp. ____/____/_____ CPF:_____

Telef. Res. _____ Cel. _____

Número do Título de Eleitor: _____

Estado Civil:_____

Endereço: _____

CARGO: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a)( )Não. b)( )Sim.

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:			
FORMAÇÃO	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
	Doutorado	5,0	
	Mestrado	4,0	
	Especialização	3,0	
	Graduação	2,0	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar o ano de 2022)			
a.	Certificado de formação continuada, especifico para o cargo que está pleiteando, ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,50 centésimos para cada 40 (quarenta) horas.	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Data: ____/_____ /2023

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

ANEXO III

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:
2. TELEFONES:
3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- Tipagem Sanguínea;
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- CPF Esposo(a)
4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:
- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;
- Histórico;
5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br / www.jfmt.jus.br);
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- Declaração de Bens e Valores;
- Para quem declara imposto de renda: tirar cópia da declaração de IRRF e não é necessário preencher a Declaração de Bens e Valores;
- Atestado Médico, comprovando perfeitas condições de saúde e capacidade física e mental, para as atividades pertinentes ao cargo.
-Conta salário na agência do Banco do Bradesco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.504/2023

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, por contagem de pontos de titulação e dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, pa-

PORTARIA N.º 6.504/2023.

ra contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) e da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína/MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, o Princípio da Continuidade do Serviço Público, a ausência de servidores no Quadro de Pessoal e pela inviabilidade da realização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exíguo prazo, segundo as normas do TCE-MT, necessário faz-se, em caráter emergencial, a realização de um PSS por contagem de pontos de titulação;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, por contagem de pontos de titulação, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Administração - RH Prefeitura
Denilza Alves da Cunha	Responsável pelo Recursos Humanos - SMEC
Thaila Daniella dos Santos Hellwich	Departamento Pedagógico SMEC
Carlito Pereira da Rocha	SINTEP
Elani dos Anjos Lobato	SINTEP

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 6º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de maio de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 19/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 19/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 19/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 19/2023 TENDO COMO OBJETO 'O Ministério do Turismo tem trabalhado para levar o turismo a cumprir sua missão maior, a de proporcionar melhores condições de vida para os cidadãos brasileiros. Contudo, pouco pode ser feito sem se conhecer a realidade das regiões turísticas do país. Para desenvolver as potencialidades turísticas de uma região, é imprescindível que haja planejamento. Planejar exige informações confiáveis e de qualidade, informações-base para análises e decisões acertadas. Não é fácil saber por onde começar determinada ação ou que caminho trilhar para estabelecer um conjunto de melhores práticas e processos sem reunir dados confiáveis a respeito daquilo que se está trabalhando. A gestão moderna exige que a tomada de decisão seja feita com o máximo de informações possível. Assim, o levantamento de informações turísticas e não turísticas, dentro dos processos de planejamento e gestão é fundamental para a elaboração de um pensamento estratégico sobre aquilo que se pretende em relação ao destino trabalhado. Por tudo isso, o Ministério do Turismo propõe a realização da inventariação da oferta turística como forma de fundamentar o planejamento e a gestão do turismo brasileiro. Por esse procedimento será possível conhecer as características e a dimensão da oferta, o que precisa ser melhorado ou aperfeiçoado, enfim, quais iniciativas devem ser tomadas de maneira a permitir aos municípios e às regiões o desenvolvimento do turismo com vistas à sustentabilidade. De um modo geral, a oferta turística engloba tudo aquilo que o local de destino tem para oferecer aos seus turistas atuais e potenciais, sendo representada por uma gama de atrações, bens e serviços que determinarão a preferência do visitante.7 De posse desses resultados poder-se-á planejar, investir e definir as políticas para o turismo com mais segurança e eficácia. O processo de inventariação possibilita o levantamento dos mais diversos elementos da oferta turística, tais como: • Os atrativos existentes na região (naturais, culturais, atividades econômicas, realizações técnico-científicas e artísticas, eventos programados); • Os serviços e equipamentos turísticos (de hospedagem, de alimentação, de agenciamento, de transporte, de lazer e entretenimento, para eventos, etc.); • A infra-estrutura de apoio ao turismo; • Os Órgãos Oficiais de Turismo dos Estados, Municípios e as Instâncias de Governança Regionais do Programa de Regionalização do Turismo, assim como os Colegiados que apóiam a coordenação do programa. A inexistência de um sistema único, padronizado em todo o País, que congregue informações sobre a oferta turística brasileira é uma das maiores dificuldades encontradas hoje para se planejar de forma eficaz. O que se pretende é que a inventariação possibilite a composição desse sistema, de modo a organizar um conjunto de informações relacionadas à cadeia produtiva do turismo. Os dados levantados deverão ser armazenados e atualizados periodicamente, ficando à disposição das instâncias governamentais e do setor privado para planejamento de políticas de atuação, ações de qualificação e decisões sobre investimentos necessários ao desenvolvimento da atividade turística em determinada região e/ou município. Sem falar que, por meio das informações colhidas, os visitantes terão mais um instrumento para auxiliar na escolha dos destinos e produtos turísticos, já que essas informações se-

rão organizadas e disponibilizadas na página do Ministério do Turismo na Internet . Por todas essas razões se diz que o levantamento de dados pelo processo de inventariação da oferta turística é essencial na promoção do desenvolvimento turístico, tanto da região, como do Estado e do País. Em suma, a implementação do Projeto Inventário da Oferta Turística, delimitada pela participação e pela integração interinstitucional, intersetorial e, principalmente, da comunidade, é importante para: • Obter informações detalhadas acerca da oferta turística existente em âmbito nacional, facilitando o acesso às mesmas; • Subsidiar o planejamento e a gestão do turismo brasileiro; • Auxiliar na integração entre os setores público e privado; • Padronizar um instrumento para a pesquisa, a forma de coleta dos dados e de gestão do processo de inventariação; • Definição dos municípios turísticos brasileiros.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **27.043.127 WAGNER PATRIK DE ALMEIDA FERREIRA CNPJ/CPF Nº 27.043.127/0001-44** ITENS VENCEDORA - 45990 - R$ 16.500,00, - 45991 - R$ 18.950,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 35.450,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 35.450,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 948/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

RETIFICA O DECRETO N.º 923, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessária correção na sequência numérica dos parágrafos do Decreto n.º 923, de 12 de janeiro de 2023, com vista a adequar a ordem para a observância do sistema crescente, e correção das inversões;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada a alteração nos artigos 6º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, que passam a vigorar com a seguinte redação, e na seguinte ordem:

"Art. 5º. Fica, ainda, determinado que o Secretário Municipal de Finanças, quando solicitado pela Procuradoria-geral do Município,

promova os atos administrativos necessários, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5° da Constituição Federal, em caráter de urgência,necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1°, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º. A desapropriação de que trata o presente decreto é considerada de caráter urgente, para efeitos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 7º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º. É parte integrante deste decreto o Anexo I, contendo a cópia da Certidão do Imóvel, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução das medidas determinadas neste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, em 23 de Maio de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **29 de Maio (segunda-feira) de 2023, com início ás 19:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook Ofícial da Prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituradeluciara , a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.facebook.com/prefeituradeluciara, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Luciara/MT, 22 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LUCIARA

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2023 DE 23 DE ABRIL DE 2023 "NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 049/2023

DE 23 DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público como dispõem artigo 192 da Lei Municipal 505/2009;

CONSIDERANDO conforme disciplina o artigo 193 da Lei Municipal 505/2009, que, cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a convocação por parte da autoridade competente, para servidor integrar comissões disciplinares é encargo obrigatório, em cumprimento a dever funcional, e a princípio irrecusável, independente de prévia autorização de superior imediato do servidor convocado, como dispõe inciso IV, do artigo 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: "São deveres do servidor (...) IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais".

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2023 em face do servidor **ROBERTO SILVA DOS SANTO** a fim de que seja averiguado os atos irregulares acostados no Oficio **52/2022/SME**, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Parágrafo Único. Revoga – se a portaria 014/2023.

Art. 2º - Nomeia os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
JOEMY SILVA LUZ	Educação	328.791.211-91
JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA	Administração	459.877.261-15

JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES	Administração	318.432.981-04

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 15 (quinze) dias, tendo em conta prazo anterior ter exaurido sem que tenha sido concluído o feito e apresentado devido relatório dos procedimentos.

§ 1º - Os servidores arroladas para compor o PAD**:**

I- se encontrarão em dedicação exclusiva em prol dos andamentos da supracitada comissão. Devendo ao final do prazo estabelecido no Caput, apresentar a autoridade competente relatório conclusivo do respectivo procedimento.

II - Caso os servidores convocados por este instrumento não apresentem em data oportuna o devido relatório, incorreram na pena de advertência como preceitua a Lei Municipal nº 505/2009.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo: Nº 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE POR MEIO DA PROPOSTA 14127.128000/1220-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Empresa vencedora valor total **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

1. EMPORIO 77 LTDA inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37. Com o Item: 1 no valor total de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 24 de maio de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA,** objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Lombadas pré-moldadas para serem instaladas em vias de grande fluxo no Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 173. 946,18 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**

Marcelândia/MT, 23 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de junho de 2023**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 003/2023**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de mão de obra com a construção de 50 unidades habitacionais no Residencial Renascer no município de Marcelândia/MT, nos termos do Termo de Convênio nº 2263/2022/SINFRA". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 24 de maio de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 83/2022

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04. 250.094/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.199.338-0, com sede na Avenida Mário Raseira Leinig, nº 327, Bairro Centro – Setor F, na Cidade de Alta Floresta - MT, CEP. 78.580-000, e-mail: amazonia.extintores@terra.com.br, Telefone (66) 3521-3456 / (66) 9 8404-3456, neste ato representada pelo Senhor **ADILSON PEREIRA DA SILVA,** portador do R.G. nº

54209037 SESP/PR e do CPF nº 655.501.101-72, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 033/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 021/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	250/2023	1.930,50	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	251/2023	310,90	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	252/2023	19,95	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	253/2023	1.558,50	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	254/2023	405,50	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	255/2023	89,00	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	256/2023	29,50	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	257/2023	337,00	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	258/2023	494,50	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	259/2023	1.558,50	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	238/2023	178,00	Secretaria Municipal de Agricultura
02/01/2023	260/2023	148,00	Secretaria Municipal de Assistência Social
02/01/2023	261/2023	62,00	Secretaria Municipal de Assistência Social
02/01/2023	262/2023	208,85	Secretaria Municipal de Assistência Social
02/01/2023	263/2023	674,00	Secretaria Municipal de Assistência Social
02/01/2023	264/2023	855,00	Secretaria Municipal de Assistência Social
02/01/2023	266/2023	554,40	Secretaria Municipal de Obras
02/01/2023	267/2023	157,00	Secretaria Municipal de Obras
02/01/2023	268/2023	492,50	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
02/01/2023	269/2023	787,50	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
02/01/2023	270/2023	3.026,00	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
02/01/2023	271/2023	158,00	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/2023

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.489.825-7, com sede na Avenida Sebastião Alves Júnior, n° 404, Bairro Industrial, na cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, telefone n° (66) 3595-1750 / 9 9914-3005, e-mail cerradaoferragens@gmail.com, neste ato representada pelo sócio **IDEMIR ALVES DIAS,** portador do CPF nª 656.898.289-04 e RG. 11/R.2.145.539 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0145/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 062/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
06/01/2023	574/2023	265,96	Gabinete do Prefeito
06/01/2023	575/2023	265,96	Secretaria Municipal de Finanças
06/01/2023	581/2023	1.134,85	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 86/2022

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.994.553/0001-09, localizada na Rua 01, nº 207, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá-MT, CEP. 78.525-000, Telefone: (66) 9 9692-1094, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 157.140.042-72 e R.G. 2206405-2 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2023	411/2023	20,00	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20. 000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE/MARCOPOLO V8L PLACA RRW 2B60 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"**,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 032/2023**.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Primeira - Objeto

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, "**DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE PECAS DE ACORDO COM A 1º REVISAO COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR VOLARE/MARCOPOLO V8L PLACA RRW 2B60 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPA"**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 032/2023.**

Cláusula Quinta - Dos Prazos

6.1 - Este contrato terá vigência até **30/06/2023**, sendo o prazo para realização das trocas das peças de 05 (CINCO) horas após a entrada do VEÍCULO na oficina.

Assinatura: 24/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF nº. 236.491.001-34 e RG nº. 750.371 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Frotas através da C.I nº 42/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	1189/2023	164,69	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	280/2023	2.071,67	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	281/2023	8.195,18	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	284/2023	4.666,19	Secretaria Municipal de Assistência Social
02/01/2023	285/2023	1.720,13	Secretaria Municipal de Assistência Social
02/01/2023	286/2023	282,19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02/01/2023	288/2023	39.536,22	Secretaria Municipal de Obras
02/01/2023	290/2023	13.568,15	Secretaria Municipal de Agricultura
02/01/2023	291/2023	1.794,22	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2023	292/2023	8.500,15	Secretaria Municipal de Saúde
03/01/2023	416/2023	565,35	Secretaria Municipal de Educação
24/01/2023	1184/2023	3.966,66	Secretaria Municipal de Saúde
24/01/2023	1185/2023	23.778,82	Secretaria Municipal de Saúde
24/01/2023	1186/2023	649,87	Secretaria Municipal de Saúde
24/01/2023	1187/2023	12.225,92	Secretaria Municipal de Saúde
24/01/2023	1188/2023	6.766,97	Secretaria Municipal de Saúde
24/01/2023	1190/2023	520,45	Secretaria Municipal de Saúde
24/01/2023	1191/2023	6.340,26	Secretaria Municipal de Saúde
25/01/2023	1209/2023	550,05	Secretaria Municipal de Planejamento
25/01/2023	1210/2023	1.000,00	Secretaria Municipal de Planejamento
25/01/2023	1211/2023	450,05	Secretaria Municipal de Finanças

25/01/2023	1212/2023	830,02	Secretaria Municipal de Finanças
09/02/2023	1924/2023	20,10	Secretaria Municipal de Educação
09/02/2023	1925/2023	1.000,00	Secretaria Municipal de Educação
09/02/2023	1927/2023	6.461,36	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
15/02/2023	2083/2023	9.497,20	Secretaria Municipal de Saúde
15/02/2023	2084/2023	10.034,50	Secretaria Municipal de Saúde
15/02/2023	2085/2023	5.602,94	Secretaria Municipal de Saúde
15/02/2023	2088/2023	9.810,02	Secretaria Municipal de Saúde
24/02/2023	2401/2023	4.316,35	Secretaria Municipal de Agricultura
02/03/2023	2771/2023	5.000,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10/03/2023	3184/2023	1.230,15	Secretaria Municipal de Educação
10/03/2023	3185/2023	3.000,00	Secretaria Municipal de Educação
10/03/2023	3186/2023	304,27	Secretaria Municipal de Educação
31/03/2023	4094/2023	484,41	Secretaria Municipal de Obras
04/04/2023	4304/2023	5.389,96	Secretaria Municipal de Saúde
11/04/2023	4532/2023	6.770,42	Secretaria Municipal de Saúde
11/04/2023	4533/2023	2.700,43	Secretaria Municipal de Educação
12/04/2023	4553/2023	7.133,89	Secretaria Municipal de Educação
12/04/2023	4557/2023	40.466,23	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/2022

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **GUILHERME BENTO DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, localizada na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá-MT, CEP: 78525-000, Telefone: (66) 9 9977-3156, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME BENTO DA SILVA** portador do CPF nº. 537.921.221-20 e R.G. 1388201-5 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido a necessidade de transferência de itens para outra secretaria:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2023	390/2023	1.466,13	Secretaria Municipal de Educação
03/01/2023	422/2023	1.059,82	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0238/2023; Nº das Licenças: LP 011/2023, LI 011/2023 e LO 008/2023; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Extração de Cascalho, Validade: 24/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4637 DE 23 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	16	25º	**Classificado(a) Final de Fila**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4632 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISIOTERAPEUTA- ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	16	6º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 07/2023

Pregão Presencial SRP Nº 07/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES**,** cuja a**bertura ocorreu no dia 18/05/2023** às 8h, sagrou-se vencedora a empresaJOMAR SANTANA DE PAULA**,** inscrita no CNPJ n°. 29.730.274/0001-18**,** com valor global R$ 414.290,00 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa reais)

Nobres, 24 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 231/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** portador do RG nº. 2554910-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.696.431-78, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da PORTARIA Nº 227/2023, publicado do dia 22 de maio de 2023, Jornal AMM, ANO XV III Nº 4.238, Pág. 241.

PORTARIA Nº. 242/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Juan Silva Damasceno****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr.***Juan Silva Damasceno,*** portador do RG nº. 2169721-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 041.670.361-50, do cargo em Comissão de Encarregado de Assistente de Secretaria da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de maio de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 240/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Florentino Alves dos Anjos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Florentino Alves dos Anjos***, portador do RG nº. 14.535.788-0 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.185.228-01, para o cargo em Gerente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2023.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

DECRETO Nº. 067/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, autorizado pela Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 1753/2023, de 16/05/2023".

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Autarquia - Fundo de Previdência Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Nobres-MT - PREVI-NOBRES, autorizada abrir Crédito Adicional no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil)**, para suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente, abaixo discriminada:

	GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV NOBRES		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
14.001.09.272.0009.2087.339047.1.802.0000000		**R$**	**65.000,00**
TOTAL:			**65.000,00**

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior o recurso será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

	GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV NOBRES		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
14.001.09.272.0009.2087.449061.1.802.0000000		**R$**	**65.000,00**
TOTAL:			**65.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 19 de Maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 12/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 12/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**,** cuja abertura ocorreu no dia 05/05/2023 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.116.889/0001-42, com o valor global de R$ 536.043,31 (quinhentos e trinta seis mil, quarenta e três reais com trinta e um centavos) e a empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.553.866/0001-22, com o valor global de R$ 1.791.250,23 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais com vinte e três centavos)

Nobres, 24 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 232/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Daniel de Oliveira Moreira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** portador do RG nº. 2554910-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.696.431-78, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 238/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Luciano Rodrigues Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Luciano Rodrigues Silva,*** portador do RG nº. 29774993 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 058.457.541-60, do cargo efetivo de Coveiro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 30/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 06/2023

Pregão Presencial SRP Nº 06/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES,** cuja abertura ocorreu no dia 19/05/2023 às 8h, sagraram-se vencedoras as empresasALDORI PONDELEKI**,** inscrita no CNPJ n°. 00.883.199/0001-43**,** com valor global R$ 723.442,07 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais com sete centavos); MTS COMERCIO SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ n°. 42.261.838/0001-89**,** com valor global R$ 263.801,09 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais com nove centavos); MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA**,** inscrita no CNPJ n°. 14.888.303/0001-05**,** com valor global R$ 695.353,89 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais com oitenta e nove centavos); NOBRES MADEIRAS LTDA**,** inscrita no CNPJ n°. 17.554.597/0001-19**,** com valor global R$ 19.739,28 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais com vinte e oito centavos); ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA**,** inscrita no CNPJ n°. 33.722.554/0001-51**,** com valor global R$ 1.039.776,05 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais com cinco centavos); PLANOS

COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**,** inscrita no CNPJ n°. 15.096.019/0001-50**,** com valor global R$ 54. 143,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais).

Nobres, 26 de abril de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2023

Processo: 2017/2023

Objeto*:** Aquisição de manilhas de concreto Tipo CA-1 na modalidade **EMERGENCIAL**, para dar manutenção nas estradas rurais que está impossível transitar e atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência*. TR nº 028/2023.** Sendo o valor apresentado de **R$ 51.560,00(cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais)** conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Obras e Infraestrutura	**FETHAB**	**2278 - Recup. Manuten. E Construção de Estradas Vicinais**	**381**	**3.3.90.30.00**	**759**	**R$ 51.560,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 51.560,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 51.560,00(cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais),** em favor a **EMPRESA: LAJU CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 08.781.598/0001-05,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº028/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0247/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: THIFANY DOS SANTOS COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Profissional Nivel Superior de Saude**

Cargo:Profissional Nivel Superior de Saúde

VIGENCIA: 23/04/2023 à 22/11/2023

DOTAÇÃO: **007. 007001.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 269.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Maio de 2023.

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 025/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 025/2022 originário **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1071/2022**. **Q**ue versa sobre ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES*** **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CPF: 78.150-342

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°2380/2023**e o parecer jurídico municipal nº 236/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA **QUARTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 025/2022, proveniente do **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°4035/2022** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°4035/2022**, Contrato Administrativo Nº. 025/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE SE LÊ

FICHA	OBJETO	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	VALOR TOTAL (R$)
383	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	**HORAS**	**966**	**185,00**	**178. 710,00**
589	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	**HORAS**	**1.719**	**185,00**	**318. 015,00**
589	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA.	**HORAS**	**1.557,50**	**240,00**	**373. 800,00**
589	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA.	**HORAS**	**1200**	**240,00**	**288. 000,00**
589	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PÉ DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA.	**HORAS**	**500,00**	**150,00**	**75. 000,00**
VALOR (R$)1.233.525,00					

SECRETARIA/UNIDADE	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
OBRAS INFRAESTRUTURA	Proprio	2278 –Recuperação/ Manutenção e Construção de estradas vicinais	383	33.90.39.00	1500	178.710,00
OBRAS INFRAESTRUTURA	Estadual	2278 –Recuperação/ Manutenção e Construção de estradas vicinais	589	33.90.39.00	1701	1.054. 815,00
VALOR (R$)1.233.525,00						

LEIA SE

FICHA	OBJETO	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	VALOR TOTAL (R$)
589	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	**HORAS**	**1.100**	**185,00**	**203. 500,00**
589	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA.	**HORAS**	**1.557,50**	**240,00**	**373. 800,00**
589	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA.	**HORAS**	**814,34**	**240,00**	**195. 441,60**
589	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PÉ DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA.	**HORAS**	**500,00**	**150,00**	**75. 000,00**
VALOR (R$)847.741,60					

SECRETARIA/ UNIDADE	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
OBRAS INFRAESTRUTURA	Estadual	2278 –Recuperação/ Manutenção e Construção de estradas vicinais	589	33.90.39.00	1701	847. 741,60
VALOR (R$)847.741,60						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 025/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 16 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2023

Processo: 1977/2023

Objeto Contratação **Emergencial** de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas na comunidade Laginha de Cima sobre o córrego Barreiro (Coordenadas: 15°37'28"S – 56°55'45") no município de Nossa Senhora do Livramento, incluindo material, transporte e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. TR nº 026/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 182.053,34(cento e oitenta e dois mil cinqüenta e três reais e trinta e quatro centavos)** conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto/ Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
OBRAS	Próprio	2074 – Manutenção Encargos de Salário	366	33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	R$182.053,34
TOTAL:						**R$182.053,34**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 182.053,34(cento e oitenta e dois mil cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos),** em favor da **Empresa J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 30.940.570/0001-22,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº026/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0241/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO, CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0N8950284 PLACA RRL2I87 ANO/MODELO: 22/22, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº.:**02.416.362/0003-55**

VALOR TOTAL DE R$ 16.112,93 (dezesseis mil cento e doze reais e noventa e três centavos).

DAS PEÇAS

Item	**descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor desc.**	**Valor total**
01	Fluido freios top 4	Unid	03	R$ 52,02	R$ 31,21	R$ 124,85
02	Anel trava	Unid	01	R$ 18,76	R$ 3,75	R$ 15,01
03	Conexão interm. Moldad	Unid	01	R$ 91,75	R$ 18,35	R$ 73,40
04	Abraçadeira fixação	Unid	10	R$ 10,15	R$ 20,30	R$ 81,20
05	Abraçadeira – plástico	Unid	10	R$ 2,93	R$ 5,86	R$ 23,44
06	Cil.com. da embreagem	Unid	01	R$ 893,51	R$ 178,70	R$ 714,81
07	Embreagem completa	Unid	01	R$ 7.724,05	R$ 1.544,81	R$ 6.179,24
08	Rolamento esferas	Unid	01	R$ 118,03	R$ 23,61	R$ 94,42
09	Volante do motor	Unid	01	R$ 4.288,60	R$ 857,72	R$ 3.430,88
10	Servo-embreagem	Unid	01	R$ 2.978,97	R$ 595,79	R$ 2.383,18
						R$ 13.120,43

DOS SERVIÇOS

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor desc.**	**Valor total**
01	d-r servo sistema embreagem	Hr	1,2	R$ 350,00	R$ 42,00	R$ 3378,00
02	Serviços mecânica substituição da embreagem e volante do veiculo	Hr	8,3	R$ 350,00	R$ 290,50	R$ 2.614,50
						R$ 2.992,50

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.176.226/0002-01, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1343, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n°. 1486151-8 e inscrito sob o CPF n°. 005.553.051-63, residente e domiciliada situada na Rua 06 de Agosto, n°. 145, na cidade de Alta Floresta-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 052/2022; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
03	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 7,28	R$ 6,34	12,91%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 DE MAIO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO, CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0N8950284 PLACA RRL2I87 ANO/MODELO: 22/22, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº.:02.416.362/0003-55

VALOR TOTAL DE **R$ 16.112,93 (dezesseis mil cento e doze reais e noventa e três centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME.**

CNPJ: **09 619.626/0001-55.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 14 de maio de 2023 a 12 de agosto 2023.

ASSINATURA**: 12 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME.**

CNPJ: **09 619.626/0001-55.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 14 de maio de 2023 a 12 de agosto 2023.

ASSINATURA**: 12 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 131/2021.

CONTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: COEL-COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP.

CNPJ: 03.571.257/0001-91.

OBJETO:Rescisão unilateral ao Contrato Administrativo nº 131/2021 e seus aditivos, firmado entre o município de Nova Brasilândia/MT e a empresa Coel-Companhia de Obras e Engenharia Ltda EPP, CNPJ nº 03. 571.257/0001- 91.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/ 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/ 2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 06/06/2023 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br** e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 24 de Maio de 2023.

Graciela Schuster

Agente de contratação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

Aviso de Prorrogação Licitação

Pregão Eletrônico n.º 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação no Edital, tendo em vista que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública, tornando-a **DESERTA** por não haver licitantes interessados para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E DE CERCA ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO NA COMUNIDADE FREI GALVÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1676-2022,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 23 de maio de 2023, fica prorrogado para **14 de junho de 2023**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). **www.licitanet.com.br.**

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 24 de Maio de 2023.

_____

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO - JULGAMENTO - PAD 001/2023

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 001/2023.

Vistos e examinados os autos dos processos em epigrafe, instaurado para apurar as irregularidades atribuídas a servidor público **LUIZ GOLEMBIOUSKI,** matrícula 1156, decido:

I – Analisando relatório da Comissão da Processo Administrativo Disciplinar 001/2023, conforme art. 258 da Lei Complementar nº 021/2005, bem como todos os documentos e comunicações no processo, verifica-se que o servidor, na realidade fática, não possui condições de responder ao PAD, percebendo-se que sua saúde mental está debilitada. Tendo em vista, em meio ao processo, foi requerido licença de AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sendo assim, em decisão, conforme memorando nº 011/2023 de 07/05/2023, foi deferido o requerimento, sendo concedido 02 (dois) anos de licença.

II – JULGO pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023,sem aplicação de penalidade ao servidor, tendo em vista o deferimento da licença requerida para **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** no período de 02 (dois) anos

III – DETERMINO, ainda, os consecutivos envios desse ato:

a) Ao servidor público municipal **LUIZ GOLEMBIOUSKI, matrícula 1156**, para conhecimento acerca das conclusões constantes no relatório da Comissão e para ciência desse julgamento, caso seja encontrada. b) Ao setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para registro do fato.

Nova Lacerda, Mato Grosso, 23 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA LTDA**

1.1. O objeto Contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

vigência: 23/05/2023 ate 31/12/2023

O valor global do referido contrato é de **R$ 489,999 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Nova Lacerda MT, 23 de maio de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME**

1.1. O objeto do presente Contrato consisteaquisição de **SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFEREÊNCIA** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 017/2022 e a Ata de Registro de Preço 020/2022 presentes no processo 029/2022.

O valor global do referido contrato é de R$ 432.121,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e um reais)

Nova Lacerda MT, 18 de abril 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**D&A PRODUÇÔES ARTISTICAS LTDA**

1.1. O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DA 19º EXPONOVA AGROPECUÀRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA** .

VIGÊNCIA: 22/05/2023 ATE 31/12/2023

O valor global do referido contrato é de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

Nova Lacerda MT, 22 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Dispõe sobre aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício 2021 e dá outras providências.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício de 2021, com as seguintes recomendações ao Executivo:

I) adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal 14.276/2021;

II) promova medidas no sentido de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN;

III) proceda a devida publicitação das peças orçamentárias, de modo a atender o disposto no art. 48 da LRF, e que proceda a disponibilização das contas anuais para consulta aos cidadãos e instituições da sociedade civil, na Câmara Municipal ou no órgão técnico responsável pelas suas elaborações, com observância do disposto no art. 49 da LRF, no art. 209 da Constituição Estadual e no § 6º do art. 165 da Constituição Federal;

IV) diligencie junto ao Setor de Contabilidade da Administração Municipal, a fim de que haja o efetivo acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9°, §§ 1°, 2° e 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária;

V) observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, “d”, c/c art. 35, II, c/c art. 70, parágrafo único, c/c art. 70, I e VII, todos da CF); artigos 209 e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007; artigos 153, 154 e 284 -A, VI, todos do RITCE/MT;

VI) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação, até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais do magistério e aos repasses ao Poder Legislativo; e,

VII) elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa**,** um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal – MT, 23 de maio de 2023.

_____

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2023

DATA: 24 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2023/2025 DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021, REGISTRADA NA ATA Nº 014/2023, E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - NOMEAR O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** identificado pela sigla - **CMAS-NM,** que ficará composta pelos seguintes membros na seguinte ordem:

GOVERNAMENTAL

ENTIDADE /ÓRGÃO	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.	**LUCI OLIVEIRA PINHEIRO** (Titular) **CPF:** 008.530.171-00 **RG:** 1579123-8 SSP/MT **Contato:** 065 98413-0412 **Data de Nascimento:** 12/09/1981 **Endereço:** Rua dos Girassóis, n° 66 W, Bairro: Planalto **Nova Marilândia – MT**
	SILVIA PESTANA NEVES (Suplente) **CPF: 033.404.051-58** **RG:** 1821348-0– SSP/MT **Contato:** 065 98427-1072 **Data de Nascimento:** 09/01/1990 **Endereço:** Avenida Blairo Maggi, s/n° Bairro: Planalto Nova Marilândia – MT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	**MEIRE MOURA SOAVE** - (Titular) **DATA NASC**. 14/07/1978 **RG:** 1098348-1 – SSP/MT **CPF**: 805.960.021-49 **FONE:** (065) 98443-8106 **ENDEREÇO**: Rua Marechal Rondon, S/N° – Centro – Nova Marilândia – MT.
	LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS (Suplente) **DATA NASC**. 29/12/1986 **RG:** 16629973 – SESP/MT **CPF**: 733.143.741-00 **FONE:** (065) 99626-1777 **ENDEREÇO**: Rua das Bromélias, N° 449 – Bairro: Jardim Planalto Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Saúde	**JOICE NADINE DOS SANTOS** (Titular) **Data de Nasc**: 18/12/1995 **RG:** 23758171 SSP/MT **CPF:** 046.468.791-82 **FONE**: 065 98444-2373 **ENDEREÇO**: Rua Alagoas, n° 137 Bairro: Centro – Nova Marilândia – MT.
	LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER – (Suplente) **DATA NASC**. 16/12/1981 **RG:** 1438827-8 – SSP/MT **CPF**: 004.102.871-64 **FONE:** (065) 98453-0730 **ENDEREÇO**: Rua das Petúnias, Nº 689 – Planalto – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Fazenda	**AELIXES RODRIGUES DA SILVA -** (Titular) **DATA NASC**. 18/07/1985 **RG:** 1702654-7 – SSP/MT **CPF**: 025.557.391-06 **ENDEREÇO**: Rua das Hortênsias, S/Nº, Planalto – Nova Marilândia – MT.
	BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT - (Suplente) **DATA NASC**. 21/08/1993 **RG:** 25846736 – SEJSP/MT **CPF**: 054.450.901-32 **FONE:** (065) 98442-1802 **ENDEREÇO**: Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Administração	**YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA –** (Titular) **DATA NASC**. 19/12/2000 **RG:** 2479579-8 - SSP/MT **CPF**: 095.867.381-08 **FONE:** (065) 99612-5845 **ENDEREÇO**: Rua Marechal Rondon, Nº 605W, Centro – Nova
	MICHEL COSTA CAVALCANTE - (Suplente) **DATA NASC**. 13/03/1989 **RG:** 24795488 - SEJSP/MT **CPF:** 535.830.432-00 **FONE:** (065) 98414-9567 **ENDEREÇO:** Rua Joaquim Arrais, S/N° - Bairro: Primavera - Nova Marilândia –MT.
ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS	
Representantes Organizações Religiosas	**GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS -** (Presidente) **DATA NASC**. 23/01/1979 **RG:** 1135258-2 - SSP/MT **CPF**: 694.136.061-53 **FONE:** (065) 98412-8066 Endereço: Avenida Tiradentes n° 300E, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT.
	PATRICIA DOMINGOS DUARTE - (Suplente) **DATA NASC:** 15/10/1987 **RG:** 2123535-0 – SSP/MT **FONE:** (065) 99918-9837
	Endereço: Rua José Batista da Silva, Nº 1277 – Vila Nova – Nova Marilândia – MT.
Representantes Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS** (Titular) **DATA NASC**. 21/02/1985 **RG:** 1438894-4 **CPF**: 006.462.471-4 **FONE:** (065) 98412-8066 **Endereço:** Avenida Mato Grosso n° 103, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT.
	MARINA ALVES PINHEIRO - (Suplente) **DATA NASC**. 30/09/1957 **RG:** 967025 – SSP/MT **CPF**: 026.051.971-76 **FONE:** (065) 98405-5890 **Endereço**: Rua Marechal, n° 269, Bairro: Renascer - Nova Marilândia-MT.
Sociedade Civil	**CINDY DA CRUZ MENEZES –** (Titular) **DATA NASC**. 22/04/1998 **RG:** 28236432 - SSP/MT **CPF**: 063.207.901-05 **FONE:** (065) 98436-9275 **ENDEREÇO:** Rua das Azaleias, Nº223W - Planalto – Nova Marilândia - MT
	ANA MARIA CALLEGARI ONUMA – (Suplente) **DATA NASC**. 20/09/1968 **RG:** 1014824-8 **CPF**: 002.798.021-96 **FONE:** (065) 99904-4156 Endereço: Fazenda 3 Irmãos KM 15 - Bairro: Zona Rural - Nova Marilândia-MT.
Associação Dos Comerciantes	**PABLO MESSIAS CONTE –** (Vice-Presidente) **DATA NASC**. 12/09/1980 **RG:** 987601 – SSP/MT **CPF**: 910.552.021-53 **FONE:** (065) 98479-2685 **ENDEREÇO**: Avenida Blairo Maggi, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
	RENATO CEZAR DALFIOR – (Suplente) **DATA NASC**. 13/02/1984 **RG:** 1389086-7 – SSP/MT **CPF**: 002.104.161-06 **FONE:** (065) 98401-8074 Endereço: Avenida Blairo Maggi, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
Trabalhadores da Área da Assistência Social	**JÉSSICA JACINTO DE OLIVEIRA –** (Titular) **DATA NASC**. 16/02/2000 **RG:** 2600351-1 - SSP/MT **CPF**: 070.548.471-80 **FONE:** (065) 998409-9884 **ENDEREÇO**: Rua João Nunes, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
	DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS – (Suplente) **DATA NASC**. 15/11/1979 **RG:** 3338724-9 - SSP/MT **CPF**: 289.682.698-07 **FONE:** (065) 998409-9884 **ENDEREÇO**: Sítio Boa Sorte, KM: 08 - São Mateus Nova Marilândia-MT.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO
ROSANA ROSA BATISTA **DATA NASC.** 19/07/1989 **RG:** 17521491 – SSP/MT **CPF:** 013.539.461-93 **E-MAIL:** rosana.rb3@gmail.com **FONE:** (065) 98463-6109 **ENDEREÇO:** Rua Aparício Soares, Nº 598 E, Bairro: Bela Vista – Arenápolis – MT.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. **529/2009**, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, ***não*** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023. 24/05/2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 001/2023

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 001/2023

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **WEULHES DA SILVA SANTOS,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. 18691650 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF sob o nº 023.628.831-83, residente na Rua Alagoas, Nº 137, Bairro Centro, Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **01/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 09 da Lei Municipal n.º 976/2022 in verbis:

Art. 09. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 001/2023, produzindo seus efeitos legais a partir de 23/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 23/05/2023.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): WEULHES DA SILVA SANTOS

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª

CPF: 062.939.881-08

MARILUCI DA SILVA SARDI

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENÁGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min**, do dia **14/06/2023**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 329, Bairro Centro – Nova Marilândia-MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br **ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 24 de maio de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2023

Data: 24 de Maio de 2023

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REGISTRADA NA ATA Nº 019/2023 E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 575/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Nova Marilândia-MT, representado pelos seguintes Membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JÉSSICA JACINTO DE OLIVEIRA (TITULAR)
DATA NASC. 16/02/2000
RG: 2600351-1 SSP/MT
CPF: 070.548.471-80
E-MAIL: jessyfernanda9575@gmail.com
FONE: (065) 98409-9884
ENDEREÇO: Rua João Nunes, s/n° Bairro: Planalto Nova Marilândia – MT

SILVIA PESTANA NEVES (SUPLENTE)
DATA NASC: 09/01/1990
RG: 1821348-0 – SSP/MT
CPF: 033.404.051-58
FONE: (065) 98427-1072
Endereço: Avenida Blairo Maggi, s/n° Bairro: Planalto Nova Marilândia – MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS (TITULAR)
DATA NASC. 29/12/1986
RG: 16629973 – SESP/MT
CPF: 733.143.741-00
E-MAIL:
FONE: (065) 99626-1777
ENDEREÇO: Rua das Bromélias, N° 449 – Bairro: Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT.

JEANE TEREZA COTANILLA BORGES (SUPLENTE)
DATA NASC. 21/07/1983
RG: 1774442-3 – SSP/MT
CPF: 772.819.342-20
E-MAIL:
FONE: (065) 99907-3809
ENDEREÇO: Rua das Bromélias, N° 449 – Bairro: Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TATIANE VAZ SCHEFFE (TITULAR)
DATA NASC. 13/08/1985
RG: 1462548-2 – SSP/MT
CPF: 004.231.411-98
E-MAIL:
FONE: (033) 99917-0541
ENDEREÇO: Rua Aparício Soares dos Santos, N° 662 – Bairro: Bela Vista – Arenápolis – MT

CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE (SUPLENTE)
DATA NASC. 19/12/1980
RG: 1601865-6 – SSP/MT
CPF: 015.044.851-14
E-MAIL: cristianedalfior@hotmail.com
FONE: (065) 98432-6388
ENDEREÇO: Rua das Violetas, N° 510 – Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA INFRAESTRUTURA

CRESTIANO SOARES DE ARRUDA (TITULAR)
DATA NASC. 08/06//1977
RG: 1198715-4 – SJ/MT
CPF: 835.400.161-04
E-MAIL: almoxarifadoinfraestruturanovamarilandia@gmail.com
FONE: (065) 98403-3068
ENDEREÇO: Rua Flor de Tubarão, S/N° - Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT

SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS (SUPLENTE)
DATA NASC. 30/04/2004
RG: 32230710 – SSP/MT
CPF: 040.268.191-67
E-MAIL:
FONE: (065) 9 9920-3749
ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, S/N° - Bairro: Centro – Nova Marilândia – MT

USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

IZABEL RODRIGUES DA SILVA (TITULAR)
DATA NASC. 18/11/1962
RG: 365309 – SSP/MT
CPF: 330.350.821-34
FONE: (065) 98465-1950
ENDEREÇO: Rua das Bromélias, S/N° – Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT

LAURA DA SILVA CAMPOS (SUPLENTE)
DATA NASC. 02/02/1981
RG: 001363699 – SSP/MT
CPF: 992.854.871-49
FONE: (065) 98435-8094
ENDEREÇO: Rua das Bromélias, S/N° – Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS RELIGIOSOS

ANA CELIA DA SILVA SOUZA (TITULAR)
DATA NASC. 20/06/1999
RG: 2716730-5 – SESP/MT
CPF: 062.412.071-64
FONE: (065) 99801-5892
ENDEREÇO: Rua das Bromélias, Nº 999 – Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT

NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI (SUPLENTE)
DATA NASC. 02/07/1967
RG: 1889961 – SSP/RS
CPF: 647.060.369-68
E-MAIL: nelimignoni8@gmail.com
FONE: (065) 98454-0662
ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, N° 332, Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT

SOCIEDADE CIVIL

AELIXES RODRIGUES DA SILVA (TITULAR)
DATA NASC. 18/07/1985
RG: 1702654-7 - SSP/MT
CPF: 025.557.391-06
E-MAIL:
FONE: (065) 98455-5787
ENDEREÇO: Rua das Hortênsias, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia - MT

YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
DATA NASC. 19/12/2000
RG: 2479579-8 - SSP/MT
CPF: 095.867.381-08
FONE: (065) 99612-5845
ENDERÈÇO: Rua Marechal Rondon, Nº 605 W – Planalto – Nova Marilândia-MT.
ESCOLINHAS ESPORTIVAS
EDIVAN RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA (TITULAR)
DATA NASC. 29/06/1974
RG: 0968120-5 - SSP/MT
CPF: 020.580.054-81
E-MAIL: divanzinhoflamarilandia@outlook.com
FONE: (065) 98444-2117
ENDEREÇO: Rua das Bromélias, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia - MT
DELVITO PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
DATA NASC. 23/04/1959
RG: 309911 - SSP/MT
CPF: 845.906.531-68
FONE: (065) 98443-6133
ENDERÈÇO: Chácara Olho D'agua - Zona Rural – Nova Marilândia - MT

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO

ROSANA ROSA BATISTA
DATA NASC. 19/07/1989
RG: 17521491 – SSP/MT
CPF: 013.539.461-93
E-MAIL: rosana.rb3@gmail.com
FONE: (065) 98463-6109
ENDEREÇO: Rua Aparício Soares, Nº 598 E, Bairro: Bela Vista – Arenápolis – MT.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal Nº 575/2010, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 4º - Os Membros ora nomeados, não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 24/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 18/2023

EDITAL N.º 18/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2023;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 29/05/2023 Horário – 9:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 12 de Maio de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 021/2023 tornam publico o resultado da INEXIGIBILIDADE N°009/2023, tendo como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA SER UTILIZADO COMO ABATEDOURO MUNICIPAL ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.** A Senhora **LIDIA LENIN COZIOL MODTKOWSKI** com o CPF: **859.821.309-82,** com a proposta no Valor total de **R$ 15.840,00** (quinze mil e oitocentos e quarenta reais), com os termos no inciso V do artigo 74 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 24 de Maio de 2023.

EMILY R. BUCHS

Agente de Contratação (suplente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1963/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 22/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 23 de abril de 2023 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **47.169.415/0001-57,** para um valor total de **R$ 108.463,63** (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de maio de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1693/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.169.415/0001-57, localizada na Avenida Doutor Meirelles nº 355 A, São D, Altos do Coxipó. Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. Rayza Line Siqueira Silva, portador do RG nº 2076235 e CPF nº 029.909.411-18, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 22/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES S***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 22/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

ENDEREÇO: Avenida Doutor Meirelles nº 355 A, São D, Altos do Coxipó. Cuiabá/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Vencedor	Valor Total	Marca
1	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	24	R$ 2,10	R$ 50,40	Kuiaba
2	28638	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	33	R$ 7,20	R$ 237,60	KS
3	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	21	R$ 72,00	R$ 1.512,00	Lider
4	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	27	R$ 33,00	R$ 891,00	Lider
5	50316	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	38	R$ 8,00	R$ 304,00	Arqplast
6	50321	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	37	R$ 9,45	R$ 349,65	Arqplast
7	50317	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 2 LITROS	UNIDADE	31	R$ 11,90	R$ 368,90	Arqplast
8	50318	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	35	R$ 15,00	R$ 525,00	Arqplast
9	50319	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 4 LITROS	UNIDADE	34	R$ 7,82	R$ 265,88	Arqplast
10	50320	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 6 LITROS	UNIDADE	36	R$ 16,00	R$ 576,00	Arqplast
11	20717	BACIA GRANDE PLASTICA TAMANHO APROX. 20 A 25 LITROS	UNIDADE	35	R$ 15,20	R$ 532,00	Arqplast
12	4207	BACIA PLASTICA TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 32 LITROS	UNIDADE	32	R$ 18,70	R$ 598,40	Arqplast
13	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	28	R$ 30,00	R$ 840,00	Elt
14	41212	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	22	R$ 13,00	R$ 286,00	Elgin
15	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	16	R$ 12,99	R$ 207,84	Multiuso
16	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	30	R$ 3,94	R$ 118,20	Multiuso
17	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	28	R$ 6,00	R$ 168,00	Multiuso
18	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 780 ML	UNIDADE	136	R$ 30,00	R$ 4.080,00	Elt
19	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA DE NO MINIMO 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	21	R$ 185,27	R$ 3.890,67	Isoterm
20	326408	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TRAVA	UNIDADE	10	R$ 41,40	R$ 414,00	Arqplast
21	326409	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS COM TRAVA	UNIDADE	5	R$ 77,80	R$ 389,00	Arqplast
22	326590	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	10	R$ 18,50	R$ 185,00	Arqplast
23	50324	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA NR.3 56L	UNIDADE	6	R$ 35,80	R$ 214,80	Arqplast
24	36565	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 15 LITROS	UNIDADE	1	R$ 48,00	R$ 48,00	Soprano
25	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	18	R$ 115,80	R$ 2.084,40	Soprano
26	326407	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATRIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE DE 75 LITROS	UNIDADE	5	R$ 293,50	R$ 1.467,50	Soprano
27	50267	CANECA LEITEIRA ALUMINIO BATIDO ALCA DE MADEIRA 2 LITROS	UNIDADE	32	R$ 28,00	R$ 896,00	Panelux
28	50268	CANECA LEITEIRA ALUMINIO BATIDO ALCA DE MADEIRA 4 LITROS	UNIDADE	26	R$ 36,50	R$ 949,00	Panelux
29	326411	CANECA LEITEIRA BATIDO ALCA DE MADEIRA 7 LITROS	UNIDADE	5	R$ 48,50	R$ 242,50	Panelux
32	43122	CHUQUINHA PARA BEBE C/ BICO 50 ML	UNIDADE	10	R$ 24,00	R$ 240,00	Lilo
33	50269	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO TAMANHO G	UNIDADE	142	R$ 6,00	R$ 852,00	CCA
34	28622	COLHER DE PAU APROX 35 CM	UNIDADE	4	R$ 9,90	R$ 39,60	Elt
35	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	145	R$ 4,20	R$ 609,00	Plazapel
36	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	98	R$ 8,90	R$ 872,20	Elt

37	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	420	R$ 6,50	R$ 2.730,00	Elt
38	38347	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	39	R$ 9,18	R$ 358,02	Elt
39	326412	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/ 6 PECAS - 250 ML	UNIDADE	20	R$ 20,00	R$ 400,00	Nadir
40	325842	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,COM CAPACIDADE DE 80 ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES	UNIDADE	125	R$ 10,50	R$ 1.312,50	Cristalcopo
42	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00	Cristalcopo
43	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	65	R$ 4,30	R$ 279,50	DSR
44	48582	CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE (KEIFA)	UNIDADE	34	R$ 10,80	R$ 367,20	SQ
45	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UNIDADE	34	R$ 8,05	R$ 273,70	SQ
46	323332	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR COM TAMPA , Nº 08, 750 ML.	FARDO	380	R$ 49,80	R$ 18.924,00	Totalplast
47	323333	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR COM TAMPA , Nº 09, 1.100 ML.	FARDO	198	R$ 54,70	R$ 10.830,60	Totalplast
48	326413	ESCORREDOR INDUSTRIAL P/ ARROZ, MACARRAO E AFINS (11 LITROS) ALUMINIO	UNIDADE	5	R$ 68,00	R$ 340,00	Elt
49	38348	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	32	R$ 8,30	R$ 265,60	Elt
50	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	5	R$ 11,00	R$ 55,00	Elt
51	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	5	R$ 16,40	R$ 82,00	Elt
53	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UNIDADE	4	R$ 9,40	R$ 37,60	Elt
54	15160	FACA P/ CORTAR PAO SERRILHADA GRANDE	UNIDADE	5	R$ 10,30	R$ 51,50	Elt
55	326414	FACA PARA CARNE/COZINHA CABO DE POLIPROPILENO TAMANHO 6"	UNIDADE	10	R$ 17,50	R$ 175,00	Elt
58	326618	FUE (BATEDOR DE BOLO)	UNIDADE	3	R$ 8,90	R$ 26,70	Elt
61	325792	GARRAFA PARA CAFÉ SIMPLES COM CAPACIDADEDE 1,8 LTRS ,SISTEMA ANTI PINGOS, SISTEMA DE PRESSÃO,ANTI PINGO REVISTIMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO-PP ,AMPOLA DE VIDRO	UNIDADE	8	R$ 66,60	R$ 532,80	Invicta
63	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	43	R$ 94,30	R$ 4.054,90	Termolar
65	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	107	R$ 2,90	R$ 310,30	Pix
66	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	39	R$ 11,30	R$ 440,70	Jaguar
68	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	4	R$ 37,25	R$ 149,00	Nobre
69	43123	MAMADEIRA COM BICO 300 ML	UNIDADE	20	R$ 34,80	R$ 696,00	Lilo
70	326619	CORTADOR DE LEGUMES - EM ACO INOX, COM 05 LAMINAS DE CORTES VARIADOS, TIPO MANDOLINE	UNIDADE	3	R$ 59,80	R$ 179,40	Elt
71	36244	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	3	R$ 120,50	R$ 361,50	Panelux
72	36245	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 15 LITROS	UNIDADE	3	R$ 189,99	R$ 569,97	Panelux
73	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	3	R$ 73,50	R$ 220,50	Panelux
74	323550	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 1,5 LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO	UNIDADE	1	R$ 39,40	R$ 39,40	Panelux
75	323532	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 2,5 LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO	UNIDADE	3	R$ 45,80	R$ 137,40	Panelux
76	40207	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5CMX45CM	UNIDADE	114	R$ 5,50	R$ 627,00	Boreda
77	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	35	R$ 6,60	R$ 231,00	Elt
78	323551	PILHA 1.5 PEQUENA ALCALINA AAA	UNIDADE	1200	R$ 3,24	R$ 3.888,00	Elgin
79	40246	PILHA 1.5V PEQUENA ALCALINA AA	UNIDADE	542	R$ 4,00	R$ 2.168,00	Elgin
80	9113	PILHA 9V	UNIDADE	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00	Elgin
81	28586	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	126	R$ 11,50	R$ 1.449,00	Elgin
82	323533	PILHA MEDIA ALCALINA C	UNIDADE	110	R$ 22,50	R$ 2.475,00	Elgin
83	49153	PILHAS PALITO ALCALINA	CAIXA	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00	Elgin
84	43111	PRATO EM PLASTICO 21CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	215	R$ 2,70	R$ 580,50	Minaplast
86	326415	PRATO FUNDO DE VIDRO DURALEX LISO	UNIDADE	500	R$ 5,24	R$ 2.620,00	Nadir
88	326416	RALADOR 4 FACES ACO INOX	UNIDADE	18	R$ 11,70	R$ 210,60	Elt
89	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1 M CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	39	R$ 53,50	R$ 2.086,50	Fulgaz
90	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	36	R$ 11,10	R$ 399,60	Briggita

91	326417	TABUA DE CORTE POLIETILENO (60X4X1 VERMELHA)	UNIDADE	10	R$ 157,00	R$ 1.570,00	Elt
92	326418	TABUA DE CORTE POLIETILENO (60X40X1 VERDE)	UNIDADE	10	R$ 157,00	R$ 1.570,00	Elt
93	28654	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 45X 35CM	UNIDADE	22	R$ 62,50	R$ 1.375,00	Elt
94	21155	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	94	R$ 22,80	R$ 2.143,20	Brando
97	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	44	R$ 13,30	R$ 585,20	Jaguar
98	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	40	R$ 10,40	R$ 416,00	Jaguar
99	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	41	R$ 24,00	R$ 984,00	Jaguar
100	28657	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 6 LITROS	UNIDADE	43	R$ 37,90	R$ 1.629,70	Jaguar
					Total	**R$ 108.463,63**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0018 – Merenda Escolar

2 033 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE

194 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0018 – Merenda Escolar

2 021 – Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprio

192 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção - Gestão do Sistema Municipal de Saúde

412 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e Adolescente

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 075 – Manutenção da Casa Lar

688 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitaria

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 074 – Concessão Benefícios Eventuais-Assistência Social

736 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e Adolescente

0016 – Assistência Social

2 071 – Manutenção do Conselho Tutelar

671 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 22/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 47.169.415/0001-57

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **08/05/2023** na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2023**, menor preço por item, foram declaradas **vencedoras** as empresas: **S. A DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.052.180/0001-74, vencedora de **itens** que perfizeram o valor total de **R$ 224.945,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E PI'S LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, vencedora de **itens** que perfizeram o valor total de **R$ 631.532,40 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.835.189./0001-78, vencedora de **itens** que perfizeram o valor total de **R$ 893.049,20 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

Nova Nazaré-MT, 24 de maio de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 021/2023**– Pregão Presencial **nº 009/2023**, tendo por OBJETO o *Registro de Preços para futura e eventual* ***aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré****,* conforme documentos constantes dos autos em favor das empresas: **S. A DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.052.180/0001-74, vencedora de **itens** que perfizeram o valor total de **R$ 224.945,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E PI'S LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, vencedora de **itens** que perfizeram o valor total de **R$ 631.532,40 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.835.189./0001-78, vencedora de **itens** que perfizeram o valor total de **R$ 893.049,20 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

Nova Nazaré-MT, 24 de maio de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2023

PROCESSO Nº. 021/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços das empresas S. A DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.052.180/0001-74, sediada na rua Dr. Leonardo de Oliveira Borges, sn, Nova Nazaré-MT neste ato representada pela Sr(o) **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA,** inscrito no **CPF nº 598.704.431-68**, **LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39. 835.189./0001-78, com sede a Rua 05, nº 664, sala 02, Centro, ÁGUA BOA/MT, neste ato representada pela Senhora **MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI** inscrita no RG nº 1522503-8 SSP/MT e **CPF nº 487.511.621-72**, **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E PI'S LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, com sede a Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro Praeiro, CUIABA/MT, neste ato representada pelo Senhor **JONAS SAMPAIA CORREA** inscrito no **CPF nº 005.312.881-88**, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 009/2023** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual *aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré*, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 021/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E PI'S LTDA inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
1	019.000.685	ABRAÇADEIRA METAL 79-87 MM	UN	50	0	11,49	574,50
						ciser	
2	019.000.004	ADAPTADOR PVC CURTO LR 25X3/4	UN	20	0	0,00	0,00
3	004.007.352	ADAPTADOR 3/4 20 P.A.D	UND	50	0	2,25	112,50
						polierg	
4	004.001.261	ADAPTADOR PLASTICO 60MM	UN	50	0	10,00	500,00
						tubozan	
5	019.000.003	ADAPTADOR AZUL- ROSCA INTERNA 3/4	UN	30	0	0,00	0,00
6	004.007.351	ADAPTADOR PVC 25 3/4	UND	50	0	0,00	0,00
7	019.000.691	ADAPTADOR PVC CURTO 50MMX 1 1/2	UN	20	0	3,48	69,60
						corrplastik	
8	019.002.068	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G	UN	50	0	14,50	725,00
						siloc	
9	004.007.353	ADESIVO SILICONE	UND	20	0	27,50	550,00
						worker	
10	019.000.693	ADESIVO SILICONE P/ VEDAÇÃO DE CALHA 280 GRS	UN	20	0	0,00	0,00
11	019.000.695	ALICATE 8´´ AÇO FORJADO CABO PLASTICO INJETADO	UN	5	0	27,00	135,00
						THOMPSON	
12	019.000.015	ALICATE REBITADOR 4 BICO	UN	5	0	0,00	0,00
13	019.000.013	ALICATE PRESSAO 10	UN	5	0	31,00	155,00
						thompson	
14	019.000.357	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CROMO	UN	5	0	34,00	170,00
						thompson	
15	019.000.018	ANEL DE VEDAÇAO	UN	100	0	8,00	800,00
						thompson	
16	004.007.354	ARAME GALVANIZADO N12 ROLO C/1KG	UND	50	0	20,00	1.000,00
						morlan	
17	019.000.698	ARAME LISO 1000 MT P/ CERCA	UND	10	0	840,00	8.400,00
						morlan	
18	019.000.699	ARAME RECOZIDO N°14 ROLO C/ 1 KG	UN	10	0	0,00	0,00
19	057.018.010	AREIA FINA	MT	500	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
20	019.000.023	AREIA GROSSA	MT	800	0	0,00	0,00
21	004.007.355	ARGAMASSA AC2	UND	100	0	0,00	0,00
22	004.007.356	ARGAMASSA AC3	UND	300	0	0,00	0,00
23	019.000.027	ARMARIO DE BANHEIRO 33 X 38	UN	10	0	0,00	0,00
24	019.000.701	ARRUELA LISA 5/8 PARA VASO	UN	1.000	0	0,00	0,00
25	019.000.702	ASSENTO SANITARIO BRANCO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	20	0	33,00	660,00
						alumassa	
26	019.000.703	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA - MOD.QUA	UN	20	0	0,00	0,00
27	329.001.003	BALDE DE 10L PARA CONSTRUÇAO REFORÇADO	UN	30	0	15,00	450,00
						paraboni	
28	019.000.704	BARRA DE ROSCA S/FIM 3/4	UND	50	0	27,00	1.350,00
						ciser	
29	019.002.070	BARRA DE ROSCA S/FIM 5/8	UND	50	0	24,50	1.225,00
						ciser	
30	019.000.037	BETONEIRA 400L	UN	2	0	0,00	0,00
31	007.000.197	BLOCO ESPUMA PARA CONSTRUÇAO	UN	30	0	5,00	150,00
						worker	
32	004.001.932	BOIA UNIVERSAL CX ACOPLADA	UN	20	0	10,50	210,00
						plasbohn	
33	008.000.018	BOMBA COSTAL 20L	UN	2	0	0,00	0,00
34	019.000.709	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHOS Nº 36, 37, 38,	UND	100	0	40,00	4.000,00
						cartom	
35	004.007.357	BROCA CONCRETO 10,0MM	UND	20	0	6,50	130,00
						thompson	
36	019.000.719	BROCA CONCRETO 6,0 MM	UN	20	0	3,10	62,00
						thompson	
37	019.000.720	BROCA CONCRETO 8,0 MM	UN	20	0	4,15	83,00
						thompson	
38	019.000.721	BROCA METAL 10MM	UN	20	0	6,70	134,00
						thompson	
39	019.000.722	BROCA METAL 5MM	UN	20	0	5,00	100,00
						thompson	
40	019.000.723	BROCA METAL 6MM	UN	20	0	6,00	120,00
						thompson	
41	019.000.724	BROCA METAL 8MM	UN	20	0	0,00	0,00
42	017.000.268	BUCHA DIVERSAS	UN	1.000	0	0,00	0,00
43	004.007.359	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM ISOLAÇAO EM PVC C	MT	1.000	0	0,00	0,00
44	004.007.358	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1600 ISOLAÇAO EM PVC CO	MT	1.000	0	9,70	9.700,00
						silflex	
45	004.007.360	CABO EXTENSOR P PINTURA	MT	1.000	0	40,00	40.000,00
						roma	
46	004.001.274	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	1.000	0	0,00	0,00
47	004.002.293	CABO FIO FLEXIVEL 10,0 MM NAMBEI	MT	1.000	0	0,00	0,00
48	004.002.218	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1.000	0	0,00	0,00
49	008.000.041	CABO FLEXIVEL 4 MM	MT	1.000	0	0,00	0,00
50	019.002.126	CABO PARALELO 2X2,5MM	MT	1.000	0	0,00	0,00
51	004.007.228	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	1.000	0	0,00	0,00
52	019.000.742	CADEADO 20MM	UN	20	0	12,00	240,00
						lotus	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
53	019.000.743	CADEADO 25MM	UN	20	0	0,00	0,00
54	019.000.744	CADEADO 30MM	UN	20	0	0,00	0,00
55	008.000.022	CADEADO 40MM	UN	20	0	0,00	0,00
56	004.001.263	CAIXA D´AGUA 1000 LTS POLIETILENO	UN	10	0	465,00	4.650,00
						ecoplax	
57	004.001.213	CAIXA D'AGUA 2000LTS POLIETILENO	UN	5	0	0,00	0,00
58	004.001.165	CAIXA D'AGUA 3000LTS POLIETILENO	UN	2	0	0,00	0,00
59	008.000.023	CAIXA DE AR CONDICIONADO	UN	10	0	0,00	0,00
60	004.007.361	CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA	UND	10	0	210,00	2.100,00
						logasa	
61	019.000.749	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6LTS	UN	10	0	34,00	340,00
						alumassa	
62	019.000.755	CAIXA DE GORDURA RD	UN	10	0	0,00	0,00
63	004.007.362	CAIXA DE INSPEÇAO	UND	10	0	0,00	0,00
64	004.002.285	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	200	0	0,00	0,00
65	004.007.363	CAIXA DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA C/ T	UND	20	0	39,00	780,00

						alumassa	
66	019.000.764	CAIXA SIFONADA DE PVC, 150 X150X50MM, COM GRELH	UN	10	0	31,00	310,00
						krona	
67	004.001.089	CAL VIRGEM 20KG	UN	10	0	20,00	200,00
						usical	
68	008.000.024	CANELETA 20X10X2000	UN	30	0	0,00	0,00
69	004.007.251	CANTO P/ ACABAMENTO DE FORRO PVC	UND	100	0	2,40	240,00
						mt plast	
70	019.000.769	CAP PVC 100 MM	UN	20	0	6,00	120,00
						krona	
71	019.000.170	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	30	0	0,00	0,00
72	019.000.141	CAP SOLDAVEL 60MM	UN	20	0	0,00	0,00
73	020.000.162	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE	UN	10	0	320,00	3.200,00
						botafogo	
74	004.001.141	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	UN	20	0	10,00	200,00
						LOTUS	
75	019.000.776	CHUVEIRO ELETRICO 4500	UN	20	0	0,00	0,00
76	019.000.662	CILINDRO FECHARURA DIVERSOS	UN	30	0	22,00	660,00
						soprano	
77	004.007.341	CIMENTO CPIIZ32 50KG	UND	2.500	0	0,00	0,00
78	004.007.364	COLAR DE TOMADA 60 3/4 13 LINHA	UND	200	0	0,00	0,00
79	008.000.029	COLAR DE TOMADA MARROM 50MM 3/4 1ª LINHA	UN	200	0	16,00	3.200,00
						corrplastik	
80	008.000.030	COLAR DE TOMADA MARROM 60MM 3/4 1ª LINHA	UN	200	0	0,00	0,00
81	008.000.031	COLHER PEDREIRO 9 POL	UN	20	0	15,00	300,00
						thompson	
82	004.001.214	COLUNA 8 MM 5/16	UN	100	0	0,00	0,00
83	004.007.256	COLUNA LAVATORIO BRANCO	UND	10	0	86,00	860,00
						logasa	
84	008.000.033	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL CABO 6A A1	UN	10	0	0,00	0,00
85	008.000.032	CONECTOR PARA HASTES 1/2	UN	30	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
86	008.000.034	CONECTOR PERFURANTE 1,5 MM	UN	50	0	0,00	0,00
87	008.000.035	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/VASO SANITARIO	UN	30	0	18,00	540,00
						krona	
88	004.001.030	CORTADOR DE PISO 75CM	UN	10	0	0,00	0,00
89	004.007.365	CUMEEIRA UNIVERSAL	UND	50	0	0,00	0,00
90	004.007.366	CURVA DE 100MM	UND	30	0	0,00	0,00
91	019.000.307	DESEMPENADEIRA PVC 17X30	UN	5	0	10,00	50,00
						thompson	
92	019.000.640	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA COM CABO	UN	30	0	15,00	450,00
						thompson	
93	004.007.294	DISCO ABRASIVEL DE DESBASTE 180X3X22.23MM	UN	100	0	16,80	1.680,00
						thompson	
94	004.007.367	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO P CONCRETO 180X	UND	150	0	0,00	0,00
95	008.000.110	DISCO DE CORTE 300X2.2X15.9	UN	50	0	0,00	0,00
96	019.000.786	DISCO DE CORTE 7X1/8	UN	50	0	0,00	0,00
97	019.000.384	DISCO DIAMANTE	UN	50	0	15,00	750,00
						thompson	
98	019.000.789	DISCO DIAMANTE TURBO	UN	50	0	13,50	675,00
						thompson	
99	019.000.791	DISCO SERRA CIRC 350X30X36D	UN	50	0	201,05	10.052,50
						worker	
100	004.002.057	DISJUNTOR 100A DIM	UN	20	0	0,00	0,00
101	004.001.014	DISJUNTOR 10A DIM	UN	20	0	31,99	639,80
						soprano	
102	004.007.368	DISJUNTOR 20A DIM	UND	20	0	0,00	0,00
103	004.001.148	DISJUNTOR 25 A BI	UN	20	0	0,00	0,00
104	004.002.002	DISJUNTOR 30A DIM	UN	20	0	0,00	0,00
105	004.007.369	DISJUNTOR 40A DIM	UND	20	0	0,00	0,00
106	004.002.056	DISJUNTOR 60A DIM	UN	20	0	0,00	0,00
107	004.002.089	DISJUNTOR 80A DIM	UN	20	0	131,00	2.620,00
						soprano	
108	004.002.090	DISJUNTOR BIP 40AP	UN	20	0	0,00	0,00
109	004.002.098	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	20	0	0,00	0,00
110	019.000.795	DOBRADICA 10CM	PAR	30	0	10,00	300,00
						merkel	
111	004.001.123	DUREPOX 100G(SIMILAR)	UN	20	0	10,00	200,00
						henkel	

112	003.002.236	ELETRODO 2,5	KG	100	0	35,00	3.500,00
						maxweld	
113	008.000.133	ELETRODO 3.25	KG	100	0	35,00	3.500,00
						maxweld	
114	004.007.370	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2 BARRA 3 MT	KG	100	0	0,00	0,00
115	003.002.237	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 1/2	M	100	0	2,00	200,00
						corrplastik	
116	004.001.467	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 3/4	M	100	0	2,00	200,00
						corrplastik	
117	019.000.800	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM	MT	100	0	10,50	1.050,00
						krona	
118	004.007.371	EMENDA DE FORRO PVC 10MMX6MM	UND	200	0	0,00	0,00
						mt plast	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
119	004.007.372	EMENDAS 25MM SOLDAVEL	UND	200	0	0,00	0,00
120	004.007.373	EMENDAS P.A.D DE 20MM	UND	200	0	5,00	1.000,00
						polierg	
121	004.001.168	ENGATE PARA TORNEIRA 40CM COMPRIMENTO	UN	100	0	6,00	600,00
						krona	
122	004.007.375	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 FEMEA	UND	40	0	0,00	0,00
123	004.007.374	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 MACHO	UND	40	0	0,00	0,00
124	004.001.187	ENXADA LARGA 2,5	UN	50	0	38,00	1.900,00
						paraboni	
125	019.000.813	ESCADA DE ALUMINIO DE FIBRA C/7 DEGRAUS	UN	5	0	0,00	0,00
126	019.000.814	ESMALTE SINTETICO 3,6LT	UN	50	0	97,00	4.850,00
						neovinil	
127	004.001.360	ESPATULA 10 CM AÇO C/ CABO PLASTICO	UN	20	0	12,00	240,00
						roma	
128	019.000.817	EXTENSÃO 10 M	UN	5	0	0,00	0,00
129	019.000.818	EXTENSOR P/ROLO 3MT	UN	20	0	40,00	800,00
						roma	
130	004.007.376	FACA 2 PONTA PARA ROCADEIRA	UND	100	0	23,00	2.300,00
						thompson	
131	019.000.820	FECHADURA DE CHAVE PEQUENA PARA PORTA DE MA	UN	100	0	55,00	5.500,00
						soprano	
132	019.000.822	FECHADURA STAN 1401(SIMILAR)	UN	100	0	60,00	6.000,00
						soprano	
133	019.000.830	FERRO 10.0 BARRA C/12 M	UND	50	0	0,00	0,00
134	019.000.829	FERRO 4.2 BARRA C/12 MT	UND	100	0	0,00	0,00
135	019.000.833	FERRO 6.3 BARRA C/12 MT	UND	100	0	0,00	0,00
136	019.000.828	FERRO 8.0 BARRA C/12 MT	UND	100	0	0,00	0,00
137	004.007.378	FIO FLEX TORCIDOM2X1,5MM	UND	100	0	5,00	500,00
						silflex	
138	004.007.379	FIO ISOLADO 10MM PARASTIC 750V	UND	100	0	12,00	1.200,00
						silflex	
139	004.007.380	FIO ISOLADO 2,5MM ISOLADO 750V	UND	100	0	3,29	329,00
						silflex	
140	007.000.647	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50 CM	UN	100	0	0,00	0,00
141	019.000.842	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50 CM	UN	100	0	12,00	1.200,00
						AFA	
142	019.000.843	FITA ALTA TENSÃO 10M	UN	30	0	30,00	900,00
						thopson	
143	004.007.381	FITA CREPE 30MMX20MT	UND	100	0	8,30	830,00
						afa	
144	057.001.438	FITA ISOLANTE 20MT	UN	200	0	5,00	1.000,00
						thompson	
145	003.002.029	FITA VEDA ROSCA 18X50 M	UN	200	0	6,00	1.200,00
						gool	
146	020.000.170	FITA ZEBRADA ROLO 200 MT	UN	50	0	12,00	600,00
						plastcor	
147	019.000.309	FLANGE 25MM	UN	20	0	0,00	0,00
148	019.000.852	FLANGE 50MM	UN	50	0	0,00	0,00
149	019.000.847	FLANGE CX SAIDA (50X1.1/2)	UN	50	0	0,00	0,00
150	006.001.006	FOICE C/ CABO	UN	2	0	45,00	90,00
						paraboni	
151	004.007.002	FORRO PVC 10MM	MT	800	0	29,10	23.280,00
						mt plast	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
152	004.007.382	FORRO PVC 20MMX8M	MT	800	0	28,90	23.120,00

						mt plast	
153	057.008.111	FURADEIRA DE IMPACTO DE 750W A 800W 220V PROFI	UND	3	0	0,00	0,00
154	057.001.278	GARRAFA TERMICA 5LT	UN	20	0	39,00	780,00
						invicta	
155	019.000.861	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18KG	UN	50	0	264,00	13.200,00
						viapol	
156	019.000.863	IMPERMEABILIZANTE PARA VIGAS 18 LTS	UN	50	0	0,00	0,00
157	004.001.395	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNA	UN	50	0	0,00	0,00
158	004.001.075	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNA	UN	50	0	15,30	765,00
						pluzie	
159	004.001.680	INTERRUPTOR DUPLO	UN	50	0	0,00	0,00
160	019.000.431	JANELA VENEZIANA 120 X 100 X 05	UN	50	0	0,00	0,00
161	004.007.069	JANELA VENEZIANA 150 X 100 X 05	UN	50	0	596,78	29.839,00
						vitralfer	
162	019.000.016	JANELA VENEZIANA 200 X 100 X 05	UN	50	0	882,13	44.106,50
						vitralfer	
163	004.001.769	JOELHO 100 MM C/ VISITA 50MM	UN	50	0	26,00	1.300,00
						corrplastik	
164	004.001.884	JOELHO 3/4	UN	50	0	0,00	0,00
165	004.001.275	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UN	50	0	0,00	0,00
166	004.007.383	JOELHO DE 50MM SOLDAVEL	UND	50	0	0,00	0,00
167	004.002.346	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	50	0	15,00	750,00
JOELHO SOLDAVEL 60MM						corrplastik	
168	019.000.866	JOELHO DE LATÃO 25MM CLASSE A	UN	50	0	7,00	350,00
						corrplastik	
169	004.001.026	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM CLASSE A	UN	50	0	0,00	0,00
170	004.001.174	JOELHO P/ ESGOTO 40MM CLASSE A	UN	50	0	0,00	0,00
171	004.007.384	JOELHO P ESGOTO 50MM CLASSE A	UND	50	0	0,00	0,00
172	004.001.173	JOELHO SD 60MM	UN	50	0	20,00	1.000,00
						corrplastik	
173	019.000.873	LAMINA DE SERRA MANUAL	UN	50	0	9,00	450,00
						thompson	
174	019.000.874	LAMPADA ECONOMICA 15 W	UN	100	0	0,00	0,00
175	004.001.119	LÂMPADA ECONOMICA 28 W	UN	100	0	0,00	0,00
176	004.002.254	LAMPADA ECONOMICA 34W	UN	300	0	43,00	12.900,00
						avant	
177	004.007.385	LATA FUNDO PREPARADOR CANAL	UND	10	0	319,00	3.190,00
						neovinil	
178	019.000.879	LAVATORIO BACIA SANITARIA	UND	30	0	0,00	0,00
179	019.000.880	LAVATORIO COM COLUNA	UN	40	0	0,00	0,00
180	006.001.001	LIMA P/ AMOLAR	UN	10	0	11,50	115,00
						thompson	
181	003.004.292	LIXA MOLHADA 120	UN	80	0	0,00	0,00
182	003.004.293	LIXA P/ MADEIRA N 100	UN	50	0	0,00	0,00
183	004.001.150	LIXA P/ MADEIRA N 80	UN	70	0	0,00	0,00
184	004.001.306	LIXA P/ MADEIRA N120	UN	50	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
185	005.001.029	ESMERILADEIRA ELETRICA	UND	50	0	0,00	0,00
186	005.001.030	LIXADEIRA PROFISSIONAL 2200W 220V	UND	30	0	0,00	0,00
187	004.007.199	LUVA 25x3/4	UN	50	0	0,00	0,00
188	019.000.885	LUVA 50 X 1, 1/2	UN	50	0	0,00	0,00
189	004.007.388	LUVA CORRER 60MM ALTA PREÇAO	UND	50	0	35,00	1.750,00
						corrplastik	
190	004.007.389	LUVA DE CORRER 25MM	UND	60	0	0,00	0,00
191	004.007.390	LUVA DE CORRER 4 POLEGADA	UND	2	0	0,00	0,00
192	004.007.391	LUVA LR DE LATAO 25 MM	UND	50	0	8,90	445,00
						corrplastik	
193	019.000.576	LUVA MULTIUSO LATEX DIVERSOS TAM	PAR	200	0	6,00	1.200,00
						supersafety	
194	004.007.392	LUVA UNIAO 4 POLEGADA	UND	2	0	0,00	0,00
195	019.000.891	MANGUEIRA 25 MM	MT	200	0	4,50	900,00
						sunflex	
196	004.007.167	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE	MT	50	0	0,00	0,00
197	004.007.393	MANGUEIRA P.A.D DE 20MM PRETO	MT	300	0	0,00	0,00
198	004.001.244	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2,5 MM PRETA	MT	100	0	0,00	0,00
199	004.001.235	MARTELETE FURADEIRA DE CONCRETO	UN	5	0	0,00	0,00
200	019.000.897	MARTELO	UN	20	0	27,50	550,00

						thompson	
201	019.000.898	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA	UN	200	0	2,50	500,00
						grazia	
202	019.000.900	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	UN	100	0	3,29	329,00
						grazia	
203	004.001.790	MASCARA FILTRADORA PROFACE	UN	30	0	290,00	8.700,00
						plastcor	
204	019.000.901	MASSA ACRÍLICA 18 LS SELO DA ABRAFATI	UN	50	0	0,00	0,00
205	004.007.394	MASSA ACRILICA PVA	UND	50	0	45,00	2.250,00
						neovinil	
206	004.007.395	LUVA WK 10 LATEX TAMANHO G	UND	200	0	0,00	0,00
207	004.001.977	NIPEL DE 20MM SOLDAVEL	UN	30	0	0,00	0,00
208	004.007.396	NIPEL 3/4	UND	50	0	0,00	0,00
209	057.001.276	OCULOS DE PROTECAO DPI	UN	50	0	8,00	400,00
						plastcor	
210	017.001.166	OLEO 2 TEMPO 500 ML	UN	30	0	0,00	0,00
211	005.001.009	PÁ COM CABO	UN	20	0	45,00	900,00
						paraboni	
212	019.000.904	PADRÃO BISFASICO CABO 10 MM 7 MT	UN	10	0	0,00	0,00
213	019.000.905	PADRÃO BIFASICO FIO 10.0MM 5 MT	UN	10	0	0,00	0,00
214	004.007.309	PAINEL POP AVANTE SOBRE POR QUADRADO 40X40 30	UN	10	0	0,00	0,00
215	004.007.190	PALHA DE AÇO N 0,1 OU 2	UN	50	0	0,00	0,00
216	004.007.397	PAR DE LUVA DE SEGURANÇA	UND	40	0	0,00	0,00
217	004.001.159	PARAFUSADEIRA	UN	3	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
218	004.001.435	PARAFUSO 5.0X60 PHILIPS	UN	200	0	0,00	0,00
219	019.002.087	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGELADO PARA FOR	UN	1.000	0	0,00	0,00
220	004.007.398	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE RO	UND	200	0	0,00	0,00
221	004.001.139	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110MM COMPLETO	UN	200	0	0,00	0,00
222	019.000.915	PARAFUSO PARA VASO BUCHA Nº 10	UN	100	0	0,00	0,00
223	004.001.588	PARAFUSO PHILIPS CAB CHATA 4.0X30	UN	300	0	0,00	0,00
224	019.000.917	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 5.0 X 50	UN	300	0	0,00	0,00
225	004.001.101	PENEIRA ARO TAM.55 DE NYLON - AREIA, FEIJAO, FUBA	UN	20	0	28,00	560,00
						mm telas	
226	019.000.921	PIA DE INOX 120X60 CM	UN	10	0	0,00	0,00
227	019.000.922	PIA DE INOX 150X60 CM	UN	10	0	0,00	0,00
228	019.000.923	PIA DE INOX 180X60 CM	UN	10	0	0,00	0,00
229	019.000.920	PIA SINTETICA 120X60 CM	UN	10	0	220,00	2.200,00
						rossi	
230	019.000.919	PIA SINTETICA 150X60 CM	UN	10	0	283,00	2.830,00
						rossi	
231	019.000.918	PIA SINTETICA 180X60 CM	UN	10	0	0,00	0,00
232	004.007.154	PICARETA C/ CABO	UN	20	0	75,00	1.500,00
						araboni	
233	007.000.393	PINCEL 1.5 POLEGADAS	UND	20	0	3,75	75,00
						roma	
234	019.000.929	PINCEL 2.5 POLEGADAS	UN	20	0	4,00	80,00
						roma	
235	004.007.278	PINO FEMA/MACHO	UND	100	0	7,99	799,00
						pluzie	
236	019.000.930	PLAFON BRANCO E - 27	UN	50	0	5,00	250,00
						thompson	
237	004.002.206	PLAFON COM SOQUETE BIVOLT E-27	UN	50	0	5,00	250,00
						thompson	
238	014.002.324	PONTEIRA DE FERRO P/MARTELETE	UN	10	0	25,00	250,00
						rocast	
239	004.001.007	PORCA SEXTAVADA 3/4 POLIDA	UN	500	0	0,00	0,00
240	008.000.108	PORCELANATO 61X61 (RETIFICADO)	MT	800	0	0,00	0,00
241	019.000.938	PORTA DE METAL 60 X 210	UN	20	0	0,00	0,00
242	019.000.939	PORTA DE METAL 80 X 210	UN	20	0	0,00	0,00
243	004.007.070	PORTA METAL 70 X 210(CANELADA)	UN	20	0	0,00	0,00
244	004.001.189	PREGO TELHEIRO	UND	400	0	20,50	8.200,00
						triangulo	
245	004.001.055	PREGOS (DIVERSOS)	UND	300	0	20,50	6.150,00
						triangulo	
246	020.000.086	PROTETOR DE OUVIDO	UN	30	0	3,00	90,00
						supersafety	
247	004.007.399	RASTEL DE PLASTICO GRANDE P JARDIM	UND	10	0	28,00	280,00

						thompson	
248	004.007.400	REJUNTE (CINZA PLATINA)	UND	200	0	9,00	1.800,00
						usical	
249	004.001.301	REBITE 32 X 21	UN	500	0	0,00	0,00
250	019.000.253	REDUÇÃO 50 X 25 MM	UN	20	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
251	004.007.401	REDUCAO DE LAMPADA BICO FINO ARO GROSSO	UND	100	0	0,00	0,00
252	004.007.402	REFLETOR DE 400W E 40 EM CHAPA DE ALUMINIO ALÇ	UND	60	0	1.240,00	74.400,00
						olivo	
253	004.001.310	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 ROSCA EXTERNA P CAV	UN	30	0	0,00	0,00
254	019.000.959	REGISTRO C/ SAIDA 25 MM SOLDÁVEL	UN	30	0	10,00	300,00
						tubozan	
255	004.007.196	REGISTRO DE ESFERA 4 POLEGADAS	UN	30	0	0,00	0,00
256	004.007.403	REGISTRO DE VAZAO TOTAL 25 MM METAL	UND	30	0	62,00	1.860,00
						talita	
257	019.000.957	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 50 MM METAL	UN	30	0	0,00	0,00
258	019.000.958	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM METAL	UN	30	0	50,00	1.500,00
						tubozan	
259	004.007.404	REGISTRO GAVETA 80MM	UND	30	0	0,00	0,00
260	004.007.405	REGISTRO ROSCA INTERNA E EXTERNA 3/4	UND	30	0	10,50	315,00
						tubozan	
261	004.002.332	RELE FOTOELETRICO C/BASE 220 VOLTS	UN	300	0	30,00	9.000,00
						mapretron	
262	008.000.068	REGULADOR DE GAS C/ MAN 80 CM	UND	5	0	60,00	300,00
						alianca	
263	008.000.070	RODA COMPLETA P/ CARRINHO DE MAO	UND	20	0	110,00	2.200,00
						ajax	
264	004.007.406	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO 71X35	MT	800	0	0,00	0,00
265	019.000.785	DISCO DE CORTE 10X5/8	UN	50	0	26,00	1.300,00
						icder	
266	004.001.162	RODA FORRO C/ 6M	UND	50	0	25,00	1.250,00
						mt plast	
267	019.000.965	RODA FORRO PREMIUN 10 MM X 6 M	UND	50	0	26,00	1.300,00
						mt plast	
268	004.001.251	ARRUELA LISA DIVERSAS	UN	500	0	0,00	0,00
269	019.000.966	ROLDANA PLASTICA N 36	UN	100	0	0,00	0,00
270	019.000.969	ROLO ANTI GOTAS 9 CM	UN	20	0	11,00	220,00
						roma	
271	019.000.970	ROLO ANTI GOSTAS GRANDE	UN	20	0	20,00	400,00
						roma	
272	003.006.101	ROLO DE LÃ PINTURA 23 CM	UND	20	0	0,00	0,00
273	019.000.973	ROLO DE LÃ EXTRA GRANDE	UN	20	0	28,00	560,00
						roma	
274	057.008.058	SEGUETA STARRETT 12	UND	30	0	9,00	270,00
						thompson	
275	004.001.762	SELADOR ACRILICO 18 LTS	UN	30	0	84,00	2.520,00
						neovinil	
276	019.000.976	SELADOR PARA MADEIRA	UN	20	0	0,00	0,00
277	004.007.407	SERRA CICULAR P CORTE DE MADEIRA 34 DENTE	UND	500	0	119,00	59.500,00
						thompson	
278	004.007.408	SERRA COPO P PAREDE 25 MM	UND	20	0	0,00	0,00
279	004.007.409	SERRA COPO P PAREDE 32MM	UND	20	0	0,00	0,00
280	004.007.410	SERRA COPO P PAREDE 40MM	UND	20	0	0,00	0,00
281	004.007.411	SERRA COPO P PAREDE 50MM	UND	20	0	0,00	0,00
282	004.007.284	SERRA VIDEA P/ MADEIRA CIRCULAR 24 DENTES	UND	20	0	19,00	380,00
						thompson	
283	004.007.412	SERRA VIDEA P MADEIRA 36 DENTES	UND	20	0	145,00	2.900,00
						thompson	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
284	004.007.206	SIFAO SANFONADO SIMPLES BRANCO	UN	30	0	6,90	207,00
						plasbohn	
285	019.000.980	SIFAO UNIVERSAL (PARA PIA)	UN	20	0	0,00	0,00
286	004.007.413	SOQUETE PORCELANA E 40 C TERMINAL TIPO BORNE	UND	30	0	0,00	0,00
287	004.007.414	SOQUETE RABICHO EM BAQUELITE	UND	100	0	0,00	0,00
288	004.001.894	SOQUETE PORCELANA E-27	UN	100	0	5,00	500,00
						decorlux	
289	004.001.719	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UN	50	0	8,50	425,00
						roma	

290	004.007.415	TE 50MM SOLDAVEL	UND	10	0	9,00	90,00
						corrplastik	
291	004.007.416	TE 60MM SOLDAVEL	UND	10	0	18,50	185,00
						corrplastik	
292	014.001.547	TALHADEIRA	UN	20	0	25,00	500,00
						rocast	
293	019.000.442	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,40 X 0,68	UN	30	0	0,00	0,00
294	004.007.417	TANQUE FIBRA 3 BACIA	UND	30	0	0,00	0,00
295	004.001.875	TARRACHAS 3/4	UN	5	0	45,00	225,00
						worker	
296	004.007.418	TE CORRER 60MM	UND	20	0	46,50	930,00
						corrplastik	
297	004.001.207	TE ESGOTO 100 MM	UN	20	0	0,00	0,00
298	004.001.583	TE LR LATAO 25 X ¾	UN	20	0	9,00	180,00
						corrplastik	
299	004.001.208	TE SOLDAVEL 25 MM CLASSE A	UN	100	0	0,00	0,00
300	004.001.534	TE SOLDAVEL 50 MM CLASSE A	UN	200	0	0,00	0,00
301	004.001.323	TE SOLDAVEL 60MM	UN	200	0	21,00	4.200,00
						corrplastik	
302	004.007.126	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UN	1.000	0	0,00	0,00
303	004.001.079	TELHA ONDULADA 244 X 110 X 6MM	UN	100	0	0,00	0,00
304	004.001.288	TELHA ONDULADA 305 X 110 X 6 MM	UN	200	0	0,00	0,00
305	004.001.437	TELHA ONDULADA 366 X 110 X 6 MM	UN	400	0	0,00	0,00
306	014.005.105	THINNER 5 LT	UN	40	0	100,00	4.000,00
						brasilux	
307	004.001.086	TIJOLO 6 FUROS 24X14X9	UN	20.000	0	0,00	0,00
308	004.001.354	TINTA 3 EM 1, AR 18LT CORES DIVERSAS 1ª LINHA MAR	UN	20	0	235,00	4.700,00
						neovinil	
309	019.002.005	TINTA ACRILICA BRANCA GELO 18 LTS C/ SELO ABRAF	UN	20	0	117,00	2.340,00
						NEOVINIL	
310	019.002.011	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L	UND	20	0	0,00	0,00
311	004.007.419	TINTA PARA CONCRETO FOSCA 18 LTS C SELO	UND	35	0	275,00	9.625,00
						NEOVINIL	
312	004.001.705	TINTA PARA PISO 18 LTS SELO ABRAFATI	UN	10	0	180,00	1.800,00
						NEOVINIL	
313	007.000.221	TINTA PARA QUADRO NEGRO	UN	10	0	103,00	1.030,00
						NEOVINIL	
314	004.001.318	TINTA SPRAY DIVERSOS	UN	10	0	21,00	210,00
						tollcolor	
315	019.002.020	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2" E 3/4	UN	10	0	11,50	115,00
						plasbohn	
316	004.001.179	TORNEIRA DE JARDIM 1/2¨E 3/4	UN	50	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação/Marca	
317	019.002.022	TORNEIRA P JARDIM 3/4 MM METAL	UN	50	0	35,00	1.750,00
						cristal	
318	004.007.420	TORNEIRA P LAVATORIO 25 MM METAL	UND	30	0	80,00	2.400,00
						cristal	
319	004.001.311	TORNEIRA P/ PIA 1/2 MM METAL	UN	30	0	80,00	2.400,00
						cristal	
320	004.001.314	TORNEIRA P/ PIA 3/4 MM METAL	UN	10	0	0,00	0,00
321	019.000.438	TORNEIRA P/ PIA	UN	10	0	42,00	420,00
						herc	
322	008.000.086	TRELIÇAS DE AÇO 6 MT	UND	100	0	0,00	0,00
323	019.002.030	TRENA 10 MTS	UN	20	0	24,00	480,00
						thompson	
324	004.001.690	TRENA 50 MTS	UN	20	0	58,00	1.160,00
						thompson	
325	008.000.015	TUBO 60 MM LL	UN	250	0	105,00	26.250,00
						corrplastik	
326	019.002.039	TUBO ESGOTO 100 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	UN	50	0	80,00	4.000,00
						corrplastik	
327	019.002.042	TUBO ESGOTO 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	UN	50	0	0,00	0,00
328	019.002.041	TUBO ESGOTO 50 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	UN	50	0	0,00	0,00
329	057.001.407	TUBO MARROM SOLDAVEL 25 MM BARRA C/ 6 MTS CLA	UN	100	0	20,00	2.000,00
						corrplstik	
330	057.001.359	TUBO MARROM SOLDAVEL 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLA	UN	30	0	79,00	2.370,00
						corrplastik	
331	019.002.044	TUBO MARRON SOLDAVEL 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLA	UN	30	0	0,00	0,00
332	004.007.421	VASO ACOPLADO	UND	20	0	0,00	0,00
333	004.001.570	VASO SANITARIO (DIVERSOS)	UN	20	0	0,00	0,00

334	002.002.102	VASSOURA METÁLICA, TIPO REASTELO, COM REGULA	UN	50	0	30,00	1.500,00
						paraboni	
335	004.007.422	VEDA CALHA	UND	100	0	40,00	4.000,00
						mat fix	
336	008.000.093	VEDA PREN 18LT	UND	100	0	450,00	45.000,00
						otto	
337	019.002.062	VERNIZ P/ MADEIRA 3.6 LTS	UN	10	0	127,00	1.270,00
						neovinil	

LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.835.189. /0001-78:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
1	019.000.685	ABRAÇADEIRA METAL 79-87 MM	UN	50	0	0,00	0,00
2	019.000.004	ADAPTADOR PVC CURTO LR 25X3/4	UN	20	0	1,40	28,00
						AMANCO	
3	004.007.352	ADAPTADOR 3/4 20 P.A.D	UND	50	0	0,00	0,00
4	004.001.261	ADAPTADOR PLASTICO 60MM	UN	50	0	0,00	0,00
						AMANCO	
5	019.000.003	ADAPTADOR AZUL- ROSCA INTERNA 3/4	UN	30	0	3,95	118,50
						CIPLA	
6	004.007.351	ADAPTADOR PVC 25 3/4	UND	50	0	0,98	49,00
						AMANCO	
7	019.000.691	ADAPTADOR PVC CURTO 50MMX 1 1/2	UN	20	0	0,00	0,00
						AMANCO	
8	019.002.068	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G	UN	50	0	0,00	0,00
						AMANCO	
9	004.007.353	ADESIVO SILICONE	UND	20	0	0,00	0,00
						TECBOND	
10	019.000.693	ADESIVO SILICONE P/ VEDAÇÃO DE CALHA 280 GRS	UN	20	0	29,00	580,00
						QUARTZOLIT	
11	019.000.695	ALICATE 8´´ AÇO FORJADO CABO PLASTICO INJETADO	UN	5	0	0,00	0,00
						MAYLE	
12	019.000.015	ALICATE REBITADOR 4 BICO	UN	5	0	25,80	129,00
						VONDER	
13	019.000.013	ALICATE PRESSAO 10	UN	5	0	0,00	0,00
						MAYLE	
14	019.000.357	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CROMO	UN	5	0	0,00	0,00
						MAYLE	
15	019.000.018	ANEL DE VEDAÇAO	UN	100	0	0,00	0,00
						BLUKIT	
16	004.007.354	ARAME GALVANIZADO N12 ROLO C/1KG	UND	50	0	0,00	0,00
						TRIANGULO	
17	019.000.698	ARAME LISO 1000 MT P/ CERCA	UND	10	0	0,00	0,00
18	019.000.699	ARAME RECOZIDO N°14 ROLO C/ 1 KG	UN	10	0	19,30	193,00
						TRIANGULO	
19	057.018.010	AREIA FINA	MT	500	0	0,00	0,00
						JACINTA	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
20	019.000.023	AREIA GROSSA	MT	800	0	0,00	0,00
21	004.007.355	ARGAMASSA AC2	UND	100	0	40,67	4.067,00
						QUARTZOLIT	
22	004.007.356	ARGAMASSA AC3	UND	300	0	42,20	12.660,00
						QUARTZOLIT	
23	019.000.027	ARMARIO DE BANHEIRO 33 X 38	UN	10	0	148,90	1.489,00
						ASTRA	
24	019.000.701	ARRUELA LISA 5/8 PARA VASO	UN	1.000	0	0,72	720,00
						JOMARCA	
25	019.000.702	ASSENTO SANITARIO BRANCO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	20	0	0,00	0,00
						ASTRA	
26	019.000.703	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA - MOD.QUA	UN	20	0	430,00	8.600,00
						ICASA	
27	329.001.003	BALDE DE 10L PARA CONSTRUÇAO REFORÇADO	UN	30	0	0,00	0,00
						CIPLA	
28	019.000.704	BARRA DE ROSCA S/FIM 3/4	UND	50	0	0,00	0,00
						JOMARCA	
29	019.002.070	BARRA DE ROSCA S/FIM 5/8	UND	50	0	0,00	0,00
						JOMARCA	
30	019.000.037	BETONEIRA 400L	UN	2	0	5.210,00	10.420,00
						CSM	
31	007.000.197	BLOCO ESPUMA PARA CONSTRUÇAO	UN	30	0	0,00	0,00

						VONDER	
32	004.001.932	BOIA UNIVERSAL CX ACOPLADA	UN	20	0	0,00	0,00
33	008.000.018	BOMBA COSTAL 20L	UN	2	0	0,00	0,00
34	019.000.709	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHOS Nº 36, 37, 38,	UND	100	0	0,00	0,00
						BEIRA RIO	
35	004.007.357	BROCA CONCRETO 10,0MM	UND	20	0	0,00	0,00
						IRWIN	
36	019.000.719	BROCA CONCRETO 6,0 MM	UN	20	0	0,00	0,00
						IRWIN	
37	019.000.720	BROCA CONCRETO 8,0 MM	UN	20	0	0,00	0,00
						IRWIN	
38	019.000.721	BROCA METAL 10MM	UN	20	0	0,00	0,00
						IRWIN	
39	019.000.722	BROCA METAL 5MM	UN	20	0	0,00	0,00
						IRWIN	
40	019.000.723	BROCA METAL 6MM	UN	20	0	0,00	0,00
						IRWIN	
41	019.000.724	BROCA METAL 8MM	UN	20	0	5,80	116,00
						IRWIN	
42	017.000.268	BUCHA DIVERSAS	UN	1.000	0	0,23	230,00
						JOMARCA	
43	004.007.359	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM ISOLAÇAO EM PVC C	MT	1.000	0	9,38	9.380,00
						IBERICA	
44	004.007.358	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1600 ISOLAÇAO EM PVC CO	MT	1.000	0	0,00	0,00
45	004.007.360	CABO EXTENSOR P PINTURA	MT	1.000	0	0,00	0,00
						ATLAS	
46	004.001.274	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	1.000	0	1,79	1.790,00
						IBERICA	
47	004.002.293	CABO FIO FLEXIVEL 10,0 MM NAMBEI	MT	1.000	0	10,93	10.930,00
						IBERICA	
48	004.002.218	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1.000	0	2,99	2.990,00
						IBERICA	
49	008.000.041	CABO FLEXIVEL 4 MM	MT	1.000	0	4,78	4.780,00
						IBERICA	
50	019.002.126	CABO PARALELO 2X2,5MM	MT	1.000	0	6,27	6.270,00
						IBERICA	
51	004.007.228	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	1.000	0	10,88	10.880,00
						IBERICA	
52	019.000.742	CADEADO 20MM	UN	20	0	0,00	0,00
						PADO	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
53	019.000.743	CADEADO 25MM	UN	20	0	17,50	350,00
						PADO	
54	019.000.744	CADEADO 30MM	UN	20	0	18,50	370,00
						PADO	
55	008.000.022	CADEADO 40MM	UN	20	0	27,00	540,00
						PADO	
56	004.001.263	CAIXA D´AGUA 1000 LTS POLIETILENO	UN	10	0	0,00	0,00
						FORTLEV	
57	004.001.213	CAIXA D'AGUA 2000LTS POLIETILENO	UN	5	0	1.428,00	7.140,00
						FORTLEV	
58	004.001.165	CAIXA D'AGUA 3000LTS POLIETILENO	UN	2	0	2.295,00	4.590,00
						FORTLEV	
59	008.000.023	CAIXA DE AR CONDICIONADO	UN	10	0	38,00	380,00
						ACEA DO BRASIL	
60	004.007.361	CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA	UND	10	0	0,00	0,00
						DECA	
61	019.000.749	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6LTS	UN	10	0	0,00	0,00
						ASTRA	
62	019.000.755	CAIXA DE GORDURA RD	UN	10	0	280,00	2.800,00
						CIPLA	
63	004.007.362	CAIXA DE INSPEÇAO	UND	10	0	135,00	1.350,00
						CIPLA	
64	004.002.285	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	200	0	0,90	180,00
						CANAL	
65	004.007.363	CAIXA DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA C/ T	UND	20	0	0,00	0,00
						ASTRA	
66	019.000.764	CAIXA SIFONADA DE PVC, 150 X150X50MM, COM GRELH	UN	10	0	0,00	0,00
						HERC	
67	004.001.089	CAL VIRGEM 20KG	UN	10	0	0,00	0,00
						CISNE	
68	008.000.024	CANELETA 20X10X2000	UN	30	0	6,80	204,00
						ALUMBRA	
69	004.007.251	CANTO P/ ACABAMENTO DE FORRO PVC	UND	100	0	0,00	0,00

						GOIAS PVC	
70	019.000.769	CAP PVC 100 MM	UN	20	0	0,00	0,00
71	019.000.170	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	30	0	1,38	41,40
						AMANCO	
72	019.000.141	CAP SOLDAVEL 60MM	UN	20	0	10,00	200,00
						AMANCO	
73	020.000.162	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE	UN	10	0	0,00	0,00
						TRAMONTINA	
74	004.001.141	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	UN	20	0	0,00	0,00
						MAYLE	
75	019.000.776	CHUVEIRO ELETRICO 4500	UN	20	0	65,60	1.312,00
						LORENZETTI	
76	019.000.662	CILINDRO FECHARURA DIVERSOS	UN	30	0	0,00	0,00
						STAM	
77	004.007.341	CIMENTO CPIIZ32 50KG	UND	2.500	0	48,66	121.650,00
						GOIÁS	
78	004.007.364	COLAR DE TOMADA 60 3/4 13 LINHA	UND	200	0	9,00	1.800,00
						AMANCO	
79	008.000.029	COLAR DE TOMADA MARROM 50MM 3/4 1ª LINHA	UN	200	0	0,00	0,00
						AMANCO	
80	008.000.030	COLAR DE TOMADA MARROM 60MM 3/4 1ª LINHA	UN	200	0	9,00	1.800,00
						AMANCO	
81	008.000.031	COLHER PEDREIRO 9 POL	UN	20	0	0,00	0,00
						PACETA	
82	004.001.214	COLUNA 8 MM 5/16	UN	100	0	112,00	11.200,00
						ARCELORMITAL	
83	004.007.256	COLUNA LAVATORIO BRANCO	UND	10	0	0,00	0,00
						DECA	
84	008.000.033	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL CABO 6A A1	UN	10	0	0,00	0,00
85	008.000.032	CONECTOR PARA HASTES 1/2	UN	30	0	13,59	407,70
						LUKMA	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
86	008.000.034	CONECTOR PERFURANTE 1,5 MM	UN	50	0	13,45	672,50
						LUKMA	
87	008.000.035	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/VASO SANITARIO	UN	30	0	0,00	0,00
						BLUKIT	
88	004.001.030	CORTADOR DE PISO 75CM	UN	10	0	280,00	2.800,00
						CORTAG	
89	004.007.365	CUMEEIRA UNIVERSAL	UND	50	0	0,00	0,00
						ETERNIT	
90	004.007.366	CURVA DE 100MM	UND	30	0	27,99	839,70
						AMANCO	
91	019.000.307	DESEMPENADEIRA PVC 17X30	UN	5	0	0,00	0,00
						ASTRA	
92	019.000.640	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA COM CABO	UN	30	0	0,00	0,00
						CORTAG	
93	004.007.294	DISCO ABRASIVEL DE DESBASTE 180X3X22.23MM	UN	100	0	0,00	0,00
						IRWIN	
94	004.007.367	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO P CONCRETO 180X	UND	150	0	68,30	10.245,00
						DIAMANTE AZUL	
95	008.000.110	DISCO DE CORTE 300X2.2X15.9	UN	50	0	20,00	1.000,00
						VONDER	
96	019.000.786	DISCO DE CORTE 7X1/8	UN	50	0	8,80	440,00
						IRWIN	
97	019.000.384	DISCO DIAMANTE	UN	50	0	0,00	0,00
						DIAMANTE AZUL	
98	019.000.789	DISCO DIAMANTE TURBO	UN	50	0	0,00	0,00
						VONDER	
99	019.000.791	DISCO SERRA CIRC 350X30X36D	UN	50	0	0,00	0,00
						VONDER	
100	004.002.057	DISJUNTOR 100A DIM	UN	20	0	193,50	3.870,00
						STECK	
101	004.001.014	DISJUNTOR 10A DIM	UN	20	0	0,00	0,00
102	004.007.368	DISJUNTOR 20A DIM	UND	20	0	45,45	909,00
						STECK	
103	004.001.148	DISJUNTOR 25 A BI	UN	20	0	52,50	1.050,00
						STECK	
104	004.002.002	DISJUNTOR 30A DIM	UN	20	0	49,27	985,40
						STECK	
105	004.007.369	DISJUNTOR 40A DIM	UND	20	0	49,90	998,00
						STECK	
106	004.002.056	DISJUNTOR 60A DIM	UN	20	0	106,15	2.123,00
						STECK	
107	004.002.089	DISJUNTOR 80A DIM	UN	20	0	0,00	0,00

						STECK	
108	004.002.090	DISJUNTOR BIP 40AP	UN	20	0	51,08	1.021,60
						STECK	
109	004.002.098	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	20	0	57,66	1.153,20
						STECK	
110	019.000.795	DOBRADICA 10CM	PAR	30	0	0,00	0,00
						STAM	
111	004.001.123	DUREPOX 100G(SIMILAR)	UN	20	0	0,00	0,00
						TECBOND	
112	003.002.236	ELETRODO 2,5	KG	100	0	0,00	0,00
						CONARCO	
113	008.000.133	ELETRODO 3.25	KG	100	0	0,00	0,00
						CONARCO	
114	004.007.370	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2 BARRA 3 MT	KG	100	0	0,00	0,00
115	003.002.237	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 1/2	M	100	0	0,00	0,00
						PLASTIBRAS	
116	004.001.467	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 3/4	M	100	0	0,00	0,00
						PLASTIBRAS	
117	019.000.800	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM	MT	100	0	0,00	0,00
						AMANCO	
118	004.007.371	EMENDA DE FORRO PVC 10MMX6MM	UND	200	0	0,00	0,00
						AMANCO	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
119	004.007.372	EMENDAS 25MM SOLDAVEL	UND	200	0	1,00	200,00
						AMANCO	
120	004.007.373	EMENDAS P.A.D DE 20MM	UND	200	0	0,00	0,00
121	004.001.168	ENGATE PARA TORNEIRA 40CM COMPRIMENTO	UN	100	0	0,00	0,00
						AMANCO	
122	004.007.375	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 FEMEA	UND	40	0	9,00	360,00
						CIPLA	
123	004.007.374	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 MACHO	UND	40	0	4,00	160,00
						CIPLA	
124	004.001.187	ENXADA LARGA 2,5	UN	50	0	0,00	0,00
						TRAMONTINA	
125	019.000.813	ESCADA DE ALUMINIO DE FIBRA C/7 DEGRAUS	UN	5	0	360,00	1.800,00
						CANAL	
126	019.000.814	ESMALTE SINTETICO 3,6LT	UN	50	0	0,00	0,00
						MAXVINIL	
127	004.001.360	ESPATULA 10 CM AÇO C/ CABO PLASTICO	UN	20	0	0,00	0,00
						ATLAS	
128	019.000.817	EXTENSÃO 10 M	UN	5	0	44,00	220,00
						DANEVA	
129	019.000.818	EXTENSOR P/ROLO 3MT	UN	20	0	0,00	0,00
						DANEVA	
130	004.007.376	FACA 2 PONTA PARA ROCADEIRA	UND	100	0	0,00	0,00
131	019.000.820	FECHADURA DE CHAVE PEQUENA PARA PORTA DE MA	UN	100	0	0,00	0,00
						STAM	
132	019.000.822	FECHADURA STAN 1401(SIMILAR)	UN	100	0	0,00	0,00
						STAM	
133	019.000.830	FERRO 10.0 BARRA C/12 M	UND	50	0	99,90	4.995,00
						ARCELORMITAL	
134	019.000.829	FERRO 4.2 BARRA C/12 MT	UND	100	0	21,90	2.190,00
						ARCELORMITAL	
135	019.000.833	FERRO 6.3 BARRA C/12 MT	UND	100	0	39,90	3.990,00
						ARCELORMITAL	
136	019.000.828	FERRO 8.0 BARRA C/12 MT	UND	100	0	64,50	6.450,00
						ARCELORMITAL	
137	004.007.378	FIO FLEX TORCIDOM2X1,5MM	UND	100	0	0,00	0,00
138	004.007.379	FIO ISOLADO 10MM PARASTIC 750V	UND	100	0	0,00	0,00
139	004.007.380	FIO ISOLADO 2,5MM ISOLADO 750V	UND	100	0	0,00	0,00
140	007.000.647	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50 CM	UN	100	0	6,80	680,00
						ADERE	
141	019.000.842	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50 CM	UN	100	0	0,00	0,00
						ADERE	
142	019.000.843	FITA ALTA TENSÃO 10M	UN	30	0	0,00	0,00
						ADERE	
143	004.007.381	FITA CREPE 30MMX20MT	UND	100	0	0,00	0,00
						ADERE	
144	057.001.438	FITA ISOLANTE 20MT	UN	200	0	0,00	0,00
						ADERE	
145	003.002.029	FITA VEDA ROSCA 18X50 M	UN	200	0	0,00	0,00
						ADERE	
146	020.000.170	FITA ZEBRADA ROLO 200 MT	UN	50	0	0,00	0,00

						ADERE	
147	019.000.309	FLANGE 25MM	UN	20	0	10,40	208,00
						AMANCO	
148	019.000.852	FLANGE 50MM	UN	50	0	23,80	1.190,00
						AMANCO	
149	019.000.847	FLANGE CX SAIDA (50X1.1/2)	UN	50	0	21,95	1.097,50
						AMANCO	
150	006.001.006	FOICE C/ CABO	UN	2	0	0,00	0,00
						TRAMONTINA	
151	004.007.002	FORRO PVC 10MM	MT	800	0	0,00	0,00
						GOIAS PVC	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
152	004.007.382	FORRO PVC 20MMX8M	MT	800	0	0,00	0,00
						GOIAS PVC	
153	057.008.111	FURADEIRA DE IMPACTO DE 750W A 800W 220V PROFI	UND	3	0	625,80	1.877,40
						MAYLE	
154	057.001.278	GARRAFA TERMICA 5LT	UN	20	0	0,00	0,00
						TERMOLAR	
155	019.000.861	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18KG	UN	50	0	0,00	0,00
156	019.000.863	IMPERMEABILIZANTE PARA VIGAS 18 LTS	UN	50	0	510,00	25.500,00
						QUARTZOLIT	
157	004.001.395	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNA	UN	50	0	9,74	487,00
						FAME	
158	004.001.075	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNA	UN	50	0	0,00	0,00
						FAME	
159	004.001.680	INTERRUPTOR DUPLO	UN	50	0	19,98	999,00
						FAME	
160	019.000.431	JANELA VENEZIANA 120 X 100 X 05	UN	50	0	380,00	19.000,00
						ACOLUME	
161	004.007.069	JANELA VENEZIANA 150 X 100 X 05	UN	50	0	0,00	0,00
						ULLIAN	
162	019.000.016	JANELA VENEZIANA 200 X 100 X 05	UN	50	0	0,00	0,00
						ULLIAN	
163	004.001.769	JOELHO 100 MM C/ VISITA 50MM	UN	50	0	0,00	0,00
						AMANCO	
164	004.001.884	JOELHO 3/4	UN	50	0	2,38	119,00
						AMANCO	
165	004.001.275	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UN	50	0	0,75	37,50
						AMANCO	
166	004.007.383	JOELHO DE 50MM SOLDAVEL	UND	50	0	4,80	240,00
						AMANCO	
167	004.002.346	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	50	0	0,00	0,00
JOELHO SOLDAVEL 60MM						AMANCO	
168	019.000.866	JOELHO DE LATÃO 25MM CLASSE A	UN	50	0	0,00	0,00
						AMANCO	
169	004.001.026	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM CLASSE A	UN	50	0	7,80	390,00
						AMANCO	
170	004.001.174	JOELHO P/ ESGOTO 40MM CLASSE A	UN	50	0	2,30	115,00
						AMANCO	
171	004.007.384	JOELHO P ESGOTO 50MM CLASSE A	UND	50	0	3,90	195,00
						AMANCO	
172	004.001.173	JOELHO SD 60MM	UN	50	0	0,00	0,00
						AMANCO	
173	019.000.873	LAMINA DE SERRA MANUAL	UN	50	0	0,00	0,00
						STARHET	
174	019.000.874	LAMPADA ECONOMICA 15 W	UN	100	0	16,90	1.690,00
						OUROLUX	
175	004.001.119	LÂMPADA ECONOMICA 28 W	UN	100	0	39,90	3.990,00
						OUROLUX	
176	004.002.254	LAMPADA ECONOMICA 34W	UN	300	0	0,00	0,00
177	004.007.385	LATA FUNDO PREPARADOR CANAL	UND	10	0	0,00	0,00
						CORAL	
178	019.000.879	LAVATORIO BACIA SANITARIA	UND	30	0	145,00	4.350,00
						DECA	
179	019.000.880	LAVATORIO COM COLUNA	UN	40	0	249,90	9.996,00
						DECA	
180	006.001.001	LIMA P/ AMOLAR	UN	10	0	0,00	0,00
						K E F	
181	003.004.292	LIXA MOLHADA 120	UN	80	0	3,40	272,00
						BOSCH	
182	003.004.293	LIXA P/ MADEIRA N 100	UN	50	0	1,59	79,50
						BOSCH	
183	004.001.150	LIXA P/ MADEIRA N 80	UN	70	0	1,80	126,00
						BOSCH	

184	004.001.306	LIXA P/ MADEIRA N120	UN	50	0	1,09	54,50
						BOSCH	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
185	005.001.029	ESMERILADEIRA ELETRICA	UND	50	0	1.414,01	70.700,50
						MAYLE	
186	005.001.030	LIXADEIRA PROFISSIONAL 2200W 220V	UND	30	0	1.498,00	44.940,00
						VONDER	
187	004.007.199	LUVA 25x3/4	UN	50	0	7,90	395,00
						AMANCO	
188	019.000.885	LUVA 50 X 1, 1/2	UN	50	0	19,00	950,00
						AMANCO	
189	004.007.388	LUVA CORRER 60MM ALTA PREÇAO	UND	50	0	0,00	0,00
						AMANCO	
190	004.007.389	LUVA DE CORRER 25MM	UND	60	0	17,90	1.074,00
						AMANCO	
191	004.007.390	LUVA DE CORRER 4 POLEGADA	UND	2	0	0,00	0,00
						AMANCO	
192	004.007.391	LUVA LR DE LATAO 25 MM	UND	50	0	0,00	0,00
						AMANCO	
193	019.000.576	LUVA MULTIUSO LATEX DIVERSOS TAM	PAR	200	0	0,00	0,00
						AMANCO	
194	004.007.392	LUVA UNIAO 4 POLEGADA	UND	2	0	0,00	0,00
						AMANCO	
195	019.000.891	MANGUEIRA 25 MM	MT	200	0	0,00	0,00
						AMANCO	
196	004.007.167	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE	MT	50	0	3,80	190,00
						AMANCO	
197	004.007.393	MANGUEIRA P.A.D DE 20MM PRETO	MT	300	0	1,94	582,00
						AMANCO	
198	004.001.244	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2,5 MM PRETA	MT	100	0	2,95	295,00
						AMANCO	
199	004.001.235	MARTELETE FURADEIRA DE CONCRETO	UN	5	0	990,00	4.950,00
						AMANCO	
200	019.000.897	MARTELO	UN	20	0	0,00	0,00
						TRAMONTINA	
201	019.000.898	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA	UN	200	0	0,00	0,00
						VONDER	
202	019.000.900	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	UN	100	0	0,00	0,00
203	004.001.790	MASCARA FILTRADORA PROFACE	UN	30	0	0,00	0,00
204	019.000.901	MASSA ACRÍLICA 18 LS SELO DA ABRAFATI	UN	50	0	112,00	5.600,00
						MAXNORTH	
205	004.007.394	MASSA ACRILICA PVA	UND	50	0	0,00	0,00
						MAXNORTH	
206	004.007.395	LUVA WK 10 LATEX TAMANHO G	UND	200	0	11,00	2.200,00
						NITRILICA	
207	004.001.977	NIPEL DE 20MM SOLDAVEL	UN	30	0	1,15	34,50
						AMANCO	
208	004.007.396	NIPEL 3/4	UND	50	0	1,35	67,50
						AMANCO	
209	057.001.276	OCULOS DE PROTECAO DPI	UN	50	0	0,00	0,00
						KALIPSO	
210	017.001.166	OLEO 2 TEMPO 500 ML	UN	30	0	0,00	0,00
211	005.001.009	PÁ COM CABO	UN	20	0	0,00	0,00
						TRAMONTINA	
212	019.000.904	PADRÃO BISFASICO CABO 10 MM 7 MT	UN	10	0	2.219,00	22.190,00
						MODELAR	
213	019.000.905	PADRÃO BIFASICO FIO 10.0MM 5 MT	UN	10	0	1.742,51	17.425,10
						MODELAR	
214	004.007.309	PAINEL POP AVANTE SOBRE POR QUADRADO 40X40 30	UN	10	0	298,50	2.985,00
						OUROLUX	
215	004.007.190	PALHA DE AÇO N 0,1 OU 2	UN	50	0	1,85	92,50
						BOSCH	
216	004.007.397	PAR DE LUVA DE SEGURANÇA	UND	40	0	12,00	480,00
						KALIPSO	
217	004.001.159	PARAFUSADEIRA	UN	3	0	740,00	2.220,00
						STANLEY	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
218	004.001.435	PARAFUSO 5.0X60 PHILIPS	UN	200	0	0,68	136,00
						JOMARCA	
219	019.002.087	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGELADO PARA FOR	UN	1.000	0	0,09	90,00
						JOMARCA	
220	004.007.398	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE RO	UND	200	0	0,00	0,00

						JOMARCA	
221	004.001.139	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110MM COMPLETO	UN	200	0	0,85	170,00
						JOMARCA	
222	019.000.915	PARAFUSO PARA VASO BUCHA Nº 10	UN	100	0	0,00	0,00
						RAINHA	
223	004.001.588	PARAFUSO PHILIPS CAB CHATA 4.0X30	UN	300	0	0,13	39,00
						JOMARCA	
224	019.000.917	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 5.0 X 50	UN	300	0	0,17	51,00
						JOMARCA	
225	004.001.101	PENEIRA ARO TAM.55 DE NYLON - AREIA, FEIJAO, FUBA	UN	20	0	0,00	0,00
						COMEP	
226	019.000.921	PIA DE INOX 120X60 CM	UN	10	0	245,00	2.450,00
						GHELPLUS	
227	019.000.922	PIA DE INOX 150X60 CM	UN	10	0	339,00	3.390,00
						GHELPLUS	
228	019.000.923	PIA DE INOX 180X60 CM	UN	10	0	550,00	5.500,00
						GHELPLUS	
229	019.000.920	PIA SINTETICA 120X60 CM	UN	10	0	0,00	0,00
						DURAFORT	
230	019.000.919	PIA SINTETICA 150X60 CM	UN	10	0	0,00	0,00
						DURAFORT	
231	019.000.918	PIA SINTETICA 180X60 CM	UN	10	0	0,00	0,00
232	004.007.154	PICARETA C/ CABO	UN	20	0	0,00	0,00
						TENACE	
233	007.000.393	PINCEL 1.5 POLEGADAS	UND	20	0	0,00	0,00
						ATLAS	
234	019.000.929	PINCEL 2.5 POLEGADAS	UN	20	0	0,00	0,00
						ATLAS	
235	004.007.278	PINO FEMA/MACHO	UND	100	0	0,00	0,00
						FAME	
236	019.000.930	PLAFON BRANCO E - 27	UN	50	0	0,00	0,00
						TASCHIBRA	
237	004.002.206	PLAFON COM SOQUETE BIVOLT E-27	UN	50	0	0,00	0,00
						OUROLUX	
238	014.002.324	PONTEIRA DE FERRO P/MARTELETE	UN	10	0	0,00	0,00
239	004.001.007	PORCA SEXTAVADA 3/4 POLIDA	UN	500	0	1,25	625,00
						JOMARCA	
240	008.000.108	PORCELANATO 61X61 (RETIFICADO)	MT	800	0	78,90	63.120,00
						EMBRAMACO	
241	019.000.938	PORTA DE METAL 60 X 210	UN	20	0	398,50	7.970,00
						ACOLUME	
242	019.000.939	PORTA DE METAL 80 X 210	UN	20	0	529,00	10.580,00
						ULLIAN	
243	004.007.070	PORTA METAL 70 X 210(CANELADA)	UN	20	0	619,00	12.380,00
						ACOLUME	
244	004.001.189	PREGO TELHEIRO	UND	400	0	0,00	0,00
						TRIANGULO	
245	004.001.055	PREGOS (DIVERSOS)	UND	300	0	0,00	0,00
						TRIANGULO	
246	020.000.086	PROTETOR DE OUVIDO	UN	30	0	0,00	0,00
						CARBOGRAFITE	
247	004.007.399	RASTEL DE PLASTICO GRANDE P JARDIM	UND	10	0	0,00	0,00
						TRAMONTINA	
248	004.007.400	REJUNTE (CINZA PLATINA)	UND	200	0	0,00	0,00
						QUARTZOLIT	
249	004.001.301	REBITE 32 X 21	UN	500	0	0,15	75,00
						JOMARCA	
250	019.000.253	REDUÇÃO 50 X 25 MM	UN	20	0	7,20	144,00
						AMANCO	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
251	004.007.401	REDUCAO DE LAMPADA BICO FINO ARO GROSSO	UND	100	0	10,80	1.080,00
						OUROLUX	
252	004.007.402	REFLETOR DE 400W E 40 EM CHAPA DE ALUMINIO ALÇ	UND	60	0	0,00	0,00
253	004.001.310	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 ROSCA EXTERNA P CAV	UN	30	0	35,00	1.050,00
						DOCOL	
254	019.000.959	REGISTRO C/ SAIDA 25 MM SOLDÁVEL	UN	30	0	0,00	0,00
						AMANCO	
255	004.007.196	REGISTRO DE ESFERA 4 POLEGADAS	UN	30	0	1.001,00	30.030,00
						DURIN	
256	004.007.403	REGISTRO DE VAZAO TOTAL 25 MM METAL	UND	30	0	0,00	0,00
						DURIN	
257	019.000.957	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 50 MM METAL	UN	30	0	0,00	0,00
						DURIN	
258	019.000.958	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM METAL	UN	30	0	0,00	0,00

						DURIN	
259	004.007.404	REGISTRO GAVETA 80MM	UND	30	0	0,00	0,00
260	004.007.405	REGISTRO ROSCA INTERNA E EXTERNA 3/4	UND	30	0	0,00	0,00
						CIPLA	
261	004.002.332	RELE FOTOELETRICO C/BASE 220 VOLTS	UN	300	0	0,00	0,00
						MARGIRUS	
262	008.000.068	REGULADOR DE GAS C/ MAN 80 CM	UND	5	0	0,00	0,00
						ALIANÇA	
263	008.000.070	RODA COMPLETA P/ CARRINHO DE MAO	UND	20	0	0,00	0,00
						CANAL	
264	004.007.406	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO 71X35	MT	800	0	39,00	31.200,00
						FORMIGRES	
265	019.000.785	DISCO DE CORTE 10X5/8	UN	50	0	0,00	0,00
						VONDER	
266	004.001.162	RODA FORRO C/ 6M	UND	50	0	0,00	0,00
						GOIAS PVC	
267	019.000.965	RODA FORRO PREMIUN 10 MM X 6 M	UND	50	0	0,00	0,00
						GOIAS PVC	
268	004.001.251	ARRUELA LISA DIVERSAS	UN	500	0	0,55	275,00
						JOMARCA	
269	019.000.966	ROLDANA PLASTICA N 36	UN	100	0	0,68	68,00
						CANAL	
270	019.000.969	ROLO ANTI GOTAS 9 CM	UN	20	0	0,00	0,00
						ATLAS	
271	019.000.970	ROLO ANTI GOSTAS GRANDE	UN	20	0	0,00	0,00
						ATLAS	
272	003.006.101	ROLO DE LÃ PINTURA 23 CM	UND	20	0	24,80	496,00
						ATLAS	
273	019.000.973	ROLO DE LÃ EXTRA GRANDE	UN	20	0	0,00	0,00
						ATLAS	
274	057.008.058	SEGUETA STARRETT 12	UND	30	0	0,00	0,00
						STARRET	
275	004.001.762	SELADOR ACRILICO 18 LTS	UN	30	0	0,00	0,00
						MAXNORTH	
276	019.000.976	SELADOR PARA MADEIRA	UN	20	0	190,00	3.800,00
						CORAL	
277	004.007.407	SERRA CICULAR P CORTE DE MADEIRA 34 DENTE	UND	500	0	0,00	0,00
278	004.007.408	SERRA COPO P PAREDE 25 MM	UND	20	0	55,00	1.100,00
						LUFKIN	
279	004.007.409	SERRA COPO P PAREDE 32MM	UND	20	0	65,00	1.300,00
						LUFKIN	
280	004.007.410	SERRA COPO P PAREDE 40MM	UND	20	0	75,00	1.500,00
						LUFKIN	
281	004.007.411	SERRA COPO P PAREDE 50MM	UND	20	0	140,00	2.800,00
						LUFKIN	
282	004.007.284	SERRA VIDEA P/ MADEIRA CIRCULAR 24 DENTES	UND	20	0	0,00	0,00
						CARBOGRAFITE	
283	004.007.412	SERRA VIDEA P MADEIRA 36 DENTES	UND	20	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
284	004.007.206	SIFAO SANFONADO SIMPLES BRANCO	UN	30	0	0,00	0,00
						BLUKIT	
285	019.000.980	SIFAO UNIVERSAL (PARA PIA)	UN	20	0	7,90	158,00
						BLUKIT	
286	004.007.413	SOQUETE PORCELANA E 40 C TERMINAL TIPO BORNE	UND	30	0	5,99	179,70
						TASCHIBRA	
287	004.007.414	SOQUETE RABICHO EM BAQUELITE	UND	100	0	4,99	499,00
						DECORLUX	
288	004.001.894	SOQUETE PORCELANA E-27	UN	100	0	0,00	0,00
						DECORLUX	
289	004.001.719	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UN	50	0	0,00	0,00
						ATLAS	
290	004.007.415	TE 50MM SOLDAVEL	UND	10	0	0,00	0,00
						AMANCO	
291	004.007.416	TE 60MM SOLDAVEL	UND	10	0	0,00	0,00
						AMANCO	
292	014.001.547	TALHADEIRA	UN	20	0	0,00	0,00
						SATA	
293	019.000.442	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,40 X 0,68	UN	30	0	312,00	9.360,00
						A J RORATO	
294	004.007.417	TANQUE FIBRA 3 BACIA	UND	30	0	408,00	12.240,00
						A J RORATO	
295	004.001.875	TARRACHAS 3/4	UN	5	0	0,00	0,00
296	004.007.418	TE CORRER 60MM	UND	20	0	0,00	0,00
						AMANCO	

297	004.001.207	TE ESGOTO 100 MM	UN	20	0	15,40	308,00
						AMANCO	
298	004.001.583	TE LR LATAO 25 X ¾	UN	20	0	0,00	0,00
						AMANCO	
299	004.001.208	TE SOLDAVEL 25 MM CLASSE A	UN	100	0	1,15	115,00
						AMANCO	
300	004.001.534	TE SOLDAVEL 50 MM CLASSE A	UN	200	0	10,40	2.080,00
						AMANCO	
301	004.001.323	TE SOLDAVEL 60MM	UN	200	0	0,00	0,00
						AMANCO	
302	004.007.126	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UN	1.000	0	0,00	0,00
303	004.001.079	TELHA ONDULADA 244 X 110 X 6MM	UN	100	0	92,00	9.200,00
						ETERNIT	
304	004.001.288	TELHA ONDULADA 305 X 110 X 6 MM	UN	200	0	123,50	24.700,00
						ETERNIT	
305	004.001.437	TELHA ONDULADA 366 X 110 X 6 MM	UN	400	0	128,90	51.560,00
						ETERNIT	
306	014.005.105	THINNER 5 LT	UN	40	0	0,00	0,00
						LUZTOL	
307	004.001.086	TIJOLO 6 FUROS 24X14X9	UN	20.000	0	1,25	25.000,00
						SANTA VITORIA	
308	004.001.354	TINTA 3 EM 1, AR 18LT CORES DIVERSAS 1ª LINHA MAR	UN	20	0	0,00	0,00
						CORAL	
309	019.002.005	TINTA ACRILICA BRANCA GELO 18 LTS C/ SELO ABRAF	UN	20	0	0,00	0,00
						LUZTOL	
310	019.002.011	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L	UND	20	0	0,00	0,00
						MAXVINIL	
311	004.007.419	TINTA PARA CONCRETO FOSCA 18 LTS C SELO	UND	35	0	0,00	0,00
						LUZTOL	
312	004.001.705	TINTA PARA PISO 18 LTS SELO ABRAFATI	UN	10	0	0,00	0,00
						LUZTOL	
313	007.000.221	TINTA PARA QUADRO NEGRO	UN	10	0	0,00	0,00
						CORAL	
314	004.001.318	TINTA SPRAY DIVERSOS	UN	10	0	0,00	0,00
						LUZTOL	
315	019.002.020	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2" E 3/4	UN	10	0	0,00	0,00
						AMANCO	
316	004.001.179	TORNEIRA DE JARDIM 1/2¨E 3/4	UN	50	0	4,00	200,00
						HERC	

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
317	019.002.022	TORNEIRA P JARDIM 3/4 MM METAL	UN	50	0	0,00	0,00
						AMANCO	
318	004.007.420	TORNEIRA P LAVATORIO 25 MM METAL	UND	30	0	0,00	0,00
						RAINHA	
319	004.001.311	TORNEIRA P/ PIA 1/2 MM METAL	UN	30	0	0,00	0,00
						RAINHA	
320	004.001.314	TORNEIRA P/ PIA 3/4 MM METAL	UN	10	0	79,90	799,00
						RAINHA	
321	019.000.438	TORNEIRA P/ PIA	UN	10	0	0,00	0,00
						LORENZETTI	
322	008.000.086	TRELIÇAS DE AÇO 6 MT	UND	100	0	83,90	8.390,00
						ARCELORMITAL	
323	019.002.030	TRENA 10 MTS	UN	20	0	0,00	0,00
						LUFKIN	
324	004.001.690	TRENA 50 MTS	UN	20	0	0,00	0,00
325	008.000.015	TUBO 60 MM LL	UN	250	0	0,00	0,00
						AMANCO	
326	019.002.039	TUBO ESGOTO 100 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	UN	50	0	0,00	0,00
						AMANCO	
327	019.002.042	TUBO ESGOTO 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	UN	50	0	41,70	2.085,00
						AMANCO	
328	019.002.041	TUBO ESGOTO 50 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	UN	50	0	69,50	3.475,00
						AMANCO	
329	057.001.407	TUBO MARROM SOLDAVEL 25 MM BARRA C/ 6 MTS CLA	UN	100	0	0,00	0,00
						AMANCO	
330	057.001.359	TUBO MARROM SOLDAVEL 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLA	UN	30	0	0,00	0,00
331	019.002.044	TUBO MARRON SOLDAVEL 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLA	UN	30	0	90,00	2.700,00
						AMANCO	
332	004.007.421	VASO ACOPLADO	UND	20	0	630,00	12.600,00
						DECA	
333	004.001.570	VASO SANITARIO (DIVERSOS)	UN	20	0	235,50	4.710,00
						DECA	
334	002.002.102	VASSOURA METÁLICA, TIPO REASTELO, COM REGULA	UN	50	0	0,00	0,00
						TRAMONTINA	

335	004.007.422	VEDA CALHA	UND	100	0	0,00	0,00
						QUARTZOLIT	
336	008.000.093	VEDA PREN 18LT	UND	100	0	0,00	0,00
						VEDACIT	
337	019.002.062	VERNIZ P/ MADEIRA 3.6 LTS	UN	10	0	0,00	0,00
						CORAL	

S. A DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.052.180/0001-74:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
19	500	MT	AREIA FINA	**161,89**	80.945,00
20	800	MT	AREIA GROSSA	**180,00**	144.000,00

3.2 - Os **materiais de construção e outros deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.3 – A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.1– Diante da falta de efetivo, local para depósito e ainda veículo disponível para realizar as entregas, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, entregar as mercadorias em cada Secretaria ou Departamento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria ou Departamento e nomeará em cada setor 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues..

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 – A empresa vencedora do certame **estará ciente de que não serão adquiridos materiais de construção e outros em grandes quantidades**, e sim de acordo com as necessidades do município**.**

3.4 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos;

3.5 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.5.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.5.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.5.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.5.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.5.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Os órgãos demandantes serão as **Secretarias Municipais de Administração**, **Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transportes, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito e Assuntos Indígenas.**

4.2 – A presente ATA atenderá as as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Decreto Federal 9.488/2018 **nos limites permitidos**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(24/05/2023 até 24/05/2024)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 24 de maio de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

S. A DE ALMEIDA

SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA

CPF nº 598.704.431-68

LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA

MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI

CPF nº 487.511.621-72

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E PI'S LTDA JONAS SAMPAIA CORREA

CPF nº 005.312.881-88

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **16/05/2023** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, menor preço por item, foi declarada **vencedora** a empresa: **RR LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 22.548.304/0001-20, vencedora do Lote 1com o valor total de **23.999,44 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Nova Nazaré-MT, 24 de maio de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 023/2023**– **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**, tendo por OBJETO Registro de preços para futura e eventual **aquisição de instrumentos musicais, conforme termo de convenio nº 0864/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa: **RR LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 22.548.304/0001-20, vencedora do Lote 1com o valor total de **23.999,44 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Nova Nazaré-MT, 24 de maio de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,18 % (quatro virgula dezoito por cento), ao vencimento dos servidores públicos, previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI **a partir de 01 de maio de 2023**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar Atualiza todos os anexos e tabelas de vencimento e subsídio previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008, e no subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VIII	
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H	
NÍVEL	**CLASSE**

	A	B	C	D
1	R$ 1.181,34	R$ 1.571,53	R$ 2.020,47	R$ 2.493,13
2	R$ 1.222,40	R$ 1.641,28	R$ 2.069,92	R$ 2.567,94
3	R$ 1.277,30	R$ 1.697,83	R$ 2.124,29	R$ 2.692,61
4	R$ 1.320,77	R$ 1.739,94	R$ 2.174,93	R$ 2.792,35
5	R$ 1.371,88	R$ 1.811,79	R$ 2.237,73	R$ 2.892,08
6	R$ 1.410,57	R$ 1.853,99	R$ 2.299,92	R$ 2.966,84
7	R$ 1.469,25	R$ 1.898,63	R$ 2.363,30	R$ 3.091,52
8	R$ 1.524,04	R$ 1.966,54	R$ 2.428,45	R$ 3.216,17
9	R$ 1.577,85	R$ 1.989,68	R$ 2.490,66	R$ 3.340,81
10	R$ 1.598,84	R$ 2.044,44	R$ 2.555,06	R$ 3.365,75
11	R$ 1.638,50	R$ 2.377,65	R$ 2.620,35	R$ 3.465,49
12	R$ 1.681,25	R$ 2.440,00	R$ 2.687,27	R$ 3.540,31

ANEXO VIII-A

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 1.446,19	R$ 1.923,40	R$ 2.357,26	R$ 2.935,74
2	1,03	R$ 1.489,56	R$ 1.981,11	R$ 2.427,99	R$ 3.023,79
3	1,08	R$ 1.561,87	R$ 2.077,29	R$ 2.545,86	R$ 3.170,58
4	1,12	R$ 1.619,72	R$ 2.154,22	R$ 2.640,14	R$ 3.288,02
5	1,16	R$ 1.677,55	R$ 2.231,16	R$ 2.734,43	R$ 3.405,44
6	1,19	R$ 1.720,95	R$ 2.288,87	R$ 2.805,15	R$ 3.493,53
7	1,24	R$ 1.793,26	R$ 2.385,01	R$ 2.923,01	R$ 3.640,31
8	1,29	R$ 1.865,57	R$ 2.481,19	R$ 3.040,85	R$ 3.787,10
9	1,34	R$ 1.937,87	R$ 2.577,36	R$ 3.158,74	R$ 3.933,89
10	1,35	R$ 1.952,33	R$ 2.596,61	R$ 3.182,30	R$ 3.963,23
11	1,39	R$ 2.010,17	R$ 2.673,54	R$ 3.276,59	R$ 4.080,67
12	1,42	R$ 2.053,56	R$ 2.731,25	R$ 3.347,31	R$ 4.168,73

ANEXO VIII-B

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 1.588,06	R$ 2.112,13	R$ 2.588,54	R$ 3.223,77
2	1,03	R$ 1.635,71	R$ 2.175,49	R$ 2.666,21	R$ 3.320,48
3	1,08	R$ 1.715,10	R$ 2.281,09	R$ 2.795,62	R$ 3.481,65
4	1,12	R$ 1.778,63	R$ 2.365,58	R$ 2.899,15	R$ 3.610,61
5	1,16	R$ 1.842,16	R$ 2.450,07	R$ 3.002,71	R$ 3.739,56
6	1,19	R$ 1.889,78	R$ 2.513,43	R$ 3.080,37	R$ 3.836,28
7	1,24	R$ 1.969,19	R$ 2.619,02	R$ 3.209,80	R$ 3.997,47
8	1,29	R$ 2.048,60	R$ 2.724,64	R$ 3.339,22	R$ 4.158,65
9	1,34	R$ 2.128,01	R$ 2.830,25	R$ 3.468,65	R$ 4.319,84
10	1,35	R$ 2.143,87	R$ 2.851,35	R$ 3.494,52	R$ 4.352,09
11	1,39	R$ 2.207,40	R$ 2.935,84	R$ 3.598,05	R$ 4.481,04
12	1,42	R$ 2.255,06	R$ 2.999,22	R$ 3.675,73	R$ 4.577,75

ANEXO VIII-C

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

MECANICO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 1.984,64	R$ 2.639,59	R$ 3.234,97	R$ 4.028,82
2	1,03	R$ 2.044,19	R$ 2.718,78	R$ 3.332,02	R$ 4.149,69
3	1,08	R$ 2.143,44	R$ 2.850,74	R$ 3.493,78	R$ 4.351,15
4	1,12	R$ 2.222,82	R$ 2.956,34	R$ 3.623,16	R$ 4.512,31
5	1,16	R$ 2.302,19	R$ 3.061,92	R$ 3.752,57	R$ 4.673,44
6	1,19	R$ 2.361,74	R$ 3.141,12	R$ 3.849,64	R$ 4.794,30
7	1,24	R$ 2.460,97	R$ 3.273,09	R$ 4.011,37	R$ 4.995,76
8	1,29	R$ 2.560,18	R$ 3.405,06	R$ 4.173,12	R$ 5.197,19
9	1,34	R$ 2.659,43	R$ 3.537,05	R$ 4.334,86	R$ 5.398,65
10	1,35	R$ 2.679,27	R$ 3.563,45	R$ 4.367,22	R$ 5.438,94
11	1,39	R$ 2.758,66	R$ 3.669,02	R$ 4.496,62	R$ 5.600,07
12	1,42	R$ 2.818,21	R$ 3.748,20	R$ 4.593,65	R$ 5.720,95

ANEXO VIII-D

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11

1	1	R$ 2.669,84	R$ 3.550,91	R$ 4.565,43	R$ 5.633,39
2	1,03	R$ 2.749,95	R$ 3.657,43	R$ 4.702,40	R$ 5.802,37
3	1,08	R$ 2.883,43	R$ 3.834,96	R$ 4.930,68	R$ 6.084,04
4	1,12	R$ 2.990,23	R$ 3.977,00	R$ 5.113,29	R$ 6.309,39
5	1,16	R$ 3.097,03	R$ 4.119,04	R$ 5.295,91	R$ 6.534,72
6	1,19	R$ 3.177,11	R$ 4.225,56	R$ 5.432,87	R$ 6.703,72
7	1,24	R$ 3.310,61	R$ 4.403,11	R$ 5.661,14	R$ 6.985,37
8	1,29	R$ 3.444,11	R$ 4.580,67	R$ 5.889,42	R$ 7.267,06
9	1,34	R$ 3.577,59	R$ 4.758,20	R$ 6.117,69	R$ 7.548,72
10	1,35	R$ 3.604,29	R$ 4.793,71	R$ 6.163,34	R$ 7.605,07
11	1,39	R$ 3.711,08	R$ 4.935,75	R$ 6.345,96	R$ 7.830,40
12	1,42	R$ 3.791,18	R$ 5.042,27	R$ 6.482,92	R$ 7.999,40

ANEXO VIII-E				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
VIGIA				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	R$ 1.535,75	R$ 2.042,99	R$ 2.626,60	R$ 3.241,10
2	R$ 1.589,13	R$ 2.133,68	R$ 2.690,91	R$ 3.338,32
3	R$ 1.660,48	R$ 2.207,19	R$ 2.761,56	R$ 3.500,40
4	R$ 1.717,02	R$ 2.261,91	R$ 2.827,41	R$ 3.630,02
5	R$ 1.783,47	R$ 2.355,34	R$ 2.909,06	R$ 3.759,70
6	R$ 1.833,73	R$ 2.410,19	R$ 2.989,87	R$ 3.856,88
7	R$ 1.910,02	R$ 2.468,20	R$ 3.072,28	R$ 4.018,95
8	R$ 1.981,25	R$ 2.556,51	R$ 3.157,02	R$ 4.181,01
9	R$ 2.051,21	R$ 2.586,61	R$ 3.237,84	R$ 4.343,07
10	R$ 2.078,51	R$ 2.657,77	R$ 3.321,56	R$ 4.375,49
11	R$ 2.130,04	R$ 3.090,93	R$ 3.406,47	R$ 4.505,12
12	R$ 2.185,61	R$ 3.172,00	R$ 3.493,47	R$ 4.602,38

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	R$ 1.686,64	R$ 2.059,60	R$ 2.810,47	R$ 3.363,06
2	R$ 1.752,54	R$ 2.136,78	R$ 2.936,89	R$ 3.395,85
3	R$ 1.787,11	R$ 2.203,90	R$ 2.996,83	R$ 3.494,00
4	R$ 1.856,63	R$ 2.278,74	R$ 3.082,96	R$ 3.595,24
5	R$ 1.907,68	R$ 2.334,14	R$ 3.241,45	R$ 3.695,02
6	R$ 1.958,06	R$ 2.408,15	R$ 3.330,80	R$ 3.800,36
7	R$ 2.009,17	R$ 2.467,91	R$ 3.347,25	R$ 3.903,75
8	R$ 2.063,78	R$ 2.520,59	R$ 3.447,27	R$ 4.007,59
9	R$ 2.116,12	R$ 2.580,68	R$ 3.545,58	R$ 4.118,32
10	R$ 2.169,55	R$ 2.646,36	R$ 3.649,49	R$ 4.228,12
11	R$ 2.224,35	R$ 2.713,66	R$ 3.754,58	R$ 4.340,88
12	R$ 2.280,52	R$ 2.782,64	R$ 3.863,33	R$ 4.471,06

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	R$ 2.662,92	R$ 3.062,37	R$ 3.605,47	R$ 4.687,09
2	R$ 2.742,82	R$ 3.154,03	R$ 3.713,65	R$ 4.827,70
3	R$ 2.822,01	R$ 3.245,49	R$ 3.821,31	R$ 4.967,17
4	R$ 2.903,28	R$ 3.339,23	R$ 3.931,69	R$ 5.106,83
5	R$ 2.983,58	R$ 3.367,24	R$ 4.040,90	R$ 5.249,34
6	R$ 3.066,13	R$ 3.457,05	R$ 4.153,16	R$ 5.395,10
7	R$ 3.151,33	R$ 3.549,23	R$ 4.267,13	R$ 5.437,18
8	R$ 3.236,38	R$ 3.642,65	R$ 4.382,88	R$ 5.586,34
9	R$ 3.319,81	R$ 3.736,22	R$ 4.498,21	R$ 5.735,30
10	R$ 3.340,39	R$ 3.833,09	R$ 4.619,62	R$ 5.886,31
11	R$ 3.425,75	R$ 3.931,06	R$ 4.738,20	R$ 6.039,15
12	R$ 3.513,28	R$ 4.031,52	R$ 4.859,25	R$ 6.193,49

ANEXO X-A					
TABELA III-A – TECNICO DE NIVEL MEDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
NÍVEL	**COEFICIENTES**	**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
		1	**1,33**	**1,71**	**2,11**
1	1	R$ 1.686,64	R$ 2.243,24	R$ 2.884,15	R$ 3.558,80
2	1,03	R$ 1.737,22	R$ 2.310,52	R$ 2.970,68	R$ 3.665,59
3	1,08	R$ 1.821,58	R$ 2.422,70	R$ 3.114,89	R$ 3.843,52
4	1,12	R$ 1.889,03	R$ 2.512,45	R$ 3.230,26	R$ 3.985,87
5	1,16	R$ 1.956,51	R$ 2.602,15	R$ 3.345,63	R$ 4.128,24
6	1,19	R$ 2.007,10	R$ 2.669,46	R$ 3.432,15	R$ 4.234,99

7	1,24	R$ 2.091,43	R$ 2.781,60	R$ 3.576,35	R$ 4.412,93
8	1,29	R$ 2.175,78	R$ 2.893,77	R$ 3.720,56	R$ 4.590,88
9	1,34	R$ 2.260,10	R$ 3.005,94	R$ 3.864,78	R$ 4.768,81
10	1,35	R$ 2.276,96	R$ 3.028,38	R$ 3.893,60	R$ 4.804,40
11	1,39	R$ 2.344,43	R$ 3.118,08	R$ 4.008,97	R$ 4.946,76
12	1,42	R$ 2.395,03	R$ 3.185,40	R$ 4.095,51	R$ 5.053,50

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.270,89	R$ 5.703,70	R$ 6.725,25	R$ 8.418,83
2	R$ 5.428,35	R$ 5.862,31	R$ 6.909,32	R$ 8.662,14
3	R$ 5.482,34	R$ 6.007,10	R$ 7.099,77	R$ 8.913,12
4	R$ 5.640,03	R$ 6.180,77	R$ 7.256,70	R$ 9.158,79
5	R$ 5.797,17	R$ 6.134,74	R$ 7.445,15	R$ 9.413,18
6	R$ 5.956,91	R$ 6.318,45	R$ 7.635,16	R$ 9.672,58
7	R$ 6.121,11	R$ 6.499,47	R$ 7.831,73	R$ 9.939,15
8	R$ 6.288,58	R$ 6.510,86	R$ 8.030,14	R$ 10.204,12
9	R$ 6.461,95	R$ 6.691,00	R$ 8.210,96	R$ 10.476,30
10	R$ 6.510,30	R$ 6.877,55	R$ 8.369,72	R$ 10.748,71
11	R$ 6.677,63	R$ 7.054,65	R$ 8.584,54	R$ 11.024,54
12	R$ 6.826,23	R$ 7.233,26	R$ 8.803,88	R$ 11.306,27

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 3.062,20	R$ 4.072,76	R$ 5.236,38	R$ 6.461,27
2	1,03	R$ 3.154,08	R$ 4.194,92	R$ 5.393,48	R$ 6.655,10
3	1,08	R$ 3.307,19	R$ 4.398,06	R$ 5.655,30	R$ 6.978,17
4	1,12	R$ 3.429,68	R$ 4.561,48	R$ 5.864,75	R$ 7.236,61
5	1,16	R$ 3.552,17	R$ 4.724,39	R$ 6.074,21	R$ 7.495,07
6	1,19	R$ 3.644,04	R$ 4.846,57	R$ 6.231,31	R$ 7.688,91
7	1,24	R$ 3.797,14	R$ 5.050,20	R$ 6.493,11	R$ 8.011,97
8	1,29	R$ 3.950,25	R$ 5.253,84	R$ 6.754,94	R$ 8.335,05
9	1,34	R$ 4.103,37	R$ 5.457,48	R$ 7.016,74	R$ 8.658,11
10	1,35	R$ 4.133,99	R$ 5.498,20	R$ 7.069,11	R$ 8.722,72
11	1,39	R$ 4.256,48	R$ 5.661,11	R$ 7.278,57	R$ 8.981,17
12	1,42	R$ 4.348,35	R$ 5.783,30	R$ 7.435,66	R$ 9.175,00

ANEXO XI-B

TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 7.985,44	R$ 10.620,62	R$ 13.655,10	R$ 16.849,28
2	1,03	R$ 8.173,69	R$ 10.871,00	R$ 13.976,99	R$ 17.246,45
3	1,08	R$ 8.570,46	R$ 11.398,70	R$ 14.655,48	R$ 18.083,66
4	1,12	R$ 8.887,89	R$ 11.820,88	R$ 15.198,27	R$ 18.753,43
5	1,16	R$ 9.205,32	R$ 12.243,05	R$ 15.741,06	R$ 19.423,20
6	1,19	R$ 9.443,39	R$ 12.559,68	R$ 16.148,16	R$ 19.925,51
7	1,24	R$ 9.840,16	R$ 13.087,39	R$ 16.826,67	R$ 20.762,73
8	1,29	R$ 10.236,94	R$ 13.615,13	R$ 17.505,16	R$ 21.599,94
9	1,34	R$ 10.633,70	R$ 14.142,84	R$ 18.183,66	R$ 22.437,13
10	1,35	R$ 10.713,08	R$ 14.248,38	R$ 18.319,35	R$ 22.604,59
11	1,39	R$ 11.030,51	R$ 14.670,54	R$ 18.862,14	R$ 23.274,34
12	1,42	R$ 11.268,58	R$ 14.987,18	R$ 19.269,24	R$ 23.776,66

ANEXO XI-C

TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 5.270,89	R$ 8.965,10	R$ 8.666,59	R$ 11.121,60
2	1,03	R$ 5.429,03	R$ 9.234,06	R$ 8.926,59	R$ 11.455,23
3	1,08	R$ 5.692,57	R$ 9.682,31	R$ 9.359,92	R$ 12.011,32
4	1,12	R$ 5.903,39	R$ 10.040,90	R$ 9.706,58	R$ 12.456,19
5	1,16	R$ 6.114,24	R$ 10.399,51	R$ 10.053,26	R$ 12.901,05
6	1,19	R$ 6.272,38	R$ 10.668,47	R$ 10.313,23	R$ 13.234,68
7	1,24	R$ 6.535,91	R$ 11.116,72	R$ 10.746,57	R$ 13.790,78
8	1,29	R$ 6.799,46	R$ 11.564,97	R$ 11.179,89	R$ 14.346,86
9	1,34	R$ 7.062,99	R$ 12.013,25	R$ 11.613,23	R$ 14.902,93
10	1,35	R$ 7.115,71	R$ 12.102,86	R$ 11.699,90	R$ 15.014,15
11	1,39	R$ 7.326,54	R$ 12.461,50	R$ 12.046,57	R$ 15.459,03

12	1,42	R$ 7.484,67	R$ 12.730,45	R$ 12.306,55	R$ 15.792,66

LEI COMPLEMENTAR 014/2008

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.181,34	R$ 1.571,53	R$ 2.020,47	R$ 2.493,13
2	R$ 1.222,40	R$ 1.641,28	R$ 2.069,92	R$ 2.567,94
3	R$ 1.277,30	R$ 1.697,83	R$ 2.124,29	R$ 2.692,61
4	R$ 1.320,77	R$ 1.739,94	R$ 2.174,93	R$ 2.792,35
5	R$ 1.371,88	R$ 1.811,79	R$ 2.237,73	R$ 2.892,08
6	R$ 1.410,57	R$ 1.853,99	R$ 2.299,92	R$ 2.966,84
7	R$ 1.469,25	R$ 1.898,63	R$ 2.363,30	R$ 3.091,52
8	R$ 1.524,04	R$ 1.966,54	R$ 2.428,45	R$ 3.216,17
9	R$ 1.577,85	R$ 1.989,68	R$ 2.490,66	R$ 3.340,81
10	R$ 1.598,84	R$ 2.044,44	R$ 2.555,06	R$ 3.365,75
11	R$ 1.638,50	R$ 2.377,65	R$ 2.620,35	R$ 3.465,49
12	R$ 1.681,25	R$ 2.440,00	R$ 2.687,27	R$ 3.540,31
ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.686,64	R$ 2.059,60	R$ 2.810,47	R$ 3.363,06
2	R$ 1.752,54	R$ 2.136,78	R$ 2.936,89	R$ 3.395,85
3	R$ 1.787,11	R$ 2.203,90	R$ 2.996,83	R$ 3.494,00
4	R$ 1.856,63	R$ 2.278,74	R$ 3.082,96	R$ 3.595,24
5	R$ 1.907,68	R$ 2.334,14	R$ 3.241,45	R$ 3.695,02
6	R$ 1.958,06	R$ 2.408,15	R$ 3.330,80	R$ 3.800,36
7	R$ 2.009,17	R$ 2.467,91	R$ 3.347,25	R$ 3.903,75
8	R$ 2.063,78	R$ 2.520,59	R$ 3.447,27	R$ 4.007,59
9	R$ 2.116,12	R$ 2.580,68	R$ 3.545,58	R$ 4.118,32
10	R$ 2.169,55	R$ 2.646,36	R$ 3.649,49	R$ 4.228,12
11	R$ 2.224,35	R$ 2.713,66	R$ 3.754,58	R$ 4.340,88
12	R$ 2.280,52	R$ 2.782,64	R$ 3.863,33	R$ 4.471,06

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.662,92	R$ 3.062,37	R$ 3.605,47	R$ 4.687,09
2	R$ 2.742,82	R$ 3.154,03	R$ 3.713,65	R$ 4.827,70
3	R$ 2.822,01	R$ 3.245,49	R$ 3.821,31	R$ 4.967,17
4	R$ 2.903,28	R$ 3.339,23	R$ 3.931,69	R$ 5.106,83
5	R$ 2.983,58	R$ 3.367,24	R$ 4.040,90	R$ 5.249,34
6	R$ 3.066,13	R$ 3.457,05	R$ 4.153,16	R$ 5.395,10
7	R$ 3.151,33	R$ 3.549,23	R$ 4.267,13	R$ 5.437,18
8	R$ 3.236,38	R$ 3.642,65	R$ 4.382,88	R$ 5.586,34
9	R$ 3.319,81	R$ 3.736,22	R$ 4.498,21	R$ 5.735,30
10	R$ 3.340,39	R$ 3.833,09	R$ 4.619,62	R$ 5.886,31
11	R$ 3.425,75	R$ 3.931,06	R$ 4.738,20	R$ 6.039,15
12	R$ 3.513,28	R$ 4.031,52	R$ 4.859,25	R$ 6.193,49

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.270,89	R$ 5.703,70	R$ 6.725,25	R$ 8.418,83
2	R$ 5.428,35	R$ 5.862,31	R$ 6.909,32	R$ 8.662,14
3	R$ 5.482,34	R$ 6.007,10	R$ 7.099,77	R$ 8.913,12
4	R$ 5.640,03	R$ 6.180,77	R$ 7.256,70	R$ 9.158,79
5	R$ 5.797,17	R$ 6.134,74	R$ 7.445,15	R$ 9.413,18
6	R$ 5.956,91	R$ 6.318,45	R$ 7.635,16	R$ 9.672,58
7	R$ 6.121,11	R$ 6.499,47	R$ 7.831,73	R$ 9.939,15
8	R$ 6.288,58	R$ 6.510,86	R$ 8.030,14	R$ 10.204,12
9	R$ 6.461,95	R$ 6.691,00	R$ 8.210,96	R$ 10.476,30
10	R$ 6.510,30	R$ 6.877,55	R$ 8.369,72	R$ 10.748,71
11	R$ 6.677,63	R$ 7.054,65	R$ 8.584,54	R$ 11.024,54
12	R$ 6.826,23	R$ 7.233,26	R$ 8.803,88	R$ 11.306,27

ANEXO XI-A				
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS				
ENFERMEIROS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D

1	R$ 8.081,18	R$ 8.915,67	R$ 10.722,77	R$ 13.422,98
2	R$ 8.322,05	R$ 9.163,57	R$ 11.016,23	R$ 13.810,97
3	R$ 8.569,67	R$ 9.389,96	R$ 11.319,91	R$ 14.211,05
4	R$ 8.816,13	R$ 9.661,37	R$ 11.570,05	R$ 14.602,80
5	R$ 9.061,77	R$ 9.589,48	R$ 11.870,55	R$ 15.008,40
6	R$ 9.311,50	R$ 9.876,61	R$ 12.173,53	R$ 15.421,97
7	R$ 9.568,13	R$ 10.159,48	R$ 12.486,93	R$ 15.846,92
8	R$ 9.829,95	R$ 10.380,92	R$ 12.803,25	R$ 16.269,51
9	R$ 10.100,94	R$ 10.668,17	R$ 13.091,52	R$ 16.703,42
10	R$ 10.380,02	R$ 10.965,59	R$ 13.344,70	R$ 17.137,72
11	R$ 10.646,79	R$ 11.247,94	R$ 13.687,18	R$ 17.577,54
12	R$ 10.883,75	R$ 11.532,71	R$ 14.036,92	R$ 18.026,72

ANEXO XI-B

TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 3.953,16	R$ 5.257,71	R$ 6.759,90	R$ 8.341,17
2	1,03	R$ 4.071,74	R$ 5.415,42	R$ 6.962,70	R$ 8.591,39
3	1,08	R$ 4.269,40	R$ 5.678,32	R$ 7.300,71	R$ 9.008,47
4	1,12	R$ 4.427,52	R$ 5.888,62	R$ 7.571,09	R$ 9.342,11
5	1,16	R$ 4.585,65	R$ 6.098,94	R$ 7.841,48	R$ 9.675,75
6	1,19	R$ 4.704,26	R$ 6.256,67	R$ 8.044,29	R$ 9.926,01
7	1,24	R$ 4.901,94	R$ 6.519,54	R$ 8.382,29	R$ 10.343,06
8	1,29	R$ 5.099,59	R$ 6.782,43	R$ 8.720,28	R$ 10.760,11
9	1,34	R$ 5.297,23	R$ 7.045,32	R$ 9.058,27	R$ 11.177,17
10	1,35	R$ 5.336,77	R$ 7.097,90	R$ 9.125,88	R$ 11.260,58
11	1,39	R$ 5.494,89	R$ 7.308,22	R$ 9.396,28	R$ 11.594,22
12	1,42	R$ 5.613,49	R$ 7.465,96	R$ 9.599,06	R$ 11.844,45

ANEXO XII

TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.270,89	R$ 5.703,70	R$ 6.725,25	R$ 8.418,83
2	R$ 5.428,35	R$ 5.862,31	R$ 6.909,32	R$ 8.662,14
3	R$ 5.482,34	R$ 6.007,10	R$ 7.099,77	R$ 8.913,12
4	R$ 5.640,03	R$ 6.180,77	R$ 7.256,70	R$ 9.158,79
5	R$ 5.797,17	R$ 6.274,05	R$ 7.445,15	R$ 9.413,18
6	R$ 5.956,91	R$ 6.318,45	R$ 7.635,16	R$ 9.672,58
7	R$ 6.121,11	R$ 6.499,47	R$ 7.831,73	R$ 9.939,15
8	R$ 6.288,58	R$ 6.510,86	R$ 8.030,14	R$ 10.204,12
9	R$ 6.461,95	R$ 6.691,00	R$ 8.210,96	R$ 10.476,30
10	R$ 6.510,30	R$ 6.877,55	R$ 8.369,72	R$ 10.748,71
11	R$ 6.677,63	R$ 7.054,65	R$ 8.584,54	R$ 11.024,54
12	R$ 6.826,23	R$ 7.233,26	R$ 8.803,88	R$ 11.306,27

ANEXO XIII

TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 9.953,59	R$ 11.421,52	R$ 13.588,88	R$ 17.514,04
2	R$ 10.251,59	R$ 11.764,13	R$ 14.112,44	R$ 18.018,91
3	R$ 10.548,51	R$ 12.102,64	R$ 14.523,25	R$ 18.537,02
4	R$ 10.852,36	R$ 12.450,95	R$ 14.941,49	R$ 19.054,12
5	R$ 11.164,31	R$ 12.796,83	R$ 15.371,47	R$ 19.583,42
6	R$ 11.475,62	R$ 13.153,80	R$ 15.786,48	R$ 20.112,14
7	R$ 11.931,21	R$ 13.508,97	R$ 16.210,82	R$ 20.655,11
8	R$ 12.119,47	R$ 13.867,62	R$ 16.632,30	R$ 21.212,80
9	R$ 12.446,73	R$ 14.241,79	R$ 17.064,70	R$ 21.793,23
10	R$ 12.766,60	R$ 14.538,78	R$ 17.505,54	R$ 22.381,62
11	R$ 13.111,28	R$ 14.990,42	R$ 17.960,62	R$ 22.975,92
12	R$ 13.465,28	R$ 15.425,18	R$ 18.492,84	R$ 23.656,69

ANEXO XIV

TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 9.953,59	R$ 11.421,52	R$ 13.588,88	R$ 17.514,04
2	R$ 10.251,59	R$ 11.764,13	R$ 14.112,44	R$ 18.018,91
3	R$ 10.548,51	R$ 12.102,64	R$ 14.523,25	R$ 18.537,02
4	R$ 10.852,36	R$ 12.450,95	R$ 14.941,49	R$ 19.054,12
5	R$ 11.164,31	R$ 12.796,83	R$ 15.371,47	R$ 19.583,42
6	R$ 11.475,62	R$ 13.153,80	R$ 15.786,48	R$ 20.112,14
7	R$ 11.931,21	R$ 13.508,97	R$ 16.210,82	R$ 20.655,11

8	R$ 12.119,47	R$ 13.867,62	R$ 16.632,30	R$ 21.212,80
9	R$ 12.446,73	R$ 14.241,79	R$ 17.064,70	R$ 21.793,23
10	R$ 12.766,60	R$ 14.538,78	R$ 17.505,54	R$ 22.381,62
11	R$ 13.111,28	R$ 14.990,42	R$ 17.960,62	R$ 22.975,92
12	R$ 13.465,28	R$ 15.425,18	R$ 18.492,84	R$ 23.656,69

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	R$ 12.407,30	R$ 14.256,00	R$ 17.107,14	R$ 22.239,15
2	R$ 12.776,85	R$ 14.683,51	R$ 17.620,24	R$ 22.903,55
3	R$ 13.146,93	R$ 15.124,00	R$ 18.130,69	R$ 23.563,11
4	R$ 13.524,91	R$ 15.559,47	R$ 18.649,86	R$ 24.220,42
5	R$ 13.900,59	R$ 15.993,61	R$ 19.167,93	R$ 24.893,21
6	R$ 14.286,71	R$ 16.437,84	R$ 19.700,35	R$ 25.568,40
7	R$ 14.672,47	R$ 16.910,55	R$ 20.243,37	R$ 26.207,59
8	R$ 15.066,83	R$ 17.367,15	R$ 20.801,34	R$ 27.128,13
9	R$ 15.470,28	R$ 17.823,50	R$ 21.375,38	R$ 27.848,63
10	R$ 15.882,85	R$ 18.289,05	R$ 21.942,45	R$ 28.599,96
11	R$ 16.308,24	R$ 18.782,66	R$ 22.525,00	R$ 29.335,10
12	R$ 16.724,99	R$ 19.264,72	R$ 23.095,59	R$ 30.089,00

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	R$ 19.665,80	R$ 22.885,59	R$ 27.460,10	R$ 35.697,89
2	R$ 20.501,93	R$ 23.563,85	R$ 28.280,44	R$ 36.764,42
3	R$ 20.845,75	R$ 24.267,89	R$ 29.094,85	R$ 37.821,91
4	R$ 21.677,24	R$ 24.966,67	R$ 29.906,50	R$ 38.909,52
5	R$ 22.279,42	R$ 25.685,61	R$ 30.739,80	R$ 39.982,26
6	R$ 22.900,90	R$ 26.399,65	R$ 31.593,69	R$ 41.089,49
7	R$ 23.518,96	R$ 27.158,25	R$ 32.471,26	R$ 42.234,09
8	R$ 24.203,64	R$ 27.906,64	R$ 33.402,96	R$ 43.407,24
9	R$ 24.849,12	R$ 28.675,11	R$ 34.271,44	R$ 44.616,70
10	R$ 25.519,75	R$ 29.450,28	R$ 35.196,75	R$ 45.821,32
11	R$ 26.208,78	R$ 30.245,40	R$ 36.147,01	R$ 47.058,46
12	R$ 26.905,90	R$ 31.061,62	R$ 38.892,20	R$ 48.463,74

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES ELETIVOS		
CARGO	**SUBSÍDIO**	**NOMENCLATURA**
DAS – 01	R$ 5.223,74	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	R$ 4.343,32	Secretário Adjunto
DAS – 03	R$ 2.824,22	Chefe de Departamento
DAS – 04	R$ 2.588,72	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	R$ 9.870,71	Assessoria Jurídica
DAS- AG	R$ 6.463,85	Assessoria de Gestão
DAÍ-01	R$ 1.983,08	Chefe de Setor
DAI-02	R$ 1.317,16	Encarregado de Serviço
DAS- 01	R$ 5.223,74	Assistente de Compras

TABELA V	**FUNÇAO DE DEDICAÇAO EXCLUSIVA**
FUNÇAO	**Valor Mensal da Gratificação (R$)**
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R$ 744,85
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	R$ 744,85
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R$ 744,85

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº020/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 020/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PANIFICAÇAO E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 06/06/2023 14:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR. As alterações encontram-se em destaque no edital retificado.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1313, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede Revisão Geral Anual (RGA), à remuneração de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) à remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT através do percentual de **4,18% (quatro vírgulas dezoito por cento).**

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, no mês de maio, aos servidores regidos pela Lei 667, de 09 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam alteradas os valores das tabelas VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1314, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede Revisão Geral Anual (RGA), ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual - RGA ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT, sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **4,18% (quatro vírgulas dezoito por cento).**

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1315, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia/MT, com o percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento); passando os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.205 de 15 de dezembro de 2020 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - Prefeito - R$ 19.395,13 (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos);

II - Vice-Prefeito - R$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos);

III – Secretários Municipal - R$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)."

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º, é resultado das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA,** CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a **Licença por Adesão e Compromisso - LAC**, para atividade de **Revitalização do Campo de Futebol Society, Quadra de Areia e Pista de Caminhada**, localizada no Loteamento Jardim Ouro Verde, município de Nova Olímpia/MT."

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2023 a favor da contratação da empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, objetivando a aquisição de veículo Tipo Caminhonete para suprir as demandas das Secretarias Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 518.000,00 (Quinhentos e Dezoito Mil Reais). A referida contratação será através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 172/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 051/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 24 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 021/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

A.C. L ASSISTENCIA E COM. DE PROD. P/ LABORATÓRIO LTDA – EPP - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.733,47. CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - COM VALOR TOTAL DE R$ 65.956,00. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.808,00. HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP - COM VALOR TOTAL DE R$ 89.446,50 ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.168,48. COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 298,35. CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 12.777,58. M.TESTA CONFECCAO - COM VALOR TOTAL DE R$ 6.488,00. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.247,90. DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 7.415,00. MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 7.750,00. ENDOGERAIS EQUIP. MEDICOS LTDA ME - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.133,00. ESTRELA COM. ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE - COM VALOR TOTAL DE R$ 12.900,00. OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 29.176,50. FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.960,00. PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 7.922,47. GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 39.897,50 SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 14.129,50. SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 18.278,65. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 8.890,00. GTMED DIST. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 2.850,00. L.A DALLA PORTA JUNIOR - COM VALOR TOTAL DE R$ 14.956,00. L. M VIEIRA MARQUES - COM VALOR TOTAL DE R$ 20.916,00. LICITE SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 113.237,50. MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 33.109,00. MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 421,86. NORTELAB COM. ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 711,00. PIZANI EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 25.996,00. PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 2.983,79. R. F. LEITE DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.440,00. ULTMEDKA PROD. PARA SAUDE LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 39.720,60.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 598.333,55 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Trinta e três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 24 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias Municipais, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 020/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA com o valor total de R$ 19.511,97.

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 37. 061,50.

PITERPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor total de R$ 40.565,51.

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA com o valor total de R$ 94.857,93.

RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA com o valor total de R$ 277.795,68.

T. D. DA SILVA LTDA com o valor total de R$ 452.124,05.

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP com o valor total de R$ 664. 640,29.

Valor Total Homologado R$ 1.586.556,93 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nova Santa Helena/MT, 24 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2023

DATA: 24 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de retorno
Aline de Souza Silva	839	De: 11/08/2015 a 10/08/2020	De: 12/07/2023 a 09/09/2023	Dia: 10/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/05/2023 a 24/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2023

DATA: 24 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o capítulo IV da seção VI, art. 110, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

CONSIDERANDO *o atestado apresentado pela servidora quanto a necessidade de prestação de assistência e cuidados ao seu esposo* ***Sergio Bortolini,*** *recentemente operado;*

CONSIDERANDO *o parecer favorável da Assistente Social do município a concessão da Licença, em razão dos requisitos estarem de acordo com as previsões legais e de não haver a possibilidade dessa assistência e cuidados serem prestados por outra pessoa da família e nem simultaneamente com exercício do cargo;*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença por Motivo de Pessoa Enferma na Família, por 13 (treze) diasà servidora **MARIA IVANETE DOS SANTOS BORTOLINI,** devidamente inscritasob a matrícula nº 592, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pelo período correspondente de 12/05/2023 a 24/05/2023, conforme solicitado no atestado médico, com efeitos retroativos a 12/05/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/05/2023 a 24/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 005 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Plenária de recorrer ao suporte social, Ministério Público na tentativa de agilidade na Regulação dos Serviços de Urgências e Emergências no município de Nova Santa Helena-MT

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 10 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, a competência do Conselho Municipal de Saúde de definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

Considerando, o Ofício Circular nº SES-OFC-2023/00063/DIRERSS/SES

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Resolve:

Art. 1º -**Recorrer ao Ministério Público, sendo suporte social deste Conselho Municipal de Saúde, em virtude de solicitar meios para favorecer agilidade na Regulação dos Serviços de Urgências e Emergências no município de Nova Santa Helena-MT.**

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2023

DATA:22 de maio de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora LEILA PIMENTA ZANETI, inscrita sob a matrícula de nº 535, como Titular e a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº 541, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**035/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO DA BANDA MARCIAL, FANFARRA E ORQUESTRA DE FLAUTA DOCE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA - ME
CNPJ Nº:	13.885.665/0001-71

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/05/2023 a 22/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 028/2023

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o inciso L do Art. 6º da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 que *institui normas de Licitações e Contratos Administrativos*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 018/2023 que *Regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências*;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores públicos do Município de Nova Santa Helena-MT para integrarem a Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT, em caráter permanente.

I EDNALVA NUNES

II FATIMA SABINO DOS SANTOS

III PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES

IV VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Art. 2º. A Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT será presidida pela servidora indicada no Inciso I do Art. 1º desse Decreto.

I Na ausência da servidora designada para a função de presidente da Comissão de Contratação, a servidora indicada no Inciso II do Art. 1º desse Decreto, presidirá a Comissão de Contratação.

Art. 3º. A Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º. A Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT sempre que compreender necessário solicitará o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais do Departamento de Licitações e dos processos de licitações e contratos.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 24/05/2023 a 24/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO CONVENIO Nº 009/2023/TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO/LIMMT

Termo Convenio Nº 009/2023/TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO/LIMMT, Objeto: O presente tem por objetivo o repasse de recursos financeiros a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso-LIMMT – visando fomentar o desporto amador no município, contribuindo com o pagamento das despesas de realização da 3ª Etapa do Campeonato de Motocross 2023, da LIMMT no valor de R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), que se realizará nos dias 17 e 18 de junho de 2023, na cidade de Nova Santa Helena-MT, Vigência: 26/05/2023 a 05/09/2023, Data de Assinatura: 26/05/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO/LIMMT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.788.292/0001-10.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 006 DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do III RDGA – 2022, com ressalva e PAS – 2023. Implantação de ações, no Centro de Reabilitação – Viver Melhor, visando atender os princípios do SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, a competência do Conselho Municipal de Saúde, analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

Considerando, que o Conselho pode definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando, as atribuições do Conselho de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestadas a população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS, no município de Nova Santa Helena - MT;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS;

Resolve:

Art. 1º -**Aprovar o III RDGA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) -2022, com ressalva de execução pela gestão de saúde, implantação de estratégias de ações para o alcance de metas HAS (Hipertensão Arterial Sistólica) e Glicemia, capacitação para os profissionais, bem como acompanhamento na produção de dados do sistema E-SUS APS.**

Art. 2º - Aprovar o PAS (Programação Anual de Saúde) – 2023.

Art. 3º - Definir ações no Centro de Reabilitação – Viver Melhor, tais como: recomposição da equipe multiprofissional, com o Educador Físico, o profissional fisioterapeuta, prestar atendimento em mais de um paciente no mesmo espaço físico, visando elevação de atendimentos quantitativos de pacientes ao dia, redução da fila de espera de usuários e atender aos princípios do SUS.

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2023

DATA: 17 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA, inscrita sob a matrícula de nº 544, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/05/2023 a 17/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JULIANA MARIA DE GODOY.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor I, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.542,13 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 218/2023

PORTARIA Nº. 218/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0590/2021**, o Sr. **ITALO DOS SANTOS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 26071552 SSP/SE e inscrito no CPF nº. 074.142.665-08, sobre o salário do cargo de origem de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. **Para 100% (cem por cento) de F.E.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 18 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 219/2023

PORTARIA Nº. 219/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, F.E de **80% (oitenta por cento)**, ao Servidor Sr. **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n°**. 2724245-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 060.510.751-35**, sobre o cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 18 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.0006/2023

DATA: 24 DE MAIO DE 2023

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de ROSILEIDE SOARES PATEIS na qualidade do cônjuge e para os filhos menores KLEYTON DHANIEL SOARES PATEIS, e STEFANY NAYARA SOARES PATEIS em virtude do falecimento do segurado Sr. WHELYNGTON DA SILVA PATEIS."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31, §§ 1º e 4º, art. 33, I e 35, § 1º inciso V, alínea "c" item 6 da Lei Municipal Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013*, que rege a Previdência Municipal com redação dada Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020.*

RESOLVE

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Segurado Sr. **WHELYNGTON DA SILVA PATEIS** Aposentado no cargo de **VIGIA NIVEL I FUNDAMENTAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 01,** portador do RG. nº. 2435472-4 SSP/MT e CPF nº. 005.013.618-63, processo registrado no TCE sob Acordão nº 1.757/2014-TP, a partir da data do seu falecimento **(02/05/2023**), de acordo com o processo administrativo, n. º 2023.05.00000001, aos beneficiários a seguir:

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
ROSILEIDE SOARES PATEIS	Cônjuge	Não é o Caso	005.235.551-99	1775441-0 SSP/MT	11/10/1974	Vitalício	33,33% da cota
KLEYTON DHANIEL SOARES PATEIS	Filho	**Rosileide Soares Pateis**	098.310.301-17	3611692-0 SESP/MT	31/08/2011	31/08/2029	33,33% da cota
STEFANY NAYARA SOARES PATEIS	Filho	**Rosileide Soares Pateis**	098.310.901-01	----------	31/03/2006	31/03/2024	33,33% da cota

Art. 2º Os proventos de pensão por morte serão correspondentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento) na hipótese de existir mais de cinco dependentes, incidente sobre valores dos proventos que o segurado recebia na data do óbito.

Art. 3º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, extingue-se a quota parte referida, não sendo realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Art. 4º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 5º É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros estabelecidos em lei para os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Ubiratã/MT, 24 de maio de 2023.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva Substituta

HOMOLOGO:

EDGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ATA Nº 069/2023 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023.

ATA Nº 069/2023 da Audiência Pública, ao vigésimo terceiro dia do mês de Maio de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 004/2023, que convocou a população para audiência pública de avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023. Dentre as presenças estavam a secretário de Administração Francine de Oliveira, secretário de Fazenda e Planejamento Vagner Martins dos Reis e a secretária de assistência social Marqueli Souza Carvalho. O Senhor Marcos Maia, assessor contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência falando sobre o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida explicou o que é meta fiscal e alguns conceitos, como o que são receitas correntes e alienação de bens. Logo após demonstrou quadro da Receita Consolidada e destacou que o município arrecadou no primeiro quadrimestre do ano de 2023, um percentual de 30,20% das receitas correntes em relação ás receitas correntes previstas atualizadas, da mesma forma 6,23% das receitas de capital em relação as receitas de capital previstas atualizadas e 30,20% das receitas intra-orçamentárias em relação às receitas intra previstas atualizadas, totalizando 28,10% da meta executada das receitas consolidadas, e em seguida apresentou o quadro de receitas consolidadas por entidade, diferenciando as Receitas da Prefeitura e da Previdência municipal, destacando que a câmara não tem receita. Por último detalhou todas as receitas distinguindo por Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria em um quadro, sendo o ISSQN e o ITBI as duas receitas municipais que mais arrecadaram. Das transferências da União, o FPM é a receita que mais se destaca em valores juntamente com o Fundeb, mas em relação a meta executada confrontada com a prevista, o FNAS (fundo nacional de saúde) é o destaque com 67,15%. Sobre as transferências do estado, o ICMS é a principal arrecadação. Para finalizar as receitas mostrou o quadro de cálculo da receita primária que ficou em 35.668.072,90$ arrecadados no primeiro quadrimestre de 2023, atingindo 28,45% da meta. Em seguida apresentou conceitos de despesas e o quadro das metas de despesas, seguindo o mesmo padrão, dividindo em créditos adicionais abertos por indicação de recurso, despesa consolidada por entidade e depois por secretaria, dando destaque a secretaria de Educação que mais teve despesas liquidadas e pagas, e Industria e Comercio que atingiu 35,93% da meta executada em relação a previsão atualizada. As três maiores secretarias foram Educação, Saúde e Obras, que totalizaram um pouco mais de 65% dos gastos do município. Depois demonstrou as despesas por pessoal, custeio, investimentos e Restos a pagar. Demonstrou o cálculo da despesa primaria orçamentaria que ficou em 31.490.942,89R$, somando-se com restos a pagar primário de 3.302.090,20R$, tendo um total de 34.793.033,09R$. O próximo quadro apresentado foi o cálculo de metas de Resultado Primário apresentando um Superávit Primário de 882.539,81R$. E por fim apresentou Resultado Nominal acima da linha e abaixo da linha a dívida pública e índices de limites legais, onde todos os índices e limites legais estão cima do limite mínimo exigido, Educação com 32,11%, Saúde com 26,33%, Fundeb 70 com 101,5% pois teve recurso próprio aplicado no Fundeb, e limite com despesa com pessoal 50,16%. O senhor Marcos Maia então perguntou se alguém tinha dúvidas ou algum questionamento, mas todos se deram por satisfeitos, então ele agradeceu o público presente e também ao público online pelo facebook da prefeitura, encerrando assim a audiência. Eu**, Simone Nunes de Oliveira, funcionária pública municipal,** fui presente e lavrei esta ata.

PORTARIA Nº. 220/2023

PORTARIA Nº. 220/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, F.E de **35% (trinta e cinco por cento)**, ao Servidor Sr. **GABRIEL RISTOFF PAZ,** portador do RG nº. 2663612-2 SEJUSP/MT e CPF nº. 055.663.511-66, sobre o cargo de origem de **ADVOGADO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 18 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 223/2023

PORTARIA Nº. 223/2023

DATA: 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: ALTERA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, a comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64, e normas da NBCASP;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera-se a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis e Imóveis Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, composto pelos seguintes servidores:

***Parágrafo Único* -** A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE

NOME: Ítalo dos Santos da Silva

MEMBROS:

II – NOME: Edson Henrique de Moura

III – NOME: Luiz Felipe de Oliveira Conceição

IV – NOME: Jefferson Pereira Gonçalves

V – NOME: Luiz Fernando Da Silva Monteiro

VI – **NOME:** Adriana Aparecida Trindade Amancio

VII – **NOME:** Nader Saleh

VIII – NOME: Leandro de Oliveira Silva

IX – NOME: Wander da Silva Conceição

Art. 2º - A Comissão será Presidida pelo Servidor Ítalo dos Santos da Silva contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura, bem como de toda estrutura necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3° - São atribuições da Comissão Especial de Patrimônio:

I – coordenar, orientar, controlar, fiscalizar, acompanhar, todas as atividades que foram desenvolvidas ao Patrimônio do Município;

II – promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas Secretarias e Órgãos vinculados;

III – manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

IV – orientar as Secretarias e todos os servidores vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

V – verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio;

VI – avaliar sucatas e reavaliar bens móveis, para fins contábeis.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 056/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

PORTARIA Nº. 221/2023

PORTARIA Nº. 221/2023

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **DIACOM DIONES VICCARI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2210364-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 035.781.771-05, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO SERVIÇO TÉCNICO AGRÍCOLA,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0005/2023

Portaria n.º 0005/2023

Súmula: ““Dispõe sobre o encerramento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor de **WHELYNGTON DA SILVA PATEIS.”** ” em decorrência de seu falecimento”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei complementar n.º 60/20013 alterada pela LC. n°131/2021, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Ubiratã;

Resolve,

Art. 1° - Encerrar o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor de **WHELYNGTON DA SILVA PATEIS.**, portador do RG nº 2435472-4 SSP/MT e CPF nº 005.013.618-63, nos termos do processo administrativo do UBIRATÃ-PREVI n 2012.06.00000006, em decorrência do falecimento do segurado inativo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data do óbito 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 03 de Maio de 2023

_____

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva em Substituição

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 085/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 085/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 24 de Maio de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 052 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001110	LUIZA PALIGA PATEL	7º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital

implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 24 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

PORTARIA Nº. 215/2023

PORTARIA Nº. 215/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI”.

O SRº. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Resolve,

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição nº 02/2022, emitida pela Prefeitura Municipal de Virmond - PR, e a certidão de tempo de contribuição n°55/5921/2022, emitido pela - Agencia De Previdência Social de Mato Grosso Do Sul – MS, e a Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021010.1.00490/22-8, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social , em favor do Sr. , **SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI**, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº. 4549941-3 SSP-PR inscrito no CPF nº. 643.463.409-97, servidor EFETIVO, no cargo de PROFESSOR III – 30 NIVEL POS GRADUADO – CLASSE atuarial D, GRAU DOS COEFICIENTES XVI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº. 242, conforme processo Administrativo de Averbação nº 007/2023.

ART. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	**Atividade**
TOTAL RPPS- Virmond -PR 02/2022	**1022 dias**	**2 anos ,9 meses, 23 dias**	**Geral**
TOTAL RPPS- Agencia De Previdência Social de Mato Grosso Do Sul – MS 55/5921/2022	**535 dias**	**1 anos ,5 meses, 20 dias**	**Geral**
TOTAL CTC INSS 10021010.1.00490/22-8	**1695 dias**	**4 anos ,7 meses, 25 dias**	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**3.252 dias**	**8 anos ,11 meses, 2 dias**	**Geral**

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

Data: 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 77 a 86 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e no art. 25 da Lei Federal n°. 10.520/2002;

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o Município de Nova Ubiratã e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a composição dos membros de Fiscal de Contrato responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal N°. 8.666/1993, em especial o que preconizam os artigos 77 a 86, combinado com o art. 25 da Lei Federal N°. 10.520/2002, conforme segue:

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

SIMONE NUNES DE OLIVEIRA

NADER SALEH

VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI

GRACIELE SIQUEIRA HENRIQUE DA SILVA

GIOVANA DA SILVA QUINTINO

ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN

LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

JOSÉ JARDEL DOS SANTOS

SUZETE VERÔNICA AMARAL NASCIMENTO

WANESSA GARCIA ROMERO

JULIANA ARALDI

LUCAS ANDRÉ VIAN

HANDERSON PIRES COSTA

SAMUEL DE CAMPOS PONTES

LINDEBETE SILVA DE MELLO

TATIANA CARVALHO ALVES

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO

RAFAEL ALAN TEM CATEN

FRANCISCO SARAIVA DA SILVA

VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO

EDNA LAZARIN FEIJO DE OLIVEIRA

ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA

ANDREIA DA SILVA FERNANDES

JULIANE DA SILVA VAZ

GISELY ALINE STUMM

FABIANA SILVA DE MENEZES

DYONATA FERNANDES DE PAULA

BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS

ROGÉRIO LUIZ RABUSKE

LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE

ELIZIANE LOURENÇO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 588/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 217/2023

PORTARIA Nº. 217/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **043/2022**, o Sr. **NADER SALEH,** portador da Cédula de Identidade RG n°2047056953 **SSP/RS e CPF nº720.868.900-87**, sobre o Cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 18 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo.

Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **14 de Junho de 2023, a partir das 16:00h,** nas dependências da Câmara Municipal.

- PROCESSO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. º 048/2023

DECRETO MUNICIPAL N. º 048/2023

DATA: 24 DE MAIO DE 2023

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O SENHOR LEONARDO FERNANDES RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Leonardo Fernandes Ramos, portador da Cédula de Identidade RG n°**.** 2421239-3 SESP/MT e CPF nº. 046.054.941-38**, residente e domiciliado na Rua Norte S/Nº, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MAIO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/05/2023.
FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 224/2023

PORTARIA Nº. 224/2023

DATA: 24 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h,** a Sra. **LUCIENE FERNANDES COSTA,** portador do RG nº. 1600968-1 SSP/MT e CPF nº.004.106.311-24.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0363/2021.

ART.3º. Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.247, DE 24 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 5247/2023, de 24 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.550,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$11.550,91
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.550,91

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$11.550,91
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.550,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 24/05/2023, às 17:13:48. Protocolo: 29e97b23-bbd5-4d9f-9ec4-ed1144fb417e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **adjudicação** do processo licitatório acima mencionado cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, utensílios domésticos e embalagens em geral para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde após análise das amostras se sagraram vencedoras do certame as empresas **Edson Mariano Oliveira - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 23.345.837/0001-78,** com proposta no valor global de **R$ 360.205,96 (trezentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos),** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 127, 130, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 147** e **149; L. Barreto Katayama EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.448.902/0001-49,** com proposta no valor global de **R$ 310.582,57 (trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),** para os **Itens 05, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 30, 32, 42, 43, 49, 50, 51, 53, 60, 61, 62, 63, 73, 75, 76, 77, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 108, 109, 110, 122, 124, 125, 126, 131, 134, 143, 145, 146** e **148. Os Itens 09, 113, 115 e 116** foram declarados **desertos** e os **Itens 101** e 129declarados **fracassados**. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, ou solicitadas via e-mail no endereço licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de maio de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIA

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, N° 171, Centro, Novo Horizonte do Norte -MT, inscrito no CNPJ 03.238.888/0001-93, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte/MT. NOTIFICADA: HOSPVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 1812.057.503/0001-82, com endereço Rua Altamira, cidade Altamira, e-mail comercial@hospvidamg.com.br / comercial05@hospvidamg.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 35/2022

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Referente a não entrega de medicamentos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, não foi entregue nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 35/2022 nenhuma das medicações solicitadas nas Requisições nº 572/2022 e 1287/2022 **emitida nos dias 07/02/2023 e 23/03/2023 respectivamente.**

Os medicamentos solicitados estão informados na tabela abaixo:

Requisição 572	Quantidade	Valor
Fosfato de sodio monobásico + fosfato de sódio dibásico, solução para uso retal	10	89,000
Piperacilina sódica + tazobactam sódico injetável	10	255,00
Diazepam 5 mg/ml injetável	100	76,000
		Total 420,00

Requisição 1287	Quantidade	Valo
Diazepam 5mg/ml injetável	100	76,000
Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico, solução para uso retal	40	356,00
Meropenem 1g injetável	10	245,00
Metilprednisolona succinato sódico 500 mg injetável	10	176,00
Piperacilina sódica + Tazobactam sódico injetável	15	382,50
		Valor 1. 235,50

Foram realizados diversos contatos via whatsapp, emails e telefonemas, entretanto até o presente momento o Município Notificante não obteve respostas

Neste sentido, o Edital do Pregão 35/2022, nas cláusulas abaixo estabelece:

14 – DO FORNECIMENTO:

14.A entrega será em até 15 (Dez) dias, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas no artigo 86 e 87 da lei 8666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos itens em apreço, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais acima descriminadas.** E ainda, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Novo Horizonte do Norte, 21 de Maio de 2023

WALDECIR DE SÁ

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO 053/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, *CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Guarantã*, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira, portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº.019. 631.421-60 , residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	Aditou-se a execução de uma sala no prédio existente, onde atualmente funciona apenas um espaço de circulação, para melhor alocar os funcionários e otimizar o espaço. Também foi aditado a troca de fiação elétrica do prédio existente, pois com o início dos trabalhos para a troca do telhado, verificou-se a impossibilidade de manter a fiação no local original, dada a forma como está fixada no madeiramento existente. Também foi aditado a execução de vidros na fachada e troca de pisos das calçadas.
Valor	O valor do Contrato n.º 053/2022 no valor de **R$** 739.858,80 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), passa a ter o valor ADITADO é de R$ 105.578,35(cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) sendo que as despesas oriundas contratual perfazem o valor global 845. 437,15(oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência	Adição de 90 dias de prazo de obra, ficando o vencimento para o dia 21/10/2023 e adição d e90 dias na vigência do contrato, ficando o vencimento para o dia 20/12/2023.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**.

Novo Mundo/MT, 24 de maio de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **12/06/2023, às 08h00**, para contratação de empresa visando a **"REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA COZINHA SÃO JOÃO DE NOVO MUNDO-MT",** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 24 de maio de 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2023

De 24 de maio de 2023

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ALCIDES NERI VITORINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nª 71**** SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob nº. 067.670.***.**, do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** e provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2023, com efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2023, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 24 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **Pregão Presencial nº 010/2023** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 23 de maio de 2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALOMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura do Pregão Presencial nº 010/2023, Processo Licitatório nº 046/2023, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação **será no dia 06 de junho de 2023, às 14:00 horas**.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 23 de maio de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 24 de maio de 2023, objetivando a **Contratação De Empresa Especializada No Prestação De Serviços De Caráter Continuado De Planejamento E Assessoramento Contábil E Patrimonial Perante A Prefeitura Municipal De Novo Mundo E Regime Próprio De Previdência Social De Novo Mundo, Pelo Período De 12 Meses, Visando O Cumprimento Da Legislação Contábil, Lei De Responsabilidade Fiscal E Normas Regimentais Do Tribunal De Contas Do Estado De Mato Grosso,**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **S.O.S**. **ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME,** com o valor global de **R$ 207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais)**. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 24 de maio de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 053/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, *CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Guarantã*, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira, portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº.019.631.421-60 , residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	A contratada obriga-se a executar sob regime de empreitada por preço global a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 004/2022.
Objetivo	SUPRESSÃO DE VALOR DE R$ 5.273,42 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Valor	O valor do Contrato n.º 053/2022 no valor de **R$ 745.132,22 (setecentos e quarenta e cinco mil e trinta e dois reais e vinte dois centavos**), passa a ter o valor suprimido de R$ 5. 273,42(cinco mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) sendo que as despesas oriundas desta supressão contratual que perfazem o valor global 739. 858,80(setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**.

Novo Mundo/MT, 24 de maio de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

ATA Nº 003/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Novo São Joaquim – MT, realizada aos vinte e

dois (22) de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023), às 16h03min, por meio de reunião pelo aplicativo "WhatsApp". Foram consideradas como presença na reunião os conselheiros que participaram concordando com a deliberação proposta, a saber: **Representantes Governamentais:** Sebastião Jesus Matos Junior, Renata Martins de Oliveira do Carmo, Viviane Leal Santos, Leila Aparecida Magalhães, Aliny Kelly de Oliveira, Andeburgo Franklin da Silva, Vinício Tiburccio dos Santos e Silva; **Representantes não Governamentais:** CleuvairdeFatima da Silva Mota, Eroína Marcília Leal, Geovane Pereira Lima, Angelina Carvalho dos Santos Silva; conforme registro de print da tela em anexo, e que assinam posteriormente esta ata.Todos os membros conselheiros foram convocados pela Secretária Executiva do CMHIS Sara Jose Martins, a pauta da reunião foi enviada para os Conselheiros pelo grupo de WhatsApp – CMHIS. A reunião foi iniciada pelo Presidente do CMHIS Srº Sebastião Jesus Matos Junior, que declara aberta a reunião e agradece a participação dos membros fazendo a leitura da Pauta da ordem do dia: **Apreciação e Aprovação do Edital de Chamamento Público nº01/2023 do Programa Habitacional para Abertura do Credenciamento;** fez alguns esclarecimentos sobre a pauta a ser deliberada pelo colegiado falou da participação e articulação dos conselheiros nas reuniões, debater e aprovar, finalizando a fala destacou a importância da apreciação e aprovação por parte dos conselheiros, encerrou a fala e agradeceu a todos, passando a palavra para a Coordenadora de Equipe de Referência do CRAS Srª Gercilene Sousa Martins Santos, que após saudar a todos, disponibilizou no Grupo de “WhatsApp" do CMHIS o Edital de Chamamento nº01/2023 do Programa Habitacional para Abertura do Credenciamento, para conhecimento e apreciação pelos membros do conselho, e após manifestar se estão de acordo, e que referido Edital será publicado hoje mesmo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, lembrando que o município está seguindo critérios do Estado nos termos do Decreto Estadual nº1.398, de 24 de maio de 2022, que determina a forma que deve ser feito e quais são os critérios, conforme é informado no Edital de Chamamento Público nº01/2023 e que o município estava aguardando liberação do Estado para lançar o referido Edital. Após ser disponibilizado aos conselheiros os mesmos fizeram apreciação analisaram o Edital com os devidos critérios a serem seguidos pelo município, os membros que participaram da reunião on-line concordaram sem nenhuma objeção e não havendo nenhuma manifestação em contrário deliberaram pelo parecer favorável, **aprovando por unanimidade o Edital de Chamamento nº01/2023 do Programa Habitacional para Abertura do Credenciamento.** Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/2023/CMHIS

RESOLUÇÃO Nº001/2023/CMHIS

“Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº01/2023 do Programa Habitacional para Abertura do Credenciamento”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº11.124/2005, de 16 de junho de 2005, e Lei Municipal Complementar nº 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012;

CONDISERANDO: A decisão de seus membros em reunião realizada no dia 22/05/2023, registrada na Ata nº 003/2023/CMHIS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o Edital de Chamamento** Público nº01/2023 do Programa Habitacional para Abertura do Credenciamento**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 22 de maio de 2023

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CMHIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS - BIÊNIO 2023/2025

ATA Nº 002/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS – BIÊNIO 2023/2025.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023), às 09h30min reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os conselheiros titulares e suplentes que assinaram a lista de presença da reuniãodo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, a saber: **Representantes do Poder Público** – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Finanças, e Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Representantes da Sociedade Civil –** Pastoral da Criança, Usuários dos Serviços da Assistência Social, Igreja Católica, Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Madureira), e Centro Social Alvorada-Internato. A Secretária Executiva - Sara Jose Martins, deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e colocando que esta reunião tem a finalidade de dar posse dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS – **Biênio 2023 – 2025,** para o exercício do mandado no período de **15/05/2023 a 15/05/2025**. O Conselho é órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal e Habitação, composto de forma paritária, com representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil. Foi criado por Lei Municipal nº006/2012 em 10 fevereiro de 2012, em cumprimento e de acordo com as diretrizes contidas na Lei Federal nº11.124/2005 de 16 de junho 2005, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS”. Ficando o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, assim constituído para o Biênio 2023-2025: **CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Titular** – Renata Martins de Oliveira do Carmo, e **Suplente** – Leila Aparecida Magalhães; **Titular -** Viviane Leal Santos, e **Suplente** – Gercilene Sousa Martins Santos; **Titular** –Nubia Ramos de Souza, e **Suplente** – Aliny Kelly de Oliveira; **Titular** – Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, e **Suplente** – Andeburgo Franklin da Silva; **Titular** – Sebastião Jesus Matos Junior, e **Suplente** – Vinício Tiburccio dos Santos e Silva; **CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**: **Titular** – Cleuvair de Fatima da Silva Mota, e **Suplente** – Maria Dorcelina da Silva; **Titular** – Eroina Marcília Leal, e **Suplente** – Alderina dos Reis Silva; **Titular** – Geovane Pereira Lima, e **Suplente** – Tatianne Pereira de Araujo de Jesus; **Titular** – Lucelma Carvalho da Silva, e **Suplente** - Angelina Carvalho dos Santos Silva; **Titular –** Vilma Soares da Silva Santos Souza, **e Suplente** – João Paulo Aparecido da Silva. O presidente do Conselho o Srº SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, fez uso da palavra dando boas-vindas aos novos membros e disse estar feliz em assumir a presidência do conselho, pediu apoio e compreensão a todos os conselheiros para juntos desempenhar um bom trabalho, destacou a importância dos conselheiros na participação, dialogo e comprometimento com os trabalhos frente ao conselho, por fim agradeceu a todos os presentes. Encerrada a fala do presidente. A Secretária Executiva proferiu palavras de acolhida aos novos conselheiros parabenizando desejando

um tempo de muitas conquistas e que os conselheiros sejam participativos nas reuniões do conselho, e agradeceu a participação todos. Encerrado o ato de posse. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais a relatar, encerrou a reunião. Eu, Sara Jose Martins, Secretária Executiva, lavrei a ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023/CMHIS

Novo São Joaquim MT, 08 de maio de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, Biênio 2023/2025, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta:

1 – Renovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para o Biênio 2023/2025.

2 – Composição e Posse da Diretoria.

Data: 15 de maio de 2023

Horário: 09:30h

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº006/2023/CMDCA

Ref: Processo de Escolha

"Dispõe sobre o Edital Complementar nº005/2023/CMDCA Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim MT, quadriênio 2024/2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº8. 069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da Lei Municipal nº926/2023, da Resolução CONANDA nº231/2022, e mediante as condições estabelecidas no Edital nº003/203/CMDCA;

Considerando a inexistência de impugnações quanto as inscrições dos candidatos;

Considerando a análise jurídica dos documentos e declarações apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1o Declarar como aptos a concorrer ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim - MT, previsto no Edital nº003/2023/CMDCA, os seguintes cidadãos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	GERCINA RODRIGUES DAMACENO	916477461-91
002	MONICA VIEIRA ALVES	021822451-62
003	KEUBYO ROQUE CRUVINEL	998858671-04
004	ADMAR FERREIRA DA SILVA	328932561-04
005	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	060062852-31
006	WELITON VIANA DE SOUSA	046780711-64
007	BETANIA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	856942151-68
008	ALINY KELLY DE OLIVEIRA	081579151-80
009	CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO	046298191-69
010	HAYCKSON VICTOR ISRAEL DE REZENDE	050860461-30
011	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	080806471-19

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 22 de maio de 2023

ELAINE MENDONÇA DA SILVA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº001/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS - BIÊNIO 2023/2025

ATA N° 001/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS - BIÊNIO 2023/2025.

Aos quinze (15) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023) ás 09h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos conselheiros titulares e suplentes que assinaram a lista de presença da reuniãodo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, a saber: **Representantes Governamentais:** Renata Martins de Oliveira do Carmo, Leila Aparecida Magalhães, Viviane Leal Santos, Gercilene Sousa Martins Santos, Nubia Ramos de Souza, Aliny Kelly de Oliveira, Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, Andeburgo Franklin da Silva, Sebastião Jesus Matos Junior, e Vinício Tiburccio dos Santos e Silva; **Representantes não Governamentais:** CleuvairdeFatima da Silva Mota, Maria Dorcelina da Silva, Eroína Marcília Leal, Alderina dos Reis Silva, Geovane Pereira Lima, Tatiane Pereira de Araujo de Jesus, Lucelma Carvalho da Silva, Angelina Carvalho dos Santos Silva, Vilma Soares da Silva Santos Souza, João Paulo Aparecido da Silva. Todos os conselheiros foram convocados pela Secretária Executiva do CMHIS Sara Jose Martins, que verificou se havia quórum, e deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e leu a(s) pauta(s) da ordem do dia**: 1 - RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -CMHIS – PARA O BIÊNIO 2023/2025. 2 – COMPOSIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO.** Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do fundo municipal de habitação de interesse social – FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais. ***Na sequência em cumprimento ao Art. 10, da Lei Municipal Complementar nº006/2012 de 10 de fevereiro de 2012, diz que "O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, sob a presidência do Secretário Municipal de Infraestrutura",*** dessa formaem atendimento a citada Lei Municipal foi empossado o Secretário Municipal de Infraestrutura para o cargo de **PRESIDENTE, o Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR**,brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº11327537-SJ/MT, inscrito no CPF nº 632.380.471-91, residente e domiciliado na Rua Luiza Wagner Maester nº238, Bairro Centro, Novo São Joaquim - MT, e-mail: matosnsj2011@hotmail.com; A duração do mandato da Mesa Diretora será a mesma do mandato do Conselho por 02 (dois) anos, para o exercício do mandado no período de **15/05/2023 a 15/05/2025**. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023/CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023/CMDCA

DE 22 DE MAIO DE 2023.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023.

Considerando a inexistência de impugnações quanto as inscrições dos candidatos;

Considerando a análise jurídica dos documentos e declarações apresentadas;

Resolve:

1) - Declarar como aptos a concorrer ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim – MT, previsto no Edital nº003/2023/CMDCA, os seguintes cidadãos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	GERCINA RODRIGUES DAMACENO	916477461-91
002	MONICA VIEIRA ALVES	021822451-62
003	KEUBYO ROQUE CRUVINEL	998858671-04
004	ADMAR FERREIRA DA SILVA	328932561-04
005	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	060062852-31
006	WELITON VIANA DE SOUSA	046780711-64
007	BETANIA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	856942151-68
008	ALINY KELLY DE OLIVEIRA	081579151-80
009	CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO	046298191-69
010	HAYCKSON VICTOR ISRAEL DE REZENDE	050860461-30
011	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	080806471-19

Novo São Joaquim - MT, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

PROCESSO Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 17/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
H. ANDRADE JUNIO LTDA	03.110.691/0001-74	94	R$ 169.6939.75

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 24 de maio de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.348.700,00	136.348.700,00	22.420.221,87	16,44	22.420.221,87	16,44	113.928.478,13
RECEITAS CORRENTES	136.348.700,00	136.348.700,00	22.420.221,87	16,44	22.420.221,87	16,44	113.928.478,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.475.023,00	23.475.023,00	4.901.670,41	20,88	4.901.670,41	20,88	18.573.352,59
Impostos	21.887.023,00	21.887.023,00	4.565.844,41	20,86	4.565.844,41	20,86	17.321.178,59
Taxas	1.588.000,00	1.588.000,00	335.826,00	21,15	335.826,00	21,15	1.252.174,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.400.400,00	5.400.400,00	491.448,94	9,10	491.448,94	9,10	4.908.951,06
Contribuições Sociais	3.800.400,00	3.800.400,00	367.922,54	9,68	367.922,54	9,68	3.432.477,46
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	123.526,40	7,72	123.526,40	7,72	1.476.473,60
RECEITA PATRIMONIAL	595.000,00	595.000,00	462.624,73	77,75	462.624,73	77,75	132.375,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	590.000,00	590.000,00	459.975,35	77,96	459.975,35	77,96	130.024,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	2.649,38	52,99	2.649,38	52,99	2.350,62
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.344.825,09	106.344.825,09	16.258.772,27	15,29	16.258.772,27	15,29	90.086.052,82
Transferências da União e de suas Entidades	41.831.409,29	41.831.409,29	6.298.398,49	15,06	6.298.398,49	15,06	35.533.010,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.513.415,80	41.513.415,80	6.182.031,96	14,89	6.182.031,96	14,89	35.331.383,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.000.000,00	3.778.341,82	16,43	3.778.341,82	16,43	19.221.658,18
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	483.451,91	483.451,91	305.705,52	63,23	305.705,52	63,23	177.746,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	483.251,91	483.251,91	305.705,52	63,26	305.705,52	63,26	177.546,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.751.300,00	3.751.300,00	442.778,42	11,80	442.778,42	11,80	3.308.521,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.100.000,00	140.100.000,00	22.863.000,29	16,32	22.863.000,29	16,32	117.236.999,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.100.000,00	140.100.000,00	22.863.000,29	16,32	22.863.000,29	16,32	117.236.999,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.100.000,00	140.100.000,00	22.863.000,29	16,32	22.863.000,29	16,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.673.300,00	131.653.300,00	40.493.998,08	40.493.998,08	91.159.301,92	20.381.217,96	20.381.217,96	111.272.082,04	13.519.391,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	120.928.374,84	120.502.074,84	37.545.147,14	37.545.147,14	82.956.927,70	20.329.089,38	20.329.089,38	100.172.985,46	13.508.853,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.354.684,16	64.597.684,16	11.641.447,61	11.631.447,61	52.966.236,55	11.640.270,51	11.630.270,51	52.967.413,65	7.735.373,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.570.690,68	55.901.390,68	25.903.699,53	25.913.699,53	29.987.691,15	8.688.818,87	8.698.818,87	47.202.571,81	5.773.480,57	
DESPESAS DE CAPITAL	9.600.925,16	10.007.225,16	2.948.850,94	2.948.850,94	7.058.374,22	52.128,58	52.128,58	9.955.096,58	10.537,58	0,00
INVESTIMENTOS	9.520.925,16	9.927.225,16	2.940.911,36	2.940.911,36	6.986.313,80	44.189,00	44.189,00	9.883.036,16	2.598,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	7.939,58	7.939,58	72.060,42	7.939,58	7.939,58	72.060,42	7.939,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.144.000,00	1.144.000,00			1.144.000,00			1.144.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.181.700,00	4.201.700,00	865.317,97	865.317,97	3.336.382,03	865.317,97	865.317,97	3.336.382,03	442.226,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.855.000,00	135.855.000,00	41.359.316,05	41.359.316,05	94.495.683,95	21.246.535,93	21.246.535,93	114.608.464,07	13.961.617,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.855.000,00	135.855.000,00	41.359.316,05	41.359.316,05	94.495.683,95	21.246.535,93	21.246.535,93	114.608.464,07	13.961.617,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.855.000,00	135.855.000,00	41.359.316,05	41.359.316,05		21.246.535,93	21.246.535,93		13.961.617,68	0,00
RESERVA DO RPPS	4.245.000,00	4.245.000,00			4.245.000,00			4.245.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.751.300,00	3.751.300,00	442.778,42	11,80	442.778,42	11,80	3.308.521,58
RECEITAS CORRENTES	3.751.300,00	3.751.300,00	442.778,42	11,80	442.778,42	11,80	3.308.521,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.751.300,00	3.751.300,00	442.778,42	11,80	442.778,42	11,80	3.308.521,58
Contribuições Sociais	3.751.300,00	3.751.300,00	442.778,42	11,80	442.778,42	11,80	3.308.521,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.181.700,00	4.201.700,00	865.317,97	865.317,97	3.336.382,03	865.317,97	865.317,97	3.336.382,03	442.226,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.181.700,00	4.201.700,00	865.317,97	865.317,97	3.336.382,03	865.317,97	865.317,97	3.336.382,03	442.226,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.181.700,00	4.201.700,00	865.317,97	865.317,97	3.336.382,03	865.317,97	865.317,97	3.336.382,03	442.226,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.918.300,00	135.898.300,00	40.493.998,08	40.493.998,08	97,91	95.404.301,92	20.381.217,96	20.381.217,96	95,93	115.517.082,04	0,00
Legislativa	4.467.318,00	4.467.318,00	1.638.298,17	1.638.298,17	3,96	2.829.019,83	1.017.155,04	1.017.155,04	4,79	3.450.162,96	0,00
Ação Legislativa	4.467.318,00	4.467.318,00	1.638.298,17	1.638.298,17	3,96	2.829.019,83	1.017.155,04	1.017.155,04	4,79	3.450.162,96	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	17.557.500,00	17.540.500,00	6.980.263,67	6.980.263,67	16,88	10.560.236,33	3.772.509,58	3.772.509,58	17,76	13.767.990,42	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	11.629.000,00	11.287.000,00	4.654.063,26	4.654.063,26	11,25	6.632.936,74	2.392.317,36	2.392.317,36	11,26	8.894.682,64	
Administração Financeira	3.877.200,00	4.341.200,00	1.875.235,33	1.875.235,33	4,53	2.465.964,67	1.072.754,64	1.072.754,64	5,05	3.268.445,36	
Controle Interno	425.300,00	425.300,00	81.214,21	81.214,21	0,20	344.085,79	80.046,65	80.046,65	0,38	345.253,35	
Normatização e Fiscalização	110.000,00	63.000,00			0,00	63.000,00			0,00	63.000,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	100.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Administração de Receitas	1.401.000,00	1.401.000,00	369.750,87	369.750,87	0,89	1.031.249,13	227.390,93	227.390,93	1,07	1.173.609,07	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	4.879.200,00	4.982.700,00	1.529.986,03	1.529.986,03	3,70	3.452.713,97	698.832,11	698.832,11	3,29	4.283.867,89	0,00
Assistência ao Idoso	726.100,00	742.100,00	136.706,60	136.706,60	0,33	605.393,40	115.300,32	115.300,32	0,54	626.799,68	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.086.600,00	1.096.100,00	245.952,98	245.952,98	0,59	850.147,02	115.357,10	115.357,10	0,54	980.742,90	
Assistência Comunitária	2.119.100,00	2.182.100,00	790.432,94	790.432,94	1,91	1.391.667,06	304.747,96	304.747,96	1,43	1.877.352,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	947.400,00	962.400,00	356.893,51	356.893,51	0,86	605.506,49	163.426,73	163.426,73	0,77	798.973,27	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.297.000,00	3.297.000,00	572.635,48	572.635,48	1,38	2.724.364,52	439.038,18	439.038,18	2,07	2.857.961,82	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.297.000,00	3.297.000,00	572.635,48	572.635,48	1,38	2.724.364,52	439.038,18	439.038,18	2,07	2.857.961,82	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	35.272.772,11	35.252.772,11	9.276.035,76	9.276.035,76	22,43	25.976.736,35	6.801.428,99	6.801.428,99	32,01	28.451.343,12	0,00
Atenção Básica	19.731.222,11	19.581.222,11	4.934.909,33	4.934.909,33	11,93	14.646.312,78	3.658.736,68	3.658.736,68	17,22	15.922.485,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.526.750,00	9.661.750,00	2.531.031,23	2.531.031,23	6,12	7.130.718,77	1.621.324,66	1.621.324,66	7,63	8.040.425,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	476.000,00	476.000,00	176.535,17	176.535,17	0,43	299.464,83	153.543,08	153.543,08	0,72	322.456,92	
Vigilância Sanitária	1.573.400,00	1.585.400,00	410.434,28	410.434,28	0,99	1.174.965,72	306.612,82	306.612,82	1,44	1.278.787,18	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Alimentação e Nutrição	490.000,00	490.000,00	118.970,71	118.970,71	0,29	371.029,29	118.970,71	118.970,71	0,56	371.029,29	
FU10 - Administração Geral	3.440.400,00	3.438.400,00	1.104.155,04	1.104.155,04	2,67	2.334.244,96	942.241,04	942.241,04	4,43	2.496.158,96	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	37.627.549,26	37.734.449,26	10.318.688,20	10.318.688,20	24,95	27.415.761,06	4.442.508,79	4.442.508,79	20,91	33.291.940,47	0,00
Ensino Fundamental	26.578.449,26	26.685.349,26	7.739.024,30	7.739.024,30	18,71	18.946.324,96	3.127.170,20	3.127.170,20	14,72	23.558.179,06	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	600.000,00	600.000,00	584.913,85	584.913,85	1,41	15.086,15	78.646,00	78.646,00	0,37	521.354,00	
Educação Infantil	6.390.800,00	6.389.800,00	829.218,25	829.218,25	2,00	5.560.581,75	806.013,69	806.013,69	3,79	5.583.786,31	
Educação de Jovens e Adultos	173.900,00	174.900,00	16.265,83	16.265,83	0,04	158.634,17	16.265,83	16.265,83	0,08	158.634,17	
Educação Especial	515.900,00	515.900,00	44.834,09	44.834,09	0,11	471.065,91	39.494,07	39.494,07	0,19	476.405,93	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.898.500,00	1.898.500,00	701.930,77	701.930,77	1,70	1.196.569,23	244.831,30	244.831,30	1,15	1.653.668,70	
FU12 - Demais Subfunções	1.470.000,00	1.470.000,00	402.501,11	402.501,11	0,97	1.067.498,89	130.087,70	130.087,70	0,61	1.339.912,30	
Cultura	914.400,00	914.400,00	53.436,27	53.436,27	0,13	860.963,73	27.568,25	27.568,25	0,13	886.831,75	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	710.000,00	710.000,00	4.546,05	4.546,05	0,01	705.453,95	4.546,05	4.546,05	0,02	705.453,95	
FU13 - Administração Geral	199.400,00	199.400,00	48.890,22	48.890,22	0,12	150.509,78	23.022,20	23.022,20	0,11	176.377,80	
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	15.677.360,63	15.943.960,63	5.543.146,19	5.543.146,19	13,40	10.400.814,44	1.670.711,59	1.670.711,59	7,86	14.273.249,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.050.000,00	6.506.500,00	2.266.221,95	2.266.221,95	5,48	4.240.278,05	235.755,06	235.755,06	1,11	6.270.744,94	
Serviços Urbanos	8.967.760,63	8.777.860,63	3.214.875,64	3.214.875,64	7,77	5.562.984,99	1.372.907,93	1.372.907,93	6,46	7.404.952,70	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	659.600,00	659.600,00	62.048,60	62.048,60	0,15	597.551,40	62.048,60	62.048,60	0,29	597.551,40	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	50.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	90.000,00			0,00	90.000,00			0,00	90.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	230.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	75.000,00			0,00	75.000,00			0,00	75.000,00	
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	893.500,00	928.500,00	422.214,66	422.214,66	1,02	506.285,34	374.098,10	374.098,10	1,76	554.401,90	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	511.900,00	511.900,00	305.408,43	305.408,43	0,74	206.491,57	305.408,43	305.408,43	1,44	206.491,57	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	381.600,00	416.600,00	116.806,23	116.806,23	0,28	299.793,77	68.689,67	68.689,67	0,32	347.910,33	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	109.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Promoção Comercial	75.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	34.000,00	34.000,00			0,00	34.000,00			0,00	34.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	7.267.400,00	7.222.400,00	3.855.302,76	3.855.302,76	9,32	3.367.097,24	899.526,49	899.526,49	4,23	6.322.873,51	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	6.935.300,00	6.764.400,00	3.650.574,10	3.650.574,10	8,83	3.113.825,90	697.357,83	697.357,83	3,28	6.067.042,17	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	332.100,00	458.000,00	204.728,66	204.728,66	0,50	253.271,34	202.168,66	202.168,66	0,95	255.831,34	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.196.300,00	1.866.300,00	296.051,31	296.051,31	0,72	1.570.248,69	229.901,26	229.901,26	1,08	1.636.398,74	0,00
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Desporto Comunitário	135.000,00	135.000,00	3.327,32	3.327,32	0,01	131.672,68	3.327,32	3.327,32	0,02	131.672,68	
Lazer	400.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.641.300,00	1.641.300,00	292.723,99	292.723,99	0,71	1.348.576,01	226.573,94	226.573,94	1,07	1.414.726,06	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	7.939,58	7.939,58	0,02	72.060,42	7.939,58	7.939,58	0,04	72.060,42	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	7.939,58	7.939,58	0,02	72.060,42	7.939,58	7.939,58	0,04	72.060,42	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	5.389.000,00	5.389.000,00				5.389.000,00				5.389.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.181.700,00	4.201.700,00	865.317,97	865.317,97	2,09	3.336.382,03	865.317,97	865.317,97	4,07	3.336.382,03	
TOTAL (III) = (I + II)	140.100.000,00	140.100.000,00	41.359.316,05	41.359.316,05	100,00	98.740.683,95	21.246.535,93	21.246.535,93	100,00	118.853.464,07	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.181.700,00	4.201.700,00	865.317,97	865.317,97	2,09	3.336.382,03	865.317,97	865.317,97	4,07	3.336.382,03	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	33.650,10	33.650,10	0,08	86.349,90	33.650,10	33.650,10	0,16	86.349,90	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	33.650,10	33.650,10	0,08	86.349,90	33.650,10	33.650,10	0,16	86.349,90	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	360.000,00	360.000,00	68.460,81	68.460,81	0,17	291.539,19	68.460,81	68.460,81	0,32	291.539,19	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	32.645,01	32.645,01	0,08	137.354,99	32.645,01	32.645,01	0,15	137.354,99	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	29.822,02	29.822,02	0,07	130.177,98	29.822,02	29.822,02	0,14	130.177,98	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.993,78	5.993,78	0,01	24.006,22	5.993,78	5.993,78	0,03	24.006,22	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	151.600,00	151.600,00	32.287,11	32.287,11	0,08	119.312,89	32.287,11	32.287,11	0,15	119.312,89	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.506,02	4.506,02	0,01	25.493,98	4.506,02	4.506,02	0,02	25.493,98	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00	
Assistência Comunitária	101.200,00	101.200,00	22.581,30	22.581,30	0,05	78.618,70	22.581,30	22.581,30	0,11	78.618,70	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.199,79	5.199,79	0,01	14.800,21	5.199,79	5.199,79	0,02	14.800,21	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.254,98	1.254,98	0,00	13.745,02	1.254,98	1.254,98	0,01	13.745,02	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.254,98	1.254,98	0,00	13.745,02	1.254,98	1.254,98	0,01	13.745,02	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.638.600,00	1.658.600,00	382.839,25	382.839,25	0,93	1.275.760,75	382.839,25	382.839,25	1,80	1.275.760,75	0,00
Atenção Básica	1.032.400,00	1.052.400,00	247.699,99	247.699,99	0,60	804.700,01	247.699,99	247.699,99	1,17	804.700,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	386.200,00	386.200,00	74.798,69	74.798,69	0,18	311.401,31	74.798,69	74.798,69	0,35	311.401,31	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	36.337,10	36.337,10	0,09	83.662,90	36.337,10	36.337,10	0,17	83.662,90	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	24.003,47	24.003,47	0,06	75.996,53	24.003,47	24.003,47	0,11	75.996,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.623.400,00	1.623.400,00	286.533,63	286.533,63	0,69	1.336.866,37	286.533,63	286.533,63	1,35	1.336.866,37	0,00
Ensino Fundamental	1.230.100,00	1.230.100,00	216.343,51	216.343,51	0,52	1.013.756,49	216.343,51	216.343,51	1,02	1.013.756,49	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	370.100,00	370.100,00	67.464,94	67.464,94	0,16	302.635,06	67.464,94	67.464,94	0,32	302.635,06	
Educação de Jovens e Adultos	11.100,00	11.100,00	1.899,26	1.899,26	0,00	9.200,74	1.899,26	1.899,26	0,01	9.200,74	
Educação Especial	11.100,00	11.100,00	825,92	825,92	0,00	10.274,08	825,92	825,92	0,00	10.274,08	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	170.000,00	170.000,00	36.216,46	36.216,46	0,09	133.783,54	36.216,46	36.216,46	0,17	133.783,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	32.287,88	32.287,88	0,08	117.712,12	32.287,88	32.287,88	0,15	117.712,12	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.928,58	3.928,58	0,01	16.071,42	3.928,58	3.928,58	0,02	16.071,42	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	67.000,00	67.000,00	19.758,41	19.758,41	0,05	47.241,59	19.758,41	19.758,41	0,09	47.241,59	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	14.864,64	14.864,64	0,04	37.135,36	14.864,64	14.864,64	0,07	37.135,36	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.893,77	4.893,77	0,01	10.106,23	4.893,77	4.893,77	0,02	10.106,23	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	4.317,22	4.317,22	0,01	25.682,78	4.317,22	4.317,22	0,02	25.682,78	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.317,22	4.317,22	0,01	25.682,78	4.317,22	4.317,22	0,02	25.682,78	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 249 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para credenciamento para contratação de CASA DE APOIO com sede na cidade de Cuiabá-MT, para prestação de serviços de contratação de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas, para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga-MT, composta pelos seguintes membros:

ELI GOMES DE OLIVEIRA – matricula n. 6863 - Presidente. KETLEN ADRIANE MACHADO - matricula n. 7750 - Secretária. LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - matricula n. 6359 - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023.

Processo: Adesão à ARP nº 09/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.231.266/0001-73.

Objeto: O objeto do presente instrumento **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2022 parte integrante do Edital de Licitação Pregão Presencial 006/2022, realizado pela prefeitura municipal de Ibirité/MG,** Registro de Preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras, apoio administrativo, estudos geológicos e geotécnicos, estudos ambientais, sondagem, ensaios de solo em campo e em laboratório, ensaios de pavimento para atender às demandas de infra-

estrutura e edificações, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

Do valor total de R$ 974.546,60 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Do prazo do contrato: 17/05/2023 até o dia 17/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998909	ENGENHEIRO CONSULTOR (MAO DE OBRA)	HORA	100	R$ 156,85	R$ 15. 685,00
2	998912	ENGENHEIRO COORDENADOR (MAO DE OBRA)	HORA	100	R$ 142,18	R$ 14. 218,00
3	998914	ENGENHEIRO SENIOR (MAO DE OBRA)	HORA	1800	R$ 127,50	R$ 229. 500,00
4	998943	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (MAO DE OBRA)	HORA	1800	R$ 112,82	R$ 203. 076,00
5	998944	ENGENHEIRO JUNIOR (MAO DE OBRA)	HORA	1800	R$ 98,46	R$ 177. 228,00
6	998945	ARQUITETO JUNIOR (MAO DE OBRA)	HORA	200	R$ 98,46	R$ 19. 692,00
7	998950	MOTORISTA (MAO DE OBRA)	HORA	1000	R$ 23,27	R$ 23. 270,00
8	998952	VEICULO TIPO GOL 1.6 QUATRO PORTAS, SEM MOTORISTA	KM	12000	R$ 1,89	R$ 22. 680,00
9	998958	MOBILIZACAO, INST,E DESMOBILIZACAO P/ EXECUCAO DE SONDAGEM A PERCUSSAO (NBR6484;2020) (SONDAGEM A PERCUSSAO D=2 1/2)SPT))	UND	10	R$ 1. 159,29	R$ 11. 592,90
10	998961	PERFURACAO DE SOLO SONDAGEM Á PERFURACAO (NBR 6484;2020) (SONDAGEM A PERCUSSAO D=2 1/2)SPT))	METRO	1000	R$ 75,39	R$ 75. 390,00
11	998965	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSAO POR FURO v	UND	20	R$ 208,78	R$ 4. 175,60
12	998966	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR9603;2015)DN 20 CM (SONDAGEM A TRADO D= 20 CM)	UND	40	R$ 844,39	R$ 33. 775,60
13	998968	PERFURACAO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NDR 9603;2015) DN 20 CM (SONDAGEM A TRADO D= 20 CM)	METRO	1000	R$ 63,79	R$ 63. 790,00
14	998969	DETERMINACAO DO TEOR DE UNIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A) (ENSAIO DE SOLO)	UND	75	R$ 40,47	R$ 3. 035,25
15	998970	MASSA ESPECIFICA, MASSA ESPECIFICA APRENTE E ABSORCAO DE AGUA (NBR 6458: 2016) ENSAIO DE SOLO	UND	75	R$ 173,43	R$ 13. 007,25
16	998971	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016 (ENSAIO DE SOLO)	UND	75	R$ 104,06	R$ 7. 804,50
17	998972	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)(ENSAIO DE SOLO)	UND	75	R$ 165,34	R$ 12. 400,50
18	998973	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017) (ENSAIO DE SOLO)	UND	75	R$ 86,72	R$ 6. 504,00
19	998974	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016) (ENSAIO DE SOLO)	UND	75	R$ 86,72	R$ 6. 504,00
20	998975	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA (ENSAIO DE SOLO)	UND	75	R$ 127,18	R$ 9. 538,50
21	998976	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA (ENSAIO DE SOLO)	UND	75	R$ 138,75	R$ 10. 406,25
22	998977	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA (ENSAIO DE SOLO)	UND	75	R$ 150,31	R$ 11. 273,25

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** os servidores **Daiani Alves Rosa** -Matricula: 6914 e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula: 6995, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 246 DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 246 DE 24 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. HILARIA ANA SCHAEFER**, inscrita no CPF sob o número 550.695.331-34 e portadora do RG de número 912159 SSP-MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **TECNICO ADM. EDUCACIONAL,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 246/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 247 DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 247 DE 24 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. SILVIA MARIA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 522.366.761-15 e portadora do RG de número 806759 SSP-MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **TECNICO**

ADM. EDUCACIONAL, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 247/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 248 DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 248 DE 24 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. FRANÇOISE VANIA ROCHA GUIMARÃES CAMPOS**, inscrita no CPF sob o número 550.568.901-97 e portadora do RG de número 967323 SSP-MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **TECNICO ADM. EDUCACIONAL,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 248/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022	**DATA: 22/05/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Sondagem.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 02/07/2023 e o prazo de vigência até o dia 23/10/2023.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 03/05/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022	**DATA: 22/05/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Sondagem.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 02/07/2023 e o prazo de vigência até o dia 23/10/2023.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 03/05/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2 BIMESTRE - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.000.000,00	214.000.000,00	17.804.859,93	8,32	41.729.071,97	19,50	172.270.928,03
RECEITAS CORRENTES	186.958.880,00	186.958.880,00	16.804.859,93	8,99	40.729.071,97	21,79	146.229.808,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.730,00	16.495.730,00	1.766.946,31	10,71	3.788.216,38	22,96	12.707.513,62
Impostos	15.473.550,00	15.473.550,00	1.537.423,64	9,94	3.202.777,86	20,70	12.270.772,14
Taxas	1.021.730,00	1.021.730,00	229.522,67	22,46	580.864,00	56,85	440.866,00
Contribuição de Melhoria	450,00	450,00		0,00	4.574,52	1.016,56	-4.124,52
CONTRIBUIÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	1.363.000,46	19,20	1.730.401,33	24,37	5.369.598,67
Contribuições Sociais			940.387,22		457.648,15		-457.648,15
Contribuições Econômicas	2.600.000,00	2.600.000,00	160.939,26	6,19	416.399,66	16,02	2.183.600,34
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	261.673,98	5,81	856.353,52	19,03	3.643.646,48
RECEITA PATRIMONIAL	2.010.000,00	2.010.000,00	152.438,63	7,58	429.259,55	21,36	1.580.740,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.010.000,00	2.010.000,00	152.438,63	7,58	429.259,55	21,36	1.580.740,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.755.030,00	160.755.030,00	13.473.285,68	8,38	34.477.159,44	21,45	126.277.870,56
Transferências da União e de suas Entidades	74.438.280,00	74.438.280,00	3.719.586,82	5,00	12.889.879,82	17,32	61.548.400,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.316.750,00	48.316.750,00	7.156.274,38	14,81	13.410.366,65	27,76	34.906.383,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.000.000,00	38.000.000,00	2.597.424,48	6,84	8.176.912,97	21,52	29.823.087,03
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.120,00	597.120,00	49.188,85	8,24	304.035,27	50,92	293.084,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	350.000,00	12.436,89	3,55	66.563,73	19,02	283.436,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.120,00	17.120,00	6.606,16	38,59	294,94	1,72	16.825,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	30.145,80	13,11	237.176,60	103,12	-7.176,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.041.120,00	27.041.120,00	1.000.000,00	3,70	1.000.000,00	3,70	26.041.120,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	61.120,00	61.120,00		0,00		0,00	61.120,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.120,00	51.120,00		0,00		0,00	51.120,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.880.000,00	26.880.000,00	1.000.000,00	3,72	1.000.000,00	3,72	25.880.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.050.000,00	7.050.000,00	1.000.000,00	14,18	1.000.000,00	14,18	6.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.830.000,00	19.830.000,00		0,00		0,00	19.830.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.933.850,83		944.572,74		-944.572,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	214.000.000,00	214.000.000,00	19.738.710,76	9,22	42.673.644,71	19,94	171.326.355,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	214.000.000,00	214.000.000,00	19.738.710,76	9,22	42.673.644,71	19,94	171.326.355,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	214.000.000,00	214.000.000,00	19.738.710,76	9,22	42.673.644,71	19,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	205.084.400,00	205.549.435,13	32.256.449,02	59.930.046,88	145.619.388,25	17.810.908,24	38.725.465,54	166.823.969,59	32.831.302,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	181.809.300,00	180.898.352,03	31.296.872,84	55.657.215,61	125.241.136,42	16.688.187,22	35.189.523,94	145.708.828,09	29.904.844,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.886.200,00	78.957.279,71	6.763.379,41	18.005.976,98	60.951.302,73	6.767.319,73	18.007.601,33	60.949.678,38	17.747.247,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	669.000,00	669.000,00	47.013,23	197.918,84	471.081,16	14.123,89	129.715,24	539.284,76	129.715,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.254.100,00	101.272.072,32	24.486.480,20	37.453.319,79	63.818.752,53	9.906.743,60	17.052.207,37	84.219.864,95	12.027.882,14	
DESPESAS DE CAPITAL	23.260.100,00	24.636.083,10	959.576,18	4.272.831,27	20.363.251,83	1.122.721,02	3.535.941,60	21.100.141,50	2.926.458,02	
INVESTIMENTOS	22.729.100,00	24.105.083,10	939.791,19	4.165.520,21	19.939.562,89	1.110.633,36	3.463.240,21	20.641.842,89	2.853.756,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	531.000,00	531.000,00	19.784,99	107.311,06	423.688,94	12.087,66	72.701,39	458.298,61	72.701,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.015.600,00	13.550.564,87	592.353,81	5.696.255,55	7.854.309,32	612.288,95	2.413.230,18	11.137.334,69	1.837.376,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	219.100.000,00	219.100.000,00	32.848.802,83	65.626.302,43	153.473.697,57	18.423.197,19	41.138.695,72	177.961.304,28	34.668.679,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	219.100.000,00	219.100.000,00	32.848.802,83	65.626.302,43	153.473.697,57	18.423.197,19	41.138.695,72	177.961.304,28	34.668.679,04	
SUPERÁVIT (XIII)							1.534.948,99		8.004.965,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	219.100.000,00	219.100.000,00	32.848.802,83	65.626.302,43		18.423.197,19	42.673.644,71		42.673.644,71	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.933.850,83		944.572,74		-944.572,74
RECEITAS CORRENTES			1.933.850,83		944.572,74		-944.572,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			1.271.990,51		618.469,76		-618.469,76
Contribuições Sociais			1.271.990,51		618.469,76		-618.469,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			661.860,32		326.102,98		-326.102,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			661.860,32		326.102,98		-326.102,98
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.015.600,00	13.550.564,87	592.353,81	5.696.255,55	7.854.309,32	612.288,95	2.413.230,18	11.137.334,69	1.837.376,16	
DESPESAS CORRENTES	14.015.600,00	13.550.564,87	592.353,81	5.696.255,55	7.854.309,32	612.288,95	2.413.230,18	11.137.334,69	1.837.376,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.885.600,00	9.404.328,87	592.353,81	1.722.093,57	7.682.235,30	592.980,23	1.722.406,78	7.681.922,09	1.156.207,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.130.000,00	4.146.236,00	0,00	3.974.161,98	172.074,02	19.308,72	690.823,40	3.455.412,60	681.169,04	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.084.400,00	205.549.435,13	32.256.449,02	59.930.046,88	91,32	145.619.388,25	17.810.908,24	38.725.465,54	94,13	166.823.969,59	
Legislativa	9.650.000,00	9.650.000,00	879.616,79	1.486.756,79	2,27	8.163.243,21	599.073,03	1.106.073,14	2,69	8.543.926,86	
Ação Legislativa	9.650.000,00	9.650.000,00	879.616,79	1.486.756,79	2,27	8.163.243,21	599.073,03	1.106.073,14	2,69	8.543.926,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.220.000,00	1.220.000,00	79.789,49	223.189,47	0,34	996.810,53	79.805,99	223.106,97	0,54	996.893,03	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	1.220.000,00	1.220.000,00	79.789,49	223.189,47	0,34	996.810,53	79.805,99	223.106,97	0,54	996.893,03	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.629.500,00	31.541.181,52	3.230.516,73	9.891.771,42	15,07	21.649.410,10	2.545.354,77	6.769.597,07	16,46	24.771.584,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.954.500,00	27.862.418,52	2.802.218,63	8.953.189,46	13,64	18.909.229,06	2.253.381,84	5.990.601,09	14,56	21.871.817,43	
Administração Financeira	3.510.000,00	3.493.763,00	308.298,10	818.581,96	1,25	2.675.181,04	261.972,93	748.995,98	1,82	2.744.767,02	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	130.000,00	150.000,00	120.000,00	120.000,00	0,18	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,07	120.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.279.700,00	5.290.730,32	246.640,67	542.128,98	0,83	4.748.601,34	124.110,65	318.734,51	0,77	4.971.995,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.502,41	34.400,00	34.400,00	0,05	1.202,41	6.033,34	6.033,34	0,01	29.569,07	
Assistência à Criança e ao Adolescente	504.200,00	514.627,91	48.369,90	110.203,69	0,17	404.424,22	26.488,77	87.080,06	0,21	427.547,85	
Assistência Comunitária	1.620.500,00	1.620.500,00	163.870,77	356.725,29	0,54	1.263.774,71	88.188,54	215.421,11	0,52	1.405.078,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.120.000,00	3.120.000,00	0,00	40.800,00	0,06	3.079.200,00	3.400,00	10.200,00	0,02	3.109.800,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			969.645,30	495.135,10	0,75	-495.135,10	1.052.891,12	536.913,06	1,31	-536.913,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			969.645,30	495.135,10	0,75	-495.135,10	1.052.891,12	536.913,06	1,31	-536.913,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	82.427.000,00	81.960.901,95	18.164.113,02	26.172.703,23	39,88	55.788.198,72	7.376.334,26	14.365.568,44	34,92	67.595.333,51	
Atenção Básica	15.960.000,00	14.333.621,12	1.485.668,26	3.710.764,64	5,65	10.622.856,48	1.080.870,44	2.828.252,37	6,87	11.505.368,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.127.000,00	56.217.094,82	15.526.645,64	19.733.638,77	30,07	36.483.456,05	5.570.790,18	9.620.362,64	23,39	46.596.732,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.800.000,00	1.800.000,00				1.800.000,00				1.800.000,00	
Vigilância Sanitária	1.579.500,00	1.579.500,00	126.800,09	352.700,75	0,54	1.226.799,25	126.800,09	352.700,75	0,86	1.226.799,25	
Vigilância Epidemiológica	1.485.000,00	1.673.203,82	240.183,69	380.888,86	0,58	1.292.314,96	52.204,54	178.099,71	0,43	1.495.104,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.475.500,00	6.357.482,19	784.815,34	1.994.710,21	3,04	4.362.771,98	545.669,01	1.386.152,97	3,37	4.971.329,22	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.188.200,00	50.162.491,32	6.243.248,26	15.138.655,07	23,07	35.023.836,25	3.620.425,68	10.989.866,94	26,71	39.172.624,38	
Ensino Fundamental	35.891.600,00	35.481.530,55	4.966.804,02	11.155.347,53	17,00	24.326.183,02	2.570.431,67	7.941.274,22	19,30	27.540.256,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Educação Infantil	9.422.000,00	9.790.205,77	972.273,56	2.950.032,63	4,50	6.840.173,14	796.921,32	2.700.472,08	6,56	7.089.733,69	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	240.000,00	256.000,00	156.300,00	156.300,00	0,24	99.700,00	39.075,00	39.075,00	0,09	216.925,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.649.000,00	2.649.000,00	92.191,49	362.142,02	0,55	2.286.857,98	87.010,42	156.263,55	0,38	2.492.736,45	
FU12 - Demais Subfunções	1.909.600,00	1.909.755,00	55.679,19	514.832,89	0,78	1.394.922,11	126.987,27	152.782,09	0,37	1.756.972,91	
Cultura	980.000,00	1.111.204,84	23.518,70	200.842,21	0,31	910.362,63	23.518,70	199.396,86	0,48	911.807,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	980.000,00	1.111.204,84	23.518,70	200.842,21	0,31	910.362,63	23.518,70	199.396,86	0,48	911.807,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.345.000,00	1.887.186,44				1.887.186,44				1.887.186,44	
Infra-Estrutura Urbana	2.345.000,00	1.887.186,44				1.887.186,44				1.887.186,44	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	623.000,00	0,00	599.000,00	0,91	24.000,00	599.000,00	599.000,00	1,46	24.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	622.000,00	0,00	599.000,00	0,91	23.000,00	599.000,00	599.000,00	1,46	23.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	325.000,00	1.980.287,76				1.980.287,76				1.980.287,76	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	325.000,00	1.980.287,76				1.980.287,76				1.980.287,76	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	380.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	380.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.000.000,00	2.427.800,00	335.244,16	1.003.194,44	1,53	1.424.605,56	637.744,16	803.194,44	1,95	1.624.605,56	
Conservação de Energia	3.000.000,00	2.427.800,00	335.244,16	1.003.194,44	1,53	1.424.605,56	637.744,16	803.194,44	1,95	1.624.605,56	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.440.000,00	6.275.643,81	1.138.407,08	1.628.407,08	2,48	4.647.236,73	364.598,08	854.598,08	2,08	5.421.045,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.440.000,00	3.353.643,81	300.000,00	790.000,00	1,20	2.563.643,81		490.000,00	1,19	2.863.643,81	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.000.000,00	2.922.000,00	838.407,08	838.407,08	1,28	2.083.592,92	364.598,08	364.598,08	0,89	2.557.401,92	
Desporto e Lazer	3.665.000,00	3.779.007,17	248.273,27	493.089,36	0,75	3.285.917,81	131.202,92	304.357,63	0,74	3.474.649,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.665.000,00	3.779.007,17	248.273,27	493.089,36	0,75	3.285.917,81	131.202,92	304.357,63	0,74	3.474.649,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.455.000,00	7.455.000,00	697.435,55	2.055.173,73	3,13	5.399.826,27	656.848,88	1.655.058,40	4,02	5.799.941,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	66.798,22	305.229,90	0,47	894.770,10	26.211,55	202.416,63	0,49	997.583,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	6.255.000,00	6.255.000,00	630.637,33	1.749.943,83	2,67	4.505.056,17	630.637,33	1.452.641,77	3,53	4.802.358,23	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.015.600,00	13.550.564,87	592.353,81	5.696.255,55	8,68	7.854.309,32	612.288,95	2.413.230,18	5,87	11.137.334,69	
TOTAL (III) = (I + II)	219.100.000,00	219.100.000,00	32.848.802,83	65.626.302,43	100,00	153.473.697,57	18.423.197,19	41.138.695,72	100,00	177.961.304,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.015.600,00	13.550.564,87	592.353,81	5.696.255,55	8,68	7.854.309,32	612.288,95	2.413.230,18	5,87	11.137.334,69	
Legislativa	550.000,00	550.000,00	27.958,22	116.743,21	0,18	433.256,79	47.266,94	97.434,46	0,24	452.565,54	
Ação Legislativa	550.000,00	550.000,00	27.958,22	116.743,21	0,18	433.256,79	47.266,94	97.434,46	0,24	452.565,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	180.000,00	180.000,00	9.067,78	21.203,08	0,03	158.796,92	9.067,78	21.203,08	0,05	158.796,92	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	9.067,78	21.203,08	0,03	158.796,92	9.067,78	21.203,08	0,05	158.796,92	
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.670.500,00	1.670.917,52	93.653,33	280.467,88	0,43	1.390.449,64	93.653,33	280.467,88	0,68	1.390.449,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.380.500,00	1.380.917,52	74.520,87	224.474,69	0,34	1.156.442,83	74.520,87	224.474,69	0,55	1.156.442,83	
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	19.132,46	55.993,19	0,09	234.006,81	19.132,46	55.993,19	0,14	234.006,81	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	107.600,00	122.180,45	10.724,90	29.162,55	0,04	93.017,90	10.724,90	29.162,55	0,07	93.017,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.400,00	11.400,00	743,80	2.162,27	0,00	9.237,73	743,80	2.162,27	0,01	9.237,73	
Assistência Comunitária	96.200,00	110.780,45	9.981,10	27.000,28	0,04	83.780,17	9.981,10	27.000,28	0,07	83.780,17	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			0,00	0,00		0,00	626,42	313,21	0,00	-313,21	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			0,00	0,00		0,00	626,42	313,21	0,00	-313,21	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.114.000,00	3.117.730,90	191.713,10	557.062,63	0,85	2.560.668,27	191.713,10	557.062,63	1,35	2.560.668,27	
Atenção Básica	1.595.000,00	1.445.000,00	103.471,01	301.458,27	0,46	1.143.541,73	103.471,01	301.458,27	0,73	1.143.541,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553.000,00	657.613,69	25.032,31	71.967,67	0,11	585.646,02	25.032,31	71.967,67	0,17	585.646,02	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	240.500,00	240.500,00	15.712,50	42.133,60	0,06	198.366,40	15.712,50	42.133,60	0,10	198.366,40	
Vigilância Epidemiológica	265.000,00	265.000,00	5.982,01	18.367,41	0,03	246.632,59	5.982,01	18.367,41	0,04	246.632,59	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	460.500,00	509.617,21	41.515,27	123.135,68	0,19	386.481,53	41.515,27	123.135,68	0,30	386.481,53	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.427.500,00	3.927.500,00	256.417,62	767.511,12	1,17	3.159.988,88	256.417,62	767.511,12	1,87	3.159.988,88	
Ensino Fundamental	2.605.500,00	2.305.500,00	176.005,42	526.017,52	0,80	1.779.482,48	176.005,42	526.017,52	1,28	1.779.482,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.811.000,00	1.611.000,00	80.412,20	241.493,60	0,37	1.369.506,40	80.412,20	241.493,60	0,59	1.369.506,40	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	664,10	1.985,21	0,00	18.014,79	664,10	1.985,21	0,00	18.014,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	664,10	1.985,21	0,00	18.014,79	664,10	1.985,21	0,00	18.014,79	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	2.154,76	5.884,08	0,01	39.115,92	2.154,76	5.884,08	0,01	39.115,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	2.154,76	5.884,08	0,01	39.115,92	2.154,76	5.884,08	0,01	39.115,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.900.000,00	3.916.236,00	0,00	3.916.235,79	5,97	0,21	0,00	652.205,96	1,59	3.264.030,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.900.000,00	3.916.236,00	0,00	3.916.235,79	5,97	0,21	0,00	652.205,96	1,59	3.264.030,04	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A RECEPÇÃO, A PRODUÇÃO, A ASSESSORIA DE EVENTOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Sagrou-se vencedora a empresa: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.339.326/0001-97,** com o valor total de **R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de maio de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 06/2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA QUE HOJE FUNCIONA A JUNTA MILITAR, PROCON, POLITEC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT"

pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de Multi comércio e Representações para Mineração e Agricultura, inscrito no **CNPJ nº 07.192.090/0001-09**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 24 de Maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito

PORTARIA Nº 208/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 143/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 196/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 141/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 356/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS, CREA Nº 50069, portador do RG nº 2854037-9 SSP/MT e do CPF nº 054.940.571-27, Engenheiro Civil Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato nº 018/2023 cujo objeto é Construção das bases das academias ao Ar livre nos Bairros: São Benedito, Cohab Nova, João Godofredo, Cruz Preta e Bom Pastor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2023

Ata de Registro de Preço N° 045/2023 – Carona nº 08/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ROLO COMPACTADOR, conforme especificações e condições constantes no Edital da Carona 08/2023 e seus anexos.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	613 – 12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 171/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultu-

ra**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 136/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 354/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS*,* CREA Nº 50069, portador do RG nº 2854037-9 SSP/MT e do CPF nº 054.940. 571-27, Engenheiro Civil Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato nº 017/2023 cujo objeto é Construção do Calçamento da Praça da Feira em frente à Rodoviária.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 232/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

- Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 140/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 220/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 139/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 158/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: KALLA COMERCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 137/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 016/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, S/N°, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/06/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de maio de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638. 0001/33, autoriza a empresa TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.719.627/0001-23, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 16/2023, a dar início à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA SOBRE OS CÓRREGOS: CÓRREGO DO MATO, CÓRREGO DO ARAME, CÓRREGO DA ANTINHA, CÓRREGO DO WILSON E DO RIO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 0708/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Tomada de Preço 03-2023.

_____

Clenei Parreira da Silva Prefeito Municipal

_____

Thaynã Diniz Engenheira Civil CREA MT 041231

Ponte Branca - MT, 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2023 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - 15/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor: DANIEL ROSA DO LAGO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **29 de maio de 2023 (segunda-feira), com início às 17 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o Exercício de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook, na página: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-P... .

Este Edital será publicado no site, http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de maio de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 009/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 009/2023.

Processo Administrativo nº 021/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação Raimundo Xenofonte do município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 24 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 08.

Valor Total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Empresa: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.418.039/0001-73
Endereço: Rua Jair Batista de Oliveira, Nº 34, Cidade Industrial, Curitiba - PR

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 009/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 009/2023.

Processo Administrativo nº 021/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação Raimundo Xenofonte do município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 24 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 02, 04, 05, 06 e 07.

Valor Total: R$ 22.458,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.238.455/0001-42
Endereço: Rua Professora Viero, nº 1340, sala 01, Bairro Madureira, Caxias do Sul - RS

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 009/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 009/2023.

Processo Administrativo nº 021/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação Raimundo Xenofonte do município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 24 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 03.

Valor Total: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Empresa: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 179, Centro, Lunardelli - PR

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 07 de junho de 2023, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 24 de maio de 2023.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação Raimundo Xenofonte do município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 021/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação Raimundo Xenofonte do município de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 008/2023, Adjudicando seus objetos as Empresas: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 17.238.455/0001-42, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 22.458,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 42.418.039/0001-73, que sagrou-se vencedora do item 08 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 33.813.237/0001-40, que sagrou-se vencedora do item 3 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Porto Estrela/MT, 24 de maio de 2023.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº. 196/2022 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2022.

TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº. 196/2022 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893. 514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78. 560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 05.770. 382/0001-56**. com sede administrativa na Av.Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central, no Municipio de Macapá – AP, CEP: 68.900-041, neste ato representado pelo senhor José Policarpo Miranda Júnior, inscrito no CPF nº. 305.775.192-04, doravante denominado **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste do valor global do Contrato nº. 196/2022, Tomada de Preço nº. 022/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 21.322,45 (Vinte E Um Mil E Trezentos E Vinte E Dois Reais E Quarenta E Cinco Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 283.679,77 (Duzentos E Oitenta E Três Mil E Seiscentos E Setenta E Nove Reais E Setenta E Sete Centavos), para R$ 305.002,22 (Trezentos E Cinco Mil E Dois Reais E Vinte E Dois Centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem**como** a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com o acréscimo de **R$ 21.322,45 (Vinte E Um Mil E Trezentos E Vinte E Dois Reais E Quarenta E Cinco Centavos)** ao valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 305.002,22 (Trezentos E Cinco Mil E Dois Reais E Vinte E Dois Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 196/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2022**, e a proposta da **CONTRATADA**, junto a Justificativa do Aditivo de **R$ 21.322,45 (Vinte E Um Mil E Trezentos E Vinte E Dois Reais E Quarenta E Cinco Centavos)**, do Engenheiro Civil **RAMON ABRAÃO DE PAULA**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT **Vanderlei Antonio de Abreu** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Sob o nº. 05.770.382/ 0001-56 José Policarpo Miranda Júnior Representante **CONTRATADO**
Daniel Ferreira De Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 033/2023 – Dispensa n° 004/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **WESLEY GONZAGA GOMES DE OLIVEIRA 05596228133**

VALOR GLOBAL: **R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADO (CAPACHOS) EM VINIL, CORES VARIADAS FORMADOS POR FILAMENTO DO VINIL ENTRELAÇADOS, COM COSTADO SOLIDO TAMBEM EM VINIL PARA ATENDER OS ÓRGÃO PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 24/05/2023 até a finalização da entrega dos objetos.

DATA: **24 de maio de 2023**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 004/2023, de 03 de maio de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 004/2023, de 03 de maio de 2023, com o resultado em favor da empresa, 1 WESLEY GONZAGA GOMES DE OLIVEIRA, situada a Rua Minas Gerais, s/n, Distrito de Alto Coité, Poxoréu-MT, CEP 78. 803-000 com valor global de **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 24 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2023 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12 e 13 DO REFERIDO PREGÃO QUE TRATA DA Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ordenamento jurídico pátrio e municipal, e:

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF, in verbis;

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

E na mesma baila, a norma contida no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999;

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, bem como, que a aplicação da anulação fica reservada, portanto, para os casos em que Administração deve se resguardar de fraudes e prejuízos ao erário municipal, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então viabilizar o desfazimento da licitação para que seja desencadeado um novo procedimento licitatório para a celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade, com fundamento no teor da norma contida no artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer jurídico da assessoria jurídica municipal que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

CONSIDERANDO que, confirmada ilicitude processual, conforme demonstrado no parecer jurídico oficial, o certame instaurado demonstrou-se ineficaz à contratação que se pretende;

CONSIDERANDO a decisão N° 267/2023 do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, processo n° 52.041-1/2023, da qual DETERMINA a suspensão do Pregão Presencial n° 008/2023, na necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados e à administração Pública;

IN VERBIS;

DECISÃO N° 267/2023:

"Ante o exposto, com fundamento nos artigos 96, IV e IX, 97, I, 191, III,192, 338 e 345, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, DECIDO no sentido de: I) admitir a Representação de Natureza Externa proposta pela empresa M. BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. em desfavor da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em razão de supostas irregularidades no Pregão Presencial n.° 0008/2023; II) conceder medida cautelar, ante o preenchimento dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora, para DETERMINAR ao prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, Sr. Jonas Campos Vieira, que promova a imediata suspensão do Pregão Presencial n.° 008/2023 e se abstenha de dar prosseguimento aos respectivos atos, inclusive de celebração contratual e emissão de ordem de serviço, até a decisão de mérito por parte deste Tribunal, sob pena de multa diária de 10 UPF's/MT, nos termos dos artigos 327, III c/c 342 do Regimento Interno."

CONSIDERANDO que o Município de Reserva do Cabaçal, não elaborou contrato com as empresas vencedoras do certame, sendo elas, D.C.J. DA CRUZ e F. A. MODESTO, com vínculo firmado com as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 12 e 13 de 2023;

CONSIDERANDO que o Município de Reserva do Cabaçal não fez aquisição de nenhuma quantidade do objeto referido do pregão presencial n° 08/2023;

Considerando que não houve danos ao erário público Municipal;

RESOLVE:

Acatar o parecer jurídico da assessoria municipal oficial e atender a Decisão N° 267/2023 Do Tribunal de Contas, decidindo assim **ANULAR** o Pregão presencial (SRP) nº 08/2023, as atas de registro de preço nº 12 e 13/2023 e os atos dele decorrentes, em face de sua ilegalidade, gerada pela inconformidade constante no mesmo;

DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital.

CIENTIFICAR os interessados do certame;

Comunicar imediatamente o TCE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 38/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 38/2023, ORIUNDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E A EMPRESA AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME.

O **MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ MF com o **nº 01.367.788/0001-31**, com sede na Av Mato Grosso, n° 221, representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, portador do CPF nº **842.810.061-68 e RG nº. 11505974 SJ/MT**, residente e domiciliado na AV Cáceres, nº 23, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva Do Cabaçal-MT, na qualidade de CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** a contratação firmada via Contrato n° **38/2023** que foi firmado com a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **05/04/2023** e encerramento em **04/04/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de entrega do objeto será dia **10 (DIAS) após entrega da ordem de fornecimento,** contados da emissão de ordem de fornecimento, sendo que o prazo inicialmente pactuado poderá ser prorrogado, caso a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e o Poder Público entenda não ser prejudicial ao interesse público a prorrogação, caso contrário será aplicado as penalidades previstas na cláusula décima

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

11.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

11.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 11.1, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no

Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

11.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

11.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Reserva Do Cabaçal – MT, 24 de Maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal- MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93, em observância ao Processo Administrativo 038/2022 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto do Leilão 01/2023, qual seja leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, em favor dos participantes :

Vendedor	***PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL***					Data do leilão 23/03/2023	
CNPJ	***01.367.788/0001-31***	*Inscrição Estadual*			-		
Endereço	*Av. Mato Grosso, nº 221 - Centro*						
Local do Leilão Presencial	*Pátio da Secretaria Municipal de Obras*						
Cidade	*Reserva do Cabaçal*	*Estado*	*MT*	*CEP*	*78.265-000*	*Telefone*	(65)98409-0001
Site Leilão ON-LINE	*www.alvaroantonioleiloes.com.br*						
Ordem de Venda	*Publicação de Aviso de Abertura de Leilão nº 01/2023, Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, dia 02/03/2023, nº 4.184, página 714. Leilão autorizado pela Camara Municipal, Lei Oridnária nº 750 de 24 de Fevereiro de 2023.*						
AVALIAÇÃO TOTAL DE 19 LOTES DO LEILÃO							**R$ 179.900,00**
MENOS LOTE 08 - NÃO VENDIDO							**R$ 6.000,00**
AVALIAÇÃO DE 18 LOTES RESTANTES							**R$ 173.900,00**
LOTE 14 DEVOLVIDO POR FALTA DE PAGAMENTO							**R$ 4.400,00**
MULTA INDENIZATORIA POR DEVOLUÇÃO DO LOTE 14							**R$ 880,00**
ARRECADAÇÃO TOTAL COM A VENDA DE 18 LOTES DO LEILÃO							**R$ 264.730,00**
(DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS), CUJOS PAGAMENTOS FOI EFETUADOS DIRETAMENTE NA CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, NO SICREDI, AGÊNCIA 0800, CONTA CORRENTE 56.004-9. OS LOTES FORAM TODOS ENTREGUES/RETIRADOS PELOS ARREMATANTES, EXCETO O LOTE 14 QUE FOI DEVOLVIDO POR FALTA DE PAGAMENTO,							

SENDO QUE TODOS FOI REALIZADO MEDIANTE CONFERÊNCIA DO VALOR NA CONTA E ACOMPANHAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA DESIGNADO. A PREFEITURA MUNICIPAL NÃO TEVE DESPESAS DE NENHUMA ESPÉCIE COM O LEILOEIRO E NEM PAGOU COMISSÃO.

ARREMATANTES DO LEILÃO: SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJOS DADOS ENCONTRAM-SE NA NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO, EXPEDIDAS PELO LEILOEIRO COM FÉ DE OFICIAL, AS QUAIS JÁ SE ENCONTRAM EM PODER DO VENDEDOR UMA VIA ORIGINAL DE CADA LOTE NEGOCIADO.

LOTE 01 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***SERGIO SORDI EPP***		
CPF / CNPJ	*06.046.062/0001-10*	*RG / Inscrição Estadual*	13.240.496-6
LOTE 02 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***SAMARA ANDREIA SABIN***		
CPF / CNPJ	*051.313.341-01*	*RG / Inscrição Estadual*	25044770 SSP-MT
LOTE 03 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***EDUARDO ITSUO SAITO***		
CPF / CNPJ	*314.571.851-72*	*RG / Inscrição Estadual*	1068819-6 SSP/MT
LOTES 04 E 10 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***JOSÉ JERONIMO BARBOSA***		
CPF / CNPJ	*569.786.771-91*	*RG / Inscrição Estadual*	0563706-6 SSP/MT
LOTE 05 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***RONILTON PEREIRA DA SILVA***		
CPF / CNPJ	*395.420.411-87*	*RG / Inscrição Estadual*	03199533 SSP/MT
LOTES 06 E 15 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***JANIO NASCIMENTO CHIQUETTI***		
CPF / CNPJ	*433.897.409-53*	*RG / Inscrição Estadual*	0806897-6 - SSP-MT

LOTES 07 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***KAEL MARLLON MARQUES COINETE***		
CPF / CNPJ	*040.529.441-78*	*RG / Inscrição Estadual*	91854 SESP/MS

LOTE 09 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***MAURO CESAR SILVA***		
CPF / CNPJ	*567.570.181-87*	*RG / Inscrição Estadual*	772689 SSP-MT
LOTE 11 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***SUCATÃO MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS E RESÍDUOS***		
CPF / CNPJ	*44.578.650/0001-94*	*RG / Inscrição Estadual*	13.911.903-5
LOTE 12 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WILSON ROGERIO MARTINS***		
CPF / CNPJ	*202.709.618-36*	*RG / Inscrição Estadual*	262916198 - SSP-SP
LOTE 13 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***JOAO VICTOR ARANTES***		
CPF / CNPJ	*025.233.521-09*	*RG / Inscrição Estadual*	14838053 - SSP-MG
LOTE 16 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WILLIAN CAMPAROTO***		
CPF / CNPJ	*011.973.681-08*	*RG / Inscrição Estadual*	17643821 - SSP-MT
LOTE 17 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WALFREDO BARROS DE OLIVEIRA***		
CPF / CNPJ	*029.857.081-50*	*RG / Inscrição Estadual*	1596860 SESP/MT
LOTE 18 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***ELIO DE ANDRADE LOPES***		
CPF / CNPJ	*045.655.556-03*	*RG / Inscrição Estadual*	MG10203329 SSP/MG
LOTE 19 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***WILTON BATISTA MIRANDA***		
CPF / CNPJ	*074.813.571-53*	*RG / Inscrição Estadual*	344943 SSP/MT

FATO RELEVANTE 1 - OS LOTES 06, 08 E 14 NÃO RECEBERAM LANCES NO DECORRER NORMAL DO LEILÃO, SENDO REPASSADOS AO FINAL, COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO), PREVISTO NO ITEM 1.2.1.2 DO EDITAL E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO DE LEILÃO, APROVEITANDO O PÚBLICO PRESENTE NO LEILÃO, SENDO VENDIDO OS LOTES 06 E 14 NESSAS CONDIÇÕES.

ESTIVERAM PRESENTES NO LEILÃO VÁRIOS LICITANTES DE MANEIRA PRESENCIAL, MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO E ALGUNS SERVIDORES MUNICIPAIS.

OS ARREMATANTES RESPONSABILIZAM-SE PELO TRANSPORTE, REGULARIZAÇÃO, PAGAMENTOS DE TRIBUTOS INCIDENTES E DEMAIS FORMALIDADES, DECLARANDO TER PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO LEILÃO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PAGAMENTO DOS IMPOSTOS ICMS E OUTROS.

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE ATA, EXPEDIDA POR CERTIDÃO, PARA SEUS DEVIDOS FINS E EFEITOS.

Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publique se,

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO DUTRA BARROS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2022

DISTRATO

Aos Vinte e Três dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022**,tendo como partes: de um lado aPrefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, situada à Avenida Mato Grosso, Nº 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal sr. **JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade **RG nº 11505974 SJ/MT** e inscrito no **CPF sob o nº. 842.810.061-68**, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominadas de "CONTRATANTE", e de outro lado à empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, inscrita no **CNPJ nº 06.065.614/0001 – 38**, localizada à RUA/AVENIDA C - 159, Nº 686 QD 297 LOTE 19/20 – JARDIM AMERICA, GOIANIA -GO - CEP: 74.255-140, doravante denominada "CONTRATADA". A presente ATA, resultante do **Pregão Presencial nº 29/2022** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Justifica – se a rescisão do presente contrato de forma Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. ESCASSEZ DO PRODUTO

RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL referente **AO ITEM Nº 22 -** AMOXICILINA 500MG

Verificamos juntamente com a fabricante no intuito de fornecer o produto conforme pactuado inicialmente, porém nos foi comunicado a indisponibilidade do medicamento AMOXICILINA 500MG, devido a consequências gerados pela Pandemia do COVID-19 somadas a outras situações que influenciaram na disponibilidade das importações, segundo carta da indústria UNICHEM em anexo. Perante a incerteza no reabastecimento do medicamento, apresentamos o pedido de rescisão parcial amigável, com o intuito de não causar prejuízos para esta administração.

Destacamos que nossa empresa possui anos no mercado e jamais participaria de um procedimento licitatório com o intuito de gerar desgastes ou dissabores como a desistência de lances e propostas, mas sim devido aos fatos totalmente imprevisível e fora do controle discricionário da requerente como serão fundamentados a seguir.

Enfatizo que a empresa SUPERMEDICA tentou incontestavelmente contato com outros fornecedores para reestabelecer o fornecimento do produto faltante, no entanto nenhum deles estão com a produção normalizada.

16 – **DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 23 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Distratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ Nº **06.065.614/0001 – 38**

Distratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE RESULTADO DE LEILÃO PÚBLICO

Vendedor	***PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL***					Data do leilão 23/03/2023	
CNPJ	***01.367.788/0001-31***	*Inscrição Estadual*			-		
Endereço	*Av. Mato Grosso, nº 221 - Centro*						
Local do Leilão Presencial	*Pátio da Secretaria Municipal de Obras*						
Cidade	*Reserva do Cabaçal*	*Estado*	*MT*	*CEP*	*78.265-000*	*Telefone*	(65)98409-0001
Site Leilão ON-LINE	*www.alvaroantonioleiloes.com.br*						
Ordem de Venda	*Publicação de Aviso de Abertura de Leilão nº 01/2023, Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, dia 02/03/2023, nº 4.184, página 714. Leilão autorizado pela Camara Municipal, Lei Oridnária nº 750 de 24 de Fevereiro de 2023.*						

AVALIAÇÃO TOTAL DE 19 LOTES DO LEILÃO	**R$ 179.900,00**
MENOS LOTE 08 - NÃO VENDIDO	**R$ 6.000,00**
AVALIAÇÃO DE 18 LOTES RESTANTES	**R$ 173.900,00**
LOTE 14 DEVOLVIDO POR FALTA DE PAGAMENTO	**R$ 4.400,00**
MULTA INDENIZATORIA POR DEVOLUÇÃO DO LOTE 14	**R$ 880,00**

ARRECADAÇÃO TOTAL COM A VENDA DE 18 LOTES DO LEILÃO			**R$ 264.730,00**
(DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS), CUJOS PAGAMENTOS FOI EFETUADOS DIRETAMENTE NA CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, NO SICREDI, AGÊNCIA 0800, CONTA CORRENTE 56.004-9. OS LOTES FORAM TODOS ENTREGUES/RETIRADOS PELOS ARREMATANTES, EXCETO O LOTE 14 QUE FOI DEVOLVIDO POR FALTA DE PAGAMENTO, SENDO QUE TODOS FOI REALIZADO MEDIANTE CONFERÊNCIA DO VALOR NA CONTA E ACOMPANHAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA DESIGNADO. A PREFEITURA MUNICIPAL NÃO TEVE DESPESAS DE NENHUMA ESPÉCIE COM O LEILOEIRO E NEM PAGOU COMISSÃO.			
ARREMATANTES DO LEILÃO: SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJOS DADOS ENCONTRAM-SE NA NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO, EXPEDIDAS PELO LEILOEIRO COM FÉ DE OFICIAL, AS QUAIS JÁ SE ENCONTRAM EM PODER DO VENDEDOR UMA VIA ORIGINAL DE CADA LOTE NEGOCIADO.			
LOTE 01 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***SERGIO SORDI EPP***		
CPF / CNPJ	*06.046.062/0001-10*	*RG / Inscrição Estadual*	13.240.496-6
LOTE 02 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***SAMARA ANDREIA SABIN***		
CPF / CNPJ	*051.313.341-01*	*RG / Inscrição Estadual*	25044770 SSP-MT
LOTE 03 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***EDUARDO ITSUO SAITO***		
CPF / CNPJ	*314.571.851-72*	*RG / Inscrição Estadual*	1068819-6 SSP/MT
LOTES 04 E 10 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***JOSÉ JERONIMO BARBOSA***		
CPF / CNPJ	*569.786.771-91*	*RG / Inscrição Estadual*	0563706-6 SSP/MT
LOTE 05 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***RONILTON PEREIRA DA SILVA***		
CPF / CNPJ	*395.420.411-87*	*RG / Inscrição Estadual*	03199533 SSP/MT
LOTES 06 E 15 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***JANIO NASCIMENTO CHIQUETTI***		
CPF / CNPJ	*433.897.409-53*	*RG / Inscrição Estadual*	0806897-6 - SSP-MT

LOTES 07 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***KAEL MARLLON MARQUES COINETE***		
CPF / CNPJ	*040.529.441-78*	*RG / Inscrição Estadual*	91854 SESP/MS

LOTE 09 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***MAURO CESAR SILVA***		
CPF / CNPJ	*567.570.181-87*	*RG / Inscrição Estadual*	772689 SSP-MT
LOTE 11 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***SUCATÃO MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS E RESÍDUOS***		
CPF / CNPJ	*44.578.650/0001-94*	*RG / Inscrição Estadual*	13.911.903-5
LOTE 12 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WILSON ROGERIO MARTINS***		
CPF / CNPJ	*202.709.618-36*	*RG / Inscrição Estadual*	262916198 - SSP-SP
LOTE 13 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***JOAO VICTOR ARANTES***		
CPF / CNPJ	*025.233.521-09*	*RG / Inscrição Estadual*	14838053 - SSP-MG
LOTE 16 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WILLIAN CAMPAROTO***		
CPF / CNPJ	*011.973.681-08*	*RG / Inscrição Estadual*	17643821 - SSP-MT
LOTE 17 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WALFREDO BARROS DE OLIVEIRA***		
CPF / CNPJ	*029.857.081-50*	*RG / Inscrição Estadual*	1596860 SESP/MT
LOTE 18 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***ELIO DE ANDRADE LOPES***		
CPF / CNPJ	*045.655.556-03*	*RG / Inscrição Estadual*	MG10203329 SSP/MG
LOTE 19 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***WILTON BATISTA MIRANDA***		
CPF / CNPJ	*074.813.571-53*	*RG / Inscrição Estadual*	344943 SSP/MT

FATO RELEVANTE 1 - OS LOTES 06, 08 E 14 NÃO RECEBERAM LANCES NO DECORRER NORMAL DO LEILÃO, SENDO REPASSADOS AO FINAL, COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO), PREVISTO NO ITEM 1.2.1.2 DO EDITAL E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO DE LEILÃO, APROVEITANDO O PÚBLICO PRESENTE NO LEILÃO, SENDO VENDIDO OS LOTES 06 E 14 NESSAS CONDIÇÕES.

ESTIVERAM PRESENTES NO LEILÃO VÁRIOS LICITANTES DE MANEIRA PRESENCIAL, MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO E ALGUNS SERVIDORES MUNICIPAIS.

OS ARREMATANTES RESPONSABILIZAM-SE PELO TRANSPORTE, REGULARIZAÇÃO, PAGAMENTOS DE TRIBUTOS INCIDENTES E DEMAIS FORMALIDADES, DECLARANDO TER PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO LEILÃO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PAGAMENTO DOS IMPOSTOS ICMS E OUTROS.

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE ATA, EXPEDIDA POR CERTIDÃO, PARA SEUS DEVIDOS FINS E EFEITOS.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

_____

GILBERTO DUTRA BARROS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____

MARIANA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA

_____

MEMBROS

NELSON DANTAS OLIVEIRA

_____

MEMBROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, s/n, no dia 06/06/2023 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 24 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, CONVOCA, a população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 29 de maio de 2023 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 10:00h, ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1° Quadrimestre/2023, relativo ao período de Janeiro a Abril de 2023.

Ribeirãozinho - MT, 24 de maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 010/2023

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 23/05/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2023, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO. Tendo como vencedores do certame as Empresas: PIQUI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 27.928.450/0001-03; MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.261.838/0001-89 E MARCHIO COMERCIO ELETRONICO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 27.178.283/0001-12.**

Ribeirãozinho - MT, 24 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro.

LEI Nº 820, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Disciplina as condições de recolhimento de veículos ou de partes componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os veículos, carcaças, chassi ou partes de veículos abandonados em vias públicas (ruas, avenidas ou calçadas) deverão ser removidos.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos, com sinais exteriores de abandono ou impossibilitado de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios.

Art. 3º. Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com adesivo da Secretaria Municipal de Administração, no qual constará o prazo de 5 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.

Parágrafo Único. Em se tratando de remoção realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, será cobrada multa no valor de 350 (trezentos e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFMs.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Tributos promover a remoção dos veículos identificados nas condições desta Lei.

Art. 5º. No ato da identificação e remoção, o servidor responsável, deverá preencher uma ficha numerada a fim de registrar a ocorrência em relação ao veículo abandonado, contendo, obrigatoriamente:

I – os dados que forem possíveis visualizar nos veículos, carcaças, chassi ou partes de veículos abandonados em via pública, como, por exemplo: marca, cor, modelo, chassi e placa;

II – o tempo que se encontra abandonado nas vias ou locais públicos;

III – a data da identificação;

IV – o nome do proprietário, se for conhecido; e

V – a data em que foi removido.

Art. 6º. Removidos os veículos, carcaças, chassi ou partes de veículos abandonados em via pública, deve o proprietário ou detentor ser notificado para resgatá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação.

§ 1º A notificação de que trata este artigo, deve ser remetida ao proprietário e constar a data e o motivo da remoção, o local para onde o veículo foi encaminhado, bem como os prazos e sanções a que o proprietário ou detentor estiverem sujeitos.

§ 2º A notificação será encaminhada por via postal, mediante aviso de recebimento, ao endereço constante no registro do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículos, ressalvando a hipótese de o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, quando a notificação deverá ser pessoal ou, no caso de o proprietário não estar em condições de recebê-la, feita a qualquer pessoa em sua residência, preferencialmente os parentes.

§ 3º Não sendo possível proceder a notificação pessoal por ser ignorada a identidade ou residência do proprietário ou detentor do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículo abandonado em via pública, a notificação deve ser publicada na imprensa local e, em forma de adesivo, no próprio veículo, carcaça, chassi ou parte de veículos removidos.

Art. 7º. Os veículos, carcaças, chassi ou partes de veículos abandonados em via pública, serão removidos para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente e sua restituição só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas, com remoção e permanência, além de outros encargos previstos na legislação especifica.

Art. 8º. Para a restituição do veículo, carcaça, chassi ou parte de veículo abandonado em via pública , deverá o proprietário ou detentor apresentar-se no Departamento de Tributos, munido de documentação regularizada, bem como os comprovantes de pagamentos das despesas referidas no artigo anterior, quando receberá uma guia para a retirada do veículo, carcaça, chassi ou parte de veículo removido.

Art. 9º. Caso o veículo, carcaça, chassi ou parte de veículo não seja resgatado em 90 (noventa) dias, ficará a disposição desta Municipalidade para a realização de leilão em conformidade com o art. 328 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar as prescrições desta Lei, julgando adequado para a satisfação do interesse público.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei, quando cabentes ao Município, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco– MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 31 de Maio de 2023, ás **09:00** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Rio Branco - MT**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2023**.

Rio Branco – MT, 24 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem realizar a partir do dia 14 (catorze) de junho de 2023, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“**TOMADA DE PREÇO N.º 23/2023”**

Objeto: “Construção remanescente UBS Bispo Casaldaliga, localizado na rua b, quadra 11, bairro Bispo Casaldáliga – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”.

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a tomada de preço em epígrafe foi revogada, conforme ofício nº 278/2023/Dea/Sms/Roo.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “Estadão”, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para Locação de Espaço Físico com Centro Cirúrgico, incluindo o fornecimento de todos os medicamentos e insumos necessários para realização de cirurgias de castração de cães e gatos, que serão realizadas pelos Médicos Veterinários da Contratante como forma de controle populacional, controle da leishmaniose visceral e redução do abandono de animais em vias públicas, neste município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 07/06/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ONDE-SE LÊ

Título:

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

Texto:

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023, no dia 08/06/2023 às 10h00, horário de Brasília, Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- EM ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. para atender as demandas do Munícipio de Rosário Oeste-MT. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 19 de Maio de 2023.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira MunicipaL

LEAI - SE

Título:

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

Texto:

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023, no dia 12/06/2023 às 10h00, horário de Brasília, Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- EM ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. para atender as demandas do Munícipio de Rosário Oeste-MT. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 19 de Maio de 2023.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA / PREGÃO ELETRONICO 001/2023

ONDE-SE LÊ

no dia 08/06/2023 às 10h00, horário de Brasília

LEIA - SE

no dia 12/06/2023 às 10h00, horário de Brasília

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023.

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso das suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pela a Lei Nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, decide por julgamento do recurso administrativo referente ao processo administrativo 284/2023 pregão presencial 02/2023 –SRP {retificado}, interposto pela a empresa NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERREA-ME inscrito no CNPJ: 11.012.407/0001-55 em desfavor da documentação de habilitação da empresa Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA E PALNEJAMENTO inscrito no CNPJ: 10.587.479/0001-68, em análise ao mérito e após submissão á Procuradoria Geral do Município e do Prefeito Municipal, torna publico a decisão pelo indeferimento do pedido da empresa recorrente. Ratificando a decisão da pregoeira oficial. As documentações inerente ao ato encontra se no auto processual.

Rosário Oeste/MT 24 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 24 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre a classificação de bens de uso comum e de luxo no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Salto do Céu/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10, incisos I e II, 42 e 49, incisos II, IV e VII da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu/MT, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela administração direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal de Salto do Céu/MT, segundo as categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam a empregabilidade de recursos da União, deverão ser observadas as disposições do Decreto Federal n.º 10.818/2021 ou as normas a que vierem substituí-lo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

III - possua motivada, prévia e expressa justificativa de relevância de interesse público, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do inciso VII do *caput* do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 24 de maio de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	35.107.925,72	4.850.465,19	13,82	9.365.902,53	26,68	25.742.023,19
RECEITAS CORRENTES	28.943.000,00	29.839.000,76	4.090.494,19	13,71	8.605.931,53	28,84	21.233.069,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.472.800,00	1.472.800,00	195.753,70	13,29	447.928,06	30,41	1.024.871,94
Impostos	1.400.600,00	1.400.600,00	173.496,64	12,39	411.541,29	29,38	989.058,71
Taxas	72.200,00	72.200,00	22.257,06	30,83	36.386,77	50,40	35.813,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	60.597,57	28,86	108.303,06	51,57	101.696,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	60.597,57	28,86	108.303,06	51,57	101.696,94
RECEITA PATRIMONIAL	176.900,00	176.900,00	89.257,08	50,46	190.182,28	107,51	-13.282,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	176.900,00	176.900,00	89.257,08	50,46	190.182,28	107,51	-13.282,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	247.000,00	247.000,00	118.752,28	48,08	229.565,27	92,94	17.434,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.095,00	90,95	905,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	237.000,00	237.000,00	118.752,28	50,11	220.470,27	93,03	16.529,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.803.300,00	27.699.300,76	3.626.133,56	13,09	7.629.952,86	27,55	20.069.347,90
Transferências da União e de suas Entidades	14.107.300,00	14.107.300,00	1.831.778,58	12,98	4.154.801,45	29,45	9.952.498,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.444.000,00	10.340.000,76	1.374.206,96	13,29	2.593.684,76	25,08	7.746.316,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	419.135,80	12,90	880.454,43	27,09	2.369.545,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00	1.012,22	50,61	1.012,22	50,61	987,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.757.000,00	5.268.924,96	759.971,00	14,42	759.971,00	14,42	4.508.953,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.652.000,00	5.163.924,96	759.971,00	14,72	759.971,00	14,72	4.403.953,96
Transferências da União e de suas Entidades	492.000,00	972.000,00	759.971,00	78,19	759.971,00	78,19	212.029,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.160.000,00	4.191.924,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.191.924,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.700.000,00	35.107.925,72	4.850.465,19	13,82	9.365.902,53	26,68	25.742.023,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.700.000,00	35.107.925,72	4.850.465,19	13,82	9.365.902,53	26,68	25.742.023,19
DÉFICIT (VI)					1.102.952,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.700.000,00	35.107.925,72	4.850.465,19	13,82	10.468.854,60	29,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.564.504,26			3.564.504,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.564.504,26			3.564.504,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.700.000,00	38.672.429,98	7.665.972,82	22.786.760,98	15.885.669,00	5.741.247,90	10.468.854,60	28.203.575,38	9.338.057,53	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.310.030,00	27.151.839,38	5.506.519,22	13.229.444,83	13.922.394,55	4.887.461,28	9.027.158,09	18.124.681,29	8.083.789,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.145.000,00	12.706.675,06	2.346.787,17	4.754.929,18	7.951.745,88	2.366.180,76	4.701.870,37	8.004.804,69	4.479.130,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	40.571,69	79.203,37	100.796,63	79.203,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.985.030,00	14.265.164,32	3.159.732,05	8.294.515,65	5.970.648,67	2.480.708,83	4.246.084,35	10.019.079,97	3.525.455,89	
DESPESAS DE CAPITAL	3.955.900,00	11.086.520,60	2.159.453,60	9.557.316,15	1.529.204,45	853.786,62	1.441.696,51	9.644.824,09	1.254.267,62	0,00
INVESTIMENTOS	3.275.900,00	10.366.286,42	2.159.453,60	8.837.081,97	1.529.204,45	733.628,21	1.207.193,64	9.159.092,78	1.019.764,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	720.234,18	0,00	720.234,18	0,00	120.158,41	234.502,87	485.731,31	234.502,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.070,00	434.070,00			434.070,00			434.070,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.700.000,00	38.672.429,98	7.665.972,82	22.786.760,98	15.885.669,00	5.741.247,90	10.468.854,60	28.203.575,38	9.338.057,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.700.000,00	38.672.429,98	7.665.972,82	22.786.760,98	15.885.669,00	5.741.247,90	10.468.854,60	28.203.575,38	9.338.057,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.700.000,00	38.672.429,98	7.665.972,82	22.786.760,98		5.741.247,90	10.468.854,60		9.338.057,53	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	38.672.429,98	7.665.972,82	22.786.760,98	100,00	15.885.669,00	5.741.247,90	10.468.854,60	100,00	28.203.575,38	0,00
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	235.489,51	535.946,84	2,35	1.064.053,16	221.160,30	419.657,88	4,01	1.180.342,12	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	235.489,51	535.946,84	2,35	1.064.053,16	221.160,30	419.657,88	4,01	1.180.342,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.366.300,00	4.613.873,10	916.522,33	2.667.784,30	11,71	1.946.088,80	790.346,73	1.469.588,37	14,04	3.144.284,73	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.391.300,00	3.669.870,22	738.296,13	2.185.108,56	9,59	1.484.761,66	629.247,49	1.187.318,15	11,34	2.482.552,07	
Administração Financeira	975.000,00	944.002,88	178.226,20	482.675,74	2,12	461.327,14	161.099,24	282.270,22	2,70	661.732,66	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.389.000,00	1.523.648,87	225.126,97	780.959,10	3,43	742.689,77	229.993,13	571.811,34	5,46	951.837,53	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.374.000,00	1.508.648,87	225.126,97	780.959,10	3,43	727.689,77	229.993,13	571.811,34	5,46	936.837,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.157.000,00	6.787.982,02	1.550.192,87	3.399.967,28	14,92	3.388.014,74	1.153.455,51	2.085.906,94	19,92	4.702.075,08	0,00
Atenção Básica	3.084.000,00	3.272.590,82	770.027,08	1.726.785,91	7,58	1.545.804,91	540.270,09	1.023.122,07	9,77	2.249.468,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.385.000,00	2.833.476,65	696.555,13	1.391.919,92	6,11	1.441.556,73	531.802,60	904.142,54	8,64	1.929.334,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	158.000,00	158.914,55	9.883,95	9.883,95	0,04	149.030,60	9.883,95	9.883,95	0,09	149.030,60	
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	4.617,36	16.489,16	0,07	24.510,84	4.617,36	4.617,36	0,04	36.382,64	
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	130.000,00	18.990,79	54.708,57	0,24	75.291,43	18.990,79	53.277,57	0,51	76.722,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	359.000,00	352.000,00	50.118,56	200.179,77	0,88	151.820,23	47.890,72	90.863,45	0,87	261.136,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	275.200,00	275.200,00	0,00	260.200,00	1,14	15.000,00	40.571,77	76.009,15	0,73	199.190,85	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	275.200,00	275.200,00	0,00	260.200,00	1,14	15.000,00	40.571,77	76.009,15	0,73	199.190,85	
Educação	6.999.100,00	10.853.417,83	1.317.876,72	7.228.203,61	31,72	3.625.214,22	1.573.778,64	2.775.089,58	26,51	8.078.328,25	0,00
Ensino Fundamental	6.245.500,00	10.161.742,57	1.242.255,06	7.112.555,56	31,21	3.049.187,01	1.498.156,98	2.659.441,53	25,40	7.502.301,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	753.600,00	691.675,26	75.621,66	115.648,05	0,51	576.027,21	75.621,66	115.648,05	1,10	576.027,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	505.000,00	500.000,00	36.962,00	44.547,23	0,20	455.452,77	14.462,00	22.047,23	0,21	477.952,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	505.000,00	500.000,00	36.962,00	44.547,23	0,20	455.452,77	14.462,00	22.047,23	0,21	477.952,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.412.000,00	4.482.502,08	2.486.912,83	3.201.252,20	14,05	1.281.249,88	463.042,84	873.370,89	8,34	3.609.131,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.412.000,00	4.482.502,08	2.486.912,83	3.201.252,20	14,05	1.281.249,88	463.042,84	873.370,89	8,34	3.609.131,19	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.463.000,00	1.603.965,39	352.275,39	1.064.887,19	4,67	539.078,20	459.568,81	611.440,18	5,84	992.525,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.463.000,00	1.603.965,39	352.275,39	1.064.887,19	4,67	539.078,20	459.568,81	611.440,18	5,84	992.525,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.246.930,00	1.450.347,76	226.314,97	852.954,73	3,74	597.393,03	190.264,97	476.259,78	4,55	974.087,98	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.246.930,00	1.450.347,76	226.314,97	852.954,73	3,74	597.393,03	190.264,97	476.259,78	4,55	974.087,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	318.878,96	6.991,72	234.266,54	1,03	84.612,42	189.304,61	192.700,47	1,84	126.178,49	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	318.878,96	6.991,72	234.266,54	1,03	84.612,42	189.304,61	192.700,47	1,84	126.178,49	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.347.400,00	2.830.064,61	297.612,27	1.326.065,29	5,82	1.503.999,32	201.692,27	479.825,29	4,58	2.350.239,32	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.347.400,00	2.830.064,61	297.612,27	1.326.065,29	5,82	1.503.999,32	201.692,27	479.825,29	4,58	2.350.239,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	505.000,00	483.245,18	13.695,24	289.492,49	1,27	193.752,69	52.876,22	101.441,26	0,97	381.803,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	225.000,00	203.245,18	10.123,68	41.920,93	0,18	161.324,25	10.123,68	41.920,93	0,40	161.324,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00	3.571,56	247.571,56	1,09	32.428,44	42.752,54	59.520,33	0,57	220.479,67	
Encargos Especiais	870.000,00	910.234,18	0,00	900.234,18	3,95	10.000,00	160.730,10	313.706,24	3,00	596.527,94	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	910.234,18	0,00	900.234,18	3,95	10.000,00	160.730,10	313.706,24	3,00	596.527,94	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	434.070,00	434.070,00				434.070,00				434.070,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	30.700.000,00	38.672.429,98	7.665.972,82	22.786.760,98	100,00	15.885.669,00	5.741.247,90	10.468.854,60	100,00	28.203.575,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 nos itens (01, 02, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 001/2023, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2023/2024, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo a REDUÇÃO/DEFLAÇÃO verificadas no preço dos combustíveis álcool, diesel comum e diesel S10, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

Fica retificado os preços praticados no período de **24/05/2023 à 25/01/2024**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R$
27/04/2023 à 23/05/2023	R$ 4,13	R$ 6,53	R$ 6,63
A partir de 24/05/2023 à 25/01/2024	R$ 3,76	R$ 5,95	R$ 5,99

Salto do Céu – MT, 24 de Maio 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 24 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o §3° do artigo 8° da Lei Federal n.º 14.133/2021 para dispor sobre a atuação dos agentes públicos no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Salto do Céu/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10, incisos I e II, 42 e 49, incisos II, IV e VII da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3°, da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, tratando do exercício das funções do agente de

contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I - Agente de Contratação

Art. 2º. O agente de contratação (titular e substituto), serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em caráter permanente ou especial, observando-se o disposto no artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no artigo 5º e no artigo 9° deste Decreto Municipal, observando-se o disposto no artigo 8º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá, motivadamente, nomear mais de um agente de contratação em determinado procedimento de licitação ou contratação, devendo indicar, contudo, a quem compete a coordenação dos trabalhos.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 3º. A equipe de apoio será formada por dois agentes públicos, devendo ser composta por titulares e suplentes, que serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e prestará auxílio às atividades dos Agentes de Contratação e das Comissões de Contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12.

Seção III - Comissão de Contratação

Art. 4º. A Comissão de Contratação, será composta por no mínimo três agentes públicos, considerando titulares e suplentes, e será nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.

§1º. A comissão de que trata o *caput*, poderá ser permanente ou especial, e terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º. A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por aquele indicado no ato de nomeação.

Art. 5º. Na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação terá, no mínimo, três membros servidores efetivos, pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Salto do Céu/MT.

Parágrafo único. Será admitida a contratação de assessoria e consultorias técnicas aos trabalhos da comissão de contratação.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, poderá ser contratado, por evento único e prazo determinado, serviço de assessoria e consultoria especializada, auxiliando os agentes públicos executores da licitação.

§1º. A assessoria contratada, responderá pela qualidade técnica das informações prestadas, devendo garantir confidencialidade sob as informações restritas que tiver acesso, ficando impedida de atuar como membro de comissão de contratação de forma cumulativa.

§2º. A atuação da assessoria e consultoria terceirizada, não diminui ou exonera a responsabilidade dos agentes que compõem a comissão de contratação, observando-se, em todo caso, os efeitos das orientações técnicas recebidas de terceiros.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo responsável máximo pelo órgão municipal demandante da licitação, com destaque a cada Secretaria Municipal, com as funções previstas pelos artigos 18 e 19 deste Decreto Municipal, observando-se, ainda, os requisitos para exercício da função estabelecidos pelo artigo 9°.

§1º. Ao exercício das funções de gestor e fiscal de contrato, o agente público a ser nomeado, será previamente e formalmente cientificado da pretensão da autoridade superior, sendo-lhe, ainda na fase de planejamento da licitação, informada suas atribuições e colhido seu aceite, condições indispensáveis ao futuro ato de designação.

§2º. Na designação de Gestor e Fiscal**,** será precedida da avaliação dos seguintes requisitos:

I- compatibilidade com as atribuições do cargo;

II- complexidade do objeto a ser gerido e fiscalizado;

III- quantitativo razoável de contratos por agente público;

IV- qualificação e capacidade técnica para as atividades; e

V- princípio da segregação das funções.

§3º. A verificação da necessidade de qualificação do Gestor e/ou Fiscal, deverá ser apontada pelo agente público responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deverá ser consumada até a data da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§4º. De modo excepcional e formalmente justificado, a gestão do contrato poderá ser delegada ao setor do órgão ou da entidade responsável pela demanda da contratação, observando-se, em todo caso, o princípio da segregação das funções.

§5º. Em não havendo a designação ou recomposição dos gestores e fiscais, titulares e suplentes, a responsabilidade pelas funções recairá sob o responsável originário pela nomeação, não obstante a instauração de processo administrativo de responsabilidade para apurar a omissão.

Art. 8º. As funções de fiscalização, poderão ser assistidas por assessoria e consultoria terceirizada, nos termos do artigo 21.

Seção V - Requisitos de Designação

Art. 9º. A designação de agente público para o cumprimento dos procedimentos de licitação e contratos do Poder Executivo Municipal de Salto do Céu/MT, deverá observar as seguintes condições:

I- ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração;

II- ter atribuições compatíveis com as atividades do segmento de licitações e contratos ou possuir formação atestada por certificação emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público de qualquer ente federado, inclusive Consórcios Municipais e desde que sejam compatíveis com o tema licitações e contratos, admitindo-se subsidiariamente as certificações eventualmente expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas da União; e

III- emissão de Declaração formal, consignando: não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados objeto da sua gestão ou fiscalização, nem que com eles tenha vínculo, até o terceiro grau, de parentesco, colateral ou por afinidade; bem como de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Salto do Céu/MT; não obstante, mediante a justificativa prévia quanto a impossibilidade de imediato cumprimento dessa exigência, poderá designar provisoriamente agente público de outro vínculo.

Art. 10. A designação para as funções de agente de contratação, equipe de apoio, e comissão de contratação, gestor ou fiscal de contratos, não será objeto de recusa pelo agente público.

§1º. Havendo qualquer impedimento ao cumprimento das atribuições mencionadas no *caput*, inclusive de ordem técnica e capacitação, deverá ser formalmente e previamente comunicada pelo agente público ao seu superior hierárquico.

§2º. Não sendo suprível o impedimento indicado na forma do §1º, a autoridade responsável pela designação deverá substituir o indicado por outro agente público não impedido.

Seção VI - Da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, objetivando a preservação dos princípios que norteiam a licitação e contratos, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I- será avaliada para a prática de cada ato processual; e

II- poderá ser ajustada, conforme o caso, para os seguintes objetivos:

a) do fortalecimento das linhas de defesa de que trata o artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

b) das características do objeto a ser contratado, seu valor e complexidade para a execução ou fornecimento.

Seção VII - Vedações

Art. 12. Todo aquele que atue como agente público nas licitações e contratações, inclusive os terceirizados, deverão expedir Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que se compromete a informar, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato superveniente que acarrete essa condição.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- tomar decisões para a regular tramitação do processo, impulsionar os autos, podendo requisitar providências dos órgãos e setores que compõem a administração para atingir os fins almejados;

II- monitorar, acompanhar e gerir a tramitação de todo o processo da licitação, e, na fase preparatória e de planejamento, deverá auxiliar no cumprimento do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, inclusive segundo o grau de prioridade de cada objeto; e

III- ordenar, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, podendo para tanto:

a) receber, examinar e decidir os requerimentos de informações, esclarecimentos e impugnações, podendo requisitar informações dos agentes públicos responsáveis pela emissão de cada documento, quando necessário;

b) avaliar a conformidade e adequação da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) avaliar e julgar os requisitos e condições legais de habilitação;

d) sanear eventuais erros e falhas, desde que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no artigo 64, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para a celeridade na instrução processual.

§3º. Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de Estudos Técnico Preliminar - ETP, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, minutas de editais e seus anexos, inclusive os contratos.

§4º. Para o regular cumprimento das funções estabelecidas no inciso II do *caput*, o setor de contratações enviará ao respectivo agente de contratação, Notificação Administrativa alertando quanto a eventual risco de não cumprimento dos prazos ou cronograma constante do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT.

§5º. Observado o disposto no artigo 9° deste Decreto Municipal, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do *caput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as seguintes vedações:

I- a edição de atos de caráter normativo;

II- a decisão de recursos administrativos;

III- as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

§6º. O não atendimento às diligências do agente de contratação, por outros agentes públicos, setores ou até autoridades hierárquicas superior, deverá ser formalmente certificada e juntada aos autos do processo; ensejando na correição pelo sistema de controle interno, quando não na instauração de processo administrativo de responsabilização do agente faltoso.

§7º. As diligências de que trata o §6º, terão seu prazo formalmente indicados no ato de requisição, devendo ser formalmente justificado, preservando-se o tempo hábil razoável para execução delas.

Art. 14. A Assessoria Jurídica do Poder Executivo e a Controladoria Interna Municipal, deverão prestar apoio técnico ao agente de contratação e comissão de contratação.

§1º. A assistência técnica de que trata o *caput*, dar-se-á *ex-officio* ou a requisição do interesse, preservando-se, sempre que possível, o regular fluxo dos autos do processo.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gestão, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos, observando as disposições dos artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n.° 4.320/1964.

§4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sendo facultada:

a) o reexame com divergência motivada da matéria;

b) a adesão aos seus próprios fundamentos;

c) concordância com os fundamentos da manifestação, porém, com motivação diversa ou complementar.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 15. A equipe de apoio, prestará auxílio aos agentes de contratação ou as comissões de contratação no exercício de suas funções, sejam eles permanentes ou especiais.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o apoio técnico consultivo dos serviços de assessoramento jurídico e controle interno do Poder Executivo Municipal.

Seção III - Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I- substituir o agente de contratação, quando a contratação tiver como objeto bens ou serviços especiais, observado o disposto nos artigos 3º, § 1º e 10;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado autuado e disponível aos interessados, atribuindo-lhes, se for o caso, eficácia para os fins a que se destinam; e

IV- receber, avaliar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, devendo ser levada em consideração a posição individual de cada participante, inclusive quanto ao registro das divergências e conclusões, devendo tudo ser lavrado em ata circunstanciada obrigatoriamente juntada nos autos.

Seção IV - Atividades de Gestão e Fiscalização

Art. 17. Para fins de cumprimento deste Decreto Municipal, considera-se:

I- gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

II- fiscalização: o acompanhamento da execução do contrato, aferindo seus aspectos quantitativo e qualitativo, cumprimento de prazos, metas e finalidades, compatibilidade com o edital e contrato, recebimento provisório do objeto, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento, com o eventual auxílio do Gestor do Contrato.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos serão realizadas de forma prévia e concomitante, não obstante a prerrogativa de revisão e correição dos autos; sendo promovida por um único fiscal ou equipe de fiscalização, observada as demais condições legais para o exercício das funções.

Seção V – Gestor de Contrato

Art. 18. Caberá ao gestor do contrato:

I- coordenar as atividades de fiscalização e regularidade do contrato e do contratado;

II- despachar as diligências e providências requeridas pelos fiscais do contrato;

III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, alertando a autoridade superior se houver algum impeditivo a este;

IV- monitorar a sistematização dos procedimentos de fiscalização e seus respectivos registros;

V- avaliar a disponibilidade, feitos, cumprimento e ordenação dos atos correlatos à execução do objeto, tais como: ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, providencias corretivas e sancionadoras, relatórios de fiscalização, pagamentos e outros;

VI- coordenar os atos preparatórios à instrução da contratação, enviando posteriormente à Central de Contratos para a formalização dos procedimentos de contratação, e posterior retorno para as atribuições de monitoramento de execução;

VII- elaborar o Relatório Final de que trata o artigo 174, § 3º, inciso VI, alínea “d” da Lei Feder al n.º 14.133/2021;

VIII- monitorar a gestão de riscos da execução do objeto, com apoio da fiscalização;

IX- homologar os relatórios de fiscalização do contrato, inclusive quanto ao registro de penalidades para integração e publicidade de informações;

X- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, expedindo o respectivo Termo Detalhado e seus documentos de comprovação; e

XI- adotar as medidas necessárias para o processo administrativo de penalização, até seu recebimento pela respectiva autoridade julgadora, observadas as disposições do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção VI - Fiscal do Contrato

Art. 19. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- auxiliar o gestor do contrato;

II- anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente eventuais falhas ou defeitos qualitativos e quantitativos verificados;

III- emitir notificações e prazo para a correção das falhas ou defeitos;

IV- requisitar providências ao gestor do contato, em tempo hábil, quando verificar a insuficiência de suas ações;

V- comunicar ao gestor do contrato, imediatamente após o conhecimento de fato que prejudique a execução do objeto contratado;

VI- fiscalizar a execução do objeto contratado, estando incluso a verificação e ordenação das notas fiscais e documentos fiscais para pagamento, promovendo o ateste de recebimento provisório, encaminhando ao gestor de contrato para termo de recebimento definitivo;

VII- comunicar ao gestor do contrato, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ou o maior prazo próximo a esse, quanto ao encerramento de vigência de instrumento de contrato sob sua fiscalização, especialmente nos casos de potencial renovação ou prorrogação do respectivo instrumento;

VIII- monitorar a gestão de riscos durante a vigência do contrato;

IX- auxiliar o gestor do contrato, na emissão do Relatório Final de cumprimento do objeto, em atendimento ao disposto no artigo 174, §3°, inciso VI, alínea “d” da Lei Federal n.° 14.133/2021;

X- promover o recebimento provisório do objeto, mediante Termo Detalhado e os respectivos comprovantes de liquidação da despesa; e

XI- monitorar as condições de regularidade de habilitação do contratado, com enfoque na parte trabalhista e previdenciária quando se tratar exclusivamente de locação de mão-de-obra.

Seção VII - Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento de contrato ou equivalente.

Seção VIII – Auxílio de Terceiros

Art. 21. Na contratação de terceiros para assessoramento aos fiscais de contrato, observar-se-á o seguinte:

I - o contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela orientação e informações prestadas, inclusive com termo de compromisso de confidencialidade, ficando impedido de atuar na condição de gestor ou fiscal do contrato no mesmo processo; e

II - o assessoramento de terceiros, não exonera ou diminui a responsabilidade do fiscal do contrato, observado, em todo caso, o contraditório, ampla defesa e efeitos das orientações ou informações prestadas por terceiros.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos preparatórios, na área de licitações e contratos, desde que não conflitem com a legislação geral e específica de regência.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá editar normas complementares aos casos omissos ou supervenientes, mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficia do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 24. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, sendo de uso obrigatório a partir de 1° de janeiro de 2024.

Salto do Céu/MT, 24 de maio de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação futura de Empresa Especializada para prestação de serviços de **CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF**, a serem montados e instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Paço Municipal Raimundo José de Oliveira), Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Escola Municipal Simão Bororó) do município de Salto do Céu/MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORAS: GLENISON OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 34.111.497/0001-37 e PROJETO K STÚDIO DE PROJETO LTDA CNPJ: 30.657.838/0001-13

PERÍODO: 18/05/2023 à 18/05/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o número do CNPJ da empresa METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO EIRELI constante no Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 001/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na pág. 660, no Diário Oficial de Contas na pág. 225 e no Diário Oficial da União na pág. 153 seção 3, ambos publicados no dia 29/11/2022, onde se lê: ...CNPJ: 31.262.616/0001-54 passa a ler 31.262.616/0001-64. OBS: erro de digitação.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2023

CUJO OBJETO: AUMENTO DE QUANTIDADE NO ITEM 2, PASSANDO DE 14 PARA 24, COM AUMENTO DE 10 PONTOS DE INSTALAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

CONTRATADO: INACIO MIGUEL SCHERER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL:R$ 55.600,00(cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/04/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2023 à 17/04/2024

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 118/2023 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, **destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. **O PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **ENVOLVE LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 118/2023, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem. 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

Item	Cargo	Escolaridade/Pré –Requisitos	CH	Nº de vagas	Vagas PNE	Remuneração	
1.	Agente de Manutenção Urbanística	I Grau Incompleto	40 H	1	-	R$ 1.329,54	
2.	Agente de Limpeza Pública	I Grau Incompleto	40 H	1	-	R$ 1.329,54	
3.	Agente de Serviços Gerais	I Grau Incompleto	40 H	1	-	R$ 1.329,54	
4.	Agente de Vigilância e Manutenção	I Grau Incompleto	40 H	1	-	R$ 1.329,54	
5.	Vigia Escolar	I Grau Incompleto	30 H	CR	-	R$ 1.320,00	
6.	Apoio Educacional e Serviços Gerais Zeladora Escola	I Grau Incompleto	30 H	CR	-	R$ 1.320,00	
7.	Apoio Educacional e Nutrição Merendeira Escola	I Grau Incompleto	30 H	1	-	R$ 1.320,00	
8.	Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros	I Grau Completo CNH Categoria D	40 H	1	-	R$ 2.055,79	
9.	Operador de Máquinas Pesadas	I Grau Completo CNH Categoria D	40 H	1	-	R$ 2.055,79	
10.	Operador de Máquinas Pesadas Nova Geração	I Grau Completo CNH Categoria D	40 H	CR	-	R$ 3.587,74	
11.	Apoio Administrativo	I Grau Completo	40 H	1	-	R$ 1.426,56	
12.	Recepcionista	II Grau Completo	40 H	1	-	R$ 1.933,59	
13.	Multimeio Didático	II Grau Completo	30 H	CR	-	R$ 1.602,12	
14.	Técnico de Enfermagem	II Grau Completo Registro no COREN	40 H	1	-	R$ 2.582,40	
15.	Psicólogo	Ensino Superior Específico	40 H	CR	-	R$ 5.027,80	
16.	Cirurgião Dentista	Ensino Superior Específico com Registro no CRO	40 H	CR	-	R$ 5.027,80	
17.	Enfermeira	Ensino Superior Específico com Registro no COREN	40 H	CR	-	R$ 5.027,80	
18.	Nutricionista	Ensino Superior Específico com Registro no CRN	30 H	CR	-	R$ 3.770,85	
19.	Assistente Social	Ensino Superior Específico com Registro no CRAS	40 H	CR	-	R$ 5.027,80	
20.	Professor Educação Infantil Creche	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R$ 3.838,18	
21.	Professor Educação Infantil	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R$ 4.605,81	
22.	Professor Ensino Fundamental I	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R$ 4.605,81	
23.	Professor Ensino Fundamental II Matemática	Ensino Superior na área	30 H	1	-	R$ 4.605,81	
24.	Professor Ensino Fundamental II Português/ Inglês	Ensino Superior na área	30 H	1	-	R$ 4.605,81	
25.	Professor Ensino Fundamental II Hist/Ciên/ Geog.	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R$ 4.605,81	
26.	Professor Ensino Fundamental II Arte/ Filosofia	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R$ 4.605,81	
27.	Professor Ensino Fundamental II Educação Física	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R$ 4.605,81	
28.	Fisioterapeuta	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R$ 3.770,82	
29.	Técnico Em Higiene Dental	II Grau Completo e registro no devido Conselho.	40 h	1	-	R$ 2.582,40	
30.	Técnico em radiologia	II Grau Completo e registro no devido Conselho.	30 h	CR	-	R$ 1.936,77	
31.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 01 - Maicon monteiro de Castro **MICROÁREA 02**
32.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 01 - Maicon monteiro de Castro **MICROÁREA 03**
33.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 01 - Maicon monteiro de Castro **MICROÁREA 04**
34.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 01 - Maicon monteiro de Castro **MICROÁREA 05**
35.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos **MICROÁREA 02**
36.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos **MICROÁREA 03**
37.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos **MICROÁREA 05**
38.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos **MICROÁREA 04**

39.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 01 - Maicon monteiro de Castro **MICROÁREA 01**
40.	Agente Comunitário de Saúde	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos **MICROÁREA 01**
41.	Agente de combate a endemias	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	40 h	CR	-	R$ 1.933,54	Todo Perímetro Urbano de Santa Carmem

O candidato (CLASSIFICADO), para o cargo de agente comunitário de saúde deverá residir na área de abrangência do PSF para qual se inscreveu.

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre às **07 horas e 01 minutos do dia 31 de maio de 2023 até às 13 horas** (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 12 de junho de 2023**,

3.1.2. As inscrições e entrega de títulos serão realizadas somente presencialmente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**. **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.1.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.4. Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações.

3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.1.8. A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Santa Carmem - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar o laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, **até 12 de junho de 2023.**

5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.9. A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS. 6.2. A prova de títulos, será feita exclusivamente na prefeitura municipal de Santa Carmem/MT, no período **de 07:00h do 31 de maio de 2023 até as 13:00h do dia 12 de junho de 2023.** 6.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 6.4. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.5. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 6.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 6.9. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**10 pontos** (pontuação máxima 5,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**8 pontos** (pontuação máxima 4,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Curso de Graduação na área do cargo pretendido (somente para os cargos de nivel fundametal e medio)	**10 pontos** (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Ensino Médio (somente para os cargos de nivel fundamental)	**10 pontos** (pontuação máxima2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Ensino Fundamental (somente para os cargos de nível fundamental incompleto)	**10 pontos** (pontuação máxima1,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	**1,5 pontos** Para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos. Data de emissão dos últimos três anos.
Experiência na área	**2 pontos** (para cada ano)	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos cinco anos

Obs: Será contabilizado apenas 01 título no caso de **Doutorado, Mestrado ou Pós-graduação**, não sendo cumulativos, considerando-se apenas o de maior valor.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.10**, referente a **Seminários, Palestras, Formação Continuada. b)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 28/06 a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 9.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 9.3. O pedido de recurso deverá ser feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT contendo os dados dos candidatos e o recurso referente ao resultado preliminar. **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. 9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 9.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado 07 de julho de 2023, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE 11.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF (autenticado); **b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais; 11.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. **12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

12.1. As contratações dos candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 13.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 13.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 13.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 13.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 13.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da ENVOLVE LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 13.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 13.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e a empresa ENVOLVE LTDA; 13.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 13.10. O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo III; 13.11. O período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, será de 1 (um) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 13.12. **A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.** 13.13. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Santa Carmem - MT. 13.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 24 maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Agente de Manutenção Urbanística:

Conduzir equipamentos técnicos e ao local de trabalho, executar tarefas auxiliares, tais como: colocação de cabos em ferramentas, preparo de materiais a serem utilizados na execução dos serviços. Reparar buracos e imperfeições nas vias públicas que estejam impedindo o fluxo dos veículos. Realizar serviços de poda de árvores em logradouros públicos, assim como da remoção de árvores desde que previamente autorizada pela autoridade competente. Realizar o plantio de mudas de árvores em lugares previamente determinados pela autoridade responsável. Atuar em todos os trabalhos relativos a manutenção do patrimônio urbanístico do Município, inclusive reparos em monumentos históricos, sua limpeza e conservação. Capinar logradouros, praças e jardins públicos retirando pragas e demais plantas que venham a comprometer o aspecto paisagístico das mesmas. Regar e podar plantas em praças e jardins. Fazer a manutenção dos principais acessos ao município, inclusive margens de rodovias e estradas vicinais no perímetro do Município, roçando, capinando, tapando buracos, plantando árvores e realizando demais serviços previamente requisitados pelo órgão competente. Zelar pelo funcionamento e pela limpeza dos equipamentos utilizados em seus serviços. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente de Limpeza Pública:

Varrer ruas, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte. Percorrer as ruas e logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar lixo. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

Executar outras atribuições afins.

Agente de Serviços Gerais (ZONA URBANA):

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Percorrer as dependências da unidade administrativa em que exerce suas funções, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Zelar pela higiene dos sanitários; caixa de água, mobiliário, instalações diversas, cortinados. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência. Zelar pelo material e equipamentos sob sua guarda, mantendo-os arrumados em local apropriado ao final do expediente. Executar outras tarefas afins.

Agente de Vigilância e Manutenção:

Exercer vigilância em locais previamente determinados. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;

Controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos. Acompanhar funcionários, quando necessário, ou prestadores de serviços, durante a execução dos mesmos;

Operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.), e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.) Digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva. Acionar as autoridades policiais quando necessário. Garantir a segurança patrimonial. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Zelar pelo funcionamento e pela limpeza dos equipamentos utilizados em seus serviços. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Vigia Escolar

Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais. Auxiliar a realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar. Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;

Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação. Estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas;

Abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo gestor escolar, responsabilizando-se pelas chaves. Auxiliar na conservação e manutenção da unidade escolar.

Apoio Educacional e Serviços Gerais Zeladora Escola

Funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra - estrutura escolar.

Apoio Educacional e Nutrição Merendeira Escola

Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda escolar.

Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros

Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e em dia com o DETRAN-MT, devolvendo-a à chefia imediata quando do término da tarefa. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Dirigir defensivamente, observando as sinalizações de trânsito, prestando socorro no caso de sinistro, conforme determina o Código Nacional de Trânsito e demais legislação em vigor. Zelar pela segurança dos passageiros, vitrificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

Operador de Máquinas Pesadas

Operar máquinas rodoviárias, e tratores. Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes. Operar máquinas rodoviárias em escavações, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes. Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.. Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento. Auxiliar na manutenção das máquinas. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Operador de Máquinas Pesadas Nova Geração

Operar máquinas rodoviárias eletrônicas. Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes.

Apoio Administrativo

Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatários, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo. Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em locais apropriados. Encaminhar visitantes aos diversos setores acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias. Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos. Receber e distribuir, após autorização do superior responsável, materiais e suprimentos em geral. Guilhotinar papéis, operar mimeógrafo, copiadora eletrostática e máquinas heliográficas. Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados. Arquivar, abrir pastas, plastificar folhas e preparar etiquetas. Registrar a entrada e saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante. Executar serviços administrativos externos. Entregar e buscar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes. Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos servidores das unidades. Realizar depósitos e retiradas bancárias conforme solicitado pelo responsável do órgão ou unidade, entregando ao mesmo os comprovantes bancários das transações realizadas. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

Recepcionista

Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho. Atender telefones, anotar e transmitir recados. Identificar e registrar visitantes. Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;

Repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço. Controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios. Operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros. Responder a chamadas telefônicas, propiciando informações gerais e precisas, interna e externamente. Informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor. Manter a higienização e a limpeza do local de trabalho. Ser agradável e atender com presteza e gentileza às solicitações recebidas. Aplicar técnicas para organizar e otimizar o atendimento ao público. Atender e encaminhar responsáveis por empresas e prestadores de serviços do município, aos respectivos setores. Atender e transferir ligações aos diversos ramais da Prefeitura, quando solicitado. Comunicar ao superior imediato a necessidade de aquisição, reposição ou troca de materiais, bem como manutenção em equipamentos que apresentarem defeito; Zelar pelos equipamentos de trabalho, sua limpeza e conservação.

Executar funções correlatas.

Agente de Combate as Endemias

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e a da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo; Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visitas domiciliares, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

Cumprir com as atribuições anualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

Agente Comunitário de Saúde

Coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (Cartórios, serviços de saúde e outras que prestam assistência sócio sanitária), realizando pesquisas junto à população ou às instituições, entrevistas e observações, para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão fragilizando e os recursos disponíveis para as ações de saúde; Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, consultando documentos de outras entidades, para organizar programas em bases cientifica; Estabelecer, juntamente com a equipe de saúde, os programas para uma coletividade, elaborando um plano escrito com base nas prioridades, tempo,

produção e custo, para atender as necessidades da população, dentro dos recursos disponíveis; Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência à indivíduos, famílias e outros grupos da comunidade, realizando visitas domiciliares, testes de imunidade, vacinação e investigações, para possibilitar a promoção e proteção da saúde de grupos prioritários e o aumento da cobertura dos programas; Realizar programas educativos para grupos da comunidade, ministrando cursos e palestras para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios na comunidade;

Criar, juntamente com educadores de saúde pública e assistentes sociais, grupos na comunidade, para conscientizar a população e incentivá-la a cooperar na solução de seus próprios problemas; Colaborar na área de estágio profissional, supervisionando e avaliando rendimentos, para formar e informar profissionais que atuam na área dos ACS.

Multimeio Didático

Opera mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

Técnico de Enfermagem

Prestar, sob orientações do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes; Efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica ou rotina dos programas de saúde;

Controlar sinais vitais dos pacientes, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou de enfermagem; Orientar pacientes em assuntos de sua competência;

Preparar e esterilizar material, instrumentos, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Organizar os consultórios médicos de acordo com a especialidade a qual se destinam, provendo-os com os respectivos materiais e instrumentais pertinentes; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;

Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar em promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);Aplicar vacinas e injeções em crianças e adultos; Preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos e procedimentos executados, para possibilitar controle periódico da prestação dos serviços executados pela unidade; Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de consumo em ambulatórios, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; Auxiliar no atendimento à população em programas de emergência; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Manter o local de trabalho limpo e arrumado;

Auxiliar os enfermeiros em suas atribuições privativas; Controlar crescimento e desenvolvimento de crianças, anotando pesos e medidas em ficha própria para entregar ao médico ou enfermeiro; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atribuições afins.

Psicólogo

Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados a unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração a família e a sociedade; Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor das crianças e adolescentes em relação a sua integração a escola e a família, pra promover o seu ajustamento; Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cirurgião Dentista

Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de caries e outras afecções; Identificar as afecções quando a ext ensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival eutópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar composto e facilitar o tratamento; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outros, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Executar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; Executar e avalia atividades de fluoretação dos dentes ou outras técnicas para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

Enfermeira

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e de amulação e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; Acompanhar ou transportar pacientes para o raios X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; Efetuar coleta de urina, fezes e escarro em pacientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratórios requisitados; Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do exame;

Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e de operado, o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde;

Nutricionista

Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas unidades de assistência social da Prefeitura; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores na rede municipal de ensino e nas creches. Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do consumidor; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando às quantidades necessárias a execução dos serviços de nutrição, bem como calculando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo o critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/o reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras atribuições afins.

Assistente Social

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área da assistência social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; Participar da elaboração e implementação de políticas sociais a serem implantadas pela Prefeitura; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social; Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros; Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;

Participar da elaboração e execução de campanhas educativas e instrutivas no campo da saúde, educação e cultura; Organizar atividades ocupacionais para usuários do serviço social para fins de promoção humana; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de entrevistas, visitas em domicilio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos usuários do serviço social;

Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; Realizar estudo social para os casos referentes à adoção, posse, guarda ou tutela de menores; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de propor o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Professor Educação Infantil Creche

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Educação Infantil

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Ensino Fundamental I

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Ensino Fundamental II Matemática

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Ensino Fundamental II Português/ Inglês

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos;

Desenvolver pesquisas educacionais e; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Ensino Fundamental II Hist/Ciên/Geog.

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos;

Desenvolver pesquisas educacionais e; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Ensino Fundamental II Arte/ Filosofia

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Ensino Fundamental II Educação Física

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Fisioterapeuta

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o pacientes em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Realizar exercícios de relaxamento, exercícios de jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política da saúde; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em Higiene Dental

Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando-o horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao cirurgião dentista; Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consultá-los quando necessário; Atender as ligações telefônicas, marcar horários, dar retorno a pacientes sobre horários e tratamentos realizados ou a realizar; Realizar os serviços de fax, leitura recebimento e encaminhamento de e-mails, correspondências e demais serviços administrativos sob sua responsabilidade; Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras; Polir restaurações, vedando-se a escultura; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; Remover suturas; Confeccionar modelos; Preparar moldeiras; Manter equipamentos e instrumental específico de consultório dentário em perfeito estado de higiene e esterilização; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atribuições afins.

Técnico em Radiologia

Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para fiscalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico, responsável, efetuando as anotações e registros necessários; Controlar o estoque de filmes e demais

materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

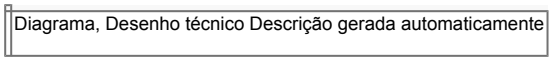
ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Data	Eventos
24/05/2023	Publicação Edital do Processo Seletivo
25 e 26/05/2023	Prazo para impugnação ao Edital
30/05/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
31/05 a 12/06/2023	**Período das inscrições e envio dos títulos**
14/06/2023	Publicação da relação dos inscritos
15 a 16/06/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
21/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
28/06 /2023	Publicação do resultado preliminar dos classificados no Processo Seletivo 001/2023
29 e 30/06/2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos classificados no Processo Seletivo 001/2023
05/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar dos classificados no Processo Seletivo 001/2023; Publicação do resultado final dos classificados no Processo Seletivo 001/2023 de Santa Carmem/MT.
07/07/2023	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT** e EVOLVE LTDA.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT,** publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site da prefeitura de Santa Carmem

ANEXO IV DELIIMITAÇÕES DE CADA MICROÁREA



ESF 01 – Maicon Monteiro de Castro – MICRO ÁREA 02

ESF 01 – Maicon Monteiro de Castro – MICRO ÁREA 03

Diagrama, Desenho técnico Descrição gerada automaticamente

ESF 01 – Maicon Monteiro de Castro – MICRO ÁREA 04

Diagrama, Desenho técnico Descrição gerada automaticamente

ESF 01 – Maicon Monteiro de Castro – MICRO ÁREA 05

Diagrama, Desenho técnico Descrição gerada automaticamente

ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos – MICRO ÁREA 02

Diagrama Descrição gerada automaticamente

ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos – MICRO ÁREA 03

Diagrama Descrição gerada automaticamente

ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos – MICRO ÁREA 05

Diagrama, Desenho técnico Descrição gerada automaticamente

ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos – MICRO ÁREA 04

Diagrama, Desenho técnico Descrição gerada automaticamente

ESF 01 – Maicon Monteiro de Castro – MICRO ÁREA 01

Diagrama, Desenho técnico Descrição gerada automaticamente

ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos – MICRO ÁREA 01

Diagrama Descrição gerada automaticamente

PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

DATA: 03 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Nomeação que faz.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art.1º - Designar as Servidoras: Marceli Salete Tafarel Schana Bauchpiess Malinski e Michele Daniane Bremide Tecchio, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Marceli Salete Tafarel	Presidente	174	Assistente Administrativo	Ensino Superior
Schana Bauchspiess Malinski	Membro	209	Assistente Administrativo	Ensino Superior
Michele Daniane Bremide Tecchio	Membro	1576	Chefe de Depto. Controle do Aplic	Ensino Superior

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 211/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO ASSUNTO: Serviço de atendimento técnico remoto para instalação de PACS no AERO DR-SN A6C715751 utilizado pela secretaria municipal de saúde.

EMPRESA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL IND. EQUIP. MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)

VIGÊNCIA: até 24/06/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023 de 25/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato visando a contratação com a KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL IND. EQUIP. MÉDICO LTDA, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 25 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

Conforme Lei Complementar Nº 0101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina as discussões sobre AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS, como um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ,

CONVOCA:

▪Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;

▪Autoridades e Funcionários Públicos;

▪Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;

▪Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

▪Agricultores e Pecuaristas;

▪Demais pessoas interessadas a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 30/05/2023 (terça-feira), com início às 09h00min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias com a seguinte pauta:

AVALIAÇÃO DE METAS DO 1° QUADRIMESTRE DO RGF - LRF CIDADÃO exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 24 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 166/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 21/2023 - SRP 25/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COMPLETA, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPARO E CONSERTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Com abertura marcada para o dia 08/05/2023 e homologada no dia 24/05/2023, teve como vencedor a empresa:

ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI, cadastrada no CNPJ **37.585.803/0001-65,** por apresentar o valor de **R$ 388.141,53** (trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Santa Carmem, 24 de maio de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 213/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de adaptador, tubo edutor C. R. I. para instalar no sistema de abastecimento de água no Projeto Casulo.
EMPRESA:	**CYCLO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**
CNPJ:	**05.221.748/0004-80**
VALOR TOTAL:	R$ 30.056,07 (trinta mil e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 149/2023 de 25/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CYCLO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 25 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 262023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 2012/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2023 - SRP 32/2023, cujo objeto éFUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA 1 – MF DIAMENTRO NOMINAL 400 MILIMETROS, EM ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 07 de junho de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 25 maio de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0110/SAD/2023

PORTARIA Nº 0110/SAD/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 030/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 030/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIANA CARDOSOS DE SOUZA,** Fiscal Substituto – **ROBES LUIZ DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato 030/2023, que tem como **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2022 e Processo Licitatório n° 021/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 030/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 030/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e RETROAGINDO A DATA DO DIA 12 DE MAIO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0109/SAD/2023

PORTARIA Nº 0109/SAD/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 026/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IRANICE ALVES DAMA,** Fiscal Substituto **RAUANI BRAGA NUNES,** comoFiscal do contrato nº 026/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência no Pregão Presencial nº 008/2023 e Processo Licitatório 027/2023. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta

portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE MAIO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0111/SAD/2023

PORTARIA N°0111/SAD/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. SHIRLEY BARBOSA MIRANDA,** inscrito no **CPF:499.559.260-15**, Matrícula **346**, a partir do dia **22/05/2023** a **30/06/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 22 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0112/SAD/2023

PORTARIA N° 0112/SAD/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR PARA A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o **retorno da licença particular** da servidora, **Sra. NAYARA RIBEIRO AGUIAR**, nomeada via portaria nº.061/SAD/2008 de 01 de julho de 2008 no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 0147/SAD/2022 de 15 de agosto de 2022 e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 22 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 062/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 062/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1° - Fica decretado **luto oficial**, no dia 23 a 25 de maio de 2023, para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em memória do Sr. **SIMAO PEDRO** conhecido como **SAPATEIRO**, com 87 anos de idade e nascido no dia 06 de janeiro de 1936, que faleceu no dia 22 de maio de 2023, pai de uma servidora pública a Sra. Vanusa Lima dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 063/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 063/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 514.258.401-59**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0113/SAD/2023

PORTARIA N°0113/SAD/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PLANO DE CARREIRA DE NIVEL SUPERIOR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a Lei Complementar nº014/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Considerando o Ofício **nº0113/2023** que autorizar o pagamento da progressão horizontal dos cargos de Nível Superior.

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da progressão horizontal conforme o **Art. 28** letra **f** do Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Superior do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE MAIO DE 2023**.**

.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0114/SAD/2023

PORTARIA N°0114/SAD/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos da servidora Efetiva da Prefeitura Municipal.

Art. 1 ° - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir de 30/05/2023 até o dia 13/07/2023, para servidora em cargo efetivo a Sra. **MARILANDI VITORIA DONIN**, inscrito no CPF: **406.401.671-87**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0115/SAD/2023

PORTARIA Nº 0115/SAD/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 027/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **RAILSON ALVES DA SILVA,** Fiscal Substituto **FILIPE GABRIEL DE ALMEIDA REMPEL,** comoFiscal do contrato nº 027/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 916872/2021 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência no **Pregão Eletrônico nº 005/2023 e Processo Licitatório 021/2023. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0116/SAD/2023

PORTARIA Nº 0116/SAD/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 028/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **TIAGO TSCHA PELIN,** Fiscal Substituto **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS,** comoFiscal do contrato nº 028/2023, que tem como objeto **CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1781-2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência proveniente da Tomada de Preço nº 001/2023 e Processo Licitatório 017/2023. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0117/SAD/2023

PORTARIA Nº 0117/SAD/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 029/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 029/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 029/2023, que tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOM, PALCO, TÚNEL, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E PAINEL ELETRÔNICO PARA 18º EXPOCRUZ E PARA OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão nº 014/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 029/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 029/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0118/SAD/2023

PORTARIA Nº 0118/SAD/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 031/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 031/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA,** Fiscal Substituto – **FELIPE GABRIEL DE ALMEIDA REMPEL,** comoFiscais do Contrato 031/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 e Processo Licitatório n° 065/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 031/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 031/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0119/SAD/2023

PORTARIA Nº 0119/SAD/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 032/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 032/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARINES SCHEIDT,** Fiscal Substituto – **RAILSON ALVES DA SILVA,** comoFiscais do Contrato 032/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa de Licitação nº 009/2023 e Processo Licitatório n° 031/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 032/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 032/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0120/SAD/2023

PORTARIA Nº 0120/SAD/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 033/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 033/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BERENICE AMORIM DE SOUSA,** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL,** comoFiscais do Contrato 033/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICOS – OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA NO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 e Processo Licitatório n° 033/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 033/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 033/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2023, CREDENCIAMENTO N° 002-2023.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação

Inexigibilidade nº 003/2023

Credenciamento n° 002-2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, SENDO DE FORMA ELETIVA CONFORME AGENDAMENTOS E DE SOBREAVISO PARA POSSÍVEIS EXAMES DE URGÊNCIAS 24 HO-**

RAS, QUANDO REQUISITADO PELO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO COM EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRÁFICO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT: Vencedor: PEDRO A S NETO SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 41.889.878/0001-07 Valor: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0108/SAD/2023

PORTARIA Nº 0108/SAD/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 007/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **FILIPE GABRIEL DE ALMEIDA REMPEL** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** comoFiscais do Contrato 007/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para prestar serviços licença de software, virtualização eletrônica e digital, assinatura digital, armazenamento em nuvens e gestão integrada de informações, atendendo as necessidades do poder executivo de Santa Cruz do Xingu/MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 060/2021, Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 014/2021. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 007/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 007/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias em especial a portaria de n° 017/2022 de 31 de janeiro de 2022, RETROAGINDO a data do dia 10 de Janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE MAIO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 047/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 047/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Maria da Conceição dos Santos Lima**, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Casa d 4, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 030656892006-6 SESP/MA** e do **CPF nº. 029.718.923-95**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de trabalho por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **16/05/2023** até seu termo final em **15/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e encargos do Fundeb-infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 16 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Maria da Conceição dos Santos Lima

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0107/SAD/2023

PORTARIA N°0107/SAD/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias ao servidor Murilo Simões Vieira, no exercício do cargo em comissão Decreto nº 023/2023, Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, o servidor Murilo Simões Vieira, investido no cargo de Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer, conforme Decreto nº 023/2023, optou por não receber a verba indenizatória nos termos da Lei Municipal nº 641/2022;

CONSIDERANDO que, no desenvolvimento das atividades peculiares da respectiva Secretaria, tenha o Secretário a necessidade de se deslocar para localidade diversa do Município de origem;

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao respectivo servidor, quando necessário, nos termos da Lei Municipal nº 656/2022.

Parágrafo Único: A prestação de contas pertinentes a concessão objeto do *caput* deste artigo se dará também, nos moldes da Lei Municipal nº 656/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 15 de maio de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0106/SAD/2023

PORTARIA N°0106/SAD/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre concessão de Diárias ao servidor Milton de Sousa Costa, no exercício do cargo em comissão Decreto nº 020/2023, Secretário Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei ;

CONSIDERANDO que, o servidor Milton de Sousa Costa, investido no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme Decreto nº 020/2023, optou por não receber a verba indenizatória nos termos da Lei Municipal nº 641/2022;

CONSIDERANDO que, no desenvolvimento das atividades peculiares da respectiva Secretaria, tenha o Secretário a necessidade de se deslocar para localidade diversa do Município de origem;

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao respectivo servidor, quando necessário, nos termos da Lei Municipal nº 656/2022.

Parágrafo Único: A prestação de contas pertinentes a concessão objeto do *caput* deste artigo se dará também, nos moldes da Lei Municipal nº 656/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 15 de maio de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0105/SAD/2023

PORTARIA N°0105/SAD/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o contato na agencia do INSS através do 135, Requerimento Nº. 220634195, solicitando a prorrogação do benefício para o servidor o Sr. Ivonildo Martins Cazumba, e em resposta ficou marcado uma nova perícia para apresentação de exames médicos atualizados. Sendo assim o benefício ficou concedido até a data do dia 12/06/2023.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 15/05/2023 até 12/06/2023 ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matricula 46, inscrito no CPF: **577.770. 125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 15 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0104/SAD/2023

PORTARIA N°0104/SAD/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Licença Maternidade** a servidora Pública Contratada, a Sra. **WATILA MIRANDA DA SILVA**, no cargo ou função de **Auxiliar de Serviços Gerais**,matricula nº. **978**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 12 de maio de 2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 12 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0103/SAD/2023

PORTARIA N°0103/SAD/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre reposição salarial de servidora efetiva do município de Santa Cruz do Xingu-MT e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerandoque, a servidora Nilva Martins Cazumba, efetiva, lotada no cargo de professor de 01 a 04, na Secretaria Municipal de Educação, esteve de atestado médico pelo período de 60 (sessenta dias, compreendendo o período de 07/03/2022 a 05/05/2022) recebido no dia 29/04/2022;

Considerando que, a Secretaria de Educação encaminhou o referido atestado para o Setor de Recursos Humanos do Município intempestivamente, o que impossibilitou a adoção de medidas junto ao INSS visando o pagamento da servidora concernente ao período da licença;

Considerando que, a respectiva servidora não pode ser penalizada por desídia do administrativo da Secretaria supramencionada;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento de reposição salarial complementar, referente ao período específico do atestado, perfazendo o total de R$ 2. 449,55 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), à servidora NILVA MARTINS CAZUMBA SANTOS, matrícula 67, ocupante do cargo de professor de 01 a 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Administração a abertura de processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade de causa junto à Secretaria de Educação do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 12 de maio de 2.023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0102/SAD/2023

PORTARIA N°0102/SAD/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Eurides da S. Ferreira	Técnico Administrativo	37	Nível 1,20 para Nível 1,21
Odair Luiz Vinhal	Motorista CNH-AD	69	Nível 1,20 para Nível 1,21
Dorival Marmet	Motorista CNH-AD	34	Nível 1,20 para Nível 1,21
Leodocir Diehl	Operador de Trator de Pneus	652	Nível 1,08 para Nível 1,09
Valdir Afonso da Silva	Eletricista de Energia Elétrica	602	Nível 1,09 para Nível 1,10

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 09 DE MAIO DE 2023**.**

.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,** conforme condições

e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **06 de maio de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 14/04/2023, sagrou-se vencedor a empresa ANTONIO CORCINI 02460988990 CNPJ: 19.800.138/0001-01 e a empresa **ISAIAS** GERALDO DE JESUS CNPJ: 31.029.567/0001-14 com a proposta referente ao item;

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ANTONIO CORCINI 02460988990	19.800.138/0001-01	R$ 197.650,00
ISAIAS GERALDO DE JESUS	31.029.567/0001-14	R$ 17.200,00
Total:		**R$ 214.850,00**

ANTONIO CORCINI 02460988990 - Não Exclusivo				**Valor Total:**	**R$ 197.650,00**
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
232832	REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 1 KG). DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS	un	5000,0000	R$ 20,00	R$ 100.000,00
232833	REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS	un	3500,0000	R$ 18,00	R$ 63.000,00
240006	REFEIÇÕES COMERCIAIS (ALMOÇO E JANTA). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, SALADA, CARNE (ASSADA, FRITA OU COZIDA) PELO MENOS 2 (DUAS) GUARNIÇÕES (ABOBORA, QUIABO, BATATA, MACARRÃO, POLENTA, ETC.) DISPONIBILIZADO DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS	un	990,0000	R$ 35,00	R$ 34.650,00

ISAIAS GERALDO DE JESUS - Não Exclusivo				**Valor Total:**	**R$ 17.200,00**
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
240007	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 1 KG). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, CARNE FRITA, ASSADA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS DISPONIBILIZADO DE SEGUNDA A	un	500,0000	R$ 20,00	R$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	DOMINGO E FERIADOS (COMUNIDADE PACOVAL)				
240008	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, CARNE FRITA, ASSADA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS DISPONIBILIZADO DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS COMUNIDADE PACOVAL)	un	400,0000	R$ 18,00	R$ 7.200,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de MAIO de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO Trivelato – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 010/2023, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 19/05/2023, sagrou-se vencedor a empresa **R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI – CNPJ Nº** 27.186.799/0001-09**,** com a proposta referente ao item;

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI	27.186.799/0001-09	R$ 463.250,00
Total:		**R$ 463.250,00**

R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI - Não Exclusivo				**Valor Total:**	**R$ 463.250,00**
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
239294	PRESTACAO DE SERVICO DE DESLOCAMENTO	KM	2500,0000	R$ 5,10	R$ 12.750,00
240123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - AERO HOCKEY	un	50,0000	R$ 350,00	R$ 17.500,00
240118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - AIR SOCCER	un	50,0000	R$ 400,00	R$ 20.000,00
240120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - BASQUETE DUPLO	un	50,0000	R$ 250,00	R$ 12.500,00
240126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - BOLA GIGANTE 1,50M	un	50,0000	R$ 200,00	R$ 10.000,00
240112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA GIGANTE	un	50,0000	R$ 550,00	R$ 27.500,00
240125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA PEQUENA	un	50,0000	R$ 400,00	R$ 20.000,00
240128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CHUTE A GOL	un	50,0000	R$ 450,00	R$ 22.500,00
240117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CORRIDA DE OBSTÁCULO	un	50,0000	R$ 750,00	R$ 37.500,00
240124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CORRIDA MALUCA	un	50,0000	R$ 350,00	R$ 17.500,00
240109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABÃO	un	50,0000	R$ 650,00	R$ 32.500,00
240108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - GUERRA DE COTONETES	un	50,0000	R$ 450,00	R$ 22.500,00
240127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - JOGO DAS ARGOLAS	un	50,0000	R$ 350,00	R$ 17.500,00
240113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGÃ C/ PISCINA DE BOLINHAS	un	50,0000	R$ 450,00	R$ 22.500,00
240121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PEBOLIM KLOPF	un	50,0000	R$ 280,00	R$ 14.000,00
240122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PEBOLIM MOR	un	50,0000	R$ 250,00	R$ 12.500,00
240119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHA	un	50,0000	R$ 350,00	R$ 17.500,00
240114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA-PULA C/ SAÍDA DE ESCORREGA	un	50,0000	R$ 400,00	R$ 20.000,00
240111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ GIGANTE	un	50,0000	R$ 850,00	R$ 42.500,00
240110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ PREMIUM	un	50,0000	R$ 500,00	R$ 25.000,00
240116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	un	50,0000	R$ 260,00	R$ 13.000,00
240115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA	un	50,0000	R$ 320,00	R$ 16.000,00
240129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS	un	50,0000	R$ 200,00	R$ 10.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de MAIO de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

Departamento de Contratos e Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0272/2023.

DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO A SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica prorrogada a readaptação a servidora **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER**,**portadora do RG nº: 92***1 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 828.***.***-49, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no atestado médico por tempo indeterminado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir da data de 18/05/2023

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 173/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	EMERSON MICHAEL ANJO LOPES	30/05/2001	7,5	CLAS
2	LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	14/04/1980	6,5	CLAS
3	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	6,5	CLAS
4	NOELY ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/08/1986	6	CLAS
5	ELIZABETH ELZA DA SILVA	09/07/1963	3	REP
6	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	3	REP
7	MARCIELE KEVELYN DA SILVA HERCULINO	09/04/2006	NÃO COMPARECERAM	
8	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	15/09/1980		

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	8	CLAS
2	ANALIA MENDES DA SILVA	27/07/1976	6,5	CLAS

	MOTORISTA CATEGORIA B	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	6	9,66	7,83	AP
2	JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	5,5	9,83	7,665	CLAS
3	VALDEMIR LIMA RABELO	23/03/1986	4,5	9,66	7,08	CLAS
5	THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	03/02/2002	5,5	7,5	6,5	CLAS
6	DALBHERTY FERNAN MARQUES DA SILVA	12/05/1991	5	7,83	6,415	CLAS
7	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	5,5	NÃO COMPARECEU	2,75	REP
8	ANTONIO DA SILVA GOMES	10/08/1991	NÃO COMPARECERAM			
10	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977				
11	GELSON JANCEM DA SILVA	06/09/1977				
12	NATHAN JOSE ANTONIO RODRIGUES BENTO	19/06/1996				
13	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/10/1991				

	MOTORISTA CATEGORIA C	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

	MOTORISTA CATEGORIA D	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	LEONARDO ELIAS	09/04/1991	4,5	9,83	7,165	AP
2	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	3	9,83	6,415	CLAS
3	EMERSON ALVES DE SOUZA	10/02/1977	NÃO COMPARECERAM			
4	ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998				
5	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	22/03/1995				

	OPERADOR DE MAQUINA CATEGORIA C, D OU E	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	REGINALDO RAMOS PEREIRA	12/02/1982	6,5	9,33	7,915	AP

	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATEGORIA C, D OU E	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	7,5	9,5	8,5	AP
2	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	6,5	9,83	8,165	CLAS
3	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	4	9,66	6,83	CLAS

	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CATEGORIA C, D OU E	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	BRUNO PIRES DA COSTA	23/11/1990	6	9,5	7,75	AP
2	LEONAM SOUZA BARROS	27/11/1991	5,5	9,83	7,665	CLAS
3	MAURO HAUPT	14/12/1975	5,5	9,66	7,58	CLAS
4	ELOISIO FERREIRA DA SILVA	15/10/1984	NÃO COMPARECEU			

	PEDREIRO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997	7,0	AP
2	ALEX MAXIMO DE MORAES	27/04/1993	6,5	CLAS

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	19/05/1995	7	AP
2	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	25/12/1978	5	CLAS
3	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	4	REP

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	RENATA CORREA DE AQUINO	28/06/2001	6,5	CLAS
2	GREICY MACHADO ANDRADE	25/08/1991	6,0	CLAS
3	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	6,0	CLAS
4	LILIANE PEREIRA DE MATOS	28/11/1996	6,0	CLAS
5	FRANCISCA EDINÁRIA LIMA ALENCAR	07/10/2002	6,0	CLAS
6	GRACIELI FERNANDA ALVES	25/04/1991	5,5	CLAS
7	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	5,5	CLAS
8	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	5	CLAS
9	MAIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	10/05/1992	5	CLAS
10	GABRIELA MACHADO DE ARAÚJO	23/06/2002	5	CLAS
11	RANILE SANTOS SILVA	10/07/2002	4,5	REP
12	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	4,5	REP
13	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	4	REP
14	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	4	REP
15	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	4	REP
16	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	3,5	REP
17	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	3	REP
18	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	3	REP
19	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	NÃO COMPARECERAM	
20	LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004		
21	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000		
22	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977		
23	TACIANETE CENA JUVENAL	25/11/1980		
24	VANESSA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	09/08/1997		

ANALISTA ADMINISTRATIVO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	8,5	9,5	9	AP
2	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	5,5	10	7,75	CLAS
3	KATIA LOERI BATISTELA	25/02/1989	7,5	5	6,25	CLAS
4	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	8,5	1,5	5	CLAS
5	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DEISE CLÉIA DE OLIVEIRA	12/07/1989	4,00	6,0	5,00	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	23/07/1985	4,5	9,5	7,0	CLAS
2	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	4,5	9,0	6,75	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	24/09/1980	NÃO COMPARECERAM			
2	LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982				

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

CAMILA TAQUES FERREIRA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS – CLASSIFICADO AP - APROVADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0277/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0277/2023

DE 24 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA**, inscrito no CPF nº 570.***.***.91 (titular) e, **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-2 (suplente), para fiscalização do **CONTRATADO** nº **038/2023 - empresa:MOSER CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.532.822/0001; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC, referente à Obra (1009780)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0278/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0278/2023

DE 24 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **LUCIANA PAULA HOPERC**, inscrita no CPF nº 569.***.***-00 (titular) e, **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELI**S, inscrita no CPF nº 045.***.***-12 (suplente), para fiscalização da **ATA DE REGISTRO PREÇOS 012/2023 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 002/2023 –** Empresas Vencedoras: **CASA DE CARNE SAO LUCAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 19.375.147/0001-94 **E SUPERMERCADO ARARA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º. 20.227.228/0001-26. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Pregão Presencial nº 002/2023. **VALOR TOTAL**: **R$ 2.042.460,70**, VIGENCIA 18/05/2023 até 18/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADO:ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.535/0017-00;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETA PARA O EVENTO MAIO AMARELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT.**

VALOR TOTAL: R$ **8.847,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais)**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FINANÇAS
2º BIMESTRE-RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO-RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.054.288,00	58.296.614,55	9.759.014,72	16,74	20.308.338,56	34,84	37.988.275,99
RECEITAS CORRENTES	55.644.288,00	55.644.288,00	9.739.588,09	17,50	19.359.827,63	34,79	36.284.460,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.844.611,00	6.844.611,00	1.813.548,76	26,50	3.174.847,83	46,38	3.669.763,17
Impostos	6.365.291,00	6.365.291,00	1.654.774,37	26,00	2.803.416,80	44,04	3.561.874,20
Taxas	383.420,00	383.420,00	100.336,07	26,17	293.044,38	76,43	90.375,62
Contribuição de Melhoria	95.900,00	95.900,00	58.438,32	60,94	78.386,65	81,74	17.513,35
CONTRIBUIÇÕES	1.229.000,00	1.229.000,00	174.652,69	14,21	254.431,72	20,70	974.568,28
Contribuições Sociais	1.209.000,00	1.209.000,00	160.243,75	13,25	228.164,42	18,87	980.835,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	14.408,94	72,04	26.267,30	131,34	-6.267,30
RECEITA PATRIMONIAL	299.200,00	299.200,00	506.968,42	169,44	960.186,97	320,92	-660.986,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	11.612,70	45,19	14.087,30
Valores Mobiliários	273.500,00	273.500,00	506.968,42	185,36	948.574,27	346,83	-675.074,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	485.000,00	485.000,00	136.879,64	28,22	199.090,47	41,05	285.909,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			105,00		1.650,00		-1.650,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	485.000,00	485.000,00	136.774,64	28,20	197.440,47	40,71	287.559,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.762.189,00	46.762.189,00	7.078.077,58	15,14	14.739.586,14	31,52	32.022.602,86
Transferências da União e de suas Entidades	16.390.189,00	16.390.189,00	2.015.218,87	12,30	4.622.418,91	28,20	11.767.770,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.072.000,00	24.072.000,00	4.106.213,73	17,06	8.117.262,61	33,72	15.954.737,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	6.300.000,00	956.644,98	15,18	1.999.904,62	31,74	4.300.095,38
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.288,00	24.288,00	29.461,00	121,30	31.684,50	130,45	-7.396,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00		544,50		-544,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200,00	1.200,00	24.464,24	2.038,69	26.143,24	2.178,60	-24.943,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	23.088,00	23.088,00	4.996,76	21,64	4.996,76	21,64	18.091,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.410.000,00	2.652.326,55	19.426,63	0,73	948.510,93	35,76	1.703.815,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		242.326,55	0,00	0,00	921.962,93	380,46	-679.636,38
Operações de Crédito - Mercado Interno		242.326,55	0,00	0,00	921.962,93	380,46	-679.636,38
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	8.822,69	4,41	15.944,06	7,97	184.055,94
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis			8.822,69		15.944,06		-15.944,06
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.210.000,00	2.210.000,00	10.603,94	0,48	10.603,94	0,48	2.199.396,06
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.210.000,00	2.210.000,00	10.603,94	0,48	10.603,94	0,48	2.199.396,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.712,00	1.405.712,00	210.493,67	14,97	299.713,61	21,32	1.105.998,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.460.000,00	59.702.326,55	9.969.508,39	16,70	20.608.052,17	34,52	39.094.274,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.460.000,00	59.702.326,55	9.969.508,39	16,70	20.608.052,17	34,52	39.094.274,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.460.000,00	59.702.326,55	9.969.508,39	16,70	20.608.052,17	34,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.709.135,66			2.709.135,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.709.135,66			2.709.135,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.013.600,00	60.038.312,21	7.895.595,94	18.959.513,62	41.078.798,59	7.080.032,83	11.970.635,04	48.067.677,17	11.551.342,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	44.008.100,00	45.508.073,31	5.968.080,15	15.799.955,21	29.708.118,10	6.592.993,47	11.329.463,38	34.178.609,93	10.920.765,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.204.100,00	22.319.910,11	3.151.629,45	5.880.320,96	16.439.589,15	3.151.377,58	5.872.333,18	16.447.576,93	5.701.515,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.000,00	356.000,00	87.779,94	146.338,89	209.661,11	87.779,94	146.338,89	209.661,11	146.338,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.748.000,00	22.832.163,20	2.728.670,76	9.773.295,36	13.058.867,84	3.353.835,95	5.310.791,31	17.521.371,89	5.072.911,14	
DESPESAS DE CAPITAL	12.805.500,00	14.330.238,90	1.927.515,79	3.159.558,41	11.170.680,49	487.039,36	641.171,66	13.689.067,24	630.576,78	
INVESTIMENTOS	12.432.500,00	13.957.238,90	1.834.375,09	3.035.370,81	10.921.868,09	393.898,66	516.984,06	13.440.254,84	506.389,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	373.000,00	373.000,00	93.140,70	124.187,60	248.812,40	93.140,70	124.187,60	248.812,40	124.187,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.427.200,00	1.421.300,00	209.628,43	407.577,06	1.013.722,94	210.683,88	393.241,00	1.028.059,00	299.112,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.440.800,00	61.459.612,21	8.105.224,37	19.367.090,68	42.092.521,53	7.290.716,71	12.363.876,04	49.095.736,17	11.850.455,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.440.800,00	61.459.612,21	8.105.224,37	19.367.090,68	42.092.521,53	7.290.716,71	12.363.876,04	49.095.736,17	11.850.455,55	
SUPERÁVIT (XIII)				1.240.961,49			8.244.176,13		8.757.596,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.440.800,00	61.459.612,21	8.105.224,37	20.608.052,17		7.290.716,71	20.608.052,17		20.608.052,17	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.712,00	1.405.712,00	210.493,67	14,97	299.713,61	21,32	1.105.998,39
RECEITAS CORRENTES	1.405.712,00	1.405.712,00	210.493,67	14,97	299.713,61	21,32	1.105.998,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.405.712,00	1.405.712,00	210.493,67	14,97	299.713,61	21,32	1.105.998,39
Contribuições Sociais	1.405.712,00	1.405.712,00	210.493,67	14,97	299.713,61	21,32	1.105.998,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.427.200,00	1.421.300,00	209.628,43	407.577,06	1.013.722,94	210.683,88	393.241,00	1.028.059,00	299.112,93	
DESPESAS CORRENTES	1.427.200,00	1.421.300,00	209.628,43	407.577,06	1.013.722,94	210.683,88	393.241,00	1.028.059,00	299.112,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.427.200,00	1.421.300,00	209.628,43	407.577,06	1.013.722,94	210.683,88	393.241,00	1.028.059,00	299.112,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.032.800,00	61.057.512,21	7.895.595,94	18.959.513,62	97,90	42.097.998,59	7.080.032,83	11.970.635,04	96,82	49.086.877,17	
Legislativa	2.825.000,00	2.825.000,00	351.712,16	921.366,27	4,76	1.903.633,73	436.805,46	761.029,92	6,16	2.063.970,08	
Ação Legislativa	2.825.000,00	2.825.000,00	351.712,16	921.366,27	4,76	1.903.633,73	436.805,46	761.029,92	6,16	2.063.970,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.520.500,00	17.352.551,38	3.382.386,36	6.431.879,61	33,21	10.920.671,77	2.434.285,16	4.070.880,75	32,93	13.281.670,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	13.794.500,00	15.454.551,38	3.021.885,99	5.836.824,47	30,14	9.617.726,91	2.251.799,28	3.738.820,26	30,24	11.715.731,12	
Administração Financeira	1.676.000,00	1.848.000,00	359.220,37	593.566,82	3,06	1.254.433,18	181.205,88	330.572,17	2,67	1.517.427,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	1.280,00	1.488,32	0,01	18.511,68	1.280,00	1.488,32	0,01	18.511,68	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00	13.256,00	20.304,00	0,10	59.696,00	13.256,00	20.304,00	0,16	59.696,00	
Policiamento	80.000,00	80.000,00	13.256,00	20.304,00	0,10	59.696,00	13.256,00	20.304,00	0,16	59.696,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.948.700,00	2.047.918,17	316.891,87	685.799,85	3,54	1.362.118,32	283.019,30	500.002,63	4,04	1.547.915,54	
Assistência ao Idoso	2.000,00	10.370,00	8.370,00	8.370,00	0,04	2.000,00				10.370,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00	88,35	88,35	0,00	411,65				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	390.500,00	427.828,92	91.281,09	130.539,45	0,67	297.289,47	67.092,21	105.097,97	0,85	322.730,95	
Assistência Comunitária	731.700,00	691.635,88	50.652,49	126.539,97	0,65	565.095,91	29.458,82	62.680,12	0,51	628.955,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	824.000,00	917.583,37	166.499,94	420.262,08	2,17	497.321,29	186.468,27	332.224,54	2,69	585.358,83	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.739.300,00	2.806.650,00	141.315,08	327.015,50	1,69	2.479.634,50	156.352,58	288.140,98	2,33	2.518.509,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.739.300,00	2.806.650,00	141.315,08	327.015,50	1,69	2.479.634,50	156.352,58	288.140,98	2,33	2.518.509,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.775.200,00	13.980.022,65	1.164.346,18	3.820.825,29	19,73	10.159.197,36	1.330.359,05	2.559.835,12	20,70	11.420.187,53	
Atenção Básica	2.338.500,00	2.431.515,00	314.481,08	580.115,51	3,00	1.851.399,49	225.582,40	450.563,04	3,64	1.980.951,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.380.000,00	5.396.007,65	669.919,66	2.277.693,11	11,76	3.118.314,54	826.893,28	1.613.061,19	13,05	3.782.946,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	469.000,00	16.703,74	334.116,65	1,73	134.883,35	80.861,40	127.889,60	1,03	341.110,40	
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	11.600,62	20.534,46	0,11	129.465,54	11.600,62	20.038,96	0,16	129.961,04	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.499.700,00	5.506.500,00	151.641,08	608.365,56	3,14	4.898.134,44	185.421,35	348.282,33	2,82	5.158.217,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.090.585,22	11.414.055,92	1.896.865,96	3.937.053,50	20,33	7.477.002,42	1.665.224,15	2.653.380,82	21,46	8.760.675,10	
Ensino Fundamental	7.149.085,22	7.492.115,91	1.299.480,55	2.388.545,78	12,33	5.103.570,13	1.016.393,50	1.482.127,13	11,99	6.009.988,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Educação Infantil	1.482.000,00	1.453.000,00	224.280,98	444.730,14	2,30	1.008.269,86	226.659,91	439.632,14	3,56	1.013.367,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	64.000,00	64.000,00	12.167,31	18.825,09	0,10	45.174,91	12.167,31	18.825,09	0,15	45.174,91	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.635.500,00	1.644.940,01	169.983,36	786.264,00	4,06	858.676,01	206.821,53	456.434,66	3,69	1.188.505,35	
FU12 - Demais Subfunções	757.000,00	757.000,00	190.953,76	298.688,49	1,54	458.311,51	203.181,90	256.361,80	2,07	500.638,20	
Cultura	569.000,00	574.900,00				574.900,00				574.900,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	569.000,00	574.900,00				574.900,00				574.900,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.833.014,78	4.833.014,78	7.600,34	964.230,30	4,98	3.868.784,48	7.600,34	88.430,54	0,72	4.744.584,24	
Infra-Estrutura Urbana	4.486.000,00	4.486.000,00	0,00	944.496,16	4,88	3.541.503,84	0,00	68.696,40	0,56	4.417.303,60	
Serviços Urbanos	347.014,78	347.014,78	7.600,34	19.734,14	0,10	327.280,64	7.600,34	19.734,14	0,16	327.280,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	457.000,00	457.000,00	59.296,58	112.661,32	0,58	344.338,68	27.914,34	51.538,38	0,42	405.461,62	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	457.000,00	457.000,00	59.296,58	112.661,32	0,58	344.338,68	27.914,34	51.538,38	0,42	405.461,62	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	134.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	94.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/05/2023 08:25:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.844.000,00	1.844.000,00	63.406,51	470.226,51	2,43	1.373.773,49	344.336,61	386.472,82	3,13	1.457.527,18	
Transporte Aéreo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Transporte Rodoviário	1.841.000,00	1.841.000,00	63.406,51	470.226,51	2,43	1.370.773,49	344.336,61	386.472,82	3,13	1.454.527,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	849.500,00	1.081.399,31	317.598,26	458.124,98	2,37	623.274,33	100.896,07	159.800,87	1,29	921.598,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	703.500,00	935.399,31	317.136,24	456.217,96	2,36	479.181,35	100.434,05	157.893,85	1,28	777.505,46	
Lazer	146.000,00	146.000,00	462,02	1.907,02	0,01	144.092,98	462,02	1.907,02	0,02	144.092,98	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	969.000,00	1.269.000,00	180.920,64	810.026,49	4,18	458.973,51	279.983,77	430.818,21	3,48	838.181,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	429.000,00	729.000,00	180.920,64	270.526,49	1,40	458.473,51	180.920,64	270.526,49	2,19	458.473,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	540.000,00	540.000,00	0,00	539.500,00	2,79	500,00	99.063,13	160.291,72	1,30	379.708,28	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.427.200,00	1.421.300,00	209.628,43	407.577,06	2,10	1.013.722,94	210.683,88	393.241,00	3,18	1.028.059,00	
TOTAL (III) = (I + II)	59.460.000,00	62.478.812,21	8.105.224,37	19.367.090,68	100,00	43.111.721,53	7.290.716,71	12.363.876,04	100,00	50.114.936,17	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.427.200,00	1.421.300,00	209.628,43	407.577,06	2,10	1.013.722,94	210.683,88	393.241,00	3,18	1.028.059,00	
Legislativa	128.000,00	128.000,00	17.948,89	35.859,35	0,19	92.140,65	18.148,28	26.705,36	0,22	101.294,64	
Ação Legislativa	128.000,00	128.000,00	17.948,89	35.859,35	0,19	92.140,65	18.148,28	26.705,36	0,22	101.294,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	303.000,00	303.000,00	50.219,48	98.892,71	0,51	204.107,29	50.219,48	98.892,71	0,80	204.107,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	253.000,00	253.000,00	41.781,64	82.407,54	0,43	170.592,46	41.781,64	82.407,54	0,67	170.592,46	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	8.437,84	16.485,17	0,09	33.514,83	8.437,84	16.485,17	0,13	33.514,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.000,00	28.000,00	4.382,62	7.915,87	0,04	20.084,13	4.382,62	7.915,87	0,06	20.084,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
FU08 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.382,62	7.915,87	0,04	18.084,13	4.382,62	7.915,87	0,06	18.084,13	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.700,00	10.700,00	0,00	5.650,00	0,03	5.050,00	856,06	1.688,16	0,01	9.011,84	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.700,00	10.700,00	0,00	5.650,00	0,03	5.050,00	856,06	1.688,16	0,01	9.011,84	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	382.500,00	382.500,00	50.077,83	98.866,89	0,51	283.633,11	50.077,83	98.866,89	0,80	283.633,11	
Atenção Básica	147.000,00	147.000,00	18.062,34	44.081,90	0,23	102.918,10	18.062,34	44.081,90	0,36	102.918,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.000,00	211.000,00	29.388,89	48.628,63	0,25	162.371,37	29.388,89	48.628,63	0,39	162.371,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	2.626,60	5.150,02	0,03	9.849,98	2.626,60	5.150,02	0,04	9.849,98	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.500,00	9.500,00	0,00	1.006,34	0,01	8.493,66	0,00	1.006,34	0,01	8.493,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	554.000,00	554.000,00	85.969,57	157.579,09	0,81	396.420,91	85.969,57	156.358,86	1,26	397.641,14	
Ensino Fundamental	414.000,00	414.000,00	65.493,46	105.056,41	0,54	308.943,59	65.493,46	105.056,41	0,85	308.943,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	78.000,00	78.000,00	15.356,59	35.241,69	0,18	42.758,31	15.356,59	35.241,69	0,29	42.758,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	9.000,00	635,92	1.246,86	0,01	7.753,14	635,92	1.246,86	0,01	7.753,14	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	4.483,60	16.034,13	0,08	36.965,87	4.483,60	14.813,90	0,12	38.186,10	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.000,00	11.000,00	383,52	1.555,69	0,01	9.444,31	383,52	1.555,69	0,01	9.444,31	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	383,52	1.555,69	0,01	9.444,31	383,52	1.555,69	0,01	9.444,31	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	646,52	1.257,46	0,01	2.742,54	646,52	1.257,46	0,01	2.742,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	646,52	1.257,46	0,01	2.742,54	646,52	1.257,46	0,01	2.742,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 769/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 769/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR DE SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

AUTOGRADO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/2023.

DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder legislativo Municipal, o programa de assistência à saúde suplementar para servidores efetivos ativos, e comissionados da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 2º Institui ainda, o programa de assistência à saúde suplementar para vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se:

I – Assistência Suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o servidor ou vereador, mediante convênio ou contrato, ou na forma de auxílio financeiro para vereadores e servidores contratarem diretamente serviços, ou através de planos ou seguros privados de assistência a saúde/odontológicos;

II – Beneficiários:

a) Servidores efetivos, comissionados ativos do Poder Legislativo de Santa Rita do Trivelato-MT; b) Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 4º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, de forma suplementar, por meio de auxílio pago, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou através de plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 5º O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido será de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido anualmente pelos índices do INPC, por meio de decreto legislativo específico, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º O auxílio saúde de que trata esta lei não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O valor do auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inci-

so I, alínea p, do Decreto (federal) nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será considerado para fins de índices de gasto com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório.

Art. 7º Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 8º A assistência à saúde suplementar não será concedida ao vereador ou servidor nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria, ou em caso de licenças para tratamento de doença em parente consanguíneo ou afim até o 2º grau por período até 60 dias.

Art. 9º Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, anualmente, a realização de exames periódicos, cuja listagem será regulamentada mediante Decreto emitido pela Mesa Diretora da Casa.

I – As cópias dos exames deverão ser apresentadas ao Departamento de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, que a manterá em arquivos próprios em caráter sigiloso;

II - Os beneficiários que não realizarem os exames e não comprovarem a sua realização, mediante a apresentação de cópias daqueles e/ou de seus laudos e com a devida periodicidade anual, perderão o respectivo benefício, o qual somente voltará a ser pago após e a partir da comprovação da realização dos mesmos.

Art. 10 O benefício será cancelado a partir do mês subsequente a sua ocorrência, nas hipóteses de:

I – Vacância;

II – Demissão;

III – Falecimento;

IV – Exoneração;

V – Retorno do servidor ao órgão de origem;

VI – Afastamento ou licença sem remuneração;

VII – Não realização e comprovação dos exames periódicos;

Parágrafo Único. O cancelamento será efetuado de ofício.

Art. 11 As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 770/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 770/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS COMO DIREITOS SÓCIAS DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

AUTOGRAFO DE LEI Nº 002/2023.

DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço).

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º Caberá ao Presidente da Câmara de Santa Rita do Trivelato – MT, fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso previstos no art. 3º, do Regimento Interno.

§2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 3º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) subsidio será pago até o dia 20 de dezembro de cada exercício, podendo ser pago antes, a critério da administração.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Paragrafo único. O 13º (decimo terceiro) subsidio não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 6º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2023-GP

PORTARIA N.º 112/2023-GP

DE 24 DE MAIO DE 2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando ainda o disposto no artigo 26 da Lei Municipal 522/2010, e o art. 1º Lei Complementar 803/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/05/2023, de Auxílio Maternidade, conforme atestado médico, à servidora pública municipal TATIANE LIMA STRUTZ, portadora do CPF nº 045.310.111-98 e RG nº 18141048 SSP/MT, matrícula funcional nº 15214, cargo de enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2023-ADM

PORTARIA N.º 055/2023-ADM

DE 24 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora ***ELIZANE DIAS ARAUJO***, portadora do CPF n.º 004.127.071-10 e RG n.º 8319312 SSP/TO, residente e domiciliada neste município, para o Cargo em Comissão - CC4 - **Chefe do Departamento de Ensino Pedagógico.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2023– ADM

PORTARIA Nº 56/2023– ADM

DE 24 MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 16/06/2023, a servidora, RAIMUNDA DE SOUSA BECKMAN, matricula Nº 15237, Cargo de Técnica em Radiologia lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2023 - ADM

PORTARIA N.º 057/2022-ADM

DE 24 DE MAIO DE 2.02.3

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 12/06/2023 a servidora ***PLARDIA ALVES DE ALMEIDA***, portadora do CPF n.º 009.995. 561-00 e RG n.º 1725377-2, Expedido pela do Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, cargo de chefe de departamento de saneamento – Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 054/2023-ADM

PORTARIA N.º 054/2023-ADM

DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias Senhora ***LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO***, portadora do CPF n.º 897.591.761-49 e RG n.º 1410189-0, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, cargo **Assistente de Administração Escolar,** período aquisitivo ano de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023– ADM

PORTARIA Nº 053/2023– ADM

DE 08 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a autorização de retorno ao cargo para servidor efetivo" e dá outras providencias.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 121 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno de licença para tratar de interesse particulares às atividades a servidora DIVINA MARTINS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 014.814.471-30, matricula funcional, 15.233, cargo de Apoio Administrativo Educacional na INFRAESTRUTURA escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2023

Artigo 3º ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 08 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: ADAPTAÇÃO ESCOLAR

C. E . I. IRMÃ LUÍZA CASSIOLATO, SANTO AFONSO-MT

PROF: AIRCE C. DE.A. GONÇALVES

COLABORADORA: JUSSARA SILVA

TURMA: CRIANÇAS BEM PEQUENAS III

PROJETO: ADAPTAÇÃO ESCOLAR

A adaptação na Educação infantil é um processo importante que pode ajudar as crianças a se sentirem mais confortáveis e seguras em novo ambiente. Cada criança é única e a adaptação escolar deve ser respeitada, as principais preocupações dos pais em relação á iniciação dos seus filhos é a adaptação, quando os pais colocam seu filho numa creche são portadores de receios e de intensas dúvidas. Todas essas dúvidas e inquietações, que tanto atormenta os pais, são compreensíveis e legitimas; pois vão deixar seus ¨tesouros¨ com pessoas que lhe são estranhas; no entanto, sem se aperceberem os pais são os principais transformadores de ansiedade e angustia para as criancinhas.

O projeto tem como objetivo, proporcionar um ambiente agradável e acolhedor, visando o bem estar dentre do educando; e integrando a dinâmica do grupo, desenvolvendo atividades que permitam que as crianças e pais conheçam e interajam entre si professores e funcionários. Familiarizando ao espaço escolar e sua rotina.

Esse período de adaptação não tem tempo certo de duração vai depender de cada criança e de cada caso. Mas a criança aos poucos vai percebendo a rotina e saberá que ao final do almoço do dia, os pais ou responsável irão busca-los, ocasionando assim na criança estabilidade e segurança mútua.

Dessa forma, tudo da criança deverá ser devidamente identificado com o nome dos mesmos e ficara na creche para permitir que os pequenos usem o material sempre que sentirem necessidade. Os alunos foram estimulados a manipular, explorar o novo objeto, introduzindo a ideia de que os pertences podem ser emprestados.

Os resultados alcançados nesse projeto é que a criança nessa face inicial se aconselha que a mesma, os pais e responsável a se adaptarem de uma forma e gradual diminuindo assim a ansiedade de ambos. Em resumo o projeto de adaptação obteve um avanço significativo, pois houve a superação as dificuldades encontradas no seu cotidiano, levando um aprendizado mútuo. Tivemos a culminância com brincadeiras e interação com as crianças.

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: SOCIALIZAÇÃO

C.E.I. IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, SANTO AFONSO -MT

PROF: AIRCE C.DE A. GONÇALVES

COLABORADORA: JUSSARA SILVA

TURMA CRIANÇAS BEM PEQUENAS III

PROJETO: SOCIALIZAÇÃO

A socialização é um processo importante no desenvolvimento de crianças pequenas. É através da interação social que as crianças aprendem a se comunicar, cooperar e resolver conflitos com os outros.

O projeto teve como objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, garantindo o direito de aprendizagem e desenvolvimento de Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, a partir dos campos de experiências.

Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural. E garantindo esses direitos de aprendizagens para as nossas crianças, é que apresentamos as famílias dos alunos, o Projeto Socialização leva acriança a ¨Conhecer o mundo ao seu redor ¨, terão a oportunidade de juntos, conhecerem o mundo e desfrutarem de um aprendizado rico e significativo.

Oportunizou as descobertas de situações que fazem parte do repertório diário das crianças. Levando as crianças a interagir com o ambiente escolar, com a professora e funcionários e principalmente entre eles. É importante que eles criem vínculos, tenham o sentimento de pertencimento ao espaço e ao grupo.

Durante a socialização na escola que a criança vai começar a entender sobre respeitar os limites de outros. Mais do que isso ele(a) começara a entender sobre os limites e como garantir que eles sejam respeitados.

Com base, nisso várias estratégias foram realizadas como contação de história utilizando livros, fantoches, dedoches e dramatização. Comunicação oral, caixa surpresa. Usando o corpo de formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, músicas. Os resultados alcançados nesse projeto é que os alunos entenderam o processo pela qual

o individuo assimila e aprende as regras básicas do modo de vida em uma sociedade, despertando o interesse de cada vez se socializar com os demais coleguinhas e o meio que o cerca, e a culminância realizada foi com brincadeiras, danças e interação dos mesmos.

Em resumo o projeto socialização foi uma iniciativa valiosa onde obteve um impacto positivo no desenvolvimento social e emocional das crianças. Foi realizado o planejamento cuidadoso e envolvimento dos pais, onde as crianças desenvolveu habilidades sociais e afetivos importantes e constituiu relacionamentos saudáveis com os outros.

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: OS ANIMAIS

C.E.I. IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, SANTO AFONSO-MT

PROF: AIRCE C. DE A. GONÇALVES

COLABORADORA: NILVACI FERREIRA MARTINS

LADJANE ARAÚJO SANTANA

TURMA: CRIANÇA BEM CRIANÇAS III

PROJETO: OS ANIMAIS

Os animais têm uma grande importância no mundo cotidiano das crianças, pela sua presença através de histórias, desenhos animados e por todos os lugares da vida por onde andam, exercem grande fascínio e levam a criança a possuir um caráter de identificação de suas vivências pessoais e sociais. Este projeto visa identificar os animais e os cuidados para sua sobrevivência, refletir sobre suas qualidades, características, habitat, à aprendizagem do conhecimento ao respeito com os animais, que são seres vivos importantes para o nosso planeta e para o homem, como componentes da Natureza.

Os benefícios do uso de animais na educação infantil incluem o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, o ensino de responsabilidade e empatia e o aumento de compreensão sobre a natureza e a vida selvagem.

Através desse Projeto Os Animais levará a criança ampliar o conhecimento com o mundo natural e animal oportunizando o desenvolvimento da curiosidade e da capacitação de observação; levando as crianças a uma aprendizagem significativa abrangendo um gama mais amplo de conhecimentos científicos de forma interdisciplinar e prazerosa, contribuindo para o conhecimento lógico matemático. Construindo assim veículos afetivos com os animais de estimação, desenvolvendo hábitos de cuidados e respeito com os animais. levando a entender a necessidade do cuidado diário com animais.

Portanto, o referido projeto foi elaborado através de atividades voltada para crianças onde serão estimulados a ter respeito, preservar e conhecer os animais tanto doméstico e selvagem sendo que todo o trabalho realizado foi voltado através do lúdico com atividades diversificadas e atraentes. A escolha do animal preferido foi através da eleição, onde o animal cachorro foi o mais votado, gato em segundo lugar e outros. O projeto todo foi baseado na BNCC para o desenvolvimento das crianças serão explorados. Os campos de experiencias constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiencias concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes. Os resultados alcançados nesse projeto foi que a criança consiga identificar os animais, os cuidados para sua sobrevivência e a diferença entre animais domésticos e selvagens aprendendo que os seres vivos são fundamentais para o nosso planeta terra e ao homem.

Resumindo, o Projeto Os Animais houve um avanço satisfatório pois as crianças aprenderam e se divertiram muito com seus animais de estimação e principalmente quando trazido para a escola um bode chamado Petruquio e um pintinho chamado Cute, onde toda as turmas da escola C.E.I.Irmã Luiza Cassiolato teve acesso e envolvimento com família dos mesmos, fazendo fotos e vídeos de seus filhos. A culminância foi voltada na exposição dos trabalhos desenvolvido na sala de aula, fotos, vídeos, e apresentados para todos da escola, funcionários, gestão escolar e pais presentes.

EXTRATO DE ADESÃO 010-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de proveniente do processo licitatório nº 039/2022 da prefeitura municipal de Marilândia - ES **-**EMPRESA: **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI, CNPJ: 34.914.897/0001-80, -** DATA: 23/05/2023 - VALOR**R$ 193.822,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE DOIS REAIS). -** OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS PRAÇAS PÚBLICAS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 24 de maio de 2023.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **CAMILA CARVALHO DE MENEZES,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE INFORMATICA**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença Maternidade a partir de 15 de Maio de 2023 a 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MAIO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA - CONTRATO Nº 063/2023

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023

ADESÃO N.º 012/2023

CONTRATO Nº 063/2023

Foi publicado no dia 11 de abril de 2023 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVIII | N° 4.211, pgs. 643 e 644.) Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 28.476, pagina 225, no dia 11 de abril de 2023.

Onde -se lê:

9	SISTEMA DE AUTO-GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID/IOS	218	Mês / Veículos	R$ 67,80		R$ 177.364,80

Leia-se:

9	SISTEMA DE AUTO-GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID/IOS	218	Mês / Veículos	R$ 67,80	**R$ 14.780,40**	R$ 177.364,80

Santo Antônio de Leverger, MT, 17 de Maio de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, Órgão da Administração Direta, situada na Av. Santo Antonio, nº 245, Centro – Santo Antonio de Leverger, doravante denominada **CEDENTE**, representada pela Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, e **O MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, Sr. EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/DF e CPF nº 316.795.601 – 78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, nesta cidade, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº do RG nº **13529820** SSP-MT, e inscrita no CPF sob nº **704.705.531-20**, residente no município de CUIABÁ-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Convênio de Cessão n.º 01/2023 a cessão da servidora **REGINA GREYCE DA SILVA PEREIRA**, ENFERMEIRA, MATRICULA Nº 005707, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

c) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**;

d) Enviar até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;

b) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

c) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

d) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

e) Cumprir a escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.

f) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13º (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 30 (trinta) dias após apresentação dos valores pelo cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de 01 (um) ano, a contar de **04/03/2023 a 04/03/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.

IV – O não reembolso pelo **CESSIONÁRIO** por 03 (três) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de abril de 2023.

_____

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita do Município de Santo Antônio do Leverger

_____

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

ERRATA - CONTRATO Nº 055 E 062/2023

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

CONTRATO Nº 055 e 062/2023

Foi publicado no dia 24 de abril de 2023 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVIII | N° 4.219, pgs. 925 e 926.) Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 28.485, paginas 106 e 107, no dia 24 de abril de 2023.

Onde -se lê:

Extrato de CONTRATO nº 055/2023 - METALURGICA SILLOTT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.531.033/0001-08, sagrou vencedor na fase de lance do **lote 01, com o valor total R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**; **Extrato de CONTRATO nº 062/2023 - MSC PLAYGROUND LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.122.005/0001, sangrou vencedor na fase de lance do **lote 02**, com o valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil).

Leia-se:

Extrato de CONTRATO nº 055/2023 - MSC PLAYGROUND LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.122.005/0001, sangrou vencedor na fase de lance do **lote 02**, com o valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil); **Extrato de CONTRATO nº 062/2023 - METALURGICA SILLOTT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.531.033/0001-08, sagrou vencedor na fase de lance do **lote 01**, com o valor total **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**.

Santo Antônio de Leverger, MT, 17 de maio de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 006/2023

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 024/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA
Data de Publicação: 10/05/2023 10:44:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/05/2023 14:10:08
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: IVECO Modelo: TECTOR 260E30 6X4 22/23
Descrição: CAMINHÃO ZERO; TRAÇADO 6X4; CABINA SOBRE CHASSI; DIRE-ÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000KG; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 652.500,00 **Valor Total:** 1.305.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS	087	02.416.362/0001-93	720.000,00	652.500,00		Não
2	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	054	46.135.499/0001-45	720.000,00	685.600,00	5,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Gerado em: 24/05/2023 14:10:08 1 de 1

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 34. 150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de bancada em mármore de cor “bege Bahia” ou cor similar, troca das cubas por material inox ou de qualidade similar, bem como serviços em alvenaria e azulejos para adaptação do projeto. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JEAN MATEUS DIAS – CNPJ: 17.726.898/0001-82, com sede** na Rua Primavera nº. 1420, bairro: Jardim Bem Viver, município de Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 24 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023*** **– TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO EVENTO “NOITE CULTURAL”, ALUSIVO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023, ARTISTA: MATTOS NASCIMENTO, COM DURAÇÃO DE 01h00min (UMA HORA DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO” em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III. Empresa: STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 43.259.796/0001-04**, sediada na Rua Maranhão e nº 132, Bairro medianeira Cep 95330-000 Veranópolis - RS, representado pela Senhora: KADJA BARBARA WALEZAK, portado do RG nº 1123999251 SSP/RS e inscrito no CPF sob o Nº 041.067.490-76. **VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 30 (trinta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de maio de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 375, DE 18 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 375, DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SR: JASON MARTINS SANTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 088/2023 e 089/2023 e 090//2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O servidor público municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **Sr**: **RICARDO CUBAS** /matrícula **4529-4,** para exercer a função de Fiscal dos **Contratos com as características a seguir:**

Contratos: 088/2023 e 089/2023 e 090/2023 . Decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

1.1 Objeto:O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 18 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 VIGÊNCIA: 30 DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

VIGÊNCIA: 30 DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL", ALUSIVO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023, ARTISTA: MATTOS NASCIMENTO, COM DURAÇÃO DE 01h00min (UMA HORA DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO" em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III**.**

Empresa: STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 43.259.796/0001-04, sediada na Rua Maranhão e nº 132, Bairro medianeira Cep 95330-000 Veranópolis - RS, representado pela Senhora: KADJA BARBARA WALEZAK, portado do RG nº 1123999251 SSP/RS e inscrito no CPF sob o Nº 041.067.490-76. **VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 30 (trinta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de maio de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 061.031.901-93 e Identidade RG nº 3.234.354-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, nº 111 - Próximo ao DAE - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 304/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/04/2023

VIGÊNCIA: De 18/04/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CMEB Dona Elza & Dona Tunica - Educação/Salas Anexas do Ensino Fundamental / EE Severiano Neves

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 ADESÃO Nº 005/2023 VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

ADESÃO Nº 005/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM TRATAMENTO MÉDICOHOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS CIDADES DE CUIABÁ/MT.

EMPRESA:

URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, CNPJ 11.352.553/0001-20. URBANÍSTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 11.352.553/0001-20,

Sede na Rua Poxoréo nº 204 – Bairro Alvorada - Cuiabá – MT.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS 01/2022 - 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 1º de junho de 2023 (01/06/2023), no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no Anexo II deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIELE ARAÚJO	CUIDADORA SOCIAL (Mãe-do-Lar)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA – Casa-Lar	4ª

.

.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.**

Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29. 1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL", ALUSIVO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023, **ARTISTA:** MATTOS NASCIMENTO, COM DURAÇÃO DE 01h00-min (UMA HORA DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO".

FAVORECIDA EMPRESA: STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 43.259.796/0001-04, sediada na Rua Maranhão e nº 132, Bairro medianeira Cep 95.330-000, Veranópolis - RS, representado pela Senhora: KADJA BARBARA WALEZAK.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 30(trinta) dias;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 383, DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR BRUNO VIANA MATOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 081/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhora NITA DOS SANTOS COSTA** /matrícula **296-2 ,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

CONTRATO Nº 091/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023. ADESÃO Nº 005/2023

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM TRATAMENTO MÉDICOHOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS CIDADES DE CUIABÁ/MT.

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 23 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 913 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar Concurso Público para provimento de diversos cargos públicos vagos e de outras providências."

Ivanildo vilela da silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar Concurso Público para provimento de cargos públicos vagos e preenchimento de cadastro reserva, previstos nas leis municipais n. 519/2012 e 520/2012, nos termo do art. 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira, devendo observar os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 2º Os vencimentos, jornada de trabalho e qualificação exigida dos cargos são os previstos em lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 24 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 914 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Atualiza os valores de gratificação por exercício de funções previstas no anexo I da Lei Municipal n. 442 de 04 de novembro de 2009 e dá outras providências."

Ivanildo vilela da silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Atualiza-se os valores pagos a título de gratificação por exercício de função, atualizando-se o Anexo I da Lei n. 442 de 04 de novembro de 2009 passando a dispor:

Símbolo	Função	n. de Vagas	Vencimento
DAS	Gerente ou Presidente da Comissão de Avaliação de Patrimônio	01	R$ 1. 000,00
MCP	Membro da Comissão de Patrimônio	02	R$ 400,00
DAS	Presidente da Comissão de Avaliação do ITBI	01	R$ 1. 000,00
MCP	Membro da Comissão de Avaliação do IT-BI	02	R$ 400,00

Art. 2º Os valores das gratificações serão corrigidos monetariamente no mesmo período, data e índice aplicável aos vencimentos dos servidores públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 24 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 912/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** ate o montante de R$ **100.000,00** (cem Mil reais), incluindo nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 876/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2022, abaixo descriminado:

FICHA 184

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04.122.5010.2258.0000 – **REALIZAR CONSURSO/PROCESSO SELETIVO**

1.1.500.999.0000 33.90.39.00 –.SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.....R$100.000,00

SOMA ..... R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA 041

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

25.751.7020. 2021. 0000 – **CIDADE BONITA – CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA ..... **R$ 100.000,00**

SOMA ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 876/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo a realizar o concurso/processo seletivo público municipal, em cumprimento ao determinando no artigo 37 da constituição do Brasil, e determinados do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL 24 DE MAIO DE 2.023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023 VALIDADE: 22/05/2023 À 22/05/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491.256.216-53**, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,e de outro lado, a empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.626.136/0001-26**, com sede na cidade de Rondonópolis, situada na Rua Pedro Ferrer, n.º 997, Centro, CEP: 78700-370, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr.º **Virginio de Oliveira Araújo, solteiro, empresário, portador do RG** n.º **15241386, SSP-MT**, inscrito no CPF n.º **690.704.071-91, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, na Avenida Rui Barbosa, n.º 2003, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, juntamente com a empresa **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.507.230/0001-90**, com sede na cidade de São José do Povo-MT, situada na Rua João Francisco Duarte, 840, Centro, CEP: 78773-000, neste ato representada pela sua representante Legal, Sr.ª **Vilma Aparecida Cordeiro De Carvalho**, viúva, empresária, portadora do RG n.º **0640722-6, SSP-MT, inscrito no CPF n.º 514.083.411-15, residente e domiciliada na cidade de São José do Povo-MT, na Rua Presidente Castelo Branco, 840, Centro, CEP: 78773-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, juntamente com a empresa KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.448.902/0001-49**, com sede na cidade de Cuiabá -MT, situada na Rua Quatro (LOT JD ALENCASTRO0 nº LT, 10 Quadra 06, Salão 02. Bairro COXIPÓ. Centro, CEP: 78. 085-035, Brasil neste ato representada pela sua representante Legal, Sr.º **Raul Victor Gribel da Silva, empresário, portadora do RG** n.º **2361868-0, SSP-MT**, inscrito no CPF n.º **018.229.431-59, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT, na Rua 80.Qdr 26, casa 22, CPA III Setor I, , CEP: 78.058.488, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **Pregão Presencial SRP n.º 04/2023, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventuais Contratação de Empresas para o Fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as demais secretarias municipais, (**Educação**, **Saúde**, **Promoção Social**, **Cultura e Turismo**, **Esporte e Lazer**) pertencente ao Município de São Jose do Povo-MT.

1.2. Conforme especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência, o presente Termo tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo elencados:

FORNECEDOR: **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO CNPJ sob o n.º 07.507.230/0001-90**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
35	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA RETANGULAR DIVERSAS COR	UN	15	R$ 6,28	R$ 94,20
29	RODO(PUXAE SECA) DE ALUMINO DE CABO DE MADEIRA RODO DUPLO TAMANHO DO RODO 40 CM TAMANHO DO CABO 1.20M	UN	20	R$ 15,49	R$ 309,80
30	RODO (PUXA E SECA) CABO DE ALUMINIO REFORÇADO, 80CM CABO EM ALUMINIMO COM 1,50 OU 1,30M	UN	10	R$ 44,00	R$ 440,00
29	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA RETANGULAR DIVERSAS COR	UN	10	R$ 6,28	R$ 62,80
34	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO CONVENCIONAL COM CERDAS FLEXIVEL SEM ALÇA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA MEDINDO 30 CM, NA COR BRANCA.	UN	05	R$ 8,16	R$ 40,80
41	LIMPEZA MULTIUSO DOMESTICO 500 ML 10 UNIDADE	CX	140	R$ 6,92	R$ 968,80
20	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 10 PACOTES	FD	60	R$ 35,28	R$ 2.116,80
8	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	20	R$ 14,76	R$ 295,20
28	RODO(PUXAE SECA) CABO DE MADEIRA BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UN	10	R$ 15,49	R$ 154,90
31	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UN	20	R$ 33,39	R$ 667,80
20	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 10 PACOTES	FD	30	R$ 35,28	R$ 1.058,40
30	RODO (PUXA E SECA) CABO DE ALUMINIO REFORÇADO, 80CM CABO EM ALUMINIMO COM 1,50 OU 1,30M	UN	15	R$ 44,00	R$ 660,00
34	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO CONVENCIONAL COM CERDAS FLEXIVEL SEM ALÇA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA MEDINDO 30 CM, NA COR BRANCA.	UN	10	R$ 8,16	R$ 81,60
36	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COMROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PITADA.	UN	20	R$ 19,48	R$ 389,60
18	ESPONJA PARA LIPMEZA C/ 08 UNIDADES 10 PACOTES	FD	03	R$ 34,82	R$ 104,46
70	SABÃO LIQUIDO L	L	30	R$ 7,49	R$ 224,70
25	VASSOURA LIMPA TETO NYLON BOLA C/ CABO MADEIRA MÉDIO	UN	15	R$ 19,66	R$ 294,90
37	LIXEIRA EM PVC COM TAMPA E PEDAL BRANCA TAMANHO MEDIO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	UN	20	R$ 30,31	R$ 606,20
72	SACO PAPEL P/ PICOCA 500 UNIDADES	PCT	10	R$ 30,18	R$ 301,80
28	RODO(PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UN	10	R$ 15,49	R$ 154,90
31	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UN	20	R$ 33,39	R$ 667,80
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COMROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PITADA.	UN	20	R$ 19,48	R$ 389,60

20	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 10 PACOTES	FD	30	R$ 35,28	R$ 1.058,40
22	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 10 PACOTES	FD	3	R$ 34,82	R$ 104,46
70	SABÃO LIQUIDO L	L	30	R$ 7,49	R$ 224,70
13	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	250	R$ 17,18	R$ 4.295,00
72	SACO PAPEL P/ PICOCA 500 UNIDADES	PCT	30	R$ 30,18	R$ 905,40
28	RODO(PUXAE SECA) CABO DE MADEIRA BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UN	10	R$ 15,49	R$ 154,90
31	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UN	10	R$ 33,39	R$ 333,90
23	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDO	UN	10	R$ 19,39	R$ 193,90
11	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO MEDINDO(40X60) CM BRANCA COM ESTAPA	UN	30	R$ 11,98	R$ 359,40
41	LIMPEZA MULTIUSO DOMESTICO 500 ML 10 UNIDADE	CX	10	R$ 6,92	R$ 69,20
66	CAIXA DE SABÃO DE BARRA	CX	10	R$ 228,00	R$ 2.280,00
20	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 10 PACOTES	FD	50	R$ 35,28	1.764,00
64	CAIXA DE ALCOOL DE 1 LITRO	CX	05	R$ 69,00	R$ 345,00
41	LIMPEZA MULTIUSO DOMESTICO 500 ML 10 UNIDADE	CX	02	R$ 6,92	R$ 13,84
20	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 10 PACOTES	FD	150	R$ 35,28	R$ 5.292,00
62	VASSORA DE PALHA	UN	10	41,48	R$ 414,80
27	RODO(PUXA E SECA) 30CM	UN	10	R$ 13,16	R$ 131,60
VALOR TOTAL: R$ 28.025,56 (Vinte e Oito Mil, Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos					

FORNECEDOR: **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
47	SACO PARA LIXO DOEMSTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PCT	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00
67	CAIXA DE ÁGUA SANITARIA COM 12 UNIDADE	CX	10	R$ 75,48	R$ 754,80
69	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	CX	10	R$ 329,95	R$ 3.299,50
12	COPO DESCATAVEL DE POLIESTIRENO PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE DE 50 ML, 75 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR	CX	30	R$ 289,75	R$ 8.692,50
43	SABÃO EM BARRA (TABLETE) COMPOSIÇÃO BASICA SAL INORGANICO AOADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMANTOS GLICERINA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDA PESANDO 200G NEUTRO NA COR AMARELA PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA AVISA PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	20	R$ 19,97	R$ 399,40
53	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS	PCT	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
26	VASSOURA DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA	PCT	20	R$ 19,48	R$ 389,60
17	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 110MM X 75MMX20MM COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA LIMPEZA PESADA)	UN	70	R$ 2,48	R$ 173,60
36	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DO CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11 CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38 CM DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	UN	15	R$ 8,08	R$ 121,20
69	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	CX	05	R$ 329,95	R$ 1.649,75
47	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO, TANHANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	10	R$ 8,47	R$ 84,70
46	SACO PARA LIXO DOEMSTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PCT	150	R$ 11,89	R$ 1.783,50
67	CAIXA DE ÁGUA SANITARIA COM 12 UNIDADE	CX	210	R$ 75,48	R$15.850,80
69	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	CX	12	R$ 329,95	R$ 3.959,40
53	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS	PCT	150	R$ 11,98	R$ 1.797,00
54	SACO PARA LIXO DOMESTICO 200 LITROS PACOTE	PCT	150	R$ 11,98	R$ 1.797,00
21	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	UN	250	R$ 19,43	R$ 4.857,50
75	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX	PAR	100	R$ 15,48	R$ 1.548,00
24	VASSOURA PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUBULAR EM PLASTICO DE AROXIMADAMENTE 25 CM	UN	40	R$ 19,43	R$ 777,20
47	SACO PARA LIXO DOEMSTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PCT	50	R$ 11,89	R$ 594,50
67	CAIXA DE ÁGUA SANITARIA COM 12 UNIDADE	CX	60	R$ 75,48	R$ 4.528,80
69	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	CX	40	R$ 329,95	R$ 13.198,00

61	DESIFETANTE 1L C/6	CX	30	R$ 48,95	R$ 1.468,50
12	COPO DESCATAVEL DE POLIESTIRENO PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE DE 50 ML, 75 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR	CX	02	R$ 289,75	R$ 579,50
43	SABÃO EM BARRA (TABLETE) COMPOSIÇÃO BASICA SAL INORGANICO AOADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMANTOS GLICERINA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDA PESANDO 200G NEUTRO NA COR AMARELA PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA AVISA PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	80	R$ 13,97	R$ 1.597,60
56	GUARDANAPOS 24X22 CM COM 50 UNIDADES	PCT	200	R$ 2,84	R$ 568,00
38	LIXEIRA CONTANER COM CHAPA EM AÇO 18 MM COM TAMPA	UN	10	R$ 36,97	R$ 369,70
39	LIXEIRA CONTAINER COM CHAPA EM AÇO 18MM COM TAMPA	UN	10	R$ 45,64	R$ 456,40
47	SACO PARA LIXO DOEMSTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PCT	50	R$ 11,89	R$ 594,50
67	CAIXA DE ÁGUA SANITARIA COM 12 UNIDADE	CX	60	R$ 75,48	R$ 4.528,80
69	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	CX	40	R$ 329,95	R$ 13.198,00
61	DESIFETANTE 1L C/6	CX	15	R$ 48,95	R$ 734,25
12	COPO DESCATAVEL DE POLIESTIRENO PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE DE 50 ML, 75 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR	CX	02	R$ 289,75	R$ 579,50
43	SABÃO EM BARRA (TABLETE) COMPOSIÇÃO BASICA SAL INORGANICO AOADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMANTOS GLICERINA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDA PESANDO 200G NEUTRO NA COR AMARELA PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA AVISA PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	80	R$ 19,97	R$ 1.597,60
56	GUARDANAPOS 24X22 CM COM 50 UNIDADES	PCT	200	R$ 2,84	R$ 568,00
15	PRATO DESCARTAVEL GRANDE PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.250	R$ 6,18	R$ 7.725,00
47	SACO PARA LIXO DOEMSTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PCT	50	R$ 11,89	R$ 594,50
45	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL FLORAL PROPANO E BUINO FRASCO DE ALUMINIO	UN	40	R$ 21,45	R$ 858,00
67	CAIXA DE ÁGUA SANITARIA COM 12 UNIDADE	CX	10	R$ 75,48	R$ 754,80
69	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	CX	10	R$ 329,95	R$ 3.299,50
47	SACO PARA LIXO DOEMSTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PCT	3.000	R$ 11,89	R$ 35.670,00
45	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL FLORAL PROPANO E BUINO FRASCO DE ALUMINIO	UN	240	R$ 21,45	R$ 5.148,00
67	CAIXA DE ÁGUA SANITARIA COM 12 UNIDADE	CX	800	R$ 75,48	R$ 60.384,00
69	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	CX	200	R$ 329,95	R$ 65.990,00
14	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO, TANHANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	100	R$ 8,47	R$ 847,00
46	INSETICIDA DOMESTICO LIQUIDO MEDIA TOXIDADE DICLORVOS TETRAMETRINA, SINERGISTA COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO SEM CFC	UN	80	R$ 18,42	R$ 1.473,60
53	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS	PCT	420	R$ 11,95	R$ 5.019,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES PACOTE COM 08 UNIDADES MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE,	PCT	320	R$ 35,30	R$ 11.296,00
VALOR TOTAL: R$ 294.536,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).					

FORNECEDOR: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ: 10.448.902/0001-49**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11	COPO DESCATAVEL 200 MIL- CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	40	R$ 284,00	R$ 11.360,00
52	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS PACOTE CONENDO 20 UNIDADES	PCT	50	R$ 12,00	R$ 600,00
42	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24 UNIDADES	CX	25	R$ 86,00	R$ 2.150,00
68	CAIXA DE DESINFETANTE IL C/06 UNIDADES	CX	15	R$ 43,90	R$ 658,50
57	PAPEL HIGIENICO COMUM FOLHA SIMPLES MEDIDO 40 METROS COM 64 ROLOS	FD	25	R$ 209,00	R$ 5.225,00
06	PANO DE LIMPEZA MEDINDO (71X54) CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00
05	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X50CM NA COR LARANJA.	UN	50	R$ 5,50	R$ 275,00
09	BALDE DE PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA.	UN	20	R$ 19,00	R$ 380,00
49	SACO PLASTICO 30 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADE	PCT	100	R$ 11,70	R$ 1.170,00
55	PAPEL TOALHA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE BANCADAS NO TAMANHO MINIMO (28X33) CM ISENTO DE IMPUREZA COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS ABSORÇÃO PROPRIA, RESISTENTE A SOLVENTES E DETERGENTES NA COR BRANCA	PCT	20	R$ 5,87	R$ 117,40
02	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	L	20	R$ 64,89	R$ 1.297,80
58	PANO DE LIMPA CHÃO.	UN	15	R$ 9,00	R$ 135,00

42	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24 UNIDADES	CX	05	R$ 86,00	R$ 430,00
68	CAIXA DE DESINFETANTE IL C/06 UNIDADES	CX	06	R$ 43,90	R$ 263,40
48	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIEILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO (LARGURA 39 CM X ALT 58CMXSP 0.05MM) NA COR PRETA PESANDO 850 GRAMAS NBR 9190 NBR 9191	PCT	10	R$ 10,90	R$ 109,00
50	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 100 LITRO MEDINDO LTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM X0,5MM NA COR PRETA PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	PCT	10	R$ 8,90	R$ 89,00
10	COPO DESCARTAVEL 200 ML	CX	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00
60	ÁGUA SANITARIA C/ 12	CX	10	R$ 73,00	R$ 730,00
52	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS PACOTE CONENDO 20 UNIDADES	PCT	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
58	PANO DE LIMPA CHÃO.	UN	1.600	R$ 9,00	R$ 14.400,00
42	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24 UNIDADES	CX	110	R$ 86,00	R$ 9.460,00
68	CAIXA DE DESINFETANTE IL C/06 UNIDADES	CX	335	R$ 43,90	R$ 14.706,50
57	PAPEL HIGIENICO COMUM FOLHA SIMPLES MEDIDO 40 METROS COM 64 ROLOS	FD	12	R$ 209,00	R$ 2.508,00
17	CAIXA DE LIMPA ALUMINIO COM 12 UNIDADES	CX	100	R$ 44,70	R$ 4.470,00
09	BALDE DE PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA.	UN	20	R$ 19,00	R$ 380,00
32	RODO(PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA BASE, 60CM, BASE DE ALUMINIO COM 1,50 OU 30 M	UN	200	R$ 75,50	R$ 5.500,00
11	COPO DESCATAVEL 200 MIL- CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	20	R$ 284,00	R$ 5.680,00
42	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24 UNIDADES	CX	30	R$ 86,00	R$ 2.580,00
50	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 100 LITRO MEDINDO LTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM X0,5MM NA COR PRETA PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	PCT	30	R$ 8,90	R$ 267,00
06	PANO DE LIMPEZA MEDINDO (71X54)CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	UN	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
51	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 30 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CM ALTURA X 62 CM COMPRI	UN	50	R$ 11,80	R$ 590,00
01	ALCOOL LIQUIDO 70% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 INPM IL	UN	760	R$ 12,10	R$ 9.196,00
05	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X50CM NA COR LARANJA.	UN	30	R$ 5,50	R$ 165,00
40	DESENGORDURANTE 500 ML	UN	20	R$ 6,50	R$ 130,00
07	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA E METAL, BEGE	UN	20	R$ 18,25	R$ 365,00
09	BALDE DE PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA.	UN	20	R$ 19,00	R$ 380,00
11	COPO DESCATAVEL 200 MIL- CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	20	R$ 284,00	R$ 5.680,00
42	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24 UNIDADES	CX	30	R$ 86,00	R$ 2.580,00
68	CAIXA DE DESINFETANTE IL C/06 UNIDADES	CX	25	R$ 43,90	R$ 1.097,50
50	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 100 LITRO MEDINDO LTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM X0,5MM NA COR PRETA PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	PCT	30	R$ 8,90	R$ 267,00
6	PANO DE LIMPEZA MEDINDO (71X54)CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	UN	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
51	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 30 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CM ALTURA X 62 CM COMPRI	UN	50	R$ 11,80	R$ 590,00
01	ALCOOL LIQUIDO 70% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 INPM IL	UN	760	R$ 12,10	R$ 9.196,00
05	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X50CM NA COR LARANJA.	UN	30	R$ 5,50	R$ 165,00
40	DESENGORDURANTE 500 ML	UN	20	R$ 6,50	R$ 130,00
07	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA E METAL, BEGE	UN	20	R$18,25	R$ 365,00
09	BALDE DE PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA.	UN	20	R$ 19,00	R$ 380,00
11	COPO DESCATAVEL 200 MIL- CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	20	R$ 284	R$ 5.680,00
52	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS PACOTE CONENDO 20 UNIDADES	PCT	50	R$ 12,00	600,00
58	PANO DE LIMPA CHÃO.	UN	50	R$ 9,00	R$ 450,00
42	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24 UNIDADES	CX	10	R$ 86,00	R$ 860,00
68	CAIXA DE DESINFETANTE IL C/06 UNIDADES	CX	10	R$ 43,90	R$ 439,00
48	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIEILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO (LARGURA 39 CM X ALT 58CMXSP 0.05MM) NA COR PRETA PESANDO 850 GRAMAS NBR 9190 NBR 9191	PCT	50	R$ 10,90	R$ 545,00
57	PAPEL HIGIENICO COMUM FOLHA SIMPLES MEDIDO 40 METROS COM 64 ROLOS	FD	10	R$ 209,00	R$ 2.090,00
71	CAIXA DE LIMPA ALUMINIO COM 12 UNIDADES	CX	10	R$ 44,70	R$ 447,00

59	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	05	R$ 40,00	R$ 200,00
11	COPO DESCATAVEL 200 MIL- CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	200	R$ 284,00	R$ 56.800,00
58	PANO DE LIMPA CHÃO.	UN	80	R$ 9,00	R$ 720,00
68	CAIXA DE DESINFETANTE IL C/06 UNIDADES	CX	300	R$ 43,90	R$ 13.170,00
57	PAPEL HIGIENICO COMUM FOLHA SIMPLES MEDIDO 40 METROS COM 64 ROLOS	FD	20	R$ 209,00	R$ 4.180,00
71	CAIXA DE LIMPA ALUMINIO COM 12 UNIDADES	CX	10	R$ 44,70	R$ 447,00
05	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X50CM NA COR LARANJA.	UN	60	R$ 5,50	R$ 330,00
65	CAIXA DE DETERGENTE 500 ML C/24	CX	300	R$ 84,00	R$ 25.200,00
49	SACO PLASTICO 30 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADE	PCT	420	R$ 11,70	R$ 4.914,00
55	PAPEL TOALHA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE BANCADAS NO TAMANHO MINIMO (28X33) CM ISENTO DE IMPUREZA COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS ABSORÇÃO PROPRIA, RESISTENTE A SOLVENTES E DETERGENTES NA COR BRANCA	PCT	1.010	R$ 5,87	R$ 5.928,70
63	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	UN	12	R$ 13,00	R$ 156,00
33	RODO (PUXAE SECA) 60 CM	UN	10	R$ 8,16	R$ 81,60
44	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500ML	UN	1.250	R$ 7,10	R$ 8.875,00
08	PANO DE PRATO MEDINDO 65CM 44, COR BRANCA	UN	80	R$ 6,90	R$552,00
VALOR TOTAL: R$ 261.383,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).					

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisoXIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

3.13. A **CONTRATADA**se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE**por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: "O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:"

4.8.1. "Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;"

4.8.2. "Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;"

4.8.3. "Inciso III - o abatimento proporcional do preço."

4.8.4. "§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor."

4.8.5. "§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade."

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens da empresa **VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO** é de **R$ 28.025,56 (Vinte e Oito Mil, Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos**; da empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** é de: **R$ 294.536,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).** da empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** é de **R$ R$ 261.383,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)**,deacordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo.**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo;só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 22/05/2023 à 22/05/2024, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP n.º 04/2023e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São José do Povo, 22 de maio de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO

FORNECEDOR

_____

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

FORNECEDOR

_____

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

FORNECEDOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR EDITAL Nº. 03/2023

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de suprir demandas do serviço público municipal no âmbito do Executivo, torna público a todos os interessados a realização de Processo Seletivo para preenchimento temporário.

Justifica-se a necessidade da contratação na ausência do profissional nos quadros de servidores e/ou de servidores ocupantes de outro cargo que tenha a capacidade técnica para substituir na função. Cumpre esclarecer que a realização de concurso público para preenchimento definitivo da vaga encontra-se em processo interno de elaboração do edital para escolher a banca organizado do certame.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e comissão instituída pela portaria **N° 37/2023 de 27 de fevereiro de 2023.**

1.2- O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remuneração, pré-requisitos e atribuições do cargo serão aqueles informados no Anexo I e II deste Edital.

1.3- Os requisitos situados no item

1.4- Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal e na Câmara Municipal.

1.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo - MT, **no horário das 12:00 às 17:00hs**, informações pelo telefone **66 3494-1113** ou **66 3494-1137**.

1.6 - Integram a este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Das Vagas;

Anexo II – Das atribuições do Cargo;

Anexo III – Do Cronograma;

Anexo IV – Do Conteúdo Programático;

Anexo V- Da Ficha de inscrição.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação:

2.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.5 - Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço atualizado;

2.6 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com cópia de documento pessoal com foto no período de **25 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023**, **das 13:00 as 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmen Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração.

3.2 – Será cobrado a título de inscrição de R$ 25,00 (Nível Superior) +Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10).

3.3 - Estão isentos do valor de inscrição e taxa as pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico.

3.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6 - No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 – DAS PROVAS:

4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.2 - O portão será aberto às 07:00 e fechado às 07:50 pontualmente.

4.2.1 - A prova objetiva, será realizada no dia **03 de Junho de 2023**, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 horas com duração total de 3 horas e, composta de 20 (vinte) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo IV), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.3. O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

4.3.1 não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.3.2. Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.3.3. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado nos itens 4.2 deste Edital.

4.3.4. Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado à realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.4.Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.5. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.5.1. A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado **03/2023**, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.5.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os candidatos que não atingirem **50%** de acertos na prova objetiva.

4.6.Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos de seu início;

4.7.1. Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.7.2. A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.7.3.O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.7.4. A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.8 - Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

4.9 - Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

4.10 – Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critérios de desempate**:**

a) o candidato de maior idade;

b) quantidade de acertos na disciplina de português.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo, no Site da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no mural da Câmara Municipal de São José do Povo-MT e no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente. Esse prazo poderá ser prorrogável uma única vez no interesse da Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo III deste edital.

6.3- Admitido o recurso, caberá à Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal.

7 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado de **ATÉ** 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública (Lei Municipal n. 517/2012).

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2 -- Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 – Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:

● Cópia do RG e CPF

● Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

● Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico acompanhando de declaração de conclusão pela entidade).

● Formação: curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

● Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

● Declaração de bens,

● Número do Pis/Pasep,

● Número de conta bancária.

● Comprovante de residência atual,

● Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG e CPF do cônjuge),

● Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso (cópia do RG e CPF dos dependentes),

● Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

● Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

● Exame médico admissional.

8.4 – São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.3 deste edital.

c) Formação: curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas.

9.3 – É reservado a Secretaria de Governo o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados à Assessoria Jurídica.

9.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – Os contratos regidos por este edital findam-se no prazo do ano vigente, podendo ser renovado em igual prazo.

9.7 – O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, contando a partir da data da homologação do presente processo seletivo.

JACOB SOARES OLIVEIRA

Presidente da Comissão

São José do Povo - MT, 23 de maio de 2023

ANEXO I – DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Nº	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
01	Contador	Ensino Superior Completo Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC)	Prova Objetiva	R$ 3.787,36	30H	CR

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MÍNIMO).

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

CONTADOR	**• Administrar os tributos da instituição:** Apurar os impostos devidos; apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; identificar possibilidade de redução de impostos; **• Registrar atos e fatos contábeis:** Identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão; **• Controlar o ativo permanente:** Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, de apreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil; **• Gerenciar custos:** Definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos; **• Preparar obrigações acessórias:** Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados: disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores: preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa; **• Elaborar demonstrações contábeis:** Emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; **• Prestar consultoria e informações gerenciais:** Analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros, elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão Instituiciorial; **• Atender solicitações de órgãos fiscalizadores:** Preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa; **Comunicar-se:** Prestar informações sobre balanços; **• Utilizar recursos de Informática;** **• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional**.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇAO DO EDITAL	24 DE MAIO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25 Á 31 DE MAIO
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	31 DE MAIO
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS	01 DE JUNHO
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	01 DE JUNHO
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	03 DE JUNHO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO	05 DE JUNHO
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO E A CLASSIFICAÇÃO	06 DE JUNHO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	07 DE JUNHO

ANEXO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÌNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas;

acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS: Contabilidade Geral: Princípios fundamentais de contabilidade - Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do patrimônio - Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais - Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Contabilidade Pública: Conceito, objeto e regime. Campo de aplicação - Conceitos e Princípios básicos da Lei n° 4.320/64 - Sistemas de Contas - Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas Orçamentárias e Extra-orçamentárias - Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: Previsão de Receita, Fixação de Despesa, Descentralização de Crédito, Liberação Financeira, Realização de Receita e Despesa - Balancete: características, conteúdo e forma - Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais de acordo com a Lei n° 4.320/64. - Conceitos de Contabilidade Pública presentes na Lei de Responsabilidade Fiscal. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Finanças Públicas: Finanças públicas na Constituição de 1988 - Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei n° 4.320/64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos - Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para dívida; regra de ouro; mecanismos de transparência fiscal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Geral: Natureza e evolução do pensamento administrativo: abordagens clássica, humanista, burocrática, sistêmica e contingencial. Planejamento: planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários; gerenciamento de projetos; gerenciamento de processos. Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. Mudança organizacional: forças internas e externas. Processo de mudança: o papel do agente e métodos de mudança. Coordenação: necessidade, problemas, métodos. Gestão de pessoas e Comunicação organizacional: habilidades e elementos da comunicação. Gestão da informação e do conhecimento público: Evolução da administração pública no Brasil (após 1930). Reformas Administrativas - Análise crítica aos modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático e gerencial - Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicados à Administração Pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental - Processos participativos de gestão pública: orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa - Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados; horizontalização; pluralismo institucional; prestação de serviços públicos e novas tecnologias - Os controles interno e externo. Responsabilização e Prestação de Contas. Controle e Desempenho. Transparência.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação. Poder Constituinte. Reforma Constitucional. Emenda e revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. 2. Controle de Constitucionalidade. Sistema Brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 3. Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Organização Política − Administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Intervenção. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. 6. Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Organização, atribuições e competência do Congresso. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Presidência da República. Atribuições. Responsabilidades. Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho da Defesa Nacional. Poder Judiciário: Órgãos, competências e a reforma introduzida pela emenda 45/2004. 7. As Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. 8. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Estado de defesa e Estado de sítio. 9. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. 10. Ordem Econômica e Financeira. 11. Ordem Social. 12. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Conceito. Natureza. Fins. Regime jurídico administrativo. Princípios Constitucionais expressos e implícitos. Órgãos e agentes Públicos. Administração Pública direta e Administração Pública indireta. Contrato de gestão. Responsabilidade civil da Administração. Considerações gerais. A responsabilidade civil da Administração Pública e o terceiro setor. Parcerias. Organização da Administração Pública. Autonomia municipal. 2. Poderes e deveres do administrador Público. Poderes administrativos. Uso e abuso de poder. 3. Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. O silêncio no Direito Administrativo Brasileiro. Revogação. Invalidação: regime jurídico dos atos inválidos. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação e dever de indenizar. Convalidação ou saneamento. 4. Processo Administrativo. Conceito, Princípios, Fases e Tipologia. 5. Licitação. Conceito e modalidades. Finalidade e princípios. Objeto. Obrigatoriedade, dispensas e inexigibilidade. Procedimento. Invalidação e revogação. Lei no 8.666/93, com as alterações posteriores. Pregão (Lei no 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019). 6. Contrato Administrativo. Conceito. Peculiaridades. Formalização. Execução e

inexecução. Rescisão. Equilíbrio econômico-financeiro. 7. Serviços públicos. Conceito e classificação. Outorga e delegação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos dos usuários. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Extinção do contrato de concessão e Síntese da Composição patrimonial. Responsabilidade Civil. Convênio e consórcio. 8. Bens Públicos. Conceito, classificação e administração. Regime jurídico. Formas de utilização dos bens Públicos. Alienação dos bens Públicos. 9. Desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitação administrativa e tombamento. 10. Servidor Estatal. Conceito, classificação e regime jurídico. Normas constitucionais. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município: provimento, vacância, direitos, deveres, vantagens, regime disciplinar, processo administrativo disciplinar e sindicância. Responsabilidade penal, responsabilidade administrativa e civil. 11. Improbidade administrativa (Lei n° 8.429/92). 12. Controle da Administração Pública. Controle interno e Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle pelo Poder Judiciário. 13. Prescrição no Direito Administrativo.

ANEXO V – DA FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº. 03/2023

Nº. Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE CONTADOR

Nome do Candidato (a)_____ RG:_____ Órgão expedidor:_____, C.P.F.: _____. Endereço:_____Nº_____.

Bairro: _____ Município _____ UF:____

Tel.: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Anexar junto cópia de documento com foto.

São José do Povo – MT, ____ de _____ de 2023.

Ass. do (a) candidato(a) ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.081/2023

PORTARIA Nº.081/2023 São José do Xingu-MT, 22 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LUCIANA MARIA LEANDRO"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANA MARIA LEANDRO,** matrícula funcional nº 303 no cargo de Professora, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Lucio Frederico de Oliveira Rosa, CRM/GO 12833 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 90 dias a partir de 14/04/2023.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora, **LUCIANA MARIA LEANDRO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 14/04/2023 a 13/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de maio de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE KIT PORTEIRO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS"** em favor da empresa: **JOSE GINALDO DA SILVA; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 64/2022, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **WENDILY SANUTI NUNES MENDES**. CPF: 100.482.521-82. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**. Data**: 08/05/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES"** em favor da empresa: **METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA; CNPJ: 06.341.518/0001-75, no valor de R$ 16. 350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE DE PLACA QBO 7282"** Em favor da empresa: **S. DE MORAIS LEITE - ME; CNPJ: 09.386.588/0001-38, no valor de R$ 13.869,00 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO E POLICLORETO DE ALUMINIO"***

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL** no Termo de Referência, onde foi alterado qualificação técnica.

Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA PARA 06/06/23** no mesmo horário. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET.

PMSJQM, 24/05/2023.

CONTABILIDADE
LEI Nº 1958 DE 24 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI Nº 1958 DE 24 DE MAIO DE 2023

.

DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$136.188,04

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 136.188,04

020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

840 13.392.0002.2759.0000AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTO 8.261,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100036 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

825 12.361.0011.2189.0000Manutenção com o Transporte Escolar 115. 014,66

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125

934 12.361.0011.2189.0000Manutenção com o Transporte Escolar 12. 912,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200002 FETHAB EDUCAÇÃO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Aumento do Superávit Financeiro: 136.188,04

Fontes de Recurso

2 599 115.014,66

2 700 8.261,00

2 759 12.912,38

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **07/06/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 24/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - EVERALDO TADEU ALVES

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
05/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 24/05/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17093.1 - EVERALDO TADEU ALVES					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
17043395761	0122 - ORIENTADOR SOCIAL			22/08/1978	04/02/2022
Data afastamento	Causa Afastamento				
30/05/2023	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
25029533	285.319.648-81	2.599,28	001	02505-4	20748-9
Unidade de custeio					
090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSIONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	2.599,28	919	PREVIDENCIA - INSS	8.27	214,96
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.599,28	920	IRRF	7.50	20,42
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	866,43				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	5/12	1.083,03				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	288,81				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	866,43				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.303,26	R$ 235,38	**R$ 8.067,88**

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de maio de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.365.22.16345/R/16345}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, o Senhor EVERALDO TADEU ALVES, nomeado através da PORTARIA Nº 053 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de 30 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 554/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 554/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo contratual do acordo de cooperação técnica nº 554/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 25 de Maio de 2023.

Final: 25 de Maio de 2024.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 13.303/2016 e pela Lei nº 10.973/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 473 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, **NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI Nº 4.320/65,** à LOA do exercício de 2023."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 229.860,00 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais) destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade: 01 – Fundo Mun. De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde

Projeto/Atividade: 1.011 – AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.621 – Trasnf.Recur. SUS Fundo a Fundo Estadual

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente (Aquisição de Conjunto Radiológico/Aparelho de Raios-X e Impressora)

Valor total: R$ 229.860,00

Art. 2º. Os recursos financeiros para cobrir o crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4. 320/64, resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 2.621, conforme documento abaixo:

- Termo de Compromisso nº 534/2022 - SES/MT

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 25 de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.377, DE 24 DE MAIO DE 2023

Denomina como "Unidade de Saúde da Família Fraternidade USF XVI - MARIA NEUSA GOMES DE SOUSA – "DONA NEUSINHA", a Unidade de Saúde que fica localizada no Bairro Industrial II, no Município de Sorriso/MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Unidade de Saúde da Família Fraternidade USF XVI - MARIA NEUSA GOMES DE SOUSA - "DONA NEUSINHA", a Unidade de Saúde que fica localizada no Bairro Industrial II, no Município de Sorriso/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 888, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 717, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei nº 2.213, de 18 de junho de 2013, para adequar o nome da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 717, de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, tem como objetivo fomentar programas e projetos culturais do Município de Sorriso.

Art. 6º

.....

I.....

Parágrafo único. OSecretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude é responsável pela direção geral do Fundo Municipal de Cultura.**Art. 7º**

.....

§ 1º .....

.....

§ 3º Os Projetos Estratégicos são definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, e devem contribuir para o desenvolvimento cultural do município, devendo ser destinados para Pessoa Física ou para Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de cunho exclusivamente cultural e com atuação de importância cultural reconhecida no âmbito municipal.

Art. 8º .....

.....

§ 1º .....

.....

§ 2º O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude prestará contas, anualmente, ao Prefeito Municipal quanto à gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude abrirá, anualmente, Seleção de Projetos Culturais Independentes e Projetos Estratégicos.

Art. 14. .....

.....

Parágrafo único. O Edital de Concurso previsto no do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial e no sítio oficial do Município, com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para inscrições.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá disponibilizar sistema que permita realizar inscrições em chamamentos públicos e editais de seleção de projetos, avaliações, monitoramentos, prestações de contas ou outras ações, servindo inclusive como meio de interlocução com o proponente.

Art. 17. .....

.....

§ 1º Nos casos considerados inexigíveis, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, mediante aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá encaminhar diretamente para análise da Comissão de Análise Técnica, os projetos que, por sua tradição, relevância cultural ou qualidade específica, possam ser dispensados do chamamento público.

Art. 18. .....

.....

§ 1º .....

.....

I – .....

.....

XI - Requerimento de nada consta junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;

XIII - Declaração de que não é servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ;

§ 2º O Proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, deverá o Conselheiro apresentar declaração de suspeição e impedimento de participar de qualquer ato referente ao projeto em questão, ficando a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude as providências cabíveis.

Art. 19. As entidades pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos, enquadradas como Organizações da Sociedade Civil - OSCs; as pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos ou pessoas físicas que participem frequentemente de editais de seleção na área cultural, deverão manter prévio registro cadastral junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para efeito de formalização de termos de fomento, colaboração ou compromisso cultural, na forma como dispuser o edital específico para esse fim.

§ 1º Todo produtor cultural deve estar cadastrado no Cadastro Cultural do Município, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para participar dos chamamentos públicos ou editais de seleção, ou para firmar qualquer tipo de parceria, patrocínio ou outro apoio junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

§ 2º O *link* do Cadastro Cultural do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude proceder, anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos cadastros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Art. 23. Verificando qualquer desatualização do cadastro ou impossibilidade de emissão das certidões vencidas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude comunicará o cadastrado e, para todos os efeitos, o cadastro prévio será desconsiderado até a sua nova validação.

Art. 27. .....

.....

§ 1º .....

.....

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude disponibilizar informações e assessoramento técnico aos trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção, no tocante às questões afetas ao processo seletivo e à política cultural do Município.

Art. 28. Os Programas e Projetos Estratégicos, em todas as suas modalidades, serão avaliados pela Comissão de Avaliação Técnica, composta por 3 (três) membros, onde um será o Presidente, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e, após a sua aprovação, será apreciado pela Comissão de Avalição e Seleção, composta por no mínimo 8 (oito) conselheiros titulares e máximo 14 (quatorze) conselheiros membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, mais o seu Presidente, que tem voto de minerva, se necessário.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude disponibilizar informações e assessoramento técnico aos trabalhos da Comissão de Análise Técnica, no tocante às questões afetas ao processo seletivo, à documentação e à política cultural do Município.

Art. 29. Os Programas e Projetos Estratégicos serão propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, devendo ter seus objetivos definidos em conformidade com as diretrizes culturais do município, bem como ter claras suas finalidades e os critérios para acolhimento ou seleção de projetos necessários à sua conformação.

Art. 33.

.....

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apre-

ciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida e a forma da prestação de contas.

§ 3º Havendo correções a serem feitas, o Departamento de Convênios devolverá as minutas dos Editais de Seleção Pública juntamente com a minuta do Termo de Compromisso Cultural a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Após as correções, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude encaminhará novamente ao Departamento de Convênios para os andamentos processuais cabíveis.

Art. 35. .....

§ 1º Mediante prévia justificativa, o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá autorizar a prorrogação do prazo da execução e da utilização de recursos, desde que não altere o objeto do projeto cultural, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 42. .....

§ 1º Os relatórios de prestação de contas deverão ser elaborados em conformidade com os modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. **Art. 43**. .....

I - .....

II - Cópia do Projeto Cultural ou Plano de Trabalho;

Art. 48. O Gestor das Parcerias Culturais emitirá relatório técnico e encaminhará a prestação de contas ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 50. A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, que concluirá pela:

Art. 53. A modalidade Concurso, prevista no inciso XXXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a concessão de Prêmio para trabalho técnico ou artístico relevante de criadores, autores, artistas, técnicos, grupos ou iniciativas, projetos e processos.

Art. 57. .....

§ 1º Mediante solicitação de alteração do plano de trabalho devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá autorizar a prorrogação do prazo da execução e da utilização de recursos, desde que não altere o objeto cultural do projeto.

Art. 63. .....

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá solicitar a prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência da Parceria. **Art. 64.** .....

§ 1º A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado, ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 71. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Sorriso deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: Apoio Institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com o brasão do município.

Art. 78. Caberá exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Legislação pertinente aos "direitos de autor", isentando a Prefeitura Municipal de Sorriso e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de qualquer ônus nesse sentido.

Art. 79. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos em conjunto pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Dê-se ciência. Registre-se. Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.218, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.330 de 25 de agosto de 2022, que nomeou Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.330 de 25 de agosto de 2022, e substituir a servidora Camila Diel Bobrzyk., pelo servidor Fabio Miguel dos Santos, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 231/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 006/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção de canal de concreto armado na MT 242, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.219, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria n° 989 de 11 de julho de 2022, que nomeia Comissão de Fiscalização**, e dá outras providências.**

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 989 de 11 de julho de 2022, e substituir a servidora Gabriela Canheski de Moura Fernandes, Engenheira Civil, CREA RN2218226251, pela servidora Carolina Cabral, Engenheira Civil, CREA/MT 522091, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 192/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 005/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execu-

ção de construção da Escola Municipal Flor do Cerrado, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.220, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Maia (titular) e Marianna Adelaide Pinto de Oliveira Sartori (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de "Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.221, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Felipe Maldaner (titular) e João Vitor Krasnievicz (substituta), fiscais pela Secretaria Muinicipal da Cidade, do Contrato nº 098/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de PSF Programa Saúde da Família no bairro Morada do Bosque I, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 603 de 14 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Organização da Sociedade Civil – OSC: ***ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO,*** com a finalidade em adquirir mobiliário novo para hospedagem (beliches e colchões) adequados, de acordo com as orientações da Vigilância Sanitária, com o intuito de melhorar a qualidade das ações sociais e saúde ofertadas para as pessoas que passam pela entidade.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

. . .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organização da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades vinculadas e serviços de assistência social, saúde e educação.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Sorriso tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direito, e que partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

Considerando que o público usuário dos serviços, são pessoas afastados do núcleo familiar por rompimento ou fragilidade nos vínculos familiares, bem como, famílias que se encontram em abandono, ameaça ou violação de seus direitos, com necessidade de estabelecimento de vínculos, acolhimento e respeito.

Considerando que os serviços oferecidos pela instituição abaixo citada são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

Considerando finalmente, que a organização da sociedade civil, encontra-se qualificada como entidade sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social, o resgate de vidas, através da valorização do ser humano que se encontra numa situação de abandono ou que esteja passando por uma situação de extrema necessidade, seja em necessidades básicas como alimentos saúde e moradia, seja no aspecto de trabalho.

Considerando que os arranjos institucionais, devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, ampliando alcance e diversidade e a capilaridade das políticas públicas diante das enormes complexidades dos problemas sociais e sob tal ótica promover a abertura de espaços dentro da administração pública para a participação da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Considerando que o presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e saúde pela administração;

Considerando que demonstrado os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria;

Dessa forma, a parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado com ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos e respeito à dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais;

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Wanderley Paulo - Emenda nº 45, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.335/2022, que deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

As atividades e os serviços serão executados de acordo com os Planos de Trabalhos apresentado.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a inexigibilidade de chamamento público**,** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a Organização da Sociedade Civil com atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 31, inciso II da Lei nº 13. 019/14, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para formalização direta de parcerias entre a ***Secretaria Municipal De Assistência Social*** e a Organização da Sociedade Civil: ***Associação Casa do Oleiro.***

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso, 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINSITRATIVO 023/2023

AVISO DE PROCESSO ADMINSITRATIVO 023/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SÃO CAMILO TEXTIL LTDA** que se encontra aberto PROCESSO ADMINSITRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata n° **012/2023**, cujo objeto é, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.". Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA 1211 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE BRUNA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1211, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Bruna Alves dos Santos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Bruna Alves dos Santos, matrícula nº 10686, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 18 de maio de 2023 e término em 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1212 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ELLEN DAIANA MARTIN DAMACENA MEIRA

PORTARIA Nº 1212, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Ellen Daiana Martin Damacena Meira, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Ellen Daiana Martin Damacena Meira, matrícula nº 10772, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14 de maio de 2023 e término em 10 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1213 - LICENCA PATERNIDADE JONISON MEIRA ARAUJO

PORTARIA Nº 1213, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Jonison Meira Araujo, matrícula nº 4177, ocupante do cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 14 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1214 - EXONERA EFETIVO - THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA

PORTARIA Nº 1214, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Thiatira Pires Ramos Segala, matrícula nº 12127, do cargo efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1215 - PROMOÇÃO HORIZONTAL EDUCAÇÃO - BRUNA ADRIANA

PORTARIA Nº 1215, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora vinculada ao PCCV 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6170	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20 HORAS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA 1216 - CONCEDE FOLGA COMP SERV PREST ELEITORAL

PORTARIA Nº 1216, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
7232	ANDRE LUIZ BARBOSA MAZUR	22.05.2023 E 26.05. 2023
3440	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	23.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1217 - AVERBAÇÃO WILSON LEITE DE MIRANDA

PORTARIA Nº 1217, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição do servidor Wilson Leite de Miranda e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021010.1.00016/23-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do servidor Wilson Leite de Miranda, matrícula 169, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Blocoplan Const. e Incorporadora Ltda.	25/09/1979 a 10/05/1980	00 ano, 07 meses, 16 dias.
Sadia S.A.	02/02/1982 a 12/04/1982	00 ano, 02 meses, 11 dias.
Aquário Construções e Comércio Ltda.	19/07/1982 a 04/07/1983	00 ano, 11 meses, 16 dias.
Editora Cuiabá Ltda.	01/05/1984 a 30/12/1998	14 anos, 08 meses, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**6.003**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**16 anos, 05 meses e 13 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 6.003 dias líquidos, correspondendo há 16 anos, 05 meses e 13 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 397, DE 24 DE MAIO DE 2023

Aprova e define o perímetro urbano do Distrito Industrial Teles Pires, integrante ao do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado o Perímetro Urbano do Distrito Industrial Teles Pires integrante ao do Município de Sorriso que é definido pelo caminhamento descrito no Memorial Descritivo que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DPA-M-2325**, de coordenadas (Longitude: -55°48'00,238",Latitude: -12°26'22,061" e Altitude: 368,48 m); situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Santa Maria; deste, segue no azimute 108º29' e distância de 3.511,28 m até o vértice **DPA-M-2324**, (Longitude: -55°46'09,979", Latitude: -12°26'58,296" e Altitude: 310,11 m); deste, segue no azimute 201º22' e distância de 214,54 m até o vértice **DPA-P-8058**, (Longitude: -55°46'12,568", Latitude: -12°27'04,797" e Altitude: 307,35 m); deste, segue no azimute 209º07' e distância de 412,47 m até o vértice **DPA-P-8057**, (Longitude: -55°46'19,217", Latitude: -12°27'16,521" e Altitude: 307,71 m); deste, segue no azimute 197º05' e distância de 241,78 m até o vértice **DPA-M-2323**, (Longitude: -55°46'21,570", Latitude: -12°27'24,041" e Altitude: 314,39 m); deste, segue no azimute 289º34' e distância de 3.444,42 m até o vértice **DPA-M-2326**, (Longitude: -55°48'09,030", Latitude: -12°26'46,495" e Altitude: 372,74 m); deste, segue no azimute 19º28' e distância de 796,45 m até o vértice **DPA-M-2325**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Integra esta Lei o Mapa de Localização e o Memorial Descritivo da área objeto do Distrito Industrial Teles Pires.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação do **EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃOO Nº 001/ 2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023,**

divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVIII, nº 4.197, PÁGINA 711.

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023."

LEIA-SE: "EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023."

Sorriso-MT, 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 396, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015, que trata sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 59. O Conselho Tutelar funcionará, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e nos demais dias e horários, em regime de sobreaviso, para os casos emergenciais, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ou folha ponto, ambos vistados pelo responsável do setor de recursos humanos (RH) designado ou da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e:

I - haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo (a) Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu colegiado, compreendida das 11h00min às 13h00min e das 17h00min às 07h00min, de segunda-feira a sexta-feira, devendo o conselheiro tutelar ser acionado através do telefone de emergência;

II - (revogado);

III - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados;

IV - O sobreaviso deverá ser cumprido por 01 (um) conselheiro por vez."(NR)

Parágrafo único. As horas efetivamente trabalhadas durante o sobreaviso serão incluídas no banco de horas do respectivo conselheiro para futuro pagamento ou compensação, de acordo com a discricionariedade da administração pública municipal, ficando vedada a compensação simultânea por mais de um conselheiro.

"Art.91. .....
.....

.....
.....

§ 2º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado pela Comissão Sindicante do Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art.93. .....
.....
.....

§ 3º (Revogado)."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.376, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 3.279, de 14 de setembro de 2022, que trata da concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.279, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Para a concessão do benefício eventual por situação de morte, serão contempladas as seguintes ofertas:

I - As despesas de urna funerária, translado, arrumação do corpo, velório, sepultamento, incluindo transporte funerário até o cemitério, utilização de capela e isenção de taxas incidentes.

II - A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

Art. 15. A oferta do benefício por situação de morte se dará através de empresa Concessionária ou Permissionária de serviço público, contratada por meio de processo licitatório, para fornecimento dos seguintes serviços que poderão ser concedidos, a depender da necessidade, de maneira cumulativa ou isoladamente:

I – Atendimento Adolescente e Adulto:

a) Atendimento Funerário - urna padrão; b) Atendimento Funerário - urna especial; c) Sepultamento adulto; d) Tanatopraxia; e) Adicional de morte por Covid; f) Adicional por morte violenta

II – Atendimento Infantil

a) Atendimento Funerário - urna infantil; b) Sepultamento infantil; c) Tanatopraxia; d) Adicional de morte por covid; e) Adicional por morte violenta;

III – Translado do Corpo.

§ 1º O **Atendimento Funerário - urna padrão adolescente e adulto** será constituído dos seguintes itens: 01 (uma) urna funerária padrão, velório, serviço de arrumação do corpo - exceto tanatopraxia ou embalsamento, tecido de fibra mais tecido tipo TNT para cobrir parte do corpo e tapamento, não incluso o sepultamento.

§ 2ºO **Atendimento Funerário - urna infantil** será constituído dos seguintes itens: 01 (uma) urna funerária infantil com até 1,40 metros de comprimento, velório, serviço de arrumação do corpo - exceto tanatopraxia ou embalsamento, tecido de fibra mais tecido tipo TNT para cobrir parte do corpo e tapamento, não incluso o sepultamento.

§ 3º O **Atendimento Funerário - urna especial adolescente e adulto** será constituído dos seguintes itens: 01 (uma) urna funerária tamanho especial - destinado a pessoas acima de 90 quilos e/ou altura acima de 1,90m, velório, serviço de arrumação do corpo - exceto tanatopraxia ou embalsamento, tecido de fibra mais tecido tipo TNT para cobrir parte do corpo e tapamento, não incluso o sepultamento.

§ 4º O **Sepultamento Adulto** refere-se á construção de uma gaveta para colocação da urna funerária padrão adulto ou de tamanho especial junto ao Cemitério Municipal.

§ 5º O **Sepultamento Infantil** refere-se á construção de uma gaveta para colocação da urna funerária infantil junto ao Cemitério Municipal.

§ 6º Quando devidamente justificado em razão da causa mortis, poderá ser autorizado à realização do procedimento de tanatopraxia que será pago em forma de adicional, conforme tabela de serviços funerários prevista no anexo 1 desta norma.

§ 7º Nos casos de morte por COVID-19 será acrescido um valor, a titulo de adicional pelos serviços funerários, previsto na tabela de serviços funerários contido no anexo 1 desta norma, como forma de fazer frente aos custos extraordinários com equipamentos de proteção (EPI) necessários ao manuseio do corpo.

§ 8º Nos casos de morte violenta será acrescido um valor, a titulo de adicional pelos serviços funerários, previsto na tabela de serviços funerários contido no anexo 1 desta norma, como forma de fazer frente aos custos extraordinários para arrumação do corpo.

§ 9º Em caso de falecimento de pessoa comprovadamente residente no Município de Sorriso, ocorrida nesta ou em outra localidade, poderá o Município conceder auxilio funeral para o translado do corpo por via terrestre, dentro dos limites do Estado de Mato Grosso, que será pago à Concessionária ou Permissionária de Serviços Funerários por quilômetro rodado, de acordo com a tabela de preços constantes do anexo 1 desta lei, considerando a ida e a volta do local da morte ou sepultamento.

§ 10. O Município de Sorriso não custeará translado do corpo de residentes em outros Municípios e Estados da Federação, de modo que ocorrendo, a equipe de referência entrará em contato com o município do falecido para que os mesmos assumam o translado até o município de origem.

§ 11. Os valores referente a cada um dos procedimentos funerários constarão de tabela de serviços funerários contido no Anexo 1 desta norma, calculados sempre em VRF (Valor de Referência Fiscal), podendo quando necessário e devidamente justificado, sofrer alterações por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 12. (Revogado).

§ 13. (Revogado).

§ 14. (Revogado).

Art. 16. O requerimento deste benefício pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento, respeitando a renda per capita dos conviventes familiares que residiam com a pessoa que veio a óbito, além de avaliação técnica.

§ 1º Para acessar o benefício, os responsáveis da solicitação, deverão comparecer em uma das Unidades de Atendimentos Assistenciais do território pertencente até 15 dias após o falecimento com os seguintes documentos:

I - RG e CPF do falecido;

II - Certidão de óbito;

III - Documentos de identificação do requerente;

IV - Encaminhamento da funerária;

V - Comprovante de endereço.

§ 2º A equipe técnica terá o prazo máximo de 30 dias para encaminhamento ao órgão gestor.

§ 3º No caso de falecimento de usuário sem família no município de Sorriso, os responsáveis das unidades socioassistenciais, observados os procedimentos desta norma, deverão ser o representante público e tomar as providências cabíveis para a realização do funeral."(NR)

Art. 23. .....

.....

I – (revogado)

II – (revogado);

§ 1º .....

.....

§ 2º (revogado).

I - .....

.....

III – (revogado);

IV – (revogado);

V – (revogado).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ATINENTES AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

ATENDIMENTO ADOLESCENTE E ADULTO	
BENEFÍCIO EVENTUAL	**VALOR (VRF)**
Atendimento Funerário - urna padrão	18 VRF
Atendimento Funerário - urna especial	27 VRF
Sepultamento Adulto	20 VRF
Tanatopraxia	12 VRF
Adicional de morte por Covid-19	08 VRF
Adicional por morte violenta	06 VRF

ATENDIMENTO INFANTIL	
BENEFÍCIO EVENTUAL	**VALOR (VRF)**
Atendimento Funerário - urna infantil	10 VRF
Sepultamento Infantil	11 VRF
Tanatopraxia	12 VRF
Adicional de morte por Covid-19	08 VRF
Adicional por morte violenta	04 VRF

TRANSLADO TERRESTRE	
BENEFÍCIO EVENTUAL	**VALOR**
Translado – por quilometro rodado	0,0449 VRF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.379, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 3.359, de 14 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóvel que menciona, com a finalidade de prolongamento da Rua Arilton Cesar Riedi, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.359, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....

.....

.....

.....

I -.....

.....

II - (revogado).

Art. 2º-A. O pagamento de todas as despesas com o desmembramento do imóvel objeto desta Lei e emolumentos cartorários correrão às expensas do município de Sorriso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.375, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 19.642.640,12 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3, detalhadas no Demonstrativo de saldos do município, para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE FAZENDA

F 2.500

03.001.28.843.0006.2014 - manutenção e encargos com a Dívida Pública.....R$ 5.800.000,00

469071.00.00(085) Principal da Dívida Contratual

F 2.704

03.001.28.843.0006.2014 - manutenção e encargos com a Dívida Pública.....R$ 1.141.259,37

469071.00.00(085) Principal da Dívida Contratual

F 2.704.000901

03.001.28.843.0006.2014 - manutenção e encargos com a Dívida Pública.....R$ 564.460,01

469071.00.00(085) Principal da Dívida Contratual

F 2.705

03.001.28.843.0006.2014 - manutenção e encargos com a Dívida Pública.....R$ 194.636,82

469071.00.00(085) Principal da Dívida Contratual

F 2.707

03.001.28.843.0006.2014 - manutenção e encargos com a Dívida Pública.....R$ 203.360,61

469071.00.00(085) Principal da Dívida Contratual

F 2.708

03.001.28.843.0006.2014 - manutenção e encargos com a Dívida Pública.....R$ 148.921,44

469071.00.00(085) Principal da Dívida Contratual

F 2.709

03.001.28.843.0006.2014 - manutenção e encargos com a Dívida Pública.....R$ 261.292,72

469071.00.00(085) Principal da Dívida Contratual

F 2.711.802

03.001.28.843.0006.2014 - manutenção e encargos com a Dívida Pública.....R$ 136.816,57

469071.00.00(085) Principal da Dívida Contratual

F 2.718

03.001.28.843.0006.2014 - manutenção e encargos com a Dívida Pública.....R$ 177.793,83

469071.00.00(085) Principal da Dívida Contratual

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

F 2.500. – C/C 240 – 140000-2

22.001.13.392.0020.2142 Manut. de Ativ. da Sec. SEMCULTJ.....R$ 856.829,94

319011.00.00(1159) Vencimentos e Vantagens Fixas

F 2.500. – C/C 214 – 71016-0

22.001.13.392.0020.2142 Manut. de Ativ. da Sec. SEMCULTJ.....R$ 215.912,17

319011.00.00(1159) Vencimentos e Vantagens Fixas

F 2.500. – C/C 197– 10712-3

22.001.13.392.0020.2142 Manut. de Ativ. da Sec. SEMCULTJ.....R$ 147.062,16

319011.00.00(1159) Vencimentos e Vantagens Fixas

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2569.0000

04.005.12.365.0016.2034 Manut. da Educação Infantil.....R$ 300.000,00

339036.00.00(206) Outros Serv Pessoa Física

339037.00.00(207) Locação de mão de Obra

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

F 2.500

05.001.15.451.0029.1020 Drenagem Recap. e Pavim. Asfáltica.....R$ 5.000.000,00

449051.00.00(278) Obras e Instalações

F 2.751

05.001.25.752.0029.2041 Manut. e Exp. da rede de ilum. Publica.....R$ 664.254,20

339039.00.00(297) Outros Serv Pessoa Juridica

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

F 2.500.1002

15.001.10.302.0012.1064 Aquis de Equipto e mat. permanente-MAC.....R$ 248.971,83

449052.00.00(744) Equipto e Mat. permanente

F 2.601.

15.001.10.302.0012.1064 Aquis de Equipto e mat. permanente-MAC.... .....R$ 551.068,45

449052.00.00(744) Equipto e Mat. permanente

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F 2.665

08.005.08.244.0002.1034 Aquis Veículos, Equipto e Mat Perm.(semas). .....R$ 280.000,00

449052.00.00(519) Equipto e Mat. permanente

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

F 2.701. –c/c247 – 13995-5

20.001.06.181.0037.2120 Manut. de Sinalização de Trânsito..... .....R$ 1.800.000,00

449052.00.00(1015) Equipto e Mat. permanente

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

F 2.701.

23.001.20.602.0033.2140 Manut de Ativ. Do Abatedouro Municipal ....R$ 500.000,00

449052.00.00(1139) Equipto e Mat permanente

F 2.701.

23.001.20.606.0002.1203 Aquis. de Equipto e mat. Perman. agricultura.....R$ 200.000,00

449052.00.00(1140) Equipto e Mat permanente

F 2.700 – c/c 223 – 11555-x

23.001.20.606.0002.1203 Aquis. de Equipto e mat. Perman. agricultura.....R$ 250.000,00

449052.00.00(1140) Equipto e Mat. permanente

Parágrafo único. Fica autorizado o município a efetuar a quitação total de dívida com o Finisa, efetuando o auto parcelamento em até 05 (cinco) parcelas e utilizando parte dos recursos do superávit financeiro e parte existente na dotação orçamentária de 2023.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 3 e no Balanço Orçamentário, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no montante de até R$ 19. 642.640,12 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.378, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autoriza a realização de serviços em favor do Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos com o objetivo de colaborar com a realização do 1º Tiro de Laço que será realizado na cidade de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de molhação da pista para realização do 1º Tiro de Laço, em favor do Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos, inscrito no CNPJ sob nº 00. 964.593/0001-06, com endereço na Rua Mato Grosso, 3.764, Bom Jesus, Sorriso.

Parágrafo único. O evento descrito no *caput* ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023, na sede do CTG Recordando os Pagos em Sorriso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o ***Lions Clube de Sorriso***, por meio de formalização de parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Desenvolvimento do Projeto "VISÃO" onde serão realizadas capacitações, apoio a consultas oftalmológicas e fornecimento de lentes e armações.

DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que os arranjos institucionais, devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, ampliando alcance e diversidade e a capilaridade das políticas públicas diante das enormes complexidades dos problemas sociais e sob tal ótica promover a abertura de espaços dentro da administração pública para a participação da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim, é preciso valorizar essas parcerias e o *LIONS CLUBE DE SORRISO*, desenvolve há cerca de vinte e sete anos, atividades voltadas a projetos que buscam prevenir a cegueira, restaurar a visão e aprimorar a saúde oftalmológica e o atendimento oftalmológico de milhões de pessoas por todo o mundo. De fato, a visão é uma das principais causas do Lions. Por

meio de treinamento profissional, desenvolvimento do sistema de saúde e ampla distribuição do tratamento com medicamentos e a sua missão está centrada na conquista da erradicação da cegueira evitável de forma sustentável, visando o bem-estar da sociedade de hoje e a de amanhã em iguais medidas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que o presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais pela administração;

Dessa forma, a parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado com ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente – SGA, por meio do desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política da promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que os recursos financeiros para esta Dispensa de Chamamento Público são oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Emenda Parlamentar Impositiva Do Vereador Leandro Damiani - emenda nº 20, observadas no orçamento público previstos na Lei Municipal nº 3.335/2022, que deverão ser utilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

DA CONCLUSÃO.

Considerando os requisitos elencados no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 Lei Municipal nº 3.011 de 19 de dezembro de 2019; Decreto Municipal nº 186/2017; e demais Normas Vigentes, verifica-se a exequibilidade da dispensa do chamamento, com base legal supracitada, **JUSTIFICO e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO** da parceria entre o Município de Sorriso-MT e o ***Lions Clube de Sorriso*.**

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 24 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 887, DE 24 DE MAIO DE 2023

Constitui e nomeia os membros da Comissão de acompanhamento do processo de contribuição de melhoria, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras estruturantes no município de Sorriso e da necessidade de acompanhamento dos processos para instituição da Contribuição de Melhoria;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento do disposto no Código Tributário Municipal Lei Complementar n° 190, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme *artigo 37, caput, da Constituição Federal*;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento, legalidade ao Processo de Contribuição de Melhoria e oportunidade de conhecimento público e o direito ao contraditório e ampla defesa nos processos administrativos, instituído pela Constituição Federal, Art. 5°, inciso LV.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Contribuição de Melhoria, integrada pelos seguintes servidores:

I – VANDERLY RUDGE GNOATO - Presidente

II – MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA - Secretário

III – WILLIAN BRUNO SCHERNER - Membro

IV – RODRIGO THIBES GONSALVES - Membro

V – ROGÉRIO BATISTA MEIRE - Membro

VI – RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA - Membro

VII – JARED RODRIGUES CHAGAS WITCZAK GOLMINI - Membro

***VIII* –** BELONI BRUNORO - Membro

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo de Contribuição de Melhoria conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

§ 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com maioria simples de seus membros.

§ 3º Compete ao Secretário da Comissão de Acompanhamento Processo de Contribuição de Melhoria:

I - Lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;

III - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com demais membros.

§ 4º Cabe à Comissão realizar o acompanhamento da realização de todos os atos da instituição da Contribuição de Melhoria, destinado a realização de obras necessárias ao Município e a necessidade de atender as disposições de Lei Complementar nº 190/2013, julgar os casos omissos e duvidosos, bem como dar todo suporte necessário a implementação da Contribuição de Melhoria.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da instituição da Contribuição de Melhoria é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos na Lei Complementar nº 190/2013.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - Fornecer todos os dados e informações aos interessados, sobre os quais incidirão a Contribuição de Melhoria;

II - Fiscalizar todo o andamento do Processo de Contribuição de Melhoria;

III - Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados a Contribuição de Melhoria;

IV - Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contento os custos das obras envolvidas na Contribuição de Melhoria;

V – Analisar e Julgar os recursos impetrados pelos interessados no Processo de Contribuição de Melhoria;;

VI - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como: TCE, TCU; sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de Contribuição de Melhoria;

VII – Propor a Lei específica descrita no parágrafo único do Art. 227 da Lei Complementar nº 190/2013;

VIII – Definir a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e o plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

IX – Delimitar as áreas direta e indiretamente beneficiadas.

Parágrafo único. O Edital da Instituição da Contribuição de Melhoria deverá observar a prescrição do Art. 229 da Lei Complementar nº 190/2013.

Art. 4º Os membros da Comissão de Acompanhamento não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas a Contribuição de Melhoria, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 5º É vedado aos membros desta comissão a participação societária nos envolvidos na Contribuição de Melhoria, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 242/2022, publicada em 02/05/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023:

Vem por meio deste divulgar

1 - A CLASSIFICAÇÃO GERAL dos candidatos do Processo Seletivo Público 01/2023;

2 – CONVOCAR os candidatos classificados para apresentação de títulos conforme edital do Processo Seletivo Público 001/2023;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 24 de Maio de 2023.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 242/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – SEDE

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	NOTA	RESULTADO
06	DAIANE DOS SANTOS	9,20	CLASSIFICADO
09	HIAGO JOSÉ DOS SANTOS LANÇONE	8,80	CLASSIFICADO
25	ELSON CORREIA DE SANTANA	7,60	CLASSIFICADO
44	KAIO HENRIQUE RISSO ANTUNES	7,20	CLASSIFICADO
35	GISELE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MARANGONI	7,20	CLASSIFICADO
53	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	7,20	CLASSIFICADO
03	NILTON BEZERRA LIMA	6,80	CLASSIFICADO
54	DILIANE BATISTA DA SILVA	6,80	CLASSIFICADO
39	MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE	6,80	CLASSIFICADO
48	SANDRA MARTINS DE SOUZA	6,00	CLASSIFICADO
30	ANA LÚCIA BRAGA	5,20	DESCLASSIFICADO
07	ROSANGELA DA SILVA LOPES EBURNIO	4,00	DESCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	NOTA	RESULTADO
12	POLIANA DOS SANTOS SILVA	10,0	CLASSIFICADO
31	ELIANE MORAIS ARRUDA	9,20	CLASSIFICADO
21	JAQUELINE SANTOS ALMEIDA	8,80	CLASSIFICADO
04	SIRLENE LEAL	7,60	CLASSIFICADO
22	ISA EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,60	CLASSIFICADO
24	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	7,60	CLASSIFICADO
27	VANDERLÉIA DURÉ GWIAZDECKI	7,60	CLASSIFICADO
05	HEVELYN NAHA DE SOUZA VIEIRA	7,60	CLASSIFICADO
13	ADRIELLY MATOS SANTOS	7,20	CLASSIFICADO
17	FRANCIELE DE SOUZA ANDRADE	6,80	CLASSIFICADO
26	GIOVANE BRUNO NOGUEIRA DE CARVALHO	6,00	CLASSIFICADO
14	RAFAELA DE OLIVEIRA RESSEL	6,00	CLASSIFICADO
19	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	5,60	DESCLASSIFICADO
20	GABRIELI CRISTINI BAU	4,40	DESCLASSIFICADO
34	LETICIA GONÇALVES BARBOSA	4,00	DESCLASSIFICADO
28	ROSANGELA MENEZES DE MAGALHÃES	0,00	DESCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	NOTA	RESULTADO
10	ROSANE SEPCSIK DE OLIVEIRA	6,80	CLASSIFICADO
37	MARLI LEITE SANTOS	6,80	CLASSIFICADO
36	VIVIANI CRISTINA BRIZOLLA	6,40	CLASSIFICADO
47	BEATRIZ VÂNIA DE LIMA E SOUZA	6,00	CLASSIFICADO
45	JANETE GONÇALVES DA CRUZ DE PAULO	5,60	DESCLASSIFICADO
38	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	5,60	DESCLASSIFICADO
43	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	5,20	DESCLASSIFICADO
40	JANETE PEREIRA WALTER	4,40	DESCLASSIFICADO
42	CLENICE PEREIRA WALTER	4,40	DESCLASSIFICADO
56	MARIA LINA DO NASCIMENTO SOUSA	4,00	DESCLASSIFICADO
52	ANDRÉIA COSTA FRANCO	3,60	DESCLASSIFICADO

Tabaporã, 24 de Maio de 2023

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 242/2022

DECRETO Nº. 4.927/2023

DECRETO Nº. 4.927/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **24/05/2023** o senhor **HERCULES DA SILVA NUNES,** brasileiro, solteiro, do cargo de **Gerente de Compras, Patrimônio e manutenção da Frota da Saúde,** com matricula no RH nº. 2068, no gabinete do Prefeito desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.614/2022, de 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.764.364,00	88.240.860,31	13.378.818,05	15,16	25.770.675,28	29,20	62.470.185,03
RECEITAS CORRENTES	76.991.044,30	76.996.886,34	12.942.013,38	16,81	25.333.870,61	32,90	51.663.015,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.809.921,00	10.809.921,00	2.456.630,20	22,73	4.124.714,48	38,16	6.685.206,52
Impostos	10.005.845,60	10.005.845,60	2.264.418,65	22,63	3.725.518,70	37,23	6.280.326,90
Taxas	804.075,40	804.075,40	192.211,55	23,90	399.195,78	49,65	404.879,62
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.060.401,00	3.060.401,00	550.999,46	18,00	912.427,56	29,81	2.147.973,44
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	386.864,67	18,04	577.182,88	26,92	1.567.017,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	916.201,00	916.201,00	164.134,79	17,91	335.244,68	36,59	580.956,32
RECEITA PATRIMONIAL	715.524,00	721.226,04	444.567,62	61,64	881.988,62	122,29	-160.762,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	715.524,00	721.226,04	444.567,62	61,64	881.988,62	122,29	-160.762,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.498.488,00	1.498.488,00	263.443,37	17,58	481.702,03	32,15	1.016.785,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.498.488,00	1.498.488,00	263.443,37	17,58	481.702,03	32,15	1.016.785,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.856.038,30	60.856.178,30	9.217.521,68	15,15	18.923.449,67	31,10	41.932.728,63
Transferências da União e de suas Entidades	17.862.331,70	17.862.471,70	2.447.540,07	13,70	5.634.351,90	31,54	12.228.119,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.626.286,60	30.626.286,60	4.904.617,91	16,01	9.379.027,00	30,62	21.247.259,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.359.968,00	12.359.968,00	1.865.363,70	15,09	3.910.070,77	31,63	8.449.897,23
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	6.832,00	6.832,00		0,00		0,00	6.832,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.672,00	50.672,00	8.851,05	17,47	9.588,25	18,92	41.083,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.052,00	20.052,00	3.071,05	15,32	3.808,25	18,99	16.243,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.620,00	30.620,00	5.780,00	18,88	5.780,00	18,88	24.840,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.773.319,70	11.243.973,97	436.804,67	3,88	436.804,67	3,88	10.807.169,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.773.319,70	11.243.973,97	436.804,67	3,88	436.804,67	3,88	10.807.169,30
Transferências da União e de suas Entidades	1.234.700,00	1.234.700,00	236.804,67	19,18	236.804,67	19,18	997.895,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.538.619,70	10.009.273,97	200.000,00	2,00	200.000,00	2,00	9.809.273,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	475.015,36	22,15	709.286,53	33,08	1.434.913,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.908.564,00	90.385.060,31	13.853.833,41	15,33	26.479.961,81	29,30	63.905.098,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.908.564,00	90.385.060,31	13.853.833,41	15,33	26.479.961,81	29,30	63.905.098,50
DÉFICIT (VI)					160.624,83		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.908.564,00	90.385.060,31	13.853.833,41	15,33	26.640.586,64	29,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.330.625,68			11.330.625,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.330.625,68			11.330.625,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.671.306,00	96.295.865,04	21.485.811,49	36.388.953,45	59.906.911,59	15.481.134,21	25.702.145,36	70.593.719,68	23.618.883,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.473.772,30	71.160.405,94	13.404.566,62	27.598.288,35	43.562.117,59	13.650.613,73	23.689.336,49	47.471.069,45	22.201.996,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.211.221,63	31.849.768,48	5.192.169,25	10.277.564,42	21.572.204,06	5.192.169,25	10.277.564,42	21.572.204,06	10.172.386,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	553.500,00	553.500,00	0,00	552.300,00	1.200,00	196.406,41	290.911,20	262.588,80	290.911,20	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.709.050,67	38.757.137,46	8.212.397,37	16.768.423,93	21.988.713,53	8.262.038,07	13.120.860,87	25.636.276,59	11.738.698,09	
DESPESAS DE CAPITAL	12.517.733,70	24.455.659,10	8.081.244,87	8.790.665,10	15.664.994,00	1.830.520,48	2.012.808,87	22.442.850,23	1.416.886,90	
INVESTIMENTOS	11.995.133,70	23.933.059,10	8.081.244,87	8.269.349,94	15.663.709,16	1.787.077,55	1.925.923,01	22.007.136,09	1.330.001,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.600,00	522.600,00	0,00	521.315,16	1.284,84	43.442,93	86.885,86	435.714,14	86.885,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	679.800,00	679.800,00			679.800,00			679.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	3.397.420,95	468.053,15	938.441,28	2.458.979,67	468.053,15	938.441,28	2.458.979,67	708.680,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.886.164,00	99.693.285,99	21.953.864,64	37.327.394,73	62.365.891,26	15.949.187,36	26.640.586,64	73.052.699,35	24.327.563,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.886.164,00	99.693.285,99	21.953.864,64	37.327.394,73	62.365.891,26	15.949.187,36	26.640.586,64	73.052.699,35	24.327.563,66	
SUPERÁVIT (XIII)									2.152.398,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.886.164,00	99.693.285,99	21.953.864,64	37.327.394,73		15.949.187,36	26.640.586,64		26.479.961,81	
RESERVA DO RPPS	2.022.400,00	2.022.400,00			2.022.400,00			2.022.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	475.015,36	22,15	709.286,53	33,08	1.434.913,47
RECEITAS CORRENTES	2.144.200,00	2.144.200,00	475.015,36	22,15	709.286,53	33,08	1.434.913,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.144.200,00	2.144.200,00	475.015,36	22,15	709.286,53	33,08	1.434.913,47
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	475.015,36	22,15	709.286,53	33,08	1.434.913,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	3.397.420,95	468.053,15	938.441,28	2.458.979,67	468.053,15	938.441,28	2.458.979,67	708.680,57	
DESPESAS CORRENTES	3.214.858,00	3.397.420,95	468.053,15	938.441,28	2.458.979,67	468.053,15	938.441,28	2.458.979,67	708.680,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.212.300,00	3.394.862,95	468.053,15	938.441,28	2.456.421,67	468.053,15	938.441,28	2.456.421,67	708.680,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.558,00	2.558,00			2.558,00			2.558,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.671.306,00	96.295.865,04	21.485.811,49	36.388.953,45	97,49	59.906.911,59	15.481.134,21	25.702.145,36	96,48	70.593.719,68	
Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	343.221,93	967.770,83	2,59	1.669.229,17	372.335,24	791.831,50	2,97	1.845.168,50	
Ação Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	343.221,93	967.770,83	2,59	1.669.229,17	372.335,24	791.831,50	2,97	1.845.168,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.113.577,56	8.113.577,56	1.350.158,87	3.172.223,48	8,50	4.941.354,08	1.281.599,49	2.276.050,61	8,54	5.837.526,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.782.700,00	5.782.700,00	930.213,72	2.171.060,99	5,82	3.611.639,01	1.004.523,15	1.694.059,88	6,36	4.088.640,12	
Administração Financeira	2.330.877,56	2.330.877,56	419.945,15	1.001.162,49	2,68	1.329.715,07	277.076,34	581.990,73	2,18	1.748.886,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.479.379,20	2.639.871,87	582.982,55	868.686,47	2,33	1.771.185,40	385.659,76	642.160,59	2,41	1.997.711,28	
Assistência ao Idoso	124.680,60	129.680,60	45.814,39	45.814,39	0,12	83.866,21	2.614,39	2.614,39	0,01	127.066,21	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.969,00	650.136,87	90.357,71	154.646,87	0,41	495.490,00	79.231,75	130.306,30	0,49	519.830,57	
Assistência Comunitária	625.600,00	695.283,22	120.466,61	179.093,03	0,48	516.190,19	56.552,48	113.896,63	0,43	581.386,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.129.129,60	1.158.771,18	326.343,84	489.132,18	1,31	669.639,00	247.261,14	395.343,27	1,48	763.427,91	
FU08 - Demais Subfunções	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Previdência Social	2.314.000,00	2.314.000,00	310.529,14	694.003,54	1,86	1.619.996,46	341.732,58	662.800,10	2,49	1.651.199,90	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.314.000,00	2.314.000,00	310.529,14	694.003,54	1,86	1.619.996,46	341.732,58	662.800,10	2,49	1.651.199,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.926.600,00	18.825.775,16	3.571.706,59	6.993.446,42	18,74	11.832.328,74	3.514.657,89	6.079.704,67	22,82	12.746.070,49	
Atenção Básica	4.978.148,00	6.613.548,58	1.338.354,17	2.371.292,61	6,35	4.242.255,97	1.370.149,29	2.209.891,10	8,30	4.403.657,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.096.552,00	9.293.033,14	1.777.373,40	3.753.482,76	10,06	5.539.550,38	1.679.183,92	3.068.193,33	11,52	6.224.839,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	526.100,00	536.677,85	91.817,47	101.705,01	0,27	434.972,84	91.912,18	99.563,09	0,37	437.114,76	
Vigilância Sanitária	250.800,00	250.800,00	24.358,57	37.416,73	0,10	213.383,27	25.639,87	29.234,17	0,11	221.565,83	
Vigilância Epidemiológica	754.300,00	811.015,59	113.067,64	273.880,93	0,73	537.134,66	113.067,64	272.680,49	1,02	538.335,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.315.900,00	1.315.900,00	226.735,34	455.668,38	1,22	860.231,62	234.704,99	400.142,49	1,50	915.757,51	
FU10 - Demais Subfunções	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.135.150,68	24.323.219,05	4.163.564,99	7.077.726,02	18,96	17.245.493,03	3.873.090,21	6.491.445,27	24,37	17.831.773,78	
Ensino Fundamental	11.424.532,63	14.921.764,11	2.575.622,80	4.034.757,29	10,81	10.887.006,82	2.300.495,98	3.600.076,64	13,51	11.321.687,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Educação Infantil	5.730.490,05	5.721.326,94	769.892,53	1.479.185,82	3,96	4.242.141,12	779.083,18	1.425.882,37	5,35	4.295.444,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.418.051,00	3.118.051,00	689.653,93	1.383.770,83	3,71	1.734.280,17	678.254,17	1.298.613,03	4,87	1.819.437,97	
FU12 - Demais Subfunções	557.277,00	557.277,00	128.395,73	180.012,08	0,48	377.264,92	115.256,88	166.873,23	0,63	390.403,77	
Cultura	249.300,00	305.548,39	14.348,00	85.828,04	0,23	219.720,35	15.069,80	79.565,20	0,30	225.983,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	249.300,00	305.548,39	14.348,00	85.828,04	0,23	219.720,35	15.069,80	79.565,20	0,30	225.983,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.195.933,13	15.674.164,41	8.094.614,47	8.956.915,76	24,00	6.717.248,65	2.211.712,29	2.637.598,86	9,90	13.036.565,55	
Infra-Estrutura Urbana	5.024.833,13	12.503.064,41	6.878.285,36	6.878.285,36	18,43	5.624.779,05	962.704,43	962.704,43	3,61	11.540.359,98	
Serviços Urbanos	3.169.900,00	3.169.900,00	1.216.329,11	2.078.630,40	5,57	1.091.269,60	1.249.007,86	1.674.894,43	6,29	1.495.005,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.859.388,00	2.858.662,00	193.348,78	921.762,93	2,47	1.936.899,07	273.320,95	460.732,53	1,73	2.397.929,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.859.388,00	2.858.662,00	193.348,78	921.762,93	2,47	1.936.899,07	273.320,95	460.732,53	1,73	2.397.929,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	346.400,00	346.400,00	160.900,21	173.610,99	0,47	172.789,01	144.416,75	153.368,33	0,58	193.031,67	
Preservação e Conservação Ambiental	346.400,00	346.400,00	160.900,21	173.610,99	0,47	172.789,01	144.416,75	153.368,33	0,58	193.031,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.063.357,00	4.349.033,00	573.326,46	984.302,23	2,64	3.364.730,77	574.122,13	950.778,35	3,57	3.398.254,65	
Abastecimento	4.063.357,00	4.349.033,00	573.326,46	984.302,23	2,64	3.364.730,77	574.122,13	950.778,35	3,57	3.398.254,65	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	517.393,00	517.393,00	29.417,00	57.116,48	0,15	460.276,52	19.940,36	28.937,31	0,11	488.455,69	
Promoção Comercial											
Comercialização	517.393,00	517.393,00	29.417,00	57.116,48	0,15	460.276,52	19.940,36	28.937,31	0,11	488.455,69	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.387.500,00	1.387.500,00	124.004,81	236.378,56	0,63	1.151.121,44	123.981,81	236.355,56	0,89	1.151.144,44	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.387.500,00	1.387.500,00	124.004,81	236.378,56	0,63	1.151.121,44	123.981,81	236.355,56	0,89	1.151.144,44	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.904.683,79	7.955.672,25	1.376.981,17	2.728.569,68	7,31	5.227.102,57	1.294.539,52	2.635.116,33	9,89	5.320.555,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.904.683,79	7.955.672,25	1.376.981,17	2.728.569,68	7,31	5.227.102,57	1.294.539,52	2.635.116,33	9,89	5.320.555,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	948.100,00	1.454.364,71	596.566,52	975.110,49	2,61	479.254,22	669.020,53	947.192,89	3,56	507.171,82	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	948.100,00	1.454.364,71	596.566,52	975.110,49	2,61	479.254,22	669.020,53	947.192,89	3,56	507.171,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.913.743,64	1.913.883,64	140,00	1.495.501,53	4,01	418.382,11	385.934,90	628.507,26	2,36	1.285.376,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.076.100,00	1.076.100,00	0,00	1.073.615,16	2,88	2.484,84	239.849,34	377.797,06	1,42	698.302,94	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	837.643,64	837.783,64	140,00	421.886,37	1,13	415.897,27	146.085,56	250.710,20	0,94	587.073,44	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	679.800,00	679.800,00				679.800,00				679.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	3.397.420,95	468.053,15	938.441,28	2,51	2.458.979,67	468.053,15	938.441,28	3,52	2.458.979,67	
TOTAL (III) = (I + II)	83.886.164,00	99.693.285,99	21.953.864,64	37.327.394,73	100,00	62.365.891,26	15.949.187,36	26.640.586,64	100,00	73.052.699,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	3.397.420,95	468.053,15	938.441,28	2,51	2.458.979,67	468.053,15	938.441,28	3,52	2.458.979,67	
Legislativa	71.558,00	71.558,00	8.128,17	15.289,96	0,04	56.268,04	8.128,17	15.289,96	0,06	56.268,04	
Ação Legislativa	71.558,00	71.558,00	8.128,17	15.289,96	0,04	56.268,04	8.128,17	15.289,96	0,06	56.268,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	407.200,00	407.200,00	56.819,20	112.258,32	0,30	294.941,68	56.819,20	112.258,32	0,42	294.941,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	247.200,00	247.200,00	35.925,04	70.611,78	0,19	176.588,22	35.925,04	70.611,78	0,27	176.588,22	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	20.894,16	41.646,54	0,11	118.353,46	20.894,16	41.646,54	0,16	118.353,46	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	52.400,00	52.400,00	10.455,80	16.981,44	0,05	35.418,56	10.455,80	16.981,44	0,06	35.418,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.455,80	16.981,44	0,05	33.018,56	10.455,80	16.981,44	0,06	33.018,56	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	727.900,00	793.757,79	110.391,65	223.372,16	0,60	570.385,63	110.391,65	223.372,16	0,84	570.385,63	
Atenção Básica	304.100,00	341.291,21	51.807,42	105.039,25	0,28	236.251,96	51.807,42	105.039,25	0,39	236.251,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	239.200,00	267.866,58	34.491,25	66.748,51	0,18	201.118,07	34.491,25	66.748,51	0,25	201.118,07	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	94.400,00	13.273,93	28.961,43	0,08	65.438,57	13.273,93	28.961,43	0,11	65.438,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.600,00	86.600,00	10.819,05	22.622,97	0,06	63.977,03	10.819,05	22.622,97	0,08	63.977,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.602.200,00	1.718.179,16	236.069,89	477.634,09	1,28	1.240.545,07	236.069,89	477.634,09	1,79	1.240.545,07	
Ensino Fundamental	257.500,00	350.479,16	166.585,70	339.701,58	0,91	10.777,58	166.585,70	339.701,58	1,28	10.777,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.256.900,00	1.279.900,00	49.193,42	97.738,56	0,26	1.182.161,44	49.193,42	97.738,56	0,37	1.182.161,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	87.800,00	87.800,00	20.290,77	40.193,95	0,11	47.606,05	20.290,77	40.193,95	0,15	47.606,05	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	106.200,00	106.200,00	9.323,89	19.410,59	0,05	86.789,41	9.323,89	19.410,59	0,07	86.789,41	
Infra-Estrutura Urbana	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	9.323,89	19.410,59	0,05	85.589,41	9.323,89	19.410,59	0,07	85.589,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200,00	1.926,00	748,98	1.921,86	0,01	4,14	748,98	1.921,86	0,01	4,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200,00	1.926,00	748,98	1.921,86	0,01	4,14	748,98	1.921,86	0,01	4,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	81.200,00	81.200,00	10.272,67	21.902,31	0,06	59.297,69	10.272,67	21.902,31	0,08	59.297,69	
Abastecimento	81.200,00	81.200,00	10.272,67	21.902,31	0,06	59.297,69	10.272,67	21.902,31	0,08	59.297,69	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.700,00	130.700,00	23.125,22	44.239,13	0,12	86.460,87	23.125,22	44.239,13	0,17	86.460,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.700,00	130.700,00	23.125,22	44.239,13	0,12	86.460,87	23.125,22	44.239,13	0,17	86.460,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.500,00	27.500,00	2.717,68	5.431,42	0,01	22.068,58	2.717,68	5.431,42	0,02	22.068,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.500,00	27.500,00	2.717,68	5.431,42	0,01	22.068,58	2.717,68	5.431,42	0,02	22.068,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 06/06/2023

Horário: Das 07:30 horas às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 06/06/2023

Horário: Às 8:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª à 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 24 de Maio de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 285/2023

PORTARIA Nº. 285/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Tomada de preço nº. 003/2023 – Contrato administrativo nº. 26/2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 286/2023

PORTARIA Nº. 286/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NA RUA SANDRA E RUA ODETE TEREZINHA LODI, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Tomada de preço nº. 002/2023 – Contrato administrativo nº. 23/2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018, do tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 07/06/2023

Horário: Das 07h30min ÀS 08:h00min (Horário Local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78.563-000).

DO JULGAMENTO

Data: 07/06/2026

Horário: 08h00min Horas (horário local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78.563-000).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 24 de Maio de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023. OPresidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04. 2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4. 262/2023. OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 2ª Revisão por quilometragem. Visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes dos veículos ônibus placa, RRR 6F65 chassi 93PB54M32PC069854, RRS 5E88 chassi 93PB54M32PC069756, RRR 6J39 chassi 93PB82S36PC069152, RRQ 3C45 chassi 93PB54M32PC069708, RRS 5F48 chassi 93PB54M32PC069814, RRR 9E45 chassi 93PB54M32PC069879,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresaMACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-7, cujo valor total éR$ 21. 174,91 (VINTE E UM MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).Tangará da Serra-MT, 24 de Maio de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº080/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**,através da empresa **ELISBELA ANDRADE CAMPOS MORELLI.**, inscrita no **CNPJ sob nº. 29.881.086/0001-90,** na importância de **R$ 1.538,50 (Hum mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais).**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 24 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.000 DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº.1.000 DE 23 DE MAIO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 825/2023 de 20/04/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 004/2023 de 20/04/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 004/2023 de 20/04/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 825/2023 de 20/04/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.219 em 24/04/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 004/2023 de 20/04/2023, ficando desclassificados.

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO												
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA												
Nível:		SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA												
207756	TIAGO BORGES DA SILVA	20542909 - SSP/MT	24/11/1990	3	8	17	28	7	0	35	269	DN		
		CLASSIFICADO												
208799	MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA	1717100-8 - SSP/MT	09/08/1987	6	6	16	28	7	0	35	270	CE		
		CLASSIFICADO												

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)										
Perfil Profissional:		EDUCAÇÃO FÍSICA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
209228	BRUNA CAROLINE JUSTEN	2153975-8 - SSP/MT	28/08/1996	7	8	10	25	7	0	32	17	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:		TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:		MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
Vagas:		32										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL										
203006	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	2491042-2 - SSP/MT	23/09/1997	6	3	2	3	7	21	190	MAT	
		CLASSIFICADO										
203431	EDWYNN VITOR SCHERER DE LARA	21991740 - SESPMT/MT	10/11/1998	6	3	2	3	7	21	191	DN	
		CLASSIFICADO										
205412	CELINA CARVALHO DA SILVA	0832331-3 - SJSP/MT	08/07/1971	6	3	3	4	5	21	192	CG	
		CLASSIFICADO										

200169	FERNANDA SANTANA BOTELHO	1679504-0 - SSP/MT	31/03/1987	6	3	3	4	5	21	193	DN
		CLASSIFICADO									
207546	FABIANA SCHIMER CORREA	1434127 - SESDC/RO	09/06/1998	6	3	3	4	5	21	194	DN
		CLASSIFICADO									
202243	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	2198426-3 - SSP/MT	29/11/1988	6	2	2	4	7	21	195	MAT
		CLASSIFICADO									
208812	DEBORA REZENDE DE SOUZA	22982884 - SSP/MT	16/12/1993	6	2	3	3	7	21	196	LB
		CLASSIFICADO									
203867	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985	6	2	5	4	4	21	198	CG
		CLASSIFICADO									
206803	DYEGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	7922997 - SDS/PE	04/10/1987	6	1	4	4	6	21	199	MAT
		CLASSIFICADO									
202673	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 - SSP/MT	17/05/1993	5	7	0	3	6	21	200	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
203178	CARLOS JOSE DA SILVA	18935559 - SSP/MT	18/06/1988	8	3	4	2	6	23	62	LB
		CLASSIFICADO									
205682	THAYNÁ CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA	2407079-3 - SEJUSP/MT	18/04/1995	8	2	3	5	5	23	64	CG
		CLASSIFICADO									
200898	RENISSON GOMES CORDEIRO	21124655 - SSP/MT	05/02/1993	7	7	3	2	4	23	65	LP
		CLASSIFICADO									
205883	NILVA GOMES DOS SNTOS	0587997-3 - SESP/MT	16/05/1971	7	5	3	1	7	23	66	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
204968	MICAELLA MARQUES BARROS	1326556 - SESDC/RO	25/01/1997	7	6	1	2	7	23	34	
		CLASSIFICADO									
208526	ELISETE SILVA SANTOS	05784387 - SSP/MT	24/02/1968	7	6	3	1	6	23	35	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 021/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** as empresas: **PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA, CNPJ: 47.332.604/0001-07,** para o item 01; **M. TEST CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09,** para os itens: 02 e 03; **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 19.611.064/0001-57,** para os itens: 04, 06 e 07; ficando o item 05 declarado **FRACASSADO.**

Tangará da Serra/MT, 24 de Maio de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 288 de 08/12/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 16.786/2023 de 19/05/2023;

CONSIDERANDO a Portaria de não posse nº. 893/2023 de 08/05/2023 e a Portaria de não posse nº. 1.000 de 23/05/2023.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205587	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	1164455 - SSP/RO	31/08/1991	4	8	16	28	7	0	35	271	LP
		CLASSIFICADO										
206744	TANISE RIBEIRO JUSTO	000953305 - SSP/RO	14/08/1988	5	8	15	28	7	0	35	272	CE
		CLASSIFICADO										
202220	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1315243 2 - SSP/MT	27/09/1975	6	8	14	28	7	0	35	273	CE
		CLASSIFICADO										
207728	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888 - SSP/MT	03/06/1976	6	8	14	28	7	0	35	274	DN
		CLASSIFICADO										
207122	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	10566899 - SEJSP/MT	17/08/1978	6	8	14	28	7	0	35	275	DN
		CLASSIFICADO										
205191	JANETE ELIANE SCHERER	649217 - SSP/RO/RO	17/04/1979	6	8	14	28	7	0	35	276	DN
		CLASSIFICADO										
205331	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	3438690 - DGPC/GO	24/11/1974	7	8	13	28	7	0	35	277	CE
		CLASSIFICADO										
201281	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	17268273 - SSP/MT	12/06/1981	5	6	16	27	8	0	35	278	PO
		CLASSIFICADO										
201894	RUBILENE CASTRO SOUZA	1091131 - SESDEC/RO	21/04/1996	5	6	16	27	8	0	35	279	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202467	EDNA MELO PEREIRA	19955847 - SSP/MT	21/01/1990	5	8	11	24	6	2	32	18	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208888	DANIELLY LINS DA SILVA	2900536-1 - SSP/MT	06/10/2000	5	7	2	2	5	21	201	CG
		CLASSIFICADO									
204388	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	2144702-0 - SSP/MT	26/11/1992	5	6	2	2	6	21	202	MAT
		CLASSIFICADO									
209449	JOSIANE ALVES CARLOS	1414109-4 - SSP/MT	11/04/1982	5	6	2	3	5	21	203	CG
		CLASSIFICADO									
203638	ARIANI SCHEIBNER	26961989 - SSP/MT	06/12/1996	5	6	2	3	5	21	204	DN
		CLASSIFICADO									
206535	GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA	2384569-4 - SSPMT/MT	06/07/1998	5	6	2	3	5	21	205	DN
		CLASSIFICADO									
209550	ZIDELMA ROYER CUNHA	1568717-1 - SSP/MT	15/02/1984	5	5	2	3	6	21	206	MAT
		CLASSIFICADO									
206343	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	24777030 - SSP/MT	22/06/1998	5	5	2	3	6	21	207	DN
		CLASSIFICADO									
205514	KAROLINE MOURA BEZERRA	2819920-0 - POLITEC/MT	22/09/1999	5	5	3	3	5	21	208	CG
		CLASSIFICADO									
200978	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	22327371 - SSP/MT	21/01/1992	5	5	4	2	5	21	209	LB
		CLASSIFICADO									
201187	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 - SSP/MT	31/03/1993	5	4	2	2	8	21	210	MAT
		CLASSIFICADO									
204138	VOLNEI ALVES DA SILVA	1039417538 - SSP/RS	15/06/1969	5	4	2	3	7	21	211	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209609	BERKLOURDES MENDES FONSECA	1746543-5 - SSP/MT	28/04/1984	7	4	2	3	7	23	67	MAT
		CLASSIFICADO									
202312	LUCIENE APARECIDA SUZI LABADESSA	14.329.299-1 - SSP/PR	05/03/1971	7	3	3	3	7	23	68	MAT
		CLASSIFICADO									
200784	JULIANA ARVANI ZANIOLO	21658811 - SSP/MT	11/12/1992	7	3	4	3	6	23	69	CG
		CLASSIFICADO									
206039	EULENE SOARES CORCINO	21627347 - SSP/MT	08/03/1990	6	6	2	3	6	23	70	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208550	GISELLY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	1272938 - SESDEC/RO	25/09/1993	7	4	3	3	6	23	37	DN
		CLASSIFICADO									
203791	WILLIAN FELIPE DA SILVA	1939364-4 - SSP/MT	14/11/1987	6	7	1	4	5	23	38	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, no prazo descrito nos artigos **1º** e **4º** deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **26/06/2023 às 16h00 para entrega dos documentos e passar pela perícia médica municipal.**

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1.005 DE 24 DE MAIO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 288 de 08/12/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 16.786/2023 de 19/05/2023;

CONSIDERANDO a Portaria de não posse nº. 893/2023 de 08/05/2023 e a Portaria de não posse nº. 1.000 de 23/05/2023.

CONSIDERANDO o Edital Complementar 005/2023 de 23/05/2023 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA

Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205587	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	1164455 - SSP/RO	31/08/1991	4	8	16	28	7	0	35	271	LP
		CLASSIFICADO										
206744	TANISE RIBEIRO JUSTO	000953305 - SSP/RO	14/08/1988	5	8	15	28	7	0	35	272	CE
		CLASSIFICADO										
202220	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1315243 2 - SSP/MT	27/09/1975	6	8	14	28	7	0	35	273	CE
		CLASSIFICADO										
207728	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888 - SSP/MT	03/06/1976	6	8	14	28	7	0	35	274	DN
		CLASSIFICADO										
207122	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	10566899 - SEJSP/MT	17/08/1978	6	8	14	28	7	0	35	275	DN
		CLASSIFICADO										
205191	JANETE ELIANE SCHERER	649217 - SSP/RO/RO	17/04/1979	6	8	14	28	7	0	35	276	DN
		CLASSIFICADO										
205331	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	3438690 - DGPC/GO	24/11/1974	7	8	13	28	7	0	35	277	CE
		CLASSIFICADO										
201281	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	17268273 - SSP/MT	12/06/1981	5	6	16	27	8	0	35	278	PO
		CLASSIFICADO										
201894	RUBILENE CASTRO SOUZA	1091131 - SESDEC/RO	21/04/1996	5	6	16	27	8	0	35	279	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202467	EDNA MELO PEREIRA	19955847 - SSP/MT	21/01/1990	5	8	11	24	6	2	32	18	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208888	DANIELLY LINS DA SILVA	2900536-1 - SSP/MT	06/10/2000	5	7	2	2	5	21	201	CG
		CLASSIFICADO									
204388	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	2144702-0 - SSP/MT	26/11/1992	5	6	2	2	6	21	202	MAT
		CLASSIFICADO									
209449	JOSIANE ALVES CARLOS	1414109-4 - SSP/MT	11/04/1982	5	6	2	3	5	21	203	CG
		CLASSIFICADO									
203638	ARIANI SCHEIBNER	26961989 - SSP/MT	06/12/1996	5	6	2	3	5	21	204	DN
		CLASSIFICADO									
206535	GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA	2384569-4 - SSPMT/MT	06/07/1998	5	6	2	3	5	21	205	DN
		CLASSIFICADO									
209550	ZIDELMA ROYER CUNHA	1568717-1 - SSP/MT	15/02/1984	5	5	2	3	6	21	206	MAT
		CLASSIFICADO									
206343	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	24777030 - SSP/MT	22/06/1998	5	5	2	3	6	21	207	DN
		CLASSIFICADO									
205514	KAROLINE MOURA BEZERRA	2819920-0 - POLITEC/MT	22/09/1999	5	5	3	3	5	21	208	CG
		CLASSIFICADO									
200978	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	22327371 - SSP/MT	21/01/1992	5	5	4	2	5	21	209	LB
		CLASSIFICADO									
201187	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 - SSP/MT	31/03/1993	5	4	2	2	8	21	210	MAT
		CLASSIFICADO									
204138	VOLNEI ALVES DA SILVA	1039417538 - SSP/RS	15/06/1969	5	4	2	3	7	21	211	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209609	BERKLOURDES MENDES FONSECA	1746543-5 - SSP/MT	28/04/1984	7	4	2	3	7	23	67	MAT
		CLASSIFICADO									
202312	LUCIENE APARECIDA SUZI LABADESSA	14.329.299-1 - SSP/PR	05/03/1971	7	3	3	3	7	23	68	MAT
		CLASSIFICADO									
200784	JULIANA ARVANI ZANIOLO	21658811 - SSP/MT	11/12/1992	7	3	4	3	6	23	69	CG
		CLASSIFICADO									
206039	EULENE SOARES CORCINO	21627347 - SSP/MT	08/03/1990	6	6	2	3	6	23	70	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

Nível:		MÉDIO COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
208550	GISELLY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	1272938 - SESDEC/RO	25/09/1993	7	4	3	3	6	23	37	DN
		CLASSIFICADO									
203791	WILLIAN FELIPE DA SILVA	1939364-4 - SSP/MT	14/11/1987	6	7	1	4	5	23	38	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE **06** DE **JUNHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**Exames e atestados do item I;** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.

III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**Exames e atestados do item I;** Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**Exames e atestados do item I;** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03. 788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento com Microrrevestimento à Frio da Rua 07-A, atravessando os bairros Parque das Mansões, Jardim Tanaka e Jardim Horizonte, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 24 de Maio de 2023.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022–2025 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022–2025 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de apresentação da Atualização do P.P.A – Plano Plurianual 2022–2025 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024**, a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 25 de maio do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública da Atualização do P.P.A será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do Facebook, no endereço: **<**https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra**>**. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: **<**https://www.tangaradaserra.mt.gov.br**>**.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03. 788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento com Microrrevestimento à Frio da Rua 11-A, atravessando os bairros Parque das Mansões, Jardim Tanaka e Jardim Horizonte, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 24 de Maio de 2023.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 024/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagram como vencedoras do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ DA SERRA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, ALAMBRADOS GRADIL C/ BASE DE ALVENARIA), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS) PARA ATENDER NECESSIDADES NOS PÁTIOS E PRÉDIOS EXISTENTES E EM FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE,** as empresas: **J. MARCOS DA SILVA, CNPJ: 15.168.532/0001-00,** para o item 01; e a empresa **RENATO SILVA PEREIRA, CNPJ: 40.890.053/0001-40,** para os itens: 02, 03, 04, 05 e 06.

Tangará da Serra/MT, 24 de Maio de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023-012 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PRIMEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023-012 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM,** a fim de atender a demanda da

Secretaria de Saúde deste Município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 24 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE

ITEM	DESCRIÇÃO	FATOR	QUANT.	MARCA	VALOR R$
36	BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	UN	33000	CRISTALIA 1.0298.0096.004-5 / CINETOL 2MG CX C/20BL X 10CP	0,25

SERRAPREV
PORTARIA DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N° 29/2023

CANCELAMENTO da aposentadoria por idade da beneficiaria Sra. **DELMERITA RAMALHO DE JESUS,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO processo administrativo, nos termos da CI n° 00849/2022/UNICESI/MTPREV, que disponibiliza as informações extraídas da plataforma do Sistema E-Pessoal/TCU, em razão de indícios de acúmulo de vínculos previdenciários com outros Entes (Ofício n°70/2021/SECEX PESSOAL) do Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE, da beneficiaria **DELMERITA RAMALHO DE JESUS,** concedida por meio da Portaria nº 10/2013, datado em 18 de março de 2013, em observância ao processo administrativo n° 2022.12.02392 SAD/MTPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de maio de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Execução de Microrrevestimento à Frio nas Ruas 04-A, 06-A, 14-A (TR-2) e Antônio Hortolani (Rua 09), no bairro Jardim Acácia, e Rua 05-A e 14-A (TR-1), no bairro Jardim Santa Lúcia, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 24 de Maio de 2023.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº077/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº077/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOCHILA E BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS,** através da empresa **INFINITY BRINDES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº40.419.189/0001-76,** na importância de **R$ 6.300,00 (Seis Mil e trezentos reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 24 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 025/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa **NASCIMENTO E HUNHOFF LTDA, CNPJ: 23.879.330/0001-02.**

Tangará da Serra/MT, 24 de Maio de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº082/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº082/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 24 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento com Microrrevestimento à Frio da Rua 18, no bairro Jardim Dona Júlia, e da Rua 23-A, no bairro Parque Das Mansões, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 24 de Maio de 2023.

DECRETO N.º 206, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 206, DE **22** DE **MAIO** DE **2023.**

REGULAMENTA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA, PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.707, DE 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO que o Município do Tangará da Serra oferta serviços do SUAS-Sistema Único de Assistência Social na proteção social especial de média e alta complexidade, direcionadas à população em situação de violação de direitos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Programa Família Acolhedora tem como objetivo oportunizar às crianças e aos adolescentes o convívio familiar e comunitário, possibilitando-lhes a preservação de seus direitos, reconstrução dos seus projetos de vida e a reinserção familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Acolhimento Familiar é uma medida de proteção que tem caráter excepcional e provisório, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO as normativas descritas no documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes", aprovadas pela Resolução Conjunta nº 1 do CNAS e CONANDA, em 18 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";

DECRETA:

Capítulo I

Do Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora

Art. 1º Fica instituído no Município de Tangará da Serra o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

I - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Tangará da Serra que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono ou sem vínculos familiares) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

II - A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.

§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

Art. 3º São Medidas de Proteção-Serviço de Acolhimento:

I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural com vista à sua proteção integral;

II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);

III - família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);

IV - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

V – família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do *caput* do art. 28 do ECA.

Art. 4º A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é de responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso;

II - Ministério Público do Estado do Mato Grosso;

III - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;

VI - Conselho(s) Tutelar(es);

VII - Ministério do Desenvolvimento Social.

Capítulo II

Da Família Acolhedora.

Art. 5º A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 6º Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 7º São requisitos para que as famílias participem do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora:

I - ser o responsável maior de 25 anos;

II - ser residente no Município de Tangará no mínimo há 2 (dois) anos;

III - não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI - apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;

VIII - comprovar a estabilidade financeira da família;

IX - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e por outros profissionais da rede, quando necessário;

XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 9º O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II - certidão de nascimento de todos os membros da família;

III - comprovante de residência;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V- comprovante de atividade remunerada de, pelo menos, um membro da família;

VI - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social)

VII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis e membros que residem na mesma casa.

Art.10 As famílias cadastradas e habilitadas no SFA (Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora) receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único. A preparação das famílias aprovadas nos requisitos dispostos no artigo 23 desta lei, será feita mediante:

I - participação em cursos e eventos de formação.

II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

III - participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 11 São obrigações da família acolhedora:

I - garantir à criança e ao adolescente sob a sua guarda, a efetivação de seus direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender as crianças e adolescentes quanto as suas necessidades básicas e de formação pessoal e social;

III - possibilitar a participação das crianças e adolescentes em atividades educativas, recreativas e de lazer, condizentes com a faixa etária;

IV - viabilizar para as crianças e adolescentes a participação nos espaços da comunidade;

V - garantir afetividade, amparo, conforto e dignidade às crianças e adolescentes atendidos, quanto a sua acolhida e permanência na família;

VI - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica Interdisciplinar;

VII - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VIII - atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

IX - informar ao Programa, situações que a impeçam, temporariamente, de receber crianças e adolescentes;

X - comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art.12 A família acolhedora, de origem e/ou extensa e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.

Parágrafo Único. O SFA (Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora) deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 13 O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;

II - descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 24 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;

III - em ambos os casos, o desligamento somente ocorrerá após autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Capítulo III

Bolsa-Auxílio.

Art. 14 O pagamento mensal da bolsa-auxílio poderá ser realizado com os créditos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual do Município, devidamente previsto nas seguintes Unidades Orçamentárias: Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA e/ou Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso.

Art. 15 A família acolhedora habilitada no SFA (Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), independente de sua condição econômica, tem a garantia do recebimento da bolsa-auxílio por criança ou adolescente acolhidos, nos seguintes termos:

I - o pagamento da bolsa-auxílio será realizado mensalmente à acolhedora após a criança ou adolescente estar sob seus cuidados, sendo documento necessário o Termo de Guarda e nas Varas da Infância e Juventude;

II - o pagamento da bolsa-auxílio para a família acolhedora será realizado enquanto durar o acolhimento e ou por determinação judicial;

III- nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV - a bolsa-auxílio será repassada por meio de depósito em conta bancária do guardião da criança ou adolescente;

V - o valor da bolsa-auxílio a ser repassado por criança ou adolescente acolhido, será de 27 (vinte e sete) UFM - Unidade Fiscal Municipal.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica na suspensão do pagamento da bolsa-auxílio.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.

§ 5º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adoles-

cente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

Capítulo IV

Dos Recursos

Art. 16 Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão destinados a oferecer:

I - Bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem

IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;

V - Manutenção dos vencimentos da equipe de referência;

VI - Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 17 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Técnica Interdisciplinar, além da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

§ 2º Quando entender necessário ou quando solicitado, o Gestor da Assistência Social e equipe Técnica do SFA, prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhidos e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 18 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Tangará da Serra-MT com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização por escrito do Juiz da Infância e Juventude.

Art. 19 Fica o Município de Tangará da Serra-MT autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação técnica e outros, com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 20 Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de **maio**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Márcia Kiss

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 014/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 40.000KM DO VEICULO OROCH 16 4X2, PLACA RCI6D34, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 2.473,19 (Dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

TESOURO/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2023, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, **RETIFICAR**:

Onde se lê: "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 004/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 004/2023 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS NOVOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Empresa: **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°44.966.423/0001-36, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, N°1771, bairro Vila Marinópolis, CEP.78.710-850, Rondonópolis MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 1.011.360,00 (um milhão onze mil e trezentos e sessenta reais)

Leia-se: **"**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 005/2023** Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **Pregão Presencial nº 005/2023** com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS NOVOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Empresa: **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°44.966.423/0001-36, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, N°1771, bairro Vila Marinópolis, CEP.78.710-850, Rondonópolis MT.

Tesouro/MT, 24 de maio de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

TESOURO/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 004/2023, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, **RETIFICAR**:

Onde se lê: "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 005/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 005/2023 com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORA TÉCNICA DE ASSESSORIA DE IMPRESSA PARA A PREFEITURA DE TESOURO E SUAS SECRETARIAS, PARA A PRODUÇÃO DE PAUTAS, REPORTAGENS EM VÍDEO, RELEASES, ABASTECIMENTO DAS NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL BEM COMO A TRATATIVA COM A IMPRENSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

Empresa: CRISTINA DA SILVA LEDES, inscrita no CNPJ sob n°40. 636.990/0001-73, com sede na rua Marechal Rondon, N°35, Bairro Centro, CEP.78.775-000, Tesouro MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Leia-se: **"**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 004/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 004/2023 com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORA TÉCNICA DE ASSESSORIA DE IMPRESSA PARA A PREFEITURA DE TESOURO E SUAS SECRETARIAS, PARA A PRODUÇÃO DE PAUTAS, REPORTAGENS EM VÍDEO, RELEASES, ABASTECIMENTO DAS NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL BEM COMO A TRATATIVA COM A IMPRENSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

Empresa: CRISTINA DA SILVA LEDES, inscrita no CNPJ sob n°40. 636.990/0001-73, com sede na rua Marechal Rondon, N°35, Bairro Centro, CEP.78.775-000, Tesouro MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). "

Tesouro/MT, 24 de maio de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 087/2023

Carta Convite nº 002/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações. o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO. Tendo cumprido todos os requisitos e principios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE TORIXORÉU-MT.

Vencedor(es):

CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI. , CNPJ : 10.535.515/0001-40

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica especializada **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.535.515/0001-40, estabelecida a Rua Gustavo Nogueira, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca, através da CARTA CONVITE 002/2023, tendo por objeto a reforma da escola municipal São José de Torixoréu-MT, tudo de conformidade com o memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto anexos deste instrumento".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 088

Fonte: 2.1.500.1001000-200

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 089

Fonte: 2.1.575.0-200 000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 01 – SERVICOS PÚBLICOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 4020 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 672

Fonte: 1.2.704-001 001 2.704

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI – C.N.P.J. sob o n.º 10.535.515/0001-40

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: “Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 995.***.***-91, para prestação de serviços de saúde para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”.

DATA: 31 de janeiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 995.***.***-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 147/2023

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA – *Condutor de Veículo Emergencial,* vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador da Matrícula nº 69, por um período de 30 (trinta) dias, de 05 de maio a 04 de junho de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Internet Fibra Ótica.

Nº do Contrato: 029/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TOPSAPP SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E REDES AVANÇADAS LTDA.

CNPJ: 09.122.830/0001-66.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, para Prestações de Serviços de Internet Fibra Ótica, para atender as necessidades da Administração municipal, a serem contratados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no contrato.

Valor Total: R$ 41.676,50 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.001 – GABINETE DO SECRATÁRIO

(34) 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(50) 04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(105) 05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte:1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

(81) 05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

(237) 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

(256) 06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(287) 06.002.10.305.0026.2071. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(327) 07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Data de assinatura: 24/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TATIANA ASSMANN MEINERZ

Pela Contratada

PORTARIA Nº 146/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data a servidora CRISTYANNE KARLA NEVES BILHEIRO, portadora da matricula nº 2163, do cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Atenção Básica na Assistência Social*, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 115/2023 de 12 de abril de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

Processo n° **858984/2023**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção das piscinas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 332/2023, torna público para todos os interessados a empresa: **WAGNER DE ABREU – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 10.539.929/0001-47, lotes 01, 02 e 03, com o valor total de **VALOR TOTAL R$ 121.560,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)**.O certame foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 23/05/2023, pelo ordenador de despesas.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 24 de maio de 2023. **Ana Cristina Vieira e Silva-**Secretário Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 452/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 856116/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO**, matrícula 19477, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 844897/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA**, matrícula 11966, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Higienização Escolar, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 883854/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES**, matrícula 16823, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 881294/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **JOSIMARY DONATA DA SILVA**, matrícula 24606, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 868110/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JACONIAS PEREIRA DO CARMO**, matrícula 20916, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Segurança, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS N. 21/2023

Processo n° 874673/2023. Objetoseleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA**", localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP 78.120-830 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplenagem, fundação, superestrutura, fechamento em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimento interno e externo, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção de contra incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que a empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 04.553.072/0001-17**, protocolou via e-mail tempestivamente recurso administrativo da fase de habilitação. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de **25/05/2023, prazo final dia 31/05/2023 às 17:00hs**,conforme estabelecido no item 13.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 24 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº. 11/2023 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação dos fiscais do Contrato nº. 054/2023 - Adesão a ARP. nº. 81/2022 - P.P. nº. 5/2022– Prefeitura Municipal de Nobres/MT - EmpresaALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Eng. Civil Sr.WALDISNEI MORENO COSTA e o Engenheiro CivilGIDEON COSTA ALMEIDA, como fiscais do contrato nº. 054/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 81/2022, oriunda do Pregão Presencial nº. 5/2022 Prefeitura Municipal de Nobres/MT, em conformidade com a Cláusula Sétima – Item 7.2.4.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação dos fiscais terá efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Projeto Básico nº 10/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde**, na realização da Dispensa de licitação para contratação dos serviços em Dosimetria pessoal, **para atender a demanda do setor de radiologia da secretaria municipal de saúde**.

2. Considerando que a Secretaria municipal de saúde de Várzea Grande/MT, e a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nesta Unidade hospitalar, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter continuo e ininterrupto;

3. Considerando que esta Unidade de Saúde e de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande/MT, e de toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionaria de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS,

realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente;

4. Considerando que a evolução das técnicas e procedimentos médicos vem acompanhados de equipamentos de alta tecnologia; dessa maneira, um hospital não pode ficar parado no tempo, utilizando aparelhagem obsoleta e, para tanto, e fundamental aplicar recursos atualizados e funcionais para oferecer um serviço de melhor qualidade aos pacientes, além de otimizar o trabalho de médicos e outros profissionais de saúde;

5. Considerando que o dosímetro é um dispositivo que tem como função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruido, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo, tendo dois usos principais: para proteção contra danos à saúde humana e para a medição da dose em processos industriais;

6. Considerando que a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, ao teor do contido no quinto termo aditivo ao contrato n° 115/2018, foi contratada para realizar prestação de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensal, para servidores que trabalham diretamente com a operação de raio x nas unidades de saúde do município de Várzea Grande/MT, cujos a vigência de 06(seis) meses, ou seja, até a data de 16/04/2023;

7. Considerando que a pretendida aquisição de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensal aos servidores que trabalham diretamente com a operação de aparelho raio x, é necessária e de extrema importância para as atividades realizadas nesta Unidade Hospitalar; contudo, a presente solicitação não pode ocorrer sem a devida instrumentalização do devido procedimento licitatório, sob pena de responsabilização, sendo um dos objetivos estratégicos, o de assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, devendo obedecer sempre o Princípio da Legalidade;

8. É que compareço à honrosa presença de Vossa Senhoria para, via o presente expediente, salientar a importância de se realizar a aquisição de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensal aos servidores que trabalham diretamente com a operação de aparelho raio-x, visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT e, “data máxima vênia”, solicitar a realização do competente processo licitatório previsto na Lei n° 8.666/93; ou qualquer outro ato/procedimento que entender pertinente, a critério e escolha de Vossa Senhoria, uma vez que, são essenciais às atividades nesta Unidade Hospitalar, com fulcro nas razões acima aduzidas, sempre com respeito ao prisma da eficiência/custo benefício.

9. Para tanto, encaminho anexo a este expediente, o respectivo descritivo e quantitativo e quantitativo para abertura de processo licitatório, assim como, a identificação do servidor que será o fiscal de contrato e o suplente fiscal, esclarecendo que os documentos ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis do presente expediente.

10. Desta forma, faz-se urgente a contratação de uma empresa que presta serviços em Dosimetria pessoal. A empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO E ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

11. Da Ratificação: Havendo o parecer n° 301/2023 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 99/103 e cumpridos os requisitos do artigo 72, inciso VII na lei de licitações, 8.666/1993, RATIFICO o Ato de Dispensa nº 39/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM DOSIMETRIA PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. supracitado, em nome de empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO E ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, com o valor estimado a importância de R$ 8.548,20 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

12. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 448/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 858409/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **NILMA ENEDINA DA COSTA**, matrícula 36974, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 099/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa UNIKO ENGENHARIA LTDA (EPP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001-96.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de, 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 04/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 864443/2023 e no Termo de Referência n. 01/2023 da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 864443/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para construção de cerca de arame liso (8 fios) com blocos e concreto, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.338.499,13 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos). UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONE:0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os seguintes servidores: Eva Patrícia da Silva Marques, Engenheira Ambiental CREA nº MT035787. Elisângela Maria Ferrarez, Engenheira Sanitarista Ambiental CREA n° MT038201.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2023

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

Contratante

UNIKO ENGENHARIA LTDA (EPP)

Contratada

ADESÃO Nº 21/2023

Processo nº. 881616/2023. Ata de Registro de Preços nº. 197/2022, oriunda do Pregão Presencial nº. 27/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 17/2023, empresa contratada IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.995.729/0001-24, no valor total de R$ 8.933.388,01 (oito milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e um centavo), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto- Secretário de Municipal de Administração.**

ATO Nº180/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Elizangela Ferreira Arantes, no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social com efeito a partir de 24de maiode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO ADESÃO Nº 24/2023

Processo nº. 880812/2023

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 64/2022, oriunda do Pregão eletrônico nº 32/2022 – **com a empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 08.710.871/0001-00-** cujo objeto é **ADESÃO A ATA N° 64/2022 PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DE VARZEA GRANDE – MT**, conforme especificações do Termo de Referência N.º 13/2023, parte integrante do Edital, totalizando o valor total de **R$ 43.500,00** (Quarenta e três mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, segundo o Termo de Referência.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros -** Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 441/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 874870/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES**, matrícula 35331, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Higienização Escolar, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 122/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 08/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 12/2023 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 870424/2023. OBJETO O objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SUPERVISÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL - CAPS III DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE.. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e respectiva publicação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores:. FISCAL DE CONTRATO: servidora MARIANE MORAES FAVA, cargo de gerente, matrícula: 142091, portador da Cédula de Identidade RG: 1362724-4 SSP-MT e inscrito no CPF nº 003968781-30.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 114/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa CONSÓCIO SOSTRATUS, consórcio empresarial constituído na forma da lei, inscrito no CNPJ n. 48.330.162/0001-14.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorre de adesão à Ata de Registro de Preços n. 06/2022 do procedimento licitatório, proveniente do Edital RDC Integrado n. 001/2022, da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco — AMMESF, com fundamento na Lei do RDC e seu Regulamento, bem como no Decreto Federal n. 7.892/13 e demais documentos acostados no Processo Gespro n. 875378/2023, da Prefeitura de Várzea Grande - MT. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s),

necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos Municípios da região da AMMESF, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência realizado pelo órgão, Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco — AMMESF. VALOR: O valor total é de R$ 576.460,00 (quinhentos e setecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0154. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses (doze meses).

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação Contratante

Contratante

CONSÓCIO SOSTRATUS

Contratada

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA N° 125/2023

Nomeação de Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.164, de 20/11/1991, e, pela Lei Municipal n.º 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n.º 1.866/98 de 08/04/1998 e:

CONSIDERANDO o § 2º do art. 173 da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Advogado EDUARDO SAULO SILVA MORAES, inscrito sob OAB/MT 26125, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, em face da servidora HELIDA KAROLINE GOMES DE SOUZA, matricula nº 507.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 450/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 883409/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA**, matrícula 32199, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE - Nutrição, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 867245/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA**, matrícula 31576, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Higienização Escolar, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 858129/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **JOSELINA DE PROENÇA E SILVA**, matrícula 24365, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Higienização Escolar, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 889026/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**JANYNE LOURENÇO MOURA,**matrícula 135469, exercendo o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H - PSICÓLOGO,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **26/05/2023 a 26/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,24demaio 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 447/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 859390/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CLAUDINICE CAMPOS SANTOS**, matrícula 8380, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 875247/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CIBELE VASQUES DE OLIVEIRA**, matrícula 7701, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVOCAÇÃO

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT"

ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL

PROFESSOR – Cursando licenciatura – 6º Semestre

Andressa Carolina Pereira da Silva	5,0

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

DECRETO Nº 52/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1607/2023, de 23 de Maio de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 72. 000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

R$36.000,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 36.000,00

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

R$36.000,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.004.8.244.2019.1342-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$72.000,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 72.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNJP/MF N.º 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 17.567,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de maio de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 19/2023

PROCESSO 079/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagens para a equipe de árbitros, composta por 24 árbitros confederados (6 por modalidade) durante os Jogos Escolares Mato-Grossenses e dos Jogos Estudantis de Seleção Mato-Grossense, para apitar nas modalidades de Basquetebol, Handebol, Futsal e Voleibol, a serem realizados no Município de Vila Rica/MT. Contratada HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA**inscrita no CNPJ** 00.213.867/0001-25**, no valor total de R$14.560,00 (Quatorze mil quinhentos e sessenta reais). Forma de pagamento: Única parcela, até o dia 31/05/2023. Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 24 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

DISPENSA 019/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagens para atender a equipe de árbitros, composta por 24 árbitros confederados (6 por modalidade) durante os Jogos Escolares Mato-Grossenses e dos Jogos Estudantis de Seleção Mato-Grossense, para apitar nas modalidades de Basquetebol, Handebol, Futsal e Voleibol, a serem realizados no Município de Vila Rica/MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor do contrato é de R$ R$ 14. 560,00 (Quatorze mil quinhentos e sessenta reais). O valor global do contrato será pago até dia 31 de Maio de 2023, conforme proposta apresentada pela empresa, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Maio de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA(00.213.867/0001-25) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1003139

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo rodízio, prato comercial, marmitex e serviço de buffet.

REALIZAÇÃO: 15/06/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

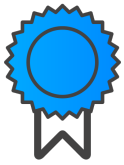
Vila Rica / MT, 24 de Maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 24 22:33:28 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)